CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DAS SESSÕES 40 E 41 DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA

VOLUME 35 Nº 15
1º A 4 DE ABRIL

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS.
BRASÍLIA – BRASIL
2011

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA
(2011-2012)

PRESIDENTE	**Senador**	**JOSÉ SARNEY**	**(PMDB-AP)**
1ª VICE-PRESIDENTE	**Senadora**	**MARTA SUPLICY**	**(PT-SP)**
2º VICE-PRESIDENTE	**Senador**	**WILSON SANTIAGO**	**(PMDB-PB)**
1º SECRETÁRIO	**Senador**	**CICERO LUCENA**	**(PSDB-PB)**
2º SECRETÁRIO	**Senador**	**JOÃO RIBEIRO**	**(PR-TO)**
3º SECRETÁRIO	**Senador**	**JOÃO VICENTE CLAUDINO**	**(PTB-PI)**
4º SECRETÁRIO	**Senador**	**CIRO NOGUEIRA**	**(PP-PI)**

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	**GILVAM BORGES**	**(PMDB-AP)**
2º Senador	**JOÃO DURVAL**	**(PDT-BA)**
3ª Senadora	**MARIA DO CARMO ALVES**	**(DEM-SE)**
4ª Senadora	**VANESSA GRAZZIOTIN**	**(PC do B-AM)**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
Bloco-PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
PPS - Itamar Franco**

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amelia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PT - João Pedro* (S)
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PT - Gleisi Hoffmann**
Bloco-PMDB - Roberto Requião**

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Marisa Serrano*
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-DEM - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

ÍNDICE TEMÁTICO

Pág.

ATUAÇÃO PARLAMENTAR

Considerações acerca do pronunciamento do senador Randolfe Rodrigues sobre a postura do ex-presidente João Goulart frente ao golpe militar de 1964. Senador Pedro Simon..... 95

Aparte ao senador Pedro Simon. Senador Cristovam Buarque. 98

Referência a vários projetos que darão início em 2011, como a tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), e as atividades da Comissão Mista de Orçamento (CMO). Senador Vital do Rêgo. 204

BANCOS

Comentários a respeito da recusa do Banco do Nordeste em fazer certos convênios com agricultores do Vale de Santo Onofre, de Paratinga e de outras regiões em volta de Bom Jesus da Lapa, Bahia. Senador Walter Pinheiro. 87

CORRUPÇÃO

Comentários sobre matéria da revista *Época*, que revela um relatório final da Polícia Federal demonstrando a existência do "mensalão", as origens dos recursos e apontando nomes de novos envolvidos. Senador Alvaro Dias. 214

Aparte ao senador Alvaro Dias. Senador Aloysio Nunes Ferreira. 215

Aparte ao senador Alvaro Dias. Senador Wellington Dias. 215

Aparte ao senador Alvaro Dias. Senadora Ana Amélia..... 216

Comentários acerca de reportagem da revista *Época* sobre relatório final da Polícia Federal, que comprova a existência do "mensalão". Senadora Marisa Serrano. 227

Pág.

ECONOMIA INTERNACIONAL

Considerações a respeito de palestra proferida pelo ex-subministro da Economia e Finanças da Itália, Senhor Mário Lettieri, durante encontro ocorrido no Paraná sobre a crise financeira internacional, com destaque para a necessidade de fixação de novas regras para o mercado financeiro. Senador Roberto Requião. 85

ECONOMIA NACIONAL

Preocupação, a partir de matéria publicada na revista *Exame*, com a perspectiva de que a economia brasileira entre em profunda crise, por falta de capacidade para formar profissionais qualificados na quantidade e no tempo exigidos. Senador Cristovam Buarque. 224

EDUCAÇÃO

Registro da importância de instalação de um Instituto Federal de Ensino Tecnológico na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia. Senador Walter Pinheiro. 87

Preocupação com a educação brasileira em todos os níveis, e apelo para que as escolas, inclusive as particulares, sejam federalizadas, isto é, que a mensalidade do professor seja paga pelo Governo, bem como a seleção do alunado. Senador Cristovam Buarque. 224

GOVERNO ESTADUAL

Registro da visita da ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, para audiências públicas de alta importância no Estado do Paraná, com produtores da agricultura familiar; e da retomada de discussão com respeito à Ferroeste, uma ferrovia

Pág.

de alta importância para o mesmo estado. Senadora Gleisi Hoffmann. 217

GOVERNO FEDERAL

Expectativa com relação à concretização do Terceiro Pacto Republicano, proposto pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Cezar Peluso, na abertura do ano judiciário, que visa dar maior agilidade aos processos em geral, que tramitam nas três esferas do Poder. Senador Geovani Borges..... 84

Considerações sobre a avaliação do governo da presidente Dilma Rousseff divulgada em pesquisa do CNI/Ibope, apontando aspectos positivos do quadro político-econômico brasileiro. Senadora Gleisi Hoffmann. 217

HOMENAGEM

Cumprimentos ao senador Gilvam Borges por sua luta em defesa do próprio estado, o Amapá; e registro de agradecimentos ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), na pessoa do líder Renan Calheiros, pela confiança que tem a Sua Excelência. Senador Vital do Rêgo. 204

Encaminhamento de requerimento de voto de pesar pelo falecimento da irmã dominicana Martha Maria Amaral Mesquita, da Congregação Nossa Senhora do Rosário de Monteils. Senador Vicentinho Alves..... 217

HOMENAGEM PÓSTUMA

Homenagem póstuma ao empresário Salomão Alcolumbre, suplente do senador José Sarney, falecido em 1º de abril de 2011. Senador Geovani Borges. ... 212

Registro de pesar pelo falecimento do ex-vice-presidente da República, José Alencar, com destaque para fatos importantes da carreira do falecido. Senador Garibaldi Alves. 221

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Apelo ao Governo para que socorra o plano de saúde dos funcionários da Rede Ferroviária Federal (Sesef), que teria sido liquidado pela Agência Nacional de Saúde (ANS), prejudicando milhares de idosos. Senador Marcelo Crivella. 232

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 59, de 2011 (nº 87/2011, na origem), que submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Pedro Brito do Nascimento, para exercer o cargo de diretor

Pág.

da Agência nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), na vaga do Senhor Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa. 234

ORÇAMENTO

Registro da instalação, na última semana de março de 2011, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), com a eleição de Sua Excelência para o cargo de presidente e do deputado Arlindo Chinaglia como relator da Lei Orçamentária Anual; e considerações a respeito das atividades da CMO para 2011. Senador Vital do Rêgo. 204

Aparte ao senador Vital do Rêgo. Senadora Gleisi Hoffmann. 205

Aparte ao senador Vital do Rêgo. Senador Antonio Carlos Valadares. 206

PARECER

Parecer nº 60, de 2011 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2009, do senador Cristovam Buarque, que determina a instalação de quadras esportivas e locais apropriados para a prática dos esportes olímpicos nas escolas da educação básica. Senador José Nery..... 131

Parecer nº 61, de 2011 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2008, da senadora Fátima Cleide, que dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para assegurar aos profissionais do magistério em exercício da docência em regime de tempo integral metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previstos em seu plano curricular. Senador Augusto Botelho..... 140

POLÍTICA DE TRANSPORTES

Comentários sobre situação dos aeroportos do Piauí, considerando o crescimento do número de pousos e de passageiros. Senador Wellington Dias. 92

Registro de audiência com doutor Gustavo do Vale, presidente da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero), sobre a reforma no aeroporto de Teresina que visa ampliar a pista de pouso, o que desabrigaria cerca de 1.700 famílias da região. Senador Wellington Dias..... 229

Pág.

POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Observações sobre o primeiro relatório do Banco Central quanto à meta da inflação fixada para 2011, cuja margem de tolerância vai até 6,5%, destacando o aumento do salário mínimo real, resultados fiscais e utilização da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic). Senador Francisco Dornelles. 213

Aparte ao senador Francisco Dornelles. Senadora Ana Amélia. 214

POLÍTICA ENERGÉTICA

Registro da visita do ministro das Minas e Energia, Edison Lobão, ao Piauí, para tratar das futuras obras das hidrelétricas da Bacia do Parnaíba. Senador Wellington Dias..... 229

POLÍTICA INTERNACIONAL

Comemoração pelos vinte anos do Mercosul e ponderações sobre a importância deste bloco econômico, tendo como foco os direitos econômicos e de cidadania, vislumbrando o indivíduo chamado mercossulino. Senador Paulo Paim. 113

POLÍTICA SOCIAL

Registro de comemoração do Dia Internacional do Autismo, a 2 de abril de 2011, e da implantação, na Câmara dos Deputados, da Comissão Mista da Frente Parlamentar de Políticas para a Inclusão da Pessoa com Deficiência, no dia 5 de abril de 2011, com a presença da deputada Rosinha. Senador Wellington Dias..... 92

Comentários sobre a população autista brasileira e quanto ao Dia Internacional do Autista, com agradecimentos às entidades ligadas ao auxílio destas pessoas. Senador Paulo Paim. 113

Comentários sobre o Dia Mundial da Consciência sobre o Autismo, comemorado dia 2 de abril de 2011, com referência a temas relacionados com a inclusão de pessoas com deficiência. Senador Antonio Carlos Valadares. 220

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2011, que aprova as contas do Governo Federal no exercício de 2005. 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2011, que sobresta a apreciação das contas dos dirigentes da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público da União, relativas ao Exercício de 2005, em virtude da medida cautelar do Supremo Tribunal Federal concedida na sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238. 40

Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2011, que declara a regularidade e adequação das Contas do Tribunal de Contas da União referentes ao exercício de 2005..... 77

Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2011 (nº 2.531/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.. 164

Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2011 (nº 2.559/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio Educativa Uberaba (FUREU), para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais..... 168

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2011 (nº 2.587/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira (Acracgeo), para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí. 171

Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2011 (nº 2.625/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Luís, Estado do Maranhão..... 177

Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2011 (nº 2.637/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais..... 181

Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2011 (nº 2.651/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná. 186

Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2011 (nº 2.685/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda.,

Pág.

para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais. 189

Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2011 (nº 2.728/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. 193

Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2011 (nº 2.784/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Entre Rios Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina. 196

Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2011 (nº 2.789/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora de Auriflama, Estado de São Paulo. 200

Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2011 (nº 860/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005. 238

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2011 (nº 5.785/2009, na Casa de origem), que dispõe sobre o ensino na Aeronáutica; e revoga o Decreto-Lei nº 8.437, de 24 de dezembro de 1945, e as Leis nºs 1.601, de 12 de maio de 1952, e 7.549, de 11 de dezembro de 1986. .. 271

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2011 (nº 5.909/2009, na Casa de origem), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências. 296

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2011 (nº 3.943, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos de Controlador de Tráfego Aéreo do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.. 351

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2011 (nº 206/2003, na Casa de origem, do deputado Roberto Magalhães), que revoga a alínea *f* do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de excluir a embriaguez habitual ou em serviço como causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador. 354

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2011 (nº 2.332/2007, na Casa de origem, de deputado Francisco Praciano), que altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para incluir os peritos entre as pessoas que podem ser beneficiadas com proteção pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal. 357

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2011 (nº 2.607/2007, na Casa de origem, do deputado Pepe Vargas), que faculta ao Segurado, nos contratos de seguros de automóveis, a escolha do prestador de serviços de reparos do veículo sinistrado. 359

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2011 (nº 4.367/2008, na Casa de origem, da deputada Elcione Barbalho), que estabelece que o namoro configura relação íntima de afeto para os efeitos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 361

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2011 (nº 4.495, na Casa de origem, do deputado Eduardo Cunha), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de *sommelier*. 364

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2011 (nº 4.605/2008, na Casa de origem, do deputado Marcos Montes), que altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. 369

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011 (nº 5.077/2009, na Casa de origem, do deputado Silvio Torres), que dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.. 377

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2011 (nº 5.674/2009, na Casa de origem, do deputado Zezéu Ribeiro), que denomina Guimarães Rosa a ponte construída sobre o Rio São Francisco, ligando os Municípios de Carinhanha e Malhada, na BR-030, no Estado da Bahia. 382

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2011 (nº 5.545/2009, na Casa de origem), que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (Paraíba) e dá outras providências. 384

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2011 (nº 5.549/2009, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências. 391

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2011 (nº 5.548/2009, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (Piauí) e dá outras providências. 406

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, que acrescenta os incisos XVIII e XIX ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permi-

Pág.

tir a utilização de recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de matrícula e mensalidades em instituições de ensino superior e técnico profissionalizante e dívidas inscritas em cadastros de inadimplentes e dá outras providências. Senador Aloysio Nunes Ferreira..... 267

REFORMA ELEITORAL

Reflexão sobre a reforma do sistema eleitoral, considerando três divisões deste sistema, em termos de um debate pedagógico, a fim de que haja participação popular efetiva nas questões eleitorais. Senador Rodrigo Rollemberg..... 108

Aparte ao senador Rodrigo Rollemberg. Senador Cristovam Buarque..... 111

REFORMA POLÍTICA

Apresentação de propostas para uma reforma política completa, e não limitada a aspectos eleitorais. Senador Cristovam Buarque..... 100

Aparte ao senador Cristovam Buarque. Senador Pedro Simon..... 102

Aparte ao senador Cristovam Buarque. Senador Rodrigo Rollemberg..... 103

RELIGIÃO

Registro da realização, no dia 1º de abril de 2011, da Romaria da Terra, em Bom Jesus da Lapa, Bahia, e comentários a respeito da cidade. Senador Walter Pinheiro. 87

REQUERIMENTO

Requerimento nº 320, de 2011, que solicita o desarquivamento das matérias especificadas em listagem, todas de autoria do senador Augusto Botelho. Senador Mozarildo Cavalcanti. 150

Requerimento nº 321, de 2011, que solicita a continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2005, que cria o Serviço de Distribuição de Sinais de TV Aberta (DTVA). Senador Cristovam Buarque..... 153

Requerimento nº 322, de 2011, que solicita a continuidade da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2006, que altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre a constituição e funcionamento das cooperativas de vigilantes. Senador Cristovam Buarque..... 156

Pág.

Requerimento nº 323, de 2011, que solicita ao senador José Sarney o desarquivamento de diversas proposições listadas. Senador Pedro Simon... 159

Requerimento nº 324, de 2011, que solicita o desarquivamento de diversas proposições listadas. Senador Valdir Raupp..... 162

Requerimento nº 325, de 2011, que solicita voto de pesar pelo falecimento da irmã Martha Maria Amaral Mesquita, dominicana da Congregação nossa Senhora do Rosário de monteils (França), professora da Faculdade de Filosofia do norte Goiano (hoje Unitins) e diretora do Colégio Sagrado Coração de Jesus. Senador Vicentinho Alves. 217

Requerimento nº 326, de 2011, que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 164, de 2003, de autoria de Sua Excelência. Senadora Lúcia Vânia.... 259

Requerimento nº 327, de 2011, que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2004, de autoria de Sua Excelência. Senadora Lúcia Vânia. 260

Requerimento nº 328, de 2011, que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2004, de autoria de Sua Excelência. Senadora Lúcia Vânia. 261

Requerimento nº 329, de 2011, que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2004, de autoria de Sua Excelência. Senadora Lúcia Vânia. 263

Requerimento nº 330, de 2011, que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria de Sua Excelência. Senadora Lúcia Vânia. 265

SAÚDE

Registro de inauguração de uma Unidade de Pronto Atendimento, no dia 1º de setembro de 2011, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia, e comentários sobre o programa Saúde para Todos e o Programa de Internação Domiciliar. Senador Walter Pinheiro. 87

Alerta às autoridades sobre a situação caótica em que se encontra a saúde pública brasileira, considerando os meios de comunicação, pelos quais a gravidade da situação é explicitada. Senador Cícero Lucena. 207

Aparte ao senador Cícero Lucena. Senador Alvaro Dias..... 208

Aparte ao senador Cícero Lucena. Senador Vital do Rêgo. 209

Aparte ao senador Cícero Lucena. Senador Antonio Carlos Valadares. 210

Pág.

Aparte ao senador Cícero Lucena. Senador Aloysio Nunes Ferreira. 211

SEGURANÇA PÚBLICA

Considerações sobre a interiorização da violência e ponderações sobre as políticas de segurança pública do Governo Federal. Senador Aloysio Nunes Ferreira..... 222

Defesa de projeto de lei, apresentado por Sua Excelência, que cria banco de perfis de DNA nacional para auxiliar nas investigações de crimes praticados com violência. Senador Ciro Nogueira..... 233

Ata da 40ª Sessão, Não Deliberativa, em 1º de abril de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Paim e Cristovam Buarque

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 5 minutos, e encerra-se às 13 horas e 18 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda para integrarem, respectivamente, como titular e suplente a Comissão Temporária para propor alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil, nos termos do **Ofício nº 74/2011** da Liderança do Partido Social Democracia Brasileira – PSDB, em atendimento ao Ofício SF nº 381/2011.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 74/11 – GLPSDB

Brasília, março de 2011

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 381/11, indico os senadores PAULO BAUER e CYRO MIRANDA para integrarem, respectivamente, como titular e suplente a Comissão Temporária para propor alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa civil, podendo, para tanto, requerer informações, realizar audiências públicas e diligências externas, especialmente em Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro, estados onde ocorreram tragédias de grande proporções, bem como praticar outros atos que julgue necessários para consecução dos objetivos da Comissão.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distina consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 33, 35, 39 e 40, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos **Avisos nºs 1, de 2011; 100, de 2010; 19 e 20, de 2011**, respectivamente, e recomendando seu arquivamento.

São os seguintes os ofícios:

Of. nº 33/2011/CAE

Brasília, 15 de março de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 4ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 15 de março, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 1 de 2011 (nº 1/2011-BCB-Presi), de 3 de janeiro de 2011, do Banco Central do Brasil, encaminhando, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069/95, o demonstrativo das emissões do real referentes ao mês de novembro de 2010, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 2/2011-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 35/2011/CAE

Brasília, 15 de março de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 4ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 15 de março, foi dado conhecimento à Comissão de Aviso nº 100 de 2010 (nº 102/2010-BCB-Presi), de 30 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, encaminhando, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069/95, o demonstrativo das emissões do real referentes ao mês de outubro de 2010, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. O expediente

11171.indd 9115 05/04/2011 11:13:17

foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 2/2011-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 39/2011/CAE

Brasília, 15 de março de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 4ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 15 de março, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso n º 19 de 2011 (nº 87-Seses-TCU-Plenário), de 2 de fevereiro de 2011, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC-018 .996/2010-8, pelo Plenário daquela Corte, na Sessão Ordinária de 2-2-2011, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O Acórdão em questão é referente ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 23 de 2010 desta Casa. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 2/2011-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 40/2011/CAE

Brasília, 15 de março de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 4ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 15 de março, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 20, de 2011 (nº 96-Seses-TCU-Plenário), de 2 de fevereiro de 2011, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC-019.140/2010-0, pelo Plenário desta Corte, na Sessão Ordinária de 2-2-2011, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam. O Acórdão em questão é referente ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizado pela Resolução nº 26, de 2010 desta Casa. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 2/2011-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – As matérias vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Senador Gim Argello, como membro titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, como suplente, para integrarem a Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA, em vagas destinadas ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, de conformidade com o **Ofício OF. Nº 078/11-GLPTB**, da Liderança do partido no Senado Federal.

É o seguinte o ofício:

Of. nº 78/2011/GLPTB

Brasília, 31 de março de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e em atenção ao Ofício nº 148/2011-CN, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro _ PTB, os Senadores Gim Argello como titular e Mozarildo Cavalcanti suplente para integrarem a Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas _ FIPA.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência de estima e consideração.

Senador **Gim Argello**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que os projetos de decreto legislativo apresentados como conclusão dos **Pareceres nºs 47, de 2010; e 1, de 2011-CN**, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, respectivamente, sobre os Avisos nºs 21 e 10, de 2006-CN, terão sua tramitação iniciada no Senado Federal, em obediência ao art. 142 do Regimento Comum, sob as seguintes numerações:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2011**, que aprova as Contas do Governo Federal no Exercício de 2005;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2011**, que sobresta a apreciação das Contas dos dirigentes da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público da União, relativas ao Exercício de 2005, em virtude de medida cautelar do Supremo Tribunal Federal concedida na sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238; e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2011,** que declara a regularidade e adequação das Contas do Tribunal de Contas da União referentes ao exercício de 2005.

São os seguintes os projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 2011

Aprova as Contas do Governo Federal no Exercício de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Presidente da República relativas ao exercício de 2005, nos termos do inciso IX do art. 49, combinado com, o inciso XXIV do art 84 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os efeitos e repercussões das correções que venham a ser efetuadas nos Demonstrativos Contábeis e Financeiros que compõem a referida Prestação de Contas em decorrência dos fatos apontados nas Ressalvas apresentas no Relatório e Parecer Prévio, elaborados pelo Tribunal de Contas da União, sobre as Contas prestadas pelo Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator



CONGRESSO NACIONAL

PARECER

Nº 47, DE 2010-CN

PARECER SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO FEDERAL - EXERCÍCIO DE 2005

RELATOR: Deputado Geraldo Simões

SUMÁRIO

I - RELATÓRIO
I.1 – Introdução
I.1.1 – Histórico
I.1.2 – Aspectos normativos aplicáveis
I.2 – Desempenho da Economia Brasileira
I.2.1. Taxa de Juros e Nível de Preços
I.2.2 Nível de Emprego
I.2.3 Carga Tributária Nacional
I.2.4. Política Macroeconômica
I.2.5 Política Monetária e Creditícia
I.3 – Análise das Receitas e Despesas de 2005
I.3.1 – Limites para movimentação e empenho - contingenciamento
I.3.2 - Receitas
I.3.3 - Receita Tributária
I.3.4 - Receita de Contribuições
I.3.5 - Dívida Ativa
I.3.6 - Despesas
I.3.7 - Despesas com Pessoal
I.3.8 - Outras Despesas Correntes
I.3.9 - Despesas com Terceirização
I.3.10 - Restos a Pagar
I.3.11 - Benefícios Financeiros, Tributários e Creditícios
I.3.12 - Gestão Fiscal
I.3.13 - Limite de Gastos com Saúde
I.3.14 - Despesas com Irrigação
I.3.15 - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais
I.3.16 - Dívida Pública
I.4 – Ação Setorial do Governo Federal
I.4.1 – Execução de programas
I.4.2 - Poder Legislativo
I.4.3 - Poder Judiciário
I.4.4 - Ministério Público da União
I.5 - Análise Econômico-Financeira das Demonstrações Contábeis da União
I.5.1 - Balanço-Geral da União (BGU)
I.5.2 - Balanço Patrimonial (BP)
I.5.3 - Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)
I.5.4 - Balanço Orçamentário (BO)
I.5.5 - Balanço Financeiro (BF)
I.6 - Áreas Temáticas
I.6.1 - Combate à Corrupção
I.6.2 - A Controladoria-Geral da União (CGU)
I.6.3 - O Ministério Público Federal (MPF)
I.6.4 - O Departamento de Polícia Federal (DPF)
I.6.5 - Responsabilidade Social
I.6.6 - A atuação dos conselhos sociais
I.7 – Recomendações do TCU nas Contas do Governo de 2004 e Providências Adotadas
I.8 – Ressalvas e Recomendações do TCU nas Contas do Governo de 2005
I.9 Pareceres Prévios e Votos dos Ministros e Auditores
II – VOTO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº 47, DE 2010-CN

Da **COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**, sobre a **MENSAGEN (MCN), Nº 33 de 2006**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento aos arts. 84, XXIV e 49, inciso IX, da Constituição Federal, e ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Prestação de Contas do Governo Federal, referente ao exercício de 2005", bem como o **OFN nº 10/2006** que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prestação de Contas da Câmara dos Deputados, relativa ao exercício de 2005"; **OFN nº 11/2006** que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório de Gestão Fiscal, do Superior Tribunal Militar"; **OFN n.º 12/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Relatório de Contas Anual da Justiça Eleitoral, referente ao exercício financeiro de 2005"; **OFN n.º 13/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional, o Relatório das Contas do Supremo Tribunal Federal e nelas, incluídas, a do Conselho Nacional de Justiça, relativas ao exercício de 2005"; **OFN n.º 14/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional, em atendimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - o Relatório de Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2005, daquele Superior Tribunal de Justiça"; **OFN n.º 15/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a prestação de contas do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus - exercício de 2005"; **OFN n.º 16/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 71 inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de prestação de contas da Justiça do Distrito Federal e Territórios - Órgão 16.000"; **OFN n.º 17/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a prestação de contas da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2005"; **OFN n.º 18/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional a prestação de contas do Ministério Público da União, referente ao exercício de 2005" e **OFN n.º 24/2006** "Relatório das Contas do Senado Federal, relativas ao exercício financeiro de 2005, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

RELATOR: Deputado GERALDO SIMÕES

11171.indd 9120 05/04/2011 11:13:18

I - RELATÓRIO

I.1 – Introdução

I.1.1 – Histórico

Por meio da Mensagem nº 33, de 2006 - CN, datada de 12 de abril de 2006, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional as contas do Governo Federal, relativas ao exercício financeiro de 2005, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 84, inciso XXIV, e 49, inciso IX, da Constituição Federal, e no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As referidas contas foram encaminhadas em 26 de abril de 2006 ao Tribunal de Contas da União (TCU) para a emissão, no prazo de sessenta dias, do Parecer Prévio a que se refere o art. 71, inciso I, da Constituição Federal, tendo sido designado relator o Ministro Valmir Campelo.

As contas do Poder Legislativo (Câmara dos Deputados e Senado Federal), Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Conselho da Justiça Federal e Justiça Federal de 1° e 2° Graus, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral, e Superiores Tribunais Militar, de Justiça e Federal) e do Ministério Público da União foram encaminhadas ao Tribunal de Contas e também compõem a referida prestação de contas.

Ao acolher as conclusões apresentadas pelo Ministro Relator, o TCU aprovou, por unanimidade, o seguinte Parecer Prévio às Contas do Governo de 2005:

> **É DE PARECER** que o Balanço Geral da União representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2005, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Federal, estando assim as Contas do Poder Executivo de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em condições de serem aprovadas, com ressalvas, pelo Congresso Nacional.
>
> T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 1° de junho de 2006
>
> ADYLSON MOTTA, Presidente — Valmir Campelo, Ministro-Relator, Walton Alencar Rodrigues, Ministro — Guilherme Palmeira, Ministro Ubiratan Aguiar, Ministro — Benjamin Zymler, Ministro Augusto Nardes, Ministro Marcos Bemquerer Costa, Ministro-Substituto.

Concluída a análise no Tribunal, as contas foram oportunamente devolvidas ao Congresso Nacional, por meio do Aviso nº 21/2006-CN, juntamente com o parecer prévio e respectivo Relatório do Tribunal, além das declarações de voto dos Ministros sobre as contas dos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Encaminhado o processado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, fui designado relator da matéria, missão da qual procuramos nos desincumbir com o máximo de zelo e dedicação.

11171.indd 9121 05/04/2011 11:13:18

I.1.2 – Aspectos normativos aplicáveis

O exame, pelo Poder Legislativo, das contas do governo materializa o sistema de "freios e contrapesos" que caracteriza a divisão de poderes em regimes democráticos.

O foro constitucional para o tratamento da matéria encontra-se nos arts. 84 e 49 da Carta Magna de 1988. O primeiro, art. 84, estabelece a obrigatoriedade de o Presidente da República prestar ao Congresso Nacional, anualmente, as contas do Governo Federal. O segundo, art. 49, atribui competência exclusiva do Congresso Nacional para julgar as contas prestadas pelo Presidente da República.

Para execução dessa tarefa, o Parlamento é auxiliado pelo Tribunal de Contas da União, a quem, conforme art. 71 da Constituição, compete elaborar parecer preliminar sobre as contas do governo. O papel do TCU na análise das contas do governo restringe-se à apreciação técnica da documentação encaminhada pelo Poder Executivo e à emissão do parecer prévio – distintamente do exame das contas dos responsáveis pela gestão da coisa pública, ocasião em que exerce poder jurisdicional. O parecer prévio constitui importante subsídio para o Congresso exercer, de forma escorreita, sua prerrogativa constitucional, sem cingir a atuação congressual às informações ali coligidas.

O conteúdo das contas de governo é definido na Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 8.443/92) e em seu Regimento Interno. O art. 36, parágrafo único, da Lei Orgânica, por exemplo, define que as contas devem consistir nos balanços gerais da União e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução do orçamento. Já o art. 221 do Regimento Interno define que:

> (...) as demais contas incluirão quadro consolidado de gestão fiscal e relatório do respectivo órgão de controle interno contendo manifestação conclusiva acerca da conformidade da execução orçamentária e financeira no exercício com as metas fixadas no plano plurianual e com os dispositivos constitucionais e legais, em especial a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

O art. 222 remete a ato normativo específico do Tribunal de Contas à determinação da forma de apresentação do relatório que acompanha as contas prestadas pelo Presidente da República, elaborado pelo órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo.

No que concerne ao rito da análise, o art. 166 da Constituição determina que cabe à CMO examinar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República. A tramitação das contas na CMO é regulada pela Resolução nº 01, de 2006 – CN. O art. 115 dessa Resolução determina ao relator das contas apresentar parecer que conclua por projeto de decreto legislativo, ao qual poderão ser apresentadas emendas na Comissão.

O julgamento das contas do governo deve fundamentar-se em juízo político do conjunto das ações públicas desenvolvidas pelos dirigentes máximos da Administração Pública. Alguns parâmetros, constitucionalmente previstos, podem ser utilizados para esse propósito, a exemplo do conteúdo da mensagem e do plano de governo que o Presidente da República deve remeter ao Parlamento, por ocasião da abertura da sessão legislativa (art. 84, XI, da CF), e do compromisso presidencial prestado ao tomar posse, de *manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil* (art. 78 da CF).

11171.indd 9122 05/04/2011 11:13:18

A obrigatoriedade de os agentes políticos cumprirem fielmente a modelagem principiológica presente na Constituição remete, ainda, ao exame da adequação das políticas públicas aos fundamentos constitucionais e aos objetivos fundamentais do país (arts. 1º e 3º da CF), bem como aos princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF). É inegável que o julgamento das contas, em vista da natureza dos fatores e parâmetros a serem examinados, apresenta forte conotação subjetiva, o que, de resto, não o infirma como ferramenta da maior relevância para o aperfeiçoamento democrático e a otimização das políticas públicas implementadas no País. Ao contrário, é o Parlamento o fórum indicado para as discussões e embates programáticos acerca das ações públicas, passadas e futuras.

Ressalte-se, por fim, que, além do Poder Executivo, devem também prestar contas os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público, nos termos da Constituição Federal.

Esclarecemos, ainda, que os arts. 56 e 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) tiveram sua eficácia suspensa por medida cautelar na ADIN nº. 2.238 (impetrada pelo PT, PC do B e PSB), na assentada de 8/8/2007, porém, no nosso entendimento, isso não afasta o dever de prestar contas dos órgãos dos três Poderes e do Ministério Público, tendo em vista o mandamento constitucional que prevê o dever de prestar contas por parte dos que administrem recursos públicos, nem a titularidade do controle externo do Poder Legislativo, o que possibilita a análise das respectivas informações apresentadas por esse relatório. O que, no nosso entendimento, fica prejudicada é a apreciação do mérito das respectivas contas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal não disciplina pontos essenciais do instituto de prestação de contas, nada definindo sobre o conteúdo, a estrutura e os critérios de julgamento, ficando clara a premente necessidade de o Congresso Nacional elaborar norma regulamentadora da prestação de contas, de forma a torná-la um instrumento que contribua, efetivamente, para aumentar a transparência democrática dos Poderes da União.

Ressaltamos, também, que está previsto no art. 117 da Resolução 01/2006-CN, que integra o Regimento Comum do Congresso Nacional, que prevê o uso da legislação e dos procedimentos do TCU pelo Congresso na ausência de norma específica sobre o Controle:

> Art. 117. No exercício da competência de que tratam os arts. 70 e 71 da Constituição aplica-se, no que couber, o disposto na Lei no 8.443, de 16 de julho de 1992.

O Parecer Prévio do Tribunal de Contas fundamenta-se em estudos técnicos pormenorizados, cujos relatórios foram encaminhados a esta Casa e encontram-se disponíveis para análise dos parlamentares e da sociedade. Em vista disso, não há necessidade de o presente parecer alongar-se em minúcias e reproduzir o que está detalhado no Relatório do TCU. Adotaremos, alternativamente, a metodologia de destacar os aspectos mais importantes das contas do governo e as diligências a serem adotadas para sanar problemas e aperfeiçoar a gestão das contas públicas.

O Parecer Prévio do TCU está organizado em nove capítulos, a saber:

1 Introdução

2 Desempenho da economia brasileira

3 Análise das receitas e despesas no exercício de 2005

4 Ação setorial do governo federal

5 Análise econômico-financeira das demonstrações contábeis da União

6 Áreas temáticas

7 Recomendações do Tribunal de Contas da União nas contas do Governo da República de 2004 e providências adotadas

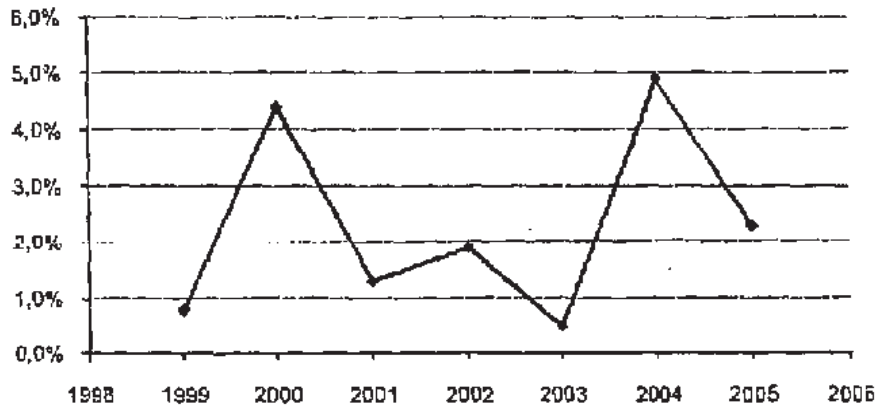
8 Conclusões

9 Pareceres prévios e votos dos Ministros e Auditores

I.2 – Desempenho da Economia Brasileira

A economia brasileira cresceu menos em 2005 do que no ano anterior. A taxa de crescimento do produto interno bruto (PIB) a preços de mercado foi de 2,3% em 2005, contra 4,9% em 2004. O gráfico a seguir mostra como o crescimento do PIB tem variado nos últimos anos.

Variação real anual do PIB



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais.

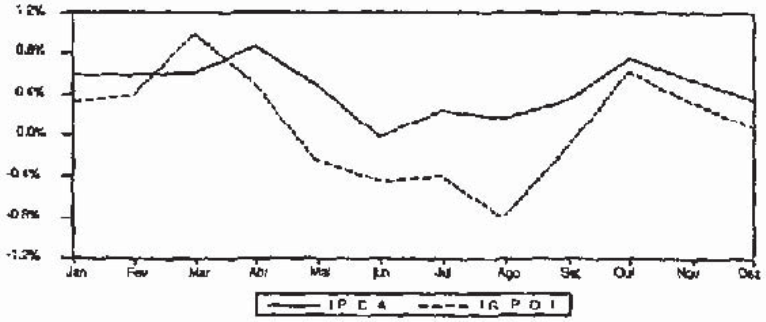
I.2.1. Taxa de Juros e Nível de Preços

A taxa anual de juros Selic ao longo do exercício de 2005 esteve bem próxima da sua meta. A taxa ao final do ano era de 18,49% a.a., contra uma meta de 18,50% a.a.

A taxa de inflação em 2005, medida pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), foi de 5,69% a.a. contra 7,60% a.a. em 2004. Além de ser menor do que a do ano anterior, a taxa de inflação manteve-se dentro dos limites de tolerância da meta estabelecida, que era de 5,1% a.a., aceitando-se resultados entre 3,1% e 7,1%.

11171.indd 9124 05/04/2011 11:13:19

Taxa de Inflação 2005: IPCA/IGP-DI - 2005



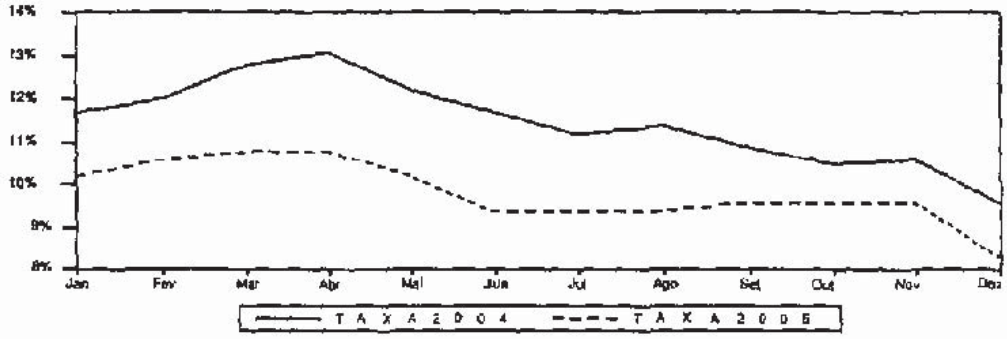
Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

I.2.2 Nível de Emprego

A taxa de crescimento do emprego formal em 2005 foi de 5,09%, ou seja, um ritmo de crescimento mais lento que o de 2004, quando o emprego formal cresceu 6,55%. Apesar dessa desaceleração, a taxa de desemprego continuou diminuindo suavemente. Em termos anuais, a taxa em 2005 foi de 9,8% contra 11,5% em 2004.

O rendimento real anual de 2005 foi de R$ 1.015,67 contra R$ 993,15 em 2004. No cálculo desse valor, considera-se o total pago a título de salários dividido pela quantidade de trabalhadores empregados, retirando-se o efeito da inflação.

Taxa de Desemprego Mensal de 2004 a 2005



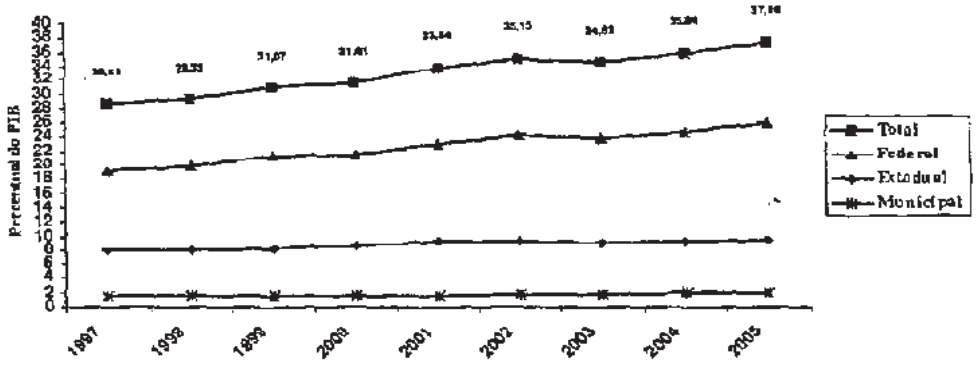
Fonte: IBGE

I.2.3 Carga Tributária Nacional[1]

A carga tributária de um país representa a parcela de recursos que o Estado retira compulsoriamente dos indivíduos e empresas, como forma principal de financiar o conjunto das atividades do governo. .

Em relação a 2004, houve um acréscimo de 1,58%. Em termos nominais, ou seja, se utilizados valores não corrigidos pelas taxas de inflação, a arrecadação total das receitas incluídas no cálculo da carga tributária cresceu 14,55% em comparação com 2004, enquanto no mesmo período, o crescimento do PIB foi de 9,68%.

Evolução da Carga Tributária



Fonte: IPEA

I.2.4. Política Macroeconômica

A política fiscal de 2005 não foi tão restritiva quanto a executada em 2004, como pode ser verificado pela avaliação comparativa entre os dois exercícios referente às Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP) e à Execução de Caixa do Tesouro Nacional.

O desempenho fiscal da esfera federal (Governo Federal, Bacen, INSS e empresas estatais federais) atingiu com alguma folga a meta do resultado primário de 3,15% do PIB fixada pela LDO em 2005. O superávit primário foi atingido com 3,56% do PIB, sendo 2,88% para os orçamentos fiscal e da seguridade social e 0,68% para as estatais federais. Destaque-se que o resultado primário para o Governo Federal foi o maior dos últimos 10 anos. O superávit primário de 2004 foi de 3,48% do PIB.

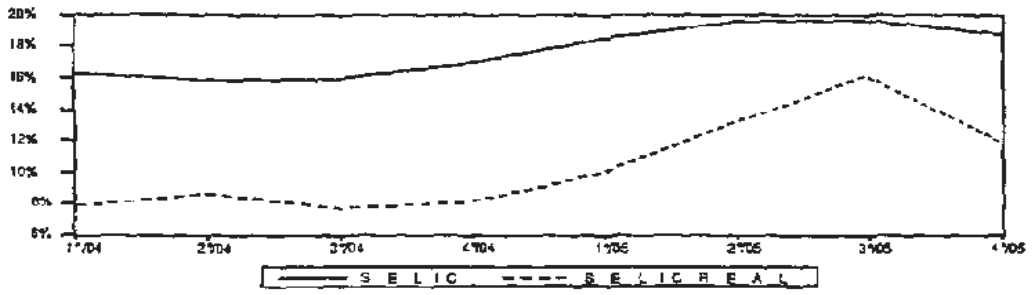
[1] esse indicador econômico é obtido pelo quociente entre a receita tributária (impostos, contribuições e taxas) total e o valor do Produto Interno Bruto do país, em determinado exercício fiscal.

11171.indd 9126 05/04/2011 11:13:19

I.2.5 Política Monetária e Creditícia

Pode-se observar no gráfico apresentado a seguir que a política monetária em 2005 foi mais austera que a de 2004. Fica claro na análise gráfica que a taxa de juros real, Over/Selic, deflacionada pelo IPCA, Selic-real, apresenta um crescimento mais acentuado do quarto trimestre de 2004 até o terceiro trimestre de 2005, quando começa a declinar.

Taxas Básicas de Juros - Dados Trimestrais de 2004 a 2005



Fonte: IPEA

I.3 – Análise das Receitas e Despesas de 2005

O Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2005, Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, estabeleceu meta de superávit primário de 4,25% do PIB para o setor público consolidado em 2005. A participação do governo federal nessa meta foi fixada em 3,15% do PIB, para a qual o governo central contribuiria com 2,45% do PIB e as empresas estatais federais contribuiriam com 0,70% do PIB, podendo tais resultados ser compensados entre si. Estabeleceu, também, a meta do resultado nominal (déficit de 0,64% do PIB) e o montante da dívida líquida (35,43% do PIB) para governo central e empresas estatais federais.

O resultado primário superavitário (R$ 93,5 bilhões ou 4,83% do PIB) do setor público consolidado ficou acima da meta de 4,25% do PIB estabelecida para 2005, o que confirma a trajetória ascendente dos resultados positivos obtidos pela administração em razão de significativos ajustes orçamentários.

No que se refere à esfera federal, formada pela soma dos resultados de governo central e empresas estatais federais, a metade superávit primário (R$ 57,2 bilhões ou o equivalente a 3,15% do PIB) foi cumprida com folga (R$ 68,9 bilhões ou 3,56% do PIB), graças ao bom desempenho do governo central. Este obteve superávit primário (R$ 55,7 bilhões ou 2,88% do PIB) bem superior ao fixado para 2005 (R$ 44,5 bilhões ou 2,45% do PIB), suficiente para compensar o resultado (R$ 13,2 bilhões ou 0,68%) alcançado pelas empresas estatais federais, que ficaram abaixo da meta de 0,70% do PIB.

I.3.1 – Limites para movimentação e empenho - contingenciamento

O orçamento geral da União para 2005 fixou o total da despesa em R$ 1,642 trilhão, sendo R$ 36,0 bilhões para o orçamento de investimento das empresas estatais e R$ 1,606 trilhão para os orçamentos fiscal e da seguridade social. Deste valor, R$ 935,8 bilhões foram reservados para o refinanciamento da dívida pública federal.

11171.indd 9127 05/04/2011 11:13:19

Ao longo do ano, foram aprovados créditos adicionais ao orçamento, no montante de R$ 28,1 bilhões, o que alterou o montante da despesa fixada para R$ 1,670 trilhão ao final de 2005.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê limitação de empenho e de movimentação financeira dos Poderes e do Ministério Público, com o objetivo de garantir os instrumentos necessários ao alcance da meta de superávit primário definida na LDO. Tal limitação, entretanto, não pode atingir as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as despesas constitucionais e legais do ente, e as ressalvadas pela LDO, as quais são chamadas "despesas obrigatórias". Excluídas essas despesas, restou o montante de R$ 90,1 bilhões sujeito a contingenciamento.

A capacidade de movimentação e de empenho dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União foi restringida, inicialmente, em R$ 259,1 milhões, mas, no decorrer do exercício, foi ampliada em R$ 109,7 milhões. Com esse descontingenciamento, a restrição final à execução dos orçamentos dos órgãos ou entidades envolvidos foi de R$ 149,4 milhões.

No Poder Executivo, a faculdade de empenho foi inicialmente restringida em R$ 15,8 bilhões. No decorrer do exercício, foi ampliada em R$ 8,5 bilhões, o que deveria resultar em uma limitação final de R$ 7,3 bilhões. Entretanto, em razão das alterações efetivadas nas dotações orçamentárias sujeitas a contingenciamento, a restrição para empenho no Executivo alcançou o montante de R$ 10,1 bilhões ao final do exercício. Ficaram disponíveis para empenho, portanto, R$ 80,0 bilhões.

Já os limites de pagamento foram inicialmente fixados em R$ 68,4 bilhões. Contudo, os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda receberam autorização para ampliarem esse valor em R$ 10,4 bilhões, o que detenuinou um limite de pagamento final de R$ 78,8 bilhões. Esse montante é R$ 1,2 bilhão inferior ao limite autorizado para empenho. Os limites, entretanto, atendem ao pagamento tanto das despesas previstas no orçamento corrente, quanto de restos a pagar, quando referentes a despesas primárias discricionárias.

Os contingenciamentos realizados acima das metas fiscais reduzem o volume de recursos para a execução dos programas de governo. Essa redução é tão expressiva quanto as disponibilidades de recursos que permanecem na Conta Única do Tesouro Nacional sem utilização.

I.3.2 - Receitas

O total da receita arrecadada foi de R$ 1,2 trilhão, frustrando a previsão contida na Lei Orçamentária Anual de 2005, de R$ 1,6 trilhão. A tabela a seguir demonstra que a diferença entre a arrecadação prevista e a executada decorreu do comportamento das receitas de capital, à semelhança do ocorrido em 2004. De fato, o desempenho dessas receitas é fortemente influenciado pelo mercado financeiro, o que dificulta sua previsão.

11171.indd 9128 05/04/2011 11:13:20

Receita Arrecadada - 2005 (em R$ milhões)

Discriminação da Receita	Receita Prevista (A)	Receita Realizada (B)	% (B/A)
Receitas Correntes[13]	514.206	527.325	102,55
Receitas de Capital[14]	1.092.197	633.844	58,03
Total	1.606.403	1.161.169	72,28

Fonte: Balanço Geral da União.

I.3.3 - Receita Tributária

A arrecadação nominal da Receita Tributária no ano de 2005 superou em 20,50% a arrecadação de 2004, mantendo-se assim a tendência observada em anos anteriores. Este desempenho deveu-se, em grande parte, à arrecadação dos impostos (20,38%), contribuições (13,07%) e outras receitas correntes (105,94%).

I.3.4 - Receita de Contribuições

O principal tributo que contribuiu para o bom desempenho global da arrecadação foi a Cofins. Esse desempenho ocorreu em razão da tributação das importações decorrente da Lei nº 10.833/03, que introduziu a tributação dos insumos importados pelas empresas sujeitas a não cumulatividade e da Lei nº 10.865/04, que estendeu a tributação a todos os produtos importados.

I.3.5 - Dívida Ativa

Quanto às receitas advindas da cobrança da dívida ativa, há superdimensionamento dos valores. Foram consideradas em 2005 receitas recebidas em 2003 e 2004 no âmbito do Programa de Parcelamento Especial (Paes). Tais receitas não poderiam ser computadas em 2005, em razão do regime de caixa, o qual impõe que os créditos da fazenda pública sejam escriturados como receita do exercício em que foram arrecadados.

I.3.6 - Despesas

Em 2005, foram realizados dispêndios no montante de R$ 1,1 trilhão, cerca de 22% superior à despesa realizada no exercício de 2004. Se excluídas as transferências realizadas a Estados, Municípios e Distrito Federal e os pagamentos relativos à dívida pública (encargos, amortizações e refinanciamento), a despesa orçamentária realizada em 2005 foi de R$ 349,3 bilhões, o que representou aumento nominal de 14% em relação ao exercício de 2004.

Os gastos com "Encargos Especiais", que incluem o pagamento de dívidas, transferências de recursos e refinanciamento da dívida pública federal, representaram cerca de 68% do total das despesas em 2005, que, somados às despesas com "Previdência Social", responderam por 85% das despesas totais.

I.3.7 - Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal, civil e militar, e encargos sociais aumentaram 5% de 2004 para 2005. A maior parte desses dispêndios refere-se ao pagamento de ativos (45%),

11171.indd 9129 05/04/2011 11:13:20

inativos (29%) e pensionistas (15%). O incremento com pagamento de despesas de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive militares, foi, em média, de 24% em relação ao ano anterior O aumento dos dispêndios com remuneração de pessoal civil foi de 15% e de militares, 11%.

I.3.8 - Outras Despesas Correntes

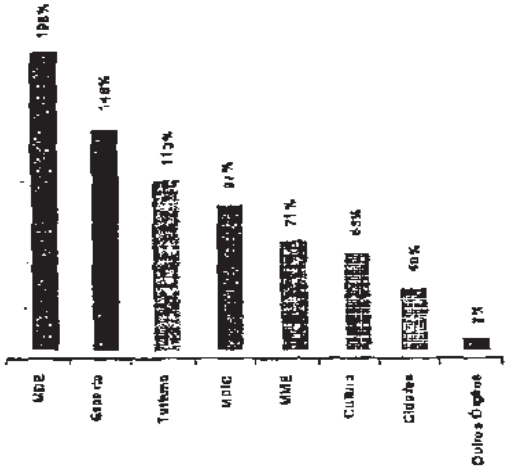
Os dispêndios a título de "Outras Despesas Correntes" aumentaram 21% entre 2004 e 2005. Em 2005, a participação dessas despesas nos orçamentos fiscal e da seguridade foi de 30%, semelhante à do ano de 2004. Destacam-se, em 2005, os gastos com benefícios previdenciários e assistenciais, cerca de 49% do total desse grupo de despesa. São também significativas as despesas com as contribuições (8%) e a distribuição de receitas a outras esferas de governo (27%).

I.3.9 - Despesas com Terceirização

Os dispêndios com terceirização atingiram, em 2005, o montante de R$ 7,5 bilhões, cerca de 26% superior ao de 2004.

A terceirização vem sendo utilizada em grande escala. O gráfico ilustra a comparação entre os gastos com terceirização realizados por alguns Ministérios e as respectivas despesas com pessoal.

Relação Gastos com Terceirização / Despesas com Pessoal



Fonte: Siafi.

I.3.10 - Restos a Pagar

O volume de restos a pagar inscritos em 2004, para pagamento em 2005, foi de R$ 21,6 bilhões. Apesar de ser 32% menor do que a inscrição realizada ao final de 2003, esse valor corresponde a mais de três vezes a dotação orçamentária final do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em 2005, e se aproxima de todo o valor pago no âmbito do Ministério da Educação (R$ 24,3 bilhões em 2005).

Dos recursos inscritos ao final de 2004, verifica-se que 22% foram cancelados em 2005, ou R$ 4,7 bilhões. Desse montante, destacam-se os valores inscritos em restos a pagar

11171.indd 9130 05/04/2011 11:13:20

não- processados para pagamento de amortização da dívida, no valor de R$ 1,1 bilhão, os quais foram quase integralmente cancelados.

Da comparação dos montantes globais dos restos a pagar dos exercícios de 2004 e 2005, observa-se forte aumento nos valores inscritos em Restos a Pagar (83%), tendo o incremento na inscrição de Restos a Pagar Não-Processados atingido o percentual de 95%. O valor total inscrito representa cerca de 6% do total da despesa empenhada no exercício, exceto o refinanciamento da dívida pública.

Variação dos Restos a Pagar no Exercício de 2005

(em R$ milhares)

Exercício	Total das Despesas Empenhadas (exceto refinanciamento da dívida)	Restos a Pagar Processados no Exercício	Restos a Pagar Não-Processados no Exercício	Total dos Restos a Pagar no Exercício
2004	543.763.002	2.806.567	17.384.521	20.191.088
2005	606.933.821	2.969.401	33.977.897	36.947.298
Variação	11,62%	5,80%	95,45%	82,89%

Fontes: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da União e de Gestão Fiscal dos exercícios de 2004 e 2005.

I.3.11 - Benefícios Financeiros, Tributários e Creditícios

A Secretaria da Receita Federal (SRF) estimou em R$ 31,3 bilhões o montante global das renúncias relativas às receitas arrecadadas pelo órgão. As renúncias mais expressivas são aquelas vinculadas ao Imposto de Renda (IR), ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), estimadas em R$ 25,5 bilhões.

Em termos de participação regional, o Sudeste detém 42,7% do total de incentivos, principalmente em razão do peso do IR (R$ 5,6 bilhões), que responde por 42,2% da renúncia efetuada em favor dessa região. A Região Norte vem em segundo lugar, com R$ 6,4 bilhões, ou 20,6% do total da renúncia. Esses benefícios da Região Norte decorrem, em sua maior parte, da Zona Franca de Manaus, que responde por R$ 4,5 bilhões ou 70,0% desse valor.

I.3.12 - Gestão Fiscal

Um dos principais balizadores utilizados para a verificação da responsabilidade na gestão fiscal, nos termos das determinações da LRF, é a receita corrente líquida (RCL). Em 2005, a RCL atingiu a cifra de R$ 303,0 bilhões, sendo superior à do exercício de 2004 em 15%.

A despesa líquida total com pessoal (DTP) da União atingiu montante da ordem de R$ 83,0 bilhões. Todos os Poderes e órgãos da União observaram os limites estipulados nos arts. 20, 22 e 59 da LRF.

O montante de operação de crédito contratado foi inferior às despesas de capital, o que comprova o cumprimento da norma insculpida no inciso III do art. 167 da Constituição. Do total das operações de crédito realizadas em 2005, no montante de R$ 587,2 bilhões, cerca de 86% destinaram-se ao refinanciamento das dívidas interna e externa. Deve-se registrar, ainda, que a relação entre o total das operações de crédito realizadas e a RCL passou de 168% para 194%.

As garantias concedidas, que em 2005 atingiram o montante de R$ 80,1 bilhões, apresentaram redução de quase 37% quando comparadas aos montantes observados em 2004.

11171.indd 9131 05/04/2011 11:13:20

Da mesma forma, houve redução de 50% nas contragarantias obtidas pela União, que atingiram o valor global de R$ 42,6 bilhões.

I.3.13 - Limite de Gastos com Saúde

A União empenhou o montante de R$ 37,4 bilhões em despesas da área de Saúde em 2005, deduzidos os restos a pagar cancelados. Esse valor está cerca de R$ 422,6 milhões acima do limite mínimo de gastos em ações e serviços públicos de saúde. Os recursos empenhados em 2005 representam um incremento de 14,8% em relação ao exercício anterior, percentual superior aos 13,5% de crescimento nominal do PIB entre os exercícios de 2003 e 2004, referenciais para o cálculo da alocação desses recursos no exercício de 2005. Fica caracterizado, dessa forma, o cumprimento ao limite *mínimo* estabelecido no art. 77, inciso I, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº29/2000.

I.3.14 - Despesas com Irrigação

Dos R$ 209,5 milhões investidos em irrigação à conta do orçamento geral da União, apenas R$ 7,1 milhões foram aplicados na Região Centro-Oeste, ou seja, 3% do total. Foi descumprido, portanto, o preceito do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina a aplicação, nos 25 (vinte e cinco) anos subsequentes à promulgação da Constituição, do mínimo de 20% na Região Centro-Oeste.

I.3.15 - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais

O orçamento de investimento para 2005 englobou as programações de 72 empresas estatais federais. Essas empresas realizaram investimentos no valor de R$ 28,1 bilhões, cerca de 79% da dotação final autorizada.

Das estatais constantes do orçamento de investimento, cinco apresentaram ações com nível de realização superior à dotação aprovada, quais sejam: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), Petrobras Distribuidora S.A., Companhia de Eletricidade do Acre, Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG) e Boa Vista Energia S.A.

I.3.16 - Dívida Pública

Em 2005, o saldo da dívida líquida do setor público (DLSP) aumentou em R$ 45,5 bilhões e ultrapassou, pela primeira vez na história, o valor de R$ 1 trilhão. A relação entre a dívida e o PIB, no entanto, sofreu ligeira redução, de 51,67% para 51,49%.

Entre os fatores que condicionaram essa variação, podem ser destacados os seguintes: a apropriação de R$ 157,1 bilhões de juros nominais aos saldos da dívida líquida, o que representou aumento de 8,07% em relação ao PIB; o superávit primário de R$ 93,5 bilhões, que contribuiu para reduzir o montante do endividamento líquido em 4,80% do PIB; e o próprio crescimento do Produto Interno Bruto, que contribuiu para reduzir a relação DLSP/PIB em 2,52 pontos percentuais.

I.4 – Ação Setorial do Governo Federal

I.4.1 – Execução de programas

Dos 80 programas existentes com média de execução física superior a 60%, 53 (66%) apresentaram execução orçamentária igual ou superior a 75% da dotação prevista na LOA/2005. De forma geral, pode-se afirmar que os programas com tais características seguiram o planejamento proposto na Lei Orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional,

11171.indd 9132 05/04/2011 11:13:21

uma vez que o desembolso orçamentário foi acompanhado de alcance de metas físicas correspondentes e proporcionais. Acrescente-se que apenas 32 (40%) desses programas tiveram ações classificadas como prioritárias pela LD012005, e 48 (60%), não-prioritárias.

Detectaram-se 100 programas, por sua vez, que tiveram média de execução física inferior a 60% da meta prevista na LOA 2005. Desses, 52 apresentaram, em média, execução orçamentária igual ou superior a 75% da dotação prevista na LOA 2005. Isso significa dizer que esses 52 programas obtiveram alto grau de execução orçamentária, enquanto o alcance das metas físicas foi baixo, atestando falta de planejamento ou de economia de recursos orçamentários na sua execução.

Ressalte-se que a execução orçamentária e física dos 180 programas analisados atingiu, em média, os percentuais de 73% e 52%, respectivamente. Das funções governamentais que alcançaram desempenho físico superior a 60%, destacam-se: Desporto e Lazer, Relações Exteriores, Administração, Cultura, Educação, Defesa Nacional e Assistência Social. Por outro lado, as funções Comércio e Serviços, Legislativa, Urbanismo, Energia, Saneamento, Segurança Pública, Habitação e Comunicações tiveram média de execução física inferior a 40% da meta prevista na LOA 2005.

A análise da execução físico-financeira dos programas prioritários em relação aos não-prioritários, tendo-se como referência a LDO/2005 - Lei nº 10.934/2004, evidenciou que, dos 180 programas analisados, 72 (40%) continham ações consideradas prioritárias e 108 (60%), não prioritárias. Apurou-se que, em média, a execução orçamentária dos programas não prioritários foi de 75%, superior a dos programas prioritários, 70%. No entanto, quando se tem como fundamento o alcance das metas físicas, os programas prioritários apresentaram média de 53%, superior em um ponto percentual ao índice de 52% aferido pelos não prioritários.

Diante do exposto, é de se salientar que, apesar do MPOG ter empreendido melhorias no processo de elaboração de programas, existem ainda dificuldades no acompanhamento dos resultados dos programas governamentais, notadamente da sua execução físico-financeira, em virtude de diversos fatores, dos quais se destacam: inexistência de atributos de programas,falta de registro de execução de metas físicas no Sigplan, e falhas na definição das metas físicas.

I.4.2 - Poder Legislativo

No exercício de 2005, a Lei Orçamentária Anual fixou para o Senado Federal o montante final de R$ 2,6 bilhões, destacando-se o programa "Atuação Legislativa do Senado Federal", com R$ 1,8 bilhão, à conta do qual foram executadas despesas no montante de R$ 1,7 bilhão, cerca de 93% da sua dotação autorizada. Foram apresentadas cerca de 5.200 proposições, das quais 2.867 matérias foram avaliadas pelo Plenário da Casa, sendo 2.756 aprovadas.

Para a Câmara dos Deputados, foi consignada dotação de R$ 2,6 bilhões, tendo a maior parcela -76% - sido destinada ao programa "Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados", com destaque para "Processo Legislativo", ação que se destina a assegurar a força de trabalho necessária à plena atuação da Casa, que alcançou o montante de R$ 1,7 bilhão, correspondendo a 68% das despesas globais executadas pelo órgão em 2005. Do total de 11.619 proposições apresentadas à Mesa Diretora, foram apreciadas 4.314 proposições (37%), sendo 4.133 nas Comissões e 181 no âmbito do Plenário da Casa.

11171.indd 9133 05/04/2011 11:13:21

I.4.3 - Poder Judiciário

No exercício de 2005, foi consignada ao Supremo Tribunal Federal a dotação de R$ 304 milhões, dos quais R$ 226 milhões foram alocados ao programa finalístico do órgão - "Prestação Jurisdicional no Supremo Tribunal Federal" - tendo sido executado o montante de R$ 217 milhões (96%). A atividade processual do órgão alcançou 105.962 decisões, contra 103.407 em 2004, representando um acréscimo de 2%.

O Superior Tribunal de Justiça contou com dotação orçamentária de R$ 605 milhões, tendo sido executados R$ 549 milhões (9 1%). Quanto à atividade judicante do órgão, o relatório do STJ destaca o julgamento de 271.428 processos, correspondendo a um aumento de 12% em relação a 2004, quando houve julgamento de 241.309 processos.

A Justiça Federal teve consignada dotação de R$ 5,7 bilhões, acrescida dos destaques recebidos, na ordem de R$ 4,4 bilhões, destinados a pagamento de sentenças judiciais de outros poderes e órgãos federais, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal. A despesa executada foi de R$ 6,2 bilhões, dos quais 38% (R$ 2,4 bilhões) referentes ao pagamento de precatórios. Quanto aos resultados operacionais, destaca-se a elevação do número médio de processos julgados, por Juiz, representando um acréscimo de 7% em relação a 2004.

À Justiça do Trabalho foi destinada dotação de R$ 7,1 bilhões, que somada à movimentação externa de crédito resultou em um orçamento disponibilizado de R$ 7,3 bilhões, dos quais foram executados R$ 6,6 bilhões (90%). No período em análise, foram recebidos cerca de 2.401 processos, dos quais foram julgados 2.290, perfazendo 95% do total.

A Justiça Eleitoral contou, em 2005, com dotação orçamentária no montante global de R$ 2,5 bilhões, dos quais foram executados R$ 2,4 bilhões, o que corresponde a 97% dos créditos disponibilizados. Em 2005, a atividade jurisdicional do órgão foi menos intensa que no exercício anterior, ocasião em que ocorreram as eleições municipais, tendo sido julgados 18.335 processos, marca inferior ao total decidido em 2004 (47.221).

A Justiça Militar contou, em 2005, com dotação de R$ 204 milhões, dos quais foram executados R$ 201 milhões, representando 98% do total. Durante o exercício de 2005, o órgão julgou 1.628 processos, contra 1.346 julgados em 2004, representando um acréscimo de 21% de um exercício para o outro.

A dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios foi de R$ 926 milhões, dos quais foram executados R$ 918 milhões (99%). Em 2005, o órgão julgou 280.430 processos, entre sentenças e acordos, observando-se acréscimo de 9% em relação aos 256.441 julgados no exercício anterior.

I.4.4 - Ministério Público da União

A Lei Orçamentária Anual para 2005 consignou ao Ministério Público da União uma dotação, já reajustada por créditos adicionais, no montante de R$ 2,0 bilhões, dos quais 98% foram executados. De acordo com o Relatório de Prestação de Contas do órgão, a função orçamentária "Essencial à Justiça" representou a maior parte das despesas executadas no exercício de 2005, correspondendo a 84%, sendo que a subfunção "Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário" registrou 77% do total.

11171.indd 9134 05/04/2011 11:13:21

I.5 - Análise Econômico-Financeira das Demonstrações Contábeis da União

I.5.1 - Balanço-Geral da União (BGU)

Integram o Balanço-Geral da União (BGU) os demonstrativos contábeis dos órgãos da administração direta dos três Poderes e do Ministério Público, das autarquias - todas com exceção dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista, quando na condição de estatais dependentes e dos fundos especiais, de natureza orçamentária.

As entidades contábeis[2] de natureza jurídica de direito público utilizam contabilidade pública e integram os orçamentos fiscal e da seguridade social (OFSS) da União. As entidades contábeis de natureza jurídica de direito privado podem usar contabilidade pública ou comercial, a depender de sua condição de dependência econômica do ente Controlador.

Não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA), além dos conselhos de profissões constituídos como autarquias, as empresas que recebem recursos da União apenas sob a forma de participação acionária, pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços, pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos e transferências para aplicação em programas de financiamento, conforme definido pela LDO.

O universo analisado contempla todos os Ministérios e a Presidência da República, suas entidades da administração indireta, as Casas Legislativas, os Tribunais do Judiciário e o Ministério Público. Não estão incluídos na análise:

a) Tribunal de Contas da União (TCU), por não estar submetido ao universo passível de parecer prévio;

b) as unidades diplomáticas no exterior, por não integrarem o sistema Siafi a despeito do disposto no Acórdão TCU nº 347/2006 — Plenário;

c) a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), empresa pública criada pela Lei nº 10.972, de 2/12/2004, por não apresentar dotações nos orçamentos fiscal ou da seguridade social ou movimentação patrimonial no período.

I.5.2 - Balanço Patrimonial (BP)

No tocante à consolidação dos BP nos diversos órgãos e entidades pertencentes à entidade econômica "orçamento fiscal e da seguridade social", persistem os seguintes problemas contábeis que geram duplicidades, a despeito de já haverem sido promovidas melhorias:

a) rubricas de direitos e obrigações decorrentes de transações que envolvem entidades abrangidas na consolidação (órgãos e entidades);

b) rubricas de obrigações tributárias, quando o favorecido é órgão/entidade considerada na consolidação;

c) encargos sociais a recolher quando o favorecido é órgão/entidade considerada na consolidação.

---

[2] Entidade contábil: patrimônio destacado (autônomo) sob controle contábil. O princípio da entidade reconhece o patrimônio como objeto da contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos (Resolução CFC nº750, de 29/1 2/1 993)

I.5.3 - Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

A estrutura da DVP vem se apresentando de forma desarmônica, dificultando a transparência das informações contábeis, além de apresentar diferenças nos valores consolidados.

I.5.4 - Balanço Orçamentário (BO)

Os valores das despesas e receitas executadas registrados no BO não coincidem, em vários casos, com os valores constantes da DVP e do Balanço Financeiro. Isso é um grave problema de confecção e estruturação de balanços. Ademais, ainda no tocante à estrutura, as colunas de receitas e despesas não vêm apresentando valores equilibrados.

A despeito dessas considerações, o que mais chama a atenção é a ausência de balanços orçamentários para as entidades da administração indireta e fundos.

I.5.5 - Balanço Financeiro (BF)

O BF, quando consolidado em nível de tipo de administração, apresenta valor diferente daquele obtido quando são somados os órgãos e entidades e tipos de administração que o compõem.

Isso ocorre porque, na elaboração do consolidado do balanço financeiro, podem existir situações de compensação de algumas rubricas do balanço em função da sua regra de formação, dando-se tratamentos diferenciados para saldos credores e devedores de algumas contas contábeis.

As diferenças ocorridas em 2005 foram explicadas, mas, apesar disso, o procedimento de consolidação deve ser alterado para que ocorrências semelhantes não voltem a acontecer nos exercícios futuros.

I.6 - Áreas Temáticas

I.6.1 - Combate à Corrupção

Buscou-se identificar as principais ações desenvolvidas por quatro dos órgãos que atuam no combate à corrupção, além do próprio TCU, bem como apontar algumas das lacunas e oportunidades de melhoria desse complexo aparato governamental.

I.6.2 - A Controladoria-Geral da União (CGU)

Têm sido implementadas importantes adequações estruturais e regimentais na Controladoria-Geral da União no intuito de potencializar as ações de combate à corrupção e de integração com os demais órgãos de fiscalização e controle. As ações desenvolvidas pelo órgão nos últimos anos, sobretudo as fiscalizações nos municípios e as ações conjuntas com a Polícia Federal e Ministério Público, têm dado credibilidade à CGU junto à opinião pública.

O Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos já atingiu 1.041 municípios brasileiros. No exercício de 2005, foram realizados cinco sorteios, que resultaram na fiscalização de trezentos municípios, e três sorteios referentes aos estados e Distrito Federal, sendo fiscalizados alguns programas executados em doze estados a cada sorteio.

Além disso, diante da constatação de que um dos principais motivos para a não abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra agentes públicos era a inexistência de servidores capacitados para a realização desses procedimentos, foi instituído o Programa de Qualificação em Processo Administrativo Disciplinar.

11171.indd 9136 05/04/2011 11:13:22

Em 2005, foram capacitados 1.272 servidores federais em processo administrativo disciplinar e 168 em Tomada de Contas Especial (TCE). Foi também organizado cadastro de agentes treinados, ao qual podem recorrer os órgãos públicos, em que constam 2.646 servidores capacitados em PAD e 1.000 em TCE.

I.6.3 - O Ministério Público Federal (MPF)

As múltipas atribuições conferidas ao Ministério Público pela Constituição de 1988 consolidam sua função como órgão atuante no combate à corrupção. Observa-se, no entanto, que, apesar da elevada qualificação do quadro de Procuradores, a atuação do MPF não obedece a um planejamento estratégico.

Há no MPF sensível dificuldade em se obter dados consolidados de sua atuação. No intuito de solucionar essa carência, o órgão busca implementar o Sistema Unificado de Informações do MPF (Sistema Único), que visa padronizar e integrar dados e informações, de modo a unificar os seus diversos sistemas de controle de documentos, processos e procedimentos. Após sua implantação - a previsão é a partir de 2007 disponibilizar diversos serviços, gradativamente, até que em 2008 todos tenham sido desenvolvidos - o Sistema Único substituirá vários sistemas, e passará a controlar as atividades relacionadas ao trâmite de processos judiciais e de procedimentos administrativos institucionais, bem como fará o registro e armazenamento de todos os documentos gerados no âmbito do MPF.

De posse de informações gerenciais sobre o trâmite de processos judiciais, dos procedimentos administrativos institucionais, e do desempenho de suas unidades e de seus membros nas diversas esferas, o órgão poderá ganhar em produtividade com a focalização de sua atuação na solução das deficiências porventura apontadas.

I.6.4 - O Departamento de Polícia Federal (DPF)

As operações policiais executadas pelo DPF têm surtido efeito significativo no combate à corrupção. Algumas delas foram feitas em parceria com outros órgãos federais e resultaram no desmonte de quadrilhas e esquemas de desvio de recursos públicos, com prisões de agentes públicos suspeitos.

Em 2005, a Polícia Federal instaurou 2.623 Inquéritos Policiais relativos a atos de corrupção, quais sejam, os referentes a delitos que se enquadram nos artigos 312 a 327 do Código Penal Brasileiro.

No mesmo período, realizou 22 operações policiais em que havia suspeita do envolvimento de agentes públicos em ações criminosas. Essas operações resultaram na prisão de 350 pessoas, sendo a maior parte servidores públicos. As ações geraram também o desmonte de vários esquemas e de grupos de corrupção, bem como a apreensão de documentos e bens.

O Departamento apresenta, contudo, insuficiência de recursos, o que limita a sua atuação, além do fato de, nos últimos anos, ter havido um aumento de atribuições e de inquéritos instaurados que não foi acompanhado por um equivalente incremento de recursos humanos. Apresenta também insuficiência de informações acerca dos inquéritos concluídos, não se conhecendo o grau de efetividade dos mesmos, ou seja, não se sabe quantos dos inquéritos relatados geraram proposição de ação penal por parte do Ministério Público nem quantos evoluíram para a efetiva punição.

I.6.5 - Responsabilidade Social

A Constituição Federal estabelece que reduzir as desigualdades entre ricos e pobres e entre as regiões são objetivos do nosso país. A Constituição também garantiu que as políticas

11171.indd 9137 05/04/2011 11:13:22

sociais fossem fiscalizadas e gerenciadas pela sociedade, portanto é necessário procurar alcançar, de forma mais rápida, esses objetivos.

O processo de responsabilidade na gestão social que se pretende implantar no Brasil depende da definição de objetivos e metas a serem cumpridas na área social, que devem estar previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Entretanto, alguns fatores dificultam o cumprimento de metas nas políticas sociais e o atendimento das necessidades da população, tais como:

- constantes alterações dos programas dos governos;
- planejamento deficiente;
- cortes no orçamento;
- falta de verbas para manter as obras e os equipamentos em funcionamento;
- falta de verbas garantidas para despesas sociais, como moradia e obras de saneamento básico.

No período de 2000 a 2003, as principais causas que impediram os programas federais de atingirem seus objetivos foram os cortes orçamentários e o atraso na liberação dos recursos, conforme demonstrado no gráfico. Além dessas questões, há falta de contrapartida financeira pelos governos municipais e estaduais, atraso nas prestações de contas dos recursos recebidos e problemas nos contratos, convênios e licitações.

I.6.6 - A atuação dos conselhos sociais

Os conselhos sociais são responsáveis pelo acompanhamento dos gastos com saúde, educação, habitação, assistência social e outras áreas relevantes para o município. Compete aos conselhos fiscalizar o cumprimento das metas e avaliar o relatório anual sobre os resultados alcançados, que deve ser apresentado pelo Poder Executivo.

Em auditorias operacionais, o TCU tem constatado que boa parte dos conselhos constituídos pelos municípios não desempenham suas atribuições, deixando de fiscalizar a aplicação dos recursos federais. Recomendações para o fortalecimento dos conselhos e do controle social são freqüentes nas auditorias do TCU.

Em relação aos mecanismos de participação e controle social, pesquisa realizada nos municípios com menos de 50.000 habitantes, promovida pela Caixa Econômica Federal, demonstra que o tema foi incorporado ao discurso, mas não à prática dos gestores públicos. De cem citações, apenas em cinco casos foram desenvolvidas ações concretas nesse sentido.

Apesar dessas dificuldades, a construção de um sistema de responsabilidade na gestão social depende da criação e do fortalecimento de instrumentos que favoreçam a participação da sociedade em seu processo de acompanhamento e fiscalização. Os conselhos municipais e estaduais devem ser usados para esse propósito, dada a estrutura de funcionamento já existente.

I.7 – Recomendações do TCU nas Contas do Governo de 2004 e Providências Adotadas

Ao enviar ao Congresso Nacional os Pareceres Prévios aprovados pelo Plenário, em cumprimento ao disposto no caput do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, acompanhados do relatório do Ministro-Relator e das Declarações de Voto dos demais Ministros, a Corte de Contas formulou recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização da receita e pela execução da despesa públicas orçamentárias, previstas no § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

11171.indd 9138 05/04/2011 11:13:23

Essas recomendações e sugestões alicerçam-se na função constitucional do TCU e estão consignadas no Relatório juntamente com as providências adotadas para sua regularização e o respectivo *status*, isto é, se a recomendação foi atendida ou não. Observa-se que, das 40 recomendações, 20 foram atendidas parcial ou integralmente, 16 estão pendentes e 4 não foram atendidas. Consta do Relatório que o TCU está monitorando as recomendações ainda não implementadas para a adoção das providências pertinentes, em cada caso.

I.8 – Ressalvas e Recomendações do TCU nas Contas do Governo de 2005

Com o objetivo de corrigir as impropriedades identificadas e, por conseguinte, aprimorar o funcionamento da Administração Pública, o TCU propôs a expedição de ressalvas e recomendações aos órgãos competentes nos seguintes termos:

Ressalvas

Devem ser ressalvadas, em relação ao Poder Executivo, as ocorrências mencionadas ao longo do relatório, em particular:

I. não observância, à semelhança do exercício anterior, de aplicação mínima do equivalente a 30% dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição Federal (recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino) na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, consoante o § 6º do art. 60 do ADCT, tendo em vista que o percentual atingido no exercício de 2005 foi de 29,67 %;

II. descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina a aplicação, nos 25 (vinte e cinco) anos subsequentes à promulgação da Carta Magna, do mínimo de 20% do total dos recursos destinados à irrigação na Região Centro-Oeste;

III. inadequação da contabilização dos valores arrecadados, em regime de caixa, e dos créditos inscritos na Dívida Ativa, em descumprimento à Lei nº4.320/1964 e demais normas contábeis;

IV. execução de ações do orçamento de investimentos das empresas estatais em montante superior à dotação autorizada na LOA/2005;

V. inexistência de mecanismos de contabilização de dívidas como as que o INSS gerou junto à rede bancária;

VI. falta de divulgação da execução física para 32% das ações constantes do Plano Plurianual 2004/2007, devido ao não preenchimento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal — Sigplan, caracterizando descumprimento ao disposto na alínea "e" do inciso I do § 1º do art. 15 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005);

VII. falta de informações no Sigplan acerca dos indicadores relativos a 114 programas, bem como a ocorrência de inconsistências no registro da execução físico-financeira para 95 programas, caracterizando falhas no seu monitoramento, avaliação e revisão, processos cuja coordenação compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 5.233, de 6 de outubro de 2004;

VIII. não-incorporação à LOA, como unidade orçamentária, e conseqüentemente ao Siafi, na modalidade total, da Fundação Habitacional do Exército (FHE) sem apresentação de justificativas para tal;

IX. não-incorporação de informações do BNDES, Bacen, Emgea, CEF e FADS (entidades integrantes de saldos contábeis) junto ao BGU, por não observarem os prazos estabelecidos na Norma de Encerramento de exercício emitida pela STN;

X. apresentação de informações de entidades já extintas, mas com saldos contábeis em contas diversas, o que impossibilita conhecer a real situação econômico-financeira dessas entidades contábeis e, por último, da própria Administração Pública Federal, inviabilizando a aplicação de tratamento econômico e jurídico adequado ao patrimônio, caso ainda exista, pelos órgãos responsáveis (Departamento de Extinção e Liquidação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

XI. contabilização inadequada, como repasse em lugar de despesa orçamentária, dos recursos transferidos referentes aos encargos patronais para o Plano de Seguridade Social do Servidor (PSSS);

XII. utilização de procedimentos inadequados de consolidação de balanços patrimoniais, em especial no que se refere à falta de eliminação, nos balanços, mas não nas operações e transações contábeis, de duplicidades relacionadas a obrigações tributárias e encargos sociais a recolher, quando o favorecido for órgão/entidade considerada na consolidação, e a rubricas de direitos e obrigações decorrentes de transações que envolvem entidades abrangidas na consolidação;

XIII. utilização de procedimentos inadequados para apresentação de valores na demonstração das variações patrimoniais, à semelhança do que já vinha ocorrendo em exercícios anteriores, em especial no tocante ao registro de valores em subgrupos de mutações ativas e passivas sem a devida contrapartida em receitas e despesas orçamentárias, descaracterizando o aspecto orçamentário da operação, e ao registro em subgrupos de receitas e despesas extra-orçamentárias de valores de entidade integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contrariando a própria concepção do plano de contas único da União;

XIV. utilização de procedimentos inadequados para apresentação de valores na demonstração das variações patrimoniais do Serpro, da Finep e da Casa da Moeda do Brasil, tendo em vista se tratarem de empresas não integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mas apresentarem saldos em despesas e receitas orçamentárias;

XV. utilização de procedimentos inadequados para escrituração contábil no tocante à inexistência de mecanismos que possam prover confiabilidade e segurança no tocante à baixa de bens quando de sua alienação, devido à divergência de valor e ao registro em momentos diferenciados;

XVI. inexistência de compensação de valores entre as interferências ativas e passivas, que deveriam apresentar valores iguais na demonstração das variações patrimoniais e no balanço-financeiro, conforme prevê o modelo de contabilização, sem que a motivação para a ocorrência tenha sido indicada em nota explicativa à demonstração;

XVII. diferenças de fechamento da demonstração das variações patrimoniais, comentadas no próprio Balanço-Geral da União, constatadas a partir do fato de que a soma das partes não é igual ao consolidado, o que pode abrir margem para tomadas de decisões equivocadas;

XVIII. diferenças de valores entre as despesas e receitas orçamentárias, nestas incluídas as respectivas deduções constantes do balanço orçamentário e os mesmos itens constantes da demonstração das variações patrimoniais e do balanço financeiro, inviabilizando a comparação dos valores, a certeza e exatidão das informações utilizadas e alertando para

11171.indd 9140 05/04/2011 11:13:24

um grave problema de confecção de demonstrativos, à semelhança do que já havia ocorrido no exercício anterior;

XIX. apresentação inadequada de valores de previsão adicional da receita oriunda de superavit financeiro, por desequilibrar o balanço e não evidenciar corretamente a situação econômico-financeira das entidades, à semelhança do que já havia ocorrido no exercício anterior;

XX. ausência de balanços orçamentários para as entidades da administração indireta e fundos, bem como inconsistência entre as informações consolidadas advindas do Balanço-Geral da União quando comparadas com o Siafi (transação "Balanorc");

XXI. diferenças de fechamento do balanço financeiro, comentadas no próprio Balanço-Geral da União, constatadas a partir do fato de que a soma das partes não é igual ao consolidado, o que pode abrir margem para tomadas de decisões equivocadas;

XXII. diferenças entre os valores dos balanços patrimoniais e demonstração de resultados/de variações patrimoniais do Banco Central apuradas de acordo com os critérios da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 6.404/76

XXIII. diferenças de conciliação entre as diversas contas financeiras e de compensação que controlam os valores de restos a pagar não processados;

XXIV. volume expressivo de restos a pagar não-processados, o que compromete a programação financeira e o planejamento governamental;

XXV. volume expressivo de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com prestações de contas pendentes de comprovação por parte dos convenentes;

XXVI. volume expressivo de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com prestações de contas pendentes de aprovação por parte dos órgãos transferidores;

XXVII. inconsistência nos valores consolidados dos balanços patrimoniais dos "fundos", por conta de um valor acrescido de R$ 118 milhões no Ministério do Desenvolvimento Agrário;

XXVIII. inconsistência entre os valores dos balanços patrimoniais e demonstrativos de resultado do Banco Central quando apurados sob a ótica de sua própria contabilidade e sob a ótica da Lei nº4.320/1964;

XXIX. inexistência de mecanismos que possibilitem ajustar os números do balanço patrimonial do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à disponibilidade efetiva de bens imóveis para uso, locação, cessão ou alienação;

XXX. inconsistência nos valores registrados pelo Sistema SPUnet na unidade gestora Funai-Vilhena.

Recomendações

Em decorrência das ressalvas acima apontadas e das informações evidenciadas ao longo do relatório, faz-se necessário proceder às seguintes recomendações:

I. à Presidência da República, às Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e ao Ministério Público da União que adotem medidas cabíveis, no âmbito das respectivas competências institucionais, para reverter os efeitos da "Desvinculação das

Receitas da União" (DRU), instituída pela EC n.º 27/2000 e alterada pela EC n.º 42/2003, sobre o orçamento da seguridade social;

II. à Presidência do Congresso Nacional que atente para a previsão, na Lei Orçamentária Anual, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação na Região Centro-Oeste, em cumprimento ao inciso 1 do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III. às Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que envidem esforços no sentido de dar prioridade à apreciação dos projetos de lei resultantes das propostas consubstanciadas no Relatório Final da CPMI dos Correios;

IV. ao Ministério Público da União, à Controladoria-Geral da União, ao Departamento de Polícia Federal, ao Banco Central do Brasil, à Secretaria da Receita Federal, ao Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras para que se mobilizem e se articulem para a elaboração e implementação de uma estratégia nacional de combate à corrupção, que contemple a definição de prioridades comuns, o planejamento integrado, o compartilhamento de informações e a execução de operações conjuntas;

V. ao Ministério Público Federal, que priorize a implantação do seu Sistema Unificado de Informações;

VI. ao Ministério da Justiça, que avalie a oportunidade da criação, no Departamento de Polícia Federal, no âmbito da Coordenação Geral de Polícia Fazendária, de uma unidade específica para tratar de crimes de corrupção contra a Administração Pública, com as correspondentes representações nas Superintendências Regionais;

VII. ao Ministério da Fazenda que adote providências com vistas à coordenação entre os órgãos responsáveis pela operação e controle da Dívida Ativa — Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva, Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal — para que haja a devida e tempestiva contabilização dos valores arrecadados, em regime de caixa, e dos créditos inscritos na Dívida Ativa em cumprimento à Lei nº4.320/1964 e demais normas contábeis;

VIII. ao Ministério da Educação, junto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que observe o § 6º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias —ADCT;

IX. ao Ministério da Integração Nacional que aloque e aplique o mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação na Região Centro-Oeste, em cumprimento ao inciso 1 do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

X. à Secretaria do Tesouro Nacional que:

a) crie eventos e rotinas para registro de dívidas como as que o INSS gerou junto à rede bancária;

b) promova, em conjunto com as setoriais contábeis dos ministérios, mecanismos para determinar às entidades integrantes de saldos contábeis junto ao sistema Siafi que cumpram os prazos prescritos na norma de encerramento do exercício;

c) utilize procedimentos adequados para consolidação de balanços patrimoniais, em especial no que se refere à falta de eliminação, nos balanços, mas não nas operações e transações contábeis, de duplicidades relacionadas a obrigações tributárias e encargos

11171.indd 9142 05/04/2011 11:13:24

sociais a recolher, quando o favorecido for órgão/entidade considerada na consolidação, e a rubricas de direitos e obrigações decorrentes de transações que envolvem entidades abrangidas na consolidação;

d) utilize procedimentos adequados para apresentação de valores na demonstração das variações patrimoniais, em especial no tocante ao:

d.1) registro de valores em subgrupos de mutações ativas e passivas com a devida contrapartida em receitas e despesas orçamentárias, de modo a caracterizar o aspecto orçamentário da operação; e

d.2) registro, em subgrupos de receitas e despesas extra-orçamentárias, apenas de operações de entidades não-integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, harmonizando, dessa forma, os registros contábeis com a própria concepção do plano de contas único da União;

e) utilize procedimentos adequados para apresentação de valores na demonstração das variações patrimoniais do Serpro, da Finep e da Casa da Moeda do Brasil, tendo em vista se tratarem de empresas não integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social (extra-orçamentárias, *stricto sensu*), mas que vem apresentando saldos em despesas e receitas orçamentárias;

f) O implemente mecanismo de certificação da baixa contábil de valores de bens móveis quando alienados;

g) indique em nota explicativa as eventuais motivações que justifiquem os valores diferentes para as rubricas de interferências ativas e passivas que deveriam apresentar valores iguais na demonstração das variações patrimoniais e no balanço financeiro, conforme prevê o modelo de contabilização;

h) corrija as rotinas contábeis junto ao sistema Siafi que têm permitido a ocorrência de diferenças de fechamento, entre as somas das partes e o consolidado, da demonstração das variações patrimoniais e do balanço financeiro;

i) corrija as rotinas contábeis junto ao Sistema Siafi que têm permitido a ocorrência de diferenças de valores entre as despesas e receitas orçamentárias, nestas incluídas as respectivas deduções constantes do balanço orçamentário e os mesmos itens constantes da demonstração das variações patrimoniais e do balanço financeiro;

j) utilize procedimentos adequados para apresentação de valores de previsão adicional da receita oriunda de superávit financeiro, dado o desequilíbrio do balanço e a não evidenciação correta da situação econômico-financeira da entidade;

k) inclua os balanços orçamentários para as entidades da administração indireta e fundos, bem como solucione as inconsistências existentes entre as informações consolidadas advindas do Balanço-Geral da União e as do Siafi (transação "Balanorc");

l) harmonize, em conjunto com a setorial contábil do Ministério da Fazenda e com o setor de contabilidade do Banco Central, os valores dos balanços patrimoniais e demonstração de resultados/de variações patrimoniais do Banco Central apurados de acordo com os critérios da Lei nº4.320/1964 e da Lei nº 6.404/76, bem como apresente notas explicativas para as eventuais diferenças;

m) envide esforços para cumprimento do disposto no item 9.3 do Acórdão nº 183/2005 — TCU/Plenário, quanto à regulamentação do empenho de despesas ao longo do exercício

orçamentário, de modo a reduzir os elevados montantes inscritos em restos a pagar não-processados, que comprometem a programação financeira dos exercícios seguintes;

XI. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que promova:

a) o integral preenchimento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal, de forma a permitir a divulgação na Internet de todos os dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual 2004/2007, em particular no que tange à execução de metas físicas, conforme dispõe a alínea "e" do inciso 1 do § 1º do art. 15 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005);

b) enquanto órgão de monitoramento, avaliação e revisão dos programas do Plano Plurianual, conforme dispõe o § 3º do art. 1º do Decreto nº 5.233, de 6 de outubro de 2004:

b.1) a inserção no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal das informações acerca dos indicadores dos programas;

b.2) a verificação da consistência dos registros no Sigplan; e

b.3) a adequação das metas físicas dos programas cuja execução foi superior à meta prevista na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005 (Lei Orçamentária Anual para 2005);

XII. à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que inclua a autarquia Caixa de Construção de Casas do Pessoal da Marinha e a Fundação Habitacional do Exército nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já que tais entidades não se encontram excetuadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII. ao Ministério da Previdência Social, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Secretaria do Patrimônio da União que realizem, em conjunto com a STN, estudos jurídico-contábeis com o propósito de desenvolver mecanismos que possibilitem o registro, no balanço patrimonial, dos bens imóveis passíveis de uso, cessão, alocação ou alienação pelo INSS, com observância do princípio contábil do conservadorismo;

XIV. ao Departamento de Extinção e Liquidação (Deliq), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, analise os saldos contábeis dos órgãos e entidades extintos, avaliando se tais saldos correspondem a patrimônio físico real ou apenas residual, e, em caso de se enquadrar no primeiro caso, promover a transferência contábil dos saldos para sua administração;

XV. à Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) da Controladoria-Geral da União que:

a) promova, junto aos respectivos órgãos concedentes, ações efetivas que possibilitem a diminuição do volume de prestações de contas em convênios, contratos de repasse e termos de parceria pendentes de comprovação e de aprovação;

b) acompanhe, fiscalize e monitore todas as recomendações supra referidas, mantendo este Tribunal a par das medidas efetivas adotadas.

(...).

11171.indd 9144 05/04/2011 11:13:25

I.9 Pareceres Prévios e Votos dos Ministros e Auditores

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, observado o disposto no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que as Contas do Poder Executivo, atinentes ao exercício financeiro de 2005, foram prestadas pelo Presidente da República ao Congresso Nacional no prazo previsto no art. 84, inciso XXIV, da Constituição Federal; bem como em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal — em seu art. 56, caput e parágrafos, que exige a apresentação de parecer prévio separado para os órgãos e Poderes nele relacionados;

CONSIDERANDO a análise efetuada no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e no Balanço Geral da União, constituído de Balanços e Demonstrativos dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

CONSIDERANDO que o Relatório que acompanha este Parecer Prévio, nos termos do art. 228 e seus parágrafos do Regimento Interno deste Tribunal, contém informações sobre:

a) a observância das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos da União e nas demais operações realizadas com recursos públicos federais; b) o cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual quanto à legitimidade, eficiência e economicidade, bem como o atingimento de metas e a consonância destas com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e c) o reflexo da administração financeira e orçamentária federal no desenvolvimento econômico e social do País;

CONSIDERANDO que o Balanço Geral da União, retratado nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e nos Demonstrativos das Variações Patrimoniais, está escriturado conforme preceitos de contabilidade pública e expressa os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, além dos órgãos vinculados às Funções Essenciais à Justiça;

CONSIDERANDO que as ressalvas indicadas na conclusão do Relatório, embora não constituam motivo maior que impeça a aprovação das Contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2005, requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

CONSIDERANDO que a análise técnica sobre as Contas do Poder Executivo de 2005, bem como este Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, bem como dos que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, conforme o disposto no art. 71, inciso II, da Constituição Federal;

É DE PARECER que o Balanço Geral da União representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2005, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Federal, estando assim as Contas do Poder Executivo de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em condições de serem aprovadas, com ressalvas, pelo Congresso Nacional. (*grifo nosso*)

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 1º de junho de 2006

ADYLSON MOTTA, Presidente — Valmir Campelo, Ministro-Relator, — Walton Alencar Rodrigues, Ministro — Guilherme Palmeira, Ministro — Ubiratan Aguiar, Ministro — Benjamin Zymler, Ministro —Augusto Nardes, Ministro — Marcos Bemquerer Costa, Ministro-Substituto.

II – VOTO

Preliminarmente, observamos que o Constituinte de 1988 quis claramente separar a responsabilidade do Presidente da República daquela pertinente aos administradores e demais agentes responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes da União, pois, sobre as contas específicas destes, o TCU exerce função judicante, situação inversa da que ocorre sobre as Contas do Governo, quando aquela Corte de Contas exerce função analítica, nos termos do art. 71, incisos I e II, da Lei Maior.

Isso porque não é o Presidente da República gestor de dinheiros públicos, tarefa essa atribuída aos chamados Ordenadores de Despesa, estes sim investidos do dever constitucional e legal de anualmente ou quando solicitados apresentarem ao TCU as suas tomadas ou prestações de contas, com a comprovação do correto emprego dos recursos públicos, sujeitando-se, em caso de má aplicação, às sanções previstas em lei.

Desse modo, o trabalho apresentado pelo TCU é um exame crítico das Contas do Governo da República, relativas ao exercício de 2005, sob os aspectos econômico, financeiro e orçamentário e, dentro desse enfoque, uma avaliação da Administração Pública Federal como um todo, não comportando, portanto, juízo de mérito sobre eventuais desvios de conduta de gestores propriamente ditos.

Com essa perspectiva, o Relatório contém o resultado das análises efetuadas na gestão dos recursos aplicados pelos Poderes da União, em confronto com as normas constitucionais, legais, regulamentares e de execução dos orçamentos públicos federais, bem assim com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo consignado pelo TCU, os pareceres prévios são conclusivos no sentido de reconhecer que os órgãos dos três Poderes e [illegible]rio Público da União observaram os princípios fundamentais de contabilidade [illegible]ração Pública, que os balanços demonstraram adequadamente as posiçõ[illegible]nanceira, orçamentária e patrimonial d[illegible]União em 31 de dezembro de 2005, e que foram respeitados os parâmetros e limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, excetuando-se, no entanto, as ressalvas assinaladas.

Com o objetivo de corrigir as impropriedades identificadas e, por conseguinte, aprimorar o funcionamento da Administração Pública, o TCU já expediu as recomendações cabíveis aos órgãos competentes, cabendo àquela Corte de Contas e a esta Casa acompanharem a implementação das medidas recomendadas.

São 30 (trinta) as Ressalvas apresentadas pelo TCU à Prestação de Contas encaminhadas pelo Presidente da República. No entanto, é o próprio TCU que no seu Parecer Prévio informa que elas não constituem motivo maior que impeça a aprovação das Contas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2005.

Com efeito, entende este Relator que ressalvas significam, em poucas palavras, aqueles fatos que, detectados pelos auditores no exame das demonstrações contábeis apontam erros e omissões mas que, embora reais, não afetam a qualidade e, principalmente, a fidedignidade das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

11171.indd 9146 05/04/2011 11:13:26

Por isso, este Relator, a exemplo de outros que o antecederam, entende que ressalvas "técnicas" apontadas pelo TCU só devem comprometer a aprovação das contas do governo se se puder identificar, claramente, conivência ou omissão do Presidente em tomar as providências que lhe caibam na correção dos erros apontados ou que digam respeito a fatos e eventos que possam ser a causa direta da eventual não fidedignidade do Balanço Geral da União, que ampara a Prestação de Contas, o que não é caso na prestação de contas relativas ao exercício de 2005.

Isso posto, em vista dos elementos trazidos à colação neste Relatório, em especial o conteúdo do Balanço Geral da União e os subsídios encaminhados pelo TCU, esta Relatoria opina pela aprovação das contas apresentadas pelo Presidente da República, referentes ao exercício financeiro de 2005 nos termos dos Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Nos autos da Adin nº. 2.238, impetrada pelo Partido dos Trabalhadores, Partido Comunista do Brasil e Partido Socialista Brasileiro, o Supremo Tribunal Federal, na assentada de 8/8/2007, concedeu medida cautelar suspendendo a eficácia do *caput* do art. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101/2000 que fundamentava o julgamento das contas dos demais Poderes e Órgãos, que não o Poder Executivo.

Nesse sentido, por ser a decisão em caráter de medida cautelar, propomos o sobrestamento do julgamento das contas dos demais Órgãos e Poderes até a apreciação final da Ação pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, em

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

11171.indd 9147 05/04/2011 11:13:26

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 2011

Aprova as Contas do Governo Federal no Exercício de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Presidente da República relativas ao exercício de 2005, nos termos do inciso IX do art. 49, combinado com, o inciso XXIV do art 84 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os efeitos e repercussões das correções que venham a ser efetuadas nos Demonstrativos Contábeis e Financeiros que compõem a referida Prestação de Contas em decorrência dos fatos apontados nas Ressalvas apresentas no Relatório e Parecer Prévio, elaborados pelo Tribunal de Contas da União, sobre as Contas prestadas pelo Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

11171.indd 9148 05/04/2011 11:13:27

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Sobresta a apreciação das contas dos dirigentes da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público da União, relativas ao Exercício de 2005, em virtude da medida cautelar do Supremo Tribunal Federal concedida na sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2.238.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal concedeu medida cautelar na sede da ADIN nº. 2.238, afastando a aplicação dos arts. 56 e 57 da LC nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica sobrestada a apreciação das contas, relativas ao exercício de 2005, dos dirigentes da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público da União, até a apreciação em definitivo pelo Supremo Tribunal Federal do mérito da ADIN nº 2.238.

Parágrafo único. Em caso de manutenção da suspensão da vigência dos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº. 101/2000 na apreciação definitiva do mérito da Ação citada no *caput*, essas contas devem ser remetidas ao arquivo sem apreciação de mérito.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

11171.indd 9149 05/04/2011 11:13:27

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO na Oitava Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2010, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado GERALDO SIMÕES, que nos termos dos Projetos de Decreto Legislativo apresentados foi favorável à **APROVAÇÃO**, da **Mensagem nº 33/2006 –CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento aos arts. 84, XXIV e 49, inciso IX, da Constituição Federal, e ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Prestação de Contas do Governo Federal, referente ao exercício de 2005.", bem como ao **SOBRESTAMENTO** da apreciação das matérias a seguir relacionadas, referentes às prestações de contas de órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2005: **Ofício nº 10/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prestação de Contas da Câmara dos Deputados, relativa ao exercício de 2005"; **Ofício nº 24/2006-CN**, do "Relatório das Contas do Senado Federal, relativas ao exercício financeiro de 2005, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000"; **Ofício nº 11/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório de Gestão Fiscal, do Superior Tribunal Militar"; **Ofício nº 12/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Relatório de Contas Anual da Justiça Eleitoral, referente ao exercício financeiro de 2005"; **Ofício nº 13/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, o Relatório das Contas do Supremo Tribunal Federal e nelas, incluídas, a do Conselho Nacional de Justiça, relativas ao exercício de 2005"; **Ofício nº 14/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em atendimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - o Relatório de Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2005, daquele Superior Tribunal de Justiça"; **Ofício nº 15/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Renposabilidade Fiscal, a prestação de contas do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus - exercício de 2005"; **Ofício nº 16/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 71 inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de prestação de contas da Justiça do Distrito Federal e Territórios - Órgão 16.000";

11171.indd 9150 05/04/2011 11:13:28

Ofício nº 17/2006-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a prestação de contas da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2005"; **Ofício nº 18/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional a prestação de contas do Ministério Público da União, referente ao exercício de 2005". Ao Relatório e aos Projetos de Decreto Legislativo, no período de 29/05 a 12/06/2010 (15 dias), não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Deputados Waldemir Moka, Presidente, Eduardo Sciarra, Segundo Vice-Presidente, Ademir Camilo, Ana Arraes, Aníbal Gomes, Arnaldo Jardim, Arnon Bezerra, Carlos Abicalil, Carlos Brandão, Carlos Zarattini, Chico Lopes, Cida Diogo, Colbert Martins, Dilceu Sperafico, Edio Lopes, Edmilson Valentim, Eduardo Barbosa, Eduardo Gomes, Fábio Ramalho, Fátima Pelaes, Geraldo Simões, Guilherme Campos, José Guimarães, José Rocha, Júlio Cesar, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Leonardo Quintão, Lira Maia, Luiz Bittencourt, Pedro Fernandes, Professor Setimo, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Britto, Rogério Marinho, Zé Geraldo, Senadora Lúcia Vânia, Primeira Vice-Presidente, e os Senadores Inácio Aruda, Terceiro Vice-Presidente, Adelmir Santana, Antônio Carlos Valadares, Flexa Ribeiro, Gilberto Goellner, Gim Argello, Ideli Salvatti, Jefferson Praia e Tião Viana.

Sala de Reuniões, em 23 de novembro de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Aprova as Contas do Governo Federal no Exercício de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Presidente da República relativas ao exercício de 2005, nos termos do inciso IX do art. 49, combinado com, o inciso XXIV do art 84 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os efeitos e repercussões das correções que venham a ser efetuadas nos Demonstrativos Contábeis e Financeiros que compõem a referida Prestação de Contas em decorrência dos fatos apontados nas Ressalvas apresentas no Relatório e Parecer Prévio, elaborados pelo Tribunal de Contas da União, sobre as Contas prestadas pelo Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Sobresta a apreciação das contas dos dirigentes da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público da União, relativas ao Exercício de 2005, em virtude da medida cautelar do Supremo Tribunal Federal concedida na sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2.238.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal concedeu medida cautelar na sede da ADIN nº. 2.238, afastando a aplicação dos arts. 56 e 57 da LC nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica sobrestada a apreciação das contas, relativas ao exercício de 2005, dos dirigentes da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público da União, até a apreciação em definitivo pelo Supremo Tribunal Federal do mérito da ADIN nº 2.238.

Parágrafo único. Em caso de manutenção da suspensão da vigência dos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº. 101/2000 na apreciação definitiva do mérito da Ação citada no *caput*, essas contas devem ser remetidas ao arquivo sem apreciação de mérito.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

11171.indd 9153 05/04/2011 11:13:28

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 2011

Sobresta a apreciação das contas dos dirigentes da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público da União, relativas ao Exercício de 2005, em virtude da medida cautelar do Supremo Tribunal Federal concedida na sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2.238.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal concedeu medida cautelar na sede da ADIN nº. 2.238, afastando a aplicação dos arts. 56 e 57 da LC nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica sobrestada a apreciação das contas, relativas ao exercício de 2005, dos dirigentes da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público da União, até a apreciação em definitivo pelo Supremo Tribunal Federal do mérito da ADIN nº 2.238.

Parágrafo único. Em caso de manutenção da suspensão da vigência dos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº. 101/2000 na apreciação definitiva do mérito da Ação citada no *caput*, essas contas devem ser remetidas ao arquivo sem apreciação de mérito.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

11171.indd 9154 05/04/2011 11:13:29

PARECER
Nº 47, DE 2010-CN

PARECER SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO FEDERAL - EXERCÍCIO DE 2005

RELATOR: Deputado Geraldo Simões

SUMÁRIO

I - RELATÓRIO
I.1 – Introdução
I.1.1 – Histórico
I.1.2 – Aspectos normativos aplicáveis
I.2 – Desempenho da Economia Brasileira
I.2.1. Taxa de Juros e Nível de Preços
I.2.2 Nível de Emprego
I.2.3 Carga Tributária Nacional
I.2.4. Política Macroeconômica
I.2.5 Política Monetária e Creditícia
I.3 – Análise das Receitas e Despesas de 2005
I.3.1 – Limites para movimentação e empenho - contingenciamento
I.3.2 - Receitas
I.3.3 - Receita Tributária
I.3.4 - Receita de Contribuições
I.3.5 - Dívida Ativa
I.3.6 - Despesas
I.3.7 - Despesas com Pessoal
I.3.8 - Outras Despesas Correntes
I.3.9 - Despesas com Terceirização
I.3.10 - Restos a Pagar
I.3.11 - Benefícios Financeiros, Tributários e Creditícios
I.3.12 - Gestão Fiscal
I.3.13 - Limite de Gastos com Saúde
I.3.14 - Despesas com Irrigação
I.3.15 - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais
I.3.16 - Dívida Pública
I.4 – Ação Setorial do Governo Federal
I.4.1 – Execução de programas
I.4.2 - Poder Legislativo
I.4.3 - Poder Judiciário
I.4.4 - Ministério Público da União
I.5 - Análise Econômico-Financeira das Demonstrações Contábeis da União
I.5.1 - Balanço-Geral da União (BGU)
I.5.2 - Balanço Patrimonial (BP)
I.5.3 - Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)
I.5.4 - Balanço Orçamentário (BO)
I.5.5 - Balanço Financeiro (BF)
I.6 - Áreas Temáticas
I.6.1 - Combate à Corrupção
I.6.2 - A Controladoria-Geral da União (CGU)
I.6.3 - O Ministério Público Federal (MPF)
I.6.4 - O Departamento de Polícia Federal (DPF)
I.6.5 - Responsabilidade Social
I.6.6 - A atuação dos conselhos sociais
I.7 – Recomendações do TCU nas Contas do Governo de 2004 e Providências Adotadas
I.8 – Ressalvas e Recomendações do TCU nas Contas do Governo de 2005
I.9 Pareceres Prévios e Votos dos Ministros e Auditores
II – VOTO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº 47, DE 2010-CN

Da **COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**, sobre a **MENSAGEN (MCN), Nº 33 de 2006**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento aos arts. 84, XXIV e 49, inciso IX, da Constituição Federal, e ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Prestação de Contas do Governo Federal, referente ao exercício de 2005", bem como o **OFN nº 10/2006** que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prestação de Contas da Câmara dos Deputados, relativa ao exercício de 2005"; **OFN nº 11/2006** que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório de Gestão Fiscal, do Superior Tribunal Militar"; **OFN n.º 12/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Relatório de Contas Anual da Justiça Eleitoral, referente ao exercício financeiro de 2005"; **OFN n.º 13/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional, o Relatório das Contas do Supremo Tribunal Federal e nelas, incluídas, a do Conselho Nacional de Justiça, relativas ao exercício de 2005"; **OFN n.º 14/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional, em atendimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - o Relatório de Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2005, daquele Superior Tribunal de Justiça"; **OFN n.º 15/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a prestação de contas do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus - exercício de 2005"; **OFN n.º 16/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 71 inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de prestação de contas da Justiça do Distrito Federal e Territórios - Órgão 16.000"; **OFN n.º 17/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a prestação de contas da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2005"; **OFN n.º 18/2006** "Encaminha ao Congresso Nacional a prestação de contas do Ministério Público da União, referente ao exercício de 2005" e **OFN n.º 24/2006** "Relatório das Contas do Senado Federal, relativas ao exercício financeiro de 2005, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

RELATOR: Deputado GERALDO SIMÕES

I - RELATÓRIO

I.1 – Introdução

I.1.1 – Histórico

Por meio da Mensagem nº 33, de 2006 - CN, datada de 12 de abril de 2006, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional as contas do Governo Federal, relativas ao exercício financeiro de 2005, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 84, inciso XXIV, e 49, inciso IX, da Constituição Federal, e no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As referidas contas foram encaminhadas em 26 de abril de 2006 ao Tribunal de Contas da União (TCU) para a emissão, no prazo de sessenta dias, do Parecer Prévio a que se refere o art. 71, inciso I, da Constituição Federal, tendo sido designado relator o Ministro Valmir Campelo.

As contas do Poder Legislativo (Câmara dos Deputados e Senado Federal), Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Conselho da Justiça Federal e Justiça Federal de 1º e 2º Graus, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral, e Superiores Tribunais Militar, de Justiça e Federal) e do Ministério Público da União foram encaminhadas ao Tribunal de Contas e também compõem a referida prestação de contas.

Ao acolher as conclusões apresentadas pelo Ministro Relator, o TCU aprovou, por unanimidade, o seguinte Parecer Prévio às Contas do Governo de 2005:

> **É DE PARECER** que o Balanço Geral da União representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2005, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Federal, estando assim as Contas do Poder Executivo de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em condições de serem aprovadas, com ressalvas, pelo Congresso Nacional.
>
> T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 1º de junho de 2006
>
> ADYLSON MOTTA, Presidente — Valmir Campelo, Ministro-Relator, Walton Alencar Rodrigues, Ministro — Guilherme Palmeira, Ministro Ubiratan Aguiar, Ministro — Benjamin Zymler, Ministro Augusto Nardes, Ministro Marcos Bemquerer Costa, Ministro-Substituto.

Concluída a análise no Tribunal, as contas foram oportunamente devolvidas ao Congresso Nacional, por meio do Aviso nº 21/2006-CN, juntamente com o parecer prévio e respectivo Relatório do Tribunal, além das declarações de voto dos Ministros sobre as contas dos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Encaminhado o processado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, fui designado relator da matéria, missão da qual procuramos nos desincumbir com o máximo de zelo e dedicação.

11171.indd 9158 05/04/2011 11:13:31

I.1.2 – Aspectos normativos aplicáveis

O exame, pelo Poder Legislativo, das contas do governo materializa o sistema de "freios e contrapesos" que caracteriza a divisão de poderes em regimes democráticos.

O foro constitucional para o tratamento da matéria encontra-se nos arts. 84 e 49 da Carta Magna de 1988. O primeiro, art. 84, estabelece a obrigatoriedade de o Presidente da República prestar ao Congresso Nacional, anualmente, as contas do Governo Federal. O segundo, art. 49, atribui competência exclusiva do Congresso Nacional para julgar as contas prestadas pelo Presidente da República.

Para execução dessa tarefa, o Parlamento é auxiliado pelo Tribunal de Contas da União, a quem, conforme art. 71 da Constituição, compete elaborar parecer preliminar sobre as contas do governo. O papel do TCU na análise das contas do governo restringe-se à apreciação técnica da documentação encaminhada pelo Poder Executivo e à emissão do parecer prévio – distintamente do exame das contas dos responsáveis pela gestão da coisa pública, ocasião em que exerce poder jurisdicional. O parecer prévio constitui importante subsídio para o Congresso exercer, de forma escorreita, sua prerrogativa constitucional, sem cingir a atuação congressual às informações ali coligidas.

O conteúdo das contas de governo é definido na Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 8.443/92) e em seu Regimento Interno. O art. 36, parágrafo único, da Lei Orgânica, por exemplo, define que as contas devem consistir nos balanços gerais da União e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução do orçamento. Já o art. 221 do Regimento Interno define que:

> (...) as demais contas incluirão quadro consolidado de gestão fiscal e relatório do respectivo órgão de controle interno contendo manifestação conclusiva acerca da conformidade da execução orçamentária e financeira no exercício com as metas fixadas no plano plurianual e com os dispositivos constitucionais e legais, em especial a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

O art. 222 remete a ato normativo específico do Tribunal de Contas à determinação da forma de apresentação do relatório que acompanha as contas prestadas pelo Presidente da República, elaborado pelo órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo.

No que concerne ao rito da análise, o art. 166 da Constituição determina que cabe à CMO examinar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República. A tramitação das contas na CMO é regulada pela Resolução nº 01, de 2006 – CN. O art. 115 dessa Resolução determina ao relator das contas apresentar parecer que conclua por projeto de decreto legislativo, ao qual poderão ser apresentadas emendas na Comissão.

O julgamento das contas do governo deve fundamentar-se em juízo político do conjunto das ações públicas desenvolvidas pelos dirigentes máximos da Administração Pública. Alguns parâmetros, constitucionalmente previstos, podem ser utilizados para esse propósito, a exemplo do conteúdo da mensagem e do plano de governo que o Presidente da República deve remeter ao Parlamento, por ocasião da abertura da sessão legislativa (art. 84, XI, da CF), e do compromisso presidencial prestado ao tomar posse, de *manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil* (art. 78 da CF).

11171.indd 9159 05/04/2011 11:13:31

A obrigatoriedade de os agentes políticos cumprirem fielmente a modelagem principiológica presente na Constituição remete, ainda, ao exame da adequação das políticas públicas aos fundamentos constitucionais e aos objetivos fundamentais do país (arts. 1° e 3° da CF), bem como aos princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF). É inegável que o julgamento das contas, em vista da natureza dos fatores e parâmetros a serem examinados, apresenta forte conotação subjetiva, o que, de resto, não o infirma como ferramenta da maior relevância para o aperfeiçoamento democrático e a otimização das políticas públicas implementadas no País. Ao contrário, é o Parlamento o fórum indicado para as discussões e embates programáticos acerca das ações públicas, passadas e futuras.

Ressalte-se, por fim, que, além do Poder Executivo, devem também prestar contas os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público, nos termos da Constituição Federal.

Esclarecemos, ainda, que os arts. 56 e 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) tiveram sua eficácia suspensa por medida cautelar na ADIN nº. 2.238 (impetrada pelo PT, PC do B e PSB), na assentada de 8/8/2007, porém, no nosso entendimento, isso não afasta o dever de prestar contas dos órgãos dos três Poderes e do Ministério Público, tendo em vista o mandamento constitucional que prevê o dever de prestar contas por parte dos que administrem recursos públicos, nem a titularidade do controle externo do Poder Legislativo, o que possibilita a análise das respectivas informações apresentadas por esse relatório. O que, no nosso entendimento, fica prejudicada é a apreciação do mérito das respectivas contas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal não disciplina pontos essenciais do instituto de prestação de contas, nada definindo sobre o conteúdo, a estrutura e os critérios de julgamento, ficando clara a premente necessidade de o Congresso Nacional elaborar norma regulamentadora da prestação de contas, de forma a torná-la um instrumento que contribua, efetivamente, para aumentar a transparência democrática dos Poderes da União.

Ressaltamos, também, que está previsto no art. 117 da Resolução 01/2006-CN, que integra o Regimento Comum do Congresso Nacional, que prevê o uso da legislação e dos procedimentos do TCU pelo Congresso na ausência de norma específica sobre o Controle:

> Art. 117. No exercício da competência de que tratam os arts. 70 e 71 da Constituição aplica-se, no que couber, o disposto na Lei no 8.443, de 16 de julho de 1992.

O Parecer Prévio do Tribunal de Contas fundamenta-se em estudos técnicos pormenorizados, cujos relatórios foram encaminhados a esta Casa e encontram-se disponíveis para análise dos parlamentares e da sociedade. Em vista disso, não há necessidade de o presente parecer alongar-se em minúcias e reproduzir o que está detalhado no Relatório do TCU. Adotaremos, alternativamente, a metodologia de destacar os aspectos mais importantes das contas do governo e as diligências a serem adotadas para sanar problemas e aperfeiçoar a gestão das contas públicas.

O Parecer Prévio do TCU está organizado em nove capítulos, a saber:

1 Introdução

2 Desempenho da economia brasileira

3 Análise das receitas e despesas no exercício de 2005

4 Ação setorial do governo federal

5 Análise econômico-financeira das demonstrações contábeis da União

6 Áreas temáticas

7 Recomendações do Tribunal de Contas da União nas contas do Governo da República de 2004 e providências adotadas

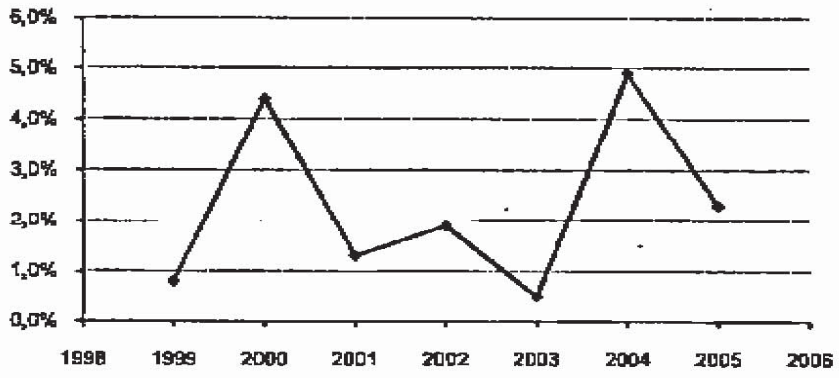
8 Conclusões

9 Pareceres prévios e votos dos Ministros e Auditores

I.2 – Desempenho da Economia Brasileira

A economia brasileira cresceu menos em 2005 do que no ano anterior. A taxa de crescimento do produto interno bruto (PIB) a preços de mercado foi de 2,3% em 2005, contra 4,9% em 2004. O gráfico a seguir mostra como o crescimento do PIB tem variado nos últimos anos.

Variação real anual do PIB



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais.

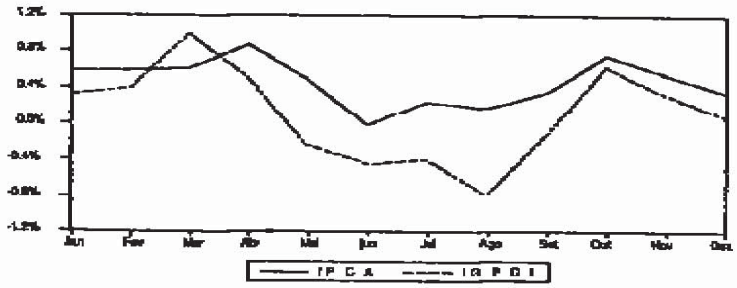
I.2.1. Taxa de Juros e Nível de Preços

A taxa anual de juros Selic ao longo do exercício de 2005 esteve bem próxima da sua meta. A taxa ao final do ano era de 18,49% a.a., contra uma meta de 18,50% a.a.

A taxa de inflação em 2005, medida pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), foi de 5,69% a.a. contra 7,60% a.a. em 2004. Além de ser menor do que a do ano anterior, a taxa de inflação manteve-se dentro dos limites de tolerância da meta estabelecida, que era de 5,1% a.a., aceitando-se resultados entre 3,1% e 7,1%.

11171.indd 9161 05/04/2011 11:13:32

Taxa de Inflação 2005: IPCA/IGP-DI - 2005



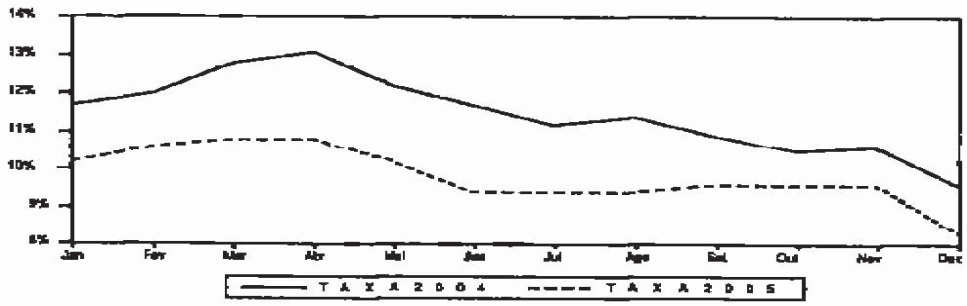
Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

I.2.2 Nível de Emprego

A taxa de crescimento do emprego formal em 2005 foi de 5,09%, ou seja, um ritmo de crescimento mais lento que o de 2004, quando o emprego formal cresceu 6,55%. Apesar dessa desaceleração, a taxa de desemprego continuou diminuindo suavemente. Em termos anuais, a taxa em 2005 foi de 9,8% contra 11,5% em 2004.

O rendimento real anual de 2005 foi de R$ 1.015,67 contra R$ 993,15 em 2004. No cálculo desse valor, considera-se o total pago a título de salários dividido pela quantidade de trabalhadores empregados, retirando-se o efeito da inflação.

Taxa de Desemprego Mensal de 2004 a 2005



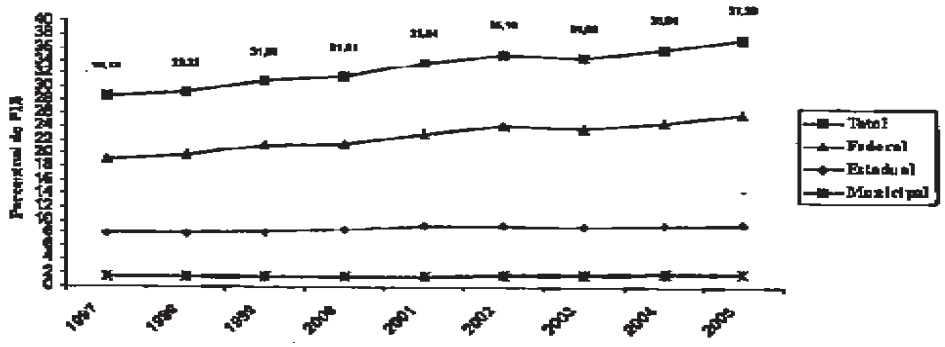
Fonte: IBGE

I.2.3 Carga Tributária Nacional[1]

A carga tributária de um país representa a parcela de recursos que o Estado retira compulsoriamente dos indivíduos e empresas, como forma principal de financiar o conjunto das atividades do governo. .

Em relação a 2004, houve um acréscimo de 1,58%. Em termos nominais, ou seja, se utilizados valores não corrigidos pelas taxas de inflação, a arrecadação total das receitas incluídas no cálculo da carga tributária cresceu 14,55% em comparação com 2004, enquanto no mesmo período, o crescimento do PIB foi de 9,68%.

Evolução da Carga Tributária



Fonte: IPEA

I.2.4. Política Macroeconômica

A política fiscal de 2005 não foi tão restritiva quanto a executada em 2004, como pode ser verificado pela avaliação comparativa entre os dois exercícios referente às Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP) e à Execução de Caixa do Tesouro Nacional.

O desempenho fiscal da esfera federal (Governo Federal, Bacen, INSS e empresas estatais federais) atingiu com alguma folga a meta do resultado primário de 3,15% do PIB fixada pela LDO em 2005. O superávit primário foi atingido com 3,56% do PIB, sendo 2,88% para os orçamentos fiscal e da seguridade social e 0,68% para as estatais federais. Destaque-se que o resultado primário para o Governo Federal foi o maior dos últimos 10 anos. O superávit primário de 2004 foi de 3,48% do PIB.

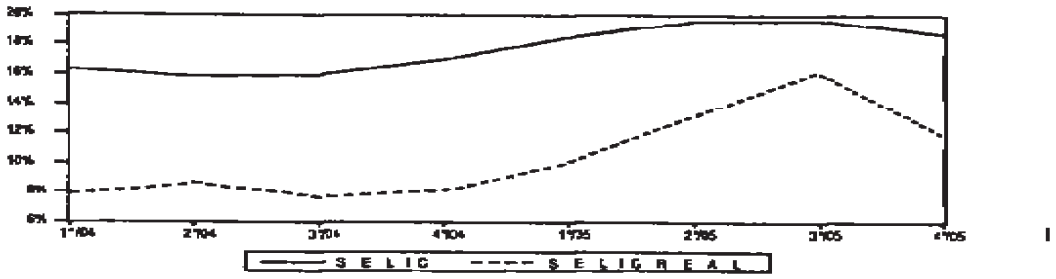
[1] esse indicador econômico é obtido pelo quociente entre a receita tributária (impostos, contribuições e taxas) total e o valor do Produto Interno Bruto do país, em determinado exercício fiscal.

11171.indd 9163 05/04/2011 11:13:33

I.2.5 Política Monetária e Creditícia

Pode-se observar no gráfico apresentado a seguir que a política monetária em 2005 foi mais austera que a de 2004. Fica claro na análise gráfica que a taxa de juros real, Over/Selic, deflacionada pelo IPCA, Selic-real, apresenta um crescimento mais acentuado do quarto trimestre de 2004 até o terceiro trimestre de 2005, quando começa a declinar.

Taxas Básicas de Juros - Dados Trimestrais de 2004 a 2005



Fonte: IPEA

I.3 – Análise das Receitas e Despesas de 2005

O Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2005, Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, estabeleceu meta de superávit primário de 4,25% do PIB para o setor público consolidado em 2005. A participação do governo federal nessa meta foi fixada em 3,15% do PIB, para a qual o governo central contribuiria com 2,45% do PIB e as empresas estatais federais contribuiriam com 0,70% do PIB, podendo tais resultados ser compensados entre si. Estabeleceu, também, a meta do resultado nominal (déficit de 0,64% do PIB) e o montante da dívida líquida (35,43% do PIB) para governo central e empresas estatais federais.

O resultado primário superavitário (R$ 93,5 bilhões ou 4,83% do PIB) do setor público consolidado ficou acima da meta de 4,25% do PIB estabelecida para 2005, o que confirma a trajetória ascendente dos resultados positivos obtidos pela administração em razão de significativos ajustes orçamentários.

No que se refere à esfera federal, formada pela soma dos resultados de governo central e empresas estatais federais, a metade superávit primário (R$ 57,2 bilhões ou o equivalente a 3,15% do PIB) foi cumprida com folga (R$ 68,9 bilhões ou 3,56% do PIB), graças ao bom desempenho do governo central. Este obteve superávit primário (R$ 55,7 bilhões ou 2,88% do PIB) bem superior ao fixado para 2005 (R$ 44,5 bilhões ou 2,45% do PIB), suficiente para compensar o resultado (R$ 13,2 bilhões ou 0,68%) alcançado pelas empresas estatais federais, que ficaram abaixo da meta de 0,70% do PIB.

I.3.1 – Limites para movimentação e empenho - contingenciamento

O orçamento geral da União para 2005 fixou o total da despesa em R$ 1,642 trilhão, sendo R$ 36,0 bilhões para o orçamento de investimento das empresas estatais e R$ 1,606 trilhão para os orçamentos fiscal e da seguridade social. Deste valor, R$ 935,8 bilhões foram reservados para o refinanciamento da dívida pública federal.

11171.indd 9164 05/04/2011 11:13:33

Ao longo do ano, foram aprovados créditos adicionais ao orçamento, no montante de R$ 28,1 bilhões, o que alterou o montante da despesa fixada para R$ 1,670 trilhão ao final de 2005.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê limitação de empenho e de movimentação financeira dos Poderes e do Ministério Público, com o objetivo de garantir os instrumentos necessários ao alcance da meta de superávit primário definida na LDO. Tal limitação, entretanto, não pode atingir as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as despesas constitucionais e legais do ente, e as ressalvadas pela LDO, as quais são chamadas "despesas obrigatórias". Excluídas essas despesas, restou o montante de R$ 90,1 bilhões sujeito a contingenciamento.

A capacidade de movimentação e de empenho dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União foi restringida, inicialmente, em R$ 259,1 milhões, mas, no decorrer do exercício, foi ampliada em R$ 109,7 milhões. Com esse descontingenciamento, a restrição final à execução dos orçamentos dos órgãos ou entidades envolvidos foi de R$ 149,4 milhões.

No Poder Executivo, a faculdade de empenho foi inicialmente restringida em R$ 15,8 bilhões. No decorrer do exercício, foi ampliada em R$ 8,5 bilhões, o que deveria resultar em uma limitação final de R$ 7,3 bilhões. Entretanto, em razão das alterações efetivadas nas dotações orçamentárias sujeitas a contingenciamento, a restrição para empenho no Executivo alcançou o montante de R$ 10,1 bilhões ao final do exercício. Ficaram disponíveis para empenho, portanto, R$ 80,0 bilhões.

Já os limites de pagamento foram inicialmente fixados em R$ 68,4 bilhões. Contudo, os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda receberam autorização para ampliarem esse valor em R$ 10,4 bilhões, o que detenuinou um limite de pagamento final de R$ 78,8 bilhões. Esse montante é R$ 1,2 bilhão inferior ao limite autorizado para empenho. Os limites, entretanto, atendem ao pagamento tanto das despesas previstas no orçamento corrente, quanto de restos a pagar, quando referentes a despesas primárias discricionárias.

Os contingenciamentos realizados acima das metas fiscais reduzem o volume de recursos para a execução dos programas de governo. Essa redução é tão expressiva quanto as disponibilidades de recursos que permanecem na Conta Única do Tesouro Nacional sem utilização.

I.3.2 - Receitas

O total da receita arrecadada foi de R$ 1,2 trilhão, frustrando a previsão contida na Lei Orçamentária Anual de 2005, de R$ 1,6 trilhão. A tabela a seguir demonstra que a diferença entre a arrecadação prevista e a executada decorreu do comportamento das receitas de capital, à semelhança do ocorrido em 2004. De fato, o desempenho dessas receitas é fortemente influenciado pelo mercado financeiro, o que dificulta sua previsão.

11171.indd 9165 05/04/2011 11:13:34

Receita Arrecadada - 2005 (em R$ milhões)

Discriminação da Receita	Receita Prevista (A)	Receita Realizada (B)	% (B/A)
Receitas Correntes[13]	514.206	527.925	102,66
Receitas de Capital[14]	1.092.197	633.844	58,03
Total	1.606.403	1.161.169	72,28

Fonte: Balanço Geral da União.

I.3.3 - Receita Tributária

A arrecadação nominal da Receita Tributária no ano de 2005 superou em 20,50% a arrecadação de 2004, mantendo-se assim a tendência observada em anos anteriores. Este desempenho deveu-se, em grande parte, à arrecadação dos impostos (20,38%), contribuições (13,07%) e outras receitas correntes (105,94%).

I.3.4 - Receita de Contribuições

O principal tributo que contribuiu para o bom desempenho global da arrecadação foi a Cofins. Esse desempenho ocorreu em razão da tributação das importações decorrente da Lei nº 10.833/03, que introduziu a tributação dos insumos importados pelas empresas sujeitas a não cumulatividade e da Lei nº 10.865/04, que estendeu a tributação a todos os produtos importados.

I.3.5 - Dívida Ativa

Quanto às receitas advindas da cobrança da dívida ativa, há superdimensionamento dos valores. Foram consideradas em 2005 receitas recebidas em 2003 e 2004 no âmbito do Programa de Parcelamento Especial (Paes). Tais receitas não poderiam ser computadas em 2005, em razão do regime de caixa, o qual impõe que os créditos da fazenda pública sejam escriturados como receita do exercício em que foram arrecadados.

I.3.6 - Despesas

Em 2005, foram realizados dispêndios no montante de R$ 1,1 trilhão, cerca de 22% superior à despesa realizada no exercício de 2004. Se excluídas as transferências realizadas a Estados, Municípios e Distrito Federal e os pagamentos relativos à dívida pública (encargos, amortizações e refinanciamento), a despesa orçamentária realizada em 2005 foi de R$ 349,3 bilhões, o que representou aumento nominal de 14% em relação ao exercício de 2004.

Os gastos com "Encargos Especiais", que incluem o pagamento de dívidas, transferências de recursos e refinanciamento da dívida pública federal, representaram cerca de 68% do total das despesas em 2005, que, somados às despesas com "Previdência Social", responderam por 85% das despesas totais.

I.3.7 - Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal, civil e militar, e encargos sociais aumentaram 5% de 2004 para 2005. A maior parte desses dispêndios refere-se ao pagamento de ativos (45%),

11171.indd 9166 05/04/2011 11:13:34

inativos (29%) e pensionistas (15%). O incremento com pagamento de despesas de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive militares, foi, em média, de 24% em relação ao ano anterior O aumento dos dispêndios com remuneração de pessoal civil foi de 15% e de militares, 11%.

I.3.8 - Outras Despesas Correntes

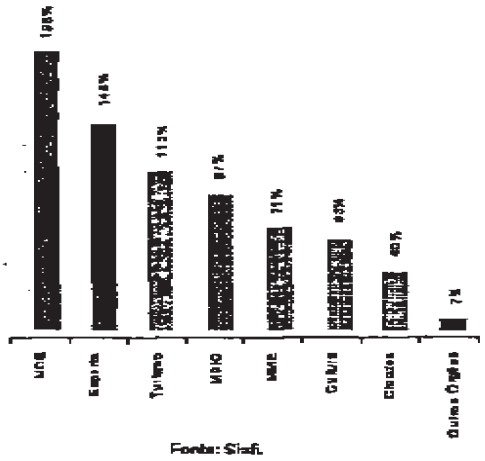
Os dispêndios a título de "Outras Despesas Correntes" aumentaram 21% entre 2004 e 2005. Em 2005, a participação dessas despesas nos orçamentos fiscal e da seguridade foi de 30%, semelhante à do ano de 2004. Destacam-se, em 2005, os gastos com benefícios previdenciários e assistenciais, cerca de 49% do total desse grupo de despesa. São também significativas as despesas com as contribuições (8%) e a distribuição de receitas a outras esferas de governo (27%).

I.3.9 - Despesas com Terceirização

Os dispêndios com terceirização atingiram, em 2005, o montante de R$ 7,5 bilhões, cerca de 26% superior ao de 2004.

A terceirização vem sendo utilizada em grande escala. O gráfico ilustra a comparação entre os gastos com terceirização realizados por alguns Ministérios e as respectivas despesas com pessoal.

Relação Gastos com Terceirização / Despesas com Pessoal



Fonte: Siafi.

I.3.10 - Restos a Pagar

O volume de restos a pagar inscritos em 2004, para pagamento em 2005, foi de R$ 21,6 bilhões. Apesar de ser 32% menor do que a inscrição realizada ao final de 2003, esse valor corresponde a mais de três vezes a dotação orçamentária final do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em 2005, e se aproxima de todo o valor pago no âmbito do Ministério da Educação (R$ 24,3 bilhões em 2005).

Dos recursos inscritos ao final de 2004, verifica-se que 22% foram cancelados em 2005, ou R$ 4,7 bilhões. Desse montante, destacam-se os valores inscritos em restos a pagar

não- processados para pagamento de amortização da dívida, no valor de R$ 1,1 bilhão, os quais foram quase integralmente cancelados.

Da comparação dos montantes globais dos restos a pagar dos exercícios de 2004 e 2005, observa-se forte aumento nos valores inscritos em Restos a Pagar (83%), tendo o incremento na inscrição de Restos a Pagar Não-Processados atingido o percentual de 95%. O valor total inscrito representa cerca de 6% do total da despesa empenhada no exercício, exceto o refinanciamento da dívida pública.

Variação dos Restos a Pagar no Exercício de 2005

(em R$ milhares)

Exercício	Total das Despesas Empenhadas (exceto refinanciamento da dívida)	Restos a Pagar Processados no Exercício	Restos a Pagar Não-Processados no Exercício	Total dos Restos a Pagar no Exercício
2004	543.763.002	2.806.567	17.384.521	20.191.088
2005	606.933.821	2.969.401	33.977.897	36.947.298
Variação	11,62%	5,80%	95,45%	82,89%

Fontes: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da União e de Gestão Fiscal dos exercícios de 2004 e 2005.

I.3.11 - Benefícios Financeiros, Tributários e Creditícios

A Secretaria da Receita Federal (SRF) estimou em R$ 31,3 bilhões o montante global das renúncias relativas às receitas arrecadadas pelo órgão. As renúncias mais expressivas são aquelas vinculadas ao Imposto de Renda (IR), ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), estimadas em R$ 25,5 bilhões.

Em termos de participação regional, o Sudeste detém 42,7% do total de incentivos, principalmente em razão do peso do IR (R$ 5,6 bilhões), que responde por 42,2% da renúncia efetuada em favor dessa região. A Região Norte vem em segundo lugar, com R$ 6,4 bilhões, ou 20,6% do total da renúncia. Esses benefícios da Região Norte decorrem, em sua maior parte, da Zona Franca de Manaus, que responde por R$ 4,5 bilhões ou 70,0% desse valor.

I.3.12 - Gestão Fiscal

Um dos principais balizadores utilizados para a verificação da responsabilidade na gestão fiscal, nos termos das determinações da LRF, é a receita corrente líquida (RCL). Em 2005, a RCL atingiu a cifra de R$ 303,0 bilhões, sendo superior à do exercício de 2004 em 15%.

A despesa líquida total com pessoal (DTP) da União atingiu montante da ordem de R$ 83,0 bilhões. Todos os Poderes e órgãos da União observaram os limites estipulados nos arts. 20, 22 e 59 da LRF.

O montante de operação de crédito contratado foi inferior às despesas de capital, o que comprova o cumprimento da norma insculpida no inciso III do art. 167 da Constituição. Do total das operações de crédito realizadas em 2005, no montante de R$ 587,2 bilhões, cerca de 86% destinaram-se ao refinanciamento das dívidas interna e externa. Deve-se registrar, ainda, que a relação entre o total das operações de crédito realizadas e a RCL passou de 168% para 194%.

As garantias concedidas, que em 2005 atingiram o montante de R$ 80,1 bilhões, apresentaram redução de quase 37% quando comparadas aos montantes observados em 2004.

11171.indd 9168 05/04/2011 11:13:35

Da mesma forma, houve redução de 50% nas contragarantias obtidas pela União, que atingiram o valor global de R$ 42,6 bilhões.

I.3.13 - Limite de Gastos com Saúde

A União empenhou o montante de R$ 37,4 bilhões em despesas da área de Saúde em 2005, deduzidos os restos a pagar cancelados. Esse valor está cerca de R$ 422,6 milhões acima do limite mínimo de gastos em ações e serviços públicos de saúde. Os recursos empenhados em 2005 representam um incremento de 14,8% em relação ao exercício anterior, percentual superior aos 13,5% de crescimento nominal do PIB entre os exercícios de 2003 e 2004, referenciais para o cálculo da alocação desses recursos no exercício de 2005. Fica caracterizado, dessa forma, o cumprimento ao limite mínimo estabelecido no art. 77, inciso 1, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº29/2000.

I.3.14 - Despesas com Irrigação

Dos R$ 209,5 milhões investidos em irrigação à conta do orçamento geral da União, apenas R$ 7,1 milhões foram aplicados na Região Centro-Oeste, ou seja, 3% do total. Foi descumprido, portanto, o preceito do inciso 1 do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina a aplicação, nos 25 (vinte e cinco) anos subsequentes à promulgação da Constituição, do mínimo de 20% na Região Centro-Oeste.

I.3.15 - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais

O orçamento de investimento para 2005 englobou as programações de 72 empresas estatais federais. Essas empresas realizaram investimentos no valor de R$ 28,1 bilhões, cerca de 79% da dotação final autorizada.

Das estatais constantes do orçamento de investimento, cinco apresentaram ações com nível de realização superior à dotação aprovada, quais sejam: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), Petrobras Distribuidora S.A., Companhia de Eletricidade do Acre, Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG) e Boa Vista Energia S.A.

I.3.16 - Dívida Pública

Em 2005, o saldo da dívida líquida do setor público (DLSP) aumentou em R$ 45,5 bilhões e ultrapassou, pela primeira vez na história, o valor de R$ 1 trilhão. A relação entre a dívida e o PIB, no entanto, sofreu ligeira redução, de 51,67% para 51,49%.

Entre os fatores que condicionaram essa variação, podem ser destacados os seguintes: a apropriação de R$ 157,1 bilhões de juros nominais aos saldos da dívida líquida, o que representou aumento de 8,07% em relação ao PIB; o superávit primário de R$ 93,5 bilhões, que contribuiu para reduzir o montante do endividamento líquido em 4,80% do PIB; e o próprio crescimento do Produto Interno Bruto, que contribuiu para reduzir a relação DLSP/PIB em 2,52 pontos percentuais.

I.4 – Ação Setorial do Governo Federal

I.4.1 – Execução de programas

Dos 80 programas existentes com média de execução física superior a 60%, 53 (66%) apresentaram execução orçamentária igual ou superior a 75% da dotação prevista na LOA/2005. De forma geral, pode-se afirmar que os programas com tais características seguiram o planejamento proposto na Lei Orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional,

11171.indd 9169 05/04/2011 11:13:35

uma vez que o desembolso orçamentário foi acompanhado de alcance de metas físicas correspondentes e proporcionais. Acrescente-se que apenas 32 (40%) desses programas tiveram ações classificadas como prioritárias pela LDO12005, e 48 (60%), não-prioritárias.

Detectaram-se 100 programas, por sua vez, que tiveram média de execução física inferior a 60% da meta prevista na LOA 2005. Desses, 52 apresentaram, em média, execução orçamentária igual ou superior a 75% da dotação prevista na LOA 2005. Isso significa dizer que esses 52 programas obtiveram alto grau de execução orçamentária, enquanto o alcance das metas físicas foi baixo, atestando falta de planejamento ou de economia de recursos orçamentários na sua execução.

Ressalte-se que a execução orçamentária e física dos 180 programas analisados atingiu, em média, os percentuais de 73% e 52%, respectivamente. Das funções governamentais que alcançaram desempenho físico superior a 60%, destacam-se: Desporto e Lazer, Relações Exteriores, Administração, Cultura, Educação, Defesa Nacional e Assistência Social. Por outro lado, as funções Comércio e Serviços, Legislativa, Urbanismo, Energia, Saneamento, Segurança Pública, Habitação e Comunicações tiveram média de execução física inferior a 40% da meta prevista na LOA 2005.

A análise da execução físico-financeira dos programas prioritários em relação aos não-prioritários, tendo-se como referência a LDO/2005 - Lei nº 10.934/2004, evidenciou que, dos 180 programas analisados, 72 (40%) continham ações consideradas prioritárias e 108 (60%), não prioritárias. Apurou-se que, em média, a execução orçamentária dos programas não prioritários foi de 75%, superior a dos programas prioritários, 70%. No entanto, quando se tem como fundamento o alcance das metas físicas, os programas prioritários apresentaram média de 53%, superior em um ponto percentual ao índice de 52% aferido pelos não prioritários.

Diante do exposto, é de se salientar que, apesar do MPOG ter empreendido melhorias no processo de elaboração de programas, existem ainda dificuldades no acompanhamento dos resultados dos programas governamentais, notadamente da sua execução físico-financeira, em virtude de diversos fatores, dos quais se destacam: inexistência de atributos de programas,falta de registro de execução de metas físicas no Sigplan, e falhas na definição das metas físicas.

I.4.2 - Poder Legislativo

No exercício de 2005, a Lei Orçamentária Anual fixou para o Senado Federal o montante final de R$ 2,6 bilhões, destacando-se o programa "Atuação Legislativa do Senado Federal", com R$ 1,8 bilhão, à conta do qual foram executadas despesas no montante de R$ 1,7 bilhão, cerca de 93% da sua dotação autorizada. Foram apresentadas cerca de 5.200 proposições, das quais 2.867 matérias foram avaliadas pelo Plenário da Casa, sendo 2.756 aprovadas.

Para a Câmara dos Deputados, foi consignada dotação de R$ 2,6 bilhões, tendo a maior parcela -76% - sido destinada ao programa "Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados", com destaque para "Processo Legislativo", ação que se destina a assegurar a força de trabalho necessária à plena atuação da Casa, que alcançou o montante de R$ 1,7 bilhão, correspondendo a 68% das despesas globais executadas pelo órgão em 2005. Do total de 11.619 proposições apresentadas à Mesa Diretora, foram apreciadas 4.314 proposições (37%), sendo 4.133 nas Comissões e 181 no âmbito do Plenário da Casa.

11171.indd 9170 05/04/2011 11:13:36

I.4.3 - Poder Judiciário

No exercício de 2005, foi consignada ao Supremo Tribunal Federal a dotação de R$ 304 milhões, dos quais R$ 226 milhões foram alocados ao programa finalístico do órgão - "Prestação Jurisdicional no Supremo Tribunal Federal" - tendo sido executado o montante de R$ 217 milhões (96%). A atividade processual do órgão alcançou 105.962 decisões, contra 103.407 em 2004, representando um acréscimo de 2%.

O Superior Tribunal de Justiça contou com dotação orçamentária de R$ 605 milhões, tendo sido executados R$ 549 milhões (9 1%). Quanto à atividade judicante do órgão, o relatório do STJ destaca o julgamento de 271.428 processos, correspondendo a um aumento de 12% em relação a 2004, quando houve julgamento de 241.309 processos.

A Justiça Federal teve consignada dotação de R$ 5,7 bilhões, acrescida dos destaques recebidos, na ordem de R$ 4,4 bilhões, destinados a pagamento de sentenças judiciais de outros poderes e órgãos federais, nos termos do § 2° do art. 100 da Constituição Federal. A despesa executada foi de R$ 6,2 bilhões, dos quais 38% (R$ 2,4 bilhões) referentes ao pagamento de precatórios. Quanto aos resultados operacionais, destaca-se a elevação do número médio de processos julgados, por Juiz, representando um acréscimo de 7% em relação a 2004.

À Justiça do Trabalho foi destinada dotação de R$ 7,1 bilhões, que somada à movimentação externa de crédito resultou em um orçamento disponibilizado de R$ 7,3 bilhões, dos quais foram executados R$ 6,6 bilhões (90%). No período em análise, foram recebidos cerca de 2.401 processos, dos quais foram julgados 2.290, perfazendo 95% do total.

A Justiça Eleitoral contou, em 2005, com dotação orçamentária no montante global de R$ 2,5 bilhões, dos quais foram executados R$ 2,4 bilhões, o que corresponde a 97% dos créditos disponibilizados. Em 2005, a atividade jurisdicional do órgão foi menos intensa que no exercício anterior, ocasião em que ocorreram as eleições municipais, tendo sido julgados 18.335 processos, marca inferior ao total decidido em 2004 (47.221).

A Justiça Militar contou, em 2005, com dotação de R$ 204 milhões, dos quais foram executados R$ 201 milhões, representando 98% do total. Durante o exercício de 2005, o órgão julgou 1.628 processos, contra 1.346 julgados em 2004, representando um acréscimo de 21% de um exercício para o outro.

A dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios foi de R$ 926 milhões, dos quais foram executados R$ 918 milhões (99%). Em 2005, o órgão julgou 280.430 processos, entre sentenças e acordos, observando-se acréscimo de 9% em relação aos 256.441 julgados no exercício anterior.

I.4.4 - Ministério Público da União

A Lei Orçamentária Anual para 2005 consignou ao Ministério Público da União uma dotação, já reajustada por créditos adicionais, no montante de R$ 2,0 bilhões, dos quais 98% foram executados. De acordo com o Relatório de Prestação de Contas do órgão, a função orçamentária "Essencial à Justiça" representou a maior parte das despesas executadas no exercício de 2005, correspondendo a 84%, sendo que a subfunção "Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário" registrou 77% do total.

11171.indd 9171 05/04/2011 11:13:36

I.5 - Análise Econômico-Financeira das Demonstrações Contábeis da União

I.5.1 - Balanço-Geral da União (BGU)

Integram o Balanço-Geral da União (BGU) os demonstrativos contábeis dos órgãos da administração direta dos três Poderes e do Ministério Público, das autarquias - todas com exceção dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista, quando na condição de estatais dependentes e dos fundos especiais, de natureza orçamentária.

As entidades contábeis[2] de natureza jurídica de direito público utilizam contabilidade pública e integram os orçamentos fiscal e da seguridade social (OFSS) da União. As entidades contábeis de natureza jurídica de direito privado podem usar contabilidade pública ou comercial, a depender de sua condição de dependência econômica do ente Controlador.

Não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA), além dos conselhos de profissões constituídos como autarquias, as empresas que recebem recursos da União apenas sob a forma de participação acionária, pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços, pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos e transferências para aplicação em programas de financiamento, conforme definido pela LDO.

O universo analisado contempla todos os Ministérios e a Presidência da República, suas entidades da administração indireta, as Casas Legislativas, os Tribunais do Judiciário e o Ministério Público. Não estão incluídos na análise:

a) Tribunal de Contas da União (TCU), por não estar submetido ao universo passível de parecer prévio;

b) as unidades diplomáticas no exterior, por não integrarem o sistema Siafi a despeito do disposto no Acórdão TCU nº 347/2006 — Plenário;

c) a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), empresa pública criada pela Lei nº 10.972, de 2/12/2004, por não apresentar dotações nos orçamentos fiscal ou da seguridade social ou movimentação patrimonial no período.

I.5.2 - Balanço Patrimonial (BP)

No tocante à consolidação dos BP nos diversos órgãos e entidades pertencentes à entidade econômica "orçamento fiscal e da seguridade social", persistem os seguintes problemas contábeis que geram duplicidades, a despeito de já haverem sido promovidas melhorias:

a) rubricas de direitos e obrigações decorrentes de transações que envolvem entidades abrangidas na consolidação (órgãos e entidades);

b) rubricas de obrigações tributárias, quando o favorecido é órgão/entidade considerada na consolidação;

c) encargos sociais a recolher quando o favorecido é órgão/entidade considerada na consolidação.

---

[2] Entidade contábil: patrimônio destacado (autônomo) sob controle contábil. O princípio da entidade reconhece o patrimônio como objeto da contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos (Resolução CFC nº750, de 29/1 2/1 993)

11171.indd 9172 05/04/2011 11:13:37

I.5.3 - Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

A estrutura da DVP vem se apresentando de forma desarmônica, dificultando a transparência das informações contábeis, além de apresentar diferenças nos valores consolidados.

I.5.4 - Balanço Orçamentário (BO)

Os valores das despesas e receitas executadas registrados no BO não coincidem, em vários casos, com os valores constantes da DVP e do Balanço Financeiro. Isso é um grave problema de confecção e estruturação de balanços. Ademais, ainda no tocante à estrutura, as colunas de receitas e despesas não vêm apresentando valores equilibrados.

A despeito dessas considerações, o que mais chama a atenção é a ausência de balanços orçamentários para as entidades da administração indireta e fundos.

I.5.5 - Balanço Financeiro (BF)

O BF, quando consolidado em nível de tipo de administração, apresenta valor diferente daquele obtido quando são somados os órgãos e entidades e tipos de administração que o compõem.

Isso ocorre porque, na elaboração do consolidado do balanço financeiro, podem existir situações de compensação de algumas rubricas do balanço em função da sua regra de formação, dando-se tratamentos diferenciados para saldos credores e devedores de algumas contas contábeis.

As diferenças ocorridas em 2005 foram explicadas, mas, apesar disso, o procedimento de consolidação deve ser alterado para que ocorrências semelhantes não voltem a acontecer nos exercícios futuros.

I.6 - Áreas Temáticas

I.6.1 - Combate à Corrupção

Buscou-se identificar as principais ações desenvolvidas por quatro dos órgãos que atuam no combate à corrupção, além do próprio TCU, bem como apontar algumas das lacunas e oportunidades de melhoria desse complexo aparato governamental.

I.6.2 - A Controladoria-Geral da União (CGU)

Têm sido implementadas importantes adequações estruturais e regimentais na Controladoria-Geral da União no intuito de potencializar as ações de combate à corrupção e de integração com os demais órgãos de fiscalização e controle. As ações desenvolvidas pelo órgão nos últimos anos, sobretudo as fiscalizações nos municípios e as ações conjuntas com a Polícia Federal e Ministério Público, têm dado credibilidade à CGU junto à opinião pública.

O Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos já atingiu 1.041 municípios brasileiros. No exercício de 2005, foram realizados cinco sorteios, que resultaram na fiscalização de trezentos municípios, e três sorteios referentes aos estados e Distrito Federal, sendo fiscalizados alguns programas executados em doze estados a cada sorteio.

Além disso, diante da constatação de que um dos principais motivos para a não abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra agentes públicos era a inexistência de servidores capacitados para a realização desses procedimentos, foi instituído o Programa de Qualificação em Processo Administrativo Disciplinar.

Em 2005, foram capacitados 1.272 servidores federais em processo administrativo disciplinar e 168 em Tomada de Contas Especial (TCE). Foi também organizado cadastro de agentes treinados, ao qual podem recorrer os órgãos públicos, em que constam 2.646 servidores capacitados em PAD e 1.000 em TCE.

I.6.3 - O Ministério Público Federal (MPF)

As múltipas atribuições conferidas ao Ministério Público pela Constituição de 1988 consolidam sua função como órgão atuante no combate à corrupção. Observa-se, no entanto, que, apesar da elevada qualificação do quadro de Procuradores, a atuação do MPF não obedece a um planejamento estratégico.

Há no MPF sensível dificuldade em se obter dados consolidados de sua atuação. No intuito de solucionar essa carência, o órgão busca implementar o Sistema Unificado de Informações do MPF (Sistema Único), que visa padronizar e integrar dados e informações, de modo a unificar os seus diversos sistemas de controle de documentos, processos e procedimentos. Após sua implantação - a previsão é a partir de 2007 disponibilizar diversos serviços, gradativamente, até que em 2008 todos tenham sido desenvolvidos - o Sistema Único substituirá vários sistemas, e passará a controlar as atividades relacionadas ao trâmite de processos judiciais e de procedimentos administrativos institucionais, bem como fará o registro e armazenamento de todos os documentos gerados no âmbito do MPF.

De posse de informações gerenciais sobre o trâmite de processos judiciais, dos procedimentos administrativos institucionais, e do desempenho de suas unidades e de seus membros nas diversas esferas, o órgão poderá ganhar em produtividade com a focalização de sua atuação na solução das deficiências porventura apontadas.

I.6.4 - O Departamento de Polícia Federal (DPF)

As operações policiais executadas pelo DPF têm surtido efeito significativo no combate à corrupção. Algumas delas foram feitas em parceria com outros órgãos federais e resultaram no desmonte de quadrilhas e esquemas de desvio de recursos públicos, com prisões de agentes públicos suspeitos.

Em 2005, a Polícia Federal instaurou 2.623 Inquéritos Policiais relativos a atos de corrupção, quais sejam, os referentes a delitos que se enquadram nos artigos 312 a 327 do Código Penal Brasileiro.

No mesmo período, realizou 22 operações policiais em que havia suspeita do envolvimento de agentes públicos em ações criminosas. Essas operações resultaram na prisão de 350 pessoas, sendo a maior parte servidores públicos. As ações geraram também o desmonte de vários esquemas e de grupos de corrupção, bem como a apreensão de documentos e bens.

O Departamento apresenta, contudo, insuficiência de recursos, o que limita a sua atuação, além do fato de, nos últimos anos, ter havido um aumento de atribuições e de inquéritos instaurados que não foi acompanhado por um equivalente incremento de recursos humanos. Apresenta também insuficiência de informações acerca dos inquéritos concluídos, não se conhecendo o grau de efetividade dos mesmos, ou seja, não se sabe quantos dos inquéritos relatados geraram proposição de ação penal por parte do Ministério Publico nem quantos evoluiram para a efetiva punição.

I.6.5 - Responsabilidade Social

A Constituição Federal estabelece que reduzir as desigualdades entre ricos e pobres e entre as regiões são objetivos do nosso país. A Constituição também garantiu que as políticas

11171.indd 9174 05/04/2011 11:13:37

sociais fossem fiscalizadas e gerenciadas pela sociedade, portanto é necessário procurar alcançar, de forma mais rápida, esses objetivos.

O processo de responsabilidade na gestão social que se pretende implantar no Brasil depende da definição de objetivos e metas a serem cumpridas na área social, que devem estar previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Entretanto, alguns fatores dificultam o cumprimento de metas nas políticas sociais e o atendimento das necessidades da população, tais como:

- constantes alterações dos programas dos governos;
- planejamento deficiente;
- cortes no orçamento;
- falta de verbas para manter as obras e os equipamentos em funcionamento;
- falta de verbas garantidas para despesas sociais, como moradia e obras de saneamento básico.

No período de 2000 a 2003, as principais causas que impediram os programas federais de atingirem seus objetivos foram os cortes orçamentários e o atraso na liberação dos recursos, conforme demonstrado no gráfico. Além dessas questões, há falta de contrapartida financeira pelos governos municipais e estaduais, atraso nas prestações de contas dos recursos recebidos e problemas nos contratos, convênios e licitações.

I.6.6 - A atuação dos conselhos sociais

Os conselhos sociais são responsáveis pelo acompanhamento dos gastos com saúde, educação, habitação, assistência social e outras áreas relevantes para o município. Compete aos conselhos fiscalizar o cumprimento das metas e avaliar o relatório anual sobre os resultados alcançados, que deve ser apresentado pelo Poder Executivo.

Em auditorias operacionais, o TCU tem constatado que boa parte dos conselhos constituídos pelos municípios não desempenham suas atribuições, deixando de fiscalizar a aplicação dos recursos federais. Recomendações para o fortalecimento dos conselhos e do controle social são freqüentes nas auditorias do TCU.

Em relação aos mecanismos de participação e controle social, pesquisa realizada nos municípios com menos de 50.000 habitantes, promovida pela Caixa Econômica Federal, demonstra que o tema foi incorporado ao discurso, mas não à prática dos gestores públicos. De cem citações, apenas em cinco casos foram desenvolvidas ações concretas nesse sentido.

Apesar dessas dificuldades, a construção de um sistema de responsabilidade na gestão social depende da criação e do fortalecimento de instrumentos que favoreçam a participação da sociedade em seu processo de acompanhamento e fiscalização. Os conselhos municipais e estaduais devem ser usados para esse propósito, dada a estrutura de funcionamento já existente.

I.7 – Recomendações do TCU nas Contas do Governo de 2004 e Providências Adotadas

Ao enviar ao Congresso Nacional os Pareceres Prévios aprovados pelo Plenário, em cumprimento ao disposto no caput do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, acompanhados do relatório do Ministro-Relator e das Declarações de Voto dos demais Ministros, a Corte de Contas formulou recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização da receita e pela execução da despesa públicas orçamentárias, previstas no § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

Essas recomendações e sugestões alicerçam-se na função constitucional do TCU e estão consignadas no Relatório juntamente com as providências adotadas para sua regularização e o respectivo *status*, isto é, se a recomendação foi atendida ou não. Observa-se que, das 40 recomendações, 20 foram atendidas parcial ou integralmente, 16 estão pendentes e 4 não foram atendidas. Consta do Relatório que o TCU está monitorando as recomendações ainda não implementadas para a adoção das providências pertinentes, em cada caso.

I.8 – Ressalvas e Recomendações do TCU nas Contas do Governo de 2005

Com o objetivo de corrigir as impropriedades identificadas e, por conseguinte, aprimorar o funcionamento da Administração Pública, o TCU propôs a expedição de ressalvas e recomendações aos órgãos competentes nos seguintes termos:

Ressalvas

Devem ser ressalvadas, em relação ao Poder Executivo, as ocorrências mencionadas ao longo do relatório, em particular:

I. não observância, à semelhança do exercício anterior, de aplicação mínima do equivalente a 30% dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição Federal (recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino) na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, consoante o § 6º do art. 60 do ADCT, tendo em vista que o percentual atingido no exercício de 2005 foi de 29,67 %;

II. descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina a aplicação, nos 25 (vinte e cinco) anos subsequentes à promulgação da Carta Magna, do mínimo de 20% do total dos recursos destinados à irrigação na Região Centro-Oeste;

III. inadequação da contabilização dos valores arrecadados, em regime de caixa, e dos créditos inscritos na Dívida Ativa, em descumprimento à Lei nº4.320/1964 e demais normas contábeis;

IV. execução de ações do orçamento de investimentos das empresas estatais em montante superior à dotação autorizada na LOA/2005;

V. inexistência de mecanismos de contabilização de dívidas como as que o INSS gerou junto à rede bancária;

VI. falta de divulgação da execução física para 32% das ações constantes do Plano Plurianual 2004/2007, devido ao não preenchimento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal — Sigplan, caracterizando descumprimento ao disposto na alínea "e" do inciso I do § 1º do art. 15 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005);

VII. falta de informações no Sigplan acerca dos indicadores relativos a 114 programas, bem como a ocorrência de inconsistências no registro da execução físico-financeira para 95 programas, caracterizando falhas no seu monitoramento, avaliação e revisão, processos cuja coordenação compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 5.233, de 6 de outubro de 2004;

VIII. não-incorporação à LOA, como unidade orçamentária, e conseqüentemente ao Siafi, na modalidade total, da Fundação Habitacional do Exército (FHE) sem apresentação de justificativas para tal;

IX. não-incorporação de informações do BNDES, Bacen, Emgea, CEF e FADS (entidades integrantes de saldos contábeis) junto ao BGU, por não observarem os prazos estabelecidos na Norma de Encerramento de exercício emitida pela STN;

X. apresentação de informações de entidades já extintas, mas com saldos contábeis em contas diversas, o que impossibilita conhecer a real situação econômico-financeira dessas entidades contábeis e, por último, da própria Administração Pública Federal, inviabilizando a aplicação de tratamento econômico e jurídico adequado ao patrimônio, caso ainda exista, pelos órgãos responsáveis (Departamento de Extinção e Liquidação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

XI. contabilização inadequada, como repasse em lugar de despesa orçamentária, dos recursos transferidos referentes aos encargos patronais para o Plano de Seguridade Social do Servidor (PSSS);

XII. utilização de procedimentos inadequados de consolidação de balanços patrimoniais, em especial no que se refere à falta de eliminação, nos balanços, mas não nas operações e transações contábeis, de duplicidades relacionadas a obrigações tributárias e encargos sociais a recolher, quando o favorecido for órgão/entidade considerada na consolidação, e a rubricas de direitos e obrigações decorrentes de transações que envolvem entidades abrangidas na consolidação;

XIII. utilização de procedimentos inadequados para apresentação de valores na demonstração das variações patrimoniais, à semelhança do que já vinha ocorrendo em exercícios anteriores, em especial no tocante ao registro de valores em subgrupos de mutações ativas e passivas sem a devida contrapartida em receitas e despesas orçamentárias, descaracterizando o aspecto orçamentário da operação, e ao registro em subgrupos de receitas e despesas extra-orçamentárias de valores de entidade integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contrariando a própria concepção do plano de contas único da União;

XIV. utilização de procedimentos inadequados para apresentação de valores na demonstração das variações patrimoniais do Serpro, da Finep e da Casa da Moeda do Brasil, tendo em vista se tratarem de empresas não integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mas apresentarem saldos em despesas e receitas orçamentárias;

XV. utilização de procedimentos inadequados para escrituração contábil no tocante à inexistência de mecanismos que possam prover confiabilidade e segurança no tocante à baixa de bens quando de sua alienação, devido à divergência de valor e ao registro em momentos diferenciados;

XVI. inexistência de compensação de valores entre as interferências ativas e passivas, que deveriam apresentar valores iguais na demonstraçao das variações patrimoniais e no balanço financeiro, conforme prevê o modelo de contabilização, sem que a motivação para a ocorrência tenha sido indicada em nota explicativa à demonstração;

XVII. diferenças de fechamento da demonstração das variações patrimoniais, comentadas no próprio Balanço-Geral da União, constatadas a partir do fato de que a soma das partes não é igual ao consolidado, o que pode abrir margem para tomadas de decisões equivocadas;

XVIII. diferenças de valores entre as despesas e receitas orçamentárias, nestas incluídas as respectivas deduções constantes do balanço orçamentário e os mesmos itens constantes da demonstração das variações patrimoniais e do balanço financeiro, inviabilizando a comparação dos valores, a certeza e exatidão das informações utilizadas e alertando para

um grave problema de confecção de demonstrativos, à semelhança do que já havia ocorrido no exercício anterior;

XIX. apresentação inadequada de valores de previsão adicional da receita oriunda de superavit financeiro, por desequilibrar o balanço e não evidenciar corretamente a situação econômico-financeira das entidades, à semelhança do que já havia ocorrido no exercício anterior;

XX. ausência de balanços orçamentários para as entidades da administração indireta e fundos, bem como inconsistência entre as informações consolidadas advindas do Balanço-Geral da União quando comparadas com o Siafi (transação "Balanorc");

XXI. diferenças de fechamento do balanço financeiro, comentadas no próprio Balanço-Geral da União, constatadas a partir do fato de que a soma das partes não é igual ao consolidado, o que pode abrir margem para tomadas de decisões equivocadas;

XXII. diferenças entre os valores dos balanços patrimoniais e demonstração de resultados/de variações patrimoniais do Banco Central apuradas de acordo com os critérios da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 6.404/76

XXIII. diferenças de conciliação entre as diversas contas financeiras e de compensação que controlam os valores de restos a pagar não processados;

XXIV. volume expressivo de restos a pagar não-processados, o que compromete a programação financeira e o planejamento governamental;

XXV. volume expressivo de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com prestações de contas pendentes de comprovação por parte dos convenentes;

XXVI. volume expressivo de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com prestações de contas pendentes de aprovação por parte dos órgãos transferidores;

XXVII. inconsistência nos valores consolidados dos balanços patrimoniais dos "fundos", por conta de um valor acrescido de R$ 118 milhões no Ministério do Desenvolvimento Agrário;

XXVIII. inconsistência entre os valores dos balanços patrimoniais e demonstrativos de resultado do Banco Central quando apurados sob a ótica de sua própria contabilidade e sob a ótica da Lei nº4.320/1964;

XXIX. inexistência de mecanismos que possibilitem ajustar os números do balanço patrimonial do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à disponibilidade efetiva de bens imóveis para uso, locação, cessão ou alienação;

XXX. inconsistência nos valores registrados pelo Sistema SPUnet na unidade gestora Funai-Vilhena.

Recomendações

Em decorrência das ressalvas acima apontadas e das informações evidenciadas ao longo do relatório, faz-se necessário proceder às seguintes recomendações:

I. à Presidência da República, às Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e ao Ministério Público da União que adotem medidas cabíveis, no âmbito das respectivas competências institucionais, para reverter os efeitos da "Desvinculação das

Receitas da União" (DRU), instituída pela EC n.º 27/2000 e alterada pela EC n.º 42/2003, sobre o orçamento da seguridade social;

II. à Presidência do Congresso Nacional que atente para a previsão, na Lei Orçamentária Anual, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação na Região Centro-Oeste, em cumprimento ao inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III. às Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que envidem esforços no sentido de dar prioridade à apreciação dos projetos de lei resultantes das propostas consubstanciadas no Relatório Final da CPMI dos Correios;

IV. ao Ministério Público da União, à Controladoria-Geral da União, ao Departamento de Polícia Federal, ao Banco Central do Brasil, à Secretaria da Receita Federal, ao Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras para que se mobilizem e se articulem para a elaboração e implementação de uma estratégia nacional de combate à corrupção, que contemple a definição de prioridades comuns, o planejamento integrado, o compartilhamento de informações e a execução de operações conjuntas;

V. ao Ministério Público Federal, que priorize a implantação do seu Sistema Unificado de Informações;

VI. ao Ministério da Justiça, que avalie a oportunidade da criação, no Departamento de Polícia Federal, no âmbito da Coordenação Geral de Polícia Fazendária, de uma unidade específica para tratar de crimes de corrupção contra a Administração Pública, com as correspondentes representações nas Superintendências Regionais;

VII. ao Ministério da Fazenda que adote providências com vistas à coordenação entre os órgãos responsáveis pela operação e controle da Dívida Ativa — Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva, Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal para que haja a devida e tempestiva contabilização dos valores arrecadados, em regime de caixa, e dos créditos inscritos na Dívida Ativa em cumprimento à Lei nº4.320/1964 e demais normas contábeis;

VIII. ao Ministério da Educação, junto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que observe o § 6º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias —ADCT;

IX. ao Ministério da Integração Nacional que aloque e aplique o mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação na Região Centro-Oeste, em cumprimento ao inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

X. à Secretaria do Tesouro Nacional que:

a) crie eventos e rotinas para registro de dívidas como as que o INSS gerou junto à rede bancária;

b) promova, em conjunto com as setoriais contábeis dos ministérios, mecanismos para determinar às entidades integrantes de saldos contábeis junto ao sistema Siafi que cumpram os prazos prescritos na norma de encerramento do exercício;

c) utilize procedimentos adequados para consolidação de balanços patrimoniais, em especial no que se refere à falta de eliminação, nos balanços, mas não nas operações e transações contábeis, de duplicidades relacionadas a obrigações tributárias e encargos

sociais a recolher, quando o favorecido for órgão/entidade considerada na consolidação, e a rubricas de direitos e obrigações decorrentes de transações que envolvem entidades abrangidas na consolidação;

d) utilize procedimentos adequados para apresentação de valores na demonstração das variações patrimoniais, em especial no tocante ao:

d.1) registro de valores em subgrupos de mutações ativas e passivas com a devida contrapartida em receitas e despesas orçamentárias, de modo a caracterizar o aspecto orçamentário da operação; e

d.2) registro, em subgrupos de receitas e despesas extra-orçamentárias, apenas de operações de entidades não-integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, harmonizando, dessa forma, os registros contábeis com a própria concepção do plano de contas único da União;

e) utilize procedimentos adequados para apresentaçao de valores na demonstração das variações patrimoniais do Serpro, da Finep e da Casa da Moeda do Brasil, tendo em vista se tratarem de empresas não integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social (extra-orçamentárias, *strictu sensu*), mas que vem apresentando saldos em despesas e receitas orçamentárias;

f) O implemente mecanismo de certificação da baixa contábil de valores de bens móveis quando alienados;

g) indique em nota explicativa as eventuais motivações que justifiquem os valores diferentes para as rubricas de interferências ativas e passivas que deveriam apresentar valores iguais na demonstração das variações patrimoniais e no balanço financeiro, conforme prevê o modelo de contabilização;

h) corrija as rotinas contábeis junto ao sistema Siafi que têm permitido a ocorrência de diferenças de fechamento, entre as somas das partes e o consolidado, da demonstração das variações patrimoniais e do balanço financeiro;

i) corrija as rotinas contábeis junto ao Sistema Siafi que têm permitido a ocorrência de diferenças de valores entre as despesas e receitas orçamentárias, nestas incluídas as respectivas deduções constantes do balanço orçamentário e os mesmos itens constantes da demonstração das variações patrimoniais e do balanço financeiro;

j) utilize procedimentos adequados para apresentação de valores de previsão adicional da receita oriunda de superávit financeiro, dado o desequilíbrio do balanço e a não evidenciação correta da situação econômico-financeira da entidade;

k) inclua os balanços orçamentários para as entidades da administração indireta e fundos, bem como solucione as inconsistências existentes entre as informações consolidadas advindas do Balanço-Geral da União e as do Siafi (transação "Balanorc");

l) harmonize, em conjunto com a setorial contábil do Ministério da Fazenda e com o setor de contabilidade do Banco Central, os valores dos balanços patrimoniais e demonstração de resultados/de variações patrimoniais do Banco Central apurados de acordo com os critérios da Lei nº4.320/1964 e da Lei nº 6.404/76, bem como apresente notas explicativas para as eventuais diferenças;

m) envide esforços para cumprimento do disposto no item 9.3 do Acórdão nº 183/2005 — TCU/Plenário, quanto à regulamentação do empenho de despesas ao longo do exercício

orçamentário, de modo a reduzir os elevados montantes inscritos em restos a pagar não-processados, que comprometem a programação financeira dos exercícios seguintes;

XI. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que promova:

a) o integral preenchimento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal, de forma a permitir a divulgação na Internet de todos os dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual 2004/2007, em particular no que tange à execução de metas físicas, conforme dispõe a alínea "e" do inciso I do § 1º do art. 15 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005);

b) enquanto órgão de monitoramento, avaliação e revisão dos programas do Plano Plurianual, conforme dispõe o § 3º do art. 1º do Decreto nº 5.233, de 6 de outubro de 2004:

b.1) a inserção no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal das informações acerca dos indicadores dos programas;

b.2) a verificação da consistência dos registros no Sigplan; e

b.3) a adequação das metas físicas dos programas cuja execução foi superior à meta prevista na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005 (Lei Orçamentária Anual para 2005);

XII. à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que inclua a autarquia Caixa de Construção de Casas do Pessoal da Marinha e a Fundação Habitacional do Exército nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já que tais entidades não se encontram excetuadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII. ao Ministério da Previdência Social, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Secretaria do Patrimônio da União que realizem, em conjunto com a STN, estudos jurídico-contábeis com o propósito de desenvolver mecanismos que possibilitem o registro, no balanço patrimonial, dos bens imóveis passíveis de uso, cessão, alocação ou alienação pelo INSS, com observância do princípio contábil do conservadorismo;

XIV. ao Departamento de Extinção e Liquidação (Deliq), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, analise os saldos contábeis dos órgãos e entidades extintos, avaliando se tais saldos correspondem a patrimônio físico real ou apenas residual, e, em caso de se enquadrar no primeiro caso, promover a transferência contábil dos saldos para sua administração;

XV. à Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) da Controladoria-Geral da União que:

a) promova, junto aos respectivos órgãos concedentes, ações efetivas que possibilitem a diminuição do volume de prestações de contas em convênios, contratos de repasse e termos de parceria pendentes de comprovação e de aprovação;

b) acompanhe, fiscalize e monitore todas as recomendações supra referidas, mantendo este Tribunal a par das medidas efetivas adotadas.

(...).

I.9 Pareceres Prévios e Votos dos Ministros e Auditores

O **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, observado o disposto no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que as Contas do Poder Executivo, atinentes ao exercício financeiro de 2005, foram prestadas pelo Presidente da República ao Congresso Nacional no prazo previsto no art. 84, inciso XXIV, da Constituição Federal; bem como em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal — em seu art. 56, caput e parágrafos, que exige a apresentação de parecer prévio separado para os órgãos e Poderes nele relacionados;

CONSIDERANDO a análise efetuada no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e no Balanço Geral da União, constituído de Balanços e Demonstrativos dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

CONSIDERANDO que o Relatório que acompanha este Parecer Prévio, nos termos do art. 228 e seus parágrafos do Regimento Interno deste Tribunal, contém informações sobre:

a) a observância das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos da União e nas demais operações realizadas com recursos públicos federais; b) o cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual quanto à legitimidade, eficiência e economicidade, bem como o atingimento de metas e a consonância destas com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e c) o reflexo da administração financeira e orçamentária federal no desenvolvimento econômico e social do País;

CONSIDERANDO que o Balanço Geral da União, retratado nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e nos Demonstrativos das Variações Patrimoniais, está escriturado conforme preceitos de contabilidade pública e expressa os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, além dos órgãos vinculados às Funções Essenciais à Justiça;

CONSIDERANDO que as ressalvas indicadas na conclusão do Relatório, embora não constituam motivo maior que impeça a aprovação das Contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2005, requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

CONSIDERANDO que a análise técnica sobre as Contas do Poder Executivo de 2005, bem como este Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, bem como dos que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, conforme o disposto no art. 71, inciso II, da Constituição Federal;

É DE PARECER que o Balanço Geral da União representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2005, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Federal, estando assim as Contas do Poder Executivo de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em condições de serem aprovadas, com ressalvas, pelo Congresso Nacional. (*grifo nosso*)

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 1º de junho de 2006

ADYLSON MOTTA, Presidente — Valmir Campelo, Ministro-Relator, — Walton Alencar Rodrigues, Ministro — Guilherme Palmeira, Ministro — Ubiratan Aguiar, Ministro — Benjamin Zymler, Ministro —Augusto Nardes, Ministro — Marcos Bemquerer Costa, Ministro-Substituto.

II – VOTO

Preliminarmente, observamos que o Constituinte de 1988 quis claramente separar a responsabilidade do Presidente da República daquela pertinente aos administradores e demais agentes responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes da União, pois, sobre as contas específicas destes, o TCU exerce função judicante, situação inversa da que ocorre sobre as Contas do Governo, quando aquela Corte de Contas exerce função analítica, nos termos do art. 71, incisos I e II, da Lei Maior.

Isso porque não é o Presidente da República gestor de dinheiros públicos, tarefa essa atribuída aos chamados Ordenadores de Despesa, estes sim investidos do dever constitucional e legal de anualmente ou quando solicitados apresentarem ao TCU as suas tomadas ou prestações de contas, com a comprovação do correto emprego dos recursos públicos, sujeitando-se, em caso de má aplicação, às sanções previstas em lei.

Desse modo, o trabalho apresentado pelo TCU é um exame crítico das Contas do Governo da República, relativas ao exercício de 2005, sob os aspectos econômico, financeiro e orçamentário e, dentro desse enfoque, uma avaliação da Administração Pública Federal como um todo, não comportando, portanto, juízo de mérito sobre eventuais desvios de conduta de gestores propriamente ditos.

Com essa perspectiva, o Relatório contém o resultado das análises efetuadas na gestão dos recursos aplicados pelos Poderes da União, em confronto com as normas constitucionais, legais, regulamentares e de execução dos orçamentos públicos federais, bem assim com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo consignado pelo TCU, os pareceres prévios são conclusivos no sentido de reconhecer que os órgãos dos três Poderes e o Ministério Público da União observaram os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública, que os balanços demonstraram adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial da União em 31 de dezembro de 2005, e que foram respeitados os parâmetros e limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, excetuando-se, no entanto, as ressalvas assinaladas.

Com o objetivo de corrigir as impropriedades identificadas e, por conseguinte, aprimorar o funcionamento da Administração Pública, o TCU já expediu as recomendações cabíveis aos órgãos competentes, cabendo àquela Corte de Contas e a esta Casa acompanharem a implementação das medidas recomendadas.

São 30 (trinta) as Ressalvas apresentadas pelo TCU à Prestação de Contas encaminhadas pelo Presidente da República. No entanto, é o próprio TCU que no seu Parecer Prévio informa que elas não constituem motivo maior que impeça a aprovação das Contas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2005.

Com efeito, entende este Relator que ressalvas significam, em poucas palavras, aqueles fatos que, detectados pelos auditores no exame das demonstrações contábeis apontam erros e omissões mas que, embora reais, não afetam a qualidade e, principalmente, a fidedignidade das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

11171.indd 9183 05/04/2011 11:13:42

Por isso, este Relator, a exemplo de outros que o antecederam, entende que ressalvas "técnicas" apontadas pelo TCU só devem comprometer a aprovação das contas do governo se se puder identificar, claramente, conivência ou omissão do Presidente em tomar as providências que lhe caibam na correção dos erros apontados ou que digam respeito a fatos e eventos que possam ser a causa direta da eventual não fidedignidade do Balanço Geral da União, que ampara a Prestação de Contas, o que não é caso na prestação de contas relativas ao exercício de 2005.

Isso posto, em vista dos elementos trazidos à colação neste Relatório, em especial o conteúdo do Balanço Geral da União e os subsídios encaminhados pelo TCU, esta Relatoria opina pela aprovação das contas apresentadas pelo Presidente da República, referentes ao exercício financeiro de 2005 nos termos dos Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Nos autos da Adin nº. 2.238, impetrada pelo Partido dos Trabalhadores, Partido Comunista do Brasil e Partido Socialista Brasileiro, o Supremo Tribunal Federal, na assentada de 8/8/2007, concedeu medida cautelar suspendendo a eficácia do *caput* do art. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101/2000 que fundamentava o julgamento das contas dos demais Poderes e Órgãos, que não o Poder Executivo.

Nesse sentido, por ser a decisão em caráter de medida cautelar, propomos o sobrestamento do julgamento das contas dos demais Órgãos e Poderes até a apreciação final da Ação pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, em

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

11171.indd 9184 05/04/2011 11:13:42

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Aprova as Contas do Governo Federal no Exercício de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Presidente da República relativas ao exercício de 2005, nos termos do inciso IX do art. 49, combinado com, o inciso XXIV do art 84 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os efeitos e repercussões das correções que venham a ser efetuadas nos Demonstrativos Contábeis e Financeiros que compõem a referida Prestação de Contas em decorrência dos fatos apontados nas Ressalvas apresentas no Relatório e Parecer Prévio, elaborados pelo Tribunal de Contas da União, sobre as Contas prestadas pelo Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Sobresta a apreciação das contas dos dirigentes da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público da União, relativas ao Exercício de 2005, em virtude da medida cautelar do Supremo Tribunal Federal concedida na sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2.238.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal concedeu medida cautelar na sede da ADIN nº. 2.238, afastando a aplicação dos arts. 56 e 57 da LC nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica sobrestada a apreciação das contas, relativas ao exercício de 2005, dos dirigentes da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público da União, até a apreciação em definitivo pelo Supremo Tribunal Federal do mérito da ADIN nº 2.238.

Parágrafo único. Em caso de manutenção da suspensão da vigência dos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº. 101/2000 na apreciação definitiva do mérito da Ação citada no *caput*, essas contas devem ser remetidas ao arquivo sem apreciação de mérito.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

11171.indd 9186 05/04/2011 11:13:43

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO na Oitava Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2010, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado GERALDO SIMÕES, que nos termos dos Projetos de Decreto Legislativo apresentados foi favorável à **APROVAÇÃO**, da **Mensagem nº 33/2006 –CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento aos arts. 84, XXIV e 49, inciso IX, da Constituição Federal, e ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Prestação de Contas do Governo Federal, referente ao exercício de 2005.", bem como ao **SOBRESTAMENTO** da apreciação das matérias a seguir relacionadas, referentes às prestações de contas de órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2005: **Ofício nº 10/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prestação de Contas da Câmara dos Deputados, relativa ao exercício de 2005"; **Ofício nº 24/2006-CN**, do "Relatório das Contas do Senado Federal, relativas ao exercício financeiro de 2005, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000"; **Ofício nº 11/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório de Gestão Fiscal, do Superior Tribunal Militar"; **Ofício nº 12/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Relatório de Contas Anual da Justiça Eleitoral, referente ao exercício financeiro de 2005"; **Ofício nº 13/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, o Relatório das Contas do Supremo Tribunal Federal e nelas, incluídas, a do Conselho Nacional de Justiça, relativas ao exercício de 2005"; **Ofício nº 14/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em atendimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - o Relatório de Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2005, daquele Superior Tribunal de Justiça"; **Ofício nº 15/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Renposabilidade Fiscal, a prestação de contas do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus - exercício de 2005"; **Ofício nº 16/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 71 inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de prestação de contas da Justiça do Distrito Federal e Territórios - Órgão 16.000";

Ofício nº 17/2006-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a prestação de contas da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2005"; **Ofício nº 18/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional a prestação de contas do Ministério Público da União, referente ao exercício de 2005". Ao Relatório e aos Projetos de Decreto Legislativo, no período de 29/05 a 12/06/2010 (15 dias), não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Deputados Waldemir Moka, Presidente, Eduardo Sciarra, Segundo Vice-Presidente, Ademir Camilo, Ana Arraes, Aníbal Gomes, Arnaldo Jardim, Arnon Bezerra, Carlos Abicalil, Carlos Brandão, Carlos Zarattini, Chico Lopes, Cida Diogo, Colbert Martins, Dilceu Sperafico, Edio Lopes, Edmilson Valentim, Eduardo Barbosa, Eduardo Gomes, Fábio Ramalho, Fátima Pelaes, Geraldo Simões, Guilherme Campos, José Guimarães, José Rocha, Júlio Cesar, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Leonardo Quintão, Lira Maia, Luiz Bittencourt, Pedro Fernandes, Professor Setimo, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Britto, Rogério Marinho, Zé Geraldo, Senadora Lúcia Vânia, Primeira Vice-Presidente, e os Senadores Inácio Arruda, Terceiro Vice-Presidente, Adelmir Santana, Antônio Carlos Valadares, Flexa Ribeiro, Gilberto Goellner, Gim Argello, Ideli Salvatti, Jefferson Praia e Tião Viana.

Sala de Reuniões, em 23 de novembro de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Aprova as Contas do Governo Federal no Exercício de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Presidente da República relativas ao exercício de 2005, nos termos do inciso IX do art. 49, combinado com, o inciso XXIV do art 84 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os efeitos e repercussões das correções que venham a ser efetuadas nos Demonstrativos Contábeis e Financeiros que compõem a referida Prestação de Contas em decorrência dos fatos apontados nas Ressalvas apresentas no Relatório e Parecer Prévio, elaborados pelo Tribunal de Contas da União, sobre as Contas prestadas pelo Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

11171.indd 9189 05/04/2011 11:13:44

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 2011

Sobresta a apreciação das contas dos dirigentes da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público da União, relativas ao Exercício de 2005, em virtude da medida cautelar do Supremo Tribunal Federal concedida na sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2.238.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal concedeu medida cautelar na sede da ADIN nº. 2.238, afastando a aplicação dos arts. 56 e 57 da LC nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica sobrestada a apreciação das contas, relativas ao exercício de 2005, dos dirigentes da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público da União, até a apreciação em definitivo pelo Supremo Tribunal Federal do mérito da ADIN nº 2.238.

Parágrafo único. Em caso de manutenção da suspensão da vigência dos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº. 101/2000 na apreciação *definitiva do mérito da* Ação citada no *caput*, essas contas devem ser remetidas ao arquivo sem apreciação de mérito.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

Publicado no DSF, de 02/04/2011.

11171.indd 9190 05/04/2011 11:13:44

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 2011

Declara a regularidade e adequação das Contas do Tribunal de Contas da União referentes ao exercício de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Contas encaminhadas pelo do Tribunal de Contas da União, referente ao exercício de 2005, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, apresentam-se regulares e adequadas às normas legais vigentes.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado LEONARDO MONTEIRO
Relator *ad hoc*

PARECER Nº 1, DE 2011-CN

Da **COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**, sobre o Aviso nº 10/2006-CN (nº 403-GP/TCU, de 10/04/06, na origem), que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a **Prestação de Contas do Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício de 2005.**"

Relator: Deputado GERALDO SIMÕES

I- RELATÓRIO

1. Trata-se do Aviso nº 10/2006-CN (nº 403-GP/TCU, de 10/04/2006, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional a prestação de contas dos gestores do Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2005.

2. O citado Relatório contém a síntese das ações desenvolvidas pelo TCU com vistas a cumprir suas competências constitucionais e legais no transcorrer de 2005 e decorre do preceito constitucional da publicidade dos atos de administração e da observância do art. 56, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

3. De acordo com o Relatório apresentado, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2005 consignou ao TCU a dotação de R$ 782.640.654,00, dos quais foram liquidados R$ 769.601.917,71, do seguinte modo: R$ 679.024.802,46 com pessoal e encargos, R$ 85.635.812,72 com outras despesas correntes, e R$ 4.859.513,63 com despesas de capital.

4. A atividade com a fiscalização de recursos públicos federais representou a maior parte das despesas executadas, seguidas de perto pelo pagamento de aposentadorias e pensões.

Esses dois dispêndios juntos corresponderam a mais de 86% de todas as despesas realizadas pelo TCU.

5. No tocante às ações de controle externo, a Corte de Contas apreciou, conclusivamente, 5.892 processos no período em exame.[1] Foram julgados, também, 2.911 processos de contas anuais e especiais dos quais 1.109 foram pela irregularidade (38%). Disso resultou o encaminhamento de 754 cópias de processos ao Ministério Público da União para ajuizamento das ações civis e penais pertinentes.

6. No ano, o TCU encaminhou aos órgãos responsáveis pela execução judicial 1.512 processos, cujo montante alcançou a cifra de R$ 422.970.882,74 oriundos de débitos (R$ 412.121.565,36) e multas (R$ 10.849.317,38).

7. O TCU examinou, para fins de registro, a legalidade de 79.181 atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Desse total, 3.546 atos apresentaram indícios de ilegalidade. Também, apreciou 1.593 recursos no exercício de 2005.

8. Quanto às obras públicas, o TCU realizou 415 fiscalizações, que resultou na constatação de irregularidades que recomendavam a paralisação de 81 obras.

9. Relativamente à avaliação de programas de governo, houve o julgamento dos seguintes programas:

a) Banco de Alimentos;

b) Ações de Atenção à Saúde Mental;

c) Sistema Único de Segurança Pública;

d) Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas;

e) Assistência Jurídica Integral e Gratuita;

---

[1] Neste número, não se incluem os atos de pessoal e recursos.

f) Desenvolvimento da Bovideocultura;

g) Plano Nacional de Qualificação.

10. Foram, ainda, iniciadas a avaliação dos programas a seguir:

a) Manutenção de Hidrovias;

b) Segundo Tempo;

c) Doação, Captação e Transplante de Órgãos e Tecidos;

d) Programa Nacional de Eliminação da Hanseníase;

e) Programa Segurança Fitozoosanitária no Trânsito de Produtos Agropecuários;

f) Ação Construção de Cisternas para Armazenamento de Água;

g) Ações Pesquisa sobre Populações Indígenas e Fiscalização de Terras Indígenas;

h) Ação Apoio à Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental;

i) Ação Orientação Profissional e Intermediação de Mão-de-Obra.

11. No que tange às contas do Governo, o relatório e pareceres prévios foram aprovados pelo Plenário do TCU em 14/6/2005 e entregues, tempestivamente, ao Congresso Nacional. Somente as contas prestadas pelo Presidente da República receberam ressalvas.

12. Relativamente ao relacionamento com o Congresso Nacional, consta do Relatório que o TCU vem buscando aperfeiçoar o atendimento às demandas do Parlamento, bem como vem fornecendo recursos humanos para apoiar os trabalhos das comissões parlamentares de inquérito.

13. Com referência ao quadro de pessoal, as Secretarias do TCU contavam com 2.320 cargos efetivos, dos quais 2.237 estavam ocupados no final de 2005. A distribuição de pessoal acusava 56,4% dos servidores lotados na área fim.

14. Quanto aos quadros e demonstrativos que compõem a prestação de contas, cabe mencionar a observância dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere a despesas com pessoal e serviços de terceiros. Também respeitou-se as normas da LRF para a inscrição de restos a pagar.

15. É o relatório.

II – VOTO

16. Os documentos examinados revelam que o TCU vem desempenhando satisfatoriamente suas funções e atribuições, de acordo com as competências constitucionais e legais a ele estabelecidas.

17. Diante disso, **VOTO** no sentido de que esta Comissão:

a) **tome conhecimento da prestação de contas dos gestores do TCU, nos termos do Relatório de Gestão apresentado, bem como dos programas e ações desenvolvidos no exercício de 2005;**

b) **declare a regularidade e adequação das Contas encaminhadas pelo TCU, referentes ao exercício de 2005, conforme art. 56, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, nos termos do projeto de decreto legislativo anexo;**

c) **autorize o arquivamento dos autos.**

Sala da Comissão, em de de 2010

Deputado GERALDO SIMÕES

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , de 2010

Declara a regularidade e adequação das Contas do Tribunal de Contas da União referentes ao exercício de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Contas encaminhadas pelo do Tribunal de Contas da União, referente ao exercício de 2005, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, apresentam-se regulares e adequadas às normas legais vigentes.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado GERALDO SIMÕES

Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Nona Reunião Extraordinária, realizada em 1º de dezembro de 2010, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado LEONARDO MONTEIRO, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Deputado Geraldo Simões), que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado foi favorável à APROVAÇÃO do **Aviso n.º 10/2006-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prestação de Contas do Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício de 2005". Ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo, no período de 15 a 19/7 e de 1º a 10/8/2010 - 15 (quinze) dias, não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Deputados Waldemir Moka, Presidente, Eduardo Sciarra, Segundo Vice-Presidente, Ademir Camilo, Ana Arraes, Carlos Abicalil, Carlos Brandão, Chico Lopes, Cida Diogo, Colbert Martins, Dilceu Sperafico, Edio Lopes, Eduardo Barbosa, Fábio Ramalho, Geraldo Simões, Giacobo, Guilherme Campos, Jaime Martins, José Guimarães, José Maia Filho, José Rocha, Júlio Cesar, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Leonardo Quintão, Lira Maia, Luiz Bittencourt, Luiz Carreira, Pedro Fernandes, Professor Setimo, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Britto, Rogério Marinho, Rômulo Gouveia, Virgílio Guimarães, Senadora Lúcia Vânia, Primeira Vice-Presidente, e os Senadores Inácio Arruda, Terceiro Vice-Presidente, Adelmir Santana, Flexa Ribeiro, Gilberto Goellner, Gim Argello, Ideli Salvatti, Jefferson Praia e Marisa Serrano.

Sala de Reuniões, em 1º de dezembro de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado LEONARDO MONTEIRO
Relator *ad hoc*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 2011

Declara a regularidade e adequação das Contas do Tribunal de Contas da União referentes ao exercício de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Contas encaminhadas pelo do Tribunal de Contas da União, referente ao exercício de 2005, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, apresentam-se regulares e adequadas às normas legais vigentes.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado LEONARDO MONTEIRO
Relator *ad hoc*

11171.indd 9197 05/04/2011 11:13:46

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os Projetos de Decreto Legislativo que acabam de ser lidos, bem como o **Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2011**, lido anteriormente, serão apreciados nos termos do art. 143 do Regimento Comum.

Nos termos do art. 235, II, *b,* do Regimento Interno, os referidos Projetos ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 9, de 2011**, do Senador Itamar Franco, que *altera o art. 311 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, para ampliar a competência do Serviço de Assistência Social e dá outras providências.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2011**, do Senador José Pimentel, que *altera os arts. 224 e 225 do Regimento Interno do Senado Federal para dispor sobre Indicação.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde se encontra o Projeto de Resolução nº 17, de 2009, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que o projeto supracitado também modifica a referida Norma Interna, seguindo, posteriormente, à Comissão Especial da Reforma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 194, de 22 de março de 2011**, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, encaminhando informações em resposta ao **Requerimento nº 599, de 2010**, do Senador Arthur Virgílio.

As informações foram juntadas ao processado do Requerimento nº 599, de 2010, que retorna ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há oradores inscritos.

Passamos a palavra ao Senador Geovani Borges; em seguida, falará o Senador Roberto Requião.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agora já tem data: o nosso Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, afirmou, ontem, que o Terceiro Pacto Republicano deve sair até o próximo dia 30 de maio.

S. Exª, o Ministro, reuniu-se no início da tarde de ontem com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Cezar Peluso, que foi quem propôs a terceira edição do Pacto na abertura do ano judiciário, em fevereiro. A sugestão foi aceita de imediato pela Presidenta Dilma Rousseff, pelo Presidente do Senado, José Sarney, e pelo Presidente da Câmara, Deputado Marcos Maia.

O chamado Pacto Republicano, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é um conjunto de medidas legais, adotadas por consenso, desde 2004, no Brasil, entre os três Poderes da União – Executivo, Legislativo e Judiciário – visando à aprovação no Congresso Nacional de mudanças na legislação, inclusive e principalmente quanto à forma de atuar da Justiça e das polícias, a fim de possibilitar uma Justiça mais acessível, ágil e efetiva.

Desde 2004, o Supremo Tribunal Federal, o Palácio do Planalto e o Congresso Nacional firmaram uma parceria para melhorar as instituições do País por meio do Pacto Republicano.

A parceria ente os três Poderes da República contribui, efetivamente, para o fortalecimento da democracia plena, e consiste em significativo esforço conjunto em prol da modernização do Judiciário.

Entre outras ações aprovadas no Pacto Republicano estão, por exemplo, a estruturação da Defensoria Pública da União; a criação de um cadastro centralizado de crianças e adolescentes desaparecidos; a tipificação de crime de sequestro; a revisão da legislação sobre crimes sexuais e a regulamentação do mandado de segurança coletivo.

A segunda edição do Pacto Republicano foi assinada pelos representantes dos três Poderes em abril de 2009, e reproduziu a união de todos por um sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo.

Fruto do segundo Pacto, um dos projetos aprovados, e de extrema importância para a população carente, foi o que possibilitou a criação de 230 novas Varas Federais no interior do Brasil, com a previsão de serem instaladas mais 46 por ano até 2014.

Ao discursar no Congresso Nacional durante a cerimônia de abertura da 1ª Sessão Legislativa, no dia 2 de fevereiro deste ano, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Cezar Peluso, propôs aos recém-eleitos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados a assinatura do terceiro Pacto Republicano.

Para o Presidente da mais alta Corte de Justiça do País, a primeira edição do Pacto teve por objetivo a construção de um Judiciário mais rápido e mais sensível às demandas da cidadania. Já o segundo Pacto, de 2009, representou a união dos Poderes em torno do ideal de um sistema de justiça mais acessível e efetivo, dotado de ferramentas capazes de promover a dignidade da pessoa humana.

11171.indd 9198 05/04/2011 11:13:46

Agora, o terceiro Pacto Republicano quer aprofundar o processo de modernização do Judiciário e de aperfeiçoamento da ordem jurídica. Este terceiro Pacto Republicano, na verdade, como lembrou o Presidente José Sarney, é instrumento decisivo para o esforço comum de construção do futuro.

Como bem disse o Presidente do STF, Ministro Cezar Peluso, nós não devemos temer o desafio de, no interesse da cidadania, aprofundar e solidificar o processo de modernização do Judiciário e de aperfeiçoamento da ordem jurídica. Ao contrário, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, anunciou o eixo do pacto, que é a questão do acesso e da modernização do sistema jurisdicional brasileiro, lembrando que o foco é a agilização, o acesso à Justiça e as ações contra a violência e o crime organizado.

O Estado tem o dever de promover a segurança pública e a obrigação de combater o narcotráfico e brecar o crescimento dos níveis da violência urbana. O objetivo é um sistema de justiça mais acessível, mais célere e mais ágil a favor do cidadão e da Pátria. Afinal, com bem ensinou Rui Barbosa:

> A pátria não é um sistema, nem uma seita, nem um monopólio, nem uma forma de governo: é o céu, o solo, o povo, a tradição, a consciência, o lar, o berço dos filhos e o túmulo dos antepassados, a comunhão da lei, da língua e da liberdade. Os que a servem são os que não invejam, os que não infamam, os que não conspiram, os que não sublevam, os que não desalentam, os que não emudecem, os que não se acovardam. Mas sim aqueles que resistem, ensinam, se esforçam, pacificam, discutem, praticam a justiça, a admiração e o entusiasmo.

Não tenho dúvidas, Sr. Presidente, de que os Três Poderes, sobretudo o Poder Legislativo, farão a sua parte.

Asseguro que esta Casa e os meus nobres pares não seremos a nota dissonante do processo, porque, ao fim e ao cabo, é disso que o Brasil precisa e é isso o que os brasileiros desejam.

Sigamos, pois, juntos, pela concretização do Terceiro Pacto Republicano!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela generosidade do tempo e a oportunidade que me dá de falar primeiro, porque tenho um compromisso de viagem.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Geovani Borges, pela sua fala.

Eu só queria lembrar a todos que amanhã, às 18 horas, o Senado estará de azul em homenagem aos autistas. Às 18 horas nós estaremos aqui, diversos Senadores, inclusive o Presidente do Senado estará presente, José Sarney, no momento que as luzes forem acesas. Já confirmaram presença seis Senadores, como também entidades voltadas às pessoas com deficiência, e também, naturalmente, os autistas.

Então, neste momento, eu passo a palavra – ambos estão acertando –, ao Senador Walter Pinheiro ou ao Senador Roberto Requião. Conforme o entendimento feito entre ambos, agradecemos ao Senador Walter Pinheiro, que é o primeiro da lista e que permutou, então, com o Senador Roberto Requião. S. Exª tem a palavra para fazer o seu pronunciamento, quando usará no mínimo vinte minutos; mais, se assim o Senador entender, pela tolerância da Presidência.

Enquanto o Senador vai à tribuna, lembramos que amanhã é o Dia Internacional do Autismo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paulo Paim, Senador Walter Pinheiro, como disse já há alguns dias, eu transformei em DVDs o conjunto das palestras sobre a crise financeira internacional...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Quero dizer ao público que V. Exª me deu uma cópia completa e insistiu para que eu assista, e eu estou assistindo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Reduzi a DVD, com tradução simultânea, todas as palestras de economistas e sociólogos do mundo inteiro que estiveram no Paraná para discutir a crise internacional.

Coloquei à disposição dos Srs. Senadores.

Além disso, essas mesmas palestras, com tradução simultânea, estão na minha página, www.robertorequião.com.br, no capítulo dos vídeos, podendo, pois, ser também acessadas pela Internet.

Nessa reunião do Paraná, entre os ilustres economistas que participaram, eu tive a presença do Subministro da Economia e Finanças do governo Romano Prodi, na Itália – um governo de centro-esquerda que ocorreu entre 2006 e 2008 –, Mário Lettieri. E o que eu pretendo fazer da tribuna hoje é uma exposição, por intermédio da TV Senado para o Senado, representado aqui pelo Senador Paim e pelo Senador Walter Pinheiro, porque estamos somente os três no plenário esta manhã.

11171.indd 9199 05/04/2011 11:13:46

Segundo Lettieri, o primeiro consenso estabelecido pela crise foi a necessidade de fixar novas regras para o mercado financeiro. No entanto, dizia, seria um grave erro concentrar-se tão somente nas regras, deixando de lado a premência de se buscar um modelo econômico internacional mais justo e mais equilibrado, que combatesse a pobreza e as desigualdades.

O ex-Ministro lamentava que temas como a pobreza houvessem desaparecido dos noticiários no período pré-crise, abandonados pela imprensa internacional, toda ela deslumbrada com o maravilhoso novo mundo neoliberal.

A crise abria ao mundo uma ocasião especialíssima de mudança, alertava Mario Lettieri. E seria um grave erro desperdiçá-la, mesmo porque, insistia, não era possível admitir uma volta à situação anterior, que se caracterizava por uma ordem mundial profundamente assimétrica, desarmoniosa, com uma grande faixa de pobreza, com a depredação do meio ambiente, com contínuos e prolongados conflitos bélicos nacionais e regionais e com o excesso de consumo.

A pobreza, a destruição do meio ambiente, as guerras locais, o consumo superando a produção são consequências de um sistema que já se tornou intolerável, perigoso para o conjunto da humanidade.

Lettieri apontava ainda os efeitos destruidores da crise sobre a economia real, sobre o emprego, sobre os rendimentos das famílias; a perda de moradias, o abalo das empresas, a queda de qualidade de vida das pessoas.

A especulação financeira foi implacável, selvagem, cruel, dizia o ex-Ministro italiano. Ela ignorou completamente as exigências do mundo produtivo, material; ignorou a economia real. Assim, em dezembro de 2007, somente os derivados contratados no mercado mundial chegavam a US$600 trilhões, uma cifra superior ao Produto Interno Bruto mundial, cinco vezes o Produto Interno Bruto da Europa e trinta vezes o Produto Interno Bruto do Mercosul. Seiscentos trilhões de dólares de fumaça, de capital vadio à busca de ganhos rápidos, fáceis; produto de uma diabólica engenharia financeira sem nenhuma referência na realidade econômica da produção.

Essa insanidade, argumentava o ex-Ministro, deveria ter alertado governantes, economistas sensatos e a própria mídia, pois era mais que certo o advento de uma crise financeira global.

Mário Lettieri lembrava que, em fevereiro de 2004, quando se deu a quebra da Parmalat, ele era Deputado e apresentou ao Parlamento italiano moção instando o governo a promover uma conferência internacional de chefes de estado, para que fossem adotadas medidas que controlassem o jogo do mercado e contivessem as bolhas especulativas.

A quebra da Parmalat, que custou à empresa quatorze bilhões de euros, fora antecedida e sucedida pela quebra da Enron, do Fundo LCTM, pela esfumação dos *bonds* argentinos. Enfim, dizia o economista, os sinais de que se aproximava uma fortíssima crise do sistema bancário e financeiro eram extraordinariamente claros e precisos. Uma crise que superava os circuitos das bolsas e tocava profundamente o mundo da produção, a vida real das pessoas, suas economias e seus empregos. E os governos nada fizeram para evitar o desastre.

Na crise da Parmalat, Senador Paim, indicava Lettieri, todos os elementos, que depois se tornariam clássicos na quebradeira norte-americana, já estavam presentes, como o pagamento de bônus abusivos aos executivos da empresa, a avaliação irresponsável das agências de risco e desatino do sistema bancário e dos especuladores.

A insolvência de uma única empresa ou de um estado nacional, como a Argentina, já era suficiente para o estabelecimento de regras e restrições comuns no plano internacional. A Itália ou a Europa apenas não poderiam garantir esse controle. Ainda mais, registre-se, desde a era Reagan e o triunfo neocon nos Estados Unidos, a regra era o fim das regras, nada de regulações, nada de normas, especialmente regulações que disciplinassem o sistema bancário e financeiro.

Se, àquela época, nos anos finais da década de 90 e primeira metade dos anos 2000, os claros avisos do desastre foram desprezados, Lettieri acreditava na inevitabilidade de o mundo, agora, adotar e compartilhar medidas eficazes para enquadrar as operações financeiras. Operações que ultrapassam as fronteiras nacionais, que poluem a economia real, que empobrecem países e vidas e que, frequentemente, violam os princípios da legalidade, recorrendo a paraísos fiscais, reciclando recursos provindos de atividades ilícitas.

Com extrema facilidade, dada a absoluta ausência de limitações, as organizações criminosas deslocam seus capitais de um país para outro, de uma economia a outra, estabelecendo uma simbiose entre o crime e a especulação financeira.

Ao mesmo tempo, ponderava o ex-Ministro italiano, é necessário dar-se conta dos limites das atuais instituições internacionais, como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial e a própria OMC.

Lettieri detinha-se no papel do Fundo Monetário Internacional, o patético papel do FMI, e propunha não apenas novas regras para o mercado financeiro como também instituições internacionais renovadas,

11171.indd 9200 05/04/2011 11:13:46

que atuassem a favor da estabilidade financeira, do crescimento econômico e do desenvolvimento.

Da mesma forma, Lettieri acreditava que soluções novas só teriam eficácia se houvesse mudança no comportamento dos Estados Unidos, de suas instituições financeiras e de seu governo.

Ele lembrava que o Presidente Obama, no espocar da crise, dissera que essa crise era a mais grave da vida norte-americana. Ora, dizia Lettieri, era de se esperar, então, que o mais desenvolvido dos países começasse a ter consciência que seu déficit, que, nos últimos anos, saltara de US$5 trilhões para US$10 trilhões, não poderia continuar sendo descarregado sobre a economia de outros países.

Os Estados nacionais, portanto, deveriam por limites, barreiras firmes ao financiamento selvagem e ao descontrole de suas contas. O crédito e a finança, dizia o economista, devem dar sustentação à economia real e não penalizá-la. O crédito, que sustenta e organiza a economia real, não pode ser sabotado, tumultuado pela especulação.

No pós-guerra, relembrava Lettieri, quando tudo parecia possível, predominava a ideia do crescimento, da abolição do colonialismo, da superação da miséria e do subdesenvolvimento. A crise deveria empurrar os países, a própria humanidade de volta a esse espírito.

Lettieri dizia que não colocava em questão o livre mercado, a necessidade de mais cultura de mercado. Mas, para ele, soava estranho que se reinventasse o papel do Estado. Pelo contrário, insistia, o caos financeiro, o desregramento especulativo, mostrava que era preciso mais Estado, maior intervenção política.

O ex-Ministro de Romano Prodi revelava-se otimista, considerando inescapável que os países redefinissem os padrões para a atuação do mercado financeiro, estabelecendo limites bem claros para controlar os especuladores.

No centro das novas escolhas internacionais não deverão estar os banqueiros e os financistas, e sim as pessoas, suas atividades, seus direitos, suas necessidades e seu discernimento. Se assim fosse, julgava Mário Lettieri, seria possível acreditar no ressurgimento de um novo *New Deal*, de um novo pacto.

Desgraçadamente, nem tudo se deu como Lettieri imaginava que aconteceria. As salvaguardas para impedir a orgia financeira não foram adotadas. Depois de um primeiro impulso de intervenções e nacionalizações, os governos dos Estados Unidos e da Comunidade Europeia simplesmente recuaram. Não foi menos decepcionante a atuação do Brasil, da Rússia, da Índia e da China, o tal Bric, para frear a jogatina financeira. No plano do Mercosul, também nenhuma tomada de posição coletiva para controlar o capital vadio. O pânico dos primeiros dias parece substituído pela inércia, pela conivência com os responsáveis pela quebradeira que já custou mais de US$20 trilhões.

O velho conselho lampedusiano, de se mexer em alguma coisa para que tudo reste como está, parece que se estabeleceu em torno dele um consenso.

Por isso mesmo, os alertas de Mário Lettieri continuam tão atuais e candentes.

Vamos ouvi-lo. Fiz aqui uma síntese da sua conferência. Os ouvintes da TV Senado podem acessar o texto integral na minha página da Internet; e os Senadores, se assim o desejarem, podem obter, em meu gabinete, um conjunto de DVDs com todas as palestras feitas no nosso encontro.

Pretendo, lá pela próxima sexta-feira ou na segunda-feira da outra semana, subsequente a esta, trazer aqui ao Senado, um resumo também das ideias do economista inglês Magnus Ryner, que abrilhantou nosso encontro no Paraná.

Senador Paim, quero continuar com esse debate e posso dizer neste momento que algumas pequenas e ainda tíbias medidas do Mantega, nosso Ministro da Fazenda, abrem um caminho para a esperança. Já escutamos o grito aflito dos donos do mercado financeiro. Isso significa que algumas medidas, embora tíbias, em favor da Nação estão sendo tomadas no Brasil.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Cumprimento o Senador Requião pelo seu pronunciamento e pela contribuição que traz à Casa e a todos os Senadores. Eu recebi os DVDs e posso afiançar que se trata de um material de primeira qualidade.

Passamos a palavra de imediato ao nobre Senador Walter Pinheiro, que era o primeiro orador inscrito, mas que cedeu a vez aos dois Senadores, para que falassem primeiro, já que ambos estavam com viagem marcada.

V. Exª, Senador Walter Pinheiro, orgulho da nossa querida Bahia – tenho carinho pela Bahia também – e do Brasil.

Com a palavra, pelo tempo que for necessário.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu caro e nobre Senador Paulo Paim, Srªs e Srs. Senadores, ouvi aqui atentamente o bom pronunciamento do nosso Senador, do nosso Governador. Há uma máxima que as pessoas sempre utilizam: uma vez Governador, nunca mais deixa de haver a referência, principalmente pelo ótimo governo ali exercido pelo nosso companheiro, Senador Requião.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, creio que hoje é um dia até muito especial para o povo de Bom Jesus da Lapa, na Bahia. É uma cidade, meu

caro Paulo Paim, de 60 mil habitantes, muito conhecida do povo brasileiro pelo seu traço religioso. Em Bom Jesus da Lapa acontece a romaria, acontecem, na verdade, várias romarias, não só as do eixo religioso, mas, por exemplo, a Romaria da Terra, com cuja luta V. Exª, meu caro Senador Paulo Paim, tanto tem contribuído aos longos dos anos aqui, com seus mandatos de Senador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Já participei da Romaria da Terra, e tenho certeza de que V. Exª também.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Isso, exatamente. Assim como *in loco* o Senador Paulo Paim já teve a oportunidade de presenciar, colaborar e caminhar com os romeiros na luta pela terra.

Bom Jesus da Lapa é essa cidade banhada pelo nosso Velho Chico, o São Francisco, nosso Rio da Integração Nacional. E é uma cidade que recebe milhões de pessoas durante todo o ano, que se deslocam para visitar a gruta, para conhecer a cidade, para participar das diversas atividades. É uma região em que temos um trabalho enorme com o povo que costumamos chamar, meu caro Senador Pedro Simon, de sertanejo resistente – à beira do rio, mas enfrentando dificuldades com suas terras.

Ali há várias áreas de assentamento, de produção agrícola, diversas famílias trabalhando na terra. Nessa cidade de Bom Jesus da Lapa, recordo-me de que, ainda vivo o nosso saudoso companheiro Paulo Jackson, nós empreendemos juntos uma luta enorme naquela época contra o Banco do Nordeste. Eu já era Deputado Federal; Paulo, Deputado Estadual. O Banco do Nordeste se recusava, Paulo Paim, a fazer determinados convênios com as cooperativas dos agricultores daquela região, no Vale de Santo Onofre, de Paratinga e de outras cidades como Carinhanha, Serra do Ramalho, Sítio do Mato, as cidades em volta ali de Bom Jesus da Lapa. E nós acampamos em frente ao Banco do Nordeste com esses agricultores, por mais de 15 dias.

Recordo-me, meu caro Pedro Simon, de que, nas noites de domingo, quando ali estava, eu costumava pegar um ônibus em Bom Jesus da Lapa, para vir para Brasília, para, na segunda-feira, estar na Câmara dos Deputados. E de Bom Jesus da Lapa para Brasília não há ônibus leito. Eu vinha num ônibus normal, que saía geralmente à meia-noite para chegar a Brasília de manhã, na segunda-feira de manhã.

E empreendemos uma luta enorme naquela época contra o Banco do Nordeste, pela sua posição de não admitir a negociação direta com a assistência técnica patrocinada pelos próprios trabalhadores rurais, que tinham uma cooperativa, que contrataram seu técnico. Mas essa era uma forma de punir, ou melhor, até de prejudicar os trabalhadores rurais.

Depois dessa luta, nós conquistamos vitórias importantes. O Banco do Nordeste passou por reformulações profundas. Hoje há uma grande direção no Banco do Nordeste: o nosso companheiro Roberto Smith, o Ferraro, que é baiano, também Diretor do Banco do Nordeste. E hoje, lá, nessa região, há diversos contratos, diversas iniciativas que são importantes para a geração de renda.

Naquela região, ainda no Vale do Santo Onofre, eu me acostumei muito a conviver, a caminhar ao longo daqueles quase 70 quilômetros do Vale. O Santo Onofre é um rio que corta ao meio duas grandes estradas, e, exatamente no leito desse rio e à beira dessa estrada, há centenas de pequenas propriedades, onde alguns trabalhadores rurais produzem a aguardente da cana-de-açúcar, outros produzem requeijão, outros trabalham na agricultura de subsistência. E nós trabalhamos, a vida inteira, com essa turma, na expectativa exatamente de consolidar programas e projetos, para os agricultores, com financiamento tanto no Banco do Brasil quanto no Banco do Nordeste, acessando o crédito do Pronaf, investimentos do Pronaf Mulher, do Pronaf Jovem ou recebendo os recursos do Seguro Safra, terem oportunidade efetiva de produzir e tocar sua vida.

É uma experiência muito difícil, meu caro Pedro Simon. Nessa hora em que estou falando aqui, em Bom Jesus da Lapa, a temperatura deve estar acima de 30 graus. Quanto mais próximo do rio, maior a umidade. Consequentemente, com um clima muito seco, faz-se a mistura da umidade; os especialistas chegam até a dizer que, próximo d'água, chega a bater noventa e tantos por cento a umidade relativa do ar. Então o calor é intenso, e a chamada sensibilidade a essa relação entre o calor provocado pelos raios solares e a umidade aumenta mais ainda essa sensação de calor.

E esse povo resiste. De um lado, com o esforço, com o trabalho; de outro, com sua expressão de fé, com essa fé inabalável que o sertanejo tem. Lastreado exatamente nessa expectativa dessa sua fé em Deus, ele não pestaneja um só minuto.

E, no dia de hoje, por volta das 14 horas, na cidade de Bom Jesus da Lapa, o Governador Jaques Wagner, acompanhado de membros do Ministério da Saúde, entregará ao povo daquela região uma Unidade de Pronto Atendimento, uma unidade de saúde importante para o atendimento da população, as conhecidas UPAs. São unidades de emergência, mas que podem avançar, cada vez mais, principalmente na identificação ou no diagnóstico de determinadas doenças, em atendimento de pessoas com pressão alta, AVC,

11171.indd 9202 05/04/2011 11:13:46

enfim, fazendo uma verdadeira triagem. Poderíamos dizer que é um atendimento que pode chegar à baixa e à média complexidade.

Essa unidade terá capacidade de atendimento à população daquela região em torno de 150 pacientes/dia.

Essa experiência de hoje com o Governador Jaques Wagner faz parte de todo um desafio que o Governo do Estado, desde 2007, apontou para o Estado da Bahia, que é o desafio de interiorizar o atendimento à saúde e de desconcentrar o atendimento à saúde, historicamente concentrado na região metropolitana de Salvador ou em algumas cidades que se configuram como polos regionais, no caso da Bahia. A Bahia é um Estado dividido em 26 territórios, que chamamos hoje até de territórios de identidade – e, num projeto com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, de nossos territórios da cidadania.

Portanto, para essa experiência de hoje, que será entregue à população de Bom Jesus da Lapa, nossa UPA, Unidade de Pronto Atendimento, há uma expectativa de que possamos desenvolver e ampliar essa política em diversos Municípios do Estado. E, como eu disse, desde 2007, o Governo do Estado assumiu o compromisso de trabalhar com o Programa Saúde para Todos.

Neste primeiro período, meu caro Paim, do Governo Jaques Wagner, foi possível a construção de cinco novos hospitais em quatro anos – cinco novos hospitais!

Lembro-me, ainda, de uma experiência de um hospital na Cidade de Santo Antônio de Jesus, Paim. Passei os meus anos de Deputado Federal brigando o tempo inteiro para concluir esse hospital. Essa obra levou 20 anos – 20 anos! Quando Wagner chegou ao Governo, foi chamado ao desafio, e dissemos para ele: "Governador, não tem como mais esta obra se arrastar por anos e anos a fio, chegou a hora de irmos para cima do Governo Federal buscar recursos, e o Estado entrar com a sua parte, para concluirmos esse importante hospital regional para o Recôncavo Baiano". Hoje localizado na Cidade de Santo Antônio de Jesus, servirá como base essencial para o curso de Medicina que deve ser criado na Universidade Federal do Recôncavo Baiano, que tem um *campus* na Cidade de Santo Antônio de Jesus.

Portanto, uma experiência importante. Cinco novos hospitais: Juazeiro; Irecê; Santo Antônio de Jesus, como já me referi aqui, de suma importância; Feira de Santana, com o Hospital da Criança; e a Cidade de Salvador, com o Hospital do Subúrbio, experiência também importantíssima. A construção do Hospital do Subúrbio em Salvador, nos últimos 20 anos, é a primeira experiência de construção de um hospital desse porte.

Lembrando para os baianos – particularmente, os soteropolitanos, que tiveram oportunidade de comemorar, no dia 29 de março, os 462 anos –, as últimas experiências em construção de hospitais desse porte só tivemos no governo Roberto Santos e no governo Waldir Pires. O Hospital Roberto Santos era o nosso Pronto Socorro. Portanto, uma obra feita no governo Roberto Santos, e outra, no governo Waldir Pires. Agora, o povo baiano tem a oportunidade de ter um hospital do porte do Hospital do Subúrbio.

Então, essa política de saúde é fundamental para um Estado marcado principalmente pelo isolamento das populações, pela baixa oferta de serviços de educação, de saúde, de serviços de cidadania. Por isso, com essa política do Saúde para Todos, não só com a construção de hospitais, como também com a construção de mais de 400 unidades do Programa de Saúde da Família, também convivemos com uma política importantíssima, adotada pelo Governador Jaques Wagner, que foi a dos mutirões da saúde. Conseguimos atender mais de 200 mil baianos com o mutirão, fazendo algo importante para que as pessoas pudessem ter a oportunidade de voltar a enxergar e tirar aquela verdadeira sombra, aquela nebulosidade causada pelos diversos tipos de doenças da vista, principalmente para aquelas pessoas com idade mais avançada.

Esses mutirões cumpriram duas tarefas fundamentais: atender todo mundo e promover essa cirurgia. Fizemos mais de 40 mil intervenções cirúrgicas desse porte, deslocando profissionais... Tivemos o apoio preponderante de diversos profissionais de saúde, que se deslocaram, inclusive, do interior de São Paulo, a partir exatamente da experiência de nosso companheiro Dorinho, do interior da Bahia, que, não sendo médico, assistiu e acompanhou essa experiência no interior de São Paulo, fez questão de colaborar, mais do que com o Governo, com o povo de sua terra no interior da Bahia.

Portanto, essa política também avança, na medida em que o Governo do Estado adota outras ações de saúde para chegar à casa do cidadão.

O Programa de Internação Domiciliar permite que as pessoas, assim que se submetam a procedimentos cirúrgicos, deixem os hospitais e voltem para o leito de suas casas e possam ter, no conforto familiar, um processo de recuperação muito mais rápido, com acompanhamento da equipe médica, com acompanhamento do Programa de Internação Domiciliar. E aí é importante salientar o quanto isso modifica essa relação entre paciente e médico, e beneficia, inclusive, a estrutura hospitalar, no que diz respeito à otimiza-

11171.indd 9203 05/04/2011 11:13:46

ção do espaço físico, ao permitir, dessa forma, a saída daqueles que podem ser atendidos em casa. Além de ganharem um conforto de seus entes queridos e estarem muito mais soltos e tranquilos em seu ambiente familiar, também há uma otimização e liberação dos espaços e dos equipamentos públicos, permitindo que outras pessoas possam – em procedimentos cirúrgicos ou em atendimento, de um modo geral – utilizar as dependências das unidades de saúde ou das unidades hospitalares.

Portanto, a população de Bom Jesus da Lapa ganhará essa Unidade de Pronto Atendimento, hoje, às 14 horas, com a presença do Governador, como já citei, do nosso Secretário de Saúde, Jorge Solla. Infelizmente, não terei condições de chegar a tempo de participar dessa solenidade. Mas quero aqui mandar um abraço caloroso para todo esse povo da região de Bom Jesus da Lapa, para o nosso companheiro Hildebrando, Vice-Prefeito daquela cidade. Quero enviar um abraço aos meus companheiros e companheiras, agentes comunitários e agentes de combate às endemias, nossos agentes de saúde que tanto têm lutado. É uma importante categoria. Tive a oportunidade de lutar, nesta Casa, ao longo de toda uma jornada, e conquistamos, de uma vez por todas, o reconhecimento dessa profissão. Agora, empreendemos aqui o debate sobre a questão da fixação do piso salarial para esses trabalhadores e trabalhadoras. Portanto, quero mandar o meu abraço para essa gente, ao nosso Deputado Estadual Eures Ribeiro, que também estará nesse ato de inauguração, de entrega desse importante equipamento.

E chamo a atenção da população, ao tempo em que aproveito para fazer uma saudação ao Prefeito da cidade, Roberto Maia – numa demonstração clara de que o nosso Governo, Prefeito Roberto Maia, tem uma atitude republicana: Roberto não esteve conosco na campanha eleitoral, fez outra opção, mas nós temos uma relação com o povo de Bom Jesus da Lapa e o respeito ao governante daquela cidade, que foi constituído com a votação expressiva, com o apoio do povo de Bom Jesus da Lapa. Na época, participamos inclusive da chapa, já que o nosso companheiro Hildebrando é o Vice-Prefeito daquela cidade.

Portanto, quero aqui, buscando concluir esta etapa do meu pronunciamento, nesta manhã, dizer da minha alegria em poder, de uma vez por todas, entregar ao povo de Bom Jesus da Lapa esse importante equipamento do pronto atendimento à saúde de todos aqueles baianos e baianas daquela região.

No mesmo local, meu caro Paim, em Bom Jesus da Lapa, temos empreendido uma luta enorme aqui para que seja instalada uma unidade da Universidade Federal. Nós aguardamos, ansiosamente, por parte do MEC a definição da Universidade Federal do Oeste Baiano, cujos trabalhos começaram desde a legislatura passada. Está tudo prontinho, o prédio subindo. Por enquanto, a Universidade Federal da Bahia é quem faz o processo de incubação – poderíamos chamar assim – dessa nova universidade.

A nossa expectativa é de que, ainda no ano de 2011, nós tenhamos a consagração da Universidade Federal do Oeste. Dessa forma, a Bahia ganhará mais uma universidade. Nós só temos três universidades federais. É bom salientar que duas foram implantadas no governo Lula, a Universidade Federal do Vale do São Francisco e a Universidade Federal do Recôncavo Baiano, que se somam à Universidade Federal da Bahia, a nossa antiga universidade, que tem 60 anos.

Portanto, nós teremos oportunidade, com a Universidade do Oeste, de completar, assim, o quarteto de universidades federais instaladas em solo baiano. E o povo de Bom Jesus da Lapa aguarda ansiosamente a chegada lá de um *campus* avançado de uma unidade da Universidade Federal do Oeste Baiano.

Por isso, estamos, mais uma vez, aqui, cobrando de público do nosso Fernando Haddad – tive oportunidade de conversar com ele quando esteve aqui, na Comissão de Educação, para apresentar o Plano Nacional e as suas propostas – uma certa agilidade. Era essa a cobrança que eu fazia naquela oportunidade, para que nós tenhamos a chegada da Universidade Federal do Oeste Baiano, espalhando, assim, a universidade por aquela região como um todo.

Do mesmo modo, em Bom Jesus da Lapa, nós cobramos ontem a aceleração das obras da unidade do Cefet, ou melhor, do Instituto Federal de Ensino Tecnológico, a antiga escola técnica, que, por enquanto, se encontram em dificuldades naquela cidade. Portanto, é importante a construção e a consolidação de mais uma unidade de educação para, nesse particular, auxiliar na formação profissional do nosso Ifet, que estava no projeto original. Era uma unidade que deveria ter sido inaugurada em dezembro de 2010, mas, por diversos motivos de licitação, empresa contratada... Nós temos feito essa cobrança, assim como a possibilidade de extensão do ensino profissionalizante para outras cidades daquela região.

Nesta semana ainda, nós tivemos a oportunidade de dialogar aqui com o Prefeito Amaro, o Padre Amaro, da cidade de Santa Maria da Vitória, que é uma região que reivindica a instalação de uma unidade do nosso Instituto Federal de Ensino Tecnológico ou do Instituto Federal, que chamamos muito de Ifba – Instituto Federal da Bahia, que tem à frente, como diretora, a nossa

11171.indd 9204 05/04/2011 11:13:46

companheira, a Professora Aurina. Tive a oportunidade, inclusive, de conviver com a nossa hoje

diretora do Instituto Federal de Ensino Tecnológico na Bahia, Professora Aurina, mas tive a oportunidade também de conviver com ela, Paim, como aluno. Ela até não gosta muito de que eu diga isso em público. Ela diz: "Pinheiro, fica parecendo até que eu tenho muito mais tempo de vida do que você", e eu respondo: "Você foi minha professora. No mínimo, nós temos uma diferença razoável". Então, na década de 70, um pouco mais do meado da década de 70, eu tive a oportunidade de ser aluno da nossa Professora Aurina no Curso de Telecomunicações.

Portanto, fica aqui mais esse nosso apelo. Fiz questão de registrar aqui hoje, já que o Governador também vai estar em Bom Jesus da Lapa, a importância da instalação desses equipamentos na região. Nós, que entregamos diversos equipamentos, recuperamos estradas, estamos levando empreendimentos para aquela região.

Os chineses, na semana próxima passada, tiveram a oportunidade de um contato com o Governador e ofereceram um empreendimento da ordem de R$4 bilhões para a produção de soja, para o aproveitamento daquela riqueza, e, ao mesmo tempo, o Governador cobrou a instalação de usinas para o processamento dessa produção.

Portanto, se estamos abrindo o mercado, se estamos gerando oportunidades, nada melhor do que também levarmos para essa região a oportunidade de formar a nossa gente, de capacitar a nossa gente. Então, isso vale para a questão, inclusive, de Santa Maria da Vitória, ali agregada a São Félix do Coribe, duas cidades separadas por um rio. Portanto, completam as duas cidades a exigência feita pelo MEC para instalação de escolas técnicas, de instituto federal de ensino, que é a população de 50 mil pessoas, Paim, somando a população das duas cidades. Só um rio as separa e uma bonita passarela, feita, inclusive, com recursos da União, numa iniciativa aqui encabeçada pelo nosso Deputado João Leão. É só uma passarela que separa, ou melhor, que liga as duas cidades, e o povo tem uma verdadeira unidade. Nesse momento, a união daquele povo conclama pela instalação de uma unidade do Cefet para atender às duas cidades e mais às outras cidades em volta, permitindo assim que os nossos jovens e a população daquela região possam ter acesso ao ensino profissionalizante.

Por isso, diria que várias e várias coisas estão sendo apresentadas pelo Governo do Estado, em parceria com o Governo Federal, numa ação, inclusive, com a nossa bancada federal, não só os Senadores – com a minha participação, de Lídice da Mata, do Senador João Durval –, mas os nossos Deputados Federais, para que nós aportemos recursos e, ao mesmo tempo, levemos para aquela região do oeste baiano diversas iniciativas. Isso possibilita a melhoria de vida com atendimento à saúde, a melhoria no que diz respeito à chegada das oportunidades educacionais, a melhoria para a própria questão de geração de emprego e renda, principalmente com investimento no campo, por meio da ampliação dos recursos do Pronaf, abertura de novas linhas de financiamento. O programa do Governo do Estado para aquisição de máquinas, é bom lembrar que, diferentemente do Brasil inteiro, Paim, o programa de compra de equipamentos, que se chama Mais Alimentos, mas é aquisição de máquinas, na Bahia, teve reduzida a zero a taxa de juros. Portanto, até sugiro a V. Exª, Senador Paim, fazer o mesmo projeto lá no Rio Grande do Sul. Este foi um projeto que tive oportunidade de fazer inclusive quando era Secretário do Planejamento: transformar em zero a taxa de juros, para que o agricultor pudesse adquirir trator, ferramentas, implementos agrícolas. Num programa nacional, que é o Mais Alimento, a Bahia deu essa colaboração, permitindo, assim, que na compra desses equipamentos os agricultores não pagassem taxa de juros.

Então, ao povo de Bom Jesus da Lapa, que logo mais estará recebendo a visita do nosso Governador, mais uma vez meu grande abraço. Continuo aqui dizendo, da tribuna do Senado, que a nossa tarefa, o cumprimento do nosso dever em relação à Bahia, continua firme e forte.

Eu não tive a oportunidade, Paim, de no dia 29 comemorar de forma mais – eu diria até – entusiasmada o aniversário de Salvador com um pronunciamento, devido ao fato que abalou todos nós, o falecimento do nosso Vice-Presidente José Alencar. Portanto, mais uma vez também ao povo de Salvador meu abraço. Gostaria de dizer ao povo de Salvador, como disse na mensagem que mandei por escrito e publiquei em diversos veículos de comunicação: nós continuamos a luta aqui por uma Salvador mais decente.

Alguns até fizeram confusão, viu, Paim? Disseram que, nesse chamamento meu, nessa forma de parabenizar Salvador, eu estaria me colocando já para a disputa da Prefeitura de 2012. Portanto, deixem eu afirmar categoricamente, ou peremptoriamente, aqui, da tribuna do Senado da República: continuarei lutando por uma Salvador mais decente. Agora, no Senado. Minha tarefa é aqui.Eu tenho um mandato a cumprir aqui. Portanto, quero colaborar decisivamente com os projetos em 2012, mas quero colaborar como Senador da República, como alguém que pode fazer a ligação entre os projetos de cada Município, a União

11171.indd 9205 05/04/2011 11:13:46

e o Estado da Bahia. Vou fazer isso como Senador da República no processo de 2012.

Portanto, ao povo de Bom Jesus da Lapa, ao povo de Salvador, ao povo da região oeste, a todo o povo da Bahia de modo geral, quero dizer que a tarefa de que o povo se desincumbiu, inclusive de modo brilhante, colocando-me aqui – todos os dias me admiro com o fato de 3.630.944 baianos terem saído de casa para votar em mim –, é motivo para trabalhar muito por esse povo e devolver em trabalho, em dedicação, em compromisso. Assim fazendo, retribuirei por essa forma tão carinhosa e tão bonita com que o povo baiano me tratou.

Tenho obrigação de cumprir este mandato para atender não só a esses 3.630.944, mas a todos os baianos, porque somos Senadores – refiro-me a mim, à companheira Lídice da Mata e ao Senador João Durval – de toda a Bahia. Portanto, vamos continuar fazendo este trabalho e, daqui da tribuna, contribuindo para o desenvolvimento do País, para que, mais do que cidades decentes, possamos ter cidades onde a população tenha oportunidade de viver feliz, trabalhar e se orgulhar de ali estar, e tenha condições dignas para continuar na sua cidade.

Muito obrigado.

Bom dia a todos!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos ao Senador Walter Pinheiro por seu pronunciamento, como sempre preciso e brilhante, um orgulho para a Casa, para a Bahia e para o Brasil.

Parabéns a V. Exª!

Mantendo o critério de um orador inscrito e um líder ou uma comunicação inadiável, concedo a palavra, para falar como Líder do Bloco de Apoio ao Governo, ao Senador Wellington Dias; em seguida, como orador inscrito, ao Senador Pedro Simon.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Paulo Paim, Srªs e Srs. Senadores, Senador Walter Pinheiro e Senador Pedro Simon, em nome de quem saúdo toda a Casa, o povo brasileiro e, logicamente, com muito carinho, o povo do Piauí.

Quero aqui, mais uma vez, aproveitar este momento para registrar que, neste sábado – amanhã, dia 2 –, estaremos comemorando o Dia Internacional do Autismo. E, juntamente com a Comissão de Direitos Humanos, presidida por V. Exª, a Comissão de Assuntos Sociais, o Presidente da Casa e o Coordenador da Subcomissão voltada para a inclusão da pessoa com deficiência, o Senador Lindbergh – e aproveito, Senador Pedro Simon, para convidar V. Exª e os Srs. Senadores –, amanhã, às 18 horas, nos encontraremos no Gabinete da Presidência para, com o Presidente, nos deslocarmos para algum lugar na Casa, onde, simbolicamente, vamos iluminar de azul o Senado Federal, esta Casa, o Congresso Nacional, comemorando, com todo o planeta, o Dia do Autismo.

Também convido o povo de Brasília e de outros lugares a virem. Em vários lugares do Brasil esse momento vai acontecer da mesma forma. No Rio de Janeiro, a comemoração acontecerá ainda hoje, com o acendimento de luzes no Cristo Redentor. Em Teresina, no Piauí, lá na ponte Estaiada, com a participação do Prefeito Elmano Férrer, de membros da Assembleia Legislativa, liderados pela também coordenadora desse trabalho lá, a Deputada Rejane Dias, do Secretário Estadual para a Inclusão da Pessoa com Deficiência, Helder Jacobina, do Dr. Benjamim, que é o Presidente do Centro Integrado de Reabilitação Danielle Dias, no Piauí, e de entidades diversas. No Rio Grande do Norte, os Três Reis Magos também serão iluminados pela cor azul. Também comemorarão a data cidades do Rio Grande do Sul. Enfim, cito apenas alguns pontos destacados do nosso País.

Também quero dizer da alegria de termos, na próxima semana, no dia 5 de abril, a implantação, na Câmara dos Deputados, da Comissão Mista da Frente Parlamentar de Políticas para a Inclusão da Pessoa com Deficiência, com a presença da Deputada Rosinha também, que faz esse belo trabalho.

No dia 8 de abril, por iniciativa do Senador Cristovam Buarque, que chega aqui agora, haverá uma sessão especial no plenário do Senado voltada para a pessoa com deficiência, e desde já faço este convite.

Logo mais, Sr. Presidente, estarei visitando o Estado do Paraná. A convite, participarei de uma atividade em que, com muito orgulho, serei homenageado pelo programa desenvolvido no meu governo, no Piauí, nessa área de desenvolvimento florestal. A homenagem acontecerá por ocasião da celebração dos trinta anos da STCP Engenharia de Projetos, empresa que atua no Brasil inteiro e que tem ligadas a ela várias associações e entidades dessa área. Estaremos lá partilhando esse momento. E também estarei visitando o Partido dos Trabalhadores para tratar da reforma política; participarei de uma atividade política com a Senadora Gleisi.

Além disso, farei uma visita à Casa de Recuperação Novas Vidas, que desde 1977 faz um trabalho na área de recuperação de dependentes químicos, do álcool, da cocaína, da maconha, do *crack*. É uma entidade respeitada no Brasil, já foi premiada pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas com o Prêmio pela Valorização da Vida, e atua nessa área

11171.indd 9206 05/04/2011 11:13:47

social e terapêutica. Para mim será um privilégio, como presidente da Subcomissão voltada para essa área do tratamento de dependentes químicos, participar desse momento.

Mas quero aqui, Sr. Presidente, em rápidas palavras, falar ao povo do Brasil, especialmente do meu Estado, o Piauí, sobre um problema de que tratamos esta semana e para o qual estamos buscando solução junto com a bancada federal do Piauí, o Governo do Estado, o Município de Teresina, os parlamentares da Assembléia Legislativa e prefeitos – hoje mesmo recebi o Prefeito Francisco Antonio, que é do Município de Esperantina. Refiro-me à política aeroportuária.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Wellington, permita-me interrompê-lo rapidamente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – É só para informar à moçada que está nos visitando, alunos do 4º e do 5º ano do ensino fundamental da Escola Classe Vicente Pires, aqui de Brasília, que eles estão assistindo ao discurso do ex-Governador do Piauí e um grande Senador, Wellington Dias, que tem trabalhos em várias áreas. Está falando agora da questão do reflorestamento, mas é um especialista também na área das pessoas com deficiência.

V. Exª tem a palavra, Senador.

O SR. WELLINGTON DIAS (PT – PI) – Agradeço, Presidente, e saúdo também todos os estudantes, professores, professoras, enfim, toda a equipe dessa escola. É assim que se constrói a cidadania: conhecendo de perto a Casa que tem a tarefa de cuidar das regras que organizam a vida do Brasil e também de cuidar, juntamente com o Executivo, com a Presidente Dilma e sua equipe, como governo ou como oposição, dos interesses do Brasil.

Sr. Presidente, em 2003 quis o Presidente Lula, então Presidente da República, que se iniciasse pelo Estado do Piauí um programa de modernização dos aeroportos – ainda nem havia o PAC. Mais ou menos no mês de julho daquele ano – eu era Governador –, tivemos, em Teresina, a visita do presidente da Infraero, ocasião em que tratamos da necessidade da reforma daquele aeroporto.

O aeroporto de Teresina é um dos aeroportos que ainda continua como um dos que mais crescem ano a ano no Brasil, em número de pousos e em número de passageiros. O aeroporto foi feito há muitos anos e hoje já não suporta a demanda. No momento do embarque e do desembarque é um tumulto muito grande desde a área de estacionamento até a estação de embarque e desembarque. Enfim, há necessidade dessa modernização.

Pois bem, de lá para cá houve três tentativas de licitação, canceladas por briga entre as empresas, e o resultado é que terminaram, por último, anulando, por inviável, o projeto que estavam implementado. Havia muita expectativa em torno desse projeto, já que, desde 2003/2004 até 2011, a população enfrenta essa situação. Finalmente, tiveram que fazer uma nova licitação e escolheram uma empresa para fazer o projeto. Portanto, terão de primeiro aprontar o projeto para depois se realizar a licitação. Pensando nisso, ainda em 2009, negociamos com o Presidente Lula no sentido de que fosse feita uma obra, mesmo que provisória, como, por exemplo, a que existe aqui em Brasília tem: quem vai do portão G até o portão H, observa que há uma área improvisada, móvel, que a qualquer momento pode ser retirada.

Pois bem, o fato é que foi feita a licitação para fazer essa obra intermediária, inclusive já com contrato e com os recursos. É uma obra de mais ou menos R$4,7 milhões, a fim de ampliar a área de embarque e de desembarque, para desafogar – trata-se de um problema gravíssimo que qualquer passageiro que chega ali enfrenta todos os dias –, enquanto se espera a continuidade daquela outra obra. Mas a previsão é que somente no segundo semestre o País, por intermédio da Infraero, estará recebendo esse projeto. A partir daí é que é preciso fazer uma licitação.

Quando discutimos sobre isso, já em 2008, como o aeroporto de Teresina fica praticamente no centro da cidade, na região norte da cidade, próximo do rio Parnaíba, no bairro Aeroporto, como é chamado, manifestamos a necessidade de um estudo para que se pudesse, no médio prazo, iniciar uma outra obra de um aeroporto definitivo, como aconteceu em vários lugares do Brasil, que não ficasse longe do centro da cidade e pudesse ter um atendimento.

Lembro-me de que foi uma equipe da Infraero, comandada pelo Ministro Jobim e pelo então Presidente da Infraero, que designou a região onde está a BR-316 na saída de Teresina, em direção à cidade de Picos, em direção a Demerval Lobão. Ali, naquela região, verificou-se que havia menos serras, morros, enfim. Então, foi esta a razão: por ser uma área mais plana, próxima de uma rodovia em que está prevista uma ampliação, um alargamento, para dar uma velocidade maior, e ali fazer esse novo aeroporto.

E qual foi a minha surpresa? É que, desde o início do mês de março, teria chegado ao meu Estado a posição de que iriam ampliar a pista do aeroporto onde já está atualmente. Isso significaria retirar cerca de 1.700 famílias – estamos falando de oito ou dez mil

pessoas – de uma região onde já moram uma vida inteira. É bom lembrar: é ali naquela região que está a origem de Teresina, a Vila Poti. Teresina é uma cidade planejada, que foi criada há cerca de dois séculos, menos de dois séculos, pelo Conselheiro Saraiva. Ali foi implantada a capital e, portanto, é a região mais antiga da cidade. Ela é parte, como a região do Poti Velho, da Vila Poti, onde havia uma tribo indígena. Estão, aí minhas raízes, dos índios potis, enfim.

O fato, Sr. Presidente, é que isso criou um pânico muito grande. Tente imaginar pessoas cujas famílias moram há cem ou duzentos anos – trezentos anos, algumas – naquela região de repente tomarem conhecimento de que, por conta da ampliação de uma pista que não estava prevista, terão que deixar suas casas.

Ontem, tratei com o Dr. Gustavo Vale, que é oriundo do Banco Central – conheci-o ainda como diretor do Banco Central, mas agora, por nomeação da Presidente Dilma, está dirigindo a Infraero –, e tratei com ele da questão. Fiz a exposição dessa situação e marcamos uma reunião de trabalho para a próxima segunda-feira, inclusive com a presença do Prefeito da cidade, do Governador do Estado, Wilson Martins, ou alguém da sua equipe, e com membros da bancada federal, quando vamos tratar desse tema. Qual é a notícia boa? É que ele disse: "se existe esse problema, de pronto já suspendemos o andamento até que tenhamos o entendimento. Nós, da Infraero, não temos interesse em fazer nada que prejudique a região".

Vejam, de um lado queremos a modernização do nosso aeroporto. Em dias de chuva, por exemplo, é um tormento chegar nas aeronaves, e Teresina é uma das cidades onde mais chove no Brasil, tem uma condição pluviométrica em torno de 1.800 a 2.000 milímetros/ano. Nós já somos pré-Amazônia; do outro lado do rio Parnaíba, já é o Maranhão. O Brasil, às vezes, tem uma ideia deformada do Estado: de que no Piauí é tudo semiárido, é tudo terra rachada, seca, enfim. E, na verdade, temos uma região – toda essa margem do rio Parnaíba – que é pré-Amazônia. Estando lá, pode-se ver a Floresta Amazônica, inclusive.

Então, Sr. Presidente, a posição é no sentido de que possamos suspender qualquer investimento que seja na direção de desapropriação dessas famílias. Na verdade, onde há necessidade de desapropriação de algumas áreas é na frente do aeroporto, onde será feito o estacionamento para os usuários do aeroporto. Isso para poder abrir a condição de acesso à região do aeroporto. Assim, uma ou outra casa que esteja ali indevidamente deverá ser desapropriada, mas com uma reposição. Ou seja, além da indenização, a condição de ter uma reposição, ali mesmo na região, porque as pessoas trabalham ali, têm um comércio, estão na feira que existe nos bairros da região, ou no Buenos Aires, ou no Matadouro; enfim, são pessoas que estão naquela região, na feira do Poti Velho, e que têm a sua vida ali. Como um pescador, que tem sua vida toda centrada na própria região.

Então, quero aqui dizer que estamos construindo, dentro do Estado, uma posição de retomar o que tinha sendo negociado antes. Primeiro, queremos, sim, a modernização do aeroporto; segundo, que ele sirva, inclusive, no futuro, como aeroporto regional quando pudermos fazer um outro aeroporto em condições, como é próprio de uma capital, de vôos internacionais. É claro que para fazer do zero um aeroporto vai demorar muito tempo. Se uma simples modernização demora três, quatro, cinco, oito anos, como vemos não só no caso do Piauí, mas também no de Recife, Fortaleza e outros lugares que acompanhei, imaginem partir do zero!

Portanto, neste momento, eu queria externar a todas as famílias que moram na região do aeroporto e às pessoas que vivem em Teresina essa posição. Isso tem sido um debate levado para a Assembleia Legislativa. Parlamentares, tanto da base do Governo como da oposição, têm posição semelhante, o Governo do Estado e o próprio Prefeito da capital, Mano Ferro, têm uma posição também nessa direção. Aqui, com o Senador João Vicente e o Senador Ciro Nogueira, também já conversamos. Na bancada federal, da mesma forma, com os Deputados Assis Carvalho, Jesus Rodrigues, que são do meu partido, Nazareno Fonteles, também do PT, mas também com os parlamentares dos demais partidos, Marcelo Castro, Osmar Júnior. Enfim, independente de sigla partidária, todos têm uma posição nessa direção.

Então, de um lado, estou aqui dando uma notícia tranquilizadora neste momento, qual seja, não vai prosseguir nenhuma obra de ampliação da pista que leve a essa situação de grandes desapropriações, como estão colocadas; de outro lado, o compromisso de fazer o aeroporto, mas dentro de um entendimento que leva em conta a posição da capital do Piauí e das lideranças dos diversos partidos.

Era sobre isso que queria falar. Agradeço a V. Exª.

Muito obrigado. Que Deus abençoe V. Exª e todo o povo brasileiro!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Wellington Dias. Ontem, permita-me que eu diga, quando a Comissão aprovou o projeto dos autistas, e V. Exª estava lá presente, eu tomei a liberdade de indicá-lo para a relatoria do projeto Fiz esse pedido ao Presidente. Meus cumprimentos pelo trabalho nessa área e em tantas outras.

11171.indd 9208 05/04/2011 11:13:47

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Pedro Simon, do Rio Grande do Sul, V. Exª é o próximo orador inscrito e, em seguida, já vou anunciar, será o Senador Cristovam e depois o Senador Rodrigo Rollemberg.

Senador Pedro Simon, nós já encaminhamos ao seu gabinete o convite para estar conosco amanhã em nossa atividade sobre os autistas. Vou estar num almoço com V. Exª amanhã, com muito orgulho. Já está confirmado.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Em homenagem à Senadora Ana Amelia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Exatamente.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Depois da homenagem que não sei quantas mil pessoas prestaram a V. Exª, no domingo passado, em Porto Alegre.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Obrigado pela lembrança.

O Sr. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não falarei hoje, deixarei para uma outra oportunidade, sobre as solenidades de que eu participei com o nosso querido Vice-Presidente José Alencar, nas Minas Gerais.

Mas venho a esta tribuna contra a vontade. Eu sou uma das pessoas que gostaram muito quando as Forças Armadas tiraram do calendário delas, principalmente o Exército, a data de 31 de março. A cada 31 de março tinha que ter uma nota oficial, e a gente tinha que vir do outro lado respondendo. O Exército tirou, e do lado de cá também tiramos. Acho que passou, a história passou.

Não temos por que fazer homenagem. Felizmente – eu estou falando bobagem – fatalidade, os militares do golpe, lá se vão não sei quantos anos, morreram, a não ser um ou outro. A geração que está aí não tem nenhum comprometimento com aquelas coisas que aconteceram. Então, é bom que se esqueça e se caminhe para frente.

Eu, por exemplo, sou a favor da comissão da verdade e a favor da Ministra dos Direitos Humanos, dentro daquele espírito: todo filho que até hoje não sabe onde estão os restos do seu pai torturado tem direito de saber o que aconteceu. Mas não por vindita, não por cobrar.

Eu assisti na televisão ao ex-Presidente da República Argentina, já condenado, creio até que à prisão perpétua, respondendo a um outro processo, agora aquele referente aos filhos dos torturados, dos desaparecidos, que eram entregues a militares para que os criassem. Até crianças órfãs, cujos pais foram mortos, desapareceram, os militares criaram como filho.

A televisão mostrou uma fase do julgamento com depoimento, e lá se viu o ex-Presidente da República algemado, noventa e tantos anos, respondendo a processo. Eu não estou querendo isso, até porque não há mais ninguém. No Brasil, dos autores, não sobrou ninguém. Então, eu não estou pedindo isso. E a verdade não significa querer cobrar de ninguém.

Tem um Senador aqui, Randolfe Rodrigues, do PSOL do Amapá. É um rapaz extraordinário! Desde o seu primeiro pronunciamento, eu disse para ele: olha, rapaz, você vai longe. A cultura, o conhecimento, a capacidade, a liderança, a seriedade, a profundidade. Lançou-se candidato a Presidente para marcar posição, porque a eleição já estava terminando, já não tinha o que... Mas o seu pronunciamento foi de uma plataforma que parecia a de um Senador de 70 anos que estava aqui há 20 anos. É um belo rapaz.

E ele falou aqui ontem. E o carinho que eu tenho por ele é tão grande, que, a pretexto do pronunciamento dele, eu venho falar. Ele é um jovem. Não sei nem se estava vivo em 1964, se já havia nascido. Não sei.

Mas então ele disse, em seu pronunciamento, que tenho aqui, que Jango deveria ter resistido ao golpe militar. Teria sido melhor para a história do Brasil, se o ex-Presidente João Goulart tivesse resistido ao golpe de 1964.

Na avaliação de Randolfe Rodrigues:

> Se Jango tivesse lutado contra a implantação da ditadura militar, atendendo aos clamores de Leonel Brizola, então governador do Rio Grande do Sul, e quem liderou o que ficou conhecido como a cadeia da liberdade, isso impediria que o Brasil tivesse vinte anos tortuosos na sua história.

Meu querido Randolfe, falo para ti, que podia ser meu neto, como quem viveu exatamente aqueles momentos, participando deles. Em primeiro lugar, são dois momentos. O da legalidade, ao que você se refere, um grande momento, quando Jânio Quadros renunciou à Presidência da República, e o Vice-Presidente João Goulart estava na China, numa missão oficial. E os militares criaram uma junta militar, deram posse para o Mazzille, e não quiseram deixar o Jango assumir. Foi aí que o Brizola, na época governador do Rio Grande do Sul, fez o grande movimento que foi a cadeia da legalidade.

E aquele movimento que começou no Rio Grande do Sul, com o Brizola assumindo o comando de uma rádio, a Rádio Guaíba, fazendo palestras que passaram a ser transmitidas para o Brasil inteiro, aquele movimen-

11171.indd 9209 05/04/2011 11:13:47

to foi crescendo, crescendo, crescendo, e, de repente, o Jango veio pelo Uruguai a Porto Alegre e, numa crise de condições imprevisíveis, aqui nesta sala, neste Senado, de madrugada, criou-se o parlamentarismo, com o qual o João Goulart concordou.

João Goulart abriu parte dos seus direitos, passando a ser Chefe de Estado, e o Primeiro Ministro que ele indicou, a figura de Tancredo Neves, passou a ser chefe de governo. Uma das páginas bonitas da nossa história, uma atuação importante deste Congresso Nacional. O golpe foi evitado.

Este, meu querido Senador Randolfe, foi um momento, 1961. O João Goulart assumiu como presidente parlamentarista, estava fazendo um grande governo. Tancredo Neves, como Primeiro Ministro, estava tendo uma atuação muito importante, quando Juscelino, ex-presidente que já estava na campanha JK-65 – era a data da eleição – e Carlos Lacerda, que também era candidato da UDN, praticamente se uniram e terminaram derrubando o parlamentarismo. No momento em que Tancredo Neves, Primeiro-Ministro, numa eleição para deputado, quis se candidatar a deputado, eles criaram uma norma: ministro, para ser candidato a deputado, tinha que renunciar ao ministério. Tancredo era Primeiro-Ministro. Claro que, hoje, no Brasil, cujo regime é presidencialista, qualquer Ministro que queira ser candidato a Deputado tem que renunciar ao ministério; mas não no regime parlamentarista. No regime parlamentarista, o Primeiro-Ministro é Deputado, e o normal é que ele continue Deputado, disputando a candidatura. Mas eles queriam derrubar o Tancredo, porque o Tancredo era muito forte.

Aí, caiu o parlamentarismo, e, desde aquele momento, começou-se uma caminhada para o golpe, para derrubar João Goulart. E esse golpe foi crescendo, foi crescendo. Os jornais e as televisões da época; a Igreja, com as caminhadas com Deus, pátria e família; toda a indústria nacional, todas as rádios, jornais e televisões caminhavam na direção de um golpe.

Meu querido Senador Randolfe, se o Jango cometeu erro, foi o de que as esquerdas, na época, começaram a radicalizar. No célebre almoço na Cinelândia, no clube dos sargentos, onde o Presidente da República queria que chamassem os generais de quatro estrelas, o Presidente fez uma reunião com os sargentos do Brasil inteiro, que foi considerada uma afronta para o Exército – e, cá entre nós, uma situação ridícula! Por que um Presidente da República tem que se reunir com os sargentos?! Houve um comício do dia 13 de março, em que Brizola e líderes sindicais começaram a empurrar, a exigir, exigir, exigir... E aquele foi um discurso dramático, que originou a implantação de parte das reformas de base: desapropriaram-se as terras ao largo das estradas federais, e houve mais uma série de medidas, que levaram à explosão.

No dia 31 de março, o General Mourão, de Juiz de Fora, inicia um movimento que ninguém levou a sério; uma caminhada rumo ao Rio de Janeiro para derrubar João Goulart, iniciando-se o golpe que era previsto para mais tarde. Jango estava no Rio de Janeiro. Houve um movimento enorme no sentido de se saber o que fazer.

Até hoje é célebre: Jango tinha um grande amigo, que era o General Kruel, gaúcho, Comandante do II Exército, que tinha sido seu Ministro do Exército – à época, Ministro da Guerra. Quando Jango falou com ele para que endereçasse suas tropas rumo a Juiz de Fora, que liquidaria, em 24 horas, a resistência do General Mourão, o General Kruel exigiu uma nota oficial do Presidente João Goulart, rompendo com o Partido Comunista e eliminando algumas figuras do governo.

Dez anos atrás, em 1954, Jango foi vítima de um manifesto de coronéis, quando ele, Ministro do Trabalho, foi demitido, por ter aumentado o salário mínimo, para garantir que não se desse o golpe no Dr. Getúlio. E o golpe saiu de qualquer jeito! Jânio não aceitou lançar esse manifesto, e Kruel pegou suas tropas e, em vez de ir em direção a Minas Gerais, em vez de ir em direção a Juiz de Fora, veio em direção ao Rio de Janeiro. João Goulart veio a Brasília e, de Brasília, foi a Porto Alegre.

Estávamos na madrugada. Jango, imediatamente, demitiu o comandante do III Exército, e o novo comandante do III Exército hipotecou solidariedade total ao Presidente João Goulart. Era quase madrugada quando o general chegou ao aeroporto. Estávamos todos tremendo de frio, inclusive o general, comandante do III Exército, esperando João Goulart, Presidente da República, que, em vez de se dirigir a Brasília, do Rio de Janeiro, veio a Porto Alegre para fazer a resistência. Dali, fomos para a casa do comandante do III Exército. O comandante do III Exército, Brizola – meu querido Randolfe, nessa época, ele não era mais Governador; ele era Deputado Federal – e nosso grupo todo, que representava o trabalhismo naquele momento.

Foi uma noite trágica. Em primeiro lugar, as informações que chegavam do interior é que Santa Maria – a maioria das repartições federais – estava aderindo ao golpe. Não eram solidários ao comandante do III Exército, em solidariedade a João Goulart.

O comandante do III Exército foi uma figura positiva, enérgica. E Brizola, realmente, queria resistir; queria que Jango nomeasse ele, Brizola, Ministro da Fazenda, e o comandante do III Exército, Ministro da Guerra. E eles viriam em direção a Brasília, como havia acontecido na legalidade.

11171.indd 9210 05/04/2011 11:13:47

O comandante do III Exército, os militares e os Ministros, solidários com Jango, fizeram um longo levantamento e viram que, àquela altura, pelo Brasil afora, inclusive no Rio Grande do Sul, as tropas fiéis e solidárias a João Goulart na Presidência eram minoritárias. E, em meio às discussões, vinha a informação do serviço secreto de que a Sexta Frota americana já estava na fronteira, na divisa do mar territorial, esperando o momento para participar e, se houvesse luta, eles entrariam. Estavam preparados para isso. Foi em meio a isso, meu jovem Randolfe, que o João Goulart não resistiu.

Eu estava ali e participei de todo o movimento; eu, ainda Deputado Estadual, jovem, guri. Havia saído da UNE para ser Deputado, sonhador, esperando mil coisas. Eu havia vibrado com a Campanha da Legalidade quando, de repente e não mais do que de repente, o Jânio renuncia. E nós havíamos levado uma derrota vergonhosa com o Jânio Quadros – o Lott nem se levantara do chão – e, de repente, o Jânio renuncia. O Brasil apoia, entusiasmado, a legalidade e Jango é Presidente da República. Em 1964, tudo ao contrário. Nós, com a Presidência da República na mão, nós com o poder na mão e, de repente, não mais do que de repente, aconteciam essas coisas.

Aqui, nesta sala, o Presidente do Senado decreta vaga a Presidência da República, dizendo que o Presidente João Goulart havia se afastado de Brasília, estava no exterior, em lugar incerto e não sabido. O Senador Tancredo Neves, aos berros, chamava-o de mentiroso, dizendo: "Ele está, neste momento, em Porto Alegre, na casa do Comandante do III Exército, que ele nomeou Ministro da Guerra, e , se o senhor quiser, no prazo de três horas, ele chega aqui".

Aquele Presidente do Senado, um paulista de triste memória, de várias passagens iguais a esta, decretou vaga a Presidência da República e empossou o Presidente, quando o Presidente estava na casa do Comandante do III Exército, Ministro da Guerra, nomeado pelo Jango. Isso aconteceu!

Eu fico a pensar: se tudo deu tão certo em 1961, quando as situações eram as mais adversas: o Presidente era o Jânio, que renuncia; o Jango, Vice-Presidente, estava lá na China; o Mazzilli assume a Presidência da República; no meio, uma junta militar com todo o poder, com toda a força. Parecia que não havia mais saída, não havia mais o que fazer, e um movimento meio romântico do Sr. Brizola derruba tudo, e sem derramamento de sangue, sem coisa nenhuma, salvou-se a democracia. E, três anos depois, nós, com a Presidência da República nas mãos, com as forças nas nossas mãos, um movimentozinho idiota do General Mourão, uma pessoa muito acanhada na sua capacidade, por uma falta de entendimento, que a história não vai perdoar, entre João Goulart e o General Kruel, Comandante do II Exército, deu no que deu.

Olha, meu irmão Randolfe, meu filho Randolfe, tu tens razão! Que bom se nós pudéssemos ter resistido a 1964 e esses 20 anos não tivessem acontecido. Mas não dá para ficar na história a tese de que João Goulart fugiu. Não! João Goulart, a rigor, repetiu Getúlio Vargas: dez anos antes podia fazer uma guerra, uma guerra civil, uma luta de consequências imprevisíveis e resistir. Foi quando o Ministro da Guerra, já no golpismo, comprometido com as forças que queriam impor o golpe, comunicava, na reunião de madrugada do Ministério de Getúlio: "Não. Os militares não aceitam licença; só a renúncia". E Getúlio disse: "Quer dizer que eu estou deposto?" Foi nesse momento que Tancredo, Ministro da Justiça de Getúlio Vargas, disse: "Presidente, nomeie-me Ministro do Exército" – à época Ministro da Guerra –, "nomeie-me Ministro da Guerra! Eu ponho na cadeia todos esses golpistas". Disse isso na cara do Ministro da Guerra, que estava ali e que era golpista. "Eu prendo esses golpistas e termino isso". Getúlio, abatido, já com a carta suicida pronta, o revólver engatilhado –"Não aceito" –, dá sua caneta de presente a Tancredo e comete suicídio. Ato de covardia? Não. Eu discuto isso até na religião. Nossa Igreja diz que ninguém pode se suicidar. É um pecado que marca a alma de quem se mata. Mas ali foi diferente. Ali, Getúlio cometeu um ato para evitar um derramamento de sangue, uma guerra de conclusões imprevisíveis. Com João Goulart, seu discípulo, dez anos depois, foi a mesma coisa. Foi a mesma coisa!

Aliás, a Comissão da Verdade, que está sendo feita, pode fazer muita coisa além de descobrir o que é violento, injusto, os corpos desaparecidos, recompor a história de tantos que até hoje não se conhece. Precisa recompor, perante a história, a figura do Dr. João Goulart. A imprensa da época, meu querido Cristovam, foi muito cruel. **O Estadão, O Globo**, o **Correio da Manhã** eram capas inteiras. Uma das questões que eles falavam e que eles contavam era que João Goulart era o homem que tinha a maior extensão de terras do mundo, que a cada mês ele comprava uma fazenda. O jornal **The New York Times** publicou páginas e páginas contando isso, e **O Estadão***,* em São Paulo, e o **Correio do Povo***,* em Porto Alegre, reproduziram isso.

João Goulart nos chamou a Montevidéu. Eu e seu primo-irmão, Marcílio Goulart Loureiro, também deputado, fomos com ele ao cartório de notas de Montevidéu, e o Presidente João Goulart dava uma procuração, em causa própria, ao presidente da revista *Time Life,* autorizando a venda por U$1,00 de cada fazenda que

11171.indd 9211 05/04/2011 11:13:47

tivesse registro desde o momento em que ele havia chegado no Governo. Por um dólar ele vendia cada uma das fazendas!

Viemos aqui; fiz um pronunciamento na Assembleia Legislativa. Conta a história – e não se sabe o porquê – que nem nos Anais apareceu. Fomos ao *Correio do Povo*, fomos ao *Correio da Manhã*, fomos ao jornal *O Estado de S. Paulo*, e ninguém publicou uma linha. Ninguém publicou uma linha!

Quando foi feito o inventário do Sr. João Goulart, ele tinha muito menos, muito menos propriedades de terras do que quando ele assumiu a Presidência da República. Ele foi crescer quando, no exílio, ele se dedicou à plantação e à criação. Fora da Presidência da República, com a ditadura atrás dele querendo matá-lo, é que ele comprou terras no Paraguai, na Argentina e no Uruguai. É por isso que eu me sinto na obrigação de vir aqui.

Que bom que esse 31 de março passou sem ser notado! Não teve aquela nota oficial do Exército. Que bom! E não teve resposta também. Nem eu estou dando resposta. Não estou nesta tribuna... Não fora essa obrigação que tenho com relação ao meu querido Senador Randolfe, eu nem assomaria à tribuna. Estou subindo à tribuna mais em homenagem à figura do Dr. João Goulart, à sua moral, à sua dignidade, do que para fazer acusação às coisas que já passaram.

É por isso que, neste 31 de março, quando nós estávamos no Palácio, em Minas Gerais, levando a nossa homenagem ao ex-Vice-Presidente por sua morte, comentamos que era muito triste estarmos enterrando o Vice-Presidente; mas o interessante é que, embora fosse um 31 de março triste, não tinha nenhuma nota, não tinha nenhuma manifestação. O 31 de março já é história, já é passado. Que bom que assim é!

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Pedro Simon.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senador Simon...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pois não. A Mesa retorna a palavra ao Senador Pedro Simon, que concedeu o aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senador Pedro Simon, não pedi o aparte antes porque queria que o seu discurso fluísse até o fim sem o senhor precisar interrompê-lo; entretanto, não queria deixar passar esse discurso sem uma consideração ou até mais de uma. A primeira é que, creio, essa sua reflexão, essa reminiscência deveria ser impressa e distribuída nas escolas do Brasil. Primeiro, porque a história desse período ainda não está bem contada. Salvo raros livros, a visão que se tem de João Goulart, do golpe militar, nos livros que estão por aí, salvo alguns livros, não é exatamente o que deveríamos colocar. A figura do João Goulart, por exemplo, não é muito diferente da figura do Allende. Talvez pelo fato de que Allende ficou ali, resistiu e morreu, como Getúlio Vargas, hoje se sabe que foi assim, isso tenha lhe dado o martírio, e o martírio engrandece muito qualquer político. Mas na vida, no dia a dia, nas tentativas do João Goulart, não era diferente. Dois estadistas comprometidos com a democracia. Se João Goulart quisesse dar um golpe, ele teria dado em algum momento daquele seu período. Ele poderia ter tido um Ministro da Guerra que desse um golpe a favor dele. Ele não quis isso; ele negociou, negociou, negociou. Aceitou perder o poder do regime presidencialista para aceitar um parlamentarismo. Ele fez tudo que era preciso. O golpe, na verdade, foi fruto da desconfiança norte-americana, aliada às elites brasileiras, para que o Brasil ficasse sob a tutela de um pensamento que, naquele momento e nos anos seguintes, dominou toda a América Latina. Logo depois veio o Chile, veio a Argentina – e ontem foi condenado à prisão perpétua, na Argentina, um dos generais que deram o golpe. Então, ele tentou tudo. Houve, sim, uma estratégia mundial para que aquele golpe ocorresse. Agora, não podemos negar – e aí a sua comparação com 61 é tão importante – que a população brasileira estava cansada de algumas coisas: uma delas era a inflação; a outra delas era o clima de que parecia não haver uma ordem estabelecida. Eu, nesse sentido, ponho que alguns grupos de esquerda foram tão responsáveis pelo golpe quanto os golpistas da direita. Inclusive por contestarem o poder do próprio João Goulart; inclusive por não darem apoio a João Goulart; inclusive por não entenderem os limites do possível numa democracia. Mas o fato é que terminou aquilo acontecendo. O senhor traz aqui suas reminiscências com fatos que parecem menores, mas que, na história, são de uma grandeza imensa, como esse de oferecer todas as suas terras, para mostrar que elas não existiam, salvo o que ele já tinha recebido de herança ou comprado antes de ser Presidente da República. Então, seu discurso é muito oportuno. e deveríamos distribuí-lo para todas as escolas brasileiras. Ao mesmo tempo, eu quero aproveitar para falar que um discurso como o seu é importante; ainda mais será, e eu espero que aconteça, quando tivermos a Comissão da Verdade trabalhando e, se possível, trabalhando em cadeia nacional de televisão, ouvindo cada um daqueles que participaram da luta, inclusive ouvindo aqueles da esquerda que fizeram parte da luta armada. E eu garanto

11171.indd 9212 05/04/2011 11:13:47

que eles virão sem envergonhamento. Essa Comissão da Verdade é uma condição necessária, inclusive, da reforma política. A reforma política não estará completa enquanto não conhecermos a nossa história. A África fez, o Chile fez, os países todos fizeram. E eu não estou propondo romper com a anistia. A anistia foi um pacto feito naquele momento para acabar com o regime militar, e os pactos devem ser cumpridos. Mas anistia não é sinônimo de amnésia. Anistia é um gesto de grandeza; amnésia é um gesto de falta de respeito à pátria. Eu vejo alguns dizerem que o Exército é contra apurar tudo o que aconteceu. Veja bem; qualquer um de nós tem a obrigação de ser patriota. O militar tem, além da obrigação, o dever fundamental de ser patriota. Ninguém é patriota sem conhecer sua história e ninguém é patriota se esconde a verdade da história. Por isso, eu prefiro acreditar que o Exército Brasileiro de hoje quer, sim, a verdade sobre os dois lados, porque também apurar a verdade só para um lado não é a verdade plena. Então, a Comissão da Verdade é uma condição necessária para que a gente saiba tudo que aconteceu no período posterior ao 1º de abril de 1964. Para o período anterior, a gente precisa de outras falas como as suas, outros estudos dos historiadores e biografias muito bem feitas sobre quem foi João Goulart e aqueles que estavam ao redor dele, como Darcy Ribeiro, Leonel Brizola, o senhor próprio. Essa história tem que ser contada e ainda recontada, para que o Brasil saiba o que aconteceu naquele trágico dia de 1º de abril. Se o Brasil não tivesse passado por aqueles 21 anos de ditadura, nós teríamos uma sociedade muito melhor, basta observar o que aconteceu nos últimos 20 anos de democracia. Eu sou crítico dos avanços que não fizemos, mas nós fizemos muitos avanços que teriam sido certamente difíceis sob uma tutela militar, sobretudo a serviço ou vinculada muito estreitamente a interesses de estratégia mundial, como foi o regime implantado no Brasil depois de 1964. Parabéns pelo seu discurso e ainda bem que nós temos pessoas aqui para lembrar o que aconteceu naquele momento e trazer de volta a figura de João Goulart.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Eu agradeço muito a V. Exª. Seu aparte veio ilustrar muito meu pronunciamento e a análise que V. Exª faz é absolutamente perfeita.

Com relação à Comissão da Verdade, eu acho que se chegou a um entendimento, a uma média de pensamento em que o que se quer é a verdade, não é a vindita, não é o ódio, não é colocar no banco dos réus quem quer que seja. É só saber a verdade. É aquilo que eu já disse desta tribuna várias vezes e digo novamente. Eu já li vários livros mostrando como é doloroso uma mãe não poder enterrar seu filho porque não encontrou o corpo para enterrar, ou um filho não poder enterrar seu pai porque não sabe onde ele está. É interessante que faz parte da mística. Eu tenho o meu filho, tu tens o teu pai. Ficou doente, morreu. Morrendo, é velado e enterrado. Prestamos o carinho e voltamos para casa.

Quantas mães me dizem que acordam à noite porque acham que ele vai bater na porta. Isso não pode continuar. Não tem lógica essas coisas acontecerem. Buscar a verdade é buscar a verdade. As pessoas até já morreram, ninguém quer saber dessa coisa toda, apenas buscar a verdade.

Veja a diferença entre nós e a Argentina: na Argentina, até o então Presidente está na cadeia. Pegaram cadeia, foram condenados. No Brasil, não aconteceu nada. Nada! Absolutamente nada!

O mínimo é querer a verdade. E acho que, quanto a isso, o Governo agiu bem. O Lula agiu bem. E é bonita a ação da Presidente Dilma, porque ela é uma das que participou, sofreu, e não se vê, em nenhum momento da fala dela, uma vírgula que denote a resposta do rancor. Não há! Eu não tenho nenhuma dúvida, ouvindo a palavra dela, de que ela pode ter mil ideias na cabeça para o Governo dela, menos preocupação com vindita ou com coisa parecida com o que aconteceu com ela, com a família dela, com os companheiros dela, ou com qualquer outra coisa. Isso é bonito de ver.

Olha, eu vejo na Presidente Dilma um sentimento de grandeza das pessoas que conseguiram superar, que conseguiram, na Presidência, colocar o interesse público acima das questões pessoais. Que bom que isso esteja acontecendo! Que bom que isso esteja acontecendo! Mas, daí a nos impedir de saber a verdade, há uma diferença muito grande.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Simon, pela aula que deu. Ao mesmo tempo, cumprimento os alunos do quarto e quinto anos do ensino fundamental da Escola Classe Vicente Pires, que assistiram aqui, com suas professoras, ao brilhante pronunciamento histórico do Senador Simon.

E, neste momento, passo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

Enquanto o Senador Cristovam Buarque se dirige à tribuna, eu lembro a todos que amanhã, às 18 horas, nós aqui no Congresso estaremos iluminando esta Casa com cores azuis, numa homenagem aos autistas. Isso vai acontecer em inúmeros prédios, nas sete maravilhas do mundo, em todo o Planeta. Em Porto Alegre, por exemplo, vai ser na Usina do Gasômetro.

Convido o Senador Cristovam a vir à tribuna. S. Exª é o autor da audiência pública dos autistas, que

11171.indd 9213 05/04/2011 11:13:47

vai ser na próxima sexta-feira. Gostaria que fosse na próxima segunda, mas sei que temos que ajustar a agenda de todos. E já aproveito, Senador, para lembrar que será um dia muito bonito esse Dia Internacional do Autismo.

V. Exª está com a palavra.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Paim, Srªs e Srs. Senadores, especialmente o Senador Pedro Simon, vou hoje repetir parte daquilo que falei ontem, mas que não deu para completar. Vou tratar de uma proposta relacionada à reforma política, que tive o cuidado de elaborar para o debate, para que debatamos. Não vou dizer que essas coisas estejam perfeitas, obviamente, que estejam completas, que estejam certas. A gente tem que debater.

E preparei um pequeno texto, onde coloco uma criança olhando para nós Parlamentares com esperança, mas não com muita alegria, porque ela tem dúvidas ainda. E tem dúvidas porque eu temo mais uma vez, Senador Paim, que nós façamos uma reforma incompleta, uma reforma tímida, como caracteriza a história do Brasil. O Brasil não tem nenhuma reforma radical na construção do seu futuro. A grande reforma, que foi a Abolição da Escravatura, só aconteceu quando já estava extinta.

As reformas foram aos pouquinhos. A Lei do Ventre Livre e a Lei dos Sexagenários, quando já não conseguiam trabalhar. A República foi incompleta porque a gente tirou o rei, mas manteve o título, por exemplo, de chamar o senhor de nobre, Senador. Nobre é coisa do Império. O senhor é um companheiro Senador, Senador Pedro Simon, o senhor é um cidadão. Senador, para que chamar de nobre cada um nós? As Casas onde funciona a Justiça e onde funciona o Presidente chamam-se Palácio. Nos Estados Unidos, chama-se Casa Branca, não se chama Palácio Branco.

Nós não fazemos as reformas completas. E eu temo que essa ansiada reforma da política seja muito limitada. Começa que é limitada ao tratar apenas dos aspectos eleitorais. Só ouço falar em coisas de eleição. Não ouço falar da reforma que toque na cultura brasileira da política. Não vejo falar em medidas claras moralizadoras. Não vejo falar na mudança do funcionamento do Legislativo, depois de eleito. Não vejo falar na reforma do Executivo nem do Judiciário. Uma reforma política que não tenha esses cinco itens, além do eleitoral, não é uma reforma política. Pode, no máximo, ser uma reforma eleitoral.

Por isso eu me atrevo, ou me atrevi, como dizemos em Pernambuco, enxeridamente, a colocar propostas aqui que alguns vão considerar até ridículas, alguns vão considerar sem tanta importância.

Vou tentar, Senador Paim, contar com a liberdade de tempo da sexta-feira para, rapidamente, repetir o que falei ontem. Comecei pelo eleitoral, mas fui ao cultural, moralizador.

No que se refere ao eleitoral, eu proponho o voto por lista, mas por lista em que o eleitor escolha os nomes. Como se faz isso? Apenas o eleitor vota primeiro no partido. Depois do partido, aparece a lista dos candidatos. E aí ele elege o seu. Porque a lista fechada vai dar um poder demasiado à burocracia partidária, vão se comer para ser o primeiro.

Então,deixa ao nosso eleitor a tradição de escolher o nome do seu Deputado. Mas ele tem de escolher primeiro o partido.

Depois eu falo do tema central, que é o financiamento...

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – Vota no partido. Depois do partido, escolhe o candidato na lista?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – O nome. Isso. Vai dar um problema técnico? Dá. Que os funcionários da Justiça Eleitoral trabalhem para saber como aquela maquininha pode apresentar a lista dos candidatos, que eu defendo até que venha em ordem alfabética ou por sorteio, mas não conforme a escolha feita por uma burocracia.

No que se refere ao financiamento, todo mundo está perguntando se o financiamento é público ou não. Eu começo pela redução do custo da campanha, em vez de falar do financiamento. Não dá para continuar gastando centenas de milhões de reais em cada campanha. Cada candidato a Presidente chega a quase R$100 milhões. E, para reduzir o custo, proponho que o horário eleitoral seja cada vez menos de *marketing* e cada vez mais da exposição do candidato. Quanto ao horário eleitoral, Senador Simon, o ideal seria que fosse ao vivo para cada candidato. Mas, se ele não quer ir ao vivo, se quer gravar, muito bem, que grave, mas a sua fala, sem essa parafernália mercadológica que tira a chance de o eleitor conhecer bem seu candidato e que, além disso, custa um dinheirão.

Feito esse corte de custo, creio que, em primeiro lugar, deveríamos tentar um financiamento público, porque por todos, mas um financiamento voluntário. Que cada candidato busque dinheiro entre aqueles que querem contribuir com sua campanha, mas com um limite, com um limite de doação. Ao criar um limite de doação, a gente acaba com o poder econômico, mas mantém o voluntarismo da contribuição. Se isso não for possível, aí, sim, acho que se deve procurar o fundo público de campanha, mas com um limite, o de quanto custa a campanha de cada um.

11171.indd 9214 05/04/2011 11:13:47

E, na contribuição voluntária, proponho que, ao se contribuir com um candidato, uma parte vá para todos os candidatos, não fique só naquele candidato.

Eu proponho a perda do candidato que não cumprir as regras do financiamento. Gastou mais do que o que está previsto... E o previsto deve ser feito pela Justiça Eleitoral, dependendo da disputa que está sendo feita e do local em que está sendo feito.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – Nunca se consegue provar se gastou mais, se gastou menos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Muito bem, mas a gente tem de ter a esperança de que se vai provar. Aí é outra coisa. Aí se está fora da lei, aí são os fora da lei. Os fora da lei vão existir, mas pelo menos que, dentro da lei, a gente possa fazer isso.

Quanto ao tipo de eleição, distrital ou não, proponho uma inovação. Proponho que, para 40% dos Deputados, seja o voto distrital. O voto distrital é mais barato, porque aproxima o candidato do eleitor, mas é paroquial. Dificilmente alguém se elegeria, Senador Paim, na defesa da negritude, porque eles estão espalhados, em cada distrito, não conseguiriam eleger-se. Quarenta por cento, distrital. E defendo que 50% sejam eleitos pelo Estado inteiro. Mas ficaram sobrando 10%. Defendo, Senador Rollemberg, que a gente tenha 10% dos nossos Deputados eleitos nacionalmente. Que disputem a eleição entre os grandes deste País. Quando chegarem à Câmara, ficarão iguais. O Miguel Arraes tinha de ser Deputado Federal pelo Brasil; o Leonel Brizola, pelo Brasil. Os presidentes de partido deveriam disputar eleição nacionalmente. Claro que, no meio desses deputados federais, nacionais, vai haver alguns artistas, vai haver líderes religiosos, mas disputando entre os grandes deste País. E, com isso, a gente teria a vantagem do distrital com a vantagem do estadual e com essa novidade do federal, do nacional.

Quanto ao Vereador, acho que todos devem disputar como distrito.

Uma cidade pode dividir-se em distrito. O debate de Vereador é local mesmo, raramente é um debate nacional.

Agora, proponho algo que vai trazer uma antipatia muito grande para mim de muitos líderes deste País. Defendo que o candidato a Vereador nas cidades de menos de 50 mil habitantes seja um trabalho voluntário e parcial. Um Vereador de uma cidade de menos de 50 mil habitantes não precisa estar, oito horas por dia, na Câmara, pode estar em tempo parcial. Pode reunir-se à noite. Que seja um voluntarismo, o que vai engrandecer muito a carreira desses.

Eu proponho o fim da reeleição para todos os cargos. Uma só reeleição, aliás. Não acabar a reeleição, uma reeleição. E muitos que vão continuar na política mudam de cargo.

O Senador Simon tem prestado um serviço imenso aqui, no Senado, mas poderia ter ficado 16 anos aqui, 16 anos na Câmara. Poderia ter voltado a ser Governador, depois voltaria a ser Senador.

A quebra desse período muito longo desprofissionaliza a atividade. Por isso, a proibição de uma reeleição consecutiva. Pode-se até voltar depois.

Quanto à possibilidade de candidatura avulsa, creio que, da maneira como são nossos partidos, não vejo por que impedir uma pessoa de ser candidata sem partido. Agora, não pode ser qualquer um. Que se tenha uma lista mínima de eleitores apoiando e indicando essa pessoa. A indicação por 5% dos eleitores deve valer tanto quanto a indicação por um partido. Poucos vão conseguir isso. Quem conseguir merece ser candidato, mesmo que não tenha partido.

Da mesma maneira, defendo a fidelidade partidária, mas também a fidelidade do partido. E, nesse caso, é possível, sim, que algum parlamentar queira desligar-se do partido, para não trair o eleitor. Eu acho que a gente deve dar esse direito. Mas, para dificultar o desligamento, o Deputado ou o Senador que se desligar do seu partido não pode entrar em outro. Ele fica independente aqui dentro. Ele fica independente e dificilmente vai conseguir ser candidato outra vez, a não ser que consiga 5% dos votos dos eleitores, já de saída, como indicação.

Eu defendo que a gente impeça as alianças desde o primeiro turno, ou seja, no primeiro turno, não "desde". Está matando os partidos eles se aliarem já no primeiro turno. O instituto dos dois turnos é muito bom.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – Toda aliança: majoritária ou proporcional?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – As duas. Isso acaba com a legenda de aluguel. O candidato tem de sair pelo seu partido. No segundo turno, aí, sim, as alianças. Isso, porque, no primeiro turno, é para a gente votar em quem está mais perto da gente; no segundo turno, é para votar em quem está menos distante da gente.

Se a gente já faz alianças desde o primeiro turno, acontece o que aconteceu nas últimas eleições no Brasil, em que só houve um turno, disfarçado de dois. A imprensa já escolheu, desde o primeiro turno, quem estava no segundo turno.

Eu defendo que a corrupção seja tratada como crime hediondo. Nós não podemos, inclusive, chamar de ladrão quem rouba dinheiro privadamente e de apenas corrupto quem rouba dinheiro do Governo, quem rouba dinheiro público. Que seja um crime hediondo.

11171.indd 9215 05/04/2011 11:13:47

Eu defendo que haja uma punição drástica ao candidato que não cumprir a regra já existente, que impede a propriedade de meios de comunicação. Há pouco, os jornais deram a quantidade de imprensa neste País em nome de laranja. Todo mundo sabe que pertence a Deputados, a Senadores, a Governadores, e não há punição. Mais uma vez, Senador Pedro Simon, quando a gente não souber, não pode punir. Mas, se se comprova, de uma maneira definida, que algum parlamentar tem um jornal ou uma rádio, ele tem de perder o mandato. Agora, ele tem direito de fazer seus panfletos, tem direito de fazer até seus jornais, mas dizendo "Este jornal pertence ao Deputado tal"; "Esse é um veículo de propaganda minha". Mas pôr um nome num jornal que deveria ser independente, já sendo dependente, isso inviabiliza a República. E a minha proposta é de uma reforma republicana.

Senador Simon, acho que hoje a gente pode fazer o debate muito mais à vontade, muitos mais debates do que apenas um só.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – Repare V. Exª, organismos internacionais estão dizendo que rádios, televisões e jornais do Brasil, principalmente rádios e televisões, estão muito nas mãos de grupos e de políticos, porque a distribuição é feita pelo Congresso. E querem moralizar, tirando-se do Congresso para botar não sei onde. Que está errado o Congresso, está. Não estamos cumprindo a Constituição. Nós sabemos que rádio é de Fulano, jornal é de Beltrano, e não sei o quê, e fica tudo igual. Temos que tomar uma atitude. Mas a atitude que eles querem...! Vamos passar para quem? Para uma comissão especial que criarem lá no Ministério das Comunicações, vai ser melhor que nós? Aliás, houve um longo período na época, inclusive lá na nova república, que criaram dezenas e centenas de rádio e de televisão que vinham para cá para homologarmos, mas tudo foi feito lá. Hoje, qual é o poder que temos aqui para dar uma rádio, uma estação de televisão para a, b ou c? Já vem do Governo. É feito lá. Lá que é dado. E nós temos a covardia de não fazer nada. Agora, querer tirar de nós para botar lá porque vai melhorar, não. Agora que é uma vergonha é uma vergonha. A gente sabe, estão aí deputado, senador, prefeito e vereador, todo mundo cheio de rádio e cheio de televisão, e a gente não faz nada.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – É isso mesmo. Estamos criando uma dupla promiscuidade. A promiscuidade quando o Governo indica a rádio para alguém, alguém que não seja político, sem passar pelo Congresso. E a promiscuidade é a pessoa ser dona de um meio de comunicação e ter um mandato, e podendo usar esse jornal. O outro que tem a ver com isso: é a limitação dos gastos de publicidade dos governos. Não é possível que continue essa coisa que só existe no Brasil, o governo fazer publicidade de si, e muitas vezes mentirosa.

O MEC está com uma propaganda belíssima que diz que o Brasil está no caminho certo na educação. Olha, se estiver certo, está em passo de tartaruga. Então devia dizer isso. E em passo de tartaruga, mesmo no caminho certo, você fica para trás.

O Governo do Distrito Federal, Senador Rodrigo Rollemberg, está fazendo uma propaganda, já de obras dele, que é claro que aquilo não reflete a realidade. Mas, mesmo que refletisse a realidade, cada milhão gasto com publicidade tem dois problemas: um, gasta dinheiro que deveria ser gasto em atividades públicas; dois, está transferindo dinheiro e cooptando a mídia.

Esse é outro item que vai me trazer muita crítica, sobretudo, dos meios de comunicação. Mas quero dizer para eles que eles podem continuar ganhando o dinheiro deles, o Governo fazendo campanhas educativas, campanhas cívicas. Meu Governo no Distrito Federal gastou dinheiro com publicidade, para criar faixa de pedestre, que, aliás, hoje, faz creio que 14 anos ou 16 anos que está em funcionamento. Foi uma campanha educativa de meses, pela televisão e pelos jornais. A gente pode usar a televisão para dar cursos, pode dar curso de história. A gente pode usar o Governo para financiar debates sobre livros na televisão em horário nobre – neste País não se discute livro. E a gente sabe que a televisão não terá audiência. O Governo pague debate sobre livros, desde que não escolha o livro que quer vender.

Defendo, sim, Senador Rodrigo, o voto obrigatório com outro nome, a ideia de que é omissão não votar, e esta omissão tem que pagar um preço. Só que não ponho estes R$3,00 que se paga hoje; ponho que, quem não votar, vai ter que ser obrigado a assistir a uma semana de aula sobre política, sobre ética, dada, organizada pela Justiça Eleitoral, mas não pode...

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB –DF) – Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – ...mas não pode ficar impune quem não cumpre esse papel cívico de ir votar. Além disso, hoje, o eleitor, uma semana depois, não sabe em quem votou. Se não for obrigatório, não vai saber que teve eleição. Temos que fazer com que a população se envolva. Mais uma razão. É incrível como as crianças se envolvem na eleição, porque é obrigatória. Se fosse voluntária, não tinha como saber que aquilo estava funcionando.

Por isso, o voto obrigatório, considerando-se uma omissão do cidadão não ir votar, como é uma omissão não se inscrever para o serviço militar. Pode até ser dispensado, mas tem que ir lá. A mesma coisa é ir lá

11171.indd 9216 05/04/2011 11:13:47

a cada quatro anos, dois anos, se incluídos vereadores, para votar.

Essas são as minhas propostas do ponto de vista eleitoral.

Vou entrar no Legislativo, mas, antes, passo a palavra ao Senador Rodrigo Rollemberg.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – Quero cumprimentar V. Exª, Senador Cristovam. É uma honra poder aparteá-lo pela primeira vez no plenário do Senado. Terei oportunidade de sucedê-lo, nesta tribuna, também para tratar do mesmo tema, dialogar com a população brasileira, através da TV Senado, e com os nossos colegas, eminentes Senadores e Senadoras presentes, sobre reforma política. V. Exª, com a experiência que tem, com a credibilidade que tem, traz uma série de reflexões e de propostas sobre o tema. Eu, sem querer me adiantar no mérito, porque vou fazê-lo quando assumir a tribuna, lembro como é complexo este debate e que, até este momento, não estamos discutindo reforma política – o que implicaria uma relação entre os Poderes –, apenas uma reforma eleitoral. Mas, ainda assim – e digo na condição de um dos coordenadores da Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Política com Participação Popular que, com a experiência que tive, nos quatro anos de Deputado Federal na Câmara – só acredito que teremos uma reforma eleitoral, ou uma reforma política profunda, se tivermos uma ampla participação da população. E por quê? Porque todos os deputados e todos os senadores que estão no exercício do mandato se elegeram por este sistema eleitoral. Portanto, sempre haverá alguma resistência em fazer modificações profundas neste sistema. Mas terei oportunidade de apresentar algumas reflexões – algumas dúvidas, inclusive – e algumas proposições a respeito. Agora, o que eu estou certo – e apresentei proposta nesse sentido – é que devemos ampliar os instrumentos de participação popular no debate do sistema eleitoral e do sistema político.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Totalmente de acordo, Senador Rodrigo Rollemberg, tanto que, hoje, o PDT tem a posição de que a proposta de reforma deve ser submetida a um plebiscito. Mas creio que, além da ampliação dos que participam, devemos ampliar a temática da reforma. Para ser política, ela não pode se limitar à eleitoral. Eu não quero me estender muito. Então, eu vou, muito rapidamente, sobre as do Legislativo para entrar na que eu considero mais duvidoso, que vem depois.

No Legislativo, sessões ordinárias todos os dias, durante três semanas, e uma semana livre para o parlamentar ir a sua cidade, seu Estado;

A criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito permanente. Cada vez que acontece alguma coisa, para criar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, é uma tragédia, é uma confusão. Então, tem-se uma Permanente que, automaticamente, se autoconvoque quando considerar que tem de trabalhar para enfrentar falta de decoro; fim do voto secreto.

Mas aqui, Senador Pedro Simon, eu vou além: é o fim do voto do Líder. E o fim dessa coisa horrível a que chamo de "voto parado". Já fui surpreso aqui votando, porque o Presidente da Mesa diz: "Quem estiver de acordo, fique parado." E eu esqueço de me mexer; ao não me mexer, estou votando. O voto tem de ser obrigatório em cada ato.

Agora, a gente faria uma concessão: poder votar no gabinete, se quiser. Mas você põe seu nome e que fique registrado seu voto.

Adotar uma rotina de votação às consultas populares e por meios mais modernos.

Não vamos colocar – é uma ilusão – a população para votar uma lei aqui. Mas eu acho que, na hora de votar, a gente deveria colocar ali, naquele painel, quanto por cento da população está a favor, pelas pesquisas de opinião feitas pelo próprio Senado, pelas respostas ao **twitter**. Aí, nós, Senadores, sabemos que aquilo não reflete todo o povo; além disso, aquilo é um pensamento momentâneo. Podemos não votar com aquilo, mas colocar, sim, levar em conta a opinião. Nós estamos em um processo que, daqui a algumas décadas, vai ser democracia direta, nem vai precisar de nós para votar as leis.

Fim da suplência do Senador. Estou de acordo com essa aprovação. Facilidade para que se encaminhem as aprovações ou não de leis de origem popular. Hoje, é muito complicado aprovar – e o Senador Paim sabe disso, como Presidente da Comissão de Direitos Humanos. Como é difícil a gente aprovar um processo que vem da população!

É preciso que haja o registro do compromisso de campanha. O candidato tem de registrar seu compromisso, e há possibilidade de ele ser cassado se não cumprir aquilo com que se comprometeu. Como fazer isso? Os eleitores ou o Ministério Público pedem isso à Justiça eleitoral, provando que aquele candidato não cumpriu seu compromisso, e a Justiça analisa, dá direito de ele vir aqui, para dizer se cumpriu ou não o compromisso e, em caso negativo, por que não o cumpriu.

Quanto ao Executivo, sugiro a perda do mandato de parlamentar nomeado para Ministro ou para Secretário, no caso dos Estados, e a obrigatoriedade de Governadores, Prefeitos e Presidente cumprirem o mandato até o final. O que é isso? É claro que isso é

discutível. Tudo aqui é discutível. A licença de um Governador faltando seis meses para ele ser candidato dá a ele um poder muito forte na eleição, pois ele conta com o resquício do seu poder. Então, se é Governador, tem de cumprir seu mandato até o final, ficando fora por quatro anos. Se candidato a Prefeito, fica fora por dois anos. Mas, nesse caso, o Governador teria de cumprir quatro anos ou oito anos de um mandato.

Também poderia ser feita a seleção do Presidente do Banco Central pelo Congresso, mas dando mandato ao Presidente. Tem de ser independente o Presidente do Banco Central. Uma reforma política tem de colocar a independência do Banco Central em relação ao Governo. Moeda é como bandeira, como hino; não pertence ao Governo.

Penso que deveria haver um limite no uso das medidas provisórias. Sei que o Presidente Sarney até já fez uma proposta nesse sentido. A minha proposta é diferente da dele, mas não estou dizendo que a dele não seja boa. Proponho que o Congresso crie uma comissão para analisar as medidas provisórias antes de elas serem emitidas. O Presidente, toda vez em que quiser emitir uma medida provisória, tem de dizer: "Está havendo uma crise, e não dá para esperar. Vou mandar esta medida provisória. O que vocês acham?". Essa comissão autorizaria o Presidente a emitir a medida provisória, como um conselho especial do Presidente, para que aquilo que chegasse como medida provisória aqui fosse, de fato, algo urgente.

Poderia ainda haver o voto de desconfiança a um Ministro. Num regime presidencialista, o nome de um Ministro é escolhido a critério do Presidente, mas, de vez em quando, um Ministro pode cometer atos – e isso vale também para Secretários nos Estados – que levem o Congresso ou a Assembleia, por maioria razoável – 50% mais um ou dois terços, se quiser –, a retirarem a confiança do Ministro.

No Judiciário – este item não cheguei a ler ontem –, a indicação dos Ministros do Supremo tem de ser diferente. O que proponho? Que as instituições do Poder Judiciário indiquem seis nomes ao Presidente, que o Presidente escolha três nomes, e que o Congresso selecione aquele que quiser. Quando aqui recebermos três nomes, aí as sabatinas vão ser para valer. A gente só recebe um nome. A sabatina que mais durou aqui foi, se não me engano, de três ou quatro horas. Nos Estados Unidos, houve uma sabatina de sete meses para escolher um Ministro do Supremo.

E quanto ao nível cultural? Aqui, apresento sugestões, mas tenho medo de que alguns considerem que haja coisas ridículas. Mas quem tem medo do ridículo não propõe nada novo. Então, vou ler, com todo o sentimento de que a gente tem de enfrentar o debate. Não posso imaginar uma proposta de reforma política que não perceba que a educação tem de ser de qualidade neste País. Não há reforma política se não se criar uma cultura favorável a fazer política. A gente tem de colocar a disciplina de Ética e a disciplina sobre a Constituição nas escolas. Para isso, as escolas têm de funcionar em horário integral. Então, temos de colocar, sim, a ideia de que a escola tem de mudar.

O fim do analfabetismo já está na Constituição de 1988, com um prazo de dez anos. Já se passaram 23 anos! Não erradicar o analfabetismo é não fazer a reforma política completa. Por isso, a reforma política tem de trazer um recado claro para o fim do analfabetismo, como parte da reforma política. Vejam a diferença!

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – Senador Cristovam, permita-me um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Senador Rodrigo, penso que, hoje, o debate tem de ser realmente assim: quanto mais, melhor!

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – Quero congratular-me com V. Exª e dizer que sua proposta nada tem de ridícula, absolutamente. Tenho convicção absoluta de que a grande reforma política, cultural e econômica deste País se dará com investimentos significativos em educação, em educação de base, em ciência, em tecnologia e em inovação. Para isso, é claro que o País tem de fazer um grande esforço, que passa pela educação em tempo integral. É importante ressaltar que, em todo início de Legislatura, fala-se em reforma política, em reforma eleitoral, como se ela fosse a responsável por todas as mazelas existentes na sociedade brasileira. Não o é! Isso não é verdade. Não existe sistema eleitoral perfeito em lugar nenhum do mundo, nem o nosso sistema eleitoral é tão ruim como querem apregoar alguns. Ele tem suas qualidades e tem seus defeitos, mas é claro que a grande reforma que se fará neste País, que é a reforma dos políticos, a reforma do fazer política, ocorrerá ao longo do tempo, com investimentos significativos em educação.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – É isso!

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – Com isso, vamos construir uma geração que acompanhe as questões do País, que saiba em quem votou e por que votou, que saiba cobrar. Isso, sim, ocorrerá, com investimentos significativos em educação de qualidade para todos, com investimentos em ciência, em tecnologia e em inovação, com a incorporação de novas tecnologias, fazendo com que todos tenham acesso a elas. Assim, vamos mudar radicalmente não apenas a política, mas também a cultura e a economia do nosso País.

11171.indd 9218 05/04/2011 11:13:47

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Fico feliz que o senhor tome essa proposta não como algo desvinculado da reforma política, como muitos vão tratar, porque não o é. Tem de haver referência à revolução educacional numa proposta séria de reforma política.

O próximo item de que vou tratar, sim, muitos vão taxar até de brincadeira, mas acredito muito na palavra. Penso que a gente tem de mudar o título de deputado para "representante do eleitor". Uma coisa é um eleitor acordar e dizer: "Puxa, hoje, vou ter de votar nesse Deputado!". Outra coisa é ele dizer: "Hoje, vou votar para escolher meu representante". E não estou criando algo novo. Nos Estados Unidos, não se chama deputado. Nos Estados Unidos, chama-se representante na Casa, no Congresso. Só que, em vez de chamar de representante no Congresso, vamos chamar de representante do eleitor. O eleitor, assim, vai votar com muito mais compromisso: "Hoje, vou votar no meu representante".

Em inglês, **deputy** quer dizer "segundo". **Deputy secretary** é o subsecretário, não quer dizer parlamentar. Parlamentar é representante. Mas lá há o senador. Sugiro que o termo "senador" também mude. Senador é o representante do Estado. Senador significa "velho". Não sei qual é a origem da palavra "deputado", mas a palavra "senador" vem do termo latim que quer dizer "velho". "Vou votar no velho hoje." Quem é que vai querer dizer "vou votar no meu velho"? Não! "Vou votar no representante do meu Estado."

E vereador? O que quer dizer vereador, gente? Não sei a origem da palavra "vereador". Proponho que se chame "conselheiro municipal". É outra coisa! Mas, para não radicalizar, a gente pode chamar deputado de "representante do eleitor"; senador, "representante do Estado"; e vereador, "representante do Município", pelo menos até que a gente se acostume com a nova linguagem.

Isto pode ser um defeito meu: acredito muito na palavra. Penso que a Presidenta Dilma já fez uma revolução neste País, com o simples lema de que "país rico é país sem pobreza". Se a Presidenta Dilma não fizer mais coisa alguma e colocar na cabeça dos brasileiros essa ideia e se a gente passar a tomar isso não como lema, mas como uma verdade, já será uma grande coisa!

Incomodou-me quando Lula tirou a palavra "escola" da Bolsa Escola e colocou "família". Mudou a percepção que a pessoa tinha do dinheiro. Antes, a mãe recebia o dinheiro, dizendo: "Eu o recebo, porque meu filho estuda". Agora, ela diz: "Eu o recebo, porque minha família é pobre".

Essa pode ser uma influência do meu gosto pela palavra, mas creio que essa redefinição de chamar deputado de "representante do eleitor" ajudaria a incutir mais seriedade no eleitor.

É preciso que haja respeito à verdade histórica. Senador Rodrigo, pouco antes de o senhor chegar, eu e o Senador Simon tivemos aqui uma participação. Eu fiz um aparte. Não posso imaginar uma reforma política que não diga toda a verdade do que aconteceu durante os 21 anos do regime militar. Não posso imaginar isso. Tem de fazer parte da reforma política o compromisso com a verdade, mas isso tem de valer para os dois lados. Não se pode mostrar somente o que fizeram os da direita, mas é preciso mostrar também o que fizemos nós, da esquerda. Que aqueles de nós que têm sangue nas mãos em decorrência da luta pela democracia digam isso, assumam isso! Que aqueles que têm sangue nas mãos porque reprimiram, dizendo que estavam salvando o País do comunismo, digam isso! É importante que saibamos disso.

Depois, vêm – vou terminar daqui a pouco, Senador – as medidas moralizadoras. Uma medida moralizadora é a divulgação instantânea – dizem por aí que é uma informação **on line** – de todos os gastos de cada parlamentar com seu gabinete, para todo mundo saber o quanto está sendo gasto, inclusive a soma dos gastos com pessoal. Não proponho a divulgação do valor dos salários, porque essa seria uma invasão da privacidade dos funcionários.

Para quase tudo isso, há projeto de lei que apresentei.

Este aqui nunca foi nem distribuído, mas seria tão bom se todos os parlamentares, todos os governadores, todos os vereadores e todos os prefeitos tivessem sua declaração de renda passando pelo pente-fino. Isso até nos ajudaria a corrigir os erros. Em vez de deixar que descubram os erros na próxima eleição, o pente-fino já os descobre agora, e aí consertamos. Este projeto meu já tem alguns anos, e tenho mandado para a Secretaria da Receita todo ano um pedido: "Por favor, ponham minha declaração no pente-fino, que quero saber o que fiz de errado".

Penso que deveria ser mandatório considerar falta de decoro nós, representantes eleitos, usarmos serviços privados. Somos os parlamentares, os governadores comprometidos com o zelo das coisas do público, mas nos protegemos com serviço privado de educação e de saúde – não falo em transporte, porque quase todos neste País têm acesso ao transporte privado. Isso é tão sério, que não proponho que isso entre em vigor imediatamente, mas que se dê um prazo. Isso é o que está no meu projeto de lei que nos obriga a colocar

11171.indd 9219 05/04/2011 11:13:47

nossos filhos na escola pública somente depois de um prazo de sete anos, para que nos ajustemos.

Devemos impor também o fim dos salários adicionais. Ontem, a propósito, prestei aqui uma homenagem à Senadora Gleisi, que deu entrada nesse projeto de lei. Pensei nisso muitas vezes, Senador Simon, mas nunca tive coragem de fazer isso, porque eu achava que isso criaria uma indisposição muito grande aqui dentro, que isso iria atrapalhar meu serviço de parlamentar, já que não há um bom serviço parlamentar sem uma boa relação com os parlamentares. Com um ou com outro, não queremos relação, mas, no conjunto, temos de ter boas relações. A Senadora Gleisi apresentou o projeto.

Deve haver o fim da verba indenizatória. Precisamos gastar dinheiro com publicação. Que o Senado pague isso, mas não nos dando dinheiro!

É preciso ainda que haja a eliminação do foro especial. Tem de acabar o foro especial. Há pouco tempo, o Presidente Clinton foi acusado por uma jovem de ter feito sexo na Casa Branca e não teve foro especial para se defender daquilo e da acusação de que ele teria mentido. Ele teve de se defender em fóruns normais.

A última proposta está fora, mas é polêmica. Eu mesmo tenho dúvidas, mas creio que deveríamos declarar uma moratória partidária e, durante um período, reorganizar-nos partidariamente. Os partidos que estão aí não estão representando perfeitamente as pessoas. As posições são diversas demais! É preciso juntar ideológica e politicamente as pessoas. Como defendo a fidelidade partidária, para reorganizar tudo, haveria uma moratória. Depois dessa moratória, a fidelidade seria para valer. É uma maneira até de evitar a infidelidade justificada que muitos aqui cometem: o partido se recusa a seguir aquilo que defendia quando o sujeito se filiou, e ele se sente obrigado a sair do partido. Vamos dar um tempo, mas vamos tomar um cuidado: não podemos permitir que os que mudarem de partido sejam candidatos por um novo partido em menos de três anos, para evitar que, por exemplo, agora, as pessoas mudem de partido para serem candidatas à Prefeitura. Determinaríamos um tempo, menos de três anos, e faríamos essa moratória.

Essas são minhas propostas, Senador Pedro Simon e Senador Rodrigo Rollemberg. Eu mesmo não sei se fico até o fim com tudo isso ou se reestudo essas propostas. Considero que algumas propostas são viáveis e boas e que outras não são boas. Por isso, eu as coloquei nos meios de comunicação, no meu *site* e no meu *twitter*, e estou recebendo as opiniões da população, dizendo o que é ridículo, o que não faz sentido e, sobretudo, o que está faltando aqui, porque deve estar faltando muita coisa.

Antes de concluir, passo a palavra ao Senador Pedro Simon, mais uma vez.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – V. Exª tocou num assunto da vida política brasileira que, talvez, seja o mais triste e o mais deprimente: o Brasil não tem história de partido político. O Brasil tem mil histórias, tem mil organizações, mas, no que tange aos partidos políticos, desde a sua criação, foi um fiasco. E o impressionante é que, no Uruguai, não é assim: é lindo, são partidos que vêm de séculos. Na Argentina e no Chile, há tradição de partido político.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – No Peru também.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – No Paraguai, a ditadura veio, ficou ali por quarenta anos, foi embora, e os partidos continuaram. Ali há o mesmo partido Colorado, a mesma coisa. No Brasil, nunca houve isso; aqui, nunca houve partido político sério. Aliás, houve um momento em que isso aconteceu: na Constituinte. Na Constituinte, criaram o PTB, o PSD, a UDN, criaram os partidos políticos. O erro dramático foi que os partidos se formaram em torno da figura de Getúlio Vargas. Não havia conteúdo ideológico, conteúdo social, conteúdo de coisa alguma, havia aqueles que eram contra e aqueles que eram a favor de Getúlio. Os grandes interventores foram todos para o PSD, e, aí, se criou um movimento de massa, que era o PTB. Quem era contra o Getúlio ia para a UDN. Então, o que se via? Grandes nomes na UDN. Eram contra Getúlio, mas eram grandes nomes, como Aliomar Baleeiro e Bilac Pinto, nomes extraordinários que estavam na UDN porque eram contra Getúlio, mas esses eram progressistas, tinham linha. A emenda que criou o monopólio da Petrobras foi de um ilustre deputado federal da UDN da Bahia. Lutei contra esse estado de coisas, e essa foi minha briga com Brizola. Quando da criação da Constituinte, minha luta fanática era no sentido de se deixar de lado MDB e Arena, de se fazer eleição, mas eleição aberta, inclusive permitindo-se candidaturas avulsas. Instalada a convenção, seriam extintos os partidos políticos. Na convenção, os grupos que quisessem se organizar poderiam fazê-lo à vontade. Assim como, lá atrás, o PTB era de Getúlio, o PSD era de Getúlio, a UDN era contra Getúlio, depois, a Arena era a favor da revolução, e o MDB era contra a revolução. Havia muita gente malandra no MDB, muita gente séria estava na Arena, e a recíproca era verdadeira. A divisão era a revolução, não era conteúdo nenhum. Então, eu dizia que o normal seria fazer a Constituinte, extinguir os partidos políticos, permitir a organização em blocos parlamentares, publicar a Constituição, e,

11171.indd 9220 05/04/2011 11:13:48

depois de um prazo de, digamos, dois anos, o cidadão escolheria e organizaria as formas do partido político. Então, não seria a favor da revolução, nem contra a revolução, tudo aquilo tinha morrido. Não seria a favor de Getúlio, nada disso. Tudo tinha morrido, tratava-se de fazer partido em torno de ideias, o que, até hoje, não existe. Não conseguimos formar partido em torno de ideias. Então, há esse escândalo aí! O máximo veio agora: um novo PSD, que não é de direita, não é de esquerda, não é de centro. Esse é um assunto doloroso. Agora, por exemplo, vejo gente importante até do meu Partido sugerir, na hora em que se propõe uma reforma para valer, a criação de uma janela: véspera de eleição, seis meses antes, abre-se um prazo para o cara mudar de partido. Então, isso vai ocorrer a vida inteira. Quer dizer, em cada eleição, antes da eleição, pulam para o partido que bem entenderem! Isso não é possível! V. Exª está tocando num ponto sério, profundamente sério, que, talvez, seja a chaga mais triste e mais dolorosa da história brasileira. Se vai à Argentina, você pode ouvir: "Sou radical! Sou justicialista!". Se vai ao Uruguai, você pode ouvir: "Sou branco, sou colorado". Se vai ao Paraguai, com toda a ditadura, você ouve: "Sou Colorado!" E, no Brasil, há essa anarquia toda! Isso começou no Império, que era de mentirinha. Quando fizeram a República, esta era de mentirinha. Na Velha República, havia liberais e conservadores, não havia um igual ao outro, e não significavam coisa alguma! E estamos, até hoje, nessa situação dolorosa. Então, acontece isso. Cá entre nós dois: nada mais igual aos oito anos de Fernando Henrique, do PSDB, na Presidência da República do que os oito anos de Lula, do PT, na Presidência da República. É como se diz no Rio Grande do Sul: nada há mais igual a um chimango do que um maragato no poder. Se está no poder, muda tudo!

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Obrigado, Senador Pedro Simon. Veja que uma proposta que trago, e ainda assim achando que é uma proposta não tão substanciada, o senhor já a propôs há trinta anos. De certa maneira, é mais ou menos o mesmo o nosso objetivo: uma moratória, para reorganizar os partidos. E, a partir daí, haverá, de fato, fidelidade, sobretudo se os partidos forem organizados com princípios e se soubermos que cada candidato tem compromisso assumido e que pode ser cassado se não cumpri-lo.

Concluo, dizendo que ouvi uma frase do Deputado Reguffe, de Brasília, que, para mim, resume o que a gente quer com a reforma política. O Deputado Reguffe disse que o papel da reforma política é aproximar o eleito do eleitor. Creio que ele foi muito feliz, Senador Rodrigo Rollemberg. O Deputado Reguffe foi muito feliz quando, numa reunião em que eu estava, disse: "O papel da reforma política é aproximar eleitor e eleito, eleitor e candidato". Esse é o papel.

É com esse espírito que estou lançando essas ideias, fazendo um apelo à Comissão do Senado: não fiquem somente na reforma eleitoral, porque será uma frustração muito grande para a opinião pública!

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – Desculpe-me!

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Pois não, Senador.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – É que tenho colegas e companheiros que me escrevem, dizendo o seguinte: "Aquele seu amigo, o Senador Cristovam, é um sonhador, mas como ele sonha bonito! Ele diz as coisas, e é uma maravilha! Penso igual a ele". É aquela história: se todo mundo sonhar, o sonho se transformará em realidade.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Muito obrigado.

Quando me dizem que sonho, não penso, de jeito nenhum, que essa é uma ofensa. Apenas lembro que fui Governador e Reitor e fiz muitas coisas. Deixei coisas bem concretas, e algumas continuam por aí, tais como escolas, faixas de pedestre, construção de duas salas de aula por dia. Mas é a partir dos sonhos que a gente constrói uma nova realidade. Não surge uma nova realidade fora de um sonho. E o sonho é o de aproximar eleitor e candidato. Para isso, a gente tem de fazer tudo o que for preciso.

Reafirmo meu apelo à Comissão: não façam um documento que frustre a opinião pública, porque a opinião pública vem sofrendo muitas frustrações, e mais uma agora vai ser muito duro para nós! Então, radicalizemos! Radicalizemos na amplitude da reforma, que não seja só eleitoral, mas seja também política! Radicalizemos, na linha do que falou o Senador Rodrigo Rollemberg, ouvindo o povo, para saber se a reforma que a gente vai propor é a que o povo quer ou não!

Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Cristovam Buarque, pelo seu pronunciamento, com muita ousadia. Eu concordo com a maioria, mas estou aqui na Presidência e não vou dialogar daqui. Só quero dizer que tenho simpatia pelo voto facultativo, só permita que eu diga isso. Eu tenho uma simpatia enorme pelo voto facultativo. Mas, como V. Exª disse, tudo está no debate, e V. Exª foi corajoso, apresentou uma série de inovações. Meus cumprimentos.

Passo a palavra, de imediato, ao Senador Rodrigo Rollemberg, PSB do DF, para que faça o seu

11171.indd 9221 05/04/2011 11:13:48

pronunciamento. Daremos a V. Exª o mesmo tempo e a tolerância dada aos outros Senadores.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Senador Paulo Paim, que preside esta sessão; prezado amigo, Senador Cristovam Buarque, é uma honra sucedê-lo aqui nesta tribuna; prezado Senador Pedro Simon, que é uma referência para todos nós, eu assumo a tribuna no final desta manhã de hoje, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para fazer algumas reflexões, fazer um diálogo com a população brasileira, com meus nobres colegas Senadores, a respeito desse debate da reforma do sistema eleitoral. E falo do sistema eleitoral, para começar, porque até agora tudo o que se levantou neste debate, tanto na Comissão criada pelo Presidente Sarney como na Comissão criada pelo Presidente Marco Maia, na Câmara, são temas referentes ao sistema eleitoral. Não se tratou ainda de uma reforma propriamente política.

Quero registrar que não considero que o sistema eleitoral brasileiro seja a razão de ser de todas as mazelas que acontecem na nossa política. Todos os sistemas eleitorais existentes no mundo têm suas qualidades, têm os seus defeitos; muitas vezes, um sistema que funciona bem num país não funciona bem no outro, em função de diferenças culturais normais existentes entre os países.

A minha pretensão hoje aqui, Sr. Presidente, é trazer um pouco o debate do ponto de vista pedagógico, porque muitas vezes um eleitor que tem interesse em participar, mas não conhece profundamente a definição dos conceitos, passa à margem desse debate. E é por isso que eu considero, entre as coisas mais importantes desse debate, fazer com que efetivamente haja uma participação popular. Por isso que, logo no início desta Legislatura, procurei a Deputada Luiza Erundina, que coordenou a Frente Parlamentar pela Reforma Política com Participação Popular na Câmara dos Deputados, para manifestar o interesse de que essa Frente fosse mista; eu, pessoalmente, tenho interesse em participar, em debater com as entidades representativas da população, entidades que tiveram um papel importante na elaboração e na coleta de assinaturas para apresentar o projeto de lei que se transformou na lei da Ficha Limpa.

É importante ressaltar que há três tipos de sistema eleitoral: o sistema proporcional, o sistema majoritário e o sistema misto. O Brasil adota, há alguns anos, o sistema proporcional.

O primeiro registro que quero fazer aqui é de que eu sou francamente favorável ao sistema proporcional. E sou porque é um sistema difusor de poder, enquanto todos os sistemas majoritários ou até o sistema misto são concentradores de poder.

No Sistema Eleitoral Brasileiro, o eleitor tem muito poder, e é importante ressaltar que o sistema proporcional garante a representação do conjunto da população brasileira, de toda a diversidade da população brasileira, inclusive das minorias. E esse é um aspecto fundamental da defesa do sistema proporcional.

Se não tivéssemos o sistema proporcional no Brasil, dificilmente, Senador Pedro Simon, iríamos fazer com que, por exemplo, as bandeiras verdes, as bandeiras ambientalistas tivessem ganhado força no nosso País, porque os movimentos começam pequenos e tendem a crescer a partir do momento que ganham o apoio da população.

Por outro lado, os sistemas majoritários são extremamente conservadores. E eu quero aqui fazer comentários a respeito das propostas do distritão e do voto distrital.

O distritão, no meu entendimento, seria um desastre para o País. Se nós entendermos que, para fortalecer a democracia, precisamos fortalecer os partidos políticos, o distritão acaba com os partidos políticos. O distritão transformaria as eleições no Brasil em disputa entre pessoas e faria com que as eleições fossem muito caras, beneficiando aquelas pessoas de maior poder econômico.

Por outro lado, o voto distrital certamente provocaria distorções na representação do Congresso brasileiro. Para tentar ser pedagógico, vou dar um exemplo simplificando demasiadamente a questão.

Suponhamos que nós tenhamos o Brasil dividido em 513 distritos e que, cada distrito, fosse eleger um deputado federal. Se tivéssemos um partido majoritário que tivesse 40% dos votos em cada distrito, outro partido tivesse 30% e o outro tivesse 20% dos votos, nós teríamos, numa representação total – e estou simplificando em demasia para o eleitor entender –, apenas a representação desses 40% da população. O restante da população brasileira estaria alijada de representação no Congresso Nacional. O sistema proporcional é completamente diferente. Toda a diversidade brasileira, goste ou não, concorde ou não, estará representada no Parlamento.

A questão que se coloca em relação à eleição proporcional – e eu quero aqui manifestar e compartilhar a minha dúvida com o eleitor brasileiro, porque as duas têm aspectos positivos ou negativos – é se devemos adotar a lista pré-ordenada ou a lista fechada, pois a ordem na lista é definida pelo partido, ou se adotaremos a lista aberta, como é hoje, em que o eleitor, entre os inúmeros nomes apresentados pelo

11171.indd 9222 05/04/2011 11:13:48

partido, escolhe aquele que quer que o represente na Câmara dos Deputados.

E por que a dúvida? Porque se, de um lado, a lista fechada fortalece os partidos, facilita o controle dos gastos, especialmente no financiamento público de campanhas, por outro lado, ela reduz o poder do eleitor. E, além de reduzir o poder do eleitor, pode contribuir para uma distorção grave, porque se nós adotarmos hoje as listas pré-ordenadas ou listas fechadas no sistema partidário, em que não temos partidos consolidados, partidos fortes, nós poderemos fazer com que os dirigentes partidários, a burocracia partidária comande e que a vaga de primeiro lugar, Senador Cristovam, num determinado partido, possa custar dinheiro, que o candidato mais endinheirado possa comprar o seu lugar na lista. É claro que essa distorção, ao longo do tempo, tenderia a ser corrigida, através da vontade do eleitor, mas ela acontecerá certamente no primeiro momento.

Por outro lado, a lista aberta amplia o poder do eleitor, o que para mim é muito simpático, ou seja, o eleitor é que define quem deve ser ou não deve ser o seu representante. Nós temos que admitir que a lista aberta produz uma concorrência interna entre os diversos candidatos do mesmo partido.

Alguns defensores do financiamento público entendem, o que eu discordo e quero também falar sobre isso, que o financiamento público das campanhas eleitorais só seria possível com a lista fechada. Mas é claro que temos que admitir que, se tivermos financiamento público com lista aberta, a fiscalização da Justiça Eleitoral será dificultada. Mas, repito, a lista aberta aumenta o poder do eleitor.

E aí eu entro, Senador Pedro Simon, na discussão do financiamento público de campanha. E é importante esclarecer ao telespectador que nos assiste pela TV Senado que o financiamento público já existe no Brasil. Hoje o nosso sistema eleitoral adota o financiamento misto. Nós temos o financiamento público através dos recursos do Fundo Partidário. Salvo engano, para este ano, estão previstos R$300 milhões para serem distribuídos entre os diversos partidos brasileiros, com critérios definidos por lei de distribuição em função do tamanho das bancadas parlamentares.

Mas nós temos o financiamento público através dos recursos do Fundo Partidário e através dos horários reservados aos partidos políticos para a propaganda eleitoral partidária, no rádio e na televisão, ao longo dos anos e durante a campanha eleitoral. Porque esse tempo, ao contrário do que se pensa, não é gratuito. O Estado paga, o contribuinte paga esse tempo utilizado pelos partidos para as emissoras de TV, através da redução de impostos.

Acontece que o sistema brasileiro, além de permitir o financiamento público através do Fundo Partidário e tempo de rádio e televisão, admite o financiamento privado de pessoas físicas e de pessoas jurídicas.

E no financiamento privado de pessoas físicas e de pessoas jurídicas existe um problema: há uma limitação para quem doa, tanto pessoa física, quanto pessoa jurídica, mas não há limite para quem recebe a doação, o candidato. E isso precisa ser explicitado, isso precisa ser regulamentado, porque, seja o financiamento público ou seja o financiamento privado, no meu entendimento, o que contribuiria mais para democratizar o sistema eleitoral brasileiro seria a redução drástica do custo das campanhas eleitorais.

Em relação ao financiamento público, eu entendo que traria o benefício de ampliar as possibilidades, as oportunidades para aqueles candidatos que não têm vínculo com o poder econômico ou que não têm vínculo com corporações, aqueles candidatos que representam os interesses difusos da sociedade. E, é claro, ao ter acesso a menos recursos privados e ter maior dificuldade de acesso a recursos públicos, a possibilidade de conquistar uma representação é muito maior.

E é importante ressaltar isso para que a população compreenda isso de forma pedagógica, porque muitas vezes a tendência da população é ficar contra o financiamento público de campanha: mas vai colocar recurso público em campanha eleitoral? Mais recursos para os partidos?

Mas, muitas vezes, a ampliação do financiamento público poderá garantir a melhoria, a democratização do acesso ao Congresso Nacional por representantes da população.

Em relação à fidelidade partidária, quero registrar que concordo em gênero, número e grau com a interpretação dada pelo Tribunal Superior Eleitoral de que os mandatos são dos partidos. E digo isso por que qualquer deputado ou a grande maioria dos deputados que chegam às Assembleias Legislativas ou chegam à Câmara dos Deputados não se elegeram com seu esforço próprio ou por mérito próprio.

Eles utilizaram, em grande parte das vezes, os votos do restante da chapa. Poucos são os candidatos que conquistaram o quociente eleitoral sozinhos. Muitos deles se beneficiaram dos votos dados ao conjunto da chapa para serem eleitos e muitos deles utilizaram os instrumentos do partido, ou seja, recursos do fundo partidário e tempo de televisão para conquistar o mandato. Portanto, é absolutamente legítimo que o mandato seja considerado do partido. Além do que essa medida moraliza a atividade política, evitando a troca de partidos por mera conveniência eleitoral.

11171.indd 9223 05/04/2011 11:13:48

Em relação às coligações, Senador Cristovam, quero dizer que, embora reconhecendo que muitos partidos políticos – inclusive o meu, o PSB – utilizaram-se do instrumento da coligação para crescer ao longo dos anos, muitas vezes a coligação produz distorções, quando há coligação entre partidos de pensamentos diferentes, muitas vezes divergentes, que se unem em torno de objetivos meramente eleitorais, provocando distorções na eleição e na representação popular.

Por outro lado, quero dizer que sou um defensor ardoroso da livre organização partidária. Entendo que não é o número de partidos políticos no Brasil que compromete o sistema eleitoral brasileiro. Absolutamente. E defendo a regra constitucional de que é livre a organização partidária. O número de partidos no Brasil deve ser definido pelo eleitor. É o eleitor que tem que definir, através do voto, se quer ter um sistema bipartidário, tripartidário ou se quer ter um sistema amplo, como temos no Brasil.

Entendo que a forma mais inteligente, mais correta de se resolver o problema das coligações é proibindo a coligação – o que já, por si só, garantiria melhoria na coerência da representação política –, mas modificando o critério de repartição das sobras, fazendo com que, na divisão das sobras, aqueles partidos que não atingissem o quociente eleitoral pudessem também participar do rateio, se, na contagem das sobras, ele tivesse, para fazer seu primeiro deputado, mais do que um partido para fazer o segundo ou para fazer o terceiro deputado.

Penso que isso resolveria o problema, dando coerência ao sistema político brasileiro. Seria fácil de fazer. Bastaria modificar a regra de distribuição das sobras eleitorais, e isso faria com que houvesse muito mais coerência no sistema eleitoral brasileiro.

Cláusula de barreira. Também concordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que não deve haver cláusula de barreira, até porque a Constituição diz que é livre a organização partidária em nosso País. E entendo que, ao se acabar com as coligações, adotando-se a nova regra de distribuição das sobras, resolveríamos esse problema.

Agora, quero ressaltar, Senador Paulo Paim, Senador Cristovam, que entendo que o que é fundamental numa reforma eleitoral ou numa reforma política, neste momento, é ampliar os instrumentos de participação popular. E, aí, quero lembrar que o Congresso Nacional, nos últimos anos, depois do advento da Constituição de 1988, aprovou dois projetos de iniciativa popular, que se transformaram em lei, da maior importância. O primeiro define como crime a captação ilícita de sufrágio, ou seja, a compra de votos, o que fez com que muitos governadores, senadores, políticos perdessem o mandato, porque houve entendimento de que houve compra de votos no processo eleitoral. E, o segundo, a Lei da Ficha Limpa, que, embora o Supremo Tribunal Federal tenha decidido que, em função do art. 16 da Constituição, ela só deverá valer, produzir seus efeitos a partir de 2012, a lei já produziu efeitos políticos durante a campanha eleitoral. Muitos políticos, em função desse debate, ou foram barrados, ainda que temporariamente, nos tribunais eleitorais, ou tiveram amplo julgamento da população, que decidiu que alguns deles, já ainda no processo eleitoral, deveriam ser eliminados da disputa. Mas entendo que, ainda assim, essa lei produziu e produzirá cada vez mais efeitos, em função da iniciativa da população.

Temos que transformar o debate da reforma política num debate popular. Não podemos entender que o debate da reforma política está apenas afeto a deputados e senadores, porque, em última instância, o maior beneficiado de uma reforma política, de uma reforma eleitoral profunda, é a própria população.

E, aí, Senador Cristovam, Senador Paim, quero, aqui, registrar um projeto que apresentei, uma proposta de emenda à Constituição que apresentei nesta Casa – foi minha primeira proposição nesta Casa –, que modifica o instrumento do projeto de iniciativa popular na Constituição Federal.

Para que V. Exªs tenham uma ideia da contradição de como isso é tratado hoje, no sistema eleitoral brasileiro, para se criar um partido político no Brasil, precisamos de ter meio por cento dos votos, tendo como referência a última eleição para deputado federal, distribuídos... Meio por cento de assinaturas, relativamente ao número de votos dados para deputado federal, na última eleição, distribuídos em, pelo menos, nove Estados; cada Estado tendo que ter um mínimo de 0,1%. Isso, na prática, Senador Cristovam, dá em torno de 490 mil assinaturas. Para um projeto de iniciativa popular, a lei exige 1% de assinaturas do total de número de eleitores, o que, hoje, daria em torno de 1,350 milhão assinaturas.

Vejam a contradição: é muito mais fácil criar um partido político no Brasil – precisamos de pouco mais de 40% de assinaturas para criar um partido político no Brasil – do que apresentar um projeto de iniciativa popular.

Então, minha proposição é adotar os critérios de criação de um partido político para os projetos de iniciativa popular com duas outras alterações. Hoje, a proposição só pode ser projeto de lei de iniciativa popular. Estou propondo que, além de projeto de lei, possa ser também proposta de emenda à Constituição. A população pode apresentar proposta de emenda à Constituição, que será apreciada pela Câmara e pelo Senado,

11171.indd 9224 05/04/2011 11:13:48

o que exigirá o mesmo quórum para sua aprovação, em vez de uma proposta de emenda à Constituição de iniciativa de um deputado ou de um senador.

A outra inovação que estou propondo é que o projeto de iniciativa popular ou a proposta de emenda à Constituição de iniciativa popular passe a tramitar em regime de urgência; tenha prioridade em relação às demais proposições, a menos que o Plenário decida diferentemente. Ele pode entender que aquilo não é urgência e que a matéria tenha que tramitar de forma ordinária. Nesse caso, o Plenário decide diferentemente. Então, apresentei a sugestão com o objetivo de ampliar os instrumentos de participação popular no processo político em nosso País.

E, por fim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu Partido, o PSB, defende – expressamos isto publicamente, no lançamento da Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Política com Participação Popular – que, qualquer reforma eleitoral ou reforma política, aprovada pelo Congresso Nacional, seja referendada pela população, seja objeto de um referendo, para que a população diga se quer ou não quer essa reforma eleitoral ou essa reforma política.

Eu quero dizer que fico muito honrado de poder ocupar esta tribuna para tratar de um tema que é da maior importância para a população brasileira. E entendo que a população brasileira deve se interessar por esse tema. O Congresso Nacional, por meio de seus instrumentos – especialmente a TV Senado, que completa 15 anos com muita competência, cumprindo um papel extraordinário para a população brasileira, tal qual a TV Câmara –, faz com que esse debate possa ser realizado também de forma pedagógica; faz com que esses conceitos sejam explicitados para a população e que sejam apresentadas as consequências positivas e negativas de cada um. E todos eles têm consequências positivas e negativas.

Qualquer projeto de reforma eleitoral que esta Casa aprovar não será perfeito, porque não existe nenhum sistema eleitoral ou nenhum sistema de financiamento de campanhas eleitorais perfeito em nenhum lugar do mundo. Em todos os países, isso é tema de debate e divergências entre partidos, entre políticos. Mas é importante que a população tome ciência, tome consciência, tenha intimidade com esses conceitos para que ela também possa formular sua opção e contribuir para que o Congresso Nacional brasileiro aprove um novo sistema eleitoral, um novo sistema político mais próximo possível dos anseios e da vontade da população brasileira.

Ouço, com muita alegria, o Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senador Rodrigo Rollemberg, fico satisfeito de ver tanta sintonia entre as nossas propostas, mas eu fico mais satisfeito ainda de ouvir novidades que eu não havia pensado e que vou tentar acrescentar às minhas, obviamente citando a origem, especialmente essas da participação popular. Mas eu quero dizer que, no que se refere à lista fechada, de que V. Exª falou que ainda tem dúvidas, eu creio que não dá para deixar a lista ser fechada dentro do partido, porque, se a lista aberta provoca uma briga entre os eleitores e entre os candidatos, na relação com o eleitor a lista fechada vai provocar uma briga de foice dentro do partido. A primeira briga pelo menos é pública. A outra vai ser escondida, clandestina, a não ser que a gente definisse muito o critério de que haveria eleição entre os militantes. Mas, mesmo assim, seria uma luta fratricida e tiraria o direito do eleitor de escolher o seu nome. Isso é uma tradição brasileira. Eu fico satisfeito de ver a sua ênfase na redução dos custos. A gente fala muito em quem financia e pouco em quanto custa. A sua lembrança é de que, no Brasil, o financiamento, em grande parte, já é público. A gente esquece que a Justiça Eleitoral faz parte do processo eleitoral e é financiada pelo Poder Público. O custo da Justiça Eleitoral é alto. Ninguém vai pensar em ter uma Justiça Eleitoral financiada pelo setor privado. Se a Justiça Eleitoral não é financiada pelo setor privado, como é que a gente deixa que a eleição em si seja financiada pelo setor privado? Acrescento, em defesa à sua proposta, que o eleitor pensa que esse dinheiro sai do bolso dele – e não está errado –, mas esquece que cada vez que uma empreiteira financia um candidato é capaz de, lá na frente, sair dinheiro do bolso do eleitor para pagar a eleição de quem já foi eleito. Grande parte dos sistemas de propinas que estão aí é nada mais que pagamento **a posteriori** de um financiamento de campanha recebido antes. Então, vamos fazer primeiro a redução e depois a transferência pública. Quanto à fidelidade, todos nós defendemos a fidelidade partidária, mas temos que exigir a fidelidade do partido aos seus princípios. Imagine o candidato que, durante a campanha, bate num candidato à Presidência porque o partido dele é contra e, depois da eleição, o partido se junta. Isso desmoraliza o parlamentar que antes era contra aquele que foi eleito e agora tem que ser a favor, porque o partido dele mudou de lado. Por isso, a minha proposta é permitir não a mudança de partido, mas a saída do partido. Só que o que sai do partido fica sem partido. Só sai, portanto, se tiver uma razão muito forte. Suponha um candidato que, durante a campanha, diga que é contra o aborto e, depois, o seu partido o obrigue a votar pelo aborto. Acho que a gente tem que dar o direito a ele de sair

do partido, mas não de entrar em outro. Finalmente, a liberdade. Eu estou totalmente de acordo com a não adoção da cláusula de barreira. Um país com o caos partidário brasileiro querer impor cláusula de barreira é um equívoco. Não dá para impor isso. Daí, eu radicalizo permitindo o candidato avulso, desde que ele tenha a apoio substancial de eleitores. Com isso, na hora de haver o horário eleitoral, não é qualquer um que vai conseguir esse espaço. Só consegue esse espaço quem, de fato, tem uma base na sociedade. E eu aproveito para dizer que me esqueci de três coisas da minha proposta, que são importantes. Uma é a eliminação do sigilo fiscal e bancário para todo mundo que tiver cargo público, tanto os eleitos quanto os nomeados. Funcionário público que não é nomeado, que é de carreira, esse não. Esse tem todo o direito ao seu sigilo fiscal e bancário. Mas quem escolhe a vida pública, ocupando cargo para o qual foi nomeado, como o de Ministro, ou um cargo eletivo, tem que se abrir. A vida é pública, tem que ser pública. Outra é a limitação dos reajustes dos salários dos Parlamentares. A gente não pode deixar que aconteça outra vez o que aconteceu há pouco, quando demos um salto que a população não entendeu. Eu vejo duas maneiras: uma é dizer que jamais se pode reajustar além da inflação; outra é que jamais se pode aumentar mais do que a metade do salário mínimo no mesmo período. E, finalmente, outra de que não falei e que acho importante é que os Conselheiros e os Ministros dos Tribunais de Contas sejam escolhidos por concurso e não por indicação, seja da Câmara, seja do Senado, seja do Executivo, porque o Tribunal de Contas é para fiscalizar a gente. Como é que a gente fica lá devendo o nosso voto, devendo a nossa indicação? Creio que não no Supremo, não na Justiça. Supremo Tribunal, não. Aí eu acho que tem que haver um casamento, como eu disse, entre os Três Poderes. O Judiciário indica; o Tribunal Superior e a OAB indicam; o Presidente seleciona um certo número e manda para cá; e a gente escolhe um. Mas, no caso do Tribunal de Contas, eu creio que a gente deveria escolher por concurso, tanto para o TCU como para os Tribunais Estaduais. Agora, depois de ter ouvido a sua fala, acho que a gente precisa se encontrar mais, os Parlamentares deste Plenário. Não podemos deixar só para essa Comissão que está nomeada. Temos que respeitá-la, esperar seu trabalho, mas não podemos deixar só para ela, senão vai acontecer o seguinte: qualquer dia, chegará aqui um pacote de mudanças. E vão dizer: "Quem estiver de acordo fique como está. Está aprovada a reforma política no Brasil". Isso será uma grande frustração. Eu creio que está na hora de a gente se encontrar, diversos Parlamentares, e preparar uma proposta alternativa. Vamos criar uma comissão ou mais de uma comissão até – diversas –, para que não seja cada uma isoladamente. E vou retomar essa conversa com o senhor para ver se a gente chega a algumas ideias em comum, procurando outros Parlamentares, outros Senadores, para elaborarmos uma proposta não que se contraponha, mas que tente construir com a Comissão oficial uma alternativa mais ampla, porque, pelo que eu leio no jornal, a Comissão oficial está muito presa aos aspectos puramente eleitorais.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Cristovam. É uma honra, repito, ser aparteado por V. Exª. Concordo com várias das proposições que V. Exª coloca e coloco-me inteiramente à disposição para buscar a construção de entendimento.

Penso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já concluindo meu pronunciamento, que a Comissão Especial criada pelo Presidente José Sarney está fazendo um debate importante sobre sistema eleitoral, aprovou recentemente o sistema proporcional com lista fechada e deve debater a questão do financiamento público na semana que vem. Mas é claro que o debate não se esgotará na Comissão Especial. Eu defendo que o debate terá que incorporar não apenas o Plenário do Senado e o Plenário da Câmara dos Deputados, pois lá há uma Comissão que, até em função da própria composição da Câmara dos Deputados, já tem uma previsão de funcionamento que deve demorar muito mais, enfim, esse debate precisa incorporar as entidades representativas da população. Foi isso que nos motivou a criar a Frente Parlamentar pela Reforma Política, com participação popular. É claro que vamos fazer uma série de debates e de audiências públicas para aprofundar o assunto.

Eu entendo que o tema é tão importante e tão estratégico para o aperfeiçoamento das instituições brasileiras, para o aprofundamento da democracia do nosso País, que não podemos ter pressa. A questão é que não podemos fazer com que a pressa comprometa a qualidade de uma reforma eleitoral ou de uma reforma política. Entendo que ela é prioridade sim. O Congresso deve se debruçar sim sobre o tema, mas deve, antes de votá-lo e de aprová-lo, esgotá-lo, deve debater ao máximo, ouvindo todos os atores e ouvindo a ator principal, que é a população brasileira, que, em última análise, será a grande beneficiada ou a grande prejudicada por uma reforma eleitoral e uma reforma política, se for boa ou se for ruim.

Muito obrigado. Agradeço muito a atenção das Srªs e dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Rollemberg, meus cumprimentos.

11171.indd 9226 05/04/2011 11:13:48

Confesso a ambos que estou aqui desde as 9 horas e fui cedendo meu lugar para todos. Procurei dar um tempo para que todos pudessem fazer seus pronunciamentos dentro do tempo que entendessem necessário. Vou usar a tribuna, mas reconheço também que os senhores podem ter algum tipo de compromisso. Se for assim, farei daqui meu pronunciamento; senão, irei para a tribuna, se os senhores puderem...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. *Fora do microfone.)* – Eu não vou sair.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Então, se o senhor puder assumir a Presidência, eu gostaria muito. Eu só faria daqui se fosse uma emergência.

Antes que V. Exª assuma, quero deixar registrada uma moção de homenagem ao ex-Vice-Presidente José Alencar, que aprovamos por unanimidade ontem, na Comissão de Direitos Humanos, em que dizemos que ele deveria, com certeza absoluta, ser considerado um herói da pátria, para registro.

Também agradeço ao Sr. Rubem Fonseca Filho, Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília, por ter assegurado, mediante ofício encaminhado pelo Presidente José Sarney – o meu estava anexado também –, que o Congresso esteja iluminado de azul amanhã, o Palácio do Congresso Nacional. Agradeço, na mesma linha, ao Sr. Alfredo Gastal, Superintendente do Iphan do DF.

Com esses registros, vou fazer meu pronunciamento, passando a Presidência ao Senador Cristovam. (*Pausa.*)

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

O PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – É com prazer que passo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Cristovam Buarque, neste mês de março, nós todos celebramos os vinte anos do Mercosul. Confesso, Senador Cristovam, que eu não fazia parte da Comissão Parlamentar que tratou do Mercosul nesse período. E, por indicação partidária, farei parte, a partir do momento em que a Casa deliberar, da Comissão que vai tratar do Mercosul. Por isso, festejando e lembrando os vinte anos do Mercosul, é que quero fazer um pronunciamento.

Sr. Presidente, o assunto, enfim, como eu disse, que me traz à tribuna é falar um pouco sobre os vinte anos do Mercosul. Já falei em outro momento, mas falei de uma questão específica. Hoje, quero falar de forma mais ampla. Portanto, Sr. Presidente, entendo que temos que aprofundar o debate, fazendo nossas considerações e ponderações sobre a importância do Mercado Comum do Cone Sul, tendo como foco os direitos, não só econômicos, mas também de cidadania, vislumbrando o indivíduo, o habitante, o **terruño** tão falado na nossa língua lá da fronteira, falando do argentino, do uruguaio, do paraguaio, do nosso brasileiro, enfim, do homem chamado mercossulino.

Sr. Presidente, Senador Cristovam Buarque, peço licença a todos para, a partir deste momento, chamar a todos os colegas Senadores e Senadoras neste pronunciamento, bem como aqueles que assistem à TV Senado e ouvem a Rádio Senado, de uma forma carinhosa e respeitosa, usando uma expressão que é muito forte na fronteira, na fronteira pampiana do meu Estado, o termo "meus patrícios".

Há vinte anos, era firmado o Tratado de Assunção, ponto de partida do Mercosul, um fato que, por si só, reavivou o sonho do grande Simon Bolívar: uma América Latina sem aramados, sem cancelas, sem porteiras, enfim, sem arames, sem fronteiras. Creio, então, meus patrícios, que toda integração econômica deve trazer, como consequência, o desenvolvimento da justiça social. E é isso que buscamos, é isso que queremos. Esse deve ser o nosso horizonte. Não é possível pensar um sem o outro. Isso é próprio do processo econômico, à medida que surgem novas oportunidades de crescimento, geração e distribuição de riqueza.

O grande desafio é fazer com que tal acumulação de renda não permaneça nas mãos de uns poucos, mas seja efetivamente distribuída de forma igualitária para toda a população.

Sobre isso eu me socorro, Senador Cristovam, das palavras do grande cantor, poeta, compositor – ele gostava de dizer que, para ele, principalmente a América Latina não tem fronteiras – Dante Ramon Ledesma. E a ele já digo obrigado, pois ele fez, gratuitamente, Senador Cristovam, campanha lá em nosso Estado para a nossa reeleição no Senado.

Diz Dante Ramon Ledesma:

> ...abençoado seja o sol, que ilumina os nossos passos, abençoadas sejam as sombras após um dia imenso de sol, abençoadas as mãos do homem que abre o ventre da terra, semeia, espera, e, quando chega o fruto, divide com aquele que nada tem.

Enfim, meus patrícios, nunca é tarde lembrar que a integração dos países do Cone Sul nasceu do processo de redemocratização do nosso continente, lá na década de 80. Naquele momento, houve o fim do longo

11171.indd 9227 05/04/2011 11:13:48

ciclo de ditaduras latino-americanas e a substituição, enfim, por regimes democráticos.

Como parte desse novo ciclo, nós brasileiros, só como exemplo, argentinos, uruguaios, paraguaios, percebemos que as velhas rivalidades deveriam ser superadas e substituídas por uma grande parceria, pela amizade.

Desde muito cedo, a integração econômica se aproximou de uma pauta de temas cada vez mais amplos, ligados a questões como direitos humanos e democracia – de que lá vamos tratar –, educação – a que também queremos somar-nos e de que queremos tratar –, saúde, cidadania, direitos trabalhistas, direitos das pessoas com deficiência e, por que não dizer, direitos dos autistas, que fazem essa campanha internacional para ampliá-los.

É correto afirmar que a questão trabalhista se insere, de maneira clara, no espírito do Tratado de Assunção, o qual, em seu art. 1º, parágrafo penúltimo, determina:

> [...] o fator trabalho é, sem dúvida, um dos componentes do custo do produto que, por seu lado, é o elemento objetivo que balizará as condições de competitividade do produto no mercado comum frente a um similar fabricado em qualquer dos Estados-partes.

Esse espírito não reduz o trabalho a mero fator de produção. Na verdade, compreende o tema como tendo relevância própria, dotado de autonomia e que inclui os direitos efetivamente assegurados a todos os trabalhadores.

Senador Garibaldi, o bloco não é fator de redução das garantias do trabalhador de nenhum dos países. Na realidade, é o contrário: buscam-se parâmetros, para que haja uma melhora na situação de todos os trabalhadores, principalmente daqueles que estão numa situação, digamos, de pior qualidade.

Dentro da estrutura do Mercosul, já em dezembro de 1991, é criado um subgrupo de trabalho, com o fim de examinar os aspectos sociais e trabalhistas do processo de integração. Aí, vamos cuidar, então, da questão do emprego, da previdência, do direito de um trabalhador de um país do Mercosul usufruir dos direitos pelo menos similares.

Sr. Presidente, em 1994, o subgrupo foi renomeado. Passou a tratar de assuntos trabalhistas, de emprego e de seguridade social com as seguintes competências: relações individuais e coletivas de trabalho, migrações de trabalhadores, formação profissional, certificado de aptidão profissional, segurança e higiene no trabalho, seguridade social, setores específicos e princípios nessa área.

Em 1995, houve nova reformulação com o objetivo de grupos especiais para os seguintes assuntos: custos trabalhistas, normas sobre relação de trabalho, seguridade social – repito – higiene, segurança do trabalho, formação técnico-profissional, migrações trabalhistas e inspeção do trabalho.

Em 1996, houve ampliação da pauta para a inclusão dos seguintes objetivos: análise da dimensão social do processo de integração e diversas alternativas para sua formulação institucional.

Esse subgrupo apresenta um rol de realizações importantes. Destaco o Acordo Multilateral de Seguridade Social do Mercosul, celebrado em Montevidéu, em 15 de novembro de 1997.

José Soares Filho, em texto intitulado "Mercosul: surgimento, estrutura, direitos sociais, relação com a Unasul, perspectivas da sua evolução", diz:

> Tal acordo objetiva assegurar a todos os trabalhadores do Mercosul fora de seu país de origem, bem como a seus dependentes os mesmos direitos à seguridade social reconhecidos aos nacionais do país em que se encontrem exercendo a sua atividade [é aquilo que eu gostaria muito e que chamaria de seguridade universal].
>
> Traduz a primeira unificação de normas no campo do Direito Social no âmbito do Mercosul [...].
>
> Por meio desse acordo, os países reconhecem aos trabalhadores que tenham prestado serviços em qualquer deles, assim como a seus familiares e assemelhados os mesmos direitos e obrigações em matéria de seguridade social que aos seus nacionais.

Essa é uma etapa fundamental para o processo de integração, pois cria mecanismos de isonomia entre os trabalhadores oriundos, então, dos diversos países.

Outro avanço aconteceu, quando foi dada, Sr. Presidente, atenção à dimensão social do processo de integração, bem como às diversas alternativas para sua formulação institucional em declaração firmada em 1998, lá no Estado do Rio de Janeiro.

Nessa declaração se diz:

> [...] não pode circunscrever-se à esfera comercial e econômica, mas deve abranger a temática social, tanto no que diz respeito à adequação dos marcos regulatórios trabalhistas às novas realidades configuradas por essa mesma integração e pelo processo de globalização da economia, quanto ao reconhecimento de um patamar mínimo de direitos dos trabalhadores

11171.indd 9228 05/04/2011 11:13:48

do Mercosul, correspondente às convenções fundamentais da OIT.

Para tanto, devem ser respeitados os direitos individuais, os direitos coletivos e os demais. Os sindicatos, as centrais, as confederações, as federações passam a demonstrar, então, a partir daí, um interesse mais profundo por um debate mais positivo junto ao Mercosul, a partir da década de 90.

Em 1992, foi criada a Comissão Sindical do Mercosul por iniciativa das Centrais Sindicais do Cone Sul. Em 1999, foi estabelecida a Comissão Sociolaboral, de composição tripartite – governos, empresas e trabalhadores.

Todas essas iniciativas visam a cumprir o que manda o Tratado de Assunção. Aí, Sr. Presidente, vamos para a harmonização legislativa, a fim de evitar discrepâncias legislativas que prejudiquem, no final das contas, apenas os países integrantes que têm uma legislação avançada em defesa dos seus trabalhadores.

O objetivo é melhorar no conjunto as condições de todos os trabalhadores do Mercosul, para que haja a melhoria da sua qualidade de vida, atendendo, Sr. Presidente, aos princípios do Direito do Trabalho, como o de proteção do trabalhador ou o de renúncia em relação aos direitos trabalhistas.

Nós todos temos de destacar a aprovação, em 2010, pelo Conselho do Mercado Comum, órgão máximo do bloco, do chamado Estatuto da Cidadania, que vai melhorar o entendimento, as viagens dentro do bloco, o reconhecimento dos diplomas universitários, o reconhecimento do tempo da previdência social; que vai permitir a livre circulação de pessoas; que vai criar documento de identidade unificado, placas de automóveis iguais, eleições diretas para o legislativo do bloco. Aí avançamos, reforçando a ideia inicial de que a integração do bloco veio abranger, cada vez mais, outros temas.

Sr. Presidente, além da perspectiva econômica inicial, passaram a fazer parte da agenda do Mercosul, então, questões sociais, cooperação judicial, direito do consumidor, educação e cultura, meio ambiente, e assim fomos avançando.

Creio que fizemos, sim, avanços grandiosos e que, de tal forma, demos passos para uma integração que vai garantir, ao mesmo tempo, desenvolvimento, justiça social, enfim, um Mercosul cidadão, e não só no campo da economia.

Como membro indicado pelo Partido para compor, a partir deste ano, o Parlamento do Mercosul, podem ter certeza de que vou lá tratar de temas como direito dos trabalhadores e previdência, como sempre tratei durante os 25 anos em que estou aqui, no Congresso Nacional, com quatro mandatos de Deputado Federal e dois de Senador.

Temos como meta discutir temas que aprofundei aqui, eu diria quase que diariamente, das pessoas com deficiência. Quero discutir a situação dos idosos, dos negros... Senador Cristovam, quero dizer que, quando falo dos negros, estou impressionado. Em menos de um mês, mais de três Deputados Federais, no mínimo três, fizeram declarações racistas, uma dirigida inclusive ao Ministro Barbosa, do Supremo Tribunal Federal; outra dirigida à grande cantora, uma liderança indiscutível de todos nós, que é a Preta Gil; e, hoje, vi um pastor, que é Deputado, dirigir-se à comunidade negra como se fosse uma raça maldita, algo assim. Estou impressionado com isso! E ainda há violência contra os jovens negros, que estão sendo assassinados, dois por um, se compararmos com aqueles que não são negros.

Por isso que vamos levar também esse debate. E digo, infelizmente tenho que dizer, que essa questão do preconceito contra negros e índios não é só aqui no Brasil, não; é uma questão internacional. O tratamento que se está dando aqui no Brasil é o mesmo que se dá em outros países, e por isso levaremos esse debate para o Mercosul.

Senador Cristovam, ainda hoje eu conversava com amigos meus que moram nos Estados Unidos. Eles falam que, nos Estados Unidos, a lei é muito mais rígida do que no Brasil. Se alguém, lá nos Estados Unidos, cometer um ato de racismo contra um índio, contra um negro, enfim, não importa a cor da pele, ou contra um branco mesmo, ou contra um judeu, um palestino, se isso acontecer dentro da empresa, a pessoa é demitida na hora e não tem direito a nada. Eles disseram mais: que, se a pessoa morar em algum prédio publico, ela é obrigada a deixar o prédio público. Então, o Barack Obama, nesse aspecto – ninguém pode negar –, está endurecendo a legislação e construindo, de fato, uma política de integração. Nós lamentamos o que vem acontecendo ainda aqui no Brasil.

Concedo, com alegria, o aparte a V. Exª que está na Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Senador Paim, eu aproveito, aqui da Presidência da Mesa, para dizer também da minha indignação com esses três fatos. Foram declarações nazistas. Hitler começou a falar mal dos judeus e não tomaram as providências devidas a tempo. Terminamos com seis milhões de judeus mortos. Não podemos nos calar nem deixar de tomar providências. A declaração do Deputado contra a Preta Gil é de uma profunda gravidade, e a desculpa dele de que não era a gros-

seira uma menção ao racismo, mas, sim, homofobia é mais grave ainda.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – É a mesma linha do preconceito.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Depois, a declaração do Deputado, que li nos jornais hoje, dizendo que a África é a escória do mundo, que de lá vêm todas as doenças, isso daí é muito grave.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Gravíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Esta Casa não pode ficar calada. Também, há duas semanas, a declaração em relação ao Ministro Joaquim Barbosa foi igualmente de muita gravidade. E não nos esqueçamos que, pouco tempo atrás, houve também manifestações contra nordestinos. Essas manifestações racistas temos que cortá-las de imediato ou vamos nos surpreender um dia com nazistazinhos e hitlerzinhos surgindo por aí.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Senador Cristovam, pelo aparte.

Quero aproveitar esta sexta-feira – como dizíamos antes, na Presidência –, a oportunidade de podermos falar um pouco mais sobre as nossas reflexões ou preocupações.

Gostaria ainda de refletir aqui quanto à situação do Cone Sul, falar um pouquinho mais sobre integração, taxas aduaneiras. Falar de algo que eu vou fazer, Senador Cristovam: uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos sobre Direitos Humanos e os Poetas, a fim de falar um pouco da cultura dos nossos poetas, dos cantores, dos trovadores, dos ativistas, que com certeza alargaram as nossas fronteiras com a sua forma bonita de se comunicar. Falar da cultura, falar das obras artísticas através das nossas idas e vindas, de um lado ao outro das fronteiras; dos nossos rios, canhadas e mananciais, para a comunhão de fato latino-americana, na linha também da cultura e do meio ambiente; fazer assim, de fato, a integração. Percebe-se que o habitante que eu chamo de "terrunho" decide que ele próprio é o epicentro da integração. O poder decisório com certeza está com ele.

Sr. Presidente, quando eu falo tudo isso, eu me lembro dos entreveros, de guitarras, de gaitas, de bumbos legueros, duelo de vozes, da trova, do desafio, do sapateado. Isso tudo resgata e incorpora o nosso linguajar, que é a expressão perfeita daquilo que eu chamo do linguajar de "teatino". Em linguagem popular, a palavra assumiu o significado de sem dono, andejo, sem sinal, sem marca, mas senhor de si e que aponta para a liberdade. Chegando então, modernamente, eu diria, ao designativo de homem livre, e eu acrescento, o homem livre é o homem do Mercosul.

Meus patrícios, Jaime Caetano Braum define:

> Patrícios como os teatinos, os que são donos de si, fazem pátria por aí, norteando os próprios destinos, rapsodos campesinos do velho ritual pampeano, que, nesse andejar cigano, de tropeiros da cultura, são vertentes de ternura do folclore americano.
>
> Por isso, quando cantamos, mais do que vozes que cantam, são verdadeiras preces que se levantam deste chão, que tanto amamos, mais do que o passado, cultuamos o que o futuro desvenda, amor de pátria, legenda mais forte do que o destino, que enquanto houver um teatino, sempre haverá quem defenda.

Sr. Presidente, essa é a minha pequena homenagem àqueles, de ontem e de hoje, que lutaram e lutam pela integração social, cultural, política e econômica do Mercosul.

E eu sou daqueles que acreditam que a razão maior do Mercosul ainda é a sua gente. O Mercosul só tem razão pelo seu povo, ou seja, pelos homens, pelas mulheres; enfim, não importa se idoso, jovem ou criança – o homem livre, o patrício, o teatino.

E aqui, Sr. Presidente, na minha fala, eu avanço. V. Exª deve conhecer os versos chamados "**Los Hermanos**", de Ataualpha Yupanqui, que a grande voz dos direitos humanos da América Latina, Mercedes Sosa, **La Negra**, imortalizou.

Dizia Mercedes Sosa, **La Negra**:

Eu tenho tantos irmãos
Que não os posso contar
No vale, na montanha, no pampa e no mar
Cada qual com seus trabalhos
Com seus sonhos cada qual
Com a esperança diante
Com as lembranças detrás
Eu tenho tantos irmãos
Que não os posso contar

Gente de mão quente
Por isso da amizade
Com um choro para chorar
Com uma reza para rezar
Com um horizonte aberto
Que sempre está mais além
E essa força pra buscá-lo
Com tesão e vontade

Quando parece mais perto
É quando se afasta mais
Eu tenho tantos irmãos

11171.indd 9230 05/04/2011 11:13:48

Que não os posso contar
E assim seguimos andando
Habituados à solidão
Nos perdemos pelo mundo
Voltamos a nos encontrar

E assim nos reconhecemos
Pelo longínquo olhar
Pelas estrofes que mordemos
Sementes de imensidão
E assim seguimos andando
Habituados à solidão
E em nós nossos mortos
Pra que ninguém fique para trás
Eu tenho tantos irmãos
Que não os posso contar
E uma irmã muito formosa [e aí que, para mim, é o mais forte, ela termina dizendo, Senador Eurípedes]
Que se chama liberdade.

Trabalhei aqui com La Negra, Sr. Presidente, porque ela defendia essa integração. Ela era amada em todo o continente americano, e, por isso, eu tinha de terminar meu discurso, fazendo-lhe uma homenagem. Ela já partiu, mas suas canções e sua voz ficarão sempre com todos nós.

Sr. Presidente, tenho de concluir aqui, porque amanhã – inclusive, V. Exª é autor de uma das iniciativas – será o Dia Internacional da Conscientização do Autismo. E vai haver manifestações em todo o mundo. As Sete Maravilhas do Mundo serão iluminadas de azul pelo Dia do Autista. E, como esse dia será comemorado amanhã, não há como, do Senado da República, eu terminar meu pronunciamento sem falar dessa luta bonita dos autistas.

Para se ter uma ideia, e grande parte da população não entendeu, há mais pessoas autistas no Brasil que o número de pessoas com Aids, que o número de pessoas com diabetes, que o número de pessoas com as chamadas doenças que são eternas. Então, o número de autistas é algo que a gente não imagina. E, por isso, está havendo uma grande rede.

Eu queria aqui agradecer aos autistas de São Paulo que pediram que eu fizesse a caminhada com eles no domingo. Não poderei estar lá, mas trago alguns dados que eles apresentaram e que constam no convite, que diz o seguinte: "Esta caminhada tem por objetivo eliminar preconceitos e despertar o interesse e a boa vontade da sociedade brasileira para a causa do autismo e de todo o seu espectro, cuja incidência é de uma a cada 110 crianças, sendo um para cada setenta meninos". A cada setenta meninos que nasce, um é autista. A ONG informa também que, hoje, o autismo infantil – aqui, estão os dados de que eu falava, e, agora, vou ser mais preciso – é maior que a incidência de diabetes, de câncer e de Aids infantil somados. Vejam a gravidade!

Então, aqui, quero empenhar total solidariedade a esse ato que se fará em São Paulo, ao qual não poderei comparecer. Mas é como se lá eu estivesse de alma, de coração, de mente e de pensamento, dando-lhes toda a força. Tenho a certeza de que as luzes azuis que serão acesas em todo o mundo pelo transcurso do Dia Internacional do Autismo hão de brilhar para iluminar o caminho de todos nós! Parabéns pela realização do evento! Saibam que meu pensamento vai estar aí com vocês.

Quero também agradecer ao Rio de Janeiro, que antecipou para hoje a comemoração, às 18 horas, e amanhã também no Cristo Redentor. Recebi uma carta linda, mas não poderei lá estar, porque tenho outros compromissos e acabei assumindo a responsabilidade. Fizemos um requerimento na Comissão de Direitos Humanos (CDH), o Presidente Sarney o acatou, e, às 18 horas, juntamente com outros Senadores – o Senador Cristovam, provavelmente, estará aqui –, estarei na rampa do Congresso. Vamos iluminar o Congresso de azul. Cumprimento todos os Senadores que trabalharam nesse sentido.

Quero dizer também aos autistas do nosso País que, ontem, a CDH aprovou o projeto dos autistas, por unanimidade, para que, no País, houvesse uma lei que instituísse o Sistema Nacional Integrado do Atendimento ao Autista, por uma questão de justiça. Quando eu era Presidente desta Comissão de Direitos Humanos, recebi a minuta, que foi encaminhada e passou a tramitar na Comissão; o Senador Cristovam assumiu, indicou o Senador Flávio Arns – lembro-me como se fosse hoje –, que fez dezenas de reuniões, por indicação de V. Exª, construindo esse projeto; e, agora, indicamos a Senadora Ana Rita, que deu o parecer final, que foi aprovado no dia de ontem.

Quero agradecer muito – recebi o material minutos atrás, quando eu estava na Presidência – à Associação de Defesa dos Autistas (Adefa), do Rio de Janeiro, que me encaminhou material assinado pelo seu Diretor Presidente Mariel Mendes Lopes. A Vice-Presidente da Associação é Caroline Figueiredo Costa; a Diretora Operacional, Edvania Gomes; a Diretora Administrativo, Berenice Piana de Piana; o Diretor Financeiro, Diones Sobral; e os fundadores, Julceli Viana Antunes e Eloah Antunes.

O Dia Mundial do Autismo, atualmente, é o dia 2 de abril. Foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 18 de dezembro de 2007. No primeiro evento, em 2 de abril de 2008, o Secretário-Geral da ONU elogiou a iniciativa da família real do Catar, um

11171.indd 9231 05/04/2011 11:13:48

dos maiores incentivadores da proposta da criação do dia, pelos esforços de chamar a atenção sobre o autismo. No evento de 2010, a ONU declarou que, segundo especialistas, acredita-se, Senador Garibaldi, que a doença atinja 70 milhões de pessoas no mundo, afetando a maneira como esses indivíduos se comunicam e agem.

Vários países do mundo vão iluminar monumentos históricos com a cor azul amanhã. Entre eles, estão os Estados Unidos, Portugal, a França, a Espanha, a Alemanha, a Itália, a Noruega – cito apenas alguns.

No Brasil, praticamente todas as capitais vão participar do evento de acender luzes azuis. Rapidamente, vou citá-las aqui.

No Acre, em Rio Branco, estará iluminado de azul o Palácio Rio Branco.

Em Manaus, a Semana da Conscientização será de 28 de março a 02 de abril. O Teatro Amazonas e toda a área do Largo São Sebastião vão estar iluminados. Acontecerão ainda diversos eventos em Manaus, que, aqui, estão sendo listados. O Tribunal de Justiça vai orientar seus funcionários a usar roupa azul, e o portal institucional do Ministério Público do Amazonas também estará iluminado com cores azuis.

Em Macapá, haverá grande distribuição de panfletos, com carro de som, na praça do Marco Zero, que será também iluminada de azul.

Em Salvador, haverá ato simbólico, com um "abraço" no Farol da Barra, com a mobilização de autistas, de professores e de especialistas, trajando blusas azuis e também portando balões azuis – lá também vão iluminar a Câmara. Em Barreiras, haverá o mesmo movimento. E, em Fortaleza, para simplificar, haverá o mesmo movimento.

Em Brasília, será feita a iluminação no Senado, e também vão ser iluminados o Ministério da Saúde e a Torre de TV.

Em Vitória, na Praça Moscoso, também vai haver o mesmo movimento.

Em Minas Gerais, nas cidades de Betim, de Boa Esperança e de Pouso Alegre, haverá o mesmo movimento, bem como em Dourados, no Mato Grosso, e em Belém, em Tucuruí, em Recife, em Camaragibe, em Garanhuns, em Teresina, em Curitiba.

O Rio de Janeiro também vai estar iluminado. O Rio de Janeiro será o centro desse trabalho, e lá será iluminado o Cristo Redentor tanto na sexta-feira, como no sábado. A Igreja da Penha também será iluminada. Lembro aqui que outras cidades do Rio vão ter o mesmo movimento em diversos colégios, com carreatas. Também haverá esse movimento em Nova Iguaçu e em Volta Redonda, no Rio de Janeiro, e em Ji-Paraná, em Rondônia.

No Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, a Usina do Gasômetro vai estar iluminada, e, depois, será feita uma caminhada. Em Canoas, cidade onde resido, o símbolo é a Praça do Avião, que, como me informa o Prefeito Jairo Jorge, vai também ser iluminada. Em Dom Pedrito, no Rio Grande do Sul,o monumento da Caixa D'Água vai ser iluminado. Também no Rio Grande do Sul, em Farroupilha, estarão iluminados o prédio da Prefeitura e o Santuário Nossa Senhora do Caravaggio, aonde fui diversas vezes a pé – é um deslocamento que varia entre 20 e 30 quilômetros de Caxias do Sul, cidade onde nasci. Em Montenegro, a Praça Central também estará iluminada.

Em Florianópolis, ocorrerá a mesma coisa. Haverá iluminação em Brusque e em Criciúma.

Em São Paulo, a Ponte Estaiada, o Monumento às Bandeiras e o Viaduto do Chá estarão também iluminados. Outras atividades acontecerão em São Paulo. Haverá a mesma iluminação na cor azul em Atibaia, em Americana, em Bom Jesus dos Perdões, em Guarulhos, em Itanhaém, em Osasco, em Piracaia, em Santa Bárbara D´Oeste, em Sorocaba e na Várzea Paulista.

Sr. Presidente, tentei sintetizar o máximo. Eles esperavam até que eu lesse cada atividade, mas, citando a cidade, faço uma homenagem.

Neste momento, encerro esta homenagem aos autistas, dizendo que essa parceria que estabelecemos entre a Comissão de Direitos Humanos e todos os Senadores da Casa com o Movimento dos Autistas traz grande alegria para todos nós.

Eu encerraria, pedindo a cada um dos senhores e senhoras que estão assistindo à TV Senado neste momento, que estão acompanhando essa belíssima caminhada dos autistas, que fizessem também o gesto de acender uma luz azul, de colocar uma roupa azul nesse dia 2. Façam um gesto de solidariedade aos autistas! Cada um, se acender uma luzinha azul ou colocar uma roupa azul, mostrará toda a sua solidariedade.

É um movimento internacional. Que bom podermos dizer que o Senado da República está integrado nessa parceria!

Senador Cristovam, eu gostaria muito de estar aqui na sessão do dia 08, mas assumi o compromisso de estar em outro Estado nesse dia. Mas repito: será como se aqui eu estivesse também no dia 08. Aquele jovem que vai cantar hoje a *Ave Maria* aos pés do Cristo Redentor foi o mesmo jovem que cantou, na Comissão de Direitos Humanos, a *Ave Maria*. Ele mostrou uma capacidade que não tenho como expressar. Somente posso dizer que é muito lindo vê-lo cantar a *Ave Ma-*

11171.indd 9232 05/04/2011 11:13:48

ria. E ele vai cantar essa música, hoje e amanhã, no Cristo Redentor.

Então, meus cumprimentos aos autistas do mundo todo! Aqui, estamos fazendo nossa parte. Não somente eu, mas também o Senador Cristovam, o Senador Lindbergh Farias, o Senador Wellington Dias e outros Senadores estão fazendo sua parte neste momento tão bonito! Tenho certeza de que essa é uma luta que já é vitoriosa.

Vocês conseguiram um fato inédito: o Congresso nunca fez um gesto como este de iluminar todo o Congresso de azul em homenagem aos autistas. Que essa homenagem seja para todas as pessoas com deficiência! Que consigamos avançar cada vez mais, para que esses cerca de trinta milhões de brasileiros não sejam discriminados por motivo algum e para que lhes sejam dadas somente oportunidades! Sempre digo que a pessoa que tenha algum tipo de deficiência é muito eficiente em outras áreas. Deem oportunidade a ela, que ela vai mostrar toda sua competência.

Senador Cristovam, não porque seja o meu exemplo, mas porque muita gente faz isso, quero dizer que dois cegos trabalham no meu gabinete: Santos é coordenador político no Rio Grande do Sul já há mais de uma década, e Luciano Campos trabalha aqui, anda com seu cão-guia na Casa. Ambos contribuem imensamente com meu mandato, tanto que não posso aqui mensurar, não posso aqui explicar. Eles queriam somente uma oportunidade. No meu mandato, o que me causa mais orgulho, talvez, seja essa experiência com eles.

Agradeço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Obrigado, Senador. Gostaria de fazer um comentário. No dia 8, vamos fazer aqui uma sessão solene pelo Dia do Autismo. Consegui apoio para convocar essa sessão, cujo objetivo é o de chamar a atenção do Brasil para esse problema.

Mas eu queria lembrar que há outra forma de deficiência que a gente esquece, e não é deficiência que vem da natureza, como a Síndrome de Down, como o autismo, é uma deficiência que fabricamos: a deficiência daqueles que, no mundo moderno de hoje, não sabem ler nem escrever. E esses são 14 milhões de pessoas, mais do que todos os outros das outras categorias problemáticas ao nível da saúde. O analfabetismo não se dá ao nível da saúde, mas da incapacidade de se comunicar. A gente esquece isso. O deficiente auditivo não consegue se comunicar até aprender Libras ou escrever. O deficiente visual não consegue ver, mas consegue funcionar. Quem não sabe ler nem escrever enfrenta dificuldades para viver no mundo moderno – não teria essas dificuldades no mundo antigo, onde quase todos eram analfabetos. Somos os culpados disso. Nenhum analfabeto é culpado de ser analfabeto; os culpados são os governantes.

Quando fizeram aquele alarde enorme por causa do Deputado Tiririca e me perguntaram se ele deveria ou não ser empossado, eu disse: "A gente devia cassar os direitos políticos dos governantes dos Municípios e dos Estados onde ele viveu quando era criança". Aliás, falei com o Deputado Tiririca na semana passada e sugeri que, em seu primeiro discurso, descrevesse a escola do seu Município, no Estado do Ceará, quando ele era criança. Se o Deputado Tiririca, em seu primeiro pronunciamento, fizer um discurso dizendo como era a escola na época em que era criança, se disser que ele não pôde estudar naquela escola por que ela não ensinava, ele vai justificar seu mandato.

Então, vamos marcar um dia para a gente iluminar o Congresso também para lembrar a este País dos 14 milhões de adultos que ainda não sabem ler nem escrever em pleno século XXI.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Cristovam, estou com V. Exª. A propósito, quero lembrar aqui, com muito carinho e com muito respeito, duas pessoas que estão lá no alto: Itália Paim e Ignácio Paim, ambos analfabetos. Com a gente, eles só batiam – no bom sentido – no seguinte: "Estudem, estudem, estudem!". Hoje, graças a Deus, uns são advogados, outro é médico, e eu estou no Congresso há 25 anos. Entendi que eles queriam que eu tivesse aquilo que eles não tiveram. Eles já faleceram e – quem sabe? – estão olhando lá de cima e dizendo: "Cristovam está com a razão. Insistimos com vocês para que fizessem sua parte, para que, um dia, não houvesse mais ninguém analfabeto". Parabéns a V. Exª!

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, falei há alguns dias, nesta Tribuna, sobre o Dia Internacional da Conscientização do Autismo e das diversas manifestações que serão realizadas no mundo inteiro. Volto ao tema no dia de hoje, pois esse grande dia será amanhã.

Quero registrar convite que recebi da Ong Autismo & Realidade, para participar da 1ª Caminhada Autismo & Realidade – Pela Conscientização, que será realizada dia 03 de abril às 08:00h, na cidade de São Paulo.

Consta do convite que, essa caminhada tem como objetivo eliminar preconceitos, despertar interesse e boa vontade da sociedade brasileira, para a causa do autismo e todo seu espectro, cuja incidência é de 1 a cada 110 crianças, sendo 1 para cada 70 meninos.

11171.indd 9233 05/04/2011 11:13:48

A ONG informa também que, hoje, o autismo infantil é maior que a incidência de diabetes, câncer e AIDS infantil somados.

Quero empenhar minha solidariedade nesse ato importante que vem somar-se às luzes azuis que serão acesas em todo o mundo pelo transcurso do Dia Internacional da Conscientização do Autismo.

Parabéns pela realização do evento e saibam que meu pensamento estará com vocês e que seguiremos juntos nessa luta que é de todos nós.

Quero apenas salientar mais duas coisas:

> 1º Aprovamos, ontem, na CDH, projeto nascido do movimento autista e que institui o Sistema Nacional Integrado de Atendimento à Pessoa Autista.

A Senadora Ana Rita foi a relatora do projeto e estamos felizes em poder aprovar as justas demandas nele referidas.

> 2º Aqui no Senado, por decisão da Comissão de Direitos Humanos que encaminhou requerimento ao Presidente da Casa, Senador José Sarney, no dia 02 de abril, às 18:00h o Congresso Nacional será iluminado de azul, num gesto de apoio e solidariedade a esse importante dia.

Sr. Presidente, agradeço material que me foi enviado pela Associação de Defesa dos Autistas (Adefa – Rio de Janeiro) sendo o seu diretor presidente Mariel Mendes Lopes, Vice Presidente Caroline Figueiredo Costa, Diretor Operacional Edvania Gomes, Diretor Administrativo, Berenice Piana de Piana, Diretor Financeiro Diones Sobral, e o fundadores Julceli Viana Antunes e Eloah Antunes.

O Dia Mundial do Autismo, anualmente em 2 de abril, foi criado pela Organização das Nações Unidas, em 18 de Dezembro de 2007, para a conscientização acerca dessa questão.

No primeiro evento, em 2 de abril de 2008, o Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-moon, elogiou a iniciativa do Catare da família real do país, um dos maiores incentivadores para a proposta de criação do dia, pelos esforços de chamar a atenção sobre o autismo.

No evento de 2010, a ONU declarou que, segundo especialistas, acredita-se que a doença atinja cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo, afetando a maneira como esses indivíduos se comunicam e interagem.

Srªs e Srs. Senadores, vários países do mundo vão iluminar monumentos históricos com o azul, entre eles, os Estados Unidos, Portugal, França e Espanha.

No Brasil, praticamente todas as capitais estaduais e outras tantas do nosso interior.

AC – RIO BRANCO

- Estará iluminado de azul o Palácio Rio Branco, dias 1 e 2/abril – Organização: mães de autistas
- Doação de camisetas com o tema do Dia Mundial do Autismo, dia 2/abril – Organização: mães de autistas

AM – MANAUS

- Semana de conscientização, de 28/março a 2/abril,
- O Teatro Amazonas e toda a área do Largo São Sebastião estarão iluminados de azul durante toda a semana de 2/abril, Missa de encerramento da semana, dia 2/abril, às 7h00, na Igreja de São Sebastião, com distribuição de mais panfletos
- Dia 26/março, às 14h00, acontecerá o 2º Dia de Recreação para Crianças e Adolescentes com Autismo, no Centro de Convivência da Família da Cidade Nova – Organização: Grupo MUPA
- O Tribunal de Justiça (TJ-AM) vai orientar seus funcionários a usarem roupas em azul no dia 1/abril
- O portal institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas ficará todo em azul na semana de 2/abril

AP – MACAPÁ

- Manifestação e distribuição de panfletos, com carro de som, na praça do Marco Zero, que estará iluminada de azul, dia 1/abril, a partir de 17h00 – Organização: AMA-AP e Instituto Integra

BA – SALVADOR

- Ato simbólico, dia 2/abril, com um "abraço" no Farol da Barra, mobilizando pais, autistas, professores e especialistas trajando blusas azuis e portando balões de soprar azuis – Organização: AMA-BA
- Dia 1/abril, às 9h30, debate na Câmara Municipal a aplicação da Lei estadual 10.553/2007, a primeira do Brasil, aprovada na Assembléia Legislativa. A sessão especial será – Organização: AMA-BA

BA – BARREIRAS

- Panfletagem em semáforos, carro de som e faixas na cidade em prol da conscientização do autismo, dia 2/abril

CE – FORTALEZA

- Aula sobre autismo e coquetel pelo Dia Mundial do Autismo, 1/abril, às 18h30, no Auditório da Clínica Harmonia Materno – Infantil

11171.indd 9234 05/04/2011 11:13:49

- Ato público na Praia de Iracema, concentração na Estátua de Iracema, dia 1/abril, 15h00 – Organização: ABRAÇA
- Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Ceará sobre autismo, dia 4/abril, 14h00 – Organização: ABRAÇA
- Roda de Conversa na Casa da Esperança: Autismo e Inclusão Escolar (Rua Francílio Dourado, 11 – Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-Ce – CEP 60813-660), 5/abril, 9h00 – Organização: ABRAÇA

DF – BRASÍLIA

- Prédio do Senado Federal estará iluminado de azul no dia 2/abril, às 7h00 – Organização: Adefa (RJ) e senador Paulo Paim (RS)
- Estará iluminado de azul o prédio do Ministério da Saúde nos dias 1 e 2/abril – Organização: ABRA (Ass. Brasileira de Autismo)
- Também estará iluminada de azul na semana de 2/abril a Torre de TV – Organização: Autismo & Realidade

ES – VITÓRIA

- Mobilização na Praça Moscoso, no dia 2/abril, às 9h00 (veja convite), por melhorias no atendimento a autistas e em comemoração ao Dia Mundial – Organização: AMAES

MG – BETIM

- Todos da Creche Comunitária Paraíso Infantil vestirão azul no dia 1/abril e entregarão mensagens de conscientização aos pais

MG – BOA ESPERANÇA

- Passeata dia 2/abril da escola estadual "Dr. Sá Brito" em prol do autismo

MG – GOVERNADOR VALADARES

- Palestras com profissionais, na sede do Senac, dia 02/04, para toda a sociedade. Organização: Autismo GV – Apoio: Senac.

MG – POUSO ALEGRE

- Palestra aberta ao publico e aos pais da instituição (70 casos de autismo) sobre o assunto, dia 2/abril, às 9h00 – Organização: APAE Pouso Alegre

MS – DOURADOS

- Blitz de conscientização junto com Policia Militar e Guarda Municipal, dia 2/abril, com panfletos, outdoors e faixas pela cidade – Organização: AAGD Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.

PA – BELÉM

- Ciclo de Palestras sobre Autismo na Assembléia Legislativa, de 31/março a 2/abril – Organização: Casa da Esperança (PA)
- Caminhada pública em prol do autismo, na Praça da República, dia 3/abril, concentração às 9h00 – Organização: Casa da Esperança (PA)

PA – TUCURUÍ

- Sindicado de Professores fará distribuição de panfletos

PE – RECIFE

- Estarão iluminados de azul o Palácio do Campo das Princesas – Sede do governo do Estado, Tribunal de Justiça, Museu do Estado e a Antena da Globo em 1 e 2/abril

PE – CAMARAGIBE

- A Prefeitura estará iluminada de azul nos dias 1 e 2/abril

PE – GARANHUNS

- Estarão iluminados de azul o Relógio da Cidade e a Fonte do Centro em 1 e 2/abril

PI – TERESINA

- Ponte Estaiada João Isidoro França e o Palácio de Karnak (sede do Governo Estadual) estarão iluminados de azul na semana de 2/abril, quando haverá uma solenidade no Mirante da Ponte com a presença de várias autoridades – Organização: AMA-PI e Associação Casulo (PI).

PR – CURITIBA

- Caminhada em prol do autismo no Parque Barigui e barraca no Centro (Rua XV) pela conscientização no dia 2/abril – Organização: UPPA (PR) e Centro Conviver (PR)

RJ – RIO DE JANEIRO

- Cristo Redentor estará iluminado de azul nos dias 1 e 2/abril, iniciando com celebração simbólica às 18h30 do dia 1, presidida pelo bispo dom Augusto. O Cristo será iluminado ao som de Ave Maria, cantada por Saulo Laucas (veja vídeo), tenor cego e autista – Organização: Adefa (RJ) e Autismo & Realidade
- IGREJA DA PENHA estará iluminado de azul no dia 2/abril – Organização: CORA (RJ)
- GREIP DA PENHA (Grêmio Recreativo Esportivo dos Industriários da Penha) estará iluminado de azul no dia 1 e 2/abril. Sábado com evento das 9h às 14h: cinepipoca com o filme "Temple Grandin", atividades físicas e pedagógicas para

11171.indd 9235 05/04/2011 11:13:49

as crianças, além de palestras e debates – Organização: CORA (RJ)

- CORA RJ – A sede do CORA (Centro de Otimização para a Reabilitação do Autista) estará iluminada no seu interior e com uma grande faixa azul a partir do dia 2/abril– Organização: CORA (RJ)
- DROGARIA REAL DE HIGIENÓPOLIS estará iluminado de azul no dia 2/abril e com folders informativos – Organização: CORA (RJ)
- CARREATA FROTA LGM com bandeiras da cor azul no dia 2/abril – Organização: CORA (RJ)
- Grupo de Estudos em Autismo na UERJ, dias 7, 14 e 28/abril além da distribuição de 10 mil folders nos dias 31/março e 1/abril na universidade – Organização: CEPP e UERJ
- Colégio Baronesa (Taquara, Jacarepaguá) será iluminado de azul, dais 1 e 2/abril, e receberá o Orkontro (encontro nascido no Orkut) de Mães de crianças com Autismo, dia 2/abril – Organização: Comunidade Grupo Autismo Inclusão e Superação – RJ (Orkut)

RJ – NOVA IGUAÇU

- A Prefeitura estará iluminada de azul, nos dias 1 e 2/abril, e haverá distribuição de panfletos – Organização: Grupo Bate Papo dos Amigos de Autistas e Cons. Mun. Dir. Pess. com Deficiência
- Ciclo de Palestras no Centro Cultural Sylvio Monteiro, dia 2/abril – Organização: Grupo Bate Papo dos Amigos de Autistas e Cons. Mun. Dir. Pess. com Deficiência

RJ – VOLTA REDONDA

- O Chafariz da Praça Brasil e outros inúmeros prédios da cidade estarão iluminados de azul no dia 2/abril – Organização: Apadem (RJ)
- Será realizada a 2ª Semana de Conscientização do Autismo (veja programação), com palestras, aulas, passeatas e audiência pública na Câmara Municipal, de 2 a 9/abril – Organização e realização: Apadem (RJ)

RO – JI-PARANÁ

- A cascata da Câmara Municipal estará iluminada de azul – Organização: Atendimento Educacional Especializado (JP)
- Na Praça Central, dia 1/abril, às 9h00 um ato público será realizado em prol do autismo, quando soltarão balões azuis, na presença de pais, crianças e autoridades locais – Organização: Atendimento Educacional Especializado (JP)
- Cinco escolas municipais e duas estaduais usarão roupas azuis e farão momentos de conscientização entre os alunos e pais, dia 01/04 – Organização: Atendimento Educacional Especializado (JP)

RS – PORTO ALEGRE

- A Chaminé da Usina do Gasômetro estará iluminada de azul nos dias 2 e 3/abril
- Caminhada e distribuição de panfletos, no Brique da Redenção, dia 3/abril – Organização: Movimento Autismo & Vida (RS)

RS – CANOAS

- Praça do Avião estará iluminada de azul, nos dias 1 e 2/abril

RS – DOM PEDRITO

- O monumento da Caixa d'Água será iluminado de azul, de 1 a 3/abril
- Tarde de integração, dia 1/abril, no calçadão anexo à Pç. Gen. Ozório: parque inflável, pintura no rosto, atividade física e distribuição de balões azuis

RS – FAROUPILHA

- Estarão iluminados de azul: o prédio da Prefeitura e o Santuário de Nossa Senhora de Caravaggio será iluminado por dentro na Missa das 17h, no dia 2/abril

RS – MONTENEGRO

- A Praça Central terá sua iluminação amarela substituída por azul na semana de 2/abril
- A Rede Municipal de Ensino terá uma palestra sobre autismo, em 30/março, com o pai Airto Madalozzo, que também participará de um programa da TV Cultura do Vale do Caí, que atende àquela região, sobre autismo e o Dia Mundial, no dia 29/março.
- Em sessão da Câmara Municipal, dia 31/março, todos os vereadores vestirão azul e um dos legisladores falará sobre autismo e lerá texto da Revista Autismo

RS – VIAMÃO

- Sindicato dos Comerciários de Viamão estará iluminado de azul na semana de 2/abril

SC – FLORIANÓPOLIS

- Caminhada com panfletagem na Av. Beira Mar Norte, dia 2/abril, às 9h00, saindo do Trapiche – Organização: AMA (SC) e Gaia (SC)

SC – BUSQUE

- Palestra sobre autismo, dia 1/abril, às 14h00, no Auditório do Centro Evangélico Luterano de Brusque. Em seguida, 15h30, Caminhada saindo do auditório até a Praça Barão Schneerburg.

11171.indd 9236 05/04/2011 11:13:49

SC – CRISCIÚMA

- Estarão iluminadas de azul: Catedral São José, a Igreja Matriz Santo Agostinho do bairro Rio Maina, a Igreja Matriz Nossa Senhora da Salete do bairro Próspera e a Igreja Assembléia de Deus, no Centro, nos dias 1 e 2/abril

SP – SÃO PAULO

- Ponte Estaiada, Monumento às Bandeiras e Viaduto do Chá estarão iluminados de azul de 31/março a 7/abril – Organização: Autismo & Realidade
- Caminhada em prol do Autismo no domingo 3/abril, às 8h00, partindo da Ponte Estaiada e com presença do ministro da Saúde, Alexandre Padilha – Organização: Autismo & Realidade
- Acontece o 2o. Seminário Paulista do Transtorno do Espectro Autista (veja programação), no dia 26/março, das 8h às 15h, na Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Rua Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10 – Barra Funda), com o lançamento da Cartilha dos Direitos do Autista – Organização e realização: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Movimento Pró-Autista – Apoio: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- DIA A – evento no Parque da Vila Guilherme (Parque do Trote), dia 2/abril, das 8h30 às 12h30, com Equoterapia (Regimento 9 de Julho da Policia Militar), plantio de mudas, caminhada pela Trilha dos Sentidos, palestra com Carolina Ramos (AMA-SP) e odontologia para autistas (Adriana Zink) – Organização: Instituto Lumi e Revista Autismo
- Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, se reunirá com a ABRA (Ass. Brasileira de Autismo) para saber quais são as demandas dos autistas no país

SP – ATIBAIA

- Estarão iluminados de azul: o Hospital Novo Atibaia (HNA), a clínica AMHA Odonto, o hospital Albert Sabin, o Hotel Bourbon, o Fórum da Comarca, a Câmara Municipal e o Fórum da Cidadania, todos nos dias 1 e 2/abril – Organização: Hospital HNA

SP – AMERICANA

- Estará iluminado de azul, na semana de 2/abril, o Portal Princesa Tecelã, localizado na entrada da cidade

SP – BOM JESUS DOS PERDÕES

- Todas as missas da cidade, nos dias 2 e 3/abril serão pela intenção do Dia Mundial de Conscientização do Autismo – Organização: Santuário do Senhor Bom Jesus

SP – GUARULHOS

- Caminhada em prol do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, dia 2/abril, saída a partir das 14h, da Praça Pres. Getúlio Vargas (Centro) e chegada no Bosque Maia – Organização: CIAAG

SP – ITANHAÉM

- Distribuição de panfletos e balões azuis na escola E.M. Profª Maria Cristina Macedo Gomes, dia 1/abril
- Comemoração do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, dia 2/abril, às 16h00, com camisetas, banners e balões azuis na Praça Narciso de Andrade, em frente à Igreja Matriz de Sant'anna no centro histórico

SP – OSASCO

- Afixação de 50 banners pela cidade e distribuição de folders e cartazes

SP – PIRACAIA

- Todas as missas da cidade, nos dias 2 e 3/abril serão pela intenção do Dia Mundial de Conscientização do Autismo – Organização: Paróquia Santo Antonio da Cachoeira

SP – SANTA BÁRBARA D'OESTE

- Estará iluminada de azul a Fundação Romi e a Prefeitura, nos dias 1 e 2/abril – Organização: AMAI-SBO
- Criação da AMAI-SBO – Associação de Monitoramento dos Autistas Incluidos em Santa Barbara d'Oeste, com registro oficial em 2/abril

SP – SOROCABA

- Caminhada pela conscientização em relação ao autismo, 17/abril (está correto, é 17/abril mesmo), às 8h30, na pista de caminhada do Parque Campolim – Organização: AMAS

SP – VÁRZEA PAULISTA

- Encontro com os pais e comunidade, com palestra de Marie Schenk, dia 1/abril, na APAE, depois os pais vivenciarão as atividades dos filhos. Durante a semana de 28/março a 1/abril todos os funcionários estarão com acessório azul e no último dia, vestirão azul – Organização: APAE Várzea Pta.

Para concluir, peço aos brasileiros que amanhã acendam uma luz azul. Vocês estarão demonstrando

a solidariedade com esta justa causa. Vida longa a luta dos autistas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o assunto que me traz a esta Tribuna foi, na semana passada, tema de uma sessão especial do Senado Federal. Estou falando do Mercosul.

Naquela ocasião eu me detive somente a questões do momento, algo específico, demandas que chegaram ao meu gabinete, ou seja, tratei sobre o atraso das exportações de alguns produtos brasileiros para a Argentina.

Portanto, eu entendo que hoje possa fazer com mais tranqüilidade algumas considerações e ponderações que creio serem justas sobre o Mercado Comum do Cone Sul tendo como foco os direitos da cidadania, vislumbrando o indivíduo, o habitante "**terrunho**", o argentino, o uruguaio, o paraguaio e o brasileiro... o homem "mercosulino".

Sr. Presidente, peço licença para, a partir deste momento, chamar a todos aqui, aos meus colegas senadores e senadoras, bem como aos espectadores da TV Senado, aos ouvintes da Rádio Senado, de uma forma muito carinhosa, respeitosa, uma expressão usada pela gente da fronteira pampeana do meu estado.

Meus patrícios, há vinte anos era firmado o Tratado de Assunção, ponto de partida do Mercosul. Um fato que por si só reavivou o sonho de Simon Bolivar – uma América Latina "sem aramados, sem cancelas, sem porteiras".

Creio, meus patrícios, que toda integração econômica deve trazer como consequência o desenvolvimento com justiça social. É isso que buscamos, é isso que queremos. Esse deve ser o nosso horizonte.

Não é possível pensar um sem o outro. Isso é próprio do processo econômico, à medida que surgem novas oportunidades de crescimento geração de riqueza.

O grande desafio é fazer com que tal acumulação de renda não permaneça nas mãos de uns poucos, mas seja distribuída de forma igualitária para toda a população.

Sobre isso eu me socorro das poéticas palavras de Dante Ramon Ledesma:

> "abençoado seja o sol, que ilumina os nossos passos, abençoadas sejam as sombras após um dia imenso de sol, abençoadas as mãos do homem que abre o ventre da terra, semeia, espera, e quando chega o fruto divide com aquele que nada tem".

Meus patrícios, nunca é tarde lembrar que, a integração dos países do Cone Sul nasceu do processo de redemocratização do continente na década de 1980.

Naquele momento, houve o fim do longo ciclo de ditaduras latino-americanas e a substituição por regimes democráticos.

Como parte desse novo ciclo, nós brasileiros, argentinos, uruguaios e paraguaios, percebemos que as velhas rivalidades deveriam ser superadas e substituídas pela parceria e amizade.

Desde muito cedo, a integração econômica se aproximou de uma pauta de temas cada vez mais amplos, ligados a questões como direitos humanos, democracia, educação, saúde, cidadania, direitos trabalhistas etc.

É correto afirmar que a questão trabalhista se insere de maneira clara no espírito do Tratado de Assunção, o qual, em seu artigo 1º, parágrafo penúltimo, determina que:

> "o fator trabalho é, sem dúvida, um dos componentes do custo do produto, que, por seu lado, é o elemento objetivo que balizará as condições de competitividade do produto no mercado comum frente a um similar fabricado em qualquer dos Estados-partes".

Esse espírito não reduz o trabalho a mero fator de produção. Na verdade compreende o tema como tendo relevância própria, dotado de autonomia e que inclui os direitos assegurados ao trabalhador.

O bloco não é fator de redução das garantias do trabalhador de nenhum dos países. Na realidade é o contrário: buscam-se parâmetros para que haja melhora na situação daqueles que têm seus trabalhadores em situação pior.

Dentro da estrutura do Mercosul, já em dezembro de 1991, é criado um Subgrupo de Trabalho, com o fim de examinar os aspectos sociais e trabalhistas do processo de integração, ao cuidar das relações trabalhistas, emprego e seguridade social.

Posteriormente, em 1994, tal subgrupo foi renomeado – Assuntos trabalhistas, emprego e seguridade social, com a seguinte competências: relações individuais e coletivas de trabalho, migrações de trabalhadores, formação profissional, certificado de aptidão profissional, segurança e higiene no trabalho, seguridade social, setores específicos e princípios.

Em 1995, houve nova reformulação com a instituição de grupos especiais para os seguintes assun-

11171.indd 9238 05/04/2011 11:13:49

tos: custos trabalhistas, normas sobre relações de trabalho, seguridade social, higiene e segurança do trabalho, formação profissional, migrações trabalhistas e inspeção do trabalho.

Em 1996, houve ampliação da pauta negociadora, com a inclusão dos seguintes objetivos: análise da dimensão social do processo de integração e diversas alternativas para sua formulação institucional.

Este subgrupo apresenta um rol de realizações bastante louvável. Dentre elas destaco o Acordo Multilateral de Seguridade Social do Mercosul, celebrado em Montevidéu, em 15 de dezembro de 1997.

De acordo com José Soares Filho, em texto intitulado Mercosul: surgimento, estrutura, direitos sociais, relação com a Unasul, perspectivas de sua evolução, "tal acordo objetiva assegurar a todos os trabalhadores do Mercosul fora de seu país de origem, bem como a seus dependentes, os mesmos direitos à seguridade social reconhecidos aos nacionais do país em que se encontrem exercendo suas atividades.

Traduz a primeira unificação de normas no campo do Direito Social no âmbito do Mercosul (...)

Por meio desse acordo, os países reconhecem aos trabalhadores que tenham prestado serviços em qualquer deles, assim como a seus familiares e assemelhados, os mesmos direitos e obrigações em matéria de seguridade social que aos seus nacionais".

Essa é uma etapa fundamental para o processo de integração porque cria mecanismos de isonomia entre os trabalhadores oriundos de diversos países.

Outro avanço aconteceu quando foi dada atenção à dimensão social do processo de integração, bem como às diversas alternativas para sua formulação institucional em Declaração firmada no Rio de Janeiro em 1998.

Nessa declaração, se disse que o processo de integração regional "não pode circunscrever-se à esfera comercial e econômica, mas deve abranger a temática social, tanto no que diz respeito à adequação dos marcos regulatórios trabalhistas às novas realidades configuradas por essa mesma integração e pelo processo de globalização da economia, quanto ao reconhecimento de um patamar mínimo de direitos dos trabalhadores do Mercosul, correspondente às convenções fundamentais da OIT".

Para tanto, devem ser respeitados os direitos individuais, direitos coletivos e outros direitos.

Os sindicatos passaram a demonstrar interesse pelo Mercosul também no início dos anos 90.

Em 1992, foi criada a Comissão Sindical do Mercosul por iniciativa de Centrais Sindicais do Cone Sul.

Em 1999, foi estabelecida a Comissão Sociolaboral, de composição tripartite – governos, empresas e trabalhadores.

Todas essas iniciativas visam a cumprir uma das determinações do Tratado de Assunção, qual seja, a de harmonização legislativa a fim de evitar as discrepâncias legislativas que prejudicam, no final das contas, apenas os próprios países integrantes.

O objetivo é melhorar no conjunto as condições dos trabalhadores do Mercosul para que haja efetiva melhoria das condições de vida em cada um dos países, atendendo aos princípios do Direito do Trabalho, como o de proteção do trabalhador ou de renuncias em relação aos direitos trabalhistas.

Além disso, é importante destacar, a aprovação em dezembro de 2010, pelo Conselho do Mercado Comum – órgão máximo do bloco – do Estatuto da Cidadania, que facilitaria as viagens dentro do bloco, o reconhecimento de diplomas universitários, o reconhecimento de tempo para a previdência social, permitiria a livre circulação de pessoas, criaria documento de identidade unificado, placas de automóveis iguais, eleições diretas para o legislativo do bloco etc.

Quero reforçar a idéia inicial de que a integração do bloco veio a abranger cada vez mais temas.

Além da perspectiva econômica inicial, passaram a fazer parte da agenda do Mercosul questões sociais, cooperação judicial, direito do consumidor, educação e cultura, meio ambiente, entre outros temas relevantes.

Creio que fizemos avanços significativos e que, de tal forma, demos passos para uma integração que garanta ao mesmo tempo desenvolvimento e justiça social, ou seja, um MERCOSUL CIDADÃO.

Como membro indicado pelo Partido dos Trabalhadores para compor o Parlamento do Mercosul, temos como meta colocar na pauta de discussão temas ligados as pessoas com deficiência, aos idosos, aos negros, aos indígenas, aos que lutam pela livre orientação sexual, entre outros.

Meus patrícios, gostaria de refletir com vocês. Muito antes dos governos do Cone Sul falarem em integração, em mercados, em taxas aduaneiras, os nossos poetas, cantores e trovadores já alargavam as nossas fronteiras culturais e artísticas através de idas e vindas, de um lado ao outro, atravessando rios, canhadas e mananciais para a comunhão latino-americana, fazendo assim a integração. Percebe-se que o habitan-

11171.indd 9239 05/04/2011 11:13:49

te "terrunho" decide que ele próprio é o epicentro da integração. O poder decisório está com ele.

Nesses entreveros de guitarras, gaitas, bombos legueros, duelo de vozes, sapateados, eis que se resgata e se incorpora ao nosso linguajar a expressão "teatino".

Em linguagem popular, a palavra assumiu o significado de sem dono, andejo, sem sinal, sem marca, senhor de si. Chegando então, modernamente, ao designativo de HOMEM LIVRE, e eu acrescento, O HOMEM DO MERCOSUL.

Meus patrícios, Jaime Caetano Braum define "patrícios como os teatinos, os que, são donos de si, fazem pátria por aí, norteando os próprios destinos, rapsodos campesinos do velho ritual pampeano, que, nesse andejar cigano, de tropeiros da cultura, são vertentes da ternura do folclore americano. Por isto, quando cantamos, mais do que vozes que cantam, são preces, que se levantam deste chão, que tanto amamos, mais do que o passado, cultuamos o que o futuro desvenda, amor de Pátria, legenda mais forte que o destino, que enquanto houver um teatino, sempre haverá quem defenda".

Para finalizar, Sr. Presidente, esta foi a minha homenagem aqueles de ontem e de hoje, que lutaram e que lutam, pela integração social, cultural, política e econômica do Mercosul.

E eu sou daqueles que acredita que a razão maior do Mercosul ainda é a sua gente, o seu povo, os homens, as mulheres, os idosos, os jovens, as crianças, – o homem livre, o patrício, o teatino.

E aqui, encerrando a minha fala, eu leio os versos da música "**Los Hermanos**", de Ataualpha Yupanqui, que a grande voz dos direitos humanos da América Latina, Mercedes Sosa – La Negra – imortalizou.

> "Eu tenho tantos irmãos, Que não os posso contar, No vale na montanha, No pampa e no mar, Cada qual com seus trabalhos, Com seus sonhos cada qual, Com a esperança diante, Com as lembranças detrás, Eu tenho tantos irmãos, Que não os posso contar Gente de mão quente, Por isso da amizade, Com um choro para chorar, Com uma reza para rezar, Com um horizonte aberto, Que sempre está mais além, E essa força pra buscá-lo, Com tesão e vontade, Quando parece mais perto, É quando se afasta mais, Eu tenho tantos irmãos, Que não os posso contar E assim seguimos andando, Habituados à solidão, Nos perdemos pelo mundo, Voltamos a nos encontrar, E as++sim nos reconhecemos, Pelo longínquo olhar, Pelas estrofes que mordemos, Sementes de imensidão, E assim seguimos andando, Habituados à solidão, E em nós nossos mortos, Pra que ninguém fique para trás, Eu tenho tantos irmãos, Que não os posso contar, E uma irmã muito formosa, Que se chama Liberdade."

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Muito obrigado, Senador Paim.

Nada mais havendo a tratar, esta Presidência vai encerrar os trabalhos da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 18 minutos.)

11171.indd 9240 05/04/2011 11:13:49

SENADO FEDERAL

ATA DA 23ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 10 DE MARÇO DE 2011

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 32**, de 11 de março de 2011)

RETIFICAÇÃO

À página 6230, republique-se, na íntegra, o Requerimento nº 175, de 2011, para fazer constar a autoria da proposição.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 175, de 2011

Solicita ao Tribunal de Contas da União informações sobre o cumprimento, por parte do Ministério da Educação, das recomendações constantes do Acórdão 816/2009, que se refere a auditoria operacional realizada no Programa Universidade para Todos – ProUni.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto no **inciso IV do art. 71** da **Constituição Federal**, e no **inciso X do art. 90** do **Regimento Interno do Senado Federal**, que seja solicitada ao Tribunal de Contas da União, informações sobre o cumprimento, por parte do Ministério da Educação, das recomendações constantes do Acórdão 816/2009, que se refere a auditoria operacional realizada no Programa Universidade para Todos – ProUni.

11171.indd 9241 05/04/2011 11:13:49

JUSTIFICAÇÃO

Em 2008, o Tribunal de Contas da União-TCU realizou uma auditoria no Programa Universidade para Todos – ProUni, cujas conclusões estão no Acórdão 816/2009. Em relação às isenções fiscais concedidas à instituição que aderir ao Programa, o TCU concluiu que (§ 194 do Acórdão) :

> "*Levando-se em consideração apenas o critério relativo ao percentual de bolsas efetivamente ocupadas e não as ofertadas, se fosse aplicado, grosseiramente, esse método de cálculo, a renúncia fiscal nos anos de 2005 e 2006 seria de R$ 76,4 milhões e R$ 191,6 milhões, ao invés de R$ 106,7 milhões e R$ 265,7 milhões, como efetivamente ocorreram, ou seja, deveriam ser recolhidos aos cofres públicos, pelo menos, R$ 104,4 milhões nesses dois anos do programa pela não ocupação de todas as vagas ofertadas.*"

Em relação ao custo do Programa, o TCU solicitou à Receita Federal informações a respeito das isenções fiscais. Em razão do sigilo fiscal, a Receita encaminhou um relatório separando os

11171.indd 9242 05/04/2011 11:13:50

beneficiários por tipo (com ou sem fins lucrativos) e custo anual das bolsas do Prouni por mantenedora, sem identificá-las. A partir destes dados o TCU chegou à seguinte conclusão (§ 206 do Acórdão):

> *"Portanto, a princípio, pode-se concluir que, em média, o custo de uma bolsa do Prouni para o Estado é maior que o valor da mensalidade dos cursos em que há bolsistas do programa. Significa dizer que, em média, se tem "pago" – indiretamente – um preço maior pelas vagas nas instituições privadas de ensino superior do que o montante que elas efetivamente valem, especialmente nas instituições sem fins lucrativos. A melhoria do acesso ao programa, com a conseqüente diminuição do número de bolsas ociosas, é medida que reduz o custo da bolsa, uma vez que os custos referentes às vagas não ocupadas são incorporados nas bolsas efetivamente ocupadas".*

Ou seja, a persistirem baixas as taxas de ocupação das vagas oferecidas pelo PROUNI, seria mais econômico aos cofres públicos pagar diretamente os valores que seriam devidos pelos bolsistas do que oferecer a isenção fiscal.

11171.indd 9243 05/04/2011 11:13:50

O TCU, além de constatar que o ProUni é ineficiente sob o aspecto econômico, faz, no referido Acórdão, uma série de recomendações ao Ministério da Educação para a adoção de medidas como, por exemplo, "*instituir rotina de fiscalização in loco nas instituições de ensino superior com o objetivo de verificar a aderência das informações por elas prestadas em relação ao ProUni*" e "*avaliar a conveniência de alterar o mecanismo de isenção fiscal ofertado às IES participantes do ProUni, de modo a abranger critérios como o número de cursos bem avaliados e de bolsas efetivamente ocupadas, a fim de que o benefício ofertado pelas instituições seja equivalente à contrapartida recebida do Estado*", entre outras.

Portanto, o presente requerimento tem por objetivo verificar, junto ao Tribunal de Contas da União, se o Ministério da Educação cumpriu as recomendações constantes do referido Acórdão 816/2009 e que visam o aprimoramento do Prouni.

Senador ALVARO DIAS

Sala das Sessões, 10 de março de 2011.

11171.indd 9244 05/04/2011 11:13:50

Ata da 41ª Sessão, Não Deliberativa em 4 de abril de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Wilson Santiago, Cícero Lucena, das Sras. Gleisi Hoffmann e Ana Amelia

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 3 minutos e encerra-se às 17 horas e 32 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena.Bloco/PSDB – PB) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 60, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2009, do Senador Cristovam Buarque, que determina a instalação de quadras esportivas e locais apropriados para a prática dos esportes olímpicos nas escolas da educação básica.

RELATOR: Senador **JOSÉ NERY**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 481, de 2009, de iniciativa do Senador Cristovam Buarque, determina que todas as escolas de educação básica devem dispor de quadras esportivas e locais apropriados para a prática dos esportes olímpicos. O prazo para o cumprimento dessa norma, pelos sistemas de ensino, é de um ano, a partir da publicação da lei.

O projeto estipula que o descumprimento da determinação da lei configura crime de responsabilidade da autoridade competente e, quando denunciado e comprovado o dolo, implica as sanções previstas na legislação.

Os critérios para a execução da lei, prevê ainda a iniciativa, serão estabelecidos pelo Ministério da Educação.

O início da vigência da nova lei é previsto para a data de sua publicação.

Não foram oferecidas emendas ao projeto, que tem decisão terminativa desta Comissão.

II – ANÁLISE

Para que um país possa se destacar nas competições esportivas, é preciso oferecer aos jovens oportunidades de praticar as mais variadas modalidades, mediante a criação de infraestrutura colocada ao alcance de todos.

De acordo com a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), os conteúdos curriculares da educação básica devem promover o desporto educacional e as práticas desportivas não formais (art. 27, IV). Além disso, a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica (art. 26, § 3º). Para que esses preceitos sejam cumpridos, é necessário que as escolas disponham de instalações e equipamentos adequados.

Todavia, isso não se observa na maioria das escolas brasileiras, mormente as públicas. Ou inexistem instalações para a prática de esportes ou elas apresentam condições precárias. Diante dessa realidade, a sugestão trazida pelo PLS nº 481, de 2009, é bem-vinda.

O projeto, contudo, precisa de retificações. A educação básica inclui a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. A educação infantil é dirigida às crianças desde o nascimento até cinco anos de idade. Nessa fase, não nos parece adequada a prática de esportes olímpicos. A educação física e os esportes podem ser praticados desde os primeiros anos de idade, mas de forma recreativa e lúdica, com os objetivos de estimular o desenvolvimento motor e a boa convivência social. Não cabe, assim, a imposição de procedimentos que induzam à rigidez de treinamentos e à competição, próprios das modalidades olímpicas.

Ademais, a medida poderia restringir a expansão do atendimento escolar dessa etapa educacional, que é oferecida, frequentemente, em pequenos estabelecimentos, que teriam dificuldade de implantar a estrutura requerida pela lei proposta.

Desse modo, sugerimos a limitação do campo de aplicação da norma às escolas de ensino fundamental e de ensino médio.

Também não caberia aos sistemas de ensino instalar as quadras esportivas previstas no projeto, uma vez que eles constituem instâncias normativas e fiscalizadoras, e não executivas. Seriam as redes de ensino e as escolas os entes responsáveis pela tarefa. Há, ainda, indefinição no projeto quanto à aplicação da norma ao setor privado. Embora não restrinja o alcance da medida explicitamente ao setor público, o projeto se refere ao crime de responsabilidade da autoridade competente pelo descumprimento do preceito sugerido, o que apenas atinge as autoridades da área pública. Além disso, cabe lembrar que a medida poderia gerar aumento de valores nas anuidades em muitas escolas, que teriam o amparo do disposto na Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999, relativamente ao aumento de seus custos. Por isso, limitamos explicitamente o alcance da proposição ao setor público. As escolas particulares que adotem a medida como forma de atrair novos estudantes.

O prazo para o cumprimento da lei, por sua vez, é inexequível. No setor público, a implantação de instalações esportivas depende de dotação orçamentária e licitações. A previsão de prazo tão curto constitui um estímulo para o descumprimento da lei, sob a justificação de falha do legislador ao não estipular prazos razoáveis.

A forma como se encontra redigido o *caput* do art. 1º cria a impressão da exigência de instalações que abranjam a totalidade dos esportes olímpicos. Isso, naturalmente, seria impraticável. Por certo, nenhuma escola no mundo dispõe de instalações para a prática do conjunto das modalidades olímpicas. Assim, cabe optar pela indeterminação da frase, à espera dos termos do regulamento.

A atribuição conferida ao Ministério da Educação, por sua vez, conflita com o disposto no art. 84, VI, **a**, da Constituição Federal, segundo o qual compete privativamente ao Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgão público.

Feitas essas ressalvas, que justificam a apresentação de emenda substitutitiva, cumpre registrar que a iniciativa é jurídica, constitucional, encontra-se redigida em boa técnica legislativa e tem grande mérito educacional, e por isso merece ser acolhida por esta Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2009, na forma do substitutivo a seguir apresentado.

EMENDA Nº – CE (Substitutivo)
PROJETO DE LEI Nº 481, DE 2009

Determina a implantação de instalações apropriadas para a prática de esportes olímpicos nas escolas públicas de educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As escolas públicas de educação básica devem contar com instalações apropriadas para a prática de esportes olímpicos, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo constitui crime de responsabilidade da autoridade competente e, quando comprovado o dolo, implica as sanções previstas na legislação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do terceiro ano subsequente a essa data.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2010.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 481/09 NA REUNIÃO DE 14/12/2010 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FÁTIMA CLEIDE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
	RELATOR:
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
SALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10-SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1-JOÃO VICENTE CLAUDINO
(VAGO)	2-MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1-JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 481 / 09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI				
AUGUSTO BOTELHO				
FÁTIMA CLEIDE				
PAULO PAIM	X			
INÁCIO ARRUDA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
(VAGO)				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
MAURO FECURY				
GILVAM BORGES	X			
(VAGO)				
GERSON CAMATA				
(VAGO)				
(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X			
ROSALBA CIARLINI				
HERÁCLITO FORTES	X			
JOSÉ AGRIPINO				
ADELMIR SANTANA	X			
ALVARO DIAS	X			
FLÁVIO ARNS	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
MARISA SERRANO				
TITULARES - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI				
(VAGO)				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)				
ANTONIO CARLOS VALADARES				
EDUARDO SUPLICY	X			
JOSÉ NERY	X			
GIM ARGELLO				
JOÃO RIBEIRO				
MARINA SILVA				
SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
FRANCISCO DORNELLES				
PEDRO SIMON				
NEUTO DE CONTO				
VALDIR RAUPP				
GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
KÁTIA ABREU				
JAYME CAMPOS				
EFRAIM MORAIS				
ELISEU RESENDE				
MARIA DO CARMO ALVES				
CÍCERO LUCENA				
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTES - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
MOZARILDO CAVALCANTI	X			
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/12/2010

Fátima Cleide

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL

EMENDA Nº 1 – CE (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 481, DE 2009

Determina a implantação de instalações apropriadas para a prática de esportes olímpicos nas escolas públicas de educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As escolas públicas de educação básica devem contar com instalações apropriadas para a prática de esportes olímpicos, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo constitui crime de responsabilidade da autoridade competente e, quando comprovado o dolo, implica as sanções previstas na legislação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do terceiro ano subsequente a essa data.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2011

, Presidente

, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Seção II
Das Atribuições do Pres dente da Repúb ica

Art 84. Compete privativamente ac Presidente da República:

.....

VI - dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

.....

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

II – maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º 12.2003)

.....

Art. 27. Os conteúdos curricu ares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

.....

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

.....

Ofício nº 10/2011/CE

Brasília, 29 de março de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Matéria adotada pela Comissão**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador José Nery, ao Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2009, do Excelentíssimo Senhor Senador Cristovam Buarque, que "Determina a instalação de quadras esportivas e locais apropriados para a prática dos esportes olímpicos nas escolas da educação básica.", foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente,

SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PARECER
Nº 61, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2008, da Senadora Fátima Cleide, que dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para assegurar aos profissionais do magistério em exercício da docência em regime de tempo integral metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previstos em seu plano curricular.

RELATOR: Senador **AUGUSTO BOTELHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 397, de 2008, de autoria da Senadora FÁTIMA CLEIDE, pelo qual se dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação.

O objetivo do projeto, consoante o art. 1º, é assegurar aos profissionais da educação, quando em exercício da docência em regime de tempo integral, que metade de sua carga horária seja cumprida em atividades de estudo, planejamento, avaliação e em outras atividades não incluídas no trabalho de interação com os alunos previsto no plano curricular.

A justificação desenvolve argumentos pedagógicos e de valorização do trabalho, evocando o contraste hoje existente entre os professores da educação básica e os da educação superior. Nas universidades, no regime de quarenta horas semanais, os docentes só estão obrigados a oito horas de docência em sala de aula, enquanto no ensino fundamental e médio se chega a 32 horas na mesma jornada, obrigando a trabalhos estafantes e sem retorno de aprendizagem dos alunos.

Cabe a esta Comissão o exame da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e do mérito do projeto, ao qual não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Os arts. 61 a 67 da nossa Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei nº 9.394, de 1996) são dedicados às diretrizes educacionais concernentes aos profissionais da educação.

Recentemente, pela Lei nº 12.014, de 16 de agosto de 2009, que resultou de projeto da Senadora Fátima Cleide, ficou assente que o termo "profissionais da educação" abarca todos os trabalhadores com exercício permanente nos sistemas de ensino, desde que habilitados para a docência, para as funções da pedagogia e para outras funções escolares, a que o Conselho Nacional de Educação denominou de "serviços de apoio escolar".

Entre os profissionais da educação, os do magistério, ou seja, aqueles que se dedicam diretamente à docência, merecem atenção especial, para que não somente tenham seu trabalho humanizado e valorizado, mas também para que gozem de condições pedagógicas que lhes permitam produzir frutos de aprendizagem para os estudantes sob sua responsabilidade.

O art. 67, embora contido na seção dos "profissionais da educação", trata mais diretamente dos professores das redes públicas. Ele precisa ser objeto de reestruturação e, em boa hora, podemos começar pela composição da jornada.

O texto atual do inciso V é muito vago, ao assegurar a esses docentes "período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho". Um plano de carreira que destinasse quatro horas semanais para estas atividades, seja num regime de quarenta, seja num regime de vinte horas de trabalho, poderia ser julgado correto? De acordo com a atual redação, com toda certeza. A comparação com o que acontece nas universidades dá uma pista adicional para a medida adequada de horas de docência e horas de outras atividades pedagógicas que a sustentam. Entretanto, não se reivindica para a educação básica a mesma medida adotada na educação superior.

Embora muito interessante, a solução em exame, ao fixar uma medida para a carga integral de trabalho – hoje fixada em até 40 horas semanais pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 – deixa um vácuo legal. Assim, conquanto concordemos com a proporção de metade de dedicação à docência de acordo com o plano curricular, pensamos ser necessário também contemplar outras alternativas de jornada presentes nos planos de carreira dos Estados e Municípios, nos moldes da lei acima citada.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há a reparar, principalmente em se tratando de matéria reconhecidamente básica e de diretriz da educação escolar, aplicável às redes de ensino de todos os entes federados.

III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do PLS nº 397, de 2008, na forma da seguinte:

EMENDA Nº – CE (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 397, DE 2008

Dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.294, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aos profissionais da educação no exercício da docência, percentuais mínimos de carga horária dedicada a atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previsto em seu plano curricular.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 67.**.....

.....V - metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas na interação com os alunos prevista em seu plano curricular, quando em regime de quarenta horas semanais, e um terço para dedicação a tais atividades, nos casos de regimes de trabalho com menor carga horária semanal.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do segundo ano subseqüente ao de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2010.



, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 397/08 NA REUNIÃO DE 14/12/2010 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	FÁTIMA CLEIDE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO RELATOR	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO (GILVAM BORGES)
(VAGO)	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
( )SALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10-SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	1-JOÃO VICENTE CLAUDINO
(VAGO)	2-MOZARILDO CAVALCANTE
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1-JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMIN... EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 397/08.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY	X			
INÁCIO ARRUDA					GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCÁ				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GILVAM BORGES	X				PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP				
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					JAYME CAMPOS				
HERÁCLITO FORTES	X				EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				CÍCERO LUCENA				
FLÁVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
(VAGO)					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/12/2010

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

EMENDA Nº 1 – CE (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 397, DE 2008

Dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aos profissionais da educação no exercício da docência, percentuais mínimos de carga horária dedicada a atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previsto em seu plano curricular.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.67.**.....
.....

V - metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas na interação com os alunos prevista em seu plano curricular, quando em regime de quarenta horas semanais, e um terço para dedicação a tais atividades, nos casos de regimes de trabalho com menor carga horária semanal.
....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do segundo ano subseqüente ao de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2011

, Presidente

, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

TÍTULO VI

Dos Profissionais da Educação

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

.....

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

.....

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

.....

LEI Nº 12.014, DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

Altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

.....

LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Regulamenta a alínea "e" do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

.....

Ofício nº 11/2011/CE

Brasília, 29 de março de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Matéria adotada pela Comissão**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Augusto Botelho, ao Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2008, da Excelentíssima Senhora Senadora Fátima Cleide, que "Dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para assegurar aos profissionais do magistério em exercício da docência em regime de tempo integral metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previsto em seu plano curricular.", foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente,

SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **AUGUSTO BOTELHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 397, de 2008, de autoria da Senadora FÁTIMA CLEIDE, pelo qual se dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação.

O objetivo do projeto, consoante o art. 1º, é assegurar aos profissionais da educação, quando em exercício da docência em regime de tempo integral, que metade de sua carga horária seja cumprida em atividades de estudo, planejamento, avaliação e em outras atividades não incluídas no trabalho de interação com os alunos previsto no plano curricular.

A justificação desenvolve argumentos pedagógicos e de valorização do trabalho, evocando o contraste hoje existente entre os professores da educação básica e os da educação superior. Nas universidades, no regime de quarenta horas semanais, os docentes só estão obrigados a oito horas de docência em sala de aula, enquanto no ensino fundamental e médio se chega a 32 horas na mesma jornada, obrigando a trabalhos estafantes e sem retorno de aprendizagem dos alunos.

Cabe a esta Comissão o exame da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e do mérito do projeto, ao qual não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Os arts. 61 a 67 da nossa Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei nº 9.394, de 1996) são dedicados às diretrizes educacionais concernentes aos profissionais da educação.

Recentemente, pela Lei nº 12.014, de 16 de agosto de 2009, que resultou de projeto da Senadora Fátima Cleide, ficou assente que o termo "profissionais da educação" abarca todos os trabalhadores com exercício permanente nos sistemas de ensino, desde que habilitados para a docência, para as funções da pedagogia e para outras funções escolares, a que o Conselho Nacional de Educação denominou de "serviços de apoio escolar".

Entre os profissionais da educação, os do magistério, ou seja, aqueles que se dedicam diretamente à docência, merecem atenção especial, para que não somente tenham seu trabalho humanizado e valorizado, mas também para que gozem de condições pedagógicas que lhes permitam produzir frutos de aprendizagem para os estudantes sob sua responsabilidade.

O art. 67, embora contido na seção dos "profissionais da educação", trata mais diretamente dos professores das redes públicas. Ele precisa ser objeto de reestruturação e, em boa hora, podemos começar pela composição da jornada.

O texto atual do inciso V é muito vago, ao assegurar a esses docentes "período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho". Um plano de carreira que destinasse quatro horas semanais para estas atividades, seja num regime de quarenta, seja num regime de vinte horas de trabalho, poderia ser julgado correto? De acordo com a atual redação, com toda certeza. A comparação com o que acontece nas universidades dá uma pista adicional para a medida adequada de horas de docência e horas de outras atividades pedagógicas que a sustentam. Entretanto, não se reivindica para a educação básica a mesma medida adotada na educação superior.

Embora muito interessante, a solução em exame, ao fixar uma medida para a carga integral de trabalho – hoje fixada em até 40 horas semanais pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 – deixa um vácuo legal. Assim, conquanto concordemos com a proporção de metade de dedicação à docência de acordo com o plano curricular, pensamos ser necessário também contemplar outras alternativas de jornada presentes nos planos de carreira dos Estados e Municípios, nos moldes da lei acima citada.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há a reparar, principalmente em se tratando de matéria reconhecidamente básica e de diretriz da educação escolar, aplicável às redes de ensino de todos os entes federados.

III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do PLS nº 397, de 2008, na forma da seguinte:

EMENDA Nº – CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 397, DE 2008

Dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.294, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aos profissionais da educação no exercício da docência, a que se refere o inciso I do art. 61 da mesma Lei, percentuais mínimos de carga horária dedicada a atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previsto em seu plano curricular.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 67**.....

.....V - metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas na interação com os alunos prevista em seu plano curricular, quando em regime de quarenta horas semanais, e um terço para dedicação a tais atividades, nos casos de regimes de trabalho com menor carga horária semanal.

....."(NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena.Bloco/PSDB – PB) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 320, DE 2011

Senhor Presidente,

Os subscritores deste, com base no § 1º do art. 332, do Regimento Interno do Senado Federal, requerem o desarquivamento das matérias especificadas na listagem abaixo, todas de autoria do Senador Augusto Botelho.

Sala das Sessões, em

Matéria	Ementa
PDS 201, de 2007	Autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados no Rio Branco, no Estado de Roraima.
PEC 93, de 2003	Acrescenta um § 9º, ao artigo 226, para dispor sobre a compensação de expectativas e das previsões de aposentadoria entre cônjuges por ocasião do divórcio.
PEC 73, de 2007.	Dá nova redação ao § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para incluir os alimentos e as bebidas no rol de produtos, práticas e serviços cuja propaganda comercial estará sujeita a restrições legais.
PLS 69, de 2004	Dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras indígenas, nos termos do artigo 231, § 6º, da Constituição Federal.
PLS 605, de 2007	Dispõe sobre a exploração de recursos minerais em terras indígenas.

Nome	Assinatura
MOZARILDO Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento.	
Angela Portela Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento	
Sen. RANDOLFE RODRIGUES Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento	

Subscrição ao requerimento para o desarquivamento das matérias de autoria do Senador Augusto Botelho listadas acima.

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

ITAMAR FRANCO

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

SEN. WALDEMIR MOKA

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

SEN. INÁCIO ARRUDA

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

SEN. VALDIR RAUPP

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

ROMERO JUCÁ

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

SEN. MARCELO CRIVELLA

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

ANA RITA

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

SEN. EURIPEDES OLIVEIRA

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

SEN. GARIBALDI ALVES

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

Subscrição ao requerimento para o desarquivamento das matérias de autoria do Senador Augusto Botelho listadas acima.

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento — Sen. Luiz Henrique

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento — Sen. Gleisi Hoffmann

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento — Ana Amélia

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento — Vanessa Grazziotin

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento — Eduardo Braga

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento — Sen. Paulo Paim

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento — Acir Gurgacz

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento — Ataídes Oliveira

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento — Sen. Jarbas Vasconcelos

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento — Marisa Serrano

REQUERIMENTO
Nº 321, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2005, que "cria o Serviço de Distribuição de Sinais de TV Aberta – DTVA".

Sala das Sessões,

Senador **Cristovam Buarque**

1 RANDOLFE RODRIGUES

2 VALDIR RAUPP

3 JOÃO DURVAL

4 WALTER PINHEIRO

5 Roberto Requião

6 Eduardo Amorim

7 JORGE VIANA

8 Jarbas

Gleisi

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 36/2005, que "cria o Serviço de distribuição de Sinais de TV Aberta – DTVA".

9 RODRIGO ROLLEMBERG

10 PAULO PAIM

11 Ana Amélia

12 Acir Gurgacz

13 MOZARILDO

14 ANA AMÉLIA (PP/RS)

15 Lindbergh Farias

16 PEDRO SIMON

17 JOÃO VICENTE CLAUDINO

18

19 CASILDO MALDANER

20 MARTA Suplicy

21 Eduardo Suplicy

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1°, do Regimento Interno do Senado Federal, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 36/2005, que "cria o Serviço de distribuição de Sinais de TV Aberta – DTVA".

22 F Dorneles

23 Benedito de Lira

24 ALVARO DIAS

25 Angela Portela

26 Jefferson

27 WALDEMIR MOKA

28 GARIBALDI ALVES

REQUERIMENTO
Nº 322, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Senado nº 66, de 2006, que "Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre a constituição e funcionamento das cooperativas de vigilantes".

Sala das Sessões,

Senador **Cristovam Buarque**

1 _____ _____ 2

2 _____ _____ 3

3 _____ _____ 4

4 _____ ANA AMÉLIA (PP/RS)

5 _____ JORGE VIANA

6 _____ ARQUIÃO

7 _____ Lindbergh Farias

8 _____ PEDRO SIMON

_____ Marta Suplicy (assinou 2 x)

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 66/2006, que "Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre a constituição e funcionamento das cooperativas de vigilantes".

9 Marta Suplicy

10

11 Eduardo Suplicy

12 Roberto Rollemberg

13 ALVARO DIAS

14 Angela Portela

15 Casildo Maldaner

16 RANDOLFE (PSOL/AP)

17 Donwll F. Daniels

18 Benedito de Lira

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 66/2006, que "Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre a constituição e funcionamento das cooperativas de vigilantes".

19 Flexa Lima

20 Decido

21 Waldemir Moka

22 GARIBALDI ALVES

23 PINHEIRO WALTER

24 Gim Argello

25 Humberto Costa

26 Inácio Arruda

REQUERIMENTO Nº 323, DE 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador JOSÉ SARNEY

Com fundamento no disposto no §1º do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, requeremos a Vossa Excelência o desarquivamento das seguintes proposições:

- PEC nº1, de 2006; PEC nº 65, de 2005; PEC nº 50, de 2004 e PEC nº58, de 2004.

- PLS nº 30, de 2006 (Complementar); PLS nº 57, de 2006; PLS nº 70, de 2006; PLS nº 203, de 2006; PLS nº 10 de 2005; PLS nº 51, de 2005; PLS nº 72, de 2005; PLS nº 92, de 2005; PLS nº 94, de 2005; PLS nº 107, de 2005; PLS nº 200, de 2005; PLS nº 278, de 2005; PLS nº 279, de 2005; PLS nº 290, de 2005; PLS nº 307, de 2005; PLS nº 313, de 2005 (Complementar); PLS nº 346, de 2005; PLS nº 381, de 2005 (Complementar); PLS nº 413, de 2005 (Complementar); PLS nº 129, de 2004; PLS nº 130 de 2004; PLS nº 158, de 2004; PLS nº 159, de 2004(Complementar); PLS nº 199, de 2004; PLS nº 355, de 2004; PLS nº 272 de 2003 e PLS nº 505, de 2003(Complementar).

- PRS nº 46, de 2006 e PRS nº 80, de 2005.

- PLC nº 64, de 2005.

Sala das Sessões, 25 de março de 2011.

Senador PEDRO SIMON

REQUERIMENTO Nº , DE 2011

Requer o desarquivamento de proposições

ASSINATURAS DOS SENHORES SENADORES

01 Assinatura: PEDRO JORGE SIMON Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

02 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

03 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

04 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

05 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

06 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

07 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

08 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

09 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

10 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

11 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

12 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

13 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

14 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

15 Assinatura: Nome:

(para todas as proposições presentes no requerimento)

REQUERIMENTO Nº , DE 2011

Requer o desarquivamento de proposições

ASSINATURAS DOS SENHORES SENADORES

16 Assinatura: _____ Nome: ANA AMELIA - (PP/RS)

(para todas as proposições presentes no requerimento)

17 Assinatura: _____ Nome: Vicentinho Alves - PR-TO

(para todas as proposições presentes no requerimento)

18 Assinatura: _____ Nome: Lúcia Vânia

(para todas as proposições presentes no requerimento)

19 Assinatura: _____ Nome: CRISTOVAM.

(para todas as proposições presentes no requerimento)

20 Assinatura: _____ Nome: Gleisi Hoffmann.

(para todas as proposições presentes no requerimento)

21 Assinatura: _____ Nome: ANA RITA ESGARIO

(para todas as proposições presentes no requerimento)

22 Assinatura: _____ Nome: DORNELLES

(para todas as proposições presentes no requerimento)

23 Assinatura: _____ Nome: ZOZEMBERG.

(para todas as proposições presentes no requerimento)

24 Assinatura: _____ Nome: FLEXA RIBEIRO

(para todas as proposições presentes no requerimento)

25 Assinatura: _____ Nome: VALADARES

(para todas as proposições presentes no requerimento)

26 Assinatura: _____ Nome: José Pimentel

(para todas as proposições presentes no requerimento)

27 Assinatura: _____ Nome: _____

(para todas as proposições presentes no requerimento)

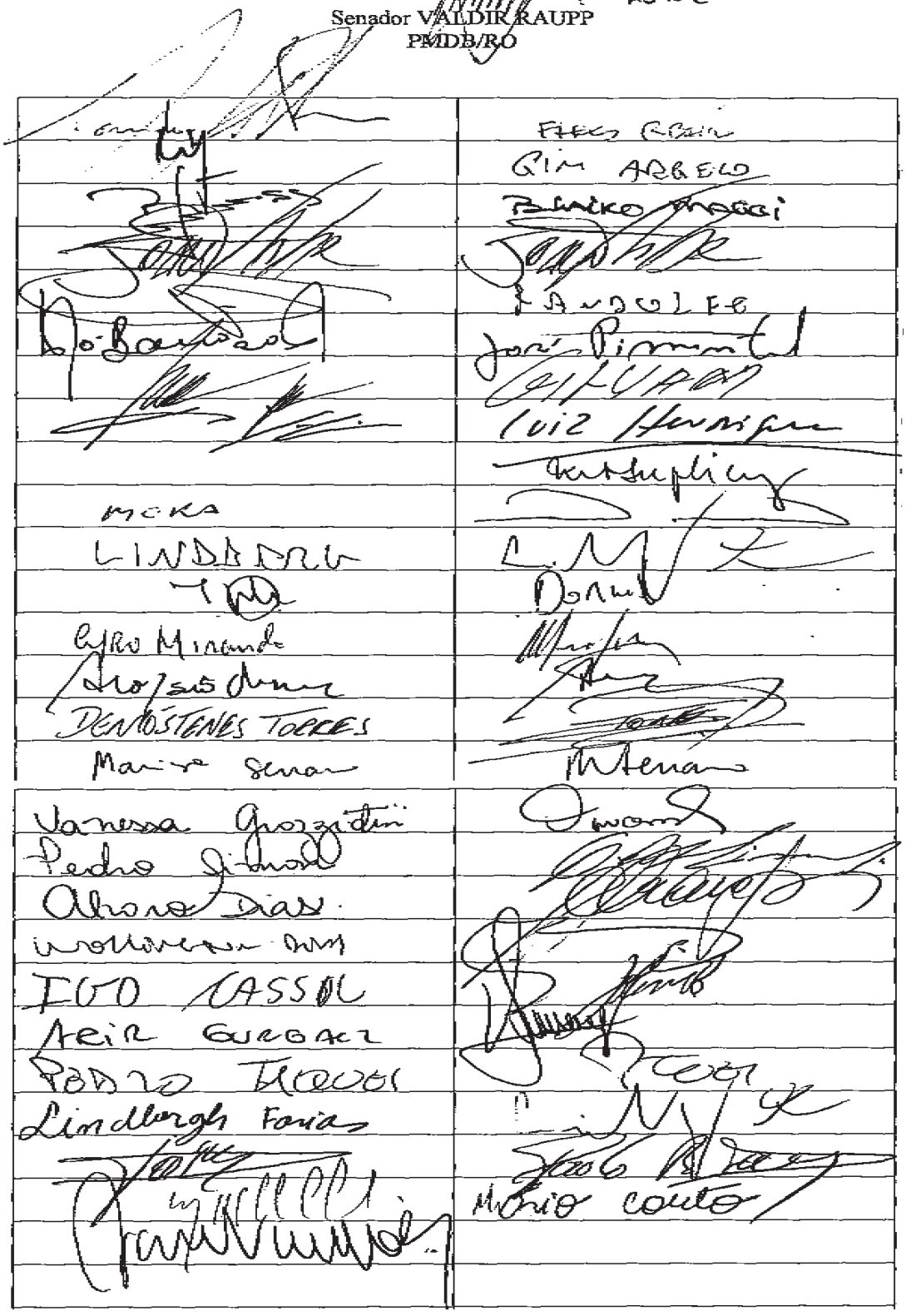
REQUERIMENTO
Nº 324, DE 2011

Requeiro, nos termos do § 1º do artigo 332 do Regimento Interno do Senador Federal, o desarquivamento das seguintes proposições de minha autoria:

PLS – Projeto Lei do Senado 42 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 54 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 55 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 56 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 60 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 61 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 65 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 83 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 92 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 105 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 131 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 172 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 179 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 192 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 204 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 210 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 221 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 239 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 250 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 260 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 267 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 268 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 271 de 2006;
PLS – Projeto Lei do Senado 05 de 2005;
PLS – Projeto Lei do Senado 53 de 2005;
PLS – Projeto Lei do Senado 123 de 2005;
PLS – Projeto Lei do Senado 264 de 2005;
PLS – Projeto Lei do Senado 151 de 2004;
PLS – Projeto Lei do Senado 33 de 2003;
PLS – Projeto Lei do Senado 141 de 2003;
PLS – Projeto Lei do Senado 146 de 2003;
PLS – Projeto Lei do Senado 191 de 2003;
PLS – Projeto Lei do Senado 204 de 2003;
PLS – Projeto Lei do Senado 235 de 2003;
PLS – Projeto Lei do Senado 431 de 2003;

Sala das Sessões, em de de 2011

Senador VALDIR RAUPP
PMDB/RO



O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena.Bloco/PSDB – PB) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena.Bloco/PSDB – PB) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 2011

(nº 2.531/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RIO SÃO FRANCISO RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 4 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de outubro de 2001, a concessão outorgada à Rio São Franciso Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 936, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de setembro de 2009 (DOU do dia 8 subsequente):

1 - Fundação José de Paiva Neto, no município de Esteio - RS;

2 - Sistema Thathi de Comunicação S/C Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

3 - Rádio Cultura de Arapongas Ltda., no município de Arapongas - PR;

4 - Rádio Renascença Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

5 - Rádio Rio Corrente Ltda., no município de Santa Maria da Vitória - BA;

6 - Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda., no município de Belém - PA;

7 - Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., no município de Bom Jesus da Lapa - BA;

8 - Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no município de Presidente Prudente - SP;

9 - Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda., no município de Santarém - PA;

10 - Rádio Difusora Alto Vale Ltda., no município de Rio do Sul - SC.

Decretos de 27 de outubro de 2009 (DOU do dia 28 subsequente):

11 - Rádio Cidade Pato Branco Ltda., no município de Pato Branco - PR;

12 - Rádio Bomsucesso Ltda., no município de Pombal - PB; e

13 - Rádio Difusora de Assis Ltda., no município de Assis - SP.

Brasília, 19 de novembro de 2009.

EM nº. 376/2009-MC

Brasília, 27 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à RIO SÃO FRANCISCO RADIODIFUSÃO LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em ondas médias, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A concessão foi outorgada por meio do Decreto nº 98037, de 9 de agosto de 1989, publicado no D.O.U de 10 de agosto de 1989, com deliberação do Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 176, publicado no D.O.U. de 6 de setembro de 1991.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 31 de outubro de 2001.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.052760/2004-09, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

ISSN 1676-2339 **Diário Oficial da União - Seção 1** Nº 171, terça-feira, 8 de setembro de 2009

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Renascença Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034651/2007 (apensado ao processo nº 53000.040318/2007),

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 26 de setembro de 2007, a concessão outorgada à Rádio Renascença Ltda. pela Portaria nº 540, de 5 de setembro de 1967, e renovada pelo Decreto de 9 de dezembro de 2003, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 976, de 19 de dezembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Rio Corrente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041594/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de fevereiro de 2006, a concessão outorgada à Rádio Rio Corrente Ltda. pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985, e renovada pelo Decreto de 1º de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 384, de 20 de agosto de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061645/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de março de 2006, a concessão outorgada, originariamente, à Emissora Rural de Rio do Sul pelo Decreto nº 57.376, de 3 de dezembro de 1965, posteriormente autorizada a alterar sua denominação social para Rádio Difusora Alto Vale Ltda. pela Portaria nº 1.471, de 2 de setembro de 1970, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 subseqüente, cuja aprovação se deu pelo Decreto Legislativo nº 797, de 22 de setembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052760/2004-09,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31 de outubro de 2001, a concessão outorgada à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda. pelo Decreto nº 98.037, de 9 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 176, de 5 de setembro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Transfere para a EB Sistema de Comunicação do Vale Ltda. a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida para a EB Sistema de Comunicação do Vale Ltda. a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., pela Portaria MVOP nº 710, de 1º de agosto de 1950, renovada pelo Decreto de 20 de janeiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 565, de 18 de agosto de 2004, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001026/2002).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Outorga concessão à Rádio Marco Zero Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Oiapoque, Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53720.000413/2001, Concorrência nº 007/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Marco Zero Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Oiapoque, Estado do Amapá.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Outorga concessão à Norte Comunicação e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001239/2008, Concorrência nº 51/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Norte Comunicação e Publicidade Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 2011

(nº 2.559/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA UBERABA - FUREU para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 4 de fevereiro de 2010, que outorga concessão à Fundação Rádio Educativa Uberaba - FUREU para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 90, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de

fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que outorga concessão à Fundação Rádio Educativa Uberaba - FUREU para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 626/2009 - MC

Brasília, 20 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, que outorga concessão à **Fundação Rádio Educativa Uberaba - FUREU**, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, conforme o Processo Administrativo nº 53000.002491/1998, que ora faço acompanhar, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

16 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 25, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2010

ANEXO II

FUNÇÕES COMISSIONADAS TÉCNICAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA

FCT	DENOMINAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QT.	UNIDADE DE DESTINO
FCT-01	Analista em Engenharia em Saúde Pública I	8	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista em Saneamento Ambiental I	8	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista de Organização Administrativa I	27	FUNASA
FCT-02	Analista em Engenharia em Saúde Pública II	30	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista de Organização Administrativa II	26	FUNASA
FCT-03	Analista em Saneamento Ambiental II	30	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista de Organização Administrativa III	39	FUNASA
FCT-04	Analista em Geologia/Hidrogeologia Aplicada a Saúde Pública I	32	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista de Organização Administrativa IV	42	FUNASA
FCT-05	Analista em Geologia/Hidrogeologia Aplicada a Saúde Pública II	6	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista em Arquitetura de Saúde Pública I	21	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Assistente de Organização Administrativa I	8	FUNASA
FCT-06	Assistente de Organização Administrativa II	4	FUNASA
FCT-07	Analista em Arquitetura de Saúde Pública II	17	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Assistente de Organização Administrativa III	4	FUNASA
FCT-08	Técnico em Gestão Administrativa I	9	FUNASA
FCT-09	Técnico em Gestão Administrativa II	9	FUNASA
FCT-10	Técnico em Gestão Administrativa III	15	FUNASA
FCT-11	Auxiliar de Serviços Administrativos I	20	FUNASA
FCT-12	Auxiliar de Serviços Administrativos II	22	FUNASA
FCT-13	Auxiliar de Serviços Administrativos III	33	FUNASA
TOTAL		410	

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à Fundação Rádio Educativa Uberaba - FUREU, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002491/1998,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Rádio Educativa Uberaba - FUREU, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Barbacena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035522/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Barbacena Ltda. pela Portaria MVOP nº 962, de 17 de novembro de 1945, renovada pelo Decreto de 14 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de maio de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 141, de 21 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à Rádio Bel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53710.000285/2002, Concorrência nº 001/2002-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Bel Ltda, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.053509/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de março de 2008, a concessão outorgada à Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda. pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988, renovada pelo Decreto de 17 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 491, de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Colonial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528.000050/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Colonial Ltda. pela Portaria nº 189, de 25 de fevereiro de 1955, renovada pelo Decreto de 20 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 111, de 28 de outubro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010020500016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 2011

(nº 2.587/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - ACRACGEO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.210 de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 932, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, no município de Santa Rita do Ituêto - MG;

2 - Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão, no município de Lago Verde - MA;

3 - Portaria nº 935, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Novo Maracanã, no município de Campinas - SP;

4 - Portaria nº 936, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária, no município de Ubatuba - SP;

5 - Portaria nº 956, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real - FM, no município de Piratininga - SP;

6 - Portaria nº 973, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Arena FM, no município de Fernandópolis - SP;

7 - Portaria nº 974, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, no município de Torre de Pedra - SP;

8 - Portaria nº 1.014, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Morungaba, no município de Morungaba - SP;

9 - Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, no município de Tunápolis - SC;

10 - Portaria nº 1.045, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga - ASCOMP, no município de Itapitanga - BA;

11 - Portaria nº 1.047, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cordeirense, no município de São José dos Cordeiros - PB;

12 - Portaria nº 1.051, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, no município de Cruz - Vila Caiçara - CE;

13 - Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

14 - Portaria nº 1.066, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Arthur Cataldi, no município de Barra do Piraí - RJ;

15 - Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sanraimundense de Comunicação, no município de São Raimundo Nonato - PI;

16 - Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA), no município de Nova Petrópolis - RS;

17 - Portaria nº 1.079, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural - ASSINDESC, no município de Sinimbu - RS;

18 - Portaria nº 1.089, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul, no município de São Valério do Sul - RS;

19 - Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro, no município de São Miguel do Passa Quatro - GO;

20 - Portaria nº 1.105, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Social e Beneficente Distrital, no município de Ananindeua- PA;

21 - Portaria nº 1.131, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Arte e Cultura de Maiquinique, no município de Maiquinique - BA;

22 - Portaria nº 1.133, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Dominguense de Comunicação e Lazer - ACSDCL, no município de São Domingos - BA;

23 - Portaria nº 1.143, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC, no município de São João da Canabrava - PI;

24 - Portaria nº 1.165, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Douradoquarense - ACCD, no município de Douradoquara - MG;

25 - Portaria nº 1.176, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Querência - ACQUER, no município de Querência - MT;

26 - Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO, no município de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

27 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Paulo Bento, no município de Paulo Bento - RS;

28 - Portaria nº 158, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros, no município de São Gotardo - MG;

29 - Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, no município de Itamonte - MG;

30 - Portaria nº 209, de 22 de abril de 2009 – Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes, no município de Pedras Grandes - SC;

31 - Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, no município de Concórdia - SC;

32 - Portaria nº 284, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade, no município de Sebastião Laranjeiras - BA;

33 - Portaria nº 289, de 14 de maio de 2009 – Associação Liberdade e Trabalho Pela Cultura de Altinópolis, no município de Altinópolis - SP;

34 - Portaria nº 290, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de São Luiz do Norte, no município de São Luiz do Norte - GO;

35 - Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009 – Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, no município de Axixá do Tocantins - TO;

36 - Portaria nº 327, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusora Voz do Povo FM, na região administrativa do Guará - DF;

37 - Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás, no município de Ipiranga de Goiás - GO;

38 - Portaria nº 330, de 28 de maio de 2009 – Associação Cultural Comunitária São Valentinense, no município de São Valentim - RS;

39 - Portaria nº 333, de 29 de maio de 2009 – Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas, no município de São José do Alegre - MG;

40 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2009 – Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Carapajó, no município de Cametá - PA;

41 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2009 – Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Águia Branca - ES;

42 - Portaria nº 356, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palhano - ACCPP, no município de Palhano - CE;

43 - Portaria nº 358, de 12 de junho de 2009 – Associação de Lazer União e Cultura de Capela de Santana, no município de Capela de Santana - RS;

44 - Portaria nº 365, de 16 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Mateiros, no município de Mateiros - TO;

45 - Portaria nº 367, de 16 de junho de 2009 – Associação de Moradores do Conjunto Hawthorne, no município de Peabiru - PR;

46 - Portaria nº 415, de 13 de julho de 2009 – ONG - Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará - INSNEELB, no município de Barcarena - PA;

47 - Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009 – Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa, no município de Manhuaçu - MG;

48 - Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Viadutense, no município de Viadutos - RS;

49 - Portaria nº 559, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural e Comunitária Aliança FM, no município de Aliança - PE; e

50 - Portaria nº 563, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Era, no município de Caçapava do Sul - RS;

Brasília, 19 de novembro de 2009.

EM nº. 140/2009 – MC

Brasília, 17 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO**, no Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000404/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1210 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.100.000.404/04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0567 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO**, com sede na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - centro, no município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08°29'44"S e longitude em 41°48'53"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 2011

(nº 2.625/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 95, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos que renovam, por dez anos, concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

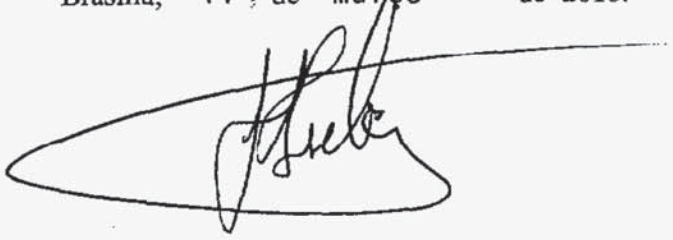
Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

1 - Rádio Vale do Rio Poty Ltda., no município de Crateús - CE;
2 - Rádio Santiago Ltda., no município de Santiago - RS;
3 - Rádio Giruá Ltda., no município de Giruá - RS;
4 - Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., no município de Jales - SP;
5 - Rádio Brotas Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;
6 - Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., no município de Ituiutaba - MG;
7 - Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., no município de São Luis - MA;
8 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;
9 - Ceará Rádio Clube S.A., no município de Fortaleza - CE;
10 - Rádio Nonoai Ltda., no município de Nonoai - RS;
11 - Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., no município de Capão Bonito - SP;
12 - Fundação de Educação e Cultura, no município de Estância - SE;
13 - Rádio Cultura de Maringá Ltda., no município de Maringá - PR;

Decretos de 5 de março de 2010 (DOU do dia 8 subsequente)

14 - Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos - SP;
15 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
16 - Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., no município de Palmital - PR;
17 - Rádio Difusora Carioca Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
18 - Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;
19 - Rádio Clube Marconi Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
20 - Rádio Guaíba Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
21 - Rádio Difusora Santarritense Ltda., no município de Santa Rita do Sapucaí - MG;
22 - Fundação Dom Joaquim, no município de Tefé - AM;
23 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Fernandópolis - SP;
24 - Rádio Cruzeiro Limitada, no município de Cruzeiro - SP;
25 - Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
26 - Rádio Repórter Ltda., no município de Ijuí - RS;
27 - Rádio Chamonix Ltda., no município de Mogi Mirim - SP;
28 - Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., no município de São João - PR;
29 - Fundação Nossa Senhora do Rocio, no município de Curitiba - PR;
30 - Rádio Colombo do Paraná Ltda., no município de Colombo - PR; e
31 - S.A. Rádio Tupi, no município do Rio de Janeiro - RJ

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 675/2009 – MC

Brasília. 13 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência procedimento em que a RÁDIO E TV *DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA* solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003.

2. A outorga foi conferida por meio do Decreto nº 38.073, de 12 de outubro de 1955. A última renovação foi realizada, pelo prazo de dez anos, por meio do Decreto nº 93.639, de 2 de dezembro de 1986, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de dezembro de 1986.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53000.097362/2006 e nº 50680.000232/93, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1993/2003, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2003 a 2013.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

10 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2010

Serviço	2	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Pesquisa	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Apoio Operacional	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	2	Chefe	101.1
Distrito de Meteorologia	6	Coordenador	101.3
Divisão	4	Chefe	101.2
	35		FG-1
	4		FG-2
	19		FG-3
LABORATÓRIOS NACIONAIS AGROPECUÁRIOS	11	Coordenador	101.3
Divisão	11	Chefe	101.2
Serviço	22	Chefe	101.1
	44		FG-1
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	*10*	*Superintendente Federal*	101.4
	17	Superintendente	101.3
Divisão	66	Chefe	101.2
Serviço	160	Chefe	101.1
	258		FG-1
	117		FG-2
	30		FG-3

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
NE	5,40	1	5,40	1	5,40
DAS 101.6	5,28	5	26,40	5	26,40
DAS 101.5	4,25	29	123,25	29	123,25
DAS 101.4	3,23	78	251,94	75	242,25
DAS 101.3	1,91	116	221,56	114	217,74
DAS 101.2	1,27	192	243,84	221	280,67
DAS 101.1	1,00	281	281,00	286	286,00
DAS 102.5	4,25	5	21,25	5	21,25
DAS 102.4	3,23	17	54,91	20	64,60
DAS 102.3	1,91	20	38,20	22	42,02
DAS 102.2	1,27	80	101,60	51	64,77
DAS 102.1	1,00	74	74,00	69	69,00
SUBTOTAL1		898	1.443,35	898	1.443,35
FG-1		0,20 533	106,60	533	106,60
FG-2		0,15 178	26,70	178	26,70
FG-3		0,12 99	11,88	99	11,88
SUBTOTAL2		*810*	*145,18*	*810*	*145,18*
TOTAL (1+2)		1.708	1.588,53	1.708	1.588,53

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP P/ O MAPA (a)		DO MAPA P/ A SEGES/MP (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
101.4	3,23	-		3	9,69
101.3	1,91	-		2	3,82
101.2	1,27	29	36,83	-	-
101.1	1,00	5	5,00	-	-
102.4	3,23	3	9,69	-	-
102.3	1,91	2	3,82	-	-
102.2	1,27	-	-	29	36,83
102.1	1,00	-	-	5	5,00
TOTAL		39	55,34	39	55,34
Saldo do Remanejamento (a - b)				0	0,00

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.097362/2006 e nº 50680.000232/93,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. pelo Decreto nº 38.073, de 12 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto nº 93.639, de 2 de dezembro de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 1º de setembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 seguinte, que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Outorga concessão à CDIN - Canal Digital Internacional de Notícias Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Águas da Prata, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53830.000654/2001, Concorrência nº 033/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à *CDIN - Canal Digital* Internacional de Notícias Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Águas da Prata, Estado de São Paulo.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, *leis subseqüentes, regulamentos* e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Outorga concessão à CDIN - Canal Digital Internacional de Notícias Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53830.000654/2001, Concorrência nº 033/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à CDIN - Canal Digital Internacional de Notícias Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A concessão ora outorgada *reger-se-á pelo Código* Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º *Este ato somente produzirá efeitos legais* após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Brotas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046692/2003-50,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Brotas Ltda. pela Portaria MVOP nº 256, de 22 de março de 1950, *renovada pelo Decreto de 6 de novembro* de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 12, de 13 de março de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da *Constituição.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030500010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 2011

(nº 2.637/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAMONTENSE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 165 de 14 de abril de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 932, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, no município de Santa Rita do Ituêto - MG;

2 - Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão, no município de Lago Verde - MA;

3 - Portaria nº 935, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Novo Maracanã, no município de Campinas - SP;

4 - Portaria nº 936, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária, no município de Ubatuba - SP;

5 - Portaria nº 956, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real - FM, no município de Piratininga - SP;

6 - Portaria nº 973, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Arena FM, no município de Fernandópolis - SP;

7 - Portaria nº 974, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, no município de Torre de Pedra - SP;

8 - Portaria nº 1.014, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Morungaba, no município de Morungaba - SP;

9 - Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, no município de Tunápolis - SC;

10 - Portaria nº 1.045, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga - ASCOMP, no município de Itapitanga - BA;

11 - Portaria nº 1.047, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cordeirense, no município de São José dos Cordeiros - PB;

12 - Portaria nº 1.051, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, no município de Cruz - Vila Caiçara - CE;

13 - Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

14 - Portaria nº 1.066, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Arthur Cataldi, no município de Barra do Piraí - RJ;

15 - Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sanraimundense de Comunicação, no município de São Raimundo Nonato - PI;

16 - Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA), no município de Nova Petrópolis - RS;

17 - Portaria nº 1.079, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural - ASSINDESC, no município de Sinimbu - RS;

18 - Portaria nº 1.089, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul, no município de São Valério do Sul - RS;

19 - Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro, no município de São Miguel do Passa Quatro - GO;

20 - Portaria nº 1.105, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Social e Beneficente Distrital, no município de Ananindeua- PA;

21 - Portaria nº 1.131, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Arte e Cultura de Maiquinique, no município de Maiquinique - BA;

22 - Portaria nº 1.133, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Dominguense de Comunicação e Lazer - ACSDCL, no município de São Domingos - BA;

23 - Portaria nº 1.143, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC, no município de São João da Canabrava - PI;

24 - Portaria nº 1.165, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Douradoquarense - ACCD, no município de Douradoquara - MG;

25 - Portaria nº 1.176, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Querência - ACQUER, no município de Querência - MT;

26 - Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO, no município de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

27 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Paulo Bento, no município de Paulo Bento - RS;

28 - Portaria nº 158, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros, no município de São Gotardo - MG;

29 - Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, no município de Itamonte - MG;

30 - Portaria nº 209, de 22 de abril de 2009 – Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes, no município de Pedras Grandes - SC;

31 - Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, no município de Concórdia - SC;

32 - Portaria nº 284, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade, no município de Sebastião Laranjeiras - BA;

33 - Portaria nº 289, de 14 de maio de 2009 – Associação Liberdade e Trabalho Pela Cultura de Altinópolis, no município de Altinópolis - SP;

34 - Portaria nº 290, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de São Luiz do Norte, no município de São Luiz do Norte - GO;

35 - Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009 – Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, no município de Axixá do Tocantins - TO;

36 - Portaria nº 327, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusora Voz do Povo FM, na região administrativa do Guará - DF;

37 - Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás, no município de Ipiranga de Goiás - GO;

38 - Portaria nº 330, de 28 de maio de 2009 – Associação Cultural Comunitária São Valentinense, no município de São Valentim - RS;

39 - Portaria nº 333, de 29 de maio de 2009 – Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas, no município de São José do Alegre - MG;

40 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2009 – Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Carapajó, no município de Cametá - PA;

41 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2009 – Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Águia Branca - ES;

42 - Portaria nº 356, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palhano - ACCPP, no município de Palhano - CE;

43 - Portaria nº 358, de 12 de junho de 2009 – Associação de Lazer União e Cultura de Capela de Santana, no município de Capela de Santana - RS;

44 - Portaria nº 365, de 16 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Mateiros, no município de Mateiros - TO;

45 - Portaria nº 367, de 16 de junho de 2009 – Associação de Moradores do Conjunto Hawthorne, no município de Peabiru - PR;

46 - Portaria nº 415, de 13 de julho de 2009 – ONG - Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará - INSNEELB, no município de Barcarena - PA;

47 - Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009 – Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa, no município de Manhuaçu - MG;

48 - Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Viadutense, no município de Viadutos - RS;

49 - Portaria nº 559, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural e Comunitária Aliança FM, no município de Aliança - PE; e

50 - Portaria nº 563, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Era, no município de Caçapava do Sul - RS;

Brasília, 19 de novembro de 2009.

EM nº. 460/2009-MC

Brasília, 28 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAMONTENSE DE RADIODIFUSÃO,** localizada no Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.001051/98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 165 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº53710001051/98 e do PARECER/MC/CONJUR/AGM/Nº 0068 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAMONTENSE DE RADIODIFUSÃO,** com sede na Rua dos Expedicionários, nº197 – Centro, no município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º17'02'' S e longitude em 44º52'17'' W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 2011

(nº 2.651/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 19 de novembro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 3 maio de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (DOU do dia subsequente)

1 - TV Corcovado S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;

2 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Curitiba - PR;

3 - Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio - RJ;

4 - Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no município de Pimenta Bueno - RO;

5 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Londrina - PR;

6 - Televisão Sociedade Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

7 - TV Rio Sul Ltda., no município de Resende - RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

8 - Fundação João Paulo II, no município de Aracaju - SE;

9 - Televisão Oeste Baiano Ltda., no município de Barreiras - BA;

10 - Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no município de Curitiba - PR;

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

11 - Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares - ES;

12 - RBS TV Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;

13 - TV Juiz de Fora Ltda., no município de Juiz de Fora - MG;

14 - TV Record de Bauru Ltda., no município de Bauru - SP;

15 - Governo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;

16 - TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda,. no município de Ribeirão Preto - SP;

17 - Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no município de Araçatuba - SP;

18 - TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no município de Nova Friburgo - RJ;

19 - Televisão Tambaú Ltda., no município de João Pessoa - PB;

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

20 - TV Carioba Comunicações Ltda., no município de Americana - SP;

21 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Curitiba - PR; e

22 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Londrina - PR.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 634/2009 – MC

Brasília, 28 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008137/2007, em que a SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná, pelo prazo de quinze anos, a partir de 3 de maio de 2007.

2. A concessão do serviço de radiodifusão deferida originariamente à Rádio e Televisão Coroados S.A., por meio do Decreto nº 516 de 18 de janeiro de 1962, publicado no Diário Oficial da União na mesma data. Posteriormente, foi transferida à Rádio Emissora Paranaense por meio do Decreto nº 84.480, de 14 de fevereiro de 1980, que, na oportunidade, renovou a concessão por quinze anos, a partir de 3 de maio de 1977. A última renovação foi realizada por meio do Decreto de 30 de julho de 1992, referendado pelo Decreto Legislativo nº 28 de 1995, publicado no Diário Oficial da União em 10 de março de 1995.

#a/13/95

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 222, sexta-feira, 20 de novembro de 2009 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 43

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044847/2004-02,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 13 de março de 2006, a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda. pelo Decreto nº 99.859, de 7 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 76, de 14 de março 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema Tropical Radiodifusão de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019521/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 19 de agosto de 2003, a concessão outorgada ao Sistema Tropical Radiodifusão de Comunicações Ltda. pelo Decreto nº 96.337, de 14 de julho 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048647/2004-02,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 13 de março de 2006, a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda. pelo Decreto nº 99.859, de 7 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 76, de 14 de março 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021331/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de novembro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. pelo Decreto nº 47.294, de 27 de novembro de 1959, cuja prazo recidual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 1991, renovada pelo Decreto de 6 de julho de 1995, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 47, de 16 de maio de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e de imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009863/2003-67,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de novembro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda. pelo Decreto nº 96.538, de 6 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à TV Corcovado S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000565/96,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de agosto de 1996, a concessão outorgada à TV Corcovado S.A., inicialmente concedida ao SBT-Sistema Brasileiro de Televisão SIC Ltda. pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, e posteriormente transferida, em decorrência de cisão parcial, à TV Corcovado S.A., de acordo com a Exposição de Motivos nº 1083-GM, de 30 de janeiro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

MINISTÉRIO DA CULTURA

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 do Regulamento da Ordem do Mérito Cultural, aprovado pelo Decreto nº 1.711, de 22 de novembro de 1995, resolve

A D M I T I R,

na Ordem do Mérito Cultural, as seguintes personalidades que se distinguiram por seus relevantes contribuições prestadas à cultura do País:

NA CLASSE DE GRÃ-CRUZ:

ANTÔNIO EMÍLIO LEITE COUTO (Mia Couto);

ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA (Panaceu do Acauã - in memoriam);

ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO (Bispo do Rosário - in memoriam);

ATAULFO ALVES DE SOUZA (in memoriam);

BEATRIZ SARLO;

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS;

FRANCISCO ANYSIO DE OLIVEIRA PAULA FILHO (Chico Anysio);

HELENY FERREIRA TELLES GUARIBA (Heleny Guariba - in memoriam);

JOSÉ CARLOS ARANHA MANGA (Carlos Manga);

JOSÉ EDUARDO AGUALUSA ALVES CUNHA (José Eduardo Agualusa);

MANOEL CANDIDO PINTO DE OLIVEIRA (Manoel de Oliveira);

MARIA DO CARMO MIRANDA SEBASTIAN (Carmen Miranda - in memoriam);

OSWALDO ALVES PEREIRA (Nosa da Portela);

PAULO EMÍLIO VANZOLINI;

RAUL SANTOS SEIXAS (Raul Seixas - in memoriam);

ROBERTO BURLE MARX (Burle Marx - in memoriam);

SERGIO ROBERTO SANTOS RODRIGUES (Sergio Rodrigues);

VITALINO PEREIRA DOS SANTOS (Mestre Vitalino - in memoriam);

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009111900043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 2011

(nº 2.685/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO INTEGRAÇÃO DE CARMO DO PARANAÍBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 8 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de maio de 2000, a concessão outorgada à Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;

16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;

18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;

19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;

20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;

21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;

22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;

23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;

24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;

25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;

27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;

28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;

29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;

30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;

31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;

32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e

33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;

35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;

36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;

38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;

39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;

41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;

42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;

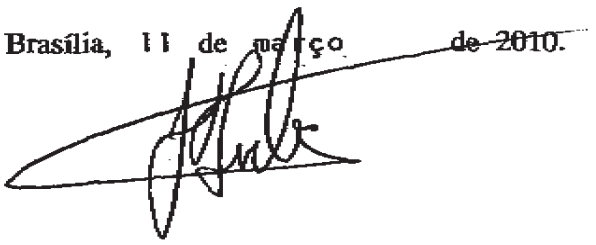
43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;

44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e

45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
46 - Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;
47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;
48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;
49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;
50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e
51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 661/2009 – MC

Brasília, 12 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53710.001418/1999, em que a RÁDIO INTEGRAÇÃO DE CARMO DO PARANAÍBA LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de maio de 2000.

2. A outorga foi conferida por meio do Decreto nº 84.646, de 23 de abril de 1980 e renovada por meio do Decreto de 24 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 1998, referendado pelo Decreto Legislativo nº 122 de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 3 de fevereiro de 2004.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 27, terça-feira, 9 de fevereiro de 2010 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 7

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Integração de Carmo do Parnaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Carmo do Parnaíba, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001418/1999,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 2000, a concessão outorgada à Rádio Integração de Carmo do Parnaíba Ltda. pelo Decreto nº 84.646, de 23 de abril de 1980, renovada pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 122, de 2 de fevereiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Carmo do Parnaíba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Jaraguá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004812/2004-22,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Jaraguá Ltda. conferida pela da Portaria MVOP nº 652, de 26 de setembro de 1947, renovada pelo Decreto de 18 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 325, de 10 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037001/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda. pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, renovada pelo Decreto de 17 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 302, de 25 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Mirante do Maranhão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.018530/2007 e 53680.000089/1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de agosto de 2006, a concessão outorgada à Rádio Mirante do Maranhão Ltda. pelo Decreto nº 92.985, de 24 de julho de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso I, alínea "b", do art. 1º do Decreto de 9 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, que renova a concessão da Rádio Mirante do Maranhão Ltda.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.031620/2003 e 53000.015252/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda. pelo Decreto nº 47.229, de 13 de novembro de 1959, renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 110, de 30 de outubro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000188/2000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de junho de 2000, a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Tietê Ltda. pela Portaria nº 123, de 10 de junho de 1980, tendo adquirido a condição de concessionária, conforme Decreto nº 86.673, de 30 de novembro de 1981, renovada pelo Decreto de 1º de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 137, de 22 de maio de 2009, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Turvo, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000057/02,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de junho de 2002, a concessão outorgada à Rádio Imigrantes de Turvo Ltda. pela Portaria nº 109, de 2 de junho de 1982, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 157, de 30 de novembro de 1995, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Turvo, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010020900007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 2011

(nº 2.728/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 19 de novembro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (DOU do dia subsequente)

1 - TV Corcovado S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;

2 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Curitiba - PR;

3 - Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio - RJ;

4 - Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no município de Pimenta Bueno - RO;

5 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Londrina - PR;

6 - Televisão Sociedade Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

7 - TV Rio Sul Ltda., no município de Resende - RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

8 - Fundação João Paulo II, no município de Aracaju - SE;

9 - Televisão Oeste Baiano Ltda., no município de Barreiras - BA;

10 - Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no município de Curitiba - PR;

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)
11 - Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares - ES;
12 - RBS TV Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;
13 - TV Juiz de Fora Ltda., no município de Juiz de Fora - MG;
14 - TV Record de Bauru Ltda., no município de Bauru - SP;
15 - Governo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;
16 - TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda,. no município de Ribeirão Preto - SP;
17 - Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no município de Araçatuba - SP;
18 - TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no município de Nova Friburgo - RJ;
19 - Televisão Tambaú Ltda., no município de João Pessoa - PB;

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)
20 - TV Carioba Comunicações Ltda., no município de Americana - SP;
21 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Curitiba - PR; e
22 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Londrina - PR.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 638/2009 – MC

Brasília, 28/de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.021878/2007, em que a SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens Município de Curitiba, Estado do Paraná, pelo prazo de quinze anos a partir de 5 de outubro de 2007.

2. A outorga da concessão do serviço de radiodifusão foi conferida por meio do Decreto nº 47.294, de 27 de novembro de 1959, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, e renovada por meio do Decreto de 6 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial da União em 7 de julho de 1993, referendado pelo Decreto Legislativo nº 47 de 1996.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 222, sexta-feira, 20 de novembro de 2009 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 43

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044847/2004-82,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, por quinze anos, a partir de 15 de março de 2006, a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda. pelo Decreto nº 99.059, de 7 de março de 1.990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 76, de 14 de março 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019523/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 19 de agosto de 2003, a concessão outorgada ao Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda. pelo Decreto nº 96.337, de 14 de julho 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008137/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 3 de maio de 2007, a concessão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Coroados S.A. pelo Decreto nº 516 de 18 de janeiro de 1962, posteriormente transferida à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. pelo Decreto nº 84.480, de 14 de fevereiro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021878/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. pelo Decreto nº 47.294, de 27 de novembro de 1959, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 1991, renovada pelo Decreto de 6 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 47, de 16 de maio de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e de imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009630/2003-67,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda. pelo Decreto nº 96.658, de 6 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à TV Coroado S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000565/96,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 1996, a concessão outorgada à TV Coroado S.A., inicialmente concedida ao SBT-Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda. pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, e posteriormente transferida, em decorrência de cisão parcial, à TV Coroado S.A., de acordo com a Exposição de Motivos nº 10/85-GM, de 30 de janeiro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

MINISTÉRIO DA CULTURA

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 do Regulamento da Ordem do Mérito Cultural, aprovado pelo Decreto nº 1.711, de 22 de novembro de 1995, resolve

A D M I T I R,

na Ordem do Mérito Cultural, as seguintes personalidades que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à cultura do País:

NA CLASSE DE GRÃ-CRUZ:

ANTÔNIO EMÍLIO LEITE COUTO (Mia Couto);

ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA (Patativa do Assaré - in memoriam);

ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO (Bispo do Rosário - in memoriam);

ATAULFO ALVES DE SOUZA (in memoriam);

BEATRIZ SARLO;

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS;

FRANCISCO ANYSIO DE OLIVEIRA PAULA FILHO (Chico Anysio);

HELENY FERREIRA TELLES GUARIBA (Heleny Guariba - in memoriam);

JOSÉ CARLOS ARANHA MANGA (Carlos Manga);

JOSÉ EDUARDO AGUALUSA ALVES CUNHA (José Eduardo Agualusa);

MANOEL CANDIDO PINTO DE OLIVEIRA (Manoel de Oliveira);

MARIA DO CARMO MIRANDA SEBASTIAN (Carmen Miranda - in memoriam);

OSWALDO ALVES PEREIRA (Noca da Portela);

PAULO EMÍLIO VANZOLINI;

RAUL SANTOS SEIXAS (Raul Seixas - in memoriam);

ROBERTO BURLE MARX (Burle Marx - in memoriam);

SERGIO ROBERTO SANTOS RODRIGUES (Sergio Rodrigues);

VITALINO PEREIRA DOS SANTOS (Mestre Vitalino - in memoriam);

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009112000043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 2011

(nº 2.784/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ENTRE RIOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 4 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de fevereiro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Entre Rios Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;

2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;

3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;
16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;
18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;
19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;
20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;
22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;
23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;
24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;
25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;
27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;
28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;
29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;
30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;
31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;
32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;
35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;
36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;
38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;
39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;
40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;
41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;
42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;

43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;

44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e

45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

46 - Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;

47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;

48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;

49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;

50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e

51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 646/2009 – MC

Brasília, 11 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062034/2007, em que a RÁDIO ENTRE RIOS LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, na cidade de Palmitos, Estado da Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2008.

2. A outorga foi conferida por meio da Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1968, renovada por meio do Decreto de 27 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2002, referendado por meio do Decreto Legislativo nº 192 de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2005.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 25, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2010 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 17

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Penápolis, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035242/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda. pela Portaria MVOP nº 341, de 12 de junho de 1950, renovada pelo Decreto de 20 de novembro de 1990, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 137, de 18 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Penápolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Cambé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cambé, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.042094/2004 e nº 53740.000471/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de setembro de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Cambé Ltda. pelo Decreto nº 89.991, de 24 de julho de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cambé, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 4 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, que renova a concessão da Rádio Difusora de Cambé Ltda.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Catanduva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Catanduva, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035267/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão originariamente outorgada à Rádio Rio Preto S.A. pela Portaria MVOP nº 676, de 12 de dezembro de 1941, e, posteriormente, transferida à Rádio Difusora de Catanduva Ltda., com última renovação pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 82, de 10 de maio de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Catanduva, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001524/2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de abril de 2006, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda. pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, renovada por meio do Decreto de 24 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2002, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 35, de 23 de janeiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Entre Rios Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062034/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Entre Rios Ltda. pela Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto de 27 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 192, de 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Globo S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008049/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à Rádio Globo S.A. pelo Decreto nº 1.034, de 28 de dezembro de 1936, renovada pelo Decreto de 14 de outubro de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 161, de 30 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Itamaraty Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Piripiri, Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001106/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de novembro de 2002, a concessão outorgada à Rádio Itamaraty Ltda. pelo Decreto nº 87.612, de 21 de setembro de 1982, renovada pelo Decreto de 17 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 13 de março de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Piripiri, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010020500017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 2011

(nº 2.789/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 8 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de abril de 2002, a concessão outorgada à Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;

5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;
16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;
18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;
19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;
20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;
22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;
23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;
24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;
25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;
27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;
28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;
29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;
30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;
31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;
32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;
35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;
36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;
38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;
39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;
40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;
41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;
42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;

43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;
44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e
45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
46 - Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;
47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;
48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;
49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;
50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e
51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 677/2009 – MC

Brasília, 13 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53830.000023/2002, em que a RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Auriflama, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2002.

2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 87.001, de 09 de março de 1982, publicado no Diário Oficial da União em 11 de março de 1982, com última renovação referendada pelo Decreto Legislativo nº 185, de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 11 de junho de 2001.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

6 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 27, terça-feira, 9 de fevereiro de 2010

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Bom Jesus de Cuiabá, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022088/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Fundação Bom Jesus de Cuiabá pelo Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de setembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 19 de fevereiro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Cristã Educativa, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000247/99 e nº 29109.000514/89,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 26 de novembro de 1999, a concessão outorgada originariamente à Rádio Primavera de Itapuranga Ltda. pelo Decreto nº 84.115, de 24 de outubro de 1979, posteriormente transferida à Fundação Cristã Educativa pelo Decreto nº 94.994, de 5 de outubro de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 11 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de dia 14 seguinte, que renova a concessão da Fundação Cristã Educativa.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002134/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.033, de 7 de novembro de 1950, posteriormente, transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto nº 90.310 de 16 de outubro de 1984, renovada pelo Decreto de 10 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de novembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 206, de 13 de junho de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cardoso, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000294/2000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de julho de 2000, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Ltda. pelo Decreto nº 84.878, de 8 de julho de 1980, renovada pelo Decreto de 6 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 105, de 31 de maio de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cardoso, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Auriflama, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000023/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de abril de 2002, a concessão outorgada à Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. pelo Decreto nº 87.001, de 9 de março de 1982, renovada pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 185, de 8 de junho de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Auriflama, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Bariri, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001728/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda. pela Portaria MVOP nº 1, de 2 de janeiro de 1950, renovada pelo Decreto de 12 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 58, de 13 de abril de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Bariri, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Gravataí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018165/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Gravataí Ltda. pelo Decreto nº 43.830, de 13 de janeiro de 1958, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 363, de 11 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00812010020900086

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena.Bloco/PSDB – PB) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 94 a 103, de 2011, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **c**, da Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Convidamos o Senador Vital do Rego para fazer uso da palavra, na condição de orador inscrito, por permuta com o Senador Paulo Paim.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu caro e dileto amigo Cícero Lucena, 1º Secretário da Casa, Presidente eventual dos nossos trabalhos, muito boa tarde. Cumprimento a todos os funcionários e companheiros da imprensa.

Inicialmente eu gostaria de agradecer e desejar boas-vindas ao irmão e suplente do nosso queridíssimo Gilvam Borges, Senador Geovani Pinheiro Borges, que desde o dia 31 de março deste ano passou ao exercício do seu mandato, ele que tem uma história muito importante, muito bonita no Amapá, junto aos seus irmãos Gilvam, Ronaldo, seu primo Jonas Borges, que trabalham incansavelmente pelo Amapá. Gilvam é uma figura queridíssima, um companheiro nosso de partido, que está eventualmente licenciado para que seu irmão Geovani Pinheiro Borges possa assumir o pleno exercício do seu mandato. A ele minha gratidão por ter oferecido espaço na inscrição da tarde de hoje.

Srªs e Srs. Senadores, a Comissão Mista de Orçamento, encarregada do ciclo orçamentário para 2012, incluindo o PPA dos próximos quatro anos, foi instalada na semana passada, com a eleição do meu nome para a Presidência e do experiente Deputado Arlindo Chinaglia para relatar a Lei Orçamentária Anual.

Infelizmente, a instalação da nova mesa diretora ocorreu exatamente no dia da ausência física e material do ex-Vice-Presidente da República José Alencar. Consternados com a perda, a rotina da Casa foi interrompida e me impediu de trazer a esta tribuna algumas reflexões sobre a CMO.

Queridíssimo Senador Wilson Santiago, meus cumprimentos!

Portanto, ainda que tardiamente, desejo registrar de público o meu agradecimento ao PMDB, na pessoa do Líder Renan Calheiros, pela confiança em mim depositada, traduzida por sua indicação para presidir esta que é a mais importante comissão do Congresso Nacional.

Sinto-me honrado e feliz por haver sido eleito para o exercício do mandato de Presidente da Comissão Mista de Orçamentos. Não tenho, absolutamente, quaisquer dúvidas quanto à importância de nosso trabalho e quanto ao tamanho do desafio que haveremos de enfrentar.

A partir do próximo mês, com o apoio e a relatoria do PPA, da Senadora Gleisi Hoffmann, que já chega, como sempre, com a sua presença viva e atuante na nossa Casa, vamos dar início à tramitação da LDO, do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Como todos sabemos, é a lei que determinará muito do que virão a ser a forma e o conteúdo do Orçamento de 2012.

Também tramitam, ainda no segundo semestre deste ano, o PPA e a Lei Orçamentária Anual. Portanto, teremos logo à nossa frente um quadro que, em si mesmo, já é bastante desafiador: elaborar, discutir e votar a LDO para 2012 e, imediatamente após, fazer o mesmo em relação ao PPA válido para os próximos quatro anos, bem como à lei orçamentária anual do exercício do próximo ano, 2012. Sem dúvida alguma, não é uma tarefa fácil, sobretudo por ser este o primeiro ano da nova Legislatura.

Em meio a esses três projetos de grande envergadura, ainda é preciso lembrar que a CMO dará continuidade ao grande leque de atividades. Essas atividades incluem manifestação da Comissão sobre os mais diversos e variados assuntos, especialmente sobre os inúmeros projetos de crédito adicional que tramitam atualmente pelo Congresso Nacional, as contas públicas, o planejamento e a execução da ação governamental, a regularidade na execução das obras, a gestão fiscal, bem como outras dezenas e dezenas de tópicos que fazem da Comissão Mista de Orçamento um grande centro produtor de decisões na área econômica do País. Enfim, são bastante variados os temas e múltiplas as matérias que integram o rol das competências e que perfazem o total do trabalho cotidiano da Comissão.

Exatamente por isso, entendo significativo e ressalto o papel a ser desempenhado, individualmente, por cada um dos membros da CMO e, coletivamente, pelos seus quatro comitês permanentes. É preciso que os senhores membros da Comissão, além dos membros dos quatro comitês, atuem coordenadamente, com método, disciplina e, sobretudo, com o intuito de fazê-lo nos prazos assinalados por nossas normas regimentais.

Também é preciso que trabalhemos com um olhar voltado para o futuro. Digo "para o futuro", Srªs e Srs. Senadores, porque não desejamos perder de vista, em meio às nossas atribuições cotidianas, que também se deva criar espaço necessário para que a CMO atue estrategicamente. Para que ela se debruce, por exemplo, sobre os aspectos macroeconômicos da

ação governamental, manifestando-se sobre a política econômica e sobre as formas de melhor propiciar o desenvolvimento do País e qualidade de vida aos seus cidadãos.

Espaço também para que a CMO vislumbre novos horizontes, instrumentos e soluções estratégicas que permitam estreitar os laços de cooperação, particularmente pela via orçamentária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. É preciso, no contexto dessa cooperação, que a União tenha um panorama mais preciso e rigoroso das necessidades públicas em nível local.

Em uma das primeiras reuniões que tive, Senadora, com a competente equipe que assessora a Comissão, consultores tanto da Câmara quanto do Senado, perguntei se a Comissão tinha um banco de dados para que os quase 5,6 mil Municípios brasileiros pudessem ter acesso e encaminhar, através das Câmaras Municipais, através do Poder Executivo local, suas principais demandas, seus projetos de grande vulto, as necessidades das parcerias com o Governo Federal. Perguntei se os Estados tinham também oferecido à CMO os instrumentos, as ferramentas necessárias para o nosso trabalho. Para minha surpresa, tanto a Consultoria da Câmara quanto a Consultoria do Senado afirmaram que não há, depois de tantos anos, nenhuma informação na CMO a respeito do panorama dos Municípios e suas realidades.

Esse é um fato que me surpreendeu. Assim, imediatamente comecei a trabalhar com o Senador Sarney, com o Senador Cícero Lucena e com o Senador Wilson Santiago, que compõem a nossa Mesa, no sentido de que o Prodasen possa criar um sistema capaz de formatar um banco de dados para que a CMO tenha acesso a esses instrumentos, que são ferramentas indispensáveis para o nosso trabalho.

Eu imagino a senhora, futura Relatora, indicada por seu partido e designada por mim para elaborar o nosso PPA, que deverá chegar à Casa no segundo semestre, sem ter, Srª Senadora, nenhum tipo de informação que não sejam as informações do Governo Federal, as conveniências do Governo Federal, e as informações que vêm dos Senadores e dos Deputados, muitas vezes prejudicadas pela conveniência política de qualquer um desses instrumentos legitimados pelo povo, afinal.

Mas nós queremos ouvir mais. Por isso a CMO está tentando, junto à Mesa Diretora, criar um grande banco de dados no País, para que possamos saber o que se passa lá no Paraná, na menor cidade do Paraná, como da Paraíba, e ter as demandas para que o seu PPA, a LDO e a Lei Orçamentária Anual tenham a cara e a voz dos Municípios e dos cidadãos brasileiros. Esse é um dos desafios estratégicos da Comissão Mista de Orçamento.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco/PT – PR) – V. Exª me concede um aparte, Senador Vital do Rego?

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Ouço, com muito orgulho e com muito prazer, V. Exª.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco/PT – PR) – Primeiro, quero parabenizar V. Exª – já o fiz na Comissão Mista de Orçamento – por ter assumido a Presidência da Comissão que julgo uma das mais importantes desta Casa, porque lida exatamente com os recursos, que são a forma capaz, realmente, de fazer com que as políticas públicas sejam executadas. V. Exª tem uma grande responsabilidade. Depois, parabenizá-lo pela oportunidade do seu pronunciamento, falar desse tema e chamar a atenção da Casa para a responsabilidade que nós temos com o processo orçamentário, que não se resume a apenas elaborar emendas ao Orçamento para beneficiar nossos Estados e Municípios, que é um direito legítimo desta Casa e dos Parlamentares, mas, sobretudo, de resguardarmos e cuidarmos do processo orçamentário para que ele esteja o mais próximo possível da realidade, para que sua execução possa em tudo acontecer, que possa ocorrer na sua totalidade, para que não tenhamos um orçamento fictício, com informações qualificadas sobre a execução do Orçamento, a realização da receita, as questões financeiras, acompanhando efetivamente o que acontece na União, nos Estados e Municípios. Parabéns a V. Exª. Quero estar lá para ajudá-lo. Pode contar comigo no que eu puder fazer dentro da Comissão, com certeza, junto com a nossa assessoria, que é muitíssimo qualificada, tanto a do Senado como a da Câmara – eu conheço bastante – para que possamos melhorar esse processo. Acredito, inclusive, que essa questão dos cortes orçamentários, que acaba gerando muitas discussões e celeumas sobre isso, possa ser uma oportunidade para nós mudarmos os processos e os procedimentos aqui dentro. E que tenhamos muita responsabilidade na hora de fazer uma reavaliação de receita, na hora de fazer proposições que aumentem o Orçamento. Mas que, da mesma forma, o Executivo também tenha a responsabilidade e a sensibilidade de não mandar a esta Casa de leis um Orçamento cem por cento programado, fazendo com que não tenhamos condições de intervir no processo de forma concreta. Parabéns, Senador Vital do Rego. Muito sucesso nessa sua caminhada. Nós vamos estar juntos, pode ter certeza.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Com certeza, com o trabalho e com o empenho de V. Exª. A sua bancada e a nossa base foram extremamente felizes com a indicação de V. Exª, por tudo que V. Exª

acumulou ao longo de todo o seu tempo de atividade, atividade funcional e atividade política.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Vital do Rego, V. Exª me concede um aparte?

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Com o maior prazer, Senador Valadares. Com o maior prazer.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador, inicialmente, eu gostaria de felicitar V. Exª pela sua indicação à Presidência da Comissão Mista de Orçamento, como disse a Senadora Gleisi, uma das comissões mais importantes, senão a mais importante, do Congresso Nacional, de vez que aprova, todos os anos, não só os créditos e várias outras proposições, mas inclusive o Orçamento Geral da União. De fato, muita gente acha que nosso Orçamento ainda é uma peça de ficção, ainda não retrata a realidade nacional, de vez que muitas alterações são feitas na Comissão Mista de Orçamento sem levar em consideração a real receita que será arrecadada no ano seguinte. Inventa-se a receita para se gerar despesa. Como disse a Senadora Gleisi, acho que é um dos pontos nevrálgicos dos debates que serão travados nessa comissão. Tenho certeza de que V. Exª irá, com a responsabilidade que tem, procurar contornar o que acontece todos os anos: estima-se uma receita irreal e, de repente, o Governo é obrigado a tomar medidas que venham a contrariar o próprio Congresso, aparentemente, enquanto que, na realidade, o Governo está fazendo aquilo que o Congresso deveria fazer, isto é, está colocando os pontos nos is, as coisas em seus devidos lugares. Assim foi no Ministério do Planejamento passado e será no Ministério do Planejamento atual: um estudo cuidadoso da realidade nacional em que o Orçamento represente não a peça de ficção, mas uma realidade da receita e da despesa do Brasil. Por isso, desejo a V. Exª muito sucesso. Seu Estado pode se considerar um Estado privilegiado por tê-lo comandando essa comissão tão importante que é a CMO.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Agradeço as palavras de V. Exª, Senador Valadares, com a sua experiência, com a sua história, com o seu passado. Jovens que ingressam nesta Legislatura pela primeira vez, como eu, têm V. Exª como uma referência neste Congresso, pelo seu equilíbrio e maturidade. Esta expressão equilíbrio com maturidade é a tônica necessária para condução de uma comissão da importância da Comissão Mista de Orçamento.

V. Exª colocou uma questão que deve ser a origem, a raiz das nossas preocupações básicas: a projeção da nossa receita. V. Exª foi novamente cirúrgico quando disse que, para se tentar fazer despesa, é preciso criar receita. Esse deve ser um tema, uma tônica que todos nós, com o equilíbrio e maturidade de V. Exª, teremos que ter no exercício da Comissão. Espero que V. Exª possa ajudar e contribuir muito para o sucesso deste trabalho.

Acredito sinceramente que a CMO pode cumprir esse papel, e o fará com eficiência, criando condições necessárias para que estruturemos leis orçamentárias mais eficazes e sintonizadas com as verdadeiras aspirações da população brasileira.

Paralelamente, a CMO também pode dar contribuição decisiva na arquitetura de uma nova legislação de finanças públicas. A última legislação, a legislação que temos, também para minha surpresa, quando comecei a estudar esta questão, é a Lei nº 4.320, de 1965, que passou a ser a grande normativa das legislações. Muito se utiliza a Lei de Diretrizes Orçamentárias como uma lei específica, quando, na verdade, precisamos envidar esforços para uma nova legislação que trate de finanças públicas no País.

Para tanto, a Comissão dispõe de experiência e de conhecimento acumulado em anos de atividade, após a abertura democrática. Almejamos uma legislação moderna, adequada aos desafios do nosso tempo e que nos permita levar o País ao desenvolvimento, sem o sacrifício do equilíbrio econômico e da higidez das contas públicas.

Não tenho qualquer sentimento de dúvida ou temor com relação ao trabalho que haveremos de ter pela frente.

Como disse no início desse pronunciamento, estou feliz e honrado com as responsabilidades ora assumidas, que engrandecem qualquer homem público e se propõem como instrumentos de participação ímpar naquela que é uma das tarefas mais nobres dos parlamentos democráticos: a construção do orçamento público.

Pretendo enfrentar todos os desafios com firmeza e transparência.

Com a inestimável parceria de cada um dos membros da Comissão, espero ver o trabalho da CMO amplamente conhecido. Assumo o compromisso de exercer a Presidência com os princípios que são norteadores da minha vida pública: seriedade, honestidade, dedicação e amor.

Igualmente, tenho como ponto de relevo especial na agenda da Comissão uma gestão absolutamente transparente, marcada pelo respeito às normas regimentais e pelo fiel cumprimento da lei. Para tanto, conto com o apoio, o conhecimento, a experiência e a colaboração de todos os meus Pares. Também sei que poderemos contar com o apoio imprescindível dos servidores do Congresso Nacional, especialmente com

os da Secretaria da Comissão e os das Consultorias da Câmara e do Senado. Trabalharemos em equipe, oferecendo ao Brasil o melhor do nosso esforço, do nosso denodo e da nossa determinação.

Encerro agradecendo novamente ao meu partido. Espero honrar a confiança em mim depositada, trabalhando incansavelmente na construção de um Brasil melhor e mais justo.

Muito obrigado, senhoras e senhores.

Agradeço os apartes da Senadora Gleisi e do Senador Valadares. Espero poder cumprir a missão a mim designada.

Durante o discurso do Sr. Vital do Rêgo, o Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Santiago, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Parabéns, Senador Vital do Rego, pelo pronunciamento.

Com a palavra, o Senador Cícero Lucena, do PSDB da Paraíba. V. Exª dispõe do tempo regimental.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente Senador Wilson Santiago, Srªs e Srs. Senadores, a minha presença nesta tribuna no dia de hoje tem dois objetivos: alertar as autoridades sobre a situação caótica em que se encontra a saúde brasileira e sugerir que nos unamos, que façamos a nossa parte e que tentemos solucionar esse problema, uma vez que somos os representantes do cidadão brasileiro, de quem, inclusive, prometemos cuidar.

Na última sexta-feira, em uma reportagem da Rede Globo, no programa *Globo Repórter*, ficou mostrado a todo o povo brasileiro uma síntese do descaso, do abandono, do sofrimento, da falta de assistência, simbolizados na morte de uma criança com menos de dois anos de idade chamada Ruth, no Pará. Poderia ser no Distrito Federal, na Paraíba, no Paraná, Senador Alvaro, no Piauí, no Rio Grande do Norte, na Bahia, no Rio Grande do Sul, no Tocantins, no Amapá, no Acre, em Rondônia, em São Paulo, em Mato Grosso, em qualquer dos Estados brasileiros.

Na semana anterior, também no jornal **O Globo**, registraram-se a deficiência e a necessidade de se acompanhar um projeto que é tão simbólico para a qualidade da saúde, o programa Saúde da Família, tão bem concebido, multiplicado pelo Brasil, mas que não está cumprindo o seu papel. Esta Casa e o Brasil precisam voltar as suas atenções para que ele cumpra o seu papel, principalmente o da prevenção.

Em primeiro lugar, vale uma explicação para o brasileiro que nos acompanha pelo sistema de comunicação do Senado Federal. Por uma questão de civilidade e de cordialidade, que todo Parlamentar deve ter, é comum começarmos os nossos pronunciamentos com esta expressão "alerta às autoridades".

Na realidade, é impossível que o Governo não esteja sabendo, por exemplo, do estado dos hospitais públicos e privados que respondem pelo atendimento do Sistema Único de Saúde, o famoso SUS. Emergências abarrotadas, falta de leitos, filas de espera para cirurgias necessárias, ou mesmo para consultas e exames que podem beirar um ano, equipamentos comprometidos pela falta de manutenção, carência e má remuneração dos profissionais de toda a ordem e, por vezes, falta de profissionalismo daqueles envolvidos no atendimento público.

A mídia não descansa apontando essas falhas e documentando o desespero da população, massacrada pela carga tributária e sem retorno mínimo em termos de serviço. É só pegar qualquer jornal diário, ou assistir aos telejornais ou ouvir as rádios brasileiras. Imaginemos nós os casos que não são noticiados, as dores, os sofrimentos. E, aí, hei de me perguntar: será que estaremos fazendo a nossa parte? Será, não apenas como Senador, como Deputado, como Governante, como imprensa e, principalmente, como cidadão?

Então, as autoridades, algumas, sabem muito bem do estado de coisas, mas não demonstram, até o momento, nem a priorização e, muito menos, a competência para resolver esses problemas.

Faltam recursos para financiar a saúde. A participação proporcional do Governo Federal no financiamento da saúde pública vem despencando nos últimos anos. Quando da aprovação da Emenda Constitucional nº 29, no já distante ano 2000, a União respondia por 60% dos recursos necessários à manutenção do sistema, número que mergulhou para a faixa de 47%, logo antes da "marolinha" do Presidente Lula. Essa Emenda nº 29 espera regulamentação desde então. Pela demora, deve estar aguardando na fila de um hospital público.

Não venham dizer, também, que o problema veio da extinção da CPMF. É inaceitável que um Governo que bate, desde então, sucessivos recordes de arrecadação reclame da ausência de recursos, além da sua gastança. A questão é priorizar a saúde. A questão é competência e correção na utilização dos recursos públicos.

Aliás, desde o governo passado de Lula, já sabemos que o aumento de recursos aplicados em determinada área não gera necessariamente um efeito positivo. A julgar pela multiplicação do valor da folha

de pagamento da União, deveríamos ter um Executivo mais eficiente sobre a face da terra. É bem capaz de a nossa cobrança por mais recursos para a saúde se transformar na desculpa para a criação de mais alguns milhares de cargos comissionados para abrigar a "companheirada".

Enquanto isso, o Governo Federal sequer consegue ocupar o seu papel de articulador maior do sistema de saúde bem como do de educação neste País. Estados e Municípios de pires na mão, muitos no limite de seus recursos e com menor disponibilidade de gestores competentes, já têm feito muito desde o ano de 2000.

Os Estados assistiram a um aumento de 285% nos montantes destinados à saúde, contra 249% de aumento nas aplicações dos Municípios e apenas 117% da União no período a que me referi há pouco.

Concedo um aparte ao Senador Alvaro Dias, com muito prazer.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB – PR) – Senador Cícero Lucena, meus cumprimentos pelo pronunciamento de V. Exª, que tem a preocupação de apresentar conteúdo, já que esse é um problema da maior seriedade. Essa é uma questão que decorre do drama vivido por milhares de brasileiros. Saúde pública é um caos no País, é uma tragédia, é a consagração da incompetência administrativa e deveria ser o debate da década. Não tenho nenhuma dúvida de que esse é o tema que deveria ter prioridade absoluta no debate político do País. Nós nunca tivemos uma situação tão constrangedora como a que vivemos hoje em matéria de saúde no País. V. Exª fez referência ao Programa Globo Repórter, que mostrou as imagens daquilo que estamos falando aqui há muito tempo: a situação deplorável da estrutura do serviço público de saúde no Brasil. Quantas pessoas falecem, quantas pessoas ficam com a saúde comprometida, porque não possuem assistência! Já se discutiu aqui demais a questão dos recursos. O Senado já aprovou uma emenda importante, a Emenda nº 29, para definir recursos da União para o setor de saúde pública. Isso está na Câmara. Agora, o que mais espanta é a existência da corrupção. Há pouco, na semana passada ainda, tivemos a notícia do desvio de seiscentos e poucos milhões de reais em dois anos na área de saúde pública do País, fato que me levou a afirmar, desta tribuna, que quem rouba na área de saúde não é só ladrão, é assassino, porque pessoas morrem como decorrência do que chamam de ausência de recursos. Obviamente, se recursos faltam, faltam exatamente porque existe desonestidade, existe corrupção. Porque os recursos seriam suficientes para atender à demanda de serviços de saúde no País. Portanto, mais uma vez, meus parabéns a V. Exª. Esse tema é inesgotável. Vamos continuar debatendo aqui, enfim. Temos de encontrar caminhos. O Governo precisa ser mais eficiente, mais competente. Não é possível que o Governo só possa falar em CPMF quando se trata de saúde. Não é essa a questão. O Banco Mundial já concluiu dessa forma; o problema não é dinheiro, o problema é competência, é planejamento, é organização e é honestidade. Portanto, V. Exª está de parabéns ao focalizar o tema da forma como vem focalizando da tribuna.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Agradeço ao Senador Alvaro Dias, que, como sempre, enriquece os pronunciamentos com apartes lúcidos e com a visão de espírito público que norteia seu posicionamento.

Senador Alvaro, fiz questão de trazer esse tema porque, além de ser um profundo conhecedor e de ter tido oportunidade de conviver com ele, principalmente na condição de Prefeito de um Município, que é a porta mais próxima da busca, das queixas, das reclamações em relação a esse item tão importante na vida do cidadão, fiquei impressionado como o programa sensibilizou todos aqueles que o assistiram, acredito que mais pelo lado humano, como no caso das mães..

Cito o caso de uma nora minha que assistiu o programa e foi às lágrimas, além de outros familiares que me trouxeram esse assunto. Fiz questão de assistir posteriormente o programa pela internet, no *site* correspondente. Acho que temos o dever, acho, não, tenho a certeza absoluta de que todos aqueles que têm seu plano de saúde, todos aqueles que têm sua condição financeira têm mais responsabilidade ainda para com aqueles que precisam do olhar, do carinho, do respeito, de algo que tem a ver com o dia a dia da vida das pessoas, de sobrevivência, de vida e de qualidade de vida também. Não poderemos querer um Brasil justo, humano e solidário se não prestarmos um dos direitos básicos do cidadão, que é a chance de ser respeitado pelo serviço público.

Tivemos uma experiência em João Pessoa quando entregamos medicamentos de uso continuado para cerca de 25 mil pessoas, para hipertensos e/ou diabéticos. Anteriormente, essas pessoas tinham que ir a filas, tinham que ir a alguns postos de saúde, muitas vezes não encontravam o medicamento, muitas vezes o medicamento tinha sido desviado. E criamos um programa de entregar essa medicação em casa para esses pacientes que tinham como recomendação esses medicamentos de uso continuado, os hipertensos e/ou diabéticos.

No primeiro ano do meu mandato, apresentei esse projeto neste Senado. Foi aprovado por unanimidade.

Mas, desde então, está na Câmara dos Deputados sem a devida aprovação.

Mês passado, subi a esta tribuna para fazer o registro que reconhecia, no anúncio da Presidente Dilma, que agora esse medicamento de uso continuado faria parte da farmácia que atende ao usuário do SUS. Vim aqui elogiar, vim aqui reconhecer a importância disso. Da mesma forma que me faço presente hoje para cobrar, também me coloco à disposição não apenas como representante do povo, mas também e principalmente como cidadão, para que possamos debater cada vez mais esse assunto, enriquecer as propostas e soluções com exemplos de boa administração na área da saúde, que não tem cor partidária. Temos no Brasil afora belos exemplos de administração na área de saúde em todos os partidos, mas devemos colocar na pauta do debate, na pauta da discussão e do encontro da sua solução.

Concedo a palavra, com muita honra, ao Senador Vital do Rego.

O Sr. Vital do Rêgo (Bloco/PMDB – PB) – Sua presença na tribuna, meu querido Senador Cícero Lucena, me fez mudar a minha agenda da tarde. Estava cheio de compromissos, mas o pronunciamento de V. Exª, além de chamar a minha atenção, me fez querer aparteá-lo para contribuir modestamente com a justa preocupação de V. Exª com relação à saúde pública no País. Temos o melhor sistema de saúde no papel. Talvez nenhum seguro de saúde ao cidadão no mundo tenha a dimensão e a amplitude do SUS brasileiro, mas temos claríssimas deficiências na prática. E V. Exª colocou algumas delas. O Senador Alvaro também colocou a questão da gestão. E hoje o próprio Ministro da Saúde, o competente sanitarista, Ministro Alexandre Padilha, já começa a não ter mais aquele foco apenas no orçamentário ou no financeiro, como resolução da saúde. Muito mais, o foco atual do Ministério da Saúde está em aumentar a excelência na prestação de serviços, ou melhor, aperfeiçoar o modelo de gestão do SUS, que é absurdamente anacrônico, na prática, em algumas questões. Por exemplo, há uma paralisação nacional se antevendo de médicos que não têm mais como trabalhar seguindo aqueles honorários que estão na tabela do SUS. Isso acontece nos Municípios em que os prefeitos são instados, ou quase obrigados, coagidos, a contratualizar, com recursos próprios no Município, médicos que não querem trabalhar mais pela tabela do SUS pelos valores insignificantes de seus honorários. Eu quero dizer a V. Exª que é muito importante o seu pronunciamento. Governo que se preza trata a oposição com a importância que ela tem. Certamente V. Exª tem um exemplo a dar. Eu acompanhei o ousado programa que V. Exª instituiu ainda na Prefeitura de João Pessoa, e falo ousado porque era ousado ao seu tempo, e hoje estamos aí aplaudindo com muita justiça, por exemplo, a Farmácia Popular, que o Presidente Lula encampou. Essa é uma ideia dele, que ele assumiu, mandou fazer e é uma realidade, a Farmácia Popular, a grande rede de Farmácia Popular, a entrega gratuita de medicamentos de uso contínuo, como V. Exª sempre propugnou. E V. Exª ousou ao seu tempo, porque, ainda na Prefeitura de João Pessoa, há alguns anos, V. Exª implantou esse serviço, um modelo que deveria ser seguido pelas gestões municipais. Espero que este Congresso trabalhe num ritmo de parceria com o Ministério da Saúde, aplaudindo quando se deve aplaudir e criticando nas horas certas, até porque nos últimos dias temos mais motivos para aplausos do que para críticas, até porque as notícias são muito benfazejas no Ministério da Saúde. A Rede Cegonha é uma realidade para nós, nordestinos, para os que vêm do Norte, implantado inicialmente na Amazônia e no Nordeste. Parabéns a V. Exª, que ataca um tema da mais alta relevância para uma agenda social que se impõe fazer no Congresso Nacional.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Agradeço ao Senador Vital do Rego. O aparte de V. Exª, além da gentileza e da bondade nas referências, colocou algo que considero muito importante: o sentido de que é importante se discutir o volume do recurso. Vai chegar o momento em que devemos discutir se o recurso que temos é suficiente ou não, mas nós não podemos colocar isso como pauta principal, porque vai encobrir a verdadeira razão deste debate, que é atender bem à população e com eficiência, com qualidade, com gestão, com metas, com objetivos claros de melhorar os serviços de saúde. V. Exª foi muito feliz em nos anunciar que há essa disposição nessa administração do Ministério da Saúde – e nos colocamos à disposição, repito. E o tema terá de ser bastante debatido, para vermos cada experiência. Pode ser lá na minha terra, em São José de Piranhas, no rincão da Paraíba, que tem um gestor que teve uma boa ideia, que está dando resultado.

Vamos trazer isso para Brasília, vamos debater soluções, inserir tecnologias, qualificação, porque nós, do Nordeste, conhecemos bem o problema da "ambulancioterapia". Os 223 Municípios... O Senador Wilson Santiago, que é da minha região, sabe que, basicamente, o tráfego da BR-230, que corta todo o Estado da Paraíba, tem mais ambulância, se for contar, do que caminhão passando naquelas estradas. Então, são vários problemas que devemos discutir, mas acho que, antes de discutir a questão de criar impostos, temos de mostrar que o recurso que já existe

não é pouco e pode ser mais bem administrado, mais bem gerenciado.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares e, depois, ao Senador Aloysio Nunes.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Cícero Lucena, V. Exª, nesta tarde, traz ao debate um assunto da mais alta relevância, que é o atendimento à saúde pública que, no Brasil, efetivamente, ainda é deficitária. A nossa saúde sofre com problemas de gestão, sofre com problemas de recursos financeiros com a demanda cada vez mais crescente, apesar dos esforços que têm sido despendidos não só pelo Governo anterior como também pelo atual, no sentido de cobrir uma receita anteriormente prevista todos os anos, desde o Governo de Fernando Henrique Cardoso, mas que foi cortada há cerca de dois anos no Governo de Lula, que provinha da cobrança da CPMF. Mais de R$40 bilhões foram subtraídos, recursos indispensáveis à saúde universalizada, como é a do Brasil. A Constituição diz que todos têm direito a um atendimento através do Poder Público. É um dos únicos países do mundo que adota esse sistema de universalização, o que não acontece, por exemplo, nos Estados Unidos, apesar de que, no Brasil, 50% da saúde hoje estão nas mãos de empresas privadas, que movimentam recursos da ordem de 7% do nosso PIB, ou seja, R$300 bilhões. Quer dizer, é um mercado em plena expansão no setor privado, o mercado da saúde, envolvendo segmentos os mais diversos, como hospitais, laboratórios e até drogarias, fabricação de medicamentos. Ocorre que a nossa Constituição foi muito avançada – a de 1988 – e previu que todo brasileiro tem direito à saúde, mas não previu a receita para cobrir essa imensidão de atendimentos em todo o Brasil. Por isto que as falhas são gritantes, por falta de recursos. É uma pena. Eu acho que a CPMF não deverá voltar mais; não é uma receita, não é um imposto, não é um tributo que tem confiabilidade da classe empresarial, que é quem produz; não tem a simpatia no meio político, tanto que foi derrubada aqui por iniciativa da oposição, do DEM e do PSDB que lutaram pela derrubada da CPMF. Não vamos condenar a oposição por isso, porque a oposição exerce o seu papel e, na época, achou que seria bom para o Brasil perder R$40 bilhões em um setor tão importante quanto o da saúde pública. Mas quero crer que, com uma boa gestão, com diversas alternativas que podem ser criadas, os prefeitos municipais e os governadores poderão prestar um melhor serviço de saúde ao nosso País. Mas volto a dizer que aqueles R$40 bilhões ainda estão repercutindo – e como! – nas receitas do setor saúde do nosso Brasil, não só no Ministério da Saúde como em todas as prefeituras e governos estaduais. E sabemos que – há cerca de um ano fiz um discurso aqui – mais de 20 governos estaduais não estavam cumprindo a obrigatoriedade da aplicação de 12% de suas receitas em favor da saúde. Então, eu acho que, além do descumprimento da legislação, existe também a falta de recursos, o que é natural, porque o Brasil ainda é um país pobre, onde se universalizou o atendimento da saúde. É obrigado a atender, porque, se não atender, está descumprindo a própria Constituição, mas tem que ir atrás de recurso, fazer economia, apertar o cerco, como está fazendo a Presidenta Dilma, que fez agora uma economia de R$50 bilhões. Por decreto, essa quantia foi retirada de gastos que iriam ser efetivados, e, na realidade, já não vão, a não ser que seja demonstrada a prioridade na realização desses gastos. Portanto, quero parabenizar V. Exª e fazer constar nos Anais da Casa esses fatos a que estou me referindo, que fazem parte da história. A CPMF é coisa da história. Eu tinha que reviver esse assunto sem querer atacar a oposição, porque ela exerceu um papel preponderante na queda de R$40 bilhões. Eu não sei se aquilo, naquele momento, foi bom para o Brasil; certamente não foi, mas vamos enfrentar a realidade. Vamos fazer economia e vamos viver do que temos. Vamos fazer a reforma tributária, vamos fortalecer os Estados e Municípios, cujas receitas estão depauperadas. Assim fazendo – quem sabe? –, com a reforma tributária, podemos cobrir esse prejuízo causado com a queda de R$40 bilhões no nosso Orçamento na área da saúde.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Antes de passar a palavra ao Senador Aloysio Nunes, agradeço a participação do Senador Antonio Carlos Valadares com muita satisfação, porque V. Exª também, com esse riquíssimo currículo de homem público, teve a feliz oportunidade de ser Prefeito da cidade de que o senhor tanto gosta, a cidade de Aracaju. E também, como registro histórico...

Pois não, Senador.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Na realidade, eu fui Prefeito de Simão Dias, minha terra, mas cheguei a ocupar o cargo de Prefeito algumas vezes como substituto eventual do Prefeito efetivo de Aracaju.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Então, veja bem, Senador, V. Exª sabe que a Constituição de 1988, entre outros fatores, redistribuiu atribuições aos Estados e aos Municípios, e a busca da municipalização, por entender, por compreender e por ter a certeza de que o Município seria o ente da Federação com melhor...

(Interrupção do som.)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Presidente –... com a melhor capacidade para exercer o serviço para a população, atribuiu ao Município essa missão, mas os recursos necessários, suficientes, não foram dimensionados e muito menos repassados aos Municípios. Esse problema veio se perpetuando. A Emenda nº 29 procurou estabelecer condições como: o Município já tinha e tem de obrigação de um percentual da sua receita; o Estado também tem a obrigação e o dever de um percentual da sua receita – o senhor fez referência a um pronunciamento anterior no sentido de que boa parte dos Estados estava descumprindo; e que a União precisa dar a sua cota e a sua participação.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – É importante que fique registrado nos Anais da Casa, em relação à CPMF, que ela foi criada lá atrás pelo Governo de que participei e que não queriam que a aprovasse o então Governo que defendeu a manutenção dela. E mais do que isso, quanto aos R$40 bilhões a que V. Exª fez referência – em outro momento, poderemos discutir a CPMF do passado, como o senhor disse, porque virou a página da história, já que a população brasileira não aguenta mais impostos, porque, na verdade, vê uma má aplicação do volume total arrecadado –, entendemos que, naquela oportunidade, já a totalidade da CPMF não era aplicada na saúde, mas apenas parte; a outra parte era para fazer saldo de caixa...

(Interrupção do som.)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Apenas concederei a palavra ao Senador Aloysio Nunes.

Parte era contingenciada e parte não era aplicada na saúde. Mas podemos voltar a discutir esse tema. Eu prefiro debater a regulamentação da Emenda nº 29 e a eficiência na prestação dos serviços, porque nós teríamos de debater, por exemplo, o ressarcimento dos planos de saúde privada quando a pessoa é atendida no SUS, porque, simplesmente, os planos privados não fazem os pagamentos correspondentes porque estão debatendo uma tabela. Enquanto isso, estão ganhando tempo, e os recursos estão ficando nos planos de saúde e não nos cofres públicos, que prestaram o verdadeiro serviço.

Com este tema, estou aqui apenas provocando a discussão, pedindo a colaboração de todos, repito, independentemente de ser Parlamentar, de ser Governo, de ser oposição, mas sendo cidadão brasileiro, principalmente...

(Interrupção do som.)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, pedindo a sua compreensão só para o parte do Senador Aloysio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Mais dois minutos para V. Exª concluir o raciocínio.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Com a palavra o Senador Aloysio Nunes. Em seguida, encerrarei.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Senador Lucena, meu aparte é quase telegráfico. Em primeiro lugar, quero dizer que estou encantado com o seu discurso, um discurso de substância, um discurso de proposta e que adapta perfeitamente o seu tom à natureza do problema que V. Exª aborda. V. Exª busca trazer para esta Casa uma convocação para que nós todos cooperemos para a solução dos problemas que afetam a área da saúde, uma vez que o atendimento à saúde exige atuação integrada do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios, cujas administrações estão entregues aos mais diferentes partidos, de modo que deverá ser algo a ser tratado, essa discussão, num nível superpartidário. Haverá outra oportunidade de falarmos sobre a história para lembrarmos, por exemplo, que, no ano em que foi extinta a CPMF, em 2007, a perda de R$40 bilhões correspondente a esse tributo foi mais do que superada pelo aumento da arrecadação dos tributos federais daquele ano, mas volto ao que dizia anteriormente para realmente pedir a V. Exª que não deixe esse assunto morrer. Que nós possamos realmente levar adiante essa sua iniciativa e encontrar um fórum para passarmos a limpo a situação da saúde no nosso País, fazendo história, e sobretudo projetando a nossa ação para o futuro, para que haja a solução dos problemas que angustiam a grande parte da população brasileira. Meus parabéns, Senador.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Eu que agradeço, Senador Aloysio Nunes, pois V. Exª percebeu e se somou a essa minha proposta de uma forma muito feliz, pela qual sou muito grato. É exatamente essa visão de um debate superpartidário. Que seja um debate a favor – não é contra ninguém –, daqueles que mais precisam, no caso específico, de um tratamento digno, competente e eficiente, por parte do serviço público. Governos existiram no passado, Governo existe no presente e governos existirão no futuro, mas o objetivo maior deste Governo deve ser cuidar do ser humano, deve ser respeitar o direito e ter sensibilidade, ter alma, ter coração e ter vontade de fazer o bem ao próximo.

Meu muito obrigado.

Que Deus proteja todos!

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Parabéns, Senador Cícero Lucena, pelo pronunciamento! A questão da saúde é uma preocupação de todos nós. Tenho a certeza de que, num espaço de tempo mais rápido possível, encontraremos soluções, de modo que esse assunto que incomoda tanto a população brasileira seja solucionado.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Concedo a palavra ao Senador Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V.Exª me inscrevesse para eu fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Exª está inscrito.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Tem a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me inscrever como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Exª está inscrito, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao Senador Geovani Borges para uma comunicação inadiável.

V. Exª dispõe do tempo regimental.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no dia 1º de abril, sexta-feira passada, houve uma notícia muito triste no meu Estado: a morte do empresário Salomão Alcolumbre, 1º Suplente do Senador José Sarney, Presidente desta Casa.

O nosso querido empresário Salomão Alcolumbre, também ligado ao ramo de comunicação no Estado, morreu aos 65 anos de idade. No jornal *Diário do Amapá* e em todos os jornais de circulação no nosso querido Amapá, deu-se destaque à notícia, pela família tradicional, pela família que tem sua marca de trabalho, de luta, de dignidade. O nosso Presidente, Senador José Sarney, deslocou-se de Brasília no sábado, para dar todo o apoio à família.

Salomão Alcolumbre tinha um interesse muito especial pela política, onde começou em 1994, naquela época na qualidade de seu correligionário. Preocupado com o desenvolvimento da região, a convite do Senador José Sarney, concorreu ao cargo de Governador do Amapá. Ainda no Senado, respondeu pela suplência do Senador peemedebista, que, hoje, ocupa a Presidência do Senado Federal. A partir desse momento, a participação da família no cenário político estadual mostrou-se cada vez mais presente. No Congresso Nacional, está o Deputado Davi Alcolumbre. Outro filho seu também está na política como Deputado Estadual, Isaac Alcolumbre.

A matéria foi escrita pelo jornalista Janderson Cantanhede no *Jornal do Dia*, um jornal diário do Amapá. Também o jornal *A Gazeta* faz uma homenagem muito especial ao nosso querido Salomão Alcolumbre e à sua família.

Finalmente, Sr. Presidente, quero registrar nos Anais desta Casa uma crônica feita pelo Senador Gilvam Borges, que foi veiculada em todos os meios de comunicação do Estado:

Primeiro de abril.

> A notícia chega dizendo do falecimento do amigo Salomão Alcolumbre. Parecia mentira, mas tornou-se verdade quando o corpo inerte chegou no avião pilotado pelos comandantes Vítor Júnior e Alexandre Nunes, vindo do Araguari, ladeado por seu filho Moisés e seu irmão Pierre [ele vinha da Fazenda do Araguari].
>
> Molhado pelas lágrimas de saudade de seus entes queridos e amigos, Salomão parte para o infinito nos deixando a impressão de uma vida bem vivida de amor e solidariedade. Benevolente e generoso, sempre foi um amigo que não media distância ou dificuldades para socorrer e compartilhar alegrias e sofrimento.
>
> Foi, mas ficou, deixando um legado nos corações dos seus filhos, genros, netos, familiares e amigos. O sorriso de Salomão segue, e a porta do céu se abre para o infinito coração de Deus.
>
> Sua esposa inconsolável, juntamente com seus filhos, Salomãozinho, Isaac, Jane, Samile e Moisés recebem os abraços dos amigos, patrimônio maior que ele deixou.
>
> O Amapá agradece a imensa contribuição deixada pelo seu trabalho inestimável.
>
> Lembro do seu velho cobertor de saco de açúcar, do qual ele nunca abria mão, nem mesmo pelas melhores sedas do Oriente.
>
> Dizemos adeus, mas conformados por saber que seu coração ainda bate no coração dos seus filhos e de sua esposa Marina e no sorriso de seus netos.
>
> Até por lá, amigo Salomão, pois um dia todos estaremos chegando, e, dentre os ami-

gos que estiverem no Paraíso, lá serás um deles que haveremos de procurar.

Essa é a homenagem que o Senador Gilvam Borges prestou ao amigo Salomão, 1º Suplente do Presidente José Sarney.

Meu tempo está se esgotando, mas aproveito a oportunidade para requerer a V. Exª, Sr. Presidente, votos de pesar à família Alcolumbre, do meu Estado, na forma regimental.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Está deferida a solicitação de V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles, Senador do grande Estado do Rio de Janeiro, que, ao longo da história, tem dignificado esta Casa e que, por essa razão, tem nos ensinado a considerá-lo, de fato, exemplo de cidadão e de político.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Sr. Senadores, desejo, em primeiro lugar, congratular-me com o Banco Central do Brasil pela decisão anunciada no primeiro Relatório de Inflação emitido durante o Governo da Presidente Dilma Rousseff.

O Banco Central reiterou seu compromisso em conduzir suas políticas de forma a perseguir as metas de inflação fixadas para 2011, cuja margem de tolerância vai até 6,5%. No mesmo relatório, ao anunciar que a meta de inflação do ano deve fechar em 5,6%, acima do centro da meta de 4,5%, porém abaixo do teto da margem de tolerância de 6,5%, o Banco Central indica que, na condução das políticas anti-inflacionárias, não pretende levar o País a um nível de desaquecimento que atingiria de forma aguda o nível de renda e de emprego.

É importante levar em conta, Sr. Presidente, para aqueles que defendem o caminho de uma desaceleração mais intensa, que o País nos últimos anos conheceu altas taxas de crescimento que permitiram a criação de quase nove milhões de empregos nos últimos quatro anos. Nesse período, houve um incremento enorme do crédito, que passou de 35,2% para 46,6% do PIB entre dezembro de 2007 e 2010.

O salário mínimo real aumentou consideravelmente. O aumento de emprego, do salário, da renda e da facilidade de crédito levou milhões de pessoas das classes mais baixas ao mercado, expandindo a demanda e aumentando o endividamento.

Dar agora um tranco na economia poderia levar à inadimplência acima do nível razoável, que certamente criaria dificuldades para as entidades credoras, o que tornaria ainda mais grave os efeitos de um desaquecimento exagerado.

O relatório do Banco Central refere-se ao esforço fiscal anunciado pelo Governo, às chamadas medidas macroprudenciais em relação ao crédito, ao aumento ocorrido na taxa Selic, para concluir que não se deve precipitar na tomada de outras medidas de natureza monetária e creditícia.

Os resultados fiscais do setor público divulgados no dia 31 de março, Srª Presidente, mostram que, nos meses de janeiro e fevereiro, foi feito um enorme esforço fiscal, que conseguiu aumentar o superávit primário em R$6,4 bilhões, o equivalente a 0,7 pontos do PIB, em relação ao mesmo período de 2010. Foi realizada também nesse período a maior economia dos últimos anos no setor público – um superávit que chegou a 4,22% do PIB. No caso específico da União, o aumento do superávit foi de R$3,5 bilhões, de modo que o resultado no bimestre chegou a R$16 bilhões ou 2,69% do PIB.

As medidas macroprudenciais na área creditícia – aumento do compulsório, restrições a empréstimos de longo prazo – já estão produzindo resultados sobre a demanda, que podem ainda ser sentidos com maior intensidade nos próximos meses. O aumento da taxa Selic para 11,75% far-se-á sentir, segundo o Banco Central, nos próximos meses.

Sobre a utilização da taxa Selic, gostaria de fazer as seguintes observações: o superávit primário recorde de janeiro e fevereiro foi totalmente anulado por uma despesa de juros de R$38 bilhões ou 6,31% do PIB, no mesmo período. Isso levou a um déficit nominal de R$12,7 bilhões, o equivalente a 2,07 pontos do PIB no primeiro bimestre.

Isso significa, Srs. Senadores, que todo o esforço fiscal realizado, inclusive com cortes de gastos, abrangendo até mesmo alguns investimentos, foi mais do que anulado pelo incremento das despesas com juros, decorrentes de o País praticar as maiores taxas do mundo.

Reconheço a importância dos juros como um forte instrumento regulamentador do nível da demanda e mesmo do investimento. A Selic, entretanto, que remunera os títulos públicos, é apenas um dos componentes da taxa de juros, tendo sua influência no sistema bancário atenuada por dois motivos. Primeiro, no mercado de crédito livre, as taxas praticadas estão descoladas da Selic, pois o custo do crédito é tão elevado que uma variação de 0,5 pontos percentuais naquela taxa básica torna-se desprezível. Por exemplo, a taxa média de crédito para pessoas jurídicas está na casa dos 30,7% e, para pessoas físicas, 43,8%, respectivamente o triplo e o quádruplo da taxa Selic.

Segundo, depois da crise, a expansão de crédito na economia foi liderada pelos chamados recursos di-

recionados, como é o caso das operações de crédito do BNDES e de grande parte das operações realizadas pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil, que usam a TJLP, a TR e mesmo taxas prefixadas. Em fevereiro, o bloco desse crédito já respondia por 35% do total do sistema financeiro.

Por isso tudo, cada vez a Selic tem menos influência sobre as taxas e operações realizadas no mercado financeiro. A taxa Selic provoca, entretanto, enorme impacto nas contas públicas. Atualmente, o incremento de um ponto na taxa Selic eleva em 0,28% do PIB o custo da dívida pública, o que corresponde a R$10 bilhões, segundo estimativas do próprio Banco Central.

O Banco Central destacou, em seu relatório sobre inflação, a pressão decorrente do aumento de preço das *commodities* e de alimentos, bem como dos preços indexados, que sempre pressionam a inflação nos primeiros meses do ano.

Ora, tais fatores estão imunes ao impacto da Selic, por princípio. Assim, de nada adianta elevar a Selic, porque tais pressões inflacionárias não serão afetadas.

A Srª Ana Amelia (Bloco/PP – RS) – Senador!

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Com prazer.

A Sra. Ana Amelia (Bloco/PP – RS) – Senador Dornelles, obrigada pela concessão do aparte. Eu queria cumprimentá-lo, porque esse é um tema crucial. Registrou muito bem V. Exª que o esforço pelo ajuste fiscal foi anulado pela elevação da taxa de juros. Não é só o setor público que paga a conta; é dinheiro que falta, às vezes, em outras áreas cruciais, como é o caso da saúde pública. Mas é também uma asfixia um juro alto sobre o setor produtivo, que sofre as consequências dessa política; e essa avalanche de investidores internacionais, que, à busca de rendimento, tornam o Brasil um mercado muito atrativo. E a gente valoriza mais a especulação e, nesse caso, menos a produção. Obrigada pela gentileza da concessão deste aparte, Senador Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Senadora Ana Amelia.

O que eu quis dizer no meu pronunciamento é que existe, muitas vezes, uma confusão muito grande entre taxa de juros e a Selic. A Selic remunera o título público. O seu aumento impacta as contas públicas. Mas a taxa de juros no mercado, hoje, já está em patamar de 30%, 40% e, em alguns casos, em até 100%, que é afetada muito pouco pela taxa Selic. E, no quadro dos créditos direcionados – BNDES, Banco do Brasil e Caixa –, a taxa Selic não tem a menor influência. De modo que o recurso à taxa Selic é, realmente, o caminho para se aumentar as despesas do setor público.

Entretanto, acho que o importante do relatório do Banco Central é a garantia que ele dá à sociedade de que está vigilante em relação à inflação, que, de modo algum, pode voltar ao cenário financeiro do País. Mas, ao mesmo tempo, o Banco Central indicou que não correrá riscos de provocar a redução mais profunda da atividade produtiva, que teria consequências desastrosas no nível da inadimplência, da renda e do emprego.

Muito obrigado, Srª Presidenta.

Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Wilson Santiago, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Gleisi Hoffmann.

A SRA. PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco/PT – PR) – Com a palavra, o Senador Alvaro Dias, pelo horário da Liderança.

V. Exª dispõe do tempo regimental.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente Gleisi, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, hoje não teremos a oportunidade de ouvir seus apartes. Uma pena!

Mas, Srª Presidente, a revista *Época* traz ao debate, novamente, o mensalão. Revela a existência de um relatório final da Polícia Federal, com 332 páginas, do Delegado Luís Flávio Zampronha, que demonstra, cabalmente, a existência do mensalão, as origens dos recursos e aponta nomes de novos envolvidos. Esse relatório acaba com a história de que o mensalão foi peça de ficção. Ou piada de salão, como queria o Sr. Delúbio Soares, um dos réus nesse processo.

O mensalão existiu, e é preciso acabar com essa hipocrisia, que subestima a inteligência dos brasileiros. O relatório comprova o que a CPMI dos Correios revelou durante as investigações, no ano de 2005. Desde a primeira denúncia até hoje, são seis anos de investigação; investigação política, através da Comissão Parlamentar de Inquérito; investigação da Polícia Federal, do Ministério Público, e não há dúvida de que o mensalão foi um dos maiores escândalos de corrupção da história da República.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – V. Exª me concede um aparte, Senador?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Vou conceder em seguida, Senador Aloysio.

O mensalão foi, realmente, um escândalo decorrente de um complexo e sofisticado esquema de corrupção, que foi urdido no terceiro andar do Palácio do Planalto, com o envolvimento de ilustres figuras do Governo Federal.

Ora, Srs. Senadores, não há como admitir que exista o crime, mas não existem criminosos e, portan-

to, não há julgamento para se responsabilizar, civil e criminalmente, quem quer que seja.

Aceitar essa tese de que o mensalão foi obra de ficção é aceitar o subdesenvolvimento cultural do nosso País. Não há como admitir essa história, a menos que acreditemos em Papai Noel e que entendamos que a ingenuidade dos brasileiros não tem limite. O mal é que há uma banalização da corrupção, há uma anestesia cívica, que prostra, em sono profundo, a maioria dos brasileiros, que não possui mais a capacidade de indignação necessária diante de fatos como esse.

Corremos o risco da prescrição de um dos fundamentais crimes deste processo: o crime de formação de quadrilha. Há que se impor, agora, celeridade, para que esse crime não prescreva. Seria deplorável a prescrição daquele que é o crime essencial nesse escândalo do mensalão.

Há um projeto, Senador Aloysio, que foi aprovado aqui, no Senado, de autoria do Senador Demóstenes Torres e do qual fui relator, que se encontra na Câmara dos Deputados, na Comissão de Trabalho, aguardando relator, que amplia para dez anos o prazo de prescrição quando se tratar do envolvimento de agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito. É fundamental a aprovação desse projeto.

No mensalão, são 22 réus, dos 40 – ou dos 38, agora –, que deverão ser penalizados ou estão sendo denunciados pelo crime de formação de quadrilha.

Vou conceder um aparte a V. Exª, Senador Aloysio, com o maior prazer.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Nobre Líder Alvaro Dias, se V. Exª me permite, vou procurar enfeitar o seu discurso com uma pérola que catei hoje, pela manhã, na coluna do jornalista Ricardo Noblat:

> O mensalão foi caracterizado por Delúbio Soares como uma piada de salão. O Presidente Lula, depois de ter pedido desculpas ao povo brasileiro pela ocorrência do mensalão, mudou de ideia e passou a caracterizá-lo como uma farsa. Agora, um cidadão chamado André Vargas, que é Secretário de Comunicação do PT, diz o seguinte do mensalão: "o mensalão é a tese da oposição que a mídia e a Polícia Federal compraram".

Essa é a pérola que eu gostaria, se V. Exª me permitir, de acrescentar ao seu discurso.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – O meu conterrâneo e amigo André Vargas, realmente, produz uma pérola. Na verdade, a hipocrisia prevalece, mensaleiros se reelegem, mas não podemos avalizar a hipocrisia. Temos de confrontá-la com os fatos que são consequência de longa investigação. Agora, nesse relatório solicitado pelo Ministro Joaquim Barbosa, nós encontramos mais provas documentais e testemunhais. Há, por exemplo, Senador Aloysio, o testemunho do Sr. Freud. Ele afirma que recebeu como pagamento de serviços prestados na campanha eleitoral; recebeu *a posteriori*, quando já o Presidente era o Presidente Lula.

O relatório da Polícia Federal mostra que a principal fonte de recursos era o Visanet do Banco do Brasil, fato também apontado pela CPMI dos Correios. A Polícia Federal pôde conhecer os caminhos percorridos pelo dinheiro público até desaguar no esquema do mensalão, que teve origem em uma relação de promiscuidade entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, envolvendo partidos políticos e políticos brasileiros, lamentavelmente.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Concedo um aparte a V. Exª, Senador Wellington Dias, com prazer.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – Agradeço o aparte. Considero importante o tema que V. Exª traz aqui quando se completam os seis anos. Primeiro, quero registrar que, por ocasião da denúncia, foi tomado um conjunto de medidas. Na época, acho que o Brasil inteiro acompanhou. Vários gestores pediram afastamento, outros foram afastados, e o próprio Presidente da República manifestou-se na ocasião pela necessidade de se realizarem todas as investigações, pelo Ministério Público, pela Polícia Federal, pelo Congresso Nacional, onde tivemos um conjunto de investigações sendo feitas, envolvendo, como V. Exª mesmo lembra, pessoas de vários partidos. Nesse tema, inclusive, não se trata de quem é base ou quem é governo. Na verdade, envolve lideranças de vários Estados, de vários partidos, não só na relação do Governo Federal como também na relação de governos estaduais. Desse modo, creio ser importante esse projeto que V. Exª lembra aqui, do Senador Demóstenes. É importante termos regras, como estamos fazendo agora com a própria reforma política. Considero-a fundamental. Na medida em que estamos defendendo aqui o financiamento público de campanha, defendendo aqui que tenhamos como evitar formas de relações espúrias vinculadas a financiamento de campanha, a reforma é fundamental. Pode não acabar com a corrupção, tenho clareza disso – a corrupção está ligada a outros fatores também –, mas eu a considero da maior importância. E a posição nossa aqui, com certeza, é no sentido de que, doa a quem doer, tenhamos as investigações. Logicamente, tendo cuidado para que não façamos

uma condenação antecipada. Independente do partido a que pertença, qualquer um dos indiciados tem o direito à legítima defesa, para não darmos ensejo, com um prejulgamento, à necessidade de depois termos de reparar o irreparável, que é uma situação de colocar na vala comum pessoas que, por outras razões, possam ter sido colocadas como denunciadas. Então, quero aqui congratulá-lo por trazer esse tema, no momento em que reflete com o Brasil, nesses seis anos, desde quando foi feito. Digo que estaremos juntos aqui cobrando para que o Judiciário possa dar celeridade aos julgamentos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Muito obrigado a V. Exª, Senador Wellington Dias. Nosso objetivo não é estabelecer o prejulgamento. Evitamos até citar nomes, os novos nomes que surgiram nesse relatório. Cabe agora ao Ministério Público avaliar se será necessário aprofundar a investigação para a promoção de uma nova denúncia, ou se pode, com o resultado conclusivo das investigações da Polícia Federal, prontamente apensar como denúncia ao processo em curso do Supremo Tribunal Federal. O Procurador Antonio Fernando, quando denunciou, não aprofundou as investigações, porque, reconheceu, as provas eram cabais – provas materiais, documentais, testemunhais –, o que fazia com que pudesse prescindir o Ministério Público de exigir mais tempo para aprofundar investigações, e, prontamente, denunciou quarenta réus, entre os mais de cem que foram citados pela CPMI dos Correios, do Congresso Nacional. Indagam agora o que pode fazer a oposição.

Não conheço nenhuma medida judicial que pudesse ser adotada agora pela oposição política. As ações que cabiam foram desenvolvidas, especialmente com a investigação política, através da Comissão Parlamentar de Inquérito: o encaminhamento ao Ministério Público. Agora, cabe à oposição convocar a opinião pública para exercitar o seu poder de pressão sobre as autoridades que se encarregam agora da responsabilização civil e criminal dos que foram alcançados pela investigação realizada. Não há outra postura mais adequada para este momento: depositando um voto de confiança no Relator, o Ministro Joaquim Barbosa, e no Supremo Tribunal Federal, acreditar na possibilidade de celeridade, para evitar a prescrição de crimes, especialmente aquela prescrição que já se anuncia, que é a do crime de formação de quadrilha.

Concedo o aparte, rapidamente, à Senadora Ana Amelia, com satisfação.

A Srª Ana Amelia (Bloco/PP – RS) – Senador Alvaro Dias, quero cumprimentá-lo e agradecer o aparte. Faço um registro especial à Polícia Federal, porque nessas informações a Polícia Federal realizou aquilo que se diz que se exige desse instrumento: uma atitude republicana, como instituição, da Polícia Federal. Então, ela cumpriu uma determinação solicitada pelo Supremo Tribunal Federal nessa investigação e o fez sem aquelas ações espetaculosas que nos acostumamos a ver em tempos recentes. Queria aproveitar para dizer que, tão importante quanto esse trabalho da Polícia Federal ser realizado de forma correta, técnica, foi o êxito obtido pela Polícia Federal, como instituição, que não precisou fazer ações espetaculosas para...

(Interrupção do som.)

A Srª Ana Amelia (Bloco/PP – RS) – ...prender mais de 60 foragidos internacionais, procurados pela Interpool, no ano de 2010. Isso desmistifica o Brasil como o lugar preferido de criminosos internacionais, que usam o País como abrigo por acreditarem na impunidade; essa mesma impunidade que agora V. Exª pede que não haja em relação a um processo tão rumoroso como o que aconteceu em nosso País, envolvendo a área política. Muito obrigada, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Senadora Ana Amelia, muito obrigado pelo lúcido aparte e, sobretudo, pela oportunidade dos cumprimentos à Polícia Federal, ao Delegado Luiz Flávio Zampronha, que concluiu esse relatório por solicitação do Ministro Joaquim Barbosa.

É evidente que estamos diante de um fato que escandalizou o País no primeiro momento e que foi sendo colocado num plano secundário pela arquitetura...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Foi sendo colocado num plano secundário diante da opinião pública pela arquitetura de uma estratégia de mistificação: a tentativa de se afirmar que o mensalão foi uma obra de ficção instituída ou idealizada pela oposição. Não poderia ser, já que o Procurador da República Antonio Fernando, à época, considerou estarmos diante de uma organização criminosa que assaltou recursos públicos em nome de um projeto de poder de longo prazo. Essa foi a conclusão do Procurador-Geral da República, Antonio Fernando.

Há solicitação de apartes, Srª Presidente, e eu teria a maior satisfação em concedê-los, se V. Exª permitir, evidentemente.

A SRA. PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco/PT – PR) – O senhor já excedeu o seu tempo em alguns minutos, mas permitiremos. O senhor terá mais um minuto, Senador.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Houve a desistência do aparte? V. Exª deseja o aparte? Não.

Então, vou concluir, Srª Presidente, afirmando que este é um momento crucial para uma instituição essencial no Estado de Direito Democrático, o Supremo Tribunal Federal, onde estão fincados alicerces básicos do Estado de Direito e da democracia. Certamente, o Supremo Tribunal Federal tem uma oportunidade preciosa para consagrar-se como uma instituição de respeitabilidade no País.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco/PR – TO) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco/PT – PR) – Pois não, Senador Vicentinho.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco/PR – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apresento à Mesa, a V. Exª e aos demais Senadores e Senadoras um requerimento de voto de pesar pela passagem de uma grande educadora dominicana na nossa cidade de Porto Nacional, a professora irmã Martha Maria Amaral Mesquita, uma irmã dominicana da Congregação Nossa Senhora do Rosário de Monteils, na França, professora de ensino primário, ensino secundário, faculdade, a quem nós do então norte goiano, hoje Tocantins, nós tocantinenses devemos muito essa questão de ser uma grande formadora de líderes, como uma irmã dominicana culta, preparada, ativa. Eu particularmente devo muito a ela a condição de chegar até aqui como Senador da República.

Irmã Martha nasceu em Jaú, em São Paulo, em 1929, e foi lá para o sertão do norte goiano, hoje Tocantins, ajudando na evangelização, na educação, na formação de tantas moças e rapazes daquela região, inclusive eu, nobre Presidente. De modo que registro com muito pesar o falecimento da irmã Martha. Que receba de todos nós, a partir de agora, por meio deste requerimento, uma homenagem póstuma do Senado Federal.

Quero também aqui dizer, Srª Presidente, que se encontram na Tribuna de Honra as companheiras Simone e Magna. A Simone exerce uma função importante lá no nosso Estado, ela é a presidente do Instituto Pioneiros Mirins do Estado do Tocantins, das crianças, do Bolsa Família, enfim, da juventude. É uma grande e competente presidente. Portanto, registro com muito prazer a presença da Simone e da Magna aqui no nosso plenário, na tarde de hoje.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco/PT – PR) – Eu que agradeço, Senador Vicentinho Alves. Damos as boas-vindas à Secretária, seja bem-vinda a esta Casa. E V. Exª será atendido na forma do Regimento em relação ao seu requerimento.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 325, DE 2011

Voto de Pesar

Requeiro nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Pesar, pelo falecimento da irmã Martha Maria Amaral Mesquita. Dominicana da Congregação Nossa Senhora do Rosário de Monteils (França), professora da Faculdade de Filosofia do Norte Goiano (hoje UNITINS) e Diretora do Colégio Sagrado Coração de Jesus. – Senador **Vicentinho Alves.**

A SRA. PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco/PT – PR) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco/PT – PR) – Eu gostaria de convidar a Senadora Ana Amelia para assumir a Mesa porque estou inscrita agora, se ela puder conduzir os trabalhos.

A Sra. Gleisi Hoffmann deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Amelia.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidenta, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, é com grande satisfação que venho a esta tribuna para repercutir os números positivos para o Governo da Presidenta Dilma divulgados no final desta semana passada pela pesquisa CNI/Ibope.

Os resultados apresentados demonstram que o início do Governo Dilma tem a melhor avaliação dos últimos 12 anos, quando a pesquisa CNI/Ibope começou a ser feita. De acordo com os dados divulgados na última sexta-feira, 56% das pessoas avaliam o Governo Dilma em ótimo ou bom. No quesito aprovação do Governo, Dilma aparece praticamente empatada com Lula no primeiro mandato, em 2003, com 73% de aprovação. Lula tinha 75% há oito anos.

A expectativa com relação ao Governo no resto do mandato cresceu. Antes de Dilma assumir, em dezembro, 62% dos entrevistados achavam que a Presidenta faria um Governo ótimo ou bom. Agora, 68% estão com o mesmo otimismo. E a parcela que acha que o Governo será ruim ou péssimo caiu de 9% em dezembro para meros 5% agora.

Num comparativo com seus antecessores, o resultado atual mostra que a nova Presidenta obteve

aprovação maior que todos eles. Em abril de 2007, após a reeleição, Lula obtinha 49% de avaliação positiva sobre seu governo. Em março de 1999, Fernando Henrique Cardoso, também reeleito, tinha um governo visto como bom ou ótimo por 22%. Em seu primeiro mandato, em março de 1995, eram 41%.

É um bom resultado pra os primeiros 100 dias do Governo da Presidenta Dilma. Fica evidente a correção das ações do atual Governo na percepção do povo brasileiro. Isso se deve claramente à seriedade e à consciência da Presidenta Dilma nas suas responsabilidades em garantir continuidade a esse projeto de transformação do Brasil em uma grande nação, iniciado pelo nosso ex-Presidente Lula.

Depois de uma crise sem precedentes na economia mundial, o Brasil experimenta um momento altamente positivo na geração de emprego e renda e vem demonstrando plena capacidade de administrar um processo inflacionário cuja origem é, em sua maior parte, devida a uma conjuntura internacional, sem comprometer nossas possibilidades de crescimento econômico.

Desde a vinda do Presidente do Banco Central a esta Casa, os sinais e as expectativas apresentados por importantes agentes do mercado apontam a correção das informações transparentes e tranquilizadoras trazidas à CAE pelo Ministro Alexandre Tombini.

Na ocasião, o Presidente Tombini descreveu a trajetória da inflação esperada pelo Banco Central, realçando sua convicção de que as pressões inflacionárias cederiam a partir do quarto mês do ano e chegaríamos, ao final de 2011, dentro da meta de inflação e convergindo para o centro, o que alcançaremos em 2012. Além disso, assegurou a manutenção do crescimento da economia num patamar entre 4% e 4,5%, o que não é desprezível, na medida em que crescemos 7,5% no ano passado, Srª Presidenta.

O mais importante, no entanto, é que não se trata apenas das palavras do Presidente Tombini. Afinal, o último relatório Focus também apresentou tranquilidade por parte do mercado. Em relação ao IGP-M, por exemplo, houve uma redução de expectativa de inflação no relatório Focus de 6,99%, na semana passada, para 6,96%. O IGP-DI caiu de 7,02% para 7%. É verdade que o IPCA da semana oscilou de 6% para 6,02%, porém os índices anteriores representam melhor o impacto das medidas adotadas pelo Banco Central na expectativa dos agentes no médio prazo.

Há, ainda, aquelas opiniões extremamente pessimistas por parte do mercado, mas o que eu gostaria de ressaltar é que está sendo restaurada gradualmente a tranquilidade e, mais, demonstrada a correção de combater a inflação sem necessariamente estrangular nosso crescimento.

Na visão dos especialistas, a economia não deverá sofrer uma freada, mas uma desaceleração leve. Esse movimento será provocado pela alta de juros, pelas medidas adotadas, a partir de dezembro, pelo Banco Central para conter o crédito e pela disposição do Governo de cortar os gastos para conter a inflação. E é importante dizer que, com o resultado de fevereiro, o superávit acumulado no primeiro bimestre foi de R$25,6 bilhões, equivalentes a 21,8% da meta fixada para 2011. No mesmo período do ano passado, o saldo positivo correspondeu a apenas 15,2% da meta anual e, em 2009, a 13,5%. Isso fez o Diretor-Chefe do Departamento Econômico do Banco Central, o Dr. Túlio Moreira Maciel, dizer que, antes da crise de 2008, a média era de 20% a 22% da meta no acumulado dos dois primeiros meses do ano. Portanto, estamos voltando a fazer um superávit nos mesmos níveis do que nós tínhamos antes da crise mundial que abalou as contas de vários países.

> Segundo o BC, nos 12 meses até fevereiro, alguns gastos, como os de pessoal e encargos e outros benefícios, já cresceram, em termos nominais, abaixo do PIB. "Temos claramente uma melhoria das contas públicas, que reflete, de um lado, o desempenho econômico, que repercute na arrecadação de tributos mais sensíveis ao crescimento, como também há alguns agrupamentos dos gastos públicos crescendo abaixo do PIB nominal", [atestou o chefe de Departamento do BC].

É o que nós queríamos e sempre pregamos em relação a essa situação dos gastos públicos.

É importante dizer, dialogando com o que asseverou aqui o Senador Dornelles a respeito dos juros – e, de fato, nós todos somos críticos ao aumento da Selic –, que:

> Um dado divulgado pelo BC mostra que a despesa anual com juros subiu para R$205,4 bilhões nos 12 meses até fevereiro. Uma das razões do aumento foi a elevação da taxa básica de juros (Selic), mas o principal dano [de impacto nas contas públicas também] decorreu da aceleração da inflação. Hoje a taxa Selic impacta pouco mais de 1/4 da dívida pública, enquanto os índices de preço indexam mais da metade da dívida.

Por isso a correção das medidas tomadas pelo Governo Federal até aqui para conter o crescimento da inflação. São medidas que desaceleram a inflação, mas mantêm o crescimento econômico, que, na ava-

liação da maioria dos agentes, será de 4% a 4,5%, o esperado para 2011.

É importante também destacar a retomada do setor industrial, que vem contribuindo para manter a economia no primeiro trimestre. O setor voltou a se recuperar nos três primeiros meses do ano. A produção industrial cresceu 1,9% em fevereiro, a maior expansão desde março de 2010, segundo o IBGE.

No setor de aço, por exemplo, o consumo recuou 9,3% no primeiro trimestre, mas a indústria nacional vendeu 20% a mais que no mesmo período de 2010, porque ocupou espaço dos importados.

Srªs e Srs. Senadores, no momento em que é evidenciada a aprovação do Governo Dilma pela maioria dos brasileiros e brasileiras, é importante trazer a essas pessoas a segurança de que a condução na área econômica segue atenta e intransigente quanto à estabilidade dos preços, porém não perde de vista a importância de continuarmos crescendo, gerando renda e emprego.

A projeção para o crescimento do PIB se manteve em 4%. Para 2012, a previsão de crescimento ficou estável em 4,5%. A expectativa do mercado para a taxa básica de juros permaneceu em máxima de 12,25% para este ano e, para 2012, permanece em 11,25%. A estimativa para o dólar ficou em R$1,70 ao final de 2011 e, para 2012, em R$1,75. E, desde a semana passada, o Banco Central já anunciou que a inflação ficará dentro da meta em 2011, incorporando os efeitos da alta recente no preço das *commodities*, mas atingirá seu centro, de 4,5%, em 2012.

O mais, Srªs e Srs. Senadores, é a certeza de que os rumos estão corretos e o País possui uma condução madura e equilibrada na sua política econômica. Não haverá sobressaltos e manteremos a evolução do desenvolvimento econômico e social que o Brasil experimentou ao longo do Governo Lula.

Tenho certeza de que a postura da Presidenta Dilma, com a determinação e a força que vem demonstrando, terá exatamente como resultado os prenúncios desse número, nossa Presidenta, Senadora Ana Amelia.

Eu queria aproveitar que ainda há tempo em meu pronunciamento para fazer alguns registros que considero importantes em relação ao meu Estado, o Paraná.

Na última sexta-feira, tivemos a visita da nossa Ministra do Meio Ambiente, a Ministra Izabella, para duas audiências públicas da mais alta importância. Uma delas com produtores rurais, Senadora Ana Amelia, produtores da agricultura familiar, entidades representativas dessa área da agricultura, mas também do cooperativismo. A Ministra foi lá exatamente para falar sobre o Código Florestal. Estabeleceu um diálogo aberto, um diálogo sereno, colocando a necessidade de mediar os interesses entre a conservação do meio ambiente, a preservação, e também a necessidade de produção do País. Penso que a Ministra tem um papel importantíssimo neste nosso debate. V. Exª, através de requerimento na Comissão de Agricultura – e faremos amanhã –, solicitou uma audiência pública para tratar do tema. Penso que temos, sim, de estabelecer diálogo com a Ministra Izabella. A postura que ela tem adotado e a forma como tem conduzido a discussão do tema a credenciam para ser uma liderança no processo de condução da discussão e da aprovação do Código Florestal.

Assim também foi à tarde, na Federação das Indústrias do Paraná, em que se encontrou com representantes de todos os setores produtivos do Estado, inclusive da agricultura empresarial. E, ali também, foi aplaudida com o mesmo vigor com que o foi pelos ambientalistas e pelos pequenos produtores, mostrando que tem uma consciência muito grande da importância do tema para o desenvolvimento do nosso País. Então, eu queria fazer aqui um agradecimento à Ministra Izabella e um registro da importância da postura que ela vem adotando. Não tenho dúvidas, ela será uma pessoa muito importante, uma autoridade deste Pais muito importante na condução desse tema.

Também quero fazer aqui um registro fundamental para o meu Estado, o Paraná, que é a retomada da discussão para construir a Ferroeste, uma ferrovia importante. O Paraná foi o único Estado sem previsão de ferrovias no PAC 2, e agora, na sexta-feira, por meio de um extrato de edital, a Valec, nossa entidade estatal que cuida da parte das ferrovias neste País, fez a convocação e vai contratar empresa para fazer o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a construção da Ferroeste no Estado do Paraná, já entregando também o projeto básico.

É uma extensão que vai de Maracaju, no Mato Grosso do Sul, até Paranaguá, onde temos o nosso porto, passando por Guaíra, Cascavel, Guarapuava, Curitiba, com traçados novos, com construção de trechos, mas principalmente com adequação de trechos já existentes, aumentando a bitola dos trilhos, para que o Paraná possa, de fato, com sua produção agrícola, sua importância econômica, escoar sua produção e também levar mais investimentos, principalmente para o interior do nosso Estado. É um investimento da ordem de quase sete milhões de reais e cujo estudo deverá estar pronto em oito meses. Tenho certeza que nós contaremos novamente com a sensibilidade do Governo Federal e que conseguiremos recolocar no PAC 2 o projeto de engenharia e também os valo-

res para executar essa obra fundamental não só para o Paraná, mas para todo o Sul do País, fazendo a interseção com a Ferrovia Norte-Sul na região oeste do Estado, o que significará um grande avanço para o nosso desenvolvimento.

Por fim, queria fazer um agradecimento ao Senador Wellington Dias por ter ido ao meu Estado, o Paraná, nesse final de semana e visitado conosco uma entidade, a Crenvi, um centro de recuperação de pessoas com dependência química. O Senador Wellington faz parte da Subcomissão da Comissão de Assuntos Sociais, que cuida dos interesses das pessoas com deficiência e foi conhecer essa belíssima experiência paranaense, uma entidade mantida por setores da sociedade civil, com pouco auxílio de recursos governamentais, mas que faz a diferença na vida de muitas pessoas. Já atendeu a milhares de pessoas que precisam de um centro de tratamento, de um tempo de recuperação para que voltem à convivência da sociedade.

Queria parabenizar o trabalho do Senador Wellington, agradecer a presença de S. Exª no meu Estado, dizer que quero estar junto com ele nesta caminhada. Tenho certeza também de que a Senadora Ana Amelia, que aqui está e que também tem se dedicado a essa causa, vai nos acompanhar para que a gente possa avançar numa política direcionada à questão da drogadição e principalmente ao tratamento das pessoas com dependência.

O Senador Wellington advoga a necessidade de convocarmos uma conferência nacional sobre o tema. Temos políticas públicas discutidas com todos os setores envolvidos, e eu também apoio esta idéia, participo dela porque penso que é uma forma de oferecer um auxilio a esse setor da sociedade civil que, muitas vezes, sozinho leva na suas costas algo que deveria ser partilhado com o setor público.

Queria parabenizá-lo, agradecendo. Parabenizar a Crenvi, que nos mostrou um trabalho lindíssimo, e dizer que temos um grande desafio como Governo e, sobretudo, como Congresso Nacional.

Agradeço o tempo, Senadora Ana Amelia. Muito obrigada por sua compreensão assim como a de todos os Pares nesta Casa.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Senadora Gleisi, obrigada.

Em relação a esse tema, crucial, o Senador Wellington Dias e eu estamos nessa subcomissão temporária para examinar as questões relacionadas a dependência do *crack*, que é um flagelo nacional. É uma questão de segurança e de saúde pública também, além da questão social, pelas famílias abaladas por essa tragédia.

Depois da Ferroeste, no seu Estado do Paraná, que o Rio Grande do Sul e Santa Catarina consigam a Ferrosul, que seria o prolongamento desse projeto que vai ser uma redenção para o escoamento da produção agrícola dessa importante região do Estado.

Quanto à questão do Código Florestal, não há dúvida, meu requerimento na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária foi para que o debate seja feito junto com a Comissão de Meio Ambiente, para que o exemplo do Paraná, nessa semana, seja seguido nacionalmente. Temos que buscar o consenso e não confronto nessa matéria.

Obrigada, Senadora.

Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares, do PSB de Sergipe, por permuta com o Senador Walter Pinheiro, do PT da Bahia.

Com a palavra, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta Ana Amelia, aproveito a oportunidade para felicitar o Senado brasileiro por ter se integrado à luta pela conscientização de uma síndrome complexa que atinge uma em cada 110 crianças no mundo. No dia 2 de abril, no último sábado, comemorou-se o Dia Mundial da Consciência sobre o Autismo, mas esse é um processo de conscientização que deve permanecer.

Aliás, o Congresso Nacional se integra ao debater temas relacionados com a inclusão de pessoas com deficiência. No dia 5, portanto amanhã, haverá na Câmara dos Deputados a instalação da Frente Parlamentar de Políticas para a Inclusão de Pessoas com Deficiência. E, no dia 8, haverá uma sessão especial, no plenário, voltada para a pessoa com deficiência.

Na verdade, o Congresso Nacional cumpre uma agenda social importante que deve ser enaltecida e reconhecida por todos nós. Não foi à toa que a ONU, Organização das Nações Unidas, decretou o dia 2 de abril como o Dia Mundial da Consciência sobre o Autismo, que se comemora desde o ano de 2008. Este é o quarto ano do evento mundial, que pede mais atenção ao transtorno do espectro autista (nome oficial do autismo), que é mais comum em crianças que doenças como a AIDS, câncer e diabetes.

No Brasil, a cor definida para o autismo foi o azul, que no sábado esteve presente em vários prédios e monumentos importantes em vários Estados brasileiros. No prédio do Senado, aqui em Brasília, no Cristo Redentor, no Rio de Janeiro, e, na minha Aracaju, na AMAS/SERGIPE, que é a Associação de Amigos do Autista em Sergipe. No restante do mundo, em outros pontos importantes, a luz azul esteve presente.

O autismo, como os senhores sabem e as senhoras sabem, é uma síndrome complexa e muito mais comum do que se pensa. Atualmente, o número mais aceito no mundo é a estatística do CDC, órgão do Governo dos Estados Unidos: uma criança com autismo para cada 110. Se não fosse a credibilidade desse Centro de Controle e Prevenção de Doenças, nos Estados Unidos, a pesquisa poderia ser questionada. Mas não é o caso. Dizer que, em média, nos Estados Unidos, temos uma criança dentro do espectro autista para cada 110 crianças de oito anos de idade é, no mínimo, alarmante. Como é mais comum em meninos, eles apresentam números ainda mais preocupantes (um caso em cada 70 indivíduos), ao passo que meninas têm menor risco (um para 315) – a proporção é de quatro a cinco meninos para uma menina.

No Brasil, segundo o psiquiatra Marcos Tomanik Mercadante, estima-se que esse número possa chegar a dois milhões de autistas. Mercadante é um dos autores da primeira – e por enquanto única – estatística brasileira, que registrou incidência de uma para cada 333 crianças, pesquisa publicada no final de fevereiro deste ano.

O autismo faz parte de um grupo de desordens do cérebro chamado de transtorno invasivo do desenvolvimento (TID) – também conhecido como transtorno global do desenvolvimento (TGD). Para muitos, o autismo remete a imagem dos casos mais graves, mas há vários níveis dentro do espectro autista. Nos limites dessa variação, há desde casos com sérios comprometimentos do cérebro além de raros casos com diversas habilidades mentais.

Muitas pesquisas ao redor do mundo tentam descobrir causas, intervenções mais eficazes e a tão esperada cura.

Atualmente, diversos tratamentos podem tornar a qualidade de vida da pessoa com autismo sensivelmente melhor. E vale destacar que o neurocientista brasileiro Alysson Muotri conseguiu um primeiro passo para a possibilidade de uma futura cura, em seu trabalho na Califórnia, Estados Unidos. Ele curou um neurônio autista em laboratório e trabalha no progresso de sua técnica na Universidade de San Diego.

A verdade, Srªs e Srs. Senadores, é que ainda sabemos muito pouco a respeito do autismo. O Brasil precisa investir mais em pesquisas sobre o tema. Avançar em uma legislação que priorize o autismo como caso de saúde pública em todo o País, como banco de dados, estatísticas, assim como a capacitação de profissionais de saúde e centros especializados.

Temos que conhecer a dimensão dessa realidade no Brasil, oferecer tratamento adequado. É importante permitir que os autistas de hoje sejam incluídos na sociedade e tenham mais qualidade de vida e respeito.

Na capital do meu Estado, Sergipe, uma mãe de autista, Dona Maria do Carmo, foi quem fundou a Amas Sergipe, agrupando outras mães na sua mesma condição, na luta por um local de atenção múltipla a seu filho e aos filhos daqueles que se integraram a esta ação, para suprir o que o Estado deixou de fazer.

Essas mães e pais travam uma luta sem tréguas para manter a associação, dependendo da boa vontade de políticos para obter uma emenda orçamentária, que lhes dê recursos para garantir a continuidade do trabalho de tratamento, atenção, carinho e socialização que executam.

Entendendo o problema, Srª Presidente, ajudei financeiramente, apresentando emenda ao orçamento àquela associação, mas o que quero mesmo é muito mais do que isso: o que eu quero fazer aqui é alertar as autoridades, governantes, toda a sociedade para que políticas de saúde pública, voltadas para o tratamento e diagnósticos do autismo, sejam criadas, que o SUS seja capacitado para o atendimento. Os tratamentos mais eficientes disponíveis hoje são muito caros e, como sempre, a população mais pobre é a principal atingida.

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Antonio Carlos Valadares.

Senador Pedro Simon *(Pausa.)*

Senador Wellington Dias *(Pausa.)*

Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES (Bloco/PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, indago de V. Exª se posso falar aqui da bancada, por conta de problemas de locomoção.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Com toda certeza, Senador.

Por favor, V. Exª tem a palavra.

O SR. GARIBALDI ALVES (Bloco/PMDB – RN) – Muito obrigado.

Ocupo esta tribuna no dia de hoje pois não poderia deixar de registrar o meu imenso pesar com a partida de uma pessoa pela qual muito admirei durante sua vida – o ex vice-presidente da República, o eminente brasileiro José Alencar.

Conheci o Sr. José Alencar, em meados da década de 1970, quando eu era Diretor da Indústria Têxtil Seridó, um conglomerado de empresas instalado entre Natal e São Gonçalo do Amarante, no meu Estado do Rio Grande do Norte.

Na época, fui incumbido pela empresa a intermediar a transação comercial com o então empresário José Alencar, negociação essa que permitiu à COTE-

MINAS – empresa dirigida por José Alencar – começar a atuar empresarialmente no Rio Grande do Norte, fato do qual muito me orgulho.

Srª Presidente, existem emoções e momentos na vida da gente que as palavras não podem expressar e nem mesmo descrever tudo o que sentimos e vivenciamos. Isso também acontece quando entramos no campo do ser humano, existem pessoas que têm uma vida emblemática, sua vida passa a ser um exemplo para milhares de outras pessoas. José Alencar conseguiu sobressair essas expectativas com o seu carisma; a sua alegria; e nunca esmoreceu diante das dificuldades.

Nesses últimos anos de sua vida, mostrou o quanto era grande o seu amor pela família, pelo trabalho, pelo Brasil e, acima de tudo, deu um exemplo grandioso de luta pela vida.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, José Alencar sai do cenário político e da vida pública deixando um exemplo de coragem e de fé. Tenho certeza de que o céu se abrirá para ele, e que o seu exemplo de força e de luta vai ficar na memória do povo brasileiro. Ele será lembrado pela sua capacidade de vencer desafios e pela sua maneira simples de servir ao próximo e ao Brasil.

Obrigado, amigo José Alencar por sua vida!!

Srª Presidente, essas são minhas singelas palavras que gostaria de deixar registradas nos Anais da Casa, e para todos os que o admiravam, em especial para sua família.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Garibaldi Alves, do PMDB, do Rio Grande do Norte. A sua homenagem foi também endossada por esta Presidência e pela Casa, muito honrada com o mandato de José Alencar e que também sentiu o pesar por essa perda irreparável, de um político que honrou não apenas o Senado Federal, mas também a Vice-Presidência da República, pela sua integridade e pelos seus compromissos com os interesses nacionais. Agradeço muito. A sua emoção nessa sua manifestação em homenagem a José Alencar é também compreendida e compartilhada por todos nós, Senador Garibaldi Alves. Muito obrigada.

Convido a fazer uso da palavra, por inscrição, o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, a tribuna do Senado, Senadora Ana Amélia, tem repercutido, com muita insistência nessa legislatura, uma das maiores preocupações brasileiras, que é a segurança pública, tema presente nas campanhas eleitorais, objeto de propostas de candidatos, de programas de governo.

Não obstante, os estudos recentes mostram que a criminalidade e o medo da violência só aumentam nos últimos anos. Mostram ainda esses estudos uma mudança no perfil geográfico, se posso dizer assim, da violência, uma vez que a violência vem se espraiando pelo interior do País, pelas pequenas cidades, estimulada, muitas vezes e de maneira crescente, ao tráfico de drogas e ao consumo de drogas ilícitas.

Uma fonte de informações preciosa sobre o tema é o Mapa da Violência, elaborado pelo Ministério da Justiça, que revelou o fenômeno da interiorização – o que foi tratado, desta tribuna, há poucos dias, pelo Senador Vital do Rego. Mostra esse Mapa da Violência que, entre 1998 e 2008, dez anos, a taxa de homicídios nos pequenos Municípios aumentou em cerca de 40% e, paradoxalmente, nas capitais e nas regiões metropolitanas, essa taxa registrou uma redução de 24% desse tipo de delito, homicídio.

Falei em porcentagem, mas nada como um número absoluto para que tenhamos plena noção da calamidade diante da qual nos encontramos.

Nos últimos oito anos, uma média de 50 mil pessoas foram assassinadas por ano no Brasil. É como se estivéssemos no meio de uma guerra, a tal ponto que o Governo Federal, em 2007, traçou uma meta ousada, que era cortar pela metade um indicador vergonhoso, que é o número de homicídios por 100 mil habitantes; 25 homicídios por 100 mil habitantes era o número verificado naquele ano.

O Governo Federal, o Governo Lula, fixou um objetivo ambicioso: cortar pela metade, baixar esse número para 12 no lugar dos 25. Infelizmente, o plano foi um fiasco. O seu resultado praticamente inexistiu. O número que era 25 homicídios por 100 mil habitantes caiu para 24,5.

Ora, isso não se dá por acaso. É que realmente o Governo Federal vem abdicando sistematicamente o seu papel de líder no combate à violência. Evidentemente o Governo Federal tem os seus instrumentos próprios, como a Policia Federal. Tem a Polícia Rodoviária Federal que, quando não está fazendo firula, como diz o diretor recentemente demitido, tem um papel positivo a cumprir. Tem até uma Polícia Ferroviária. Mas o fato é que o Governo Federal tem agenda legislativa, tem a capacidade e a maioria política para propor e impulsionar projetos de lei que modernizem os nossos códigos de modo a reduzir a impunidade. O Governo Federal tem dois instrumentos preciosos como fatores de articulação entre ação do Governo central, dos Estados e dos Municípios. Esses instrumentos foram criados no Governo Fernando Henrique

Cardoso, quando era Ministro da Justiça o advogado José Carlos Dias.

Refiro-me ao Fundo Nacional de Segurança Pública e ao Fundo Penitenciário Federal. Ora, no caso do Fundo Penitenciário, houve uma redução de quase 40% nos investimentos realizados com os recursos desses fundos, quando se compara aquilo que foi efetivamente gasto no Governo Fernando Henrique e o que foi gasto no Governo Lula. No segundo mandato do Governo Fernando Henrique, pois o Fundo foi criado em 1999, a preços de dezembro de 2010, foram utilizados em média anualmente R$247 milhões. No final do Governo Lula, o montante caiu para R$150 milhões.

A mesma inoperância é observada no caso do Fundo Nacional de Segurança Pública. O gasto médio foi da ordem de R$400 milhões em 2002; no Governo Lula a média do gasto foi de R$363 milhões.

Era de se prever que, uma vez criados esses mecanismos e uma vez atraídos os Estados e Municípios para participarem de programas nacionais mediante a oferta de recursos a fundo perdido, fosse crescente a participação financeira do Governo Federal, como sinal do seu envolvimento real no enfrentamento da violência.

Infelizmente, foi o contrário que se verificou. Enquanto aumenta a violência, e se anuncia de maneira grande e eloquente a criação de um plano nacional, um PAC da segurança, vemos os recursos minguarem.

Ora, com as taxas que o Brasil continua a exibir, o nosso País é, infelizmente, considerado um País de violência epidêmica. Segundo as Nações Unidas, são caracterizados como países de violência epidêmica aqueles em que a média dos homicídios fica acima de dez para cada grupo de 100 mil habitantes; como já vimos, no caso brasileiro, estamos 24,5 para este grupo.

Infelizmente, esse é o caso de todos os Estados brasileiros e do Distrito Federal. Há uma exceção honrosa, que é o meu Estado, o Estado de São Paulo, que registra a menor média estadual de homicídios do País: 10,47 homicídios por 100 mil habitantes. É o último dado que nós temos.

Isso não se fez por acaso. Foram anos e anos de uma política de continuidade do PSDB, de uma política de segurança pública baseada na inteligência, baseada no combate à corrupção, baseada na integração entre Polícia Civil e Polícia Militar, que, evidentemente, ainda tem muito por fazer, mas que já apresentou resultados concretos.

Desde que foi iniciada essa política, Srª Presidente, nós reduzimos em 70%, do início do Governo Mário Covas até hoje, o índice de homicídios no Estado de São Paulo.

Ora, sobre esse índice de violência, a par de apresentarem esse comportamento geral em todo o Estado brasileiro, se examinarmos melhor as estatísticas, veremos que os jovens brasileiros são o alvo principal da violência. Do total de homicídios registrados no País em 2008, 37%, Presidente, tiveram como vítimas pessoas com idade entre 15 e 24 anos. Veja V. Exª que calamidade! Uma média de 18 mil jovens são assassinados todos os anos no Brasil, jovens entre 15 e 24 anos, 50 jovens a cada dia.

Infelizmente, é no Nordeste que a violência se manifesta de forma ainda mais intensa. Desde 98, os homicídios aumentaram 65% na Região Nordeste do Brasil. Em Estados como Maranhão, Bahia, Alagoas e Sergipe os indicadores de criminalidade mais do que triplicaram nos últimos dez anos

E, paradoxalmente, a região Nordeste que justificadamente, recebe o maior volume de recursos do Programa Bolsa Família.

Mas os índices elevados de criminalidade, aliados às altas taxas de desemprego que se verifica na região, sugerem que o programa, por si só, limitando-se ao pagamento de benefício, encontra claras limitações para melhorar de maneira substancial as condições de vida dos seus beneficiários. Em comparação com outros países, a situação do Brasil, também é constrangedora. Numa lista com 91 países, compilados no mapa da violência, o Brasil é classificado como o 6º mais violento, tanto para a população em geral como para a faixa etária dos mais jovens. Apenas El Salvador, Colômbia, Guatemala, Venezuela e Ilhas Virgens convivem com situação de criminalidade mais acentuada que a nossa.

Ora, o atual Governo, o Governo Dilma, infelizmente, parece que segue na mesma toada do seu antecessor no que diz respeito à falta de prioridade no enfrentamento da violência. O orçamento federal mostra claramente o tamanho da tesourada nos programas do Ministério da Justiça. Cerca de 20% dos recursos destinados ao Ministério da Justiça foram ceifados nos cortes orçamentários, atingindo programas importantes, como o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, o Pronasci, que era uma espécie de jóia da Coroa do Ministério da Justiça. Outro programa que sofreu um grande abalo pelo corte orçamentário foi o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, dirigido a crianças e adolescentes, e também o Pró-Jovem.

Esses dois programas sofreram uma redução de cerca de 417 milhões no Orçamento de 2011. Outro programa que sofreu cortes foi o Programa de Atendimento Sócio-Educativo do Adolescente em Conflito com a Lei, que tem como meta este ano criar 32 mil

vagas em serviço de proteção aos jovens que cumprem medidas sócio-educativas para evitar que eles venham a ser internados. Esse Programa terá 34 milhões a menos que na peça orçamentária de 2010, caindo de 85 milhões para 51 milhões. O enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes também sofreu restrições orçamentárias seriíssimas.

Infelizmente, o Brasil ocupa o 1º lugar na América Latina em crimes de pedofilia cometidos pela internet. Cerca de 50% das vítimas são crianças entre 9 e 13 anos. Mesmo assim, a proposta orçamentária prevê 93 milhões para a política em 2011, contra 101 milhões em 2010.

Costuma-se falar, Srª Presidente, dos 100 dias como um número mágico, qual será o balanço do governo quanto atingirmos 100 dias? Cada governante, penso eu, vive angustiado com essa marca, como se tivesse a obrigação de apresentar uma grande vitória ao cabo de 100 dias de governo. Esse número de 100 dias está associado à caminhada de Napoleão, quando fugiu da Ilha de Elba e,marchando à velocidade de um raio, chegou a Paris e destronou o rei de Bourbon, Carlos X.

Acontece que esses 100 dias, pouca gente se lembra, culminaram com uma derrota e não com uma vitória – a derrota de Napoleão em Waterloo. Eu não desejo que os 100 dias da Presidente Dilma terminem nem uma derrota nem desejo que seja este o destino de seu Governo. Mas o meu receio é que ela esteja perdendo tempo por falta de medidas concretas e objetivas. Se nós compulsarmos a mensagem que a Presidente teve a deferência de ler perante o Congresso Nacional e verificarmos ponto a ponto as suas prioridades ali elencadas, somos obrigados de maneira acabrunhante a constatar que nenhum desses pontos recebeu até agora a marca de uma ação decidida, firme, identificável; nenhum deles. Nem mesmo a desoneração da folha de pagamentos, que, era de se esperar, já fosse objeto, pelo menos de um esboço, até agora não chegou ao Congresso.

Falou da reforma política e lavou as mãos sobre a reforma política. Na área da segurança pública, a mesma coisa, foi anunciado como um dos pontos fundamentais do seu programa de Governo. E a Presidente e o seu Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, afirmaram com muita ênfase, que o Governo Federal deveria assumir a liderança e um grande papel de articulação do esforço nacional envolvendo União, Estados, Municípios, associações, sociedade civil, no enfrentamento à violência, no enfrentamento da criminalidade.

Chegaram a anunciar uma reunião da Presidente com os Governadores para o mês de fevereiro onde seria apresentado esse programa nacional. Depois, a reunião foi adiada para março; agora, não se ouve mais falar dessa reunião. Meu receio é que a Presidente, que ostenta números invejáveis de aprovação – eu diria que são mais de esperança do que de aprovação – uma vez que há muita fumaça e pouco fogo, esteja desperdiçando esse capital. Hoje ela tem força política para tomar medidas sérias, impactantes, que surtam efeito, que enfrentem privilégios, mas, até agora, nada se viu.

Lamento que o balanço que se possa fazer da política de segurança pública, nesses três meses de Governo, seja, infelizmente, de uma pobreza franciscana. Não é por falta de competência do Ministro da Justiça. Conheço o Ministro José Eduardo Cardozo, é um grande brasileiro, é um político lúcido, um dos melhores quadros com quem convivi no Congresso Nacional, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal. Eu creio que falta ao Governo, nessa questão, como em tantas outras, algo que frequenta ou frequentava muito o discurso dos meus amigos petistas: vontade política.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Aloysio Nunes Ferreira, PSDB, de São Paulo, que abordou um tema crucial, preocupação de toda sociedade brasileira, que é o problema da segurança pública.

O Senador Cristovam Buarque falará pela Liderança do PDT, conforme determina o Regimento.

S. Exª tem a palavra.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, a revista *Exame* que saiu ontem tem na capa, grande, em letras garrafais, uma mensagem que me tocou como se eu estivesse vendo aquelas imagens do *tsunami* no Japão, com a diferença de que eu já esperava que, em algum momento, surgisse isso. Eu comparo com um *tsunami* pela tragédia que representa a mensagem dada ontem, Senador Garibaldi, na revista *Exame*.

A manchete imensa, de toda capa é "Procuram-se oito milhões de profissionais" e, embaixo se diz "nós próximos cinco anos". Procuram-se oito milhões de profissionais, sem os quais a economia brasileira entrará em uma profunda crise. É um *tsunami,* é um apagão! Nós sofremos tanto com o apagão elétrico, Senador Eurípedes, anos atrás, e parece que não sofremos com o apagão intelectual, o apagão educacional, o apagão profissional que este País atravessa.

Depois dessa capa, recebi diversos telefonemas de pessoas perguntando o que fazer. O pior, Senadora, é que o que a gente fizer agora será tentar tapar um

buraco e não vai resolver. "O que fazer?", as pessoas perguntam. Importar mão de obra não é uma saída, não é uma solução, nem vamos conseguir oito milhões em cinco anos e nem vamos ter tanta gente falando o nosso idioma. O que fazer? Treinar rapidamente as pessoas, o que significa produzir bens de má qualidade que serão recusados lá fora. Não há nenhuma saída imediata, urgente e emergencial neste caso que satisfaça como resolver esta emergência. A pergunta é: como deixamos o Brasil ficar nessa situação e o que fazer para resolver isso de uma maneira estrutural, permanente, definitiva? O que provocou isto? O silêncio diante do que todo mundo vê, que é a crise educacional brasileira. Mas há um silêncio.

Quer ver um exemplo? Toda mídia falou na semana passada ou anterior porque o Sr. Blatter, que creio ser suíço ou francês, nem sei, disse que o Brasil estava mais atrasado que a África do Sul na preparação da Copa. Ninguém falou que o Brasil está atrás da África do Sul em educação há anos. Na época do *apartheid* sul-africano, os negros sul-africanos excluídos, marginalizados tinham uma educação melhor do que os pobres brasileiros, e a gente não ligou para isso. A gente liga porque estamos atrás, segundo ele diz, na preparação da Copa. Há uma silêncio em relação à crise educacional.

As pessoas acham até que quem fala em educação aqui é maluco de uma nota só, não é um patriota preocupado com o futuro do seu país e que percebe que um país sem educação é um país desarmado, inclusive.

Ontem, no jornal, eu vi a notícia de que os nossos pracinhas, nossos pracinhas, Senador Aloysio, ou seja, 60 anos atrás, tiveram dificuldades, por falta de treinamento, para usar as armas daquele tempo, na Itália. Hoje, nem saberiam que aquilo é uma arma, de tão diferente que é uma arma moderna de uma arma atual.

País deseducado é país desarmado. Por mais que coloquem aqui aviões supersônicos, por mais que coloquem aqui submarinos nucleares, vamos continuar desarmados se não tivermos educação para o soldado que vai usar aquilo e para desenvolver e controlar a tecnologia desses equipamentos.

O Iraque tinha todas as armas mais modernas do mundo, sobretudo os radares. Começou a guerra, os franceses e os americanos desligaram os radares do Iraque. Desligaram. E eles não sabiam ligar, não sabiam fazer funcionar.

A nossa economia está vivendo esse apagão, Senador, de que eu falei há pouco, e que a revista *Exame*, ontem, colocou na capa. Procuram-se oito milhões de profissionais brasileiros nos próximos cinco anos. Mas há um silêncio. E nem despertamos ainda, apesar daquela capa da revista, que eu quero parabenizar de público, porque despertou o pessoal da *Exame*.

Agora, o que fazer? Emergencial não vai dar conta. Os empresários estrangeiros, quando percebem isso, deixam de vir para aqui. A Intel, que é uma grande empresa, das mais importantes do mundo, foi para a Costa Rica, não veio para aqui. Foram para a Índia.

Aliás, devo dizer que aqui no Brasil, hoje, tem empresa em que 80% dos trabalhadores são indianos. Conheço uma. Oitenta por cento! Fala-se inglês na empresa. Trabalha com informática. Fala-se inglês ali dentro. Oitenta por cento dos trabalhadores são indianos. É a solução emergencial importar. Mas é uma solução que não vai resolver.

Qual é a solução? Vamos ter que enfrentar essa emergência de alguma maneira. Agora, a solução está na educação de base de qualidade para todos. Está em fazer agora o que não fizemos há 50 anos na profundidade que deveríamos fazer. Não quer dizer que estejamos indo para trás, quer dizer que estamos ficando para trás. Qual é a diferença entre ir para trás e ficar para trás? Ir para trás é você ir para trás; ficar para trás é você ir para frente mais devagar que o vizinho.

O Brasil está ficando para trás mesmo que não esteja indo para trás com suas próprias pernas. O que precisa fazer? A primeira coisa é decidir que educação de base é a base, uma coisa óbvia, mas que não vemos. Os últimos governos deram prioridade sobretudo à educação superior, e não à educação de base. Consequência: a educação superior está fracassando, porque os alunos que entram hoje na universidade são incapazes de seguir um curso com seriedade, salvo alguns deles. Eu calculo em 18% da população que termina o ensino médio de qualidade.

O que precisamos fazer? Vamos ao concreto. Eu defendo, Senador Aloysio, que a primeira coisa é fazer que o Ministério da Educação seja o ministério da educação de base.

Coloquemos as universidades ou no Ministério de Ciência e Tecnologia ou criamos outro. Como o Brasil já tem 35, que se feche mais alguns, eu não diria nem criar mais um, que se fechem dez e se crie mais esse. Agora não vai se criar mais um, da micro e pequena empresa? Eu fui olhar quantos Ministérios têm ligados à economia. Já tiveram a curiosidade de olhar? Oito. Oito Ministérios no Brasil vinculados basicamente à economia! A educação tem um para cuidar de todos os aspectos da educação.

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Vou pedir mais um tempo, até porque vão chegar outros Senadores aqui.

Fazenda, Agricultura, Desenvolvimento Rural, Pesca, Planejamento, Estudos Estratégicos, que estuda a economia, sem falar Banco do Brasil, BNDES, Caixa Econômica, entidades que são maiores do que os Ministérios. Tinha que ter um ministério para cuidar da educação de base, senão a universidade domina.

Segundo, a Presidência da República tem que ter ao lado dela, ou no caso a Presidenta, ao lado dela, tem que ter alguma entidade que se preocupe com as crianças. Nós temos a Secretaria dos Negros, dos Jovens, das Mulheres, temos a Funai dos Índios, temos outras, não temos a das crianças. Feito isso, a gente precisa – e eu sei que muitos não estão de acordo – federalizar a educação de base.

E federalizar não significa centralizar. As escolas técnicas são federais, mas não são centralizadas. As universidades têm seus reitores. Federalizar significa duas coisas: criar uma carreira federal do professor. Já existe. É a carreira onde estão os professores do Colégio Pedro II, das escolas de aplicação, das escolas técnicas, dos colégios militares. São duzentas. A gente vai ter que fazer isso ao longo de 20 anos em 200 mil escolas. Professor tem que ser funcionário público federal ou funcionário de uma entidade particular financiada pelo Governo Federal.

Não sou contra, de maneira alguma, as escolas particulares, mas acho que se deve publicizar as escolas particulares. Publicizar significa que ela tem um dono, que o professor é funcionário daquela empresa, mas que quem paga a mensalidade é o Governo e quem escolhe o aluno é o Governo. Temos que federalizar as escolas neste País: uma carreira nacional do magistério implantada ao longo de 20 anos. E um programa federal de qualidade escolar que faça com que as escolas não tenham goteiras, que tenham água, que tenham energia elétrica, que tenham computadores, que tenham televisão, que sejam confortáveis, que sejam bonitas. Como é bonito o Banco do Brasil, e todo funcionário é federal, e a Caixa Econômica, e os Correios, e a Infraero, e este Congresso, e a Justiça. Por que a educação não é?

Se a gente fizer isso, vamos começar a trabalhar para que não haja mais esse apagão de mão de obra profissional. Porque a ideia de fazer escola técnica, de que o Presidente Lula tanto se orgulha, vai fracassar. Isso porque hoje não tem mais escola técnica de qualidade para alunos de ensino médio se eles não tiveram um bom ensino fundamental. O aluno que não sabe o que é ângulo reto não vai conseguir trabalhar num equipamento de qualidade numa escola técnica. Vai fracassar.

Então, ontem, eu creio que a revista *Exame* prestou um serviço inestimável na tentativa de despertar este País para chamarmos de apagão, *tsunami* o que está acontecendo na educação e na escassez de mão de obra qualificada que vai inviabilizar o futuro deste País.

O Brasil é um país em risco. Os pilotos do Legacy disseram que não entendiam os que falavam da torre de comando. Isso não é desculpa nenhuma para esses caras, mas é possível que eles não falassem inglês corretamente, realmente. E a gente vai enfrentar uma Copa sem que as pessoas falem inglês, porque nós nos acostumamos a querer ganhar no campo, sem querer ganhar na cabeça. O futebol é mais importante do que o conhecimento neste País. E olha que gosto de futebol, mas não dá para imaginar que o futuro do País está na copa! O futuro do País está na escola.

Espero que o Governo atual tenha dado a importância devida à capa da revista *Exame*, que quero parabenizar. E que despertemos, despertemos! Procuram-se oito milhões de profissionais sem os quais a economia não vai funcionar plenamente.

Por isso, precisamos olhar não só para os próximos cinco anos, de que fala a revista, mas para os próximos vinte, trinta anos. A economia vai caminhar, cada vez mais, para ser a economia do conhecimento, e não mais a economia da mão de obra; é a economia do profissional, é a economia do que trabalha com o conhecimento, e não mais daquele que trabalha com a habilidade da mão. A expressão "mão de obra" vai desaparecer em breve; vai ser "cabeça de obra", se quiserem chamar assim. Para isso, a gente precisa formar bem. Formar bem não se faz só emergencialmente, e, sim, com programa, no sentido de que este País adote, como objetivo de todos nós, garantir toda criança na escola, toda escola de qualidade – com a mesma qualidade até o fim do ensino médio.

Era isso, Srª Presidente, que eu queria falar, elogiando a revista *Exame* e pedindo para que, por favor, despertemos. Estamos vivendo um apagão intelectual, apagão profissional, um apagão de pessoas preparadas para levar adiante a economia do futuro, que é a economia baseada no conhecimento.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Cristovam Buarque. Sua pregação sacerdotal, em defesa da educação de qualidade no País, é reconhecida no País inteiro e fora dele, não só na questão dessa crônica anunciada de um apagão de mão de obra, que já vinha sendo previsto, mas também hoje, na Comissão de Direitos Humanos,

o senhor estava lá e se viu que também a mortandade no trânsito passa, necessariamente, por um processo educacional de qualidade, especialmente a começar pelo ensino fundamental.

Obrigada, Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Eu lhe agradeço, mas, já que V. Exª tocou nesse assunto – e não posso tomar mais tempo –, hoje, na Comissão de Educação, eu me esqueci de falar que o Distrito Federal pôs ordem no trânsito graças à educação. A faixa de pedestre, que aqui se respeita, não é um programa baseado em lei, não há lei que a tenha implantado. A faixa de pedestre foi um programa de educação da população.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Cristovam Buarque, mais uma vez.

Agora, por permuta e pela gentileza do Senador Wellington Dias, do PT do Piauí, fala a Senadora Marisa Serrano, do PSDB do Mato Grosso do Sul.

A SRA. MARISA SERRANO (Bloco/PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Srª Presidente, Srs. Senadores.

Neste fim de semana, todos nós acompanhamos a mídia nacional, principalmente as denúncias que a revista *Época* lançou. O mensalão voltou à ordem do dia.

A revista mostrou a origem do dinheiro do maior esquema de corrupção da história do País. Foi provado que o dinheiro era, de fato, proveniente da máquina pública. Apenas comprovaram os indícios que já havia e que pairavam, há muito tempo – e todos sabiam –, nas investigações, principalmente feitas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal.

Senador Aloysio, levou quase seis anos – seis anos! – para que isso finalmente fosse desvendado. E vivemos num processo de nebulosidade esses seis anos e de chicanas jurídicas. Tudo aconteceu nesses seis anos, no intuito de se provar que não havia mensalão; que isso era coisa da oposição, que era invenção da oposição. Agora, fica provado que realmente existiu. Não foi dito isso pela oposição. Não fomos nós que fomos dizer que o mensalão existiu. É a Polícia Federal que está, depois de muita investigação, fazendo um relatório e dizendo que, de fato, existiu o mensalão. Portanto, ninguém venha dizer que a culpa foi da oposição.

O relatório destaca o pagamento de propina a deputados e o uso de dinheiro público para custear campanhas eleitorais. Segundo a Policia Federal, a falta de fiscalização adequada facilitou essa transferência de recursos do Fundo Visanet para empresas do operador do mensalão, o Sr. Marcos Valério. Isso porque a verba de publicidade do Banco do Brasil era operada, em parte, na época, pelo Fundo Visanet. Então, era um recurso público colocado a serviço da corrupção. Como a fiscalização era frágil, ficou aberta a porta para os desvios do dinheiro público.

Alguns integrantes e alguns que participaram de todo esse esquema podem perceber... A gente pode perceber que esses integrantes, todos eles, estavam mancomunados entre si; um apoiando o outro. Até a resposta que, depois, veio a público... Para todo esse esquema, as pessoas tinham a mesma forma de se justificar perante a opinião pública.

Quero dizer que alguns ingredientes a mais a respeito dessa desonestidade e, principalmente, do descaramento... Surgem agora, envolvidos no esquema do mensalão, mais políticos. Coisa que não havia antes. Apareceram mais nomes de mais políticos, de deputados e até de senadores, que também foram citados nesse relatório da Polícia Federal e que, antes, não estavam na lista.

O que quero dizer aqui é que o Brasil precisa passar a outro patamar na forma de ver e, principalmente, de fazer política. Devemos dar um basta em premissas de que caixa dois não é irregular, nem representa desvio de dinheiro público ou formação de quadrilha. Nada disso. Essas são justificativas usadas para isentar quem age com desfaçatez para se manter no poder.

Fico imaginando, se conseguíssemos levar a sério o controle à corrupção no nosso País, como isso impactaria nos investimentos nas obras de infraestrutura, na redução dos impostos, na melhoria da saúde e da educação, que o Senador Cristovam acabou de levantar aqui.

Acho que a corrupção é um dos principais obstáculos que a sociedade brasileira enfrenta para atingir a fase plena de desenvolvimento com redução das desigualdades sociais. O Brasil precisa estar atento a isso. O combate à corrupção não tem que vir só de alguns nichos de pessoas neste País; tem que ser de toda a sociedade brasileira. Uma mudança de conceito, uma mudança de educação, uma mudança de cidadania é o que precisamos ter para perceber que a corrupção não pode ser endêmica neste País, que não podemos levar vantagem em tudo. O brasileiro não pode achar que, com jeitinho, ele consegue passar por cima das leis deste País.

Acredito que o mais frustrante é quando a gente não vê punição. A impunidade parece incrustada na cultura brasileira. Aqueles que mergulham fundo mesmo em práticas de corrupção são hoje chamados de pragmáticos; pessoas que têm condições sempre de se sair bem nas diversas situações, como se isso fosse um elogio.

Assim, algumas figuras estão voltando do ostracismo temporário como se nada tivesse acontecido. A revista *Veja*, também desta semana, cita o exemplo do ex-Deputado José Genoíno.

Quero aqui ler um trecho da revista *Veja*:

> Presidente do PT na ocasião do escândalo, ele assinou falsos contratos para justificar a entrada de dinheiro de corrupção nos cofres do partido. Recentemente, Genoíno foi nomeado assessor especial do Ministério da Defesa (...) A ideia é mostrar que o ex-deputado ocupa um cargo relevante, subordinado diretamente a Nelson Jobim, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal.
>
> A mensagem subliminar é que um ex-magistrado da envergadura de Jobim não ousaria nomear um criminoso para um cargo de tanta confiança. Para completar, o PT anunciou que pretende lançar a candidatura de Genoíno para uma vaga no Tribunal de Contas da União. A Constituição exige idoneidade moral e reputação ilibada para os ocupantes do cargo, cuja missão é fiscalizar a lisura dos contratos firmados pelo Governo Federal.
>
> De acordo com a denúncia apresentada à Justiça, o PT simulou empréstimos para justificar o ingresso de 5,4 milhões de reais no caixa do partido. O dinheiro, na verdade desviado dos cofres públicos, era usado para subornar parlamentares e custear despesas de petistas – os "mensaleiros", como ficaram conhecidos os integrantes da turma que recebia a mesada. Genoíno, como presidente do PT, assinou os contratos de fachada.
>
> Por isso, também responde à acusação de crime de falsidade ideológica em outro processo.

E temos outros exemplos emblemáticos, como, por exemplo, o do Deputado João Paulo Cunha, que foi eleito Presidente – pasmem! – da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara neste ano. Ele era o Presidente da Casa na época do escândalo do mensalão. Ele facilitava os contratos, financiava também, abria para os financiadores esse esquema, e usava também o dinheiro de propina.

Outro que ensaia voltar à tona agora e é conhecido por todo o País é o ex-Ministro José Dirceu, que foi chamado de chefe da quadrilha – e não foi a oposição que o chamou de chefe da quadrilha. E já esteve, pelo que se saiba, pelo menos duas vezes este ano com a Presidente Dilma no Palácio do Planalto. Vem coisa por aí.

Srª Presidente, a mensagem subliminar que está sendo levada à sociedade é de que todos os crimes podem ser cometidos contra os interesses públicos, porque nunca haverá punição. É esta a ideia que estão passando para a sociedade: podem cometer todos os crimes; dinheiro público é dinheiro de todo mundo, portanto, podemos meter a mão e ninguém vai levar nenhuma carraspana por conta disso. E essa falta de punição é que, tenho certeza, deixa todo mundo angustiado.

Por isso, Srª Presidente, Srs. Senadores, não é mais admissível encontrarmos corrupção por todos os lados e, pior, convivermos pacificamente com os operadores da corrupção, como se não houvesse milhões de brasileiros morrendo nas filas dos hospitais; como se, a cada dia, milhares de jovens não abandonassem as escolas por falta de qualidade no ensino público, por falta de uma estrutura mínima decente neste País; como se dezenas de pessoas não morressem vítimas da violência urbana, diariamente, no Brasil. Enfim, não é possível mais aceitar que os impostos pagos pelos trabalhadores deste País não se revertam em serviços de saúde, de educação, de saneamento básico, de infraestrutura, de segurança pública, de urbanização, entre tantas outras necessidades do nosso País. Infelizmente, os recursos que precisamos para tudo isso se esvaem pelo ralo da corrupção.

Quero, Srª Presidente, finalizar o meu discurso fazendo um registro da reunião dos governadores do meu partido em Belo Horizonte neste último sábado. Discutimos, sim, e foram discutidas por eles as questões maiores do País e as necessidades maiores do povo brasileiro. Acho que ficou bem claro, depois desse encontro, que nós da oposição estamos muito atentos às ações do Governo Dilma, e muito mais atentos às ações do que ao discurso.

Nós vamos, sim, fazer oposição. E vamos continuar fazendo oposição quando encontrarmos falhas, quando encontrarmos denúncias, desvios, porque este é o nosso papel: alertar e fiscalizar. Essa é a função da oposição. É lembrar o povo – e relembrar o povo, quando necessário – do que está acontecendo neste País. É não deixar morrerem questões como essas que levantei agora aqui. É saber que não queremos mais que ocorram casos como esse. E, para que isso não ocorra, temos de relembrar sempre e dizer que não compactuamos com isso, que o Brasil não pode compactuar com questões como essas.

Por isso eu quis aqui dizer à Presidente Dilma que, se ela quer fazer um bom Governo, se ela quer mostrar austeridade no Governo, ela tem de, principalmente, combater realmente a corrupção neste País e dar o exemplo - que seu antecessor não deu – eficaz,

efetivo e real de que ela não aceita corrupção neste País. Aí, sim, ela vai estar ajudando a sociedade brasileira a formar uma nova cultura, a cultura da sinceridade, da lealdade, da seriedade e da honestidade de que tanto precisamos.

Portanto, Srª Presidente, deixo aqui o meu libelo de que todos nós, brasileiros, temos de estar atentos não só à questão do mensalão, como eu falei hoje aqui e como é notícia, neste final de semana, nas revistas e jornais neste País. Espero, principalmente, que o povo brasileiro tenha mais consciência do cidadão que é; que se formem realmente cidadãos de primeira classe neste País; e que possamos sempre nos orgulhar de ser brasileiros, mas, principalmente, nos orgulhar do povo brasileiro.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senadora Marisa Serrano.

Agora, fará uso da palavra o Senador Wellington Dias, do PT do Piauí.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amelia, é um prazer grande usar da tribuna com V. Exª na Presidência.

Quero também dizer à Senadora Marisa Serrano que tenho a convicção, conhecendo como conheço a Presidente Dilma, de que ela não hesitará em adotar todas as medidas necessárias no sentido de coibir qualquer ato criminoso, qualquer ato que caracterize corrupção, qualquer ato que possa implicar desvio no poder público.

Quero aqui, nesta oportunidade, trazer dois temas importantes. O primeiro: esteve no meu Estado, nesta semana, em uma programação com o Governador Wilson Martins, o Ministro das Minas e Energia, Edison Lobão, oportunidade em que ele trouxe a público a informação – que tivemos o privilégio de receber alguns dias atrás, em uma audiência com S. Exª– da definição do Ministério de, ainda neste ano, viabilizar as condições do leilão, as condições da contratação e da autorização para as obras de duas das cinco hidrelétricas da bacia do Parnaíba.

O rio Parnaíba foi estudado e tem um conjunto de alternativas para a produção de energia elétrica. O rio que une – sempre digo que une e não que divide – o Estado do Piauí ao Estado do Maranhão é o maior rio genuinamente nordestino, pois nasce no Nordeste e termina no Nordeste. É um dos grandes rios do nosso País, é um rio perene.

Nesta oportunidade, temos esses estudos apontando o potencial para cinco hidrelétricas, uma primeira na região de Ribeiro Gonçalves. Essa hidrelétrica está com todos os preparativos, inclusive estudo de viabilidade econômica, técnica, de viabilidade ambiental, estudo ambiental, inclusive licença ambiental, que é algo difícil. Infelizmente, no caso dessa hidrelétrica, nós esbarramos pela posição de dois Municípios do Estado do Maranhão, Sambaíba e Tasso Fragoso, em que tiveram uma posição contrária à assinatura de um termo necessário para que pudesse ser realizada esta obra.

Esperamos que os Prefeitos dessas duas cidades, o Governador do Maranhão, as lideranças possam compreender a importância estratégica de consolidar o rio num calado maior não só para geração de energia, mas uma bacia anterior a uma hidrelétrica propicia condições de garantir a piscicultura, a irrigação, o turismo e um conjunto de outros fatores de geração de emprego, de renda, de crescimento econômico.

Aliás, está agora em curso uma mudança importante. Havia sempre uma ciumeira sobre em que lado do rio ficaria, no caso, quando o rio é divisor da área limite entre dois Estados. Agora estão fazendo uma reformulação para que os *royalties* decorrentes da geração de energia não fiquem apenas do lado onde fica a sede, mas que possam ficar numa divisão equitativa entre os entes da Federação, tanto os Municípios quanto os Estados, para esta área de geração de energia no que tange à distribuição dos *royalties*.

Pois bem, a outra é no Município de Uruçuí. Essa está passando por uma inspeção do Ibama. Esperamos, nos próximos dias, também ter a liberação. A outra é a chamada hidrelétrica de Castelhano, no município de Palmerais. Da mesma forma, ela tem aí uma audiência sendo organizada com o Ibama, com o Ministério do Meio Ambiente, com a participação da Chesf e outras áreas do Governo, em que também esperamos ter um resultado positivo.

Estou pegando apenas como referência os municípios do Piauí, as duas para as quais agora o Ministro tratou da autorização, que é a hidrelétrica de Cachoeira, no município de Floriano, e a de Estreito, no município de Amarante.

Então, além do investimento importantíssimo para o meu Estado, vamos garantir segurança de energia naquela região. É uma das regiões que mais crescem no Brasil, essa região de Balsas, no Maranhão, e Uruçuí, pelo lado do Piauí, uma região de cerrados, uma região que tem uma condição pluviométrica na casa de 1.600, 1.800 milímetros por ano. O Maranhão, o Brasil inteiro já sabe, é uma região dentro da região da Amazônia Legal. O lado do Piauí faz fronteira com essa região. E nós vamos ter um grande investimento gerando emprego e renda numa região que tem hoje já a necessidade de crescimento na produção de energia.

Essa região, Senadora Ana Amelia, cresce em média 27% ao ano desde o ano de 2001. Então é uma região com potencial muito grande na área da produção da soja, do algodão, da fruticultura, do comércio, enfim, há um conjunto de investimentos nessa área.

Estive, há poucos dias, no Estado do Paraná, num evento em que tive o privilégio de ser homenageado, nessa área de desenvolvimento florestal. Essa região também tem um grande potencial. Enquanto, em alguns países, o eucalipto, o pínus, por exemplo, levam às vezes cerca de 35, 40 anos para alcançar a condição de 40 metros cúbicos, para corte, nessa região, com seis, sete anos já alcançamos a condição de corte. Então, é um potencial muito grande.

No meu Governo criamos o Programa de Desenvolvimento Florestal. Dentre tantos investimentos, cito o da Suzano, de 4,5 bilhões de investimentos numa área, parte com parceiros, parte própria da Suzano, com cerca de 300 mil hectares, inclusive aproveitando muitas áreas já desmatadas para voltar à produção, com a participação inclusive dos pequenos proprietários, o que é muito importante.

Considero uma notícia muito boa, muito positiva. A previsão é que tenhamos ainda este ano, por volta do mês de junho, o edital. Espero que tenhamos ainda este ano a definição desse leilão e, com isso, os investimentos necessários para o Piauí e o Maranhão, pela importância que têm para toda aquela região esses investimentos.

Outro ponto é que estivemos hoje com a Representação do Governo do Estado. Contamos com a presença do ex-Deputado Federal B. Sá, hoje Secretário de Estado na representação do Piauí; com o prefeito da capital do Piauí, Dr. Elmano Férrer, que também esteve aqui com a sua equipe, inclusive o ex-Ministro João Henrique Souza, que foi Ministro dos Transportes; com a presença da nossa bancada, membros da nossa bancada Federal; com a Deputada Rejane Dias, que também esteve presente nessa audiência. Tratamos com o Presidente da Infraero, Dr. Gustavo do Vale. Tivemos ali uma negociação sobre um tema que hoje aflige muitas pessoas no Estado do Piauí: tivemos a informação de que haveria um aumento na pista de pouso do Aeroporto de Teresina, em uma reforma que estava programada; com isso, iriam desabrigar cerca de 1.700 famílias da região. Acho que qualquer cidadão sabe o que é a desapropriação de uma quantidade tão grande de pessoas em nosso País.

O fato é que, na audiência de hoje, tratamos lá com o Dr. Gustavo do Vale, Presidente da Infraero, com o Diretor de Operações, João Márcio Jordão, e com Solimar José Wichrowski, que é também da área da direção da Infraero. Nessa reunião, tivemos um entendimento primeiro de que não é necessário fazer a ampliação da pista saindo – vou usar uma palavra do povo – dos muros atuais do Aeroporto de Teresina. Ou seja, hoje já há tecnologia suficiente para, com uma pista de 2.200 metros, como é atualmente, garantir-se a condição de pouso seguro naquele aeroporto, que é um aeroporto em condições de receber aeronaves inclusive de grande porte.

Pois bem, essa é uma notícia tranquilizadora, porque mantém o projeto original. Na verdade, a ampliação que vai ter... Nos aeroportos, Senador, aprendi que há uma figura chamada "resa", é a ponta da pista do aeroporto. Aprendi com um piloto o significado de "resa". Perguntei: o que significa reza? E ele me disse: "A sigla tem o nome como se fosse uma reserva especial de segurança aeroportuária".

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Eu achava que vinha de rezar para o avião na cair.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Mas é. Vou lhe dizer o que aprendi com um piloto de avião. Ele me disse: pois o nome é esse mesmo que você está pensando mesmo. Quando um avião não consegue pousar até um ponto onde há umas listras brancas, normalmente, ou amarelas, no final da pista, e ele não consegue frear para chegar a uma determinada redução, só cabe ao piloto rezar. E eu disse: aos outros passageiros também, não há mais o que fazer.

Então, o fato é que lá vamos ter uma reforma nas duas extremidades do aeroporto, mas dentro da própria área do aeroporto. Vamos ter um investimento de R$280 milhões para que se tenha um aeroporto moderno na capital do Piauí.

Eu lembrava hoje que, em 2003, quando o presidente Lula anunciou esse plano de novos aeroportos que seriam modernizados – alguns foram feitos ainda no governo do presidente Fernando Henrique – um dos primeiros aeroportos foi o do Piauí. E aí houve uma licitação em que nenhuma empresa concorreu, estranhamente. Depois, tive conhecimento de que o valor ofertado estava desatualizado e, portanto, incompatível com os preços da época. Então, foi feita uma nova licitação. Lamentavelmente, foi o contrário: uma guerra entre as empresas que concorreram resultou na finalização daquela concorrência. O fato é que atravessei todo o meu mandato e não consegui ver o início dessa obra.

E ali nós sugerimos algumas alterações, algumas mudanças. Foi feita uma licitação para um novo projeto, que vai ser entregue no mês de agosto deste ano, e, a partir daí, a previsão é de que, com o projeto básico, pode-se fazer a licitação para fevereiro do próximo ano. Estão previstos já o projeto executivo e as condições do início dessa importante obra.

É um dos aeroportos que mais crescem, proporcionalmente. Na verdade, é uma região com cerca de 800 mil passageiros por ano. Não se trata dos doze milhões em São Paulo, Congonhas, ou dos oito milhões no Santos Dumont, Rio de Janeiro, mas é um aeroporto que tem praticamente dobrado o número de passageiros a cada três anos e precisa, verdadeiramente, de uma atenção toda especial. Hoje, a área de embarque e desembarque não comporta... Às vezes, você não consegue entrar na área de embarque quando chega uma determinada quantidade de aeronaves que embarcam ou desembarcam. A área de estacionamento foi feita há 30 anos, e hoje é completamente incompatível com as necessidades dos usuários do aeroporto e, portanto, precisa dessa reforma.

De um modo muito simples, lá vai haver as desapropriações que antes estavam programadas, mas alguma área que é mais de comércio, porta de entrada do aeroporto, e algumas casas que foram construídas irregularmente, tendo o muro como parede da casa – vejam que situação, o que é completamente incompatível –, mas em número muito menor. Hoje, ele falava em 432, e não 1.700 que estavam colocadas, e boa parte comercial.

A própria Infraero, para esses casos, está liberando R$14,5 milhões, aproximadamente, para a indenização dessas pessoas, dessas áreas e, com isso, poder realizar essa obra. E nos deu uma notícia boa: concluíram uma concorrência para fazer uma obra, inclusive emergencial, porque, mesmo essa reforma só vai ficar pronta em 2014. Então, hoje, o Presidente da Infraero, que esteve, antes da nossa audiência, reunido com a Presidenta Dilma, anunciou a autorização para que a Infraero faça semelhante a Brasília, que, enquanto faz suas reformas, utiliza uma área que ele chama de módulo operacional, uma aera provisória, no setor de embarque e desembarque, uma área modulada, montada e desmontada, exatamente para dar maior conforto aos passageiros de aeroportos do Brasil, que enfrentam situações como essa de Teresina.

Teresina já concluiu a concorrência. Agora em maio, a empresa está autorizada a começar a obra, que é para ficar pronta no máximo em 150 dias, portanto, até o mês de agosto deste ano, com previsão de entrega já em agosto. E coloco aqui essa medida como importante para que possamos suportar em condições de maior conforto aos usuários do aeroporto de Teresina, até que se tenha essa nova obra, com previsão de início em 2012 e de conclusão em 2014. Essa é a previsão.

Ainda nesse entendimento, destaco como importante a sensibilidade da direção da Infraero de perceber a necessidade dessa mudança. Ele nos apresentou um estudo em que, mesmo com essa obra, lá na frente, por volta de 2029, já há necessidade de localizar em outra região da cidade um ponto para fazer um aeroporto mais definitivo, pensando no crescimento programado para aquela região. Isso nos dá um conforto grande porque, nesses estudos que estão sendo feitos, duas alternativas são colocadas: ou o aeroporto atual continua operando como um aeroporto regional, um aeroporto para aeronaves com menos passageiros, sem carga, ou pequenas aeronaves; ou a outra alternativa, que seria desmontar, na verdade, todo o aeroporto, abrir aquela região da cidade, que é chamada de região do aeroporto Itaperu. E, nessa região, garantir as condições de servir como uma unidade urbana para Teresina, com habitações e outras coisas mais.

Quero aqui agradecer à direção da Infraero por essa sensibilidade e por criar um ambiente de muito movimento: hoje mesmo, sessão na Assembleia Legislativa do Piauí e um conjunto de manifestações na cidade. Porque a forma como estava sendo encaminhada... A Infraero mandou hoje, inclusive, uma pessoa, o Dr. Nicácio, representante da região Nordeste, para transmitir essas informações.

Então, fico feliz porque são dois investimentos da maior importância para o nosso Estado. O primeiro na área de geração de energia limpa, de hidrelétricas. É importante salientar que essas hidrelétricas estão localizadas em regiões em que praticamente não teremos problemas com a população. É um número muito reduzido de pessoas que serão desabrigadas por conta dessas hidrelétricas. O mesmo acontece no caso desse outro investimento relacionado ao aeroporto, tanto a obra emergencial como a obra de modernização do nosso aeroporto. É claro que também fico contente em perceber que houve uma negociação para evitar que especialmente as famílias da região do bairro Itaperu e da outra cabeceira da pista, na região da Avenida Centenário e da chamada Matinha, fossem prejudicadas. Exceto, repito, as casas geminadas com o muro do aeroporto e essa área na entrada, as outras permanecerão sem alteração.

Srª Presidente, com essas palavras quero agradecer ao Dr. Gustavo Vale e à sua equipe. Para todos nós, lideranças no Estado do Piauí, é uma alegria muito grande poder transmitir essas informações.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Wellington Dias.

Nesta sessão não deliberativa, para uma comunicação inadiável, fará uso da palavra o Senador Marcelo Crivella, do PRB.

V. Exª tem cinco minutos, Senador.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senadora Presidenta, que ocupa essa tribuna de maneira deslumbrante, Ana Amelia; Ciro, companheiro querido, estou aqui apenas para fazer uma notificação ao povo brasileiro e um apelo à Presidente Dilma.

Recebi o pessoal da Mútua Ferroviária. Todos nós sabemos do problema dos funcionários da antiga e gloriosa Rede Ferroviária Federal.

Quero saudar também os ilustres visitantes do plenário, os senhores telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado.

Nós todos vimos como a Rede Ferroviária Federal, que já foi a Petrobras do Brasil, carregando passageiros, cargas, documentos, correio, essa grande empresa foi se dilapidando, num país que precisa de trem, num país que deveria ser o maior produtor de locomotivas e vagões. Pois bem, ela foi sendo dilapidada ao longo do tempo, dos governos, mas sobrou o Sesef, que era o plano de saúde dos nossos idosos.

Presidenta Dilma, esses idosos, que hoje ainda têm o Sesef, são treze mil, alguns com 80, 90, até 100 anos. Vejam a fotografia deste senhor que aparece aqui: Ferroviário Manoel Henrique, de Araguari, Minas Gerais, 102 anos. Ele é beneficiário do Plansfer, o plano de saúde dos ferroviários. Ele conta aqui a história toda. Eles tinham o fundo deles bem administrado, com títulos da dívida pública, e teriam hoje R$82 milhões. De 2003 a 2008, foi determinado um administrador, por decreto. O Governo determinou o administrador. Pois bem, o administrador foi infeliz nas aplicações financeiras e dilapidou o patrimônio de tal maneira que a ANS, a Agência Nacional de Saúde, verificando o rombo daquilo, mandou liquidar o plano de saúde desses funcionários.

E eles ficam pensando o seguinte: "como é que eu vou migrar para a Amil, como é que eu vou migrar para a Golden Cross, como é que eu vou migrar para qualquer outro grande plano de saúde, se eu tenho setenta anos, se eu tenho oitenta anos, noventa anos? Eles vão me cobrar o que eu não vou poder pagar! E eu estou na fase mais difícil da minha vida! Como é que eu vou arcar, com o salário que eu recebo, com o meu tratamento?".

A Agência Nacional de Saúde vê o problema que estão sofrendo agora esses humildes brasileiros que deram a sua vida inteira pelo País. É de partir o coração. Eles estão no Brasil inteiro se unindo. Ferroviários unidos de Norte a Sul. Lá do nosso Rio Grande do Sul até o Amapá. Eles são poucos, é verdade. No total, eles são treze mil; com os familiares, talvez trinta, quarenta mil. Agora, não é por serem poucos que não serão ouvidos.

A causa deles é nobre, há um decreto da Presidenta, um decreto do Governo dizendo que não entrará recurso público para prover, para recompor fundos e para trazer subsídios de espécie alguma. O Governo apenas permitiria que houvesse subsídios tirados do salário deles. Eles não têm mais que contribuir.

É a mesma coisa que fazermos campanha de doação de sangue na UTI de um hospital, na CTI de um pronto-socorro. Quem está na UTI não pode doar sangue. Quem tem essa idade, ganhando o salário que eles ganham, não pode ter desconto. Não é plausível.

Então, eu venho aqui, em nome da solidariedade, em nome do espírito público, em nome do amor ao direito, em nome da nossa vocação democrática, da solidariedade que nos faz uma Nação. O povo brasileiro só é uma nação, nós todos nos sentimos brasileiros, no Amapá, no Rio Grande do Sul, no Planalto Central, no Rio de Janeiro, em São Paulo, no Nordeste, porque tem que haver uma solidariedade entre nós, tem que haver um princípio colaborativo.

Nós não podemos viver simplesmente sob o rigor da lei. E cabe a nós... Sabe, Senadora Ana Amelia, nós, políticos, somos muitas vezes menosprezados, muitas vezes até ridicularizados, desprezados, mas cabe a nós, e sempre caberá, o grito, o bravo clamor diante das exorbitâncias do poder, em nome do nosso povo. E é isso que eu vim fazer aqui hoje.

Eu vim fazer um apelo ao Governo, ao qual pertenço – tenho a honra de ter ajudado a eleger a Ministra.

O Ministro da Saúde... Alô, Sr. Ministro da Saúde, meu querido amigo Padilha! Alô, Presidente da ANS! Alô, Sr. Ministro da Justiça! Alô, Mantega! Mantega, você não estaria aí, meu amigo, se não fossem os nossos votos, meu, da Ana Amelia e de toda esta turma que está aqui, Deputados Federais. Você é um Ministro competente, mas, sem os nossos votos, você não estaria aí não, meu companheiro. Então, vocês têm que nos ouvir quando vimos aqui pedir por esses idosos, pedir pelo Sesef.

O Presidente Sarney sabe disso. Já fez reunião, já recebeu os idosos aqui, já mandou ofício. Eu também. Agora, vocês não respondem, não sabemos o que dizer para essas pessoas.

Nós não podemos liquidar esse plano. Isso aqui nós temos que olhar com carinho; são pessoas, são brasileiros, idosos, que vão se agoniar nos últimos dias de vida. E Deus vai nos cobrar isso! Isso é uma coisa séria, a que nós precisamos prestar atenção.

Então, faço este alerta aqui e peço humildemente, mas também com veemência, às autoridades, ao Presidente da Agência Nacional de Saúde. Vou até propor

aqui uma audiência pública, vou trazer essas pessoas, tentar sensibilizar, para não liquidarmos o Sesef.

Isso não é de hoje. Nós estamos lutando, estamos pedindo, estamos fazendo apelo. Esses velhinhos, esses idosos, no Brasil inteiro, estão se reunindo. É em São Paulo, é no Rio, fazem as faixas deles, com dificuldade, aqui não sei se a televisão consegue mostrar, mas é o Brasil inteiro. Eles, com suas famílias, nas cidades do interior, eles estão apavorados. Apavorados por quê? Porque eles vão perder o plano de saúde com a idade avançada. Não vai ter remédio, não vai ter exame, e as pessoas vão agonizar com dores, com inflamações. Vai ser um triste e melancólico crepúsculo de uma vida. Mas não podia ser assim. Nós, brasileiros, não podemos aceitar isso. Então, no meu Rio de Janeiro, são mais ou menos uns quinhentos, uns mil. Não estou aqui como político, nem estou pensando em voto. Para eleger um Senador é tanto voto... E são poucos. Mas é questão de consciência, de princípio cristão, é questão de brasilidade.

Desculpe, Presidente, obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Crivella, um caso semelhante ocorre com o fundo Aerus, que, da mesma forma, em vez de ser plano de saúde, é um plano de previdência. O Supremo Tribunal Federal está por julgar, a Ministra Carmen Lúcia está com o tema nas mãos, e vamos esperar uma solução que atenda a esses interesses, que são, como disse V. Exª, interesses sociais.

Fará uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Ciro Nogueira, do PP do Piauí.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Saúdo nossa querida Presidente Ana Amelia, e faço coro também aos apelos do nosso Senador Crivella.

Srª Presidente, eu trago hoje a esta tribuna um assunto da máxima relevância para o País que se configura como um dos mais poderosos instrumentos que a ciência já desenvolveu para auxiliar a Justiça e inibir a criminalidade. Trata-se do banco de perfis de DNA nacional para auxiliar nas investigações de crimes praticados com violência, cuja implantação ainda depende de lei.

Desse modo, com vistas a suprir essa necessidade, apresentei o Projeto de Lei de nº 93, para o qual peço o apoio de todos os parlamentares desta Casa.

Srª. Presidente, verificamos que países como Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Colômbia, Espanha, França, Portugal, e o pioneiro Reino Unido, enfim, dezenas de países já utilizam com sucesso um banco de dados de perfis genéticos para investigar e solucionar crimes.

Não tenho a menor dúvida de que um dos principais fatores para que o banco de dados de DNA no Brasil tenha êxito como nesses países, Srªs e Srs. Senadores, será a legislação que vamos aprovar aqui.

Quero salientar que projeto de lei que apresentei atende a um anseio das nossas polícias, dos peritos e investigadores brasileiros e da própria Justiça, pois desde 2004 já há um processo em andamento no Brasil.

Em breve, nosso País deverá contar com um banco de perfis de DNA nacional para auxiliar nas investigações de crimes praticados com violência.

O sistema, denominado Codis, é o mesmo usado pelo FBI, a polícia federal dos Estados Unidos, e por mais de trinta países. Após a implantação total do banco, esse será abastecido pelas perícias oficiais dos Estados, com dados retirados de vestígios genéticos deixados em situação de crime, como sangue, sêmen, unhas, fios de cabelo ou pele. O banco terá também uma base de identificação genética de criminosos que deverá conter o material de todos os condenados.

Presidente, a identificação genética para os condenados por crime praticado com violência contra a pessoa ou crime considerado hediondo vai otimizar, e muito, o trabalho de investigação.

Evidências biológicas, como manchas de sangue, sêmen, cabelos, são frequentemente encontradas em cenas de crimes, principalmente aqueles cometidos com violência.

O material genético pode ser extraído dessas evidências e estudado por técnicas moleculares no laboratório, permitindo a identificação do indivíduo e em quais evidencias se originaram.

O criminoso certamente não terá como contestar tais provas corroboradas pela ciência e, embora o DNA não possa, por si só, provar a culpabilidade criminal de uma pessoa ou inocentá-la, pode estabelecer uma conexão irrefutável entre a pessoa e a cena do crime.

O que nos anima a acreditar que o banco de dados será fundamental para inibir ações criminosas são informações do êxito dessa ferramenta em outros países. Na Inglaterra, por exemplo, Srª Presidente, cerca de 25% das infrações como furtos e roubos são praticadas por pessoas já identificadas geneticamente no banco de dados.

Obviamente, saber que será descoberto e punido levará o criminoso a pensar duas vezes antes de agir.

Tenho muitos exemplos, Srªs e Srs. Senadores, mas não quero me alongar. Quero apenas ressaltar o grande passo que o Brasil estará dando como a aprovação desse projeto de lei, motivo pelo qual peço, novamente, o apoio deste Plenário e dos nobres Senadores.

A exigência de uma lei que regulamente o registro de perfis genéticos de condenados dará, sem duvida, querida Senadora Ana Ameia, mais segurança à sociedade brasileira.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Ciro Nogueira, o tema abordado por V. Exª é extremamente relevante.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 59, de 2011 (nº 87/2011, na origem), da Senhora Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor PEDRO BRITO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Sr. Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa.

É a seguinte a mensagem:

MENSAGEM
Nº 59, DE 2011
(nº 87/2011, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor PEDRO BRITO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Senhor Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa.

Brasília, 31 de março de 2011.



CURRICULUM VITAE

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Nome:** **Pedro Brito do Nascimento**
- **Filiação:** Simão Barbosa do Nascimento e Osita Brito do Nascimento
- **Nascimento:** 05 de Abril de 1950
- **CPF:** 001 166 453 - 34
- **Identidade:** CRE/ 8ª Região – nº 619
- **Estado Civil:** Casado
- **Residência:** Av. Beira Mar, 4753, apto 507 Golden Tulip Iate Plaza
  Mucuripe – 60165-121 – Fortaleza/CE
  Fone: (85) 3533 – 6900 / (61) 9968 - 8912

2. GRADUAÇÃO

- Curso de Economia pela Faculdade de Ciências Econômicas da UFC - 1971 - 1975

3. PÓS-GRADUAÇÃO

- M.Sc.(Mestrado) em Administração Financeira, na Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia (COPPE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro - Janeiro/76 – Maio/78

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Ministro de Estado da Secretaria de Portos da Presidência da República – a partir de Maio/2007 até Dez/2010
- Ministro de Estado da Integração Nacional – Março/2006 à Março/2007
- Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Integração Nacional – Abril/2004 à Março/ 2006
- Superintendente Geral da Bolsa de Valores Regional – Abril/2000 à Abril/2004
- Diretor do Banco Fibra S/A – Fevereiro/1995 à Fevereiro/2000
- Secretário da Fazenda do Estado do Ceará – Abril/1994 à Dezembro/1994
- Presidente do Conselho de Administração do Banco do Estado do Ceará S/A – Abril/1994 à Dezembro/1994
- Presidente do Banco do Estado do Ceará S/A – Agosto/1991 à Março/1994
- Membro do Conselho de Administração do Banco do Estado do Ceará S/A – Agosto/1991 à Março/1994
- Superintendente Financeiro do Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) – Abril/1989 à Agosto/1991
- Chefe do Departamento de Administração Financeira do BNB – Fevereiro/1988 à Abril/1989
- Chefe das Divisões de Orçamento e Controle e de Análise e Planejamento Financeiro do BNB – Fevereiro/1980 à Fevereiro/1988

5. CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO

- XVI Curso Internacional de Mercado de Capitais - Chicago e Nova Iorque/USA – Setembro/1997
- Entrerprise 93, ministrado pelo Massachusetts Institute Of Technology, Open Software Foundation and Bull Worldwide Information Systems – Boston/USA – Junho/1993
- The World in Transition, ministrado pelo Finance Executive Institute IBM, Orlando/USA – Fevereiro/1993
- XVII Seminário Financeiro, patrocinado pela Unisys International Company - Boca Raton/USA - Setembro/1992
- Valuing, Pricing and Using Capital Markets Instruments, ministrado pelo Euromoney Institute of Finance – Agosto/1992
- Bank Financial Management, ministrado pelo The Institute of Canadian Bankers – Abril/1991
- Curso The Treasury Game, ministrado pelo Citicorp Investiment Bank – Junho/1988
- Seminário sobre Planejamento e Gerência do Desenvolvimento de Sistemas de Informação, promovido pela SCI – Sistemas de Computação e Informática - São Paulo - Novembro/1979
- Curso de Desenvolvimento Organizacional, promovido pela CEPLON – Rio de Janeiro - 26 de Abril à 03 de maio de 1975
- Curso de Planejamento Estratégico, realizado pela BCCL Consultores Ltda - duração 50 horas – Março/1975

- IV Curso de Desenvolvimento Econômico e Administração, promovido pelo Banco do Nordeste do Brasil - duração 6 meses, em tempo integral, 1973 - classificado em 1º lugar, com média 96,4
- Curso de Custos Industriais na EAESP-FGV - São Paulo – Junho/1972
- Curso de Avaliação de Projetos na EAESP- FGV - São Paulo – Junho/1972
- Curso Intensivo de Administradores na Fundação Getúlio Vargas / Escola de Administração de Empresas de São Paulo - duração 4 meses, em tempo integral – 1972
- Curso de Habilitação Bancária no Banco do Nordeste do Brasil S/A - duração 3 anos – 1965 à 1967.

6. EXPERIÊNCIA DIDÁTICA

- Escola de Administração de Empresas da Universidade Estadual do Ceará
  Disciplina: Administração Financeira e Orçamento II
- Centro de Treinamento em Desenvolvimento Econômico Regional – CETREDE (UFC/BNB)
  Disciplinas: Administração Financeira, Análise de Investimentos, Contabilidade Gerencial e Matemática Financeira
- Banco do Nordeste do Brasil S/A
  Disciplinas: Administração Financeira, Matemática Financeira e Análise de Investimentos, Contabilidade Gerencial, Análise Econômico-Financeira de Empresas
- Associação Brasileira de Bancos de Desenvolvimento
  Disciplina: Administração Financeira
- Universidade de Fortaleza (UNIFOR)
  Disciplinas: Análise Fundamentalista (Análise Econômico-Financeira de Empresas) no Curso de Pós-Graduação em Contabilidade; e Análise de Investimentos no Curso de Pós-Graduação em Administração Financeira.

7. TRABALHOS PUBLICADOS

- Co-autor do Trabalho: " Os fundamentos de Decisões Financeiras de Firmas sob Condições de Certeza", Relatório nº 14 da COPPEAD/UFRJ, 67 págs - Dezembro de 1978.
- "Introdução à Análise de Carteiras de Investimentos", Revista RUMOS DO DESENVOLVIMENTO, Associação Brasileira de Bancos de Desenvolvimento - Ano 4, nº 24, Julho-Agosto de 1980.
- Elaboração e defesa de tese sobre: "Fundamentos de Decisões Financeiras de Longo prazo: Uma análise Retrospectiva".
- Publicação do Livro: "Muito a Navegar – Uma Análise Logística dos Portos Brasileiros" – Editora Topbooks e Livraria Cultura – Novembro de 2010.

8. LÍNGUAS

- Fluência em Inglês
- Leitura e compreensão do Espanhol.

Mar.2011

Aviso nº 134 - C. Civil.

Brasília, 31 de março de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PEDRO BRITO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Senhor Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa.

Atenciosamente,

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura)

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A matéria vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura desta Casa.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2011 (nº 860/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 d*e novembro de 2005*.

É o seguinte o projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104, DE 2011

(nº 860/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 31 de março de 2011

MARCO MAIA
Presidente

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ARGENTINA SOBRE LOCALIDADES FRONTEIRIÇAS VINCULADAS

A República Federativa do Brasil

e

A República Argentina
(adiante denominadas "Partes"),

Tendo em conta que são coincidentes as vontades de criar instrumentos que promovam a maior integração das comunidades fronteiriças, buscando melhorar a qualidade de vida de suas populações;

Considerando que a fluidez e a harmonia do relacionamento entre tais comunidades constituem um dos aspectos mais relevantes e emblemáticos do processo de integração bilateral;

Conscientes de que a história desse relacionamento precede ao próprio processo de integração, devendo as autoridades da Argentina e do Brasil proceder ao seu aprofundamento e dinamização; e,

A fim de facilitar a convivência das localidades fronteiriças vinculadas e impulsar sua integração através de um tratamento diferenciado à população em matéria econômica, de trânsito, de regime trabalhista e de aceso aos serviços públicos e de educação,

Acordam:

ARTIGO I
Beneficiários e âmbito de Aplicação.

O presente Acordo se aplica aos nacionais das Partes com domicílio, de acordo com as disposições legais de cada Estado, nas áreas de fronteiras enumeradas no Anexo I, sempre que sejam titulares da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço emitida conforme previsto nos artigos seguintes, e somente quando se encontrem domiciliados dentro dos limites previstos neste Acordo.

As Partes poderão consentir que os benefícios do presente Acordo possam ser estendidos em seus respectivos países aos residentes permanentes de outras nacionalidades.

ARTIGO II
Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço

1. Os nacionais de uma das Partes, domiciliados dentro dos limites previstos neste Acordo, poderão solicitar a expedição da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço às autoridades competentes da outra. Esta carteira será expedida com a apresentação de:

a) Passaporte ou outro documento de identidade válido previsto na Resolução GMC 75/96;

b) Comprovante de domicílio na localidade fronteiriça devidamente identificada no Anexo I do presente Acordo;

c) Certidão negativa de antecedentes judiciais e/ou penais e/ou policiais no país de origem;

d) Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes nacionais e internacionais, penais ou policiais;

e) Duas fotografias tamanho 3 x 4; e,

f) Comprovante de pagamento das taxas correspondentes.

2. Na carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço constará seu domicílio dentro dos limites previstos neste Acordo e as localidades onde o titular estará autorizado a exercer os direitos contemplados no mesmo.

3. A carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, ao final do qual poderá ser concedida por tempo indeterminado.

4. Não poderá beneficiar-se deste Acordo quem haja sofrido condenação criminal ou que esteja respondendo a processo penal ou inquérito policial em alguma das Partes ou em terceiro país.

5. No caso de menores, o pedido será formalizado por meio da necessária representação legal.

6. A emissão da carteira compete:

a) No Brasil, ao Departamento da Polícia Federal; e

b) Na Argentina, ao Departamento Nacional de Migrações.

7. A obtenção da carteira será voluntária e não substituirá o documento de identidade emitido pelas Partes, cuja apresentação poderá ser exigida ao titular.

8. Para a concessão da carteira Trânsito Vicinal Fronteiriço, serão aceitos, igualmente, documentos em português ou espanhol, de conformidade com o disposto no Acordo de Isenção de Tradução de Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados Parte do Mercosul, aprovado por Decisão CMC 44/00.

9. O desenho da carteira será estabelecido entre as autoridades de aplicação competentes.

ARTIGO III
Direitos Concedidos

1. Os titulares da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço gozarão dos seguintes direitos nas localidades fronteiriças vinculadas da Parte emissora da carteira, constantes do Anexo I:

a) Exercício de trabalho, ofício ou profissão de acordo com as leis destinadas aos nacionais da Parte onde é desenvolvida a atividade, inclusive no que se refere aos requisitos de formação e exercício profissional, gozando de iguais direitos trabalhistas e previdenciários e cumprindo as mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias que delas emanam;

b) Acesso ao ensino público em condições de gratuidade e reciprocidade;

c) Atendimento médico nos serviços públicos de saúde em condições de gratuidade e reciprocidade;

d) Acesso ao regime de comércio fronteiriço de mercadorias ou produtos de subsistência, segundo as normas específicas que constam no Anexo II; e

e) Quaisquer outros direitos que as Partes acordem conceder.

ARTIGO IV
Cancelamento da Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço

1.A carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço será cancelada em qualquer momento pela autoridade emissora quando ocorra qualquer das seguintes situações:

a) Perda da condição de domiciliado na localidade fronteiriça vinculada da Parte que gerou esse direito;

b) Condenação penal em qualquer das Partes ou em terceiro país;

c) Constatação de fraude ou utilização de documentos falsos para instrução do pedido de emissão da carteira;

d) Reincidência na tentativa de exercer os direitos previstos neste Acordo fora das localidades fronteiriças vinculadas estabelecidas no Anexo I; e

e) Condenação por infrações aduaneiras, conforme regulamentação da Parte onde ocorreu a infração.

2. O cancelamento da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço acarretará na imediata apreensão pela autoridade competente.

3. As Partes poderão acordar outras causas para o cancelamento da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço.

4. Uma vez extinta a causa de cancelamento no caso previsto na alínea "a" e nos casos contemplados nas alíneas "d" e "e", uma vez transcorrido um período superior a um ano, a autoridade emissora poderá, a pedido do interessado, considerar a expedição de nova carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço.

ARTIGO V
Circulação de Veículos Automotores de Uso Particular

1. Os beneficiários da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço também poderão requerer às autoridades competentes que seus veículos automotores de uso particular sejam identificados especialmente, indicando que se trata de um veículo de propriedade de titular da citada carteira. Para que a identificação especial seja outorgada, o veículo deverá contar com uma apólice de seguro que tenha cobertura nas localidades fronteiriças vinculadas.

2. Os veículos automotores identificados nos termos do parágrafo anterior, poderão circular livremente dentro da localidade fronteiriça vinculada da outra Parte, sem conferir direito a que o veículo permaneça em forma definitiva no território desta, infringindo sua legislação aduaneira.

3. Aplicam-se, quanto à circulação, as normas e os regulamentos de trânsito do país onde estiver transitando o veículo, e, quanto às características do veículo, as normas do país de registro. As autoridades de trânsito intercambiarão informações sobre as referidas características.

ARTIGO VI
Transportes dentro das Localidades Fronteiriças Vinculadas

1. As Partes se comprometem, de comum acordo, a simplificar a regulamentação existente sobre transporte de mercadorias e transporte público e privado de passageiros quando a origem e o destino da operação estiver dentro dos limites de localidades fronteiriças vinculadas identificadas no Anexo I do presente Acordo.

2. As operações de transporte de mercadorias descritas no parágrafo anterior, realizadas em veículos comerciais leves, tornam-se isentas das autorizações e exigências complementares descritas no Artigo 23 e 24 do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre.

3. As Partes se comprometem, de comum acordo, a modificar a regulamentação das operações de transporte de mercadorias e transporte público e privado de passageiros descritas no parágrafo 1º deste Artigo de modo tal a refletir as características urbanas de tais operações.

ARTIGO VII
Áreas de Cooperação

1. As Instituições Públicas responsáveis pela prevenção e o combate a enfermidades, assim como pela vigilância epidemiológica e sanitária das Partes deverão colaborar com seus homólogos nas localidades fronteiriças vinculadas para a realização de trabalhos conjuntos nessas áreas. Este trabalho será efetuado conforme as normas e procedimentos harmonizados entre as Partes ou, em sua ausência, com as respectivas legislações nacionais.

2. As Partes promoverão a cooperação em matéria educativa entre as localidades fronteiriças vinculadas, incluindo intercâmbio de docentes, alunos e materiais educativos. O ensino das matérias de História e Geografia será realizado com uma perspectiva regional e integradora. Ao ensinar Geografia se procurará enfatizar os aspectos comuns, ao invés dos limites políticos e administrativos. No ensino de História se buscará ressaltar os fatos positivos que historicamente uniram os povos através das fronteiras, promovendo nos alunos uma visão de vizinho como parte de uma mesma comunidade.

ARTIGO VIII
Plano de Desenvolvimento Urbano Conjunto

1. As Partes promoverão em acordo a elaboração e execução de um "Plano de Desenvolvimento Urbano Conjunto" nas localidades fronteiriças vinculadas onde seja possível ou conveniente.

2. O "Plano de Desenvolvimento Urbano Conjunto" de cada uma das localidades fronteiriças vinculadas terá como principais objetivos:

a) A integração racional de ambas as cidades, de modo a configurar uma só conurbação quanto à infra-estrutura, serviços e equipamento;

b) O planejamento de sua expansão;

c) A conservação e recuperação de seus espaços naturais e áreas de uso público, com especial ênfase em preservar e/ou recuperar o meio ambiente; e

d) O fortalecimento de sua imagem e de sua identidade cultural comum.

ARTIGO IX
Outros Acordos

1. Este Acordo não restringe direitos e obrigações estabelecidos por outros Acordos vigentes entre as Partes.

2. O presente Acordo não obsta a aplicação, nas localidades por ele abrangidas, de outros ou Acordos vigentes entre as Partes, que favoreçam uma maior integração.

3. Este Acordo somente será aplicado nas localidades fronteiriças vinculadas que constam expressamente no Anexo I.

ARTIGO X
Lista de Localidades Fronteiriças Vinculadas e
Suspensão da Aplicação do Acordo.

1. A lista das localidades fronteiriças vinculadas, para a aplicação do presente Acordo, consta no Anexo I, podendo ser ampliada ou reduzida por troca de notas. As ampliações ou reduções entrarão em vigor noventa (90) dias após a troca das notas diplomáticas correspondentes.

2. Cada Parte poderá, a seu critério, suspender temporariamente a aplicação do presente Acordo em qualquer das localidades constantes no Anexo I, informando a outra Parte com uma antecedência de trinta (30) dias. A suspensão poderá se referir, também temporariamente, a qualquer dos incisos do Artigo III do presente Acordo.

3. As suspensões da aplicação do presente Acordo, previstas no parágrafo anterior, não prejudicarão a validade das carteiras de Trânsito Vicinal Fronteiriço já expedidas, nem o exercício dos direitos por elas adquiridos.

ARTIGO XI
Estímulo à Integração

1. As Partes deverão ser tolerantes quanto ao uso do idioma do beneficiário deste Acordo, quando este se dirigir às repartições públicas para peticionar os benefícios decorrentes deste Acordo.

2. As Partes não exigirão legalização ou intervenção consular nem tradução dos documentos necessários à obtenção da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço ou do documento de identificação de veículos previsto no Artigo V.

3. As Partes monitorarão os avanços e dificuldades constatadas para a aplicação deste Acordo através dos Comitês de Fronteira existentes. Com esta finalidade estimularão igualmente a criação de Comitês de Fronteira nas localidades fronteiriças vinculadas onde não houver.

ARTIGO XII
Vigência

1. O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da última das notas pelas quais as Partes comuniquem o cumprimento das formalidades legais internas para sua entrada em vigor.

2. Os Anexos I e II são parte integrante do presente Acordo.

Feito em Puerto Iguazú, República Argentina, aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e cinco, em dois exemplares originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CELSO AMORIM
Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELA REPÚBLICA ARGENTINA
RAFAEL ANTONIO BIELSA
Ministro das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto

ANEXO I

ANEXO AO ACORDO SOBRE LOCALIDADES FRONTEIRIÇAS VINCULADAS

Localidades Fronteiriças Vinculadas

Foz do Iguaçu – Puerto Iguazú

Capanema – Andresito

Barracão/Dionísio Cerqueira – Bernardo de Irigoyen

Porto Mauá – Alba Posse

Porto Xavier – San Javier

São Borja – Santo Tomé

Itaqui – Alvear

Uruguaiana – Paso de los Libres

Barra do Quaraí – Monte Caseros

ANEXO II

ANEXO AO ACORDO SOBRE LOCALIDADES FRONTEIRIÇAS VINCULADAS RELATIVO AO TRÁFEGO VICINAL DE MERCADORIAS PARA SUBSISTÊNCIA DE POPULAÇÕES FRONTEIRIÇAS: TRÁFEGO VICINAL FRONTEIRIÇO

ARTIGO 1

São beneficiários do regime estabelecido por este anexo as pessoas definidas no artigo I deste Acordo.

ARTIGO 2

Entende-se por mercadorias ou produtos de subsistência os artigos de alimentação, higiene e cosmética pessoal, limpeza e uso doméstico, peça de vestuário, calçados, livros, revistas e jornais destinados ao uso e consumo pessoal e da unidade familiar, sempre e quando não revelem, por seu tipo, volume ou quantidade, destinação comercial.

ARTIGO 3

A critério da Parte importadora, outros tipos de bens poderão ser incluídos na lista de produtos passíveis de tratamento outorgada ao comércio de subsistência.

ARTIGO 4

O ingresso e a saída de mercadorias ou produtos de subsistência não estará sujeito a registro de declaração de importação e exportação, devendo, para facilitar o controle e fiscalização aduaneira, estar acompanhados de documentos fiscais emitidos por estabelecimentos regulares da localidade fronteiriça limítrofe, contendo o número da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço.

ARTIGO 5

Sobre as mercadorias de subsistência sujeitas a este regime não incidirão gravames aduaneiros de importação e exportação.

ARTIGO 6

As mercadorias objeto deste procedimento simplificado, e adquiridas pelo beneficiário do país limítrofe, serão consideradas nacionais ou nacionalizadas no país do adquirente.

ARTIGO 7

Estão excluídas deste regime as mercadorias ou produtos cujo ingresso ou saída do território de cada uma Partes estejam proibidos.

ARTIGO 8

Os produtos de subsistência que receberam o tratamento simplificado previsto neste Anexo deverão ser conduzidos ou acompanhados pelo próprio adquirente.

ARTIGO 9

Aos beneficiários deste regime, no que concerne às aquisições nas localidades fronteiriças, não será aplicado o tratamento tributário de bagagem estabelecido pela decisão CMC Nº 18/94.

ARTIGO 10

As pessoas que infringirem os requisitos e condições estabelecidas para o procedimento simplificado regulado por este Anexo estarão sujeitas à aplicação das penalidades previstas na legislação da Parte onde ocorreu a infração.

ARTIGO 11

Este regime, que simplifica os trâmites aduaneiros não impedirá a atuação dos órgãos de controle não aduaneiros, a qual deverá ocorrer conforme o espírito de cooperação do Artigo VII deste acordo.

ARTIGO 12

As Partes poderão acordar esquemas específicos para a matéria do Artigo 11 para certas localidades fronteiriças vinculadas.

Mensagem nº 253, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Brasília, 8 de maio de 2008.

EM Nº 00001 DAI/DIM – MRE - PAIN-BRAS-ARGT

Brasília, 2 de janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, celebrado em Puerto Iguazú em 30 de novembro de 2005.

2. A assinatura do referido Acordo reflete o interesse dos dois governos em aprofundar o processo de integração, facilitando a convivência das localidades fronteiriças vinculadas, por meio de tratamento diferenciado em questões econômicas, trabalhistas, de trânsito, de acesso a serviços públicos e de educação.

3. O Ministério da Justiça participou das negociações do Acordo e aprovou seu texto final.

4. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação legislativa, submeto a Vossa Excelência cópias do Acordo em pauta.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília-DF, 22/05/08 H: 1900

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimaraes Neto

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

I – RELATÓRIO

Esta Representação é chamada a pronunciar-se sobre o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, assinado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

À luz do que determina a Resolução nº 1, de 2007 – CN, compete à Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL "apreciar e emitir parecer a todas as matérias de interesse do MERCOSUL que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional" (art. 3º, inciso I), e, segundo dispõe o art. 5º, inciso I, "a Representação Brasileira examinará a matéria quanto ao mérito e oferecerá o respectivo decreto legislativo."

O Acordo em exame é submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem Nº 253, de 8 de maio de 2008, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, interino, datada de 2 de janeiro de 2008.

O instrumento internacional em pauta compõe-se de 12 (doze) artigos em seu corpo principal e 2 (dois) anexos.

O Artigo I define os beneficiários de aplicação do Acordo, que são os nacionais de cada Estado Parte com domicílio nas áreas de fronteiras explicitadas no Anexo I, que sejam titulares do documento emitido conforme previsto no Acordo em apreço, e o âmbito do mesmo, que são os limites territoriais previstos também no Acordo.

O Artigo II cuida justamente da Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço, que é documento próprio para os domiciliados nas localidades vinculadas de fronteira. O dispositivo estabelece os requisitos para o fornecimento deste documento especial, que não dispensará o uso dos

documentos de identidade emitidos pelas Partes, cuja apresentação poderá ser exigida ao titular. A concessão do documento especial de fronteiriço compete ao Departamento de Polícia Federal do Brasil e ao Departamento Nacional de Migrações da Argentina. Dele constará a qualidade de fronteiriço e a localidade onde estará autorizado a exercer os direitos previstos no Acordo em tela.

O Artigo III, um dos mais importantes do Acordo, lista os direitos concedidos aos titulares da Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço, que são, resumidamente, os seguintes, além de outros que as Partes acordem conceder:

- Exercício de trabalho de acordo com as leis destinadas aos nacionais da Parte onde é desenvolvida a atividade, gozando de iguais direitos e deveres trabalhistas e previdenciários;
- Acesso ao ensino público e a atendimento médico em igualdade de condições; e
- Acesso a um regime de comércio fronteiriço de produtos de subsistência segundo normas específicas.

O Artigo IV enumera as hipóteses em razão das quais poderá ser cancelada a qualidade de fronteiriço, entre elas, a perda da condição de domiciliado na localidade fronteiriça vinculada da Parte que gerou esse direito; condenação penal em qualquer das Partes ou no exterior; fraude ou utilização de documentos falsos para a sua concessão; ou a tentativa de exercer os direitos previstos no Acordo fora dos limites territoriais estabelecidos na lista que figura no Anexo.

O Artigo V disciplina a circulação de veículos automotores particulares. Os detentores da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço poderão solicitar que seus veículos sejam identificados especialmente. Para isso, deverão possuir apólice de seguro com cobertura nas localidades fronteiriças vinculadas. Os veículos com esta identificação poderão circular livremente, entretanto sem conferir direito de permanecer de forma definitiva no território da outra Parte, infringindo sua legislação aduaneira.

O Artigo VI determina que as Partes simplificarão a regulamentação sobre transporte de mercadorias e transporte público e privado de passageiros quando a origem e destino da operação estiver dentro dos limites de localidades fronteiriças vinculadas.

O Artigo VII abre a possibilidade de as Partes promoverem cooperação em atividades de saúde pública e educativa.

O Artigo VIII dispõe que as Partes elaborarão e executarão Planos de Desenvolvimento Urbano Conjuntos para as localidades fronteiriças vinculadas, sempre que seja possível e conveniente, com todos os requisitos de desenvolvimento urbanístico local que sejam necessários para as localidades.

O Artigo IX estabelece que este Acordo não restringe direitos e obrigações inscritos em outros acordos vigentes entre as Partes e que só será aplicado nas localidades fronteiriças vinculadas que constem expressamente no Anexo do Acordo.

O Artigo X, sobre o Anexo de Localidades Vinculadas, esclarece que a lista estabelecida no Anexo poderá ser ampliada ou reduzida por troca de notas, além de cada Parte poder, a seu critério, suspender temporariamente a aplicação do Acordo em qualquer das localidades, informando a outra Parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

O Artigo XI estabelece um forte estímulo à integração, determinando que as Partes sejam tolerantes quanto ao uso do idioma do beneficiário do Acordo quando este se dirigir às repartições públicas para peticionar os benefícios deste Acordo e que não haja exigência de legalização ou intervenção consular nem tradução dos documentos necessários para a obtenção da Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço. Ademais, determina que as Partes realizem monitoramento dos avanços e dificuldades constatadas na aplicação do Acordo através de Comitês de Fronteira existentes e com isso que se estimule a criação de novos comitês.

O Artigo XII trata da vigência do Acordo, que se dará 30 dias após a última nota pela qual as Partes comuniquem a aprovação do mesmo.

II – VOTO DO RELATOR

O instrumento internacional em apreço pretende consolidar a integração fronteiriça entre Brasil e Argentina, por meio da criação do instituto das localidades fronteiriças vinculadas, com todo seu aparato de direitos e deveres que os cidadãos daquelas localidades passarão a usufruir, superando uma época de dificuldades e inconveniências impróprias para comunidades que vivem o dia-a-dia tão interligadas.

O instrumento internacional em tela, ao estabelecer o livre trânsito e a permanência dos cidadãos do Brasil e da Argentina em municípios fronteiriços, vem na verdade formalizar uma prática tão antiga quanto a própria fronteira brasileiro-argentina. Segundo ressalta a Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, a assinatura do Acordo *reflete o interesse dos dois Governos em aprofundar o processo de integração, facilitando a convivência das localidades fronteiriças vinculadas, por meio de tratamento diferenciado em questões econômicas, trabalhistas, de trânsito, de acesso a serviços públicos e de educação.*

O Tratado de Assunção (1991), que criou o MERCOSUL, estabelece, como seu principal propósito, a constituição de um mercado comum, denominado "Mercado Comum do Sul" Como se sabe, uma das características da etapa do mercado comum em um processo de integração é o livre trânsito dos fatores de produção entre os Estados membros, isto é, de capital e trabalho.

Do ponto de vista do MERCOSUL, portanto, o Acordo em tela reveste-se de extrema importância, pois contribui para a implementação dos objetivos consignados no Tratado de Assunção, e na prática, promove a integração fronteiriça, passo fundamental em um processo de integração regional.

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, assinado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresento.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO ZAMBIASI
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008
(MENSAGEM Nº 253/2008)

Aprova texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, assinado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, assinado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO ZAMBIASI
Relator

PARECER DA REPRESENTAÇÃO

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação da Mensagem Nº 253/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta, acatando o Parecer do Relator, Senador Sérgio Zambiasi .

Estiveram presentes os Senhores:

Senador Aloizio Mercadante - Presidente; Deputados George Hilton e Cláudio Diaz - Vice-Presidentes. Senadores Geraldo Mesquita Júnior, Romeu Tuma, Marisa Serrano, Sérgio Zambiasi, Cristovam Buarque Inácio Arruda, Neuto de Conto, Adelmir Santana e Eduardo Azeredo; e Deputados Dr. Rosinha, Max Rosenmann, Germano Bonow, Beto Albuquerque, José Paulo Tóffano, Íris de Araújo, Celso Russomano, Renato Molling e Leandro Sampaio.

Plenário da Representação, em 6 de agosto de 2008

Senador ALOIZIO MERCADANTE
Presidente

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – O projeto vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de quinze dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2009 (nº 5.649/2009 naquela Casa), da Senadora Ideli Salvatti, que dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias e dá outras providências.

É o seguinte o Substitutivo:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 244, DE 2009

(nº 5.649/2009, naquela Casa)

Dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São peritos oficiais para fins cíveis e criminais, nas suas áreas específicas, os papiloscopistas e demais servidores públicos com denominações equivalentes, que exerçam atividades de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas.

Art. 2º Os papiloscopistas ingressarão no serviço público, mediante concurso em que se exige formação de nível superior, e, no exercício de perícia oficial de sua competência, terão assegurada autonomia técnica e científica.

Parágrafo único. Os papiloscopistas e demais servidores com denominações equivalentes que ingressarem no serviço público sem exigência do diploma de curso superior, antes da entrada em vigor desta Lei, continuarão a atuar, exclusivamente, nas áreas para as quais se habilitaram.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias específicas e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Respeitadas a iniciativa legislativa e a competência do Poder Executivo a que estejam vinculados, são peritos oficiais para fins cíveis e criminais, nas suas áreas específicas, os papiloscopistas e demais servidores públicos com denominações equivalentes, que exerçam atividades de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas.

Art. 2º No exercício da atividade de perícia oficial do papiloscopista lhe é assegurada autonomia técnica e científica, exigido concurso público com formação de nível superior.

Parágrafo único. Os papiloscopistas e equivalentes que ingressaram sem exigência do diploma de curso superior até a data da entrada em vigor desta Lei continuarão a atuar exclusivamente nas respectivas áreas para as quais se habilitaram.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em **15** de julho de 2009

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – O Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2009, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu os Ofícios nº 10 e 11, de 2011, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que comunica a apreciação em caráter terminativo dos Projetos de Lei do Senado nºs 481, de 2009, e 397, de 2008, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 10/2011/CE

Brasília, 29 de março de 2011

Assunto: Matéria adotada pela Comissão

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador José Nery, ao Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2009, do Excelentíssimo Senhor Senador Cristovam Buarque, que "Determina a instalação de quadras esportivas e locais apropriados para a prática dos esportes olímpicos nas escolas da educação básica.", foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente, – Senador **Eduardo Requião**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 11/2011/CE

Brasília, 29 de março de 2011

Assunto: Matéria adotada pela Comissão

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Augusto Botelho, ao Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2008, da Excelentíssima Senhora Fátima Cleide, que "Dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação), para assegurar aos profissionais do magistério em exercício da docência em regime de tempo integral metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previstos em seu plano curricular.", foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Com referência aos Ofícios nºs 10 e 11, de 2011, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 326, DE 2011

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Sala das Sessões, de março de 2011.

LÚCIA VÂNIA
WILSON SANTIAGO
GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM
RANDOLFE RODRIGUES
MÁRIO COUTO
EDUARDO SUPLICY
Marina Silva
Ambrósio Diniz
ANGELA PORTELA
José Nery
MARCELO CRIVELLA
PEDRO SIMON
CÍCERO LUCENA
GIM ARGELLO
Ana Amélia (PP/RS)
EVANDRO OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ
RODRIGO ROLLEMBERG
Acir Gurgacz
ALVARO DIAS
VANESSA GRAZIOTIN
Alfredo Nunes
MOZARILDO
CYRO MIRANDA
JORGE VIANA
LUIZ HENRIQUE

REQUERIMENTO
Nº 327, DE 2011

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167 de 2004, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Sala das Sessões, de março de 2011.

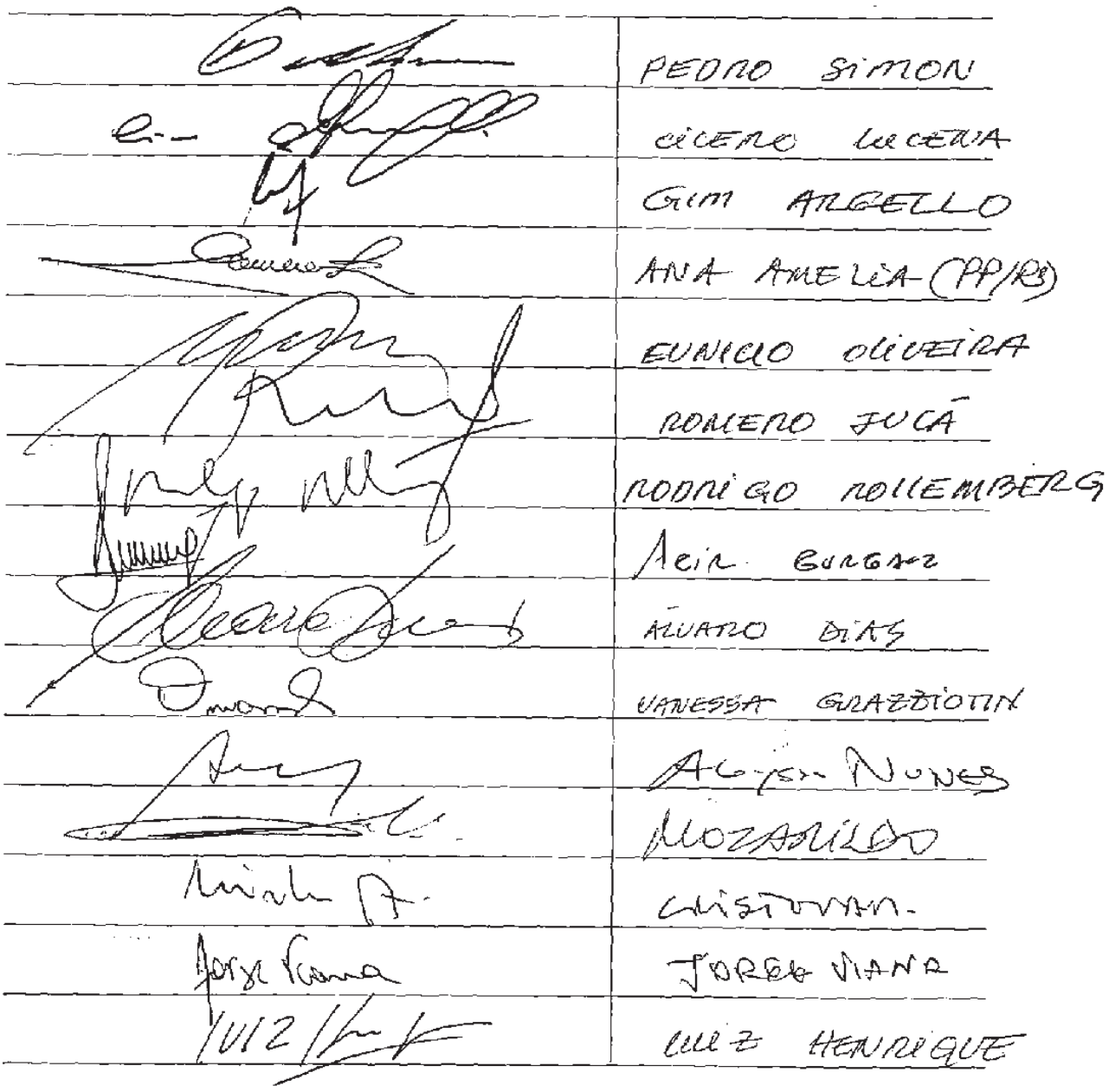
LÚCIA VÂNIA
WILSON SANTIAGO
GIBSI HOFFMANN
PAULO PAIM
RANDOLFE RODRIGUES
MÁRIO COUTO
EDUARDO SUPLICY
Marisa Serrano
Anibal Diniz
ANGELA PORTELA
JOÃO PEDRO
MARCELO CRIVELLA
PEDRO SIMON
CÍCERO LUCENA
GIM ARGELO
Ana Amélia - (RS/PP)
EDUARDO OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ
RODRIGO ROLLEMBERG
Acir Gurgacz
ALVARO DIAS
VANESSA GRAZZIOTIN
ALOYSIO NUNES
ARMANDO
CASSIO CUNHA
JORGE VIANA
WIL HENRIQUE

REQUERIMENTO
Nº 328, DE 2011

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2004, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Sala das Sessões, de março de 2011.

	LÚCIA VÂNIA
	WILSON SANTIAGO
	CASILDO MALDANER
	PAULO PAIM
	RANDOLFE RODRIGUES
	MÁRIO COUTO
	EDUARDO SUPLICY
	Marisa Serrano
	Antonio Carlos Valadares
	ANGELA PORTELA
	JOÃO PEDRO
	MARCELO CRIVELLA

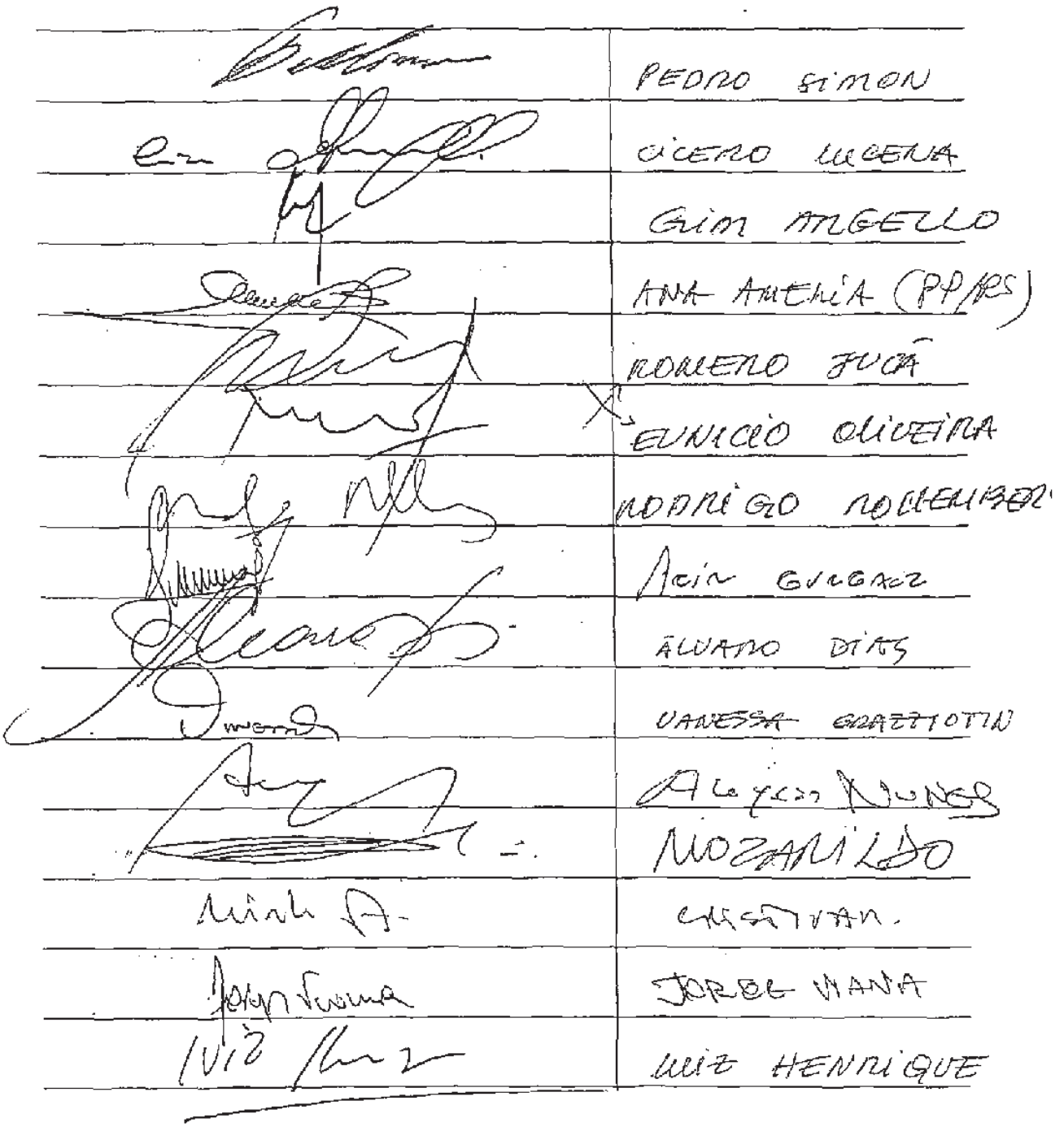

PEDRO SIMON
CICERO LUCENA
GIM ARGELLO
ANA AMELIA (PP/RS)
EUNICIO OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ
RODRIGO ROLLEMBERG
ALVARO DIAS
VANESSA GRAZZIOTIN
ACIR GURGACZ
MOZARILDO
CRISTOVAM
JORGE VIANA
LUIZ HENRIQUE

REQUERIMENTO
Nº 329, DE 2011

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1°, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2004, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Sala das Sessões, de março de 2011.

	LÚCIA VÂNIA
	WILSON SANTIAGO
	GLEISI HOFFMANN
	PAULO PAIM
	RANDOLFE RODRIGUES
	MÁRIO COUTO
	EDUARDO SUPLICY
	Marina Silva
	Ana Amélia
	ANGELA PORTELA
	JOÃO PEDRO
	WALDEMIR MOKA


PEDRO SIMON
CÍCERO LUCENA
GIM ARGELLO
ANA AMÉLIA (PP/RS)
ROMERO JUCÁ
EUNÍCIO OLIVEIRA
RODRIGO ROLLEMBERG
JOÃO VICENTE
ÁLVARO DIAS
VANESSA GRAZZIOTIN
ALOYSIO NUNES
NOZANILDO
CASSIANO
JORGE VIANA
LUIZ HENRIQUE

REQUERIMENTO
Nº 330, DE 2011

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Sala das Sessões, de março de 2011.

LÚCIA VÂNIA

WELSON GASTIAGO

GLEISI HOFFMANN

PAULO PAIM

RANDOLFE RODRIGUES

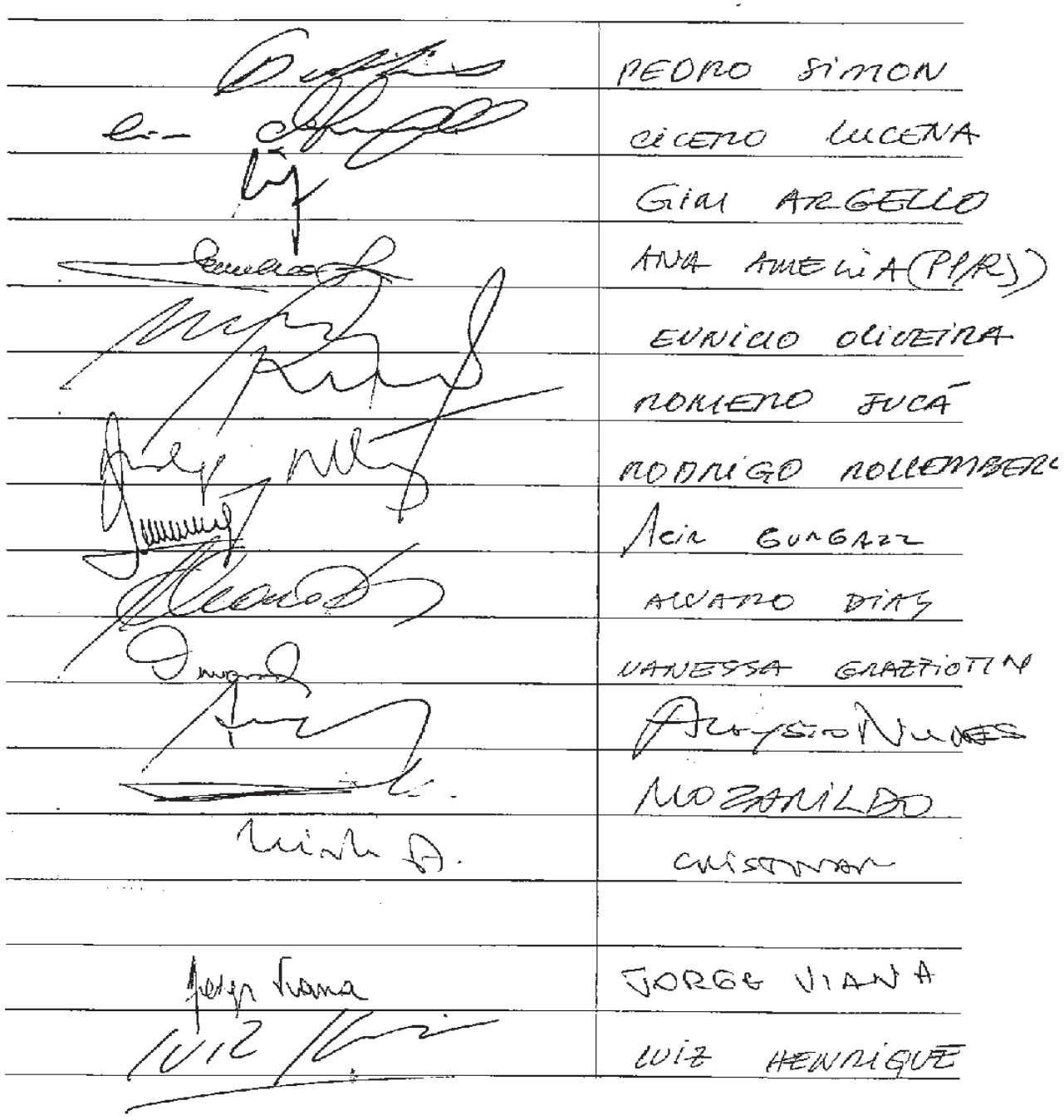
MARIO COUTO

EDUARDO SUPLICY

Marisa Serrano

ANGELA PORTELA

JOÃO PEDRO


PEDRO SIMON
CICERO LUCENA
GIM ARGELLO
ANA AMELIA (PP/RS)
EUNICIO OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ
RODRIGO ROLLEMBERG
ACIR GURGACZ
ALVARO DIAS
VANESSA GRAZZIOTIN
ANIBAL NUNES
MOZARILDO
CRISTOVAM
JORGE VIANA
LUIZ HENRIQUE

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, DE 2011

Acrescenta os incisos XVIII e XIX ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a utilização de recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS para pagamento de matrícula e mensalidades em instituições de ensino superior e técnico profissionalizante e dívidas inscritas em cadastros de inadimplentes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido dos incisos XVIII e XIX, com as seguintes redações:

"Art. 20. .....

.....

XVIII – pagamento de matrícula e mensalidades escolares, em instituições de ensino superior e técnico profissionalizante, inclusive saldo devedor de programas de crédito educativo, do trabalhador ou de seus dependentes, observadas as seguintes condições:

a) o trabalhador deverá ter renda não superior a cinco salários mínimos e contar com no mínimo 3 três anos de trabalho sob o regime do FGTS;

b) a instituição de ensino será obrigatoriamente credenciada pelo Ministério da Educação;

c) cada trabalhador somente poderá realizar um único saque a cada período de 12 doze meses;

d) o saque poderá ser utilizado para o pagamento de mensalidades vencidas e vincendas;

Parágrafo Único – O Conselho Curador do FGTS estabelecerá anualmente os limites globais dos saques para as finalidades previstas do **caput** deste inciso, de modo que esse valor não ultrapasse a dez por cento do total do seu patrimônio líquido anual.

XIX– pagamento de dívidas do trabalhador, como pessoa física, de natureza civil, comercial, fiscal ou previdenciária, inscritas em cadastro de inadimplentes dos poderes públicos ou serviços de proteção ao crédito, observadas as seguintes condições:

a) o trabalhador deverá ter renda inferior a cinco salários mínimos e contar com no mínimo três anos de trabalho sob o regime do FGTS;

b) cada trabalhador poderá realizar um único saque a cada período de doze meses.

c) somente será autorizado o saque mediante transferência direta dos recursos da conta vinculada do trabalhador devedor para conta do respectivo órgão público credor ou para conta bancária indicada pelo credor privado, na forma do regulamento desta lei.

d) não será permitida nenhuma outra movimentação na conta vinculada do trabalhador no FGTS até que seja comprovada mediante certidão o efetivo pagamento da dívida e a negativação do nome do trabalhador nos cadastros de inadimplentes do **caput** deste inciso."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conquista constitucional do trabalhador brasileiro, é regido pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Essa norma limita a possibilidade de movimentação das contas vinculadas dos trabalhadores a dezessete hipóteses, que muitas vezes, nem têm relação com as questões de emprego e trabalho, razão e fundamento da criação do FGTS.

Muito embora o Fundo constitua uma "poupança forçada" do trabalhador, tem servido a muitas outras finalidades, apesar de louváveis, diga-se de passagem.

Não desconhecemos a importância do Fundo para o financiamento da habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana, setores que dispõem de generosa parcela dos recursos do FGTS. Relatório da Caixa Econômica Federal aponta que em 2009, mais de R$ 37 bilhões foram destinados a estes setores.

O mesmo Relatório indica ainda, que a arrecadação líquida do Fundo, com exceção de 2007, tem crescido ano a ano, chegando em 2009 a quase R$ 7 bilhões.

Por outro lado, uma das maiores carências da população brasileira, tem sido a educação, em todos os níveis. Apesar do louvável trabalho das universi-

dades públicas e de núcleos de excelência como os Centros Federais de Ensino Técnico, a grande maioria dos trabalhadores ainda tem que recorrer a instituições privadas, com mensalidades proibitivas para a maioria dos trabalhadores.

Tal dificuldade acaba por criar um perverso ciclo vicioso, em que a população de baixa renda permanece presa a um sistema público de educação de má qualidade, sem perspectiva de melhora no curto prazo, prejudicando assim a formação necessária para galgar melhores postos de trabalho e a conseqüente melhora em seu nível de salários e renda.

A presente proposta busca uma alternativa de recursos ao trabalhador que recebe até 05 salários mínimos, para o pagamento de matrículas e mensalidades escolares em instituições de ensino superior e ensino técnico profissionalizante, credenciadas pelo MEC. O que pretendemos é ajudar o trabalhador sem, entretanto prejudicar o papel que o FGTS tem historicamente exercido como fonte de recursos para financiamentos em setores vitais da economia.

Tivemos o cuidado de estipular um percentual do total dos saques por ano, em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, a ser estabelecido pelo seu Conselho Curador, de modo que sejam preservada a capacidade de atendimento às demais finalidades do FGTS.

Por outro lado, o projeto visa também permitir que o trabalhador que tenha restrições ao crédito oferecido por bancos e pelo comércio em geral, em função de dívidas de natureza civil, comercial, fiscal ou previdenciária, possa também se valer dos recursos de sua conta vinculada ao FGTS, para quitá-las e dessa forma, ter novamente acesso ao crédito.

Entendemos que o crédito tem sido poderoso instrumento de estímulo à economia nacional que, por outro lado, a excessiva facilidade levou ao crescimento do número de inadimplentes. Esses inadimplentes, que por isso mesmo perderam acesso ao mercado de crédito formal, passam a recorrer a agiotas, que cobram taxas de juros escorchantes, prendendo o trabalhador endividado a um ciclo interminável, levando-o a uma situação financeira insustentável.

Aliás, tem sido comum a prática de "acordos" firmados entre empregador e empregado, que simulam uma demissão sem justa causa, para que o trabalhador possa sacar o seu saldo no FGTS, muitas vezes em prejuízo do próprio trabalhador. Nesse sentido, o projeto trabalha na linha de coibir tal prática, na medida em que soluciona a questão financeira do trabalhador, preservando-lhe o emprego.

Ressalte-se neste sentido, que o trabalhador, especialmente o de mais baixa renda, tem extrema preocupação com o que costumeiramente chamamos de "nome na praça". Normalmente, somente chega a ter seu nome com restrições nos serviços de proteção ao crédito, aquele que não teve mais nenhuma alternativa.

Por isso, preocupamo-nos em condicionar o saque apenas para o pagamento de dívidas regularmente inscritas em cadastro de inadimplentes dos poderes públicos ou em serviços de proteção ao crédito de âmbito nacional, como forma de atestar a veracidade da dívida, evitando fraudes. Da mesma forma, ficará vedada qualquer outra movimentação na conta vinculada do trabalhador, até que este comprove que o pagamento foi efetivamente realizado, mediante a apresentação de certidão fornecida pelas entidades de proteção ao crédito assim como dos poderes públicos administradores de tributos e da dívida ativa.

Nada mais justo, portanto, que o trabalhador possa ter acesso a esse valor, que afinal de contas é seu, para saldar dívidas que o estejam colocando em dificuldades, especialmente na obtenção de crédito.

Na esteira do que propomos em relação ao pagamento de mensalidades de curso superior, limitamos o saque aos trabalhadores com renda até cinco salários mínimos e a somente um saque por ano. Da mesma forma, para a própria proteção do trabalhador, a proposta impede o saque dos valores diretamente pelo empregado, obrigando a transferência bancária da conta vinculada ao FGTS para o tesouro público ou a conta do credor privado, na forma que dispuser o regulamento da lei.

Esperamos, pelas razões expostas, contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação desta iniciativa. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 1990

.....

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço de aquisição de moradia própria, ou lote urbanizado de interesse social não construído, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Lei nº 11.977, de 2009)

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 1993)

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. (Incluído pela Lei nº 8.922, de 1994)

XII – aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, permitida a utilização máxima de 50 % (cinqüenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997) (Vide Decreto nº 2.430, 1997)

XIII – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XIV – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes estiver em estágio terminal, em razão de doença grave, nos termos do regulamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XV – quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a setenta anos. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XVI – necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, conforme disposto em regulamento, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004) Regulamento Regulamento

a) o trabalhador deverá ser residente em áreas comprovadamente atingidas de Município ou do Distrito Federal em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos pelo Governo Federal; (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

b) a solicitação de movimentação da conta vinculada será admitida até 90 (noventa) dias após a publicação do ato de reconhecimento, pelo Governo Federal, da situação de emergência ou de estado de calamidade pública; e (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

c) o valor máximo do saque da conta vinculada será definido na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

XVII – integralização de cotas do FI-FGTS, respeitado o disposto na alínea *i* do inciso XIII do art. 5º desta Lei, permitida a utilização máxima de 30% (trinta por cento) do saldo existente e disponível na data em que exercer a opção. (Redação dada pela Lei nº 12.087, de 2009)

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recur-

sos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em cotas de fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 7º Ressalvadas as alienações decorrentes das hipóteses de que trata o § 8º, os valores mobiliários a que se refere o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após a sua aquisição, podendo ser alienada em prazo inferior parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização e no FI-FGTS são nominativas, impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a XI e XIII a XVI do **caput** deste artigo, indisponíveis por seus titulares.(Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 9° Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6° deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 12. Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações a que se referem os incisos XII e XVII do **caput** deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 14. Ficam isentos do imposto de renda: (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

I – a parcela dos ganhos nos Fundos Mútuos de Privatização até o limite da remuneração das contas vinculadas de que trata o art. 13 desta Lei, no mesmo período; e (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

II – os ganhos do FI-FGTS e do Fundo de Investimento em Cotas – FIC, de que trata o § 19 deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 15. A transferência de recursos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, ou de cotas do FI-FGTS não afetará a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 16. Os clubes de investimento a que se refere o § 12 poderão resgatar, durante os seis primeiros meses da sua constituição, parcela equivalente a 5% (cinco por cento) das cotas adquiridas, para atendimento de seus desembolsos, autorizada a livre aplicação do produto dessa venda, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Incluído pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 17. Fica vedada a movimentação da conta vinculada do FGTS nas modalidades previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo, nas operações firmadas, a partir de 25 de junho de 1998, no caso em que o adquirente já seja proprietário ou promitente comprador de imóvel localizado no Município onde resida, bem como no caso em que o adquirente já detenha, em qualquer parte do País, pelo menos um financiamento nas condições do SFH. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

§ 18. É indispensável o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para o pagamento da retirada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX e X deste artigo, salvo em caso de grave moléstia comprovada por perícia médica, quando será paga a procurador especialmente constituído para esse fim. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

§ 19. A integralização das cotas previstas no inciso XVII do **caput** deste artigo será realizada por meio de Fundo de Investimento em Cotas – FIC, constituído pela Caixa Econômica Federal especificamente para essa finalidade. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 20. A Comissão de Valores Mobiliários estabelecerá os requisitos para a integralização das cotas referidas no § 19 deste artigo, devendo condicioná-la pelo menos ao atendimento das seguintes exigências: (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

I – elaboração e entrega de prospecto ao trabalhador; e (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

II – declaração por escrito, individual e específica, pelo trabalhador de sua ciência quanto aos riscos do investimento que está realizando. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2011

(nº 5.785/2009, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica; e revoga o Decreto-Lei nº 8.437, de 24 de dezembro de 1945, e as Leis nºs 1.601, de 12 de maio de 1952, e 7.549, de 11 de dezembro de 1986.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O ensino na Aeronáutica tem como finalidade proporcionar ao seu pessoal militar, da ativa e da reserva, e a civis, na paz e na guerra, a necessária qualificação para o exercício dos cargos e para o desempenho das funções previstas na estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, para o cumprimento de sua destinação constitucional.

Parágrafo único. Atendidos os aspectos que lhe são peculiares, o ensino na Aeronáutica observará as diretrizes e bases da educação nacional, estabelecidas em legislação federal específica.

Art. 2º O ensino na Aeronáutica obedecerá a processo contínuo e progressivo de educação integral, constantemente atualizado e aprimorado, executado de forma sistêmica, que se desenvolve mediante fases de qualificação profissional, com exigências sempre crescentes, desde os fundamentos até os padrões mais apurados de cultura geral e profissional.

Art. 3º O ensino na Aeronáutica será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - observância dos valores, virtudes e deveres militares;

II - profissionalização continuada e progressiva;

III - aperfeiçoamento constante dos padrões éticos, morais, culturais e de eficiência;

IV - preservação das tradições nacionais e militares;

V - permanente atualização doutrinária, científica e tecnológica;

VI - pluralismo pedagógico;

VII - permanente aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

VIII - valorização do instrutor e do profissional de ensino;

IX - integração aos sistemas de ensino da educação nacional; e

X - titulações e graus técnicos ou universitários próprios ou equivalentes aos de outros sistemas de ensino.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE ENSINO DA AERONÁUTICA

Art. 4º A Aeronáutica manterá o seu Sistema de Ensino - SISTENS, destinado a qualificar o pessoal militar e civil para o desempenho dos cargos e exercício das funções previstas em sua organização, nos termos desta Lei.

Art. 5º Para cumprimento da destinação constitucional da Aeronáutica, o SISTENS terá sua competência balizada pelos conceitos de preparo e emprego estabelecidos em legislação específica.

§ 1º O preparo define as atividades de instrução voltadas para a eficiência operacional e diferentes modalidades de emprego, como fundamentais para a área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 2º As demais atividades serão complementares àquelas destinadas ao emprego operacional.

Art. 6° Integram o SISTENS:

I - o Órgão Central do Sistema;

II - as organizações de ensino; e

III - outras organizações da Aeronáutica que também desenvolvam atividades de ensino, de pesquisa, de extensão ou de apoio ao ensino.

§ 1° O Departamento de Ensino da Aeronáutica é o Órgão Central do Sistema responsável pela orientação normativa, pela coordenação, pelo controle, pela supervisão, pela elaboração do orçamento e pelo apoio técnico às atividades do SISTENS.

§ 2° Serão consideradas atividades do SISTENS:

I - as pertinentes ao conjunto integrado do ensino, da pesquisa e da extensão; e

II - as de caráter assistencial e supletivo.

Art. 7° O ensino na Aeronáutica compreenderá os seguintes níveis e modalidades:

I - educação básica:

a) educação infantil;

b) ensino fundamental; e

c) ensino médio;

II - educação superior:

a) graduação;

b) pós-graduação; e

c) extensão;

III - educação profissional:

a) formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

b) educação profissional técnica de nível médio; e

c) educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

§ 1º A Aeronáutica proporcionará a educação básica em caráter assistencial e supletivo, a qual pode ser ministrada com a colaboração de outras instituições federais, estaduais e municipais, na forma do art. 8º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º A Aeronáutica proporcionará a educação profissional ao seu pessoal militar e civil, de forma a integrá-lo às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia e a propiciar o permanente desenvolvimento de aptidões para o exercício de atividades peculiares à vida militar.

Art. 8º Na Aeronáutica, o ensino será desenvolvido por meio das seguintes fases:

I - preparação, com a finalidade de propiciar, ampliar, sedimentar e nivelar conhecimentos, bem como qualificar militares para o ingresso em determinados cursos de formação e pós-formação;

II - formação, com a finalidade de qualificar, dentro de cada nível educacional, militares e civis da Aeronáutica para o desempenho dos cargos e exercício das funções inerentes aos postos, graduações e classes iniciais dos diversos quadros, especialidades e categorias funcionais de pessoal; e

III - pós-formação, com a finalidade de qualificar, dentro de cada nível educacional, militares e civis da Aeronáutica para o desempenho dos cargos e exercício das funções que requeiram habilidades e conhecimentos específicos, diferenciados ou aprofundados em relação àqueles ministrados na fase de formação.

Art. 9º A fase de preparação será desenvolvida por meio de cursos de preparação e de admissão.

Art. 10. A fase de formação será desenvolvida por meio de cursos de formação, de graduação e de estágios de adaptação.

Art. 11. A fase de pós-formação será desenvolvida por meio de cursos de especialização, de aperfeiçoamento, de altos estudos militares e de programas de pós-graduação.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a criação e as atividades de cursos, estágios e programas do SISTENS.

Art. 13. Os cursos de preparação e de admissão qualificarão e integrarão o processo seletivo para o ingresso em determinados cursos de formação e pós-formação.

Art. 14. Os cursos de formação e de graduação e os estágios de adaptação qualificarão para o desempenho dos cargos e exercício das funções inerentes aos postos, graduações e classes iniciais dos diversos quadros, especialidades e categorias funcionais de pessoal.

Art. 15. Os cursos de especialização qualificarão para o exercício de cargos e funções que requererem capacitação e habilitação específicas.

Art. 16. Os cursos de aperfeiçoamento qualificarão para o exercício dos cargos de comando, de chefia, de direção e de secretário e das funções de assessoramento que requererem capacitação e habilitação específicas.

Art. 17. Os cursos de altos estudos militares qualificarão para o exercício das funções de Estado-Maior, para os cargos de comando, chefia, direção e secretário e para as funções de assessoramento da alta administração da Aeronáutica.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará os cursos de nível superior e os programas de pós-graduação no âmbito do SISTENS.

Art. 19. A Academia da Força Aérea – AFA, o Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA e o Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR ministrarão cursos de nível superior, em áreas de interesse da Aeronáutica.

Parágrafo único. As demais organizações de ensino da Aeronáutica poderão ministrar, sempre que necessário, cursos de nível superior.

Art. 20. Para o ingresso na Aeronáutica e habilitação à matrícula em um dos cursos ou estágios da Aeronáutica destinados à formação ou adaptação de oficiais e de praças, da ativa e da reserva, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser aprovado em processo seletivo, que pode ser composto por exame de provas ou provas e títulos, prova prático-oral, prova prática, inspeção de saúde, teste de avaliação do condicionamento físico, exame de aptidão psicológica e teste de aptidão motora;

II - estar classificado dentro do número de vagas oferecidas;

III - possuir a formação ou habilitação necessária ao preenchimento do cargo;

IV - atender aos requisitos de nacionalidade, sexo, estado civil e aos conceitos moral e profissional;

V - atender aos requisitos de limites de idade decorrentes do estabelecido no inciso X do § 3° do art. 142 da Constituição Federal, no que concerne ao tempo de serviço e às idades-limite de permanência no serviço ativo para os diversos corpos e quadros, devendo estar dentro dos seguintes limites etários, até 31 de dezembro do ano da matrícula, para ingresso no:

a) Curso Preparatório de Cadetes do Ar - não ter menos de 14 (quatorze) anos nem completar 19 (dezenove) anos de idade;

b) Curso de Formação de Oficiais Aviadores, Intendentes e de Infantaria da Aeronáutica - não ter menos de 17 (dezessete) anos nem completar 23 (vinte e três) anos de idade;

c) Curso de Graduação em Engenharia do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - não completar 25 (vinte e cinco) anos de idade;

d) Curso de Adaptação de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos da Aeronáutica - não completar 36 (trinta e seis) anos de idade;

e) Estágio de Adaptação de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica - não completar 36 (trinta e seis) anos de idade;

f) Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica - não ter menos de 30 (trinta) anos nem completar 41 (quarenta e um) anos de idade;

g) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários da Aeronáutica - não completar 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

h) Curso de Formação de Sargentos - não ter menos de 17 (dezessete) anos nem completar 25 (vinte e cinco) anos de idade;

i) Estágio de Adaptação à Graduação de Sargentos - não ter menos de 17 (dezessete) anos nem completar 25 (vinte e cinco) anos de idade;

j) Curso de Formação de Taifeiros - não ter menos de 17 (dezessete) anos nem completar 25 (vinte e cinco) anos de idade; e

k) cursos ou estágios destinados aos militares da ativa na Aeronáutica para progressão na Carreira - os limites de idade serão definidos em instrução da Aeronáutica e

previstos nos editais dos processos seletivos, em função do tempo de permanência no serviço ativo determinado no Estatuto dos Militares;

VI - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

VII - não estar respondendo a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;

VIII - não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas e Auxiliares, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;

IX - não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;

X - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;

XI - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;

XII - não estar a candidata grávida, desde a inspeção de saúde do processo seletivo até a data prevista para término do curso ou estágio;

XIII – estar classificado no mínimo no comportamento "Bom", se militar da ativa de Força Armada ou Auxiliar;

XIV - não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;

XV – cumprir os requisitos antropométricos definidos em instrução do Comando da Aeronáutica, na forma expressa no edital do processo seletivo;

XVI - não apresentar tatuagem no corpo que fique à mostra quando trajando uniforme previsto para a prática de educação física, segundo o Regulamento de Uniformes para Militares da Aeronáutica;

XVII - não apresentar tatuagem no corpo com símbolo ou inscrição que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas que faça alusão a:

a) ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;

b) discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

c) ideia ou ato libidinoso; e

d) ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas ou à sociedade; e

XVIII - atender ainda aos demais requisitos definidos na legislação e regulamentação vigentes e nas instruções do Comando da Aeronáutica, desde que previstos nos editais dos processos seletivos e que não contrariem o disposto nesta Lei.

§ 1º Os requisitos estabelecidos devem atender às peculiaridades da formação militar, tal como a dedicação integral às atividades de treinamento e de serviço, bem como estar em consonância com a higidez física, com a ergonomia e a estabilidade emocional do militar-aluno para o emprego de armamentos e a operação de equipamentos de uso militar, com o desempenho padronizado para deslocamentos ar-

mados ou equipados, com as necessidades de logística da Força, com o alcance dos padrões exigidos durante os períodos de instruções e de treinamentos e com as necessidades de pessoal da Aeronáutica.

§ 2º Ato do Poder Executivo, do Comandante da Aeronáutica ou instrumento normativo da Aeronáutica ou de seleção pública disporão, para habilitação à matrícula em cada curso ou estágio, sobre os parâmetros dos requisitos citados e as especificidades relativas a cada quadro da Aeronáutica, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º As matrículas dispostas no *caput* são acessíveis, respeitado o previsto no art. 12 da Constituição Federal, aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei, após serem aprovados em processo seletivo.

§ 4º Quando a inspeção de saúde estiver prevista no processo seletivo, a habilitação à matrícula estará condicionada ao candidato ter sido considerado apto sem restrições por junta de saúde da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes no edital do exame de admissão.

§ 5º A inspeção de saúde do processo seletivo avaliará as condições de saúde dos candidatos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em instruções da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir patologia ou característica incapacitante para o serviço militar nem para as atividades previstas.

§ 6º Quando o teste de avaliação do condicionamento físico estiver previsto no processo seletivo, a habilitação à matrícula estará condicionada ao candidato ter

sido considerado aprovado sem restrições por comissão de avaliação da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes no edital do exame de admissão.

§ 7° O teste de avaliação do condicionamento físico do processo seletivo avaliará a higidez e o vigor, por meio de exercícios e índices mínimos a serem alcançados, fixados por sexo e definidos em instruções da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades previstas.

§ 8° Quando o exame de aptidão psicológica ou o teste de aptidão motora estiver previsto no processo seletivo, a habilitação à matrícula estará condicionada ao candidato ter sido considerado indicado sem restrições, por avaliação especializada da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes no edital do exame de admissão.

§ 9° O exame de aptidão psicológica do processo seletivo ou o teste de aptidão motora avaliará as condições comportamentais, características de interesse e de desempenho psicomotor, por meio de testes, entrevistas e simuladores, homologados e definidos em instruções da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para o serviço militar nem para as atividades previstas.

Art. 21. A Aeronáutica poderá firmar contratos e convênios com instituições de ensino, públicas ou privadas, militares ou civis, nacionais ou estrangeiras, para a realização de cursos, programas de pesquisa, ciclos de conferências, seminários e outras atividades correlatas, em complemento às atividades de ensino do SISTENS, conforme a legislação federal vigente.

Art. 22. Os cursos, estágios e programas do SISTENS poderão ser ministrados a distância.

Art. 23. Poderão ser admitidos nos cursos, estágios e programas do SISTENS, a critério do Órgão Central, civis, militares das demais Forças Armadas, das Forças Auxiliares ou de nações amigas.

CAPÍTULO III
DA DIPLOMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 24. A qualificação no SISTENS será obtida por meio de capacitação e habilitação e pela consequente diplomação e certificação.

Art. 25. O Curso de Formação de Oficiais Aviadores, da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de bacharel em ciências aeronáuticas, com habilitação em aviação militar, e a graduação de bacharel em administração, com ênfase em administração pública.

Art. 26. O Curso de Formação de Oficiais Intendentes, da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de bacharel em ciências da logística, com habilitação em intendência da Aeronáutica, e a graduação de bacharel em administração, com ênfase em administração pública.

Art. 27. O Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de bacharel em ciências militares, com habilitação em infantaria da Aeronáutica, e a graduação de bacharel em administração, com ênfase em administração pública.

Art. 28. Os concluintes de cursos ou estágios de formação e de adaptação de oficiais, bem como de cursos de

graduação, farão jus à diplomação e à certificação correspondentes.

Art. 29. Os concluintes de cursos ou estágios de formação e de adaptação de praças farão jus à diplomação e à certificação correspondentes.

Art. 30. Os cursos de pós-formação, realizados no âmbito do SISTENS por militares e civis detentores de graduação de nível superior, conferirão a seus concluintes a diplomação e a certificação correspondentes e constituirão a base para a obtenção das titulações de pós-graduação, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 31. Os diplomas e certificados expedidos pelas organizações de ensino integrantes do SISTENS, registrados no Órgão Central do SISTENS, serão reconhecidos como oficialmente válidos para todos os efeitos legais.

Art. 32. A Aeronáutica, visando a atender às suas necessidades, reserva-se o direito de analisar a aceitabilidade dos diplomas e certificados conferidos pelos cursos realizados fora do seu âmbito.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE E DO PESSOAL DO ENSINO

Art. 33. O corpo docente das organizações de ensino do SISTENS será composto por professores integrantes da carreira de magistério superior e da carreira de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico e por militares qualificados e designados para o desempenho das atividades de ensino, denominados instrutores.

§ 1º O corpo docente das organizações de ensino do SISTENS poderá ser complementado por professores visitantes, conferencistas ou militares convidados, ou profissionais com reconhecida competência.

§ 2º Poderão também ser contratados, de acordo com lei específica, serviços educacionais para as atividades complementares de ensino.

Art. 34. O SISTENS promoverá a valorização do pessoal ligado às atividades de ensino, assegurando o aperfeiçoamento profissional continuado, bem como períodos reservados a estudos, pesquisa, planejamento e avaliação, incluídos na carga de trabalho.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se o Decreto-Lei nº 8.437, de 24 de dezembro de 1945, a Lei nº 1.601, de 12 de maio de 1952, e a Lei nº 7.549, de 11 de dezembro de 1986.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.785, DE 2009

Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica e dá outras providências;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O ensino na Aeronáutica tem como finalidade proporcionar ao seu pessoal militar, da ativa e da reserva, e a civis, na paz e na guerra, a necessária qualificação para o exercício dos cargos e para o desempenho das funções previstas na estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, para o cumprimento de sua destinação constitucional.

Parágrafo único. Atendidos os aspectos que lhe são peculiares, o ensino na Aeronáutica observará as diretrizes e bases da educação nacional, estabelecidas em legislação federal específica.

Art. 2º O ensino na Aeronáutica obedecerá a processo contínuo e progressivo de educação integral, constantemente atualizado e aprimorado, executado de forma sistêmica, que se desenvolve mediante fases de qualificação profissional, com exigências sempre crescentes, desde os fundamentos até aos padrões mais apurados de cultura geral e profissional.

Art. 3º O ensino na Aeronáutica será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - observância dos valores, virtudes e deveres militares;

II - profissionalização continuada e progressiva;

III - aperfeiçoamento constante dos padrões éticos, morais, culturais e de eficiência;

IV - preservação das tradições nacionais e militares;

V - permanente atualização doutrinária, científica e tecnológica;

VI - pluralismo pedagógico;

VII - permanente aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

VIII - valorização do instrutor e do profissional de ensino;

IX - integração aos sistemas de ensino da educação nacional; e

X - titulações e graus técnicos ou universitários próprios ou equivalentes aos de outros sistemas de ensino.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE ENSINO DA AERONÁUTICA

Art. 4º A Aeronáutica manterá o seu Sistema de Ensino - SISTENS, destinado a qualificar o pessoal militar e civil para o desempenho dos cargos e exercício das funções previstas em sua organização, nos termos desta Lei.

Art. 5º Para cumprimento da destinação constitucional da Aeronáutica, o SISTENS terá sua competência balizada pelos conceitos de preparo e emprego estabelecidos em legislação específica.

§ 1º O preparo define as atividades de instrução voltadas para a eficiência operacional e diferentes modalidades de emprego, como fundamentais para a área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 2º As demais atividades serão complementares àquelas destinadas ao emprego operacional.

Art. 6º Integram o SISTENS:

I - o Órgão Central do Sistema;

II - as organizações de ensino; e

III - outras organizações da Aeronáutica que também desenvolvam atividades de ensino, de pesquisa, de extensão ou de apoio ao ensino.

§ 1º O Departamento de Ensino da Aeronáutica é o Órgão Central do Sistema responsável pela orientação normativa, pela coordenação, pelo controle, pela supervisão, pela elaboração do orçamento e pelo apoio técnico às atividades do SISTENS.

§ 2º Serão consideradas atividades do SISTENS:

I - as pertinentes ao conjunto integrado do ensino, da pesquisa e da extensão; e

II - as de caráter assistencial e supletivo.

Art. 7º O ensino na Aeronáutica compreenderá os seguintes níveis:

I - educação básica:

a) educação infantil;

b) ensino fundamental; e

c) ensino médio;

II - educação profissional:

a) básico;

b) técnico; e

c) tecnológico;

III - educação superior:

a) graduação; e

b) pós-graduação.

§ 1º A Aeronáutica proporcionará a educação básica em caráter assistencial e supletivo, a qual pode ser ministrada com a colaboração de outras instituições federais, estaduais e municipais, na forma do art. 8º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º A Aeronáutica proporcionará a educação profissional ao seu pessoal militar e civil, de forma a integrá-lo às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia e a propiciar o permanente desenvolvimento de aptidões para o exercício de atividades peculiares à vida militar.

Art. 8º Na Aeronáutica, o ensino será desenvolvido por meio das seguintes fases:

I - preparação, com a finalidade de propiciar, ampliar, sedimentar e nivelar conhecimentos, bem como qualificar militares para o ingresso em determinados cursos de formação e pós-formação;

II - formação, com a finalidade de qualificar, dentro de cada nível educacional, militares e civis da Aeronáutica para o desempenho dos cargos e exercício das funções inerentes aos postos, graduações e classes iniciais dos diversos quadros, especialidades e categorias funcionais de pessoal; e

III - pós-formação, com a finalidade de qualificar, dentro de cada nível educacional, militares e civis da Aeronáutica para o desempenho dos cargos e exercício das funções que requeiram habilidades e conhecimentos específicos, diferenciados ou aprofundados em relação àqueles ministrados na fase de formação.

Art. 9º A fase de preparação será desenvolvida por meio de cursos de preparação e de admissão.

Art. 10. A fase de formação será desenvolvida por meio de cursos de formação, de graduação e de estágios de adaptação.

Art. 11. A fase de pós-formação será desenvolvida por meio de cursos de especialização, de aperfeiçoamento, de altos estudos militares e de programas de pós-graduação.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a criação e as atividades de cursos, estágios e programas do SISTENS.

Art. 13. Os cursos de preparação e de admissão qualificarão e integrarão o processo seletivo para o ingresso em determinados cursos de formação e pós-formação.

Art. 14. Os cursos de formação, de graduação e os estágios de adaptação qualificarão para o desempenho dos cargos e exercício das funções inerentes aos postos, graduações e classes iniciais dos diversos quadros, especialidades e categorias funcionais de pessoal.

Art. 15. Os cursos de especialização qualificarão para o exercício de cargos e funções que requererem capacitação e habilitação específicas.

Art. 16. Os cursos de aperfeiçoamento qualificarão para o exercício dos cargos de comando, chefia, direção e secretário e das funções de assessoramento que requererem capacitação e habilitação específicas.

Art. 17. Os cursos de altos estudos militares qualificarão para o exercício das funções de Estado-Maior, para os cargos de comando, chefia, direção e secretário e para as funções de assessoramento da alta administração da Aeronáutica.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará os cursos de nível superior e os programas de pós-graduação no âmbito do SISTENS.

Art. 19. A Academia da Força Aérea - AFA e o Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR ministrarão cursos de nível superior, em áreas de interesse da Aeronáutica.

Parágrafo único. As demais organizações de ensino da Aeronáutica poderão ministrar, sempre que necessário, cursos de nível superior.

Art. 20. Para habilitação à matrícula em um dos cursos ou estágios da Aeronáutica destinados à formação ou adaptação de oficiais e de praças, da ativa e da reserva, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser aprovado em processo seletivo, que pode ser composto por exame de provas ou provas e títulos, prova prática-oral, prova prática, inspeção de saúde, teste de avaliação do condicionamento físico, exame de aptidão psicológica e teste de aptidão motora;

II - estar classificado dentro do número de vagas oferecidas;

III - possuir a formação ou habilitação necessária ao preenchimento do cargo;

IV - atender aos requisitos de nacionalidade, sexo, estado civil e aos conceitos moral e profissional;

V - atender aos requisitos de limites de idade decorrentes do estabelecido na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no que concerne ao tempo de serviço e às idades-limite de permanência no serviço ativo para os diversos corpos e quadros;

VI - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

VII - não estar respondendo a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;

VIII - não ter sido demitido, licenciado ou excluído a bem da disciplina, se militar da reserva não-remunerada das Forças Armadas e Auxiliares;

IX - não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, quando do cumprimento do serviço militar obrigatório, nos termos do art. 31 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;

X - não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso; e

XI - não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado.

§ 1º Os requisitos estabelecidos devem atender às peculiaridades da formação militar, tal como a dedicação integral às atividades de treinamento e de serviço, bem como estar em consonância com a higidez física, com a ergonomia e a estabilidade emocional do militar-aluno para o emprego de armamentos e a operação de equipamentos de uso militar, com o desempenho padronizado para deslocamentos armados ou equipados, com as necessidades de logística da Força, com o alcance dos padrões exigidos durante os períodos de instruções e de treinamentos e com as necessidades de pessoal da Aeronáutica.

§ 2º Ato do Poder Executivo, do Comandante da Aeronáutica ou instrumento normativo da Aeronáutica ou de seleção pública disporão, para habilitação à matrícula em cada curso ou estágio, sobre os parâmetros dos requisitos citados e as especificidades relativas a cada quadro da Aeronáutica, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º As matrículas dispostas no **caput** são acessíveis, respeitado o previsto no art. 12 da Constituição, aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei, após serem aprovados em processo seletivo.

Art. 21. A Aeronáutica poderá firmar contratos e convênios com instituições de ensino, públicas ou privadas, militares ou civis, nacionais ou estrangeiras, para a realização de cursos, programas de pesquisa, ciclos de conferências, seminários e outras atividades correlatas, em complemento às atividades de ensino do SISTENS, conforme a legislação federal vigente.

Art. 22. Os cursos, estágios e programas do SISTENS poderão ser ministrados a distância.

Art. 23. Poderão ser admitidos nos cursos, estágios e programas do SISTENS, a critério do Órgão Central, civis, militares das demais Forças Armadas, das Forças Auxiliares ou de nações amigas.

CAPÍTULO III
DA DIPLOMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 24. A qualificação no SISTENS será obtida por meio de capacitação e habilitação e pela conseqüente diplomação e certificação.

Art. 25. O Curso de Formação de Oficiais Aviadores, da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de bacharel em ciências aeronáuticas, com habilitação em aviação militar, e a graduação de bacharel em administração, com ênfase em administração pública.

Art. 26. O Curso de Formação de Oficiais Intendentes, da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de bacharel em ciências da logística, com habilitação em intendência da Aeronáutica, e a graduação de bacharel em administração, com ênfase em administração pública.

Art. 27. O Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de bacharel em ciências militares, com habilitação em infantaria da Aeronáutica, e a graduação de bacharel em administração, com ênfase em administração pública.

Art. 28. Os concluintes de cursos ou estágios de formação e de adaptação de oficiais, bem como de cursos de graduação farão jus à diplomação e à certificação correspondentes.

Art. 29. Os concluintes de cursos ou estágios de formação e de adaptação de praças farão jus à diplomação e à certificação correspondentes.

Art. 30. Os cursos de pós-formação, realizados no âmbito do SISTENS por militares e civis detentores de graduação de nível superior, conferirão a seus concluintes a diplomação e a certificação correspondentes e constituirão a base para a obtenção das titulações de pós-graduação, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 31. Os diplomas e certificados expedidos pelas organizações de ensino integrantes do SISTENS, registrados no Órgão Central do SISTENS, serão reconhecidos como oficialmente válidos para todos os efeitos legais.

Art. 32. A Aeronáutica, visando atender às suas necessidades, reserva-se ao direito de analisar a aceitabilidade dos diplomas e certificados conferidos pelos cursos realizados fora do seu âmbito.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE E DO PESSOAL DO ENSINO

Art. 33. O corpo docente das organizações de ensino do SISTENS será composto por professores integrantes da carreira de magistério superior e da

carreira de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico e por militares qualificados e designados para o desempenho das atividades de ensino, denominados instrutores.

§ 1º O corpo docente das organizações de ensino do SISTENS poderá ser complementado por professores visitantes, conferencistas ou militares convidados, ou profissionais com reconhecida competência.

§ 2º Poderão também ser contratados, de acordo com lei específica, serviços educacionais para as atividades complementares de ensino.

Art. 34. O SISTENS promoverá a valorização do pessoal ligado às atividades de ensino, assegurando o aperfeiçoamento profissional continuado, bem como períodos reservados a estudos, pesquisa, planejamento e avaliação, incluídos na carga de trabalho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As atividades de ensino terão suporte nos recursos orçamentários destinados à Aeronáutica pelo Tesouro e por outras fontes.

Art. 36. Anualmente, a Aeronáutica destinará às atividades de ensino recursos orçamentários apropriados, provenientes do Tesouro, excluídos os destinados a pessoal e, pelo menos, noventa por cento dos recursos oriundos de outras fontes obtidos pelo SISTENS.

Art. 37. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se o Decreto-Lei nº 8.437, de 24 de dezembro de 1945, a Lei nº 1.601, de 12 de maio de 1952, e a Lei nº 7.549, de 11 de dezembro de 1986.

Brasília,

Mensagem nº 618

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre o Ensino na Aeronáutica e dá outras providências".

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM Nº 00165/MD

Brasília, 18 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência o projeto de lei que dispõe sobre o Ensino na Aeronáutica, conforme os ditames da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

2. O referido projeto de lei tem o propósito de substituir a Lei nº 7.549, de 11 de dezembro de 1986, que trata do Ensino no âmbito da Aeronáutica, regulamentada pelo Decreto nº 1.838, de 20 de março de 1996.

3. Cabe esclarecer a Vossa Excelência, que a atual Lei de Ensino da Aeronáutica não permite: o alinhamento do Ensino com os conceitos de preparo e emprego da Aeronáutica, presentes na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; a concessão expressa de grau de nível superior para os concluintes dos Cursos de Formação de Oficiais da Aeronáutica; o reconhecimento, o suprimento e a equivalência de títulos, graus e certificados em todos os níveis educacionais; a normatização referente aos processos de seleção, admissão e matrícula nos diversos cursos de formação e adaptação; a fixação dos fundamentos do Ensino na Aeronáutica; e a qualificação para a atividade militar permanente.

4. Não obstante a realidade de que os diplomas legais referentes ao Ensino na Aeronáutica estejam desatualizados, o Comando da Aeronáutica, para fazer frente às novas concepções filosóficas, pedagógicas e acadêmicas aplicáveis à área, tem buscado de forma sistemática a imprescindível modernização de seu Sistema de Ensino, de modo a assegurar maior eficiência ao processo ensino-aprendizagem, refletindo-se na eficácia do desempenho das funções militares.

5. Por outro lado, configura-se de todo conveniente e oportuna a atualização dos diplomas legais aplicáveis ao Ensino desta Força, porquanto a entrada em vigor da Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, trouxe relevantes entraves burocráticos à regulamentação da Lei de Ensino da Aeronáutica, ora em vigor.

6. No entender desta Pasta, o projeto de lei em comento proporcionará a modernização do Ensino na Aeronáutica, a efetiva integração com a Educação Nacional, a valorização do Militar perante a sociedade e maior eficiência para o exercício da docência e na gestão do ensino e do magistério.

7. No tocante ao cumprimento de dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observa-se que a aprovação do presente projeto de lei não implicará em aumento de despesa para este Ministério.

8. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o presente projeto de lei de Ensino da Aeronáutica.

Respeitosamente,

Assinado por: Nelson Azevedo Jobim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu pais;

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

~~c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente, ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;~~
~~c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;(Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)~~

c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãebrasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 54, de 2007)

II - naturalizados:>

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

~~b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de trinta anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.~~

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.(Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

~~§ 1º - Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro nato, salvo os casos previstos nesta Constituição.~~

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no Pais, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.(Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

§ 2º - A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.

§ 3º - São privativos de brasileiro nato os cargos:

I - de Presidente e Vice-Presidente da República;

II - de Presidente da Câmara dos Deputados;

III - de Presidente do Senado Federal;

IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

V - da carreira diplomática;

VI - de oficial das Forças Armadas.

VII - de Ministro de Estado da Defesa(Incluído pela Emenda Constitucional nº 23, de 1999)

§ 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

II - ~~adquirir outra nacionalidade por naturalização voluntária.~~

II - adquirir outra nacionalidade, salvo no casos: (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira; (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis; (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

.....

CAPÍTULO II
DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

.....

§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

X - a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas

atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

TÍTULO IV

Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

.....

DECRETO-LEI N. 8.437,DE 24 DE DEZEMBRO DE 1945

Regula situação dos Cadetes de Intendência

.....

LEI Nº 1.601, DE 12 DE MAIO DE 1952

Regula a promoção de ano dos Cadetes da Escola de Aeronáutica.

.....

LEI Nº 7.549, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1986.

Dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Educação, Cultura e Esporte; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2011

(nº 5.909/2009, na Casa de origem)

(De iniciativa do Ministério Público da União)

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O Conselho Nacional do Ministério Público terá uma Secretaria, com quadro próprio de pessoal, constituído na forma desta Lei.

§ 1° As Carreiras dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público são regidas pela Lei n° 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

§ 2° O Ministério Público da União prestará apoio ao Conselho Nacional do Ministério Público para execução de sua gestão administrativa, mediante protocolo de cooperação a ser firmado entre os titulares das Secretarias dos órgãos-partes.

Art. 2° Ficam criados os seguintes cargos efetivos e em comissão e funções de confiança na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público:

I - 88 (oitenta e oito) cargos efetivos de Analista do Conselho Nacional do Ministério Público;

II - 121 (cento e vinte e um) cargos efetivos de Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público;

III - 3 (três) cargos em comissão de nível CC-6;

IV - 9 (nove) cargos em comissão de nível CC-5;

V - 6 (seis) cargos em comissão de nível CC-4;

VI - 37 (trinta e sete) cargos em comissão do nível CC-3;

VII - 2 (dois) cargos em comissão de nível CC-2;

VIII - 5 (cinco) cargos em comissão de nível CC-1;

IX - 18 (dezoito) funções de confiança de nível FC-3; e

X - 12 (doze) funções de confiança de nível FC-2.

§ 1º A criação dos cargos e funções prevista neste artigo fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 2º Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

§ 3º Por ocasião da implementação dos cargos e funções criados nesta Lei, no mesmo prazo e proporção do seu provimento, ocorrerá também a devolução à origem dos servidores requisitados, na mesma proporção, anualmente.

Art. 3º A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados por esta Lei e pela Lei 11.967, de 6 de julho de 2009, passa a ser a constante do Anexo.

Art. 4º Fica autorizada a redistribuição para o mesmo cargo, na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, dos servidores do Ministério Público da União à disposição do Conselho Nacional do Ministério Público na data da publicação desta Lei.

§ 1º A redistribuição de que trata o *caput* será feita mediante opção do servidor, a ser apresentada após a implantação total do quadro de pessoal instituído por esta Lei, em período fixado por ato próprio do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º Preservados os cargos criados pelo art. 7º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, o Conselho Nacional do Ministério Público redistribuirá para o quadro de pessoal do Ministério Público da União cargos vagos equivalentes aos dos servidores redistribuídos para a sua Secretaria na forma do *caput*.

§ 3º Os servidores de que trata o *caput* poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam no Ministério Público da União, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 5º O Conselho Nacional do Ministério Público baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(Art. 3° da Lei n° , de de de)

UNIDADE	Cargos em Comissão e Funções de Confiança		
	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Gabinetes de Conselheiros	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	4
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
	FC-3	Assistente	1
Secretaria de Gestão Estratégica	CC-5	Secretário	1
Assessoria	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão Estra-	FC-3	Chefe de Núcleo	1

tégica			
Núcleo de Organização e Normatização	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Secretaria de Planejamento Orçamentário	CC-5	Secretário	1
Coordenadoria de Planos e Avaliação	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira	CC-3	Coordenador	1
Secretaria de Tecnologia da Informatização	CC-5	Secretário	1
Assessoria de Políticas de TI	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão de Sistemas	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Sistemas Internos	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Sistemas Nacionais	CC-1	Supervisor	1
Núcleo de Suporte Técnico	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Atendimento ao Usuário	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Infraestrutura de Produção	CC-1	Supervisor	1
Secretaria de Administração	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-2	Secretário Adm. Nível II	1
Comissão Permanente de Licitação	CC-1	Presidente da CPL	1
Coordenadoria de Material, Compras e Contratos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	4
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor Técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	3
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor Técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Engenharia	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Serviço de Saúde	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Transporte	CC-3	Coordenador	1
Secretaria Processual	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Processamento de Feitos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões	CC-3	Coordenador	1

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.909, DE 2009

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público. e dá outras providências:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional do Ministério Público terá uma Secretaria, com quadro próprio de pessoal, constituído na forma desta Lei.

§ 1º As carreiras dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público são regidas pela Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

§ 2º O Ministério Público da União prestará apoio ao Conselho Nacional do Ministério Público para execução de sua gestão administrativa, mediante protocolo de cooperação a ser firmado entre os titulares das Secretarias dos órgãos-partes.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos efetivos e em comissão e funções de confiança na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público:

I – 88 cargos efetivos de Analista do Conselho Nacional do Ministério Público;

II – 121 cargos efetivos de Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público;

III – 3 cargos em comissão de nível CC-6;

IV – 9 cargos em comissão de nível CC-5;

V – 6 cargos em comissão de nível CC-4;

VI – 37 cargos em comissão de nível CC-3;

VII – 2 cargos em comissão de nível CC-2;

VIII – 5 cargos em comissão de nível CC-1;

IX – 18 funções de confiança de nível FC-3; e

X – 12 funções de confiança de nível FC-2.

Parágrafo único. Os cargos e funções criados no *caput* destinam-se a provimento parcelado nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme o Anexo I.

Art. 3° A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados pela presente Lei e pela Lei nº 11.967, de 2009, passa a ser a constante do Anexo II.

Art. 4° O Conselho Nacional do Ministério Público fica autorizado a, desde que não haja aumento de despesa, editar resolução, mediante proposta de seu Presidente, alterando a sua Estrutura Organizacional e transformando as funções de confiança.

Art. 5° Fica autorizada a redistribuição para o mesmo cargo na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, dos servidores do Ministério Público da União à disposição do Conselho Nacional do Ministério Público na data da publicação desta lei.

§ 1° A redistribuição de que trata o *caput* será feita mediante opção do servidor, a ser apresentada após a implantação total do quadro de pessoal instituído por esta Lei, em período fixado por ato próprio do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2° Preservados os cargos criados pelo art. 7° da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, o Conselho Nacional do Ministério Público redistribuirá para o quadro de pessoal do Ministério Público da União cargos vagos equivalentes aos dos servidores redistribuídos para a sua Secretaria na forma do *caput*.

§ 3° Os servidores de que trata o *caput* poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam no Ministério Público da União, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6° O Conselho Nacional do Ministério Público baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados.

Art. 7° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009.

ANEXO I

(Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº , de de de)

EXERCÍCIO DE 2010		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2010	Analista do CNMP	25
	Técnico do CNMP	30
	CC-6	3
	CC-5	9
	CC-4	1
	CC-3	24
	CC-2	2
	CC-1	1
	FC-3	14

EXERCÍCIO DE 2011		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2011	Analista do CNMP	32
	Técnico do CNMP	46
	CC-4	5
	CC-3	7
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

EXERCÍCIO DE 2012		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2012	Analista do CNMP	31
	Técnico do CNMP	45
	CC-3	6
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº , de de de)

UNIDADE	Cargos em Comissão e Funções de Confiança		
	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Gabinetes de Conselheiros	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	4
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
	FC-3	Assistente	1
Secretaria de Gestão Estratégica	CC-5	Secretário	1
Assessoria	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão Estratégica	FC-3	Chefe de Núcleo	1

Núcleo de Organização e Normatização	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Secretaria de Planejamento Orçamentário	CC-5	Secretário	1
Coordenadoria de Planos e Avaliação	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira	CC-3	Coordenador	1
Secretaria de Tecnologia da Informatização	CC-5	Secretário	1
Assessoria de Políticas de TI	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão de Sistemas	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Sistemas Internos	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Sistemas Nacionais	CC-1	Supervisor	1
Núcleo de Suporte Técnico	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Atendimento ao Usuário	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Infra-Estrutura de Produção	CC-1	Supervisor	1
Secretaria de Administração	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-2	Secretário Adm. Nível II	1
Comissão Permanente de Licitação	CC-1	Presidente da CPL	1
Coordenadoria de Material, Compras e Contratos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	4
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	3
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Engenharia	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Serviço de Saúde	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Transporte	CC-3	Coordenador	1
Secretaria Processual	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Processamento de Feitos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões	CC-3	Coordenador	1

JUSTIFICATIVA

Criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, e instalado em 21 de junho de 2005, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) é responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus membros.

Desde a sua criação, o CNMP contou com o apoio do Ministério Público da União na execução operacional de sua gestão administrativa, destacando-se atividades de apoio como análise e formulação de orçamentos; execução orçamentária, financeira e contábil; suporte, treinamento e atendimento em tecnologia da informação; realização de procedimentos necessários à aquisição de bens e contratações de obras e serviços para o Conselho Nacional do Ministério Público. Essas e outras atividades de apoio e suporte mostraram-se de suma importância para que se tornasse minimamente viável o exercício de suas funções constitucionais.

Com o desenvolvimento das atividades do CNMP e consequente aumento do volume de processos, esse suporte não mais atende de forma satisfatória às necessidades da Instituição.

É de se afirmar que as leis já aprovadas (Leis 11.372/2006 e 11.967/2009) não contemplaram suficientemente a estrutura administrativa da Instituição, deixando de instituir cargos em comissão e funções de confiança em setores atualmente vitais para seu adequado funcionamento, como as Comissões Permanentes, o Núcleo de Ações Estratégicas, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Não há previsão, por exemplo, de cargos ou funções de confiança para a área de Tecnologia da Informação, imprescindível para o cumprimento das tarefas do Conselho. Tampouco há adequada previsão de cargos e funções para as áreas administrativas e atividades de apoio operacional.

A aprovação do presente projeto será fundamental para munir o Conselho de meios adequados a imprimir-lhe um perfil mais atuante, na busca de realizar com efetividade o controle externo da atividade do Ministério Público, bem como a sua coordenação e gestão estratégicas.

A propósito, é necessário destacar que a partir de janeiro de 2010, o CNMP deixará de ser unidade orçamentária e passará ao *status* de órgão, tendo seu orçamento desvinculado do Ministério Público da União. A atribuição de perfil orçamentário de órgão é uma mudança necessária ao Conselho Nacional do Ministério Público, pois elimina sua dependência orçamentária do Ministério Público da União, autonomia essa que é essencial para órgãos de controle externo. Importante frisar, no entanto, que, por óbvio, essa nova realidade ampliará ainda mais as demandas do CNMP.

Nesse contexto, a quantidade de cargos efetivos está muito aquém da real necessidade da Instituição, ainda mais quando comparada com a estrutura de seu coirmão, o Conselho Nacional de Justiça. É dizer, para que possa contar com uma estrutura mínima indispensável ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Nacional do Ministério Público necessita ampliar com urgência seu quadro de pessoal.

Assim, propõe-se, por meio do presente Projeto de Lei, a criação de 88 cargos de Analista, 121 cargos de Técnico, 62 cargos em comissão e 30 funções de confiança, revogando-se 7 cargos em comissão já existentes.

Importante destacar que, conforme o parágrafo primeiro do artigo 2º do Projeto de Lei, somente serão preenchidos em 2010 os cargos e funções essenciais às atividades de planejamento e coordenação, bem como às atividades que, devido a suas naturezas e ao novo perfil orçamentário do Conselho, não possam ser executadas por meio de protocolo de cooperação com a Procuradoria Geral da República. Os demais cargos e funções destinam-se à área operacional da Secretaria Geral, e serão preenchidos em 2011 e 2012, quando o Conselho terá adquirido condições organizacionais de assumir integralmente as suas atividades gerenciais, operacionais e de execução orçamentária.

Somente assim, isto é, com a criação dos cargos e funções pretendida, poderá o Conselho Nacional do Ministério Público almejar um modelo organizacional bem planejado e definido, que permita a disponibilização de serviços de qualidade à atividade de controle externo do Ministério Público, como espera a sociedade brasileira.

A tudo que foi dito, acrescenta-se que a aprovação deste projeto e o consequente provimento dos novos cargos não criará qualquer embaraço ao Conselho Nacional do Ministério Público em face da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Nota Técnica nº 004/2009, da Secretaria de Planos e Orçamento do Ministério Público Federal e Quadros Anexos I, II e III ao Memorando nº 046/2009, da Diretoria Executiva do Conselho Nacional do Ministério Público, cópias anexas.

Nesse contexto, considerando que as medidas aqui requeridas são de interesse público, portanto indispensáveis ao pleno desenvolvimento das funções de controle externo e planejamento estratégico atribuídas ao Conselho Nacional do Ministério Público, mostra-se de extrema relevância a aprovação destas proposições pelas Egrégias Casas Legislativas Federais.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SHIS QI 03 – Lote A – Bloco B e E – Ed. Terracota
CEP: 71.605-200
Telefones: (61) 3366 9100 E-mail: secretaria@cnmp.gov.br

Ofício nº 284/2009/NAD-SG/CNMP

Brasília, 28 de agosto de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República.

Assunto: Encaminha cópia dos autos do Processo CNMP nº. 0.00.000.000851/2009-07.

Senhor Procurador-Geral da República,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o inteiro teor do Processo CNMP nº. 0.00.000.000851/2009-07, em que o plenário deste Conselho emitiu parecer favorável ao encaminhamento de Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO
Procurador Regional da República
Secretário-Geral do CNMP

2009

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

19/08/09 15:44

COORDENADORIA PROCESSUAL

SEÇÃO DE PESQUISA, CLASSIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

0.00.000.000851/2009-07

REQUERENTE:
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO DO REQUERENTE:

REQUERIDO:

ADVOGADO DO REQUERIDO:

TIPO PROCESSUAL:
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PP

ASSUNTO:
Projeto de lei.

Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PRESIDÊNCIA
SHIS QI 03, lote A, blocos B e E. Edifício Terracotta - Lago Sul - Brasília, DF - CEP 71.605-200
Telefone: (61) 3366-9100 E-mail: secretaria@cnmp.gov.br

DESPACHO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0.00.000.000851/2009-07

Tendo em vista o disposto no art. 81, inciso IV; da Lei n.º 12.017, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010, determino a distribuição do presente Projeto de Lei.

Brasília, DF, 19 de agosto de 2009.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

PROJETO DE LEI Nº /2009

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 1º O Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público corresponde ao número de cargos efetivos e de funções de confiança e cargos comissionados, providos e vagos, criados, no Quadro de Pessoal do Ministério Público da União, para atender a estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Ministério Público da União, para atender a estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público:

I – 88 cargos efetivos de Analista do Ministério Público da União;
II – 121 cargos efetivos de Técnico do Ministério Público da União;
III – 3 cargos em comissão de *nível* CC-6;
IV – 9 cargos em comissão de nível CC-5;
V – 6 cargos em comissão de nível CC-4;
VI – 37 cargos em comissão de nível CC-3;
VII – 2 cargos em comissão de nível CC-2;
VIII – 5 cargos em comissão de nível CC-1;
IX – 18 funções de confiança de *nível* FC-3; e
X – 12 funções de confiança de nível FC-2.

§ 1º Os cargos e funções criados no *caput* destinam-se a provimento parcelado nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme Anexo I.

§ 2º Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, quando da implementação total dos cargos criados por esta Lei, os seguintes cargos constantes na Lei 11.967/2009:

I – 2 cargos em comissão de nível CC-5;
II – 2 cargos em comissão de nível CC-4; e
III – 3 cargos em comissão de nível CC-3.

Art. 3º A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados pela presente Lei e pela Lei 11.967/2009, passa a ser a constante do Anexo II.

Art. 4º O Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público fica autorizado a transformar, desde que não haja aumento de despesa, a Estrutura Organizacional, as funções de confiança e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009.

ANEXO I

(Art. 2º, § 1º, da Lei nº , de . de de

EXERCÍCIO DE 2010		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2010	Analista do Ministério Público da União	25
	Técnico do Ministério Público da União	30
	CC-6	3
	CC-5	9
	CC-4	1
	CC-3	24
	CC-2	2
	CC-1	1
	FC-3	14

EXERCÍCIO DE 2011		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2011	Analista do Ministério Público da União	32
	Técnico do Ministério Público da União	46
	CC-4	5
	CC-3	7
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

EXERCÍCIO DE 2012		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2012	Analista do Ministério Público da União	31
	Técnico do Ministério Público da União	45
	CC-3	6
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº , de de de)

UNIDADE	Cargos em Comissão e Funções de Confiança		
	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-0	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Gabinetes de Conselheiros	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	4
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
	FC-3	Assistente	1
Secretaria de Gestão Estratégica	CC-5	Secretário	1
Assessoria	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão Estratégica	FC-3	Chefe de Núcleo	1

Núcleo de Organização e Normatização	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Secretaria de Planejamento Orçamentário	CC-5	Secretário	1
Coordenadoria de Planos e Avaliação	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira	CC-3	Coordenador	1
Secretaria de Tecnologia da Informatização	CC-5	Secretário	1
Assessoria de Políticas de TI	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão de Sistemas	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Sistemas Internos	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Sistemas Nacionais	CC-1	Supervisor	1
Núcleo de Suporte Técnico	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Atendimento ao Usuário	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Infra-Estrutura de Produção	CC-1	Supervisor	1
Secretaria de Administração	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-2	Secretário Adm. Nível II	1
Comissão Permanente de Licitação	CC-1	Presidente da CPL	1
Coordenadoria de Material, Compras e Contratos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	4
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	3
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Engenharia	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Serviço de Saúde	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Transporte	CC-3	Coordenador	1
Secretaria Processual	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Processamento de Feitos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões	CC-3	Coordenador	1

JUSTIFICATIVA

Criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, e instalado em 21 de junho de 2005, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) é responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus membros.

Desde a sua criação, o CNMP contou com o apoio do Ministério Público da União na execução operacional de sua gestão administrativa, destacando-se atividades de apoio como análise e formulação de orçamentos; execução orçamentária, financeira e contábil; suporte, treinamento e atendimento em tecnologia da informação; realização de procedimentos necessários à aquisição de bens e contratações de obras e serviços para o Conselho Nacional do Ministério Público. Essas e outras atividades de apoio e suporte mostraram-se de suma importância para que se tornasse minimamente viável o exercício de suas funções constitucionais.

Com o desenvolvimento das atividades do CNMP e consequente aumento do volume de processos, esse suporte não mais atende de forma satisfatória às necessidades da Instituição.

É de se afirmar que as leis já aprovadas (Leis 11.372/2006 e 11.967/2009) não contemplaram suficientemente a estrutura administrativa da Instituição, deixando de instituir cargos em comissão e funções de confiança em setores atualmente vitais para seu adequado funcionamento, como as Comissões Permanentes, o Núcleo de Ações Estratégicas, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Não há previsão, por exemplo, de cargos ou funções de confiança para a área de Tecnologia da Informação, imprescindível para o cumprimento das tarefas do Conselho. Tampouco há adequada previsão de cargos e funções para as áreas administrativas e atividades de apoio operacional.

A aprovação do presente projeto será fundamental para munir o Conselho de meios adequados a imprimir-lhe um perfil mais atuante, na busca de realizar com efetividade o controle externo da atividade do Ministério Público, bem como a sua coordenação e gestão estratégicas.

A propósito, é necessário destacar que a partir de janeiro de 2010, o CNMP deixará de ser unidade orçamentária e passará ao *status* de órgão, tendo seu orçamento desvinculado do Ministério Público da União. A atribuição de perfil orçamentário de órgão é uma mudança necessária ao Conselho Nacional do Ministério Público, pois elimina sua dependência orçamentária do Ministério Público da União, autonomia essa que é essencial para órgãos de controle externo. Importante frisar, no entanto, que, por óbvio, essa nova realidade ampliará ainda mais as demandas do CNMP.

Nesse contexto, a quantidade de cargos efetivos está muito aquém da real necessidade da Instituição, ainda mais quando comparada com a estrutura de seu colrmão, o Conselho Nacional de Justiça. É dizer, para que possa contar com uma estrutura mínima indispensável ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Nacional do Ministério Público necessita ampliar com urgência seu quadro de pessoal.

Assim, propõe-se, por meio do presente Projeto de Lei, a criação de 88 cargos de Analista, 121 cargos de Técnico, 62 cargos em comissão e 30 funções de confiança, revogando-se 7 cargos em comissão já existentes.

Importante destacar que, conforme o parágrafo primeiro do artigo 2º do Projeto de Lei, somente serão preenchidos em 2010 os cargos e funções essenciais às atividades de planejamento e coordenação, bem como às atividades que, devido a suas naturezas e ao novo perfil orçamentário do Conselho, não possam ser executadas por meio de protocolo de cooperação com a Procuradoria Geral da República. Os demais cargos e funções destinam-se à área operacional da Secretaria Geral, e serão preenchidos em 2011 e 2012, quando o Conselho terá adquirido condições organizacionais de assumir integralmente as suas atividades gerenciais, operacionais e de execução orçamentária.

Somente assim, isto é, com a criação dos cargos e funções pretendida, poderá o Conselho Nacional do Ministério Público almejar um modelo organizacional bem planejado e definido, que permita a disponibilização de serviços de qualidade à atividade de controle externo do Ministério Público, como espera a sociedade brasileira.

A tudo que foi dito, acrescenta-se que a aprovação deste projeto e o consequente provimento dos novos cargos não criará qualquer embaraço ao Conselho Nacional do Ministério Público em face da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Nota Técnica nº 004/2009, da Secretaria de Planos e Orçamento do Ministério Público Federal e Quadros Anexos I, II e III ao Memorando nº 046/2009, da Diretoria Executiva do Conselho Nacional do Ministério Público, cópias anexas.

Nesse contexto, considerando que as medidas aqui requeridas são de interesse público, portanto indispensáveis ao pleno desenvolvimento das funções de controle externo e planejamento estratégico atribuídas ao Conselho Nacional do Ministério Público, mostra-se de extrema relevância a aprovação destas proposições pelas Egrégias Casas Legislativas Federais.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA PROCESSUAL
SEÇÃO DE PESQUISA, CLASSIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO

Processo CNMP nº 0.00.000.000851/2009-07

Autuado com 09 (nove) folhas, incluindo esta, em conformidade o art. 41 do Regimento Interno. Encaminhe-se à Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo.

SEPCA/CNMP, em 19/08/09

Flávia Francinny Brito de Oliveira
Chefe substituta da Seção de Pesquisa, Classificação e Autuação
SG-CNMP

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PLANOS E ORÇAMENTO

NOTA TÉCNICA SPO nº 004 – 2009 - GAB/SPO/SG.

Brasília, DF, 10 de junho de 2009

Do: Secretário de Planos e Orçamento.

Ao: Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

Assunto: Impacto financeiro de Anteprojeto de Lei de Criação de Cargos e Funções nos Relatórios de Gestão Fiscal de 2010, 2011, 2012 e 2013 do MPU e do MPDFT.

1. Trata-se de estudo sobre o impacto referente ao Anteprojeto de Lei de criação de cargos e funções do Ministério Público da União – MPU nos exercícios financeiros de 2010, 2011, 2012 e 2013 nos Relatórios de Gestão Fiscal tanto do MPU quanto do MPDFT.

2. Desta forma, elaboramos estudos sobre os referidos impactos. Para tanto, utilizamos os seguintes critérios:

- foram utilizadas as despesas estimadas para a Proposta Orçamentária de 2010, acrescidas dos cargos e funções criados pelo Anteprojeto de Lei supracitado;
- para os reajustes dos subsídios foram utilizados os índices de 3,14% para 2007, 4,46% para 2008, 5,9% para 2009, 4,5% para 2010, 2011, 2012 e 2013, respectivamente, bem como o Adicional por Tempo de Serviço (PEC nº 21/2008);
- para compor o estudo, para os exercícios de 2010 a 2013, foram utilizados valores para ingresso dos cargos e funções criados pelo Anteprojeto de Lei no montante de, aproximadamente, R$ 1.129,0 milhões para o MPU, dos quais R$ 14,0 milhões se referem a Anteprojeto de Lei específico do Conselho Nacional do Ministério

Público; e R$ 229,0 milhões para o MPDFT, acrescidos dos respectivos impactos;

- nos exercícios de 2011 a 2013, foram considerados o ingresso de 70 membros no MPF e no MPT, respectivamente. Nos exercícios de 2011 a 2013, consideramos o ingresso de 10 membros no MPDFT.
- com relação à Receita Corrente Líquida – RCL, utilizamos a última estimativa para 2009 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Portaria STN nº 276, de 19 de maio de 2009), acrescida de 10% ao ano para os exercícios financeiros de 2010 a 2013;

3. Utilizando esses parâmetros, encontramos, para o MPU, índices de 0,45%, 0,47%, 0,47% e 0,47% para o quadriênio, abaixo do limite de alerta de 0,54%, previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto ao MPDFT, os índices encontrados foram 0,0782%, 0,0826%, 0,0825% e 0,0822%, aquém do limite de alerta de 0,0828%, estabelecido pelo Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público Federal

PAULO CESAR MAGALHÃES BRAYER
Secretário de Planos e Orçamento

OBS: Planilhas de ingresso anexas.

12/06/2009

Carlos Frederico Santos
Secretário-Geral MPF

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Projeção para 2010 (Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.871.042		2.871.042
Pessoal Ativo	2.445.036		2.445.036
Pessoal Inativo e Pensionistas	426.006		426.006
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	371.165		371.165
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.165		371.165
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	2.499.877		2.499.877
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			550.643.357
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,45		0,45
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%			3.303.854
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%			3.138.661

Nota:
- Projeção para 2010 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2010 previstos em Anteprojeto de Lei.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2009, conforme Portaria STN nº. 276 de 19 de maio de 2009, acrescida de 10%.

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Projeção para 2011 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.230.162		3.230.162
Pessoal Ativo	2.795.951		2.795.951
Pessoal Inativo e Pensionistas	434.211		434.211
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	371.165		371.165
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.165		371.165
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	2.858.997		2.858.997
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			60.706.593
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,47		0,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%			3.634.240
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%			3.452.528

Nota:
- Projeção para 2011 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2011 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2011 (4,5%-IPCA previsto para 2010) + Saldos Publicados.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão anualizada do exercício de 2010, acrescida de 10%.

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Projeção para 2012 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.527.474		3.527.474
Pessoal Ativo	3.084.699		3.084.699
Pessoal Inativo e Pensionistas	442.704		442.704
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	371.165		371.165
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.165		371.165
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	3.156.310		3.156.310
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			666.277.252
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,47		0,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%			3.997.664
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%			3.797.780

Nota:

- Projeção para 2012 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2012 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2012 (4,5%-IPCA previsto para 2011) + Saldos Publicados.
- Recursos Vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2011, acrescido de 10%.

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Projeção para 2013 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.826.919		3.826.919
Pessoal Ativo	3.375.176		3.375.176
Pessoal Inativo e Pensionistas	451.744		451.744
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	371.165		371.165
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.165		371.165
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	3.455.755		3.455.755
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			732.904.977
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,47		0,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%			4.397.430
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%			4.177.558

Nota:
- Projeção para 2013 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2013 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2013 (4,5%-IPCA previsto para 2012) + Saídas Publicadas.
Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2012, acrescida de 10%.

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Projeção para 2010 (Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	470.820		470.820
Pessoal Ativo	417.730		417.730
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.090		53.090
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40.002		40.002
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.002		40.002
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	430.818		430.818
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			550.642.357
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,0782		0,0782
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,092%			506.591
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%			481.261

Nota:
- Projeção para 2010 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2010 previstos em Anteprojeto de Lei.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2009, conforme Portaria STN nº. 276 de 19 de maio de 2009, acrescida 10%.

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Projeção para 2011 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	540.024		540.024
Pessoal Ativo	485.477		485.477
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.547		54.547
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40.002		40.002
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.002		40.002
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	500.022		500.022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	[redacted]	[redacted]	603.709.593
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,0828		0,0828
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,092%	[redacted]	[redacted]	557.350
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,087%	[redacted]	[redacted]	529.183

Notas:

- Projeção para 2011 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2011 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2011 (4,5%-IPCA previsto para 2010) + Saídas Publicadas.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão anualizada do exercício de 2010, acrescida de 10%.

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
"Projeção para 2012 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	589.794		589.794
Pessoal Ativo	533.725		533.725
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.069		56.069
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40.002		40.002
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.002		40.002
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	549.793		549.793
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			666.277.252
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,0825		0,0825
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,092%			612.975
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%			582.326

Nota:

- Projeção para 2012 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2012 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2012 (4,5%-IPCA previsto para 2011) + Saldos Publicados.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2011, acrescida de 10%.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES 2012 - VALORES ANUALIZADOS
ANEXO V - LOA

ANTEPROJETO DE LEI PARA 2012

UO	DESC.	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ		TOTAL 2012		IMPACTO 2013
		FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIN
MPF	Analista	424	44.459.216																							424	44.459.216	46.743.109
	Técnico	155	9.063.392																							155	9.063.392	10.473.163
	Membro																											
	Funções	383	17.822.204																							383	17.822.204	18.351.715
	Total	962	72.344.814																							962	72.344.814	75.586.318
MPM	Analista	21	2.201.990																							21	2.201.990	2.315.109
	Técnico	8	514.240																							8	514.240	548.506
	Membro																											
	Funções	89	2.785.897																							89	2.785.897	2.857.331
	Total	118	5.502.126																							118	5.502.126	5.719.946
MPDFT	Analista	108	11.324.818																							108	11.324.818	11.908.361
	Técnico	218	13.880.468																							218	13.880.468	14.595.378
	Membro																											
	Funções	181	4.990.739																							181	4.990.739	5.124.851
	Total	505	30.205.725																							505	30.205.725	31.628.400
MPT	Analista	385	40.369.808																							385	40.369.808	42.443.617
	Técnico	385	24.747.779																							385	24.747.779	24.014.732
	Membro																											
	Funções	263	12.281.550																							263	12.281.550	12.878.512
	Total	1032	77.499.137																							1.033	77.499.137	81.136.861
CNMP	Analista																											
	Técnico																											
	Membro																											
	Funções																											
	Total																											
TOTAL MPU	Analista	938	98.356.930																							938	98.356.930	103.408.995
	Técnico	764	49.189.978																							764	49.189.978	51.624.809
	Membro																											
	Funções	919	38.668.908																							919	38.668.908	39.043.452
	Total	2.618	186.551.806																							2.618	186.551.806	196.076.876

(a) (b) (c)

INGRESSO DE SALDOS / LEI 10.771/2003 E LEIS ANTERIORES

UO	DESC.	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ		TOTAL 2012		IMPACTO 2013
		FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIN
MPF	Analista	41	4.299.122																							41	4.299.122	4.519.970
	Técnico	131	8.429.679																							131	8.429.679	8.851.760
	Membro	70	27.906.625																							70	27.906.625	30.532.813
	Funções	15	934.161																							15	934.161	955.590
	Total	257	41.359.582																							257	41.359.582	46.860.093
MPM	Analista																											
	Técnico																											
	Membro																											
	Funções	7	389.275																							7	389.275	390.257
	Total	7	389.275																							7	389.275	390.257
MPDFT	Analista	8	843.710																							8	843.710	892.188
	Técnico	14	889.913																							14	889.913	945.880
	Membro	10	3.773.621																							10	3.773.621	4.143.739
	Funções	25	1.112.215																							25	1.112.215	1.146.733
	Total	53	6.729.459																							53	6.729.459	7.222.851
MPT	Analista	11	1.258.280																							12	1.258.280	1.322.918
	Técnico	3	192.840																							3	192.840	202.712
	Membro	70	27.909.625																							70	27.909.625	30.532.813
	Funções																											
	Total	85	29.256.745																							85	29.256.745	32.058.443
CNMP	Analista																											
	Técnico																											
	Membro																											
	Funções																											
	Total																											
TOTAL MPU	Analista	61	6.581.112																							61	6.801.112	6.835.070
	Técnico	148	9.511.432																							148	9.511.432	10.000.486
	Membro	150	59.589.871																							150	59.589.871	65.208.396
	Funções	47	2.736.612																							47	2.736.652	2.905.540

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

MEMORANDO Nº 046/2009/DIEX

Brasília, 19 de agosto de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência estimativas do impacto orçamentário da implementação da estrutura prevista no anteprojeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional para criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança para o Conselho Nacional do Ministério Público (Anexo).

Respeitosamente,

EDER SARDINHA E SILVA
Diretor-Executivo
SG/CNMP

ANEXO I

(MEMORANDO Nº 046/2009/DIEX)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2010						
	Cargos e Funções criados	Quantidade		Custos Unitários (Anexos II e IV da Lei 11.416/2006)		Custo mensal estimado (art. 4º, § 2º, da Lei 11.416/2006; 50% dos CC sem vínculo e em 38 do Regimento Interno SG teve seis Membro da MP)	Custo estimado para 2010* (incluindo 13º)
		Total	(Sem Vínculo)	Unitário Sem Vínculo	Unitário Com Vínculo		
Anteprojeto de Lei	CC 6	3	3	R$ 10.352,52	R$ 6.720,14	R$ 31.057,56	R$ 285.988,37
	CC 5	9	9	R$ 9.106,74	R$ 5.918,38	R$ 81.960,66	R$ 754.721,08
	CC 4	1	8	R$ 7.945,86	R$ 5.164,81	R$ 27.413,21	R$ 252.429,98
	CC 3	24	0	R$ 4.726,70	R$ 3.072,36	R$ 73.736,64	R$ 678.991,66
	CC-2	2	0	R$ 4.277,75	R$ 2.780,54	R$ 5.561,08	R$ 51.208,28
	CC-1	1	0	R$ 2.984,45	R$ 1.939,89	R$ 1.939,89	R$ 17.863,15
	FC 3	14	0	R$ 2.600,49	R$ 2.780,54	R$ 38.927,56	R$ 358.457,95
	FC 2	0	0	R$ 1.823,15	R$ 1.185,05	R$ 0,00	R$ 0,00
	Subtotal	54	20	R$ 43.817,66	R$ 29.571,71	R$ 260.596,60	R$ 2.399.660,36
	analistas	25	0	R$ 0,00	R$ 6.748,06	R$ 168.701,50	R$ 1.553.459,65
	técnicos	30	0	R$ 0,00	R$ 4.112,88	R$ 123.386,40	R$ 1.136.183,10
	Subtotal	55	0	R$ 0,00	R$ 10.860,94	R$ 292.087,90	R$ 2.689.642,75
TOTAL		109	20	R$ 43.817,66	R$ 40.432,66	R$ 552.684,50	R$ 5.089.303,10

ANEXO II
(MEMORANDO Nº 046/2009/DIEX)

	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2011					
	Cargos e Funções criados	Quantidade		Custos Unitários (Anexos II e III da Lei 11.416/2006)		Custo mensal estimado (artigo 17 da Lei nº 11.416/2006 Os Pós Que Detem Vínculo e o 38 do Regimento Interno Se deve ser Mantido no MP	Custo estimado para 2011 (incluindo [illegible])
		Total	Sem Vínculo	Unitário Sem Vínculo	Unitário Com Vínculo		
Após projeto de Lei	CC 6	9	9	R$ 10.352,52	R$ 6.729,14	R$ 31.057,56	R$ 285.988,37
	CC 5	9	9	R$ 9.106,74	R$ 5.919,38	R$ 81.950,66	R$ 754.721,08
	CC 4	6	13	R$ 7.045,86	R$ 5.164,81	R$ 67.142,51	R$ 618.270,61
	CC 3	31	2	R$ 4.726,70	R$ 3.072,36	R$ 98.551,84	R$ 907.498,19
	CC 2	2	0	R$ 4.277,75	R$ 2.780,54	R$ 5.561,08	R$ 51.208,28
	CC 1	3	0	R$ 2.984,45	R$ 1.939,89	R$ 5.819,67	R$ 53.589,46
	FC 3	16	0	R$ 2.600,49	R$ 2.780,54	R$ 44.488,64	R$ 409.665,23
	FC 2	6	0	R$ 1.823,15	R$ 1.185,05	R$ 7.110,30	R$ 92.433,90
	Subtotal	76	27	R$ 43.817,66	R$ 29.571,71	R$ 341.812,29	R$ 3.173.376,12
	analistas	55	0	R$ 0,00	R$ 6.748,06	R$ 371.143,30	R$ 3.417.611,22
	técnicos	76	0	R$ 0,00	R$ 4.112,88	R$ 312.578,88	R$ 2.878.330,52
	Subtotal	131	0	R$ 0,00	R$ 10.860,94	R$ 683.722,18	R$ 6.295.941,74
TOTAL		207	27	R$ 43.817,66	R$ 40.432,65	R$ 1.025.414,44	R$ 9.469.317,86

ANEXO III

(MEMORANDO Nº 046/2009/DIEX)

	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2012						
	Cargos e Funções criados	Quantidade		Custos Unitários (Anexos II e V da Lei nº 11.415/2006)		Custo mensal estimado (art. 24, §1º, I, da Lei nº 11.415/2006; 50% dos CC sem vínculo e art. 38, CF; Regimento Interno; 155 Reais ser Membro do MP)	Custo estimado para 2012* (incluindo 13º)
		Total	Sem vínculo	Unitário Sem Vínculo	Unitário Com Vínculo		
	CC 6	3	3	R$ 10.352,52	R$ 6.729,14	R$ 31.057,56	R$ 403.748,28
	CC 5	9	9	R$ 9.106,74	R$ 5.919,38	R$ 81.960,66	R$ 1.065.488,58
	CC 4	6	13	7945,86	5164,81	67142,51	872852,63
	CC 3	37	0	4726,7	3072,36	123603,36	1606843,68
	CC-2	2	0	4277,75	2780,54	5561,03	72294,04
Anteprojeto (lei LD)	CC-1	5	0	2984,45	1939,69	9699,45	126092,85
	FC 3	18	0	2600,49	2780,54	50049,72	650646,36
	FC 2	12	0	1823,15	1185,05	14220,6	184867,8
	Subtotal	92	31	R$ 43.917,88	R$ 28.571,71	R$ 383.294,94	R$ 4.982.834,22
	analistas	88	0	R$ 0,00	R$ 6.748,08	R$ 593.829,29	R$ 7.719.780,64
	técnicos	121	0	R$ 0,00	R$ 4.112,88	R$ 497.658,48	R$ 6.469.560,24
	Subtotal	209	0	R$ 0,00	R$ 10.860,94	R$ 1.091.487,76	R$ 14.189.340,88
TOTAL		301	31	R$ 43.917,88	R$ 40.432,65	R$ 1.474.782,70	R$ 19.172.175,10

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Conselheiro Achilles Siquara

PROCESSO: CNMP N. 0.00.000.000851/2009-07
NATUREZA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
OBJETO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES NO QUADRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: CONS. ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO

DESPACHO

Tendo em vista a aprovação do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos e funções comissionadas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público apresentado pelo Conselheiro Bruno Dantas, encaminho-o os presentes autos para a lavratura do acórdão.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2009.

ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO
Conselheiro do CNMP

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000851/2009-07 (Pedido de Providências)
RELATOR: Cons. Bruno Dantas (Membro da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo)
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
ASSUNTO: Projeto de lei
SESSÃO DE JULGAMENTO: 9ª Sessão Extraordinária
DATA DO JULGAMENTO: 25/08/2009
PRESIDENTE DA SESSÃO: Exmo. Sr. Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos
SECRETÁRIO-GERAL: Exmo. Sr. Doutor José Adércio Leite Sampaio

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Pedido de Providências para julgá-lo procedente, nos termos do voto do relator.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Analista Processual/CNMP

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO BRUNO DANTAS

PROCESSO: CNMP N. 0.00.000.000851/2009-07
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: CONSELHEIRO BRUNO DANTAS

Ementa: Anteprojeto de Lei. Criação do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público. Implantação de novo modelo organizacional. Medida essencial para a autonomia do CNMP e o desempenho pleno de sua missão constitucional. Parecer favorável ao encaminhamento do Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Pleno do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer o presente Pedido de Providências para julgá-lo procedente.

Brasília, 25 de agosto de 2009.

BRUNO DANTAS
Relator

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO BRUNO DANTAS

PROCESSO: CNMP N. 0.00.000.000851/2009-07
NATUREZA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
OBJETO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES NO QUADRO DO MPU
RELATOR: CONSELHEIRO BRUNO DANTAS

Ementa: Anteprojeto de Lei. Criação do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público. Implantação de novo modelo organizacional. Medida essencial para a autonomia do CNMP e o desempenho pleno de sua missão constitucional. Parecer favorável ao encaminhamento do Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional.

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de despacho, subscrito pelo Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, no qual encaminha Projeto de Lei, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

O Anteprojeto de Lei ora submetido à apreciação deste Conselho para encaminhamento ao Congresso Nacional, consoante quadros

demonstrativos constantes dos anexos I, II, e III do Memorando Nº 046/2009 da Diretoria Executiva do CNMP que propõe a criação dos seguintes cargos e funções (fls. 24/27):

- 88 (oitenta e oito) cargos efetivos de Analista do Ministério Público da União;
- 121 (cento e vinte um) cargos efetivos de Técnico do Ministério Público da União;
- 3 (três) cargos em comissão de nível CC-6;
- 9 (nove) cargos em comissão de nível CC-5;
- 6 (seis) cargos em comissão de nível CC-4;
- 37 (trinta e seis) cargos em comissão de nível CC-3;
- 2 (dois) cargos em comissão de nível CC-2;
- 5 (cinco) cargos em comissão de nível CC-1;
- 18 (dezoito) funções de confiança de nível FC-3; e
- 12 (doze) funções de confiança de nível FC-2.

O presente processo foi levado ao conhecimento dos ilustres Conselheiros integrantes da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo, em 24 de agosto de 2009, e aprovado pelo Plenário deste Conselho Nacional, por unanimidade, em 25 de agosto de 2009.

É o relatório.

VOTO

O Conselho Nacional do Ministério Público, instituição responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus membros, foi criado pela Emenda Constitucional n. 45/2004 e instalado em 21 de junho de 2005.

Desde sua criação, o Conselho Nacional contou com o apoio do Ministério Público da União na execução operacional de sua gestão administrativa, o qual foi de suma importância para a viabilidade do exercício de suas funções constitucionais (CF, art. 130-A).

Entretanto, em decorrência do desenvolvimento de suas atividades e do aumento da quantidade de processos submetidos a essa instituição, o suporte dado pelo MPU não mais atende de modo satisfatório às necessidades do CNMP. As Leis n. 11.327/2006 e 11.967/2009, ao disporem sobre a estrutura organizacional e funcional do Conselho, não contemplaram de modo suficiente a sua estrutura administrativa, deixando de instituir cargos efetivos e em comissão, além de funções de confiança, em setores essenciais, como as Comissões Permanentes, o Núcleo de Ações Estratégicas, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, conforme demonstrado na justificativa que acompanhou o texto do Anteprojeto.

Alia-se a isso o fato de que a partir de janeiro de 2010 passará o CNMP a ter *status* de órgão; deixando, por consequência, de ser unidade orçamentária do MPU, o que servirá para que este Conselho solidifique sua posição de órgão de controle externo, eliminando a dependência orçamentária que atualmente existe com o MPU.

Em reunião administrativa, realizada na manhã do dia 25 de agosto de 2009, antes, portanto, da Sessão do Plenário que deliberaria sobre o tema, houve consenso em torno de seis modificações pontuais na minuta do projeto elaborado pela Secretaria-Geral do CNMP, a saber:

a) os cargos seriam criados na estrutura do CNMP e não no MPU, como proposto originalmente;

b) a carreira dos servidores do CNMP deveria ser regida pelas mesmas normas dos servidores do MPU;

c) previsão de redistribuição de cargos entre o CNMP e o MPU, em razão do deslocamento para o quadro daquele, dos servidores originariamente investidos na carreira deste;

d) previsão de possibilidade de os servidores concursados para a carreira do MPU optarem por permanecer no CNMP ou retornarem ao órgão para o qual prestaram concurso;

e) previsão de opção pelos servidores originariamente concursados para o MPU de permanecerem filiados ao Plano de Saúde daquele órgão, caso sejam redistribuídos para o CNMP; e

f) supressão da possibilidade de o CNMP transformar cargos em comissão, mantendo-se apenas tal disposição para as funções comissionadas.

Concordou-se que se faz urgente e necessária a formação do quadro próprio de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, regido pelo Anteprojeto de Lei ora em análise, e da carreira dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termo da Lei nº 11.415/2006. A ampliação dos quadros funcionais aqui proposta prevê a criação de 88 (oitenta e oito) cargos efetivos de Analista, 121 (cento e vinte um) cargos de Técnicos, 62 (sessenta e dois) cargos em comissão e 30 (trinta) funções de confiança, na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público.

O impacto orçamentário gerado com a pretendida criação dos cargos e funções previsto no Anteprojeto de Lei se adequa aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme a Nota Técnica SPO nº 004 – 2009 - GAB/SPO/SG, da Secretaria de Planos e Orçamento do Ministério Público Federal e Quadros Anexos I, II e III ao Memorando nº 046/2009/DIEX, da Diretoria Executiva do Conselho Nacional do Ministério Público (fls. 10/27)

Assim, levando em conta as razões apresentadas e os dados constantes da Nota Técnica da Secretaria de Planos e Orçamento do MPF, e do Memorando e seus anexos, da Diretoria Executiva deste Conselho, demonstra-se viável o encaminhamento do Anteprojeto.

Portanto, voto no sentido de que o parecer do Conselho Nacional do Ministério Público seja favorável ao envio do Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional, nos termos apresentados pela Presidência deste Conselho Nacional, com os ajustes recomendados na já mencionada reunião administrativa da manhã de 25 de agosto de 2009, na forma do Anteprojeto de lei anexo.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2009.

BRUNO DANTAS
Relator

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional do Ministério Público terá uma Secretaria, com quadro próprio de pessoal, constituído na forma desta Lei.

§ 1º As carreiras dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público são regidas pela Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

§ 2º O Ministério Público da União prestará apoio ao Conselho Nacional do Ministério Público para execução de sua gestão administrativa, mediante protocolo de cooperação a ser firmado entre os titulares das Secretarias dos órgãos-partes.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos efetivos e em comissão e funções de confiança na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público:

I – 88 cargos efetivos de Analista do Ministério Público da União;

II – 121 cargos efetivos de Técnico do Ministério Público da União;

III – 3 cargos em comissão de nível CC-6;

IV – 9 cargos em comissão de nível CC-5;

V – 6 cargos em comissão de nível CC-4;

VI – 37 cargos em comissão de nível CC-3;

VII – 2 cargos em comissão de nível CC-2;

VIII – 5 cargos em comissão de nível CC-1;

IX – 18 funções de confiança de nível FC-3; e

X – 12 funções de confiança de nível FC-2.

Parágrafo único. Os cargos e funções criados no *caput* destinam-se a provimento parcelado nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme o Anexo I.

Art. 3° A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados pela presente Lei e pela Lei n° 11.967, de 2009, passa a ser a constante do Anexo II.

Art. 4° O Conselho Nacional do Ministério Público fica autorizado a, desde que não haja aumento de despesa, editar resolução, mediante proposta de seu Presidente, alterando a sua Estrutura Organizacional e transformando as funções de confiança.

Art. 5° Fica autorizada a redistribuição para o mesmo cargo na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, dos servidores do Ministério Público da União à disposição do Conselho Nacional do Ministério Público na data da publicação desta lei.

§ 1° A redistribuição de que trata o *caput* será feita mediante opção do servidor, a ser apresentada após a implantação total do quadro de pessoal instituído por esta Lei, em período fixado por ato próprio do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2° Preservados os cargos criados pelo art. 7° da Lei n° 11.372, de 28 de novembro de 2006, o Conselho Nacional do Ministério Público redistribuirá para o quadro de pessoal do Ministério Público da União cargos vagos equivalentes aos dos servidores redistribuídos para a sua Secretaria na forma do *caput*.

§ 3º Os servidores de que trata o *caput* poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam no Ministério Público da União, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6º O Conselho Nacional do Ministério Público baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009.

ANEXO I

(Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº , de de de .)

EXERCÍCIO DE 2010		
Exercício	*Cargo/FC/CC*	Quantidade
2010	Analista do Ministério Público da União	25
	Técnico do Ministério Público da União	30
	CC-6	3
	CC-5	9
	CC-4	1
	CC-3	24
	CC-2	2
	CC-1	1
	FC-3	14
EXERCÍCIO DE 2011		
Exercício	*Cargo/FC/CC*	Quantidade
2011	Analista do Ministério Público da União	32
	Técnico do Ministério Público da União	46
	CC-4	5
	CC-3	7
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6
EXERCÍCIO DE 2012		
Exercício	*Cargo/FC/CC*	Quantidade
2012	Analista do Ministério Público da União	31
	Técnico do Ministério Público da União	45
	CC-3	6
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº , de de de)

UNIDADE	Cargos em comissão e funções de confiança		
	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Gabinetes de Conselheiros	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	4
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
	FC-3	Assistente	1
Secretaria de Gestão Estratégica	CC-5	Secretário	1
Assessoria	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão Estratégica	FC-3	Chefe de Núcleo	1

Núcleo de Organização e Normatização	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Secretaria de Planejamento - Orçamentário	CC-5	Secretário	1
Coordenadoria de Planos e Avaliação	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira	CC-3	Coordenador	1
Secretaria de Tecnologia da Informatização	CC-5	Secretário	1
Assessoria de Políticas de TI	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão de Sistemas	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Sistemas Internos	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Sistemas Nacionais	CC-1	Supervisor	1
Núcleo de Suporte Técnico	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Atendimento ao Usuário	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Infra-Estrutura de Produção	CC-1	Supervisor	1
Secretaria de Administração	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-2	Secretário Adm. Nível II	1
Comissão Permanente de Licitação	CC-1	Presidente da CPL	1
Coordenadoria de Material, Compras e Contratos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	4
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	3
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Engenharia	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Serviço de Saúde	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Transporte	CC-3	Coordenador	1
Secretaria Processual	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Processamento de Feitos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões	CC-3	Coordenador	1

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Seção II
DOS ORÇAMENTOS

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

~~Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:~~

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

LEI Nº 11.372, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências.

.....

Art. 7º Ficam criados os cargos efetivos nas Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União para atender a estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O provimento dos cargos efetivos de Analista e Técnico poderá ser efetuado com a nomeação de candidatos já aprovados em concursos públicos realizados pelo Ministério Público da União.

.....

LEI Nº 11.415, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração; revoga a Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000, e a Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.967, DE 6 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

.....

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2011

(nº 3.943/2008, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação de cargos de Controlador de Tráfego Aéreo do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Comando da Aeronáutica, 100 (cem) cargos efetivos de Controlador de Tráfego Aéreo, de nível intermediário, integrantes do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, Código DACTA-1303.

Art. 2° A criação dos cargos previstos nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1° do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.943, DE 2008

Dispõe sobre a criação de cargos de Controlador de Tráfego Aéreo do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Comando da Aeronáutica, cem cargos efetivos de Controlador de Tráfego Aéreo, de nível intermediário, integrantes do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, Código DACTA-1303.

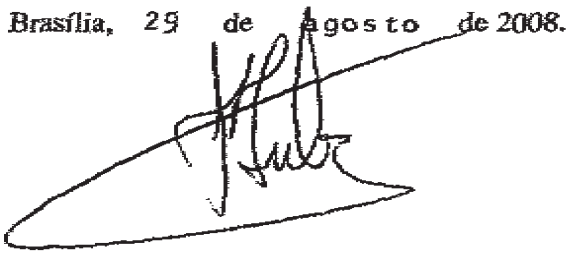
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 648, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a criação de cargos de Controlador de Tráfego Aéreo do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo".

Brasília, 29 de agosto de 2008.



EM Interministerial nº 00103/2008/MP/MD

Brasília, 06 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos do Grupo Defesa Aérea e Tráfego Aéreo de que trata o Decreto nº 75.399, de 16 de fevereiro de 1975. A proposta prevê a criação, no Comando da Aeronáutica, de 100 cargos de Controlador de Tráfego Aéreo, de nível intermediário, código DACTA-1303, destinados ao desempenho de atividades necessárias ao controle do tráfego aéreo.

2. O crescimento acelerado no movimento de passageiros nos últimos três anos, associado às dificuldades enfrentadas pelo setor em acompanhar o aumento do número de vôos que saturam o espaço aéreo brasileiro, tem gerado a vulnerabilidade do sistema, comprometendo a capacidade do setor de oferecer um serviço de acordo com os padrões de confiabilidade necessários para transmitir segurança à população.

3. Um dos fatores envolvidos nesse cenário é o número de Controladores de Tráfego Aéreo atualmente em exercício no país. O Comando da Aeronáutica conta hoje com apenas 160 cargos dessa natureza, número que, de acordo com estudos desenvolvidos por esse órgão, é insuficiente para garantir a segurança e a eficiência do setor.

4. É visando dar continuidade às muitas ações encampadas pelo Governo Federal no intuito de demover as limitações conferidas ao transporte aéreo, que elevamos à consideração de Vossa Excelência a presente proposta. A criação de novos cargos de Controlador de Tráfego Aéreo tem como objetivo primordial complementar uma força de trabalho imprescindível à eficiente prestação de um serviço de qualidade à sociedade brasileira e está plenamente em consonância com a Política Aeroespecial do Comando da Aeronáutica que visa à melhoria contínua dos índices de segurança de vôo.

5. Oportuno registrar que o impacto orçamentário decorrente da criação dos referidos cargos é estimado em R$ 5.781.506,26 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos), por exercício, incluindo gratificação natalina e adicional de férias.

6. O disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra-se plenamente atendido, uma vez que a despesa relativa ao exercício de 2008 será coberta com recursos previstos para esta finalidade na Lei Orçamentária Anual - LOA-2008 (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008). Os cargos a serem criados respeitam os limites estabelecidos no Anexo V - Criação e/ou Provimento de Cargos, Empregos e Funções, bem como Admissão ou Contratação de Pessoal a Qualquer Título - da referida Lei.

7. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, a anexa proposta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva, Nelson Azevedo Jobim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, os Projetos de Lei da Câmara nºs 10, 11 e 15, de 2011, serão apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da referida Norma Interna.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2011

(nº 206/2003, na Casa de origem, do Deputado Roberto Magalhães)

Revoga a alínea f do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de excluir a embriaguez habitual ou em serviço como causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Revoga-se a alínea f do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 206, DE 2003

Acrescenta um parágrafo ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, versando sobre a justa causa na rescisão de contrato de trabalho em caso de alcoolismo:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado um parágrafo - § 2º - ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943), passando o atual parágrafo único a ser o § 1º do mesmo artigo, com a seguinte redação:

"Art. 482 Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

.....

f) embriaguez habitual ou em serviço;

.....

§ 1º Constitui igualmente justa causa para a dispensa de empregado, a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

§ 2º No caso da alínea "f" do presente artigo, a rescisão por justa causa somente poderá se fazer mediante prévia licença para tratamento específico da doença do alcoolismo, com duração mínima de sessenta dias."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos idos de 1943, ano em que foi decretada a Consolidação das Leis do Trabalho, o alcoolismo era considerado um vicio e não uma enfermidade, daí o tratamento legal dispensado à matéria pelo art. 482 da CLT.

Atualmente, o alcoolismo é consensualmente considerado uma patologia ou, em certos casos, fruto de crises emocionais.

Embora não enquadrado como **doença profissional** pelo Anexo II do Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999, o alcoolismo foi incorporado pela Organização Mundial de Saúde – OMS – na classificação internacional das doenças (CID-8), a partir da 8ª Conferencia Mundial de Saúde (1967)

Por sua vez, a jurisprudência dos Tribunais Trabalhistas vem se pronunciando em favor desta tese do alcoolismo como doença, embora decidindo pelas rescisões contratuais em face da letra da Lei.

Tome-se como exemplos sugestivos os acórdãos abaixo do Tribunal Superior do Trabalho – TST:

I – Decisão do TST: 18/08/1999
Proc. RR n.º 326795
Órgão Julgador: Quinta Turma
Ementa – RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA. JUSTA CAUSA. EMBRIAGUÊZ .

"O alcoolismo, apesar de ser atualmente considerado doença, não pode ser desconsiderado como fator de dispensa por justa causa, visto que tal conduta está tipificada expressamente no art. 482, letra "f", da CLT, como ensejadora de falta grave."

II – Decisão do TST: 04/04/2001
Proc. RR n.º 383922
Órgão Julgador: Segunda Turma
Ementa – RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA. ALCOOLISMO. JUSTA CAUSA.

"Não se pode convalidar como inteiramente justa a despedida do empregado que havia trabalhado anos na empresa sem cometer a menor falta, só pelo fato de ele ter sido acometido pela doença do alcoolismo, ainda mais quando da leitura da decisão não se extrai que o autor tenha alguma vez comparecido embriagado ao serviço.

A matéria deveria ser tratada com maior cuidado científico, de modo que as empresas não demitissem o empregado doente, mas sim tentasse recupera-lo, tendo em vista que para a doença é necessário tratamento adequado e não punição." (*Grifamos*). (Pub. DJ, 15.05.2001, 1296).

III – Decisão do TST: 18/08/1999
Proc. RR n.º 534378
Órgão Julgador: Terceira Turma
Ementa – JUSTA CAUSA. ALCOOLISMO.

"O alcoolismo é uma figura de falta grave ensejadora da justa causa para a rescisão do contrato de trabalho. Mesmo sendo uma doença de conseqüência muito grave para a sociedade, é motivo de rescisão contratual porque a Lei assim determina. O alcoolismo é um problema de alçada do Estado que deve assumir o cidadão doente..."

Como se pode ver das decisões judiciais acima indicadas, urge que se dê um tratamento mais humano ao problema do alcoolismo, enquanto doença, nas relações do trabalho.

O presente projeto de lei busca dar uma oportunidade de reinclusão social ao empregado infelicitado pelo alcoolismo, ameaçado pela demissão por justa causa, mediante uma licença de curta duração, que certamente não onerará tanto o empregador.

Nesta matéria de indiscutível caráter humanitário, é necessário que se dê o primeiro passo no sentido de ser dispensado um tratamento compatível ao problema do alcoolismo, começando por abrandar a dureza da norma esculpida no inciso "f" do art. 482 da CLT. Que a luta seja pela inclusão social e não pela exclusão, pela recuperação da capacidade laborativa e da verdadeira cidadania.

Pelas razões ora expostas, é de se esperar que os nobres parlamentares com assento nesta Egrégia Câmara venham a dar acolhida à presente proposição.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2003.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

.....

f) embriaguez habitual ou em serviço;

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2011

(nº 2.332/2007, na Casa de origem, do Deputado Francisco Praciano)

Altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para incluir os peritos entre as pessoas que podem ser beneficiadas com proteção pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As medidas de proteção requeridas por vítimas, peritos ou por testemunhas de crimes que estejam coagidos ou expostos a grave ameaça em razão de colaborarem ou participarem da investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta Lei.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.332, DE 2007

Altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho 1999;

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As medidas de proteção requeridas por vítimas, peritos ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta lei". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei 9.807, de 13 de julho de 1999, estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham , voluntariamente, prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. O objetivo da presente Lei é incluir os peritos entre as pessoas que podem ser beneficiadas por proteção contra atos de represália ou intimidação.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2007.

Deputado PRACIANO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999.

Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

.....

Art. 1º As medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta Lei.

§ 1º A União, os Estados e o Distrito Federal poderão celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre si ou com entidades não-governamentais objetivando a realização dos programas.

§ 2º A supervisão e a fiscalização dos convênios, acordos, ajustes e termos de parceria de interesse da União ficarão a cargo do órgão do Ministério da Justiça com atribuições para a execução da política de direitos humanos.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2011

(nº 2.607/2007, na Casa de origem, do Deputado Pepe Vargas)

Faculta ao Segurado, nos contratos de seguros de automóveis, a escolha do prestador de serviços de reparos do veículo sinistrado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É assegurado aos contratantes de seguros de automóveis o direito de escolha da oficina mecânica bem como da oficina de reparação de carrocerias que prestará os serviços de reparos, em caso de sinistro do veículo objeto do seguro.

Art. 2º Será considerada não escrita qualquer cláusula contratual que disponha em contrário ou que de alguma forma restrinja o direito estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.607, DE 2007

Faculta ao segurado, nos contratos de seguros de automóveis, a escolha do prestador de serviços de reparos do veículo sinistrado;

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - É assegurado aos contratantes de seguros de automóveis o direito de escolha da oficina mecânica que prestará os serviços de reparos, em caso de sinistro do veículo objeto do seguro, desde que o valor do serviço não ultrapasse o orçamento de oficina credenciada pela seguradora.

Art. 2º - Será considerada não escrita qualquer cláusula contratual que disponha em contrário ou que de alguma forma restrinja o direito estabelecido no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta foi originalmente apresentada pela ex-deputada Ana Corso (PT-RS) e que, com pequeno acréscimo, julgamos oportuno que esta Casa o analise. Nos contratos de seguros de automóveis, um dos pontos de conflito entre seguradora e segurado é a escolha da oficina mecânica para a realização dos reparos no veículo sinistrado, A prática atual do mercado, ante o silêncio da legislação e da regulamentação do seguro sobre a matéria, tem sido o credenciamento de oficinas pelas seguradoras e a imposição ao segurado de uma das credenciadas para efetuar os consertos requeridos.

A sistemática atual tem dois inconvenientes: do ponto de vista das oficinas mecânicas, privilegia um pequeno número de empresas – as credenciadas -, que passam a ter a exclusividade da demanda das seguradoras, em detrimento das demais. Para o segurado, a inconveniência de ter que enviar seu veículo para uma oficina em cuja qualidade dos serviços não confia plenamente, que pode ainda ser agravada, no caso dos serviços não serem satisfatórios, com o retorno do veículo à oficina para refazê-los.

O projeto de lei que ora apresentamos trará efeitos positivos para o mercado de seguros. Para o usuário, a satisfação de remeter seu automóvel para uma oficina de sua confiança; para as companhias seguradoras, com a garantia de que o serviço oferecido pela oficina de escolha do cliente não tenha valor superior aos orçamentos das oficinas credenciadas, uma forma de simplificar o processo e garantir maior satisfação a sua clientela; por fim, para as oficinas locais, uma vez que qualquer delas, independentemente de credenciamento prévio, poderá ser escolhida pelo segurado para a efetivação dos reparos.

Diante do Exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2007.

PEPE VARGAS
Deputado Federal PT/RS

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2011

(nº 4.367/2008, na Casa de origem, da Deputada Elcione Barbalho)

Estabelece que o namoro configura relação íntima de afeto para os efeitos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui § 2º ao art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para 1º:

"Art. 5º .....

§ 1º As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

§ 2º O namoro, ainda que acabado, configura relação íntima de afeto enunciada no inciso III deste artigo." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.367, DE 2008

Estabelece que o namoro configura relação íntima de afeto para os efeitos da Lei 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui um parágrafo ao artigo 5º da Lei 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º A Lei 11.340, de 7 de Agosto de 2006, Lei Maria da Penha, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§1º As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

§ 2º O namoro, ainda que acabado, configura relação íntima de afeto enunciada no inciso III deste artigo." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A violência contra a mulher está baseada nas relações de poder e desigualdade entre os sexos. É fruto de uma cultura machista que identifica o masculino como forte e superior e, por conseguinte, transforma as mulheres em sujeitos socialmente inferiores, passíveis das mais perversas formas de exploração e opressão.

A violência doméstica é um problema universal que atinge indiscriminadamente mulheres em todo o país. É mazela que não distingue nível social, econômico, religioso ou cultural específico. Suas conseqüências são perniciosas: proporciona sofrimento indescritível às suas vítimas bem como pode lhes ocasionar danos físicos e mentais cujos efeitos podem ser permanentes.

Assim, diante desse contexto, o Congresso Nacional, com o intuito de combater tal problema aprovou, em 2006, a Lei Maria da Penha , que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

Ocorre, porém, que a despeito de sua inequívoca importância para o enfrentamento da violência doméstica, a Lei Maria da Penha não tem sido aplicada pelo Poder Judiciário de acordo com a vontade do Legislador. A jurisprudência tem entendido que as agressões cometidas por ex-namorado não se enquadram na lei Maria da Penha.

Desafortunadamente, o julgador não percebeu a realidade que cerca as mulheres brasileiras. A leitura da decisão do Conflito de Competência 91.980-MG do STJ revela uma grave forma de discriminação contra a mulher:

> *O ex-namorado teria jogado um copo de cerveja na vítima, a ex-namorada, oportunidade em que também lhe desferiu um tapa no rosto e a ameaçou de futuras agressões. A vítima estava acompanhada de outro rapaz naquele momento e alega ter necessitado da ajuda de amigos para livrar-se das agressões. Nesse contexto, discutiu-se a aplicação do art. 5º, III, da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) a refletir na determinação da competência para o julgamento do crime em questão. A Seção, por maioria, declarou a competência de juizado especial criminal, por entender não incidir o referido artigo à hipótese, visto que ele se refere não a toda e qualquer relação, mas sim à relação íntima de afeto, categoria na qual não se encaixa a situação descrita nos autos, que não passou de um namoro (de natureza fugaz, muitas vezes), aliás, já terminado. Por sua vez, a Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ-MG), vencida juntamente com o Min. Napoleão Nunes Maia Filho, declarava competente o juízo de Direito da vara criminal, ao entender que o namoro configuraria, para efeitos de aplicação daquela lei, uma relação doméstica ou familiar, simplesmente por ser relação de afeto, que deve ser assim reconhecida mesmo que não haja coabitação, posterior união estável ou casamento (também não importando ter cessado ou não), pois*

o escopo da lei é o de proteger a mulher colocada em situação de fragilidade diante do homem em decorrência de qualquer relação íntima em que o convívio possa resultar. Precedentes citados: CC 88.952-MG, DJ 4/3/2008, e HC 96.992-SP, DJ 12/9/2008. CC 91.980-MG, Rel. Min. Nilson Naves, julgado em 8/10/2008. Informativo 371."

Ora, o Legislativo não pode se quedar inerte diante dessa interpretação da lei, que beneficia determinado grupo de agressores, qual seja : namorados e ex-namorados. Não há razões nem premissas que justifiquem tal hermenêutica.

Portanto, em razão desse contexto, apresento esta proposição cujo desiderato é garantir a aplicação da Lei Maria da Penha aos casos de agressões contra mulheres perpetradas por namorados e ex-namorados.

Assim, pelo exposto, pugnamos pelo apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto lei.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2008.

Deputada ELCIONE BARBALHO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

.....

TÍTULO II

DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 2011

(nº 4.495/2008, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha)

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de *Sommelier*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Considera-se *sommelier*, para efeitos desta Lei, aquele que executa o serviço especializado de vinhos em empresas de eventos gastronômicos, hotelaria, restaurantes, supermercados e enotecas e em comissariaria de companhias aéreas e marítimas.

Parágrafo único. É opcional aos estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo a oferta da atividade exercida pelo provador de vinho ou degustador.

Art. 2º Somente podem exercer a profissão de *Sommelier* os portadores de certificado de habilitação em cursos ministrados por instituições oficiais públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou aqueles que, à data de promulgação desta Lei, estejam exercendo efetivamente a profissão há mais de 3 (três) anos.

Art. 3º São atividades específicas do *sommelier*:

I – participar no planejamento e na organização do serviço de vinhos nos estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei;

II – assegurar a gestão do aprovisionamento e armazenagem dos produtos relacionados ao serviço de vinhos;

III – preparar e executar o serviço de vinhos;

IV – atender e resolver reclamações de clientes, aconselhando e informando sobre as características do produto;

V – ensinar em cursos básicos e avançados de profissionais *sommelier*.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.495, DE 2008

Dispõe sobre regulamentação do exercício da profissão de "Sommelier";

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se "Sommelier", para efeitos desta Lei, aquele que executa o serviço especializado de vinhos e de outras bebidas em empresas de eventos gastronômicos, "catering" de companhias aéreas, marítimas, hotelaria, restaurantes, supermercados e enotecas.

Parágrafo único. Considerar-se-á opcional, aos estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, a oferta da atividade exercida pelo "provador de vinho" ou "degustador", admitindo-se a sua presença tão somente naqueles casos em que o estabelecimento pretenda elevar o nível de atendimento dos seus consumidores.

Art. 2º Somente poderão exercer a profissão de "Sommelier" os portadores de comprovantes de habilitação em cursos ministrados por instituições oficiais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou aqueles, que à data de promulgação desta Lei, estejam exercendo efetivamente a profissão há mais de 3 (três) anos.

Art. 3º São atividades específicas do "Sommelier":

I – participar no planejamento e organização do serviço de bebidas:

a) colaborando na seleção e compra das bebidas a serem servidas nos estabelecimentos;

b) colaborando na elaboração e atualização da carta de vinhos e da carta do bar;

c) colaborando na definição das bebidas dirigidas a eventos especiais, tais como, banquetes, bufês e coquetéis;

II – assegurar a gestão do aprovisionamento e armazenagem dos produtos relacionados ao serviço de bebidas:

a) organizando e dirigindo a cantina, controlando as entradas e saídas de produtos, efetuando as requisições necessárias, vigiando o estado de conservação dos vinhos e de outras bebidas;

b) controlando o estoque de bebidas na cantina, fornecendo indicações para a sua adequada conservação e vigiando, periodicamente, o estado dos vinhos, nomeadamente, por meio da degustação;

III – preparar o serviço de vinhos e de outras bebidas:

a) verificando e preparando as condições de utilização e limpeza dos equipamentos e utensílios utilizados no serviço de bebidas e, em especial, preparando o carrinho de bebidas com aperitivos e digestivos;

b) providenciando a reposição de produtos na cantina e assegurando as condições necessárias à sua utilização, nomeadamente no que se refere à temperatura dos vinhos adequada às suas características;

c) obtendo as informações relativas à carta do restaurante e pratos do dia, de modo a melhor sugerir a bebida adequada;

IV – executar o serviço de vinhos:

a) apresentando a carta de vinhos após consultar o pedido de refeição dos clientes e aconselhá-los na sua escolha, em função das iguarias escolhidas e das suas preferências a
fim de harmonizar a sua combinação;

b)procedendo à abertura da garrafa, utilizando os utensílios adequados às características do vinho;

c) provando o vinho na presença do cliente, utilizando utensílios adequados;

d) procedendo à decantação do vinho com o auxílio de instrumentos adequados;

e) servindo o vinho aos clientes em copos apropriados, respeitando as regras e as técnicas do serviço e providenciando pela manutenção da temperatura adequada à natureza do vinho;

V – preparar e servir outras bebidas alcoólicas e não-alcoólicas:

a) oferecendo aperitivos e digestivos aos clientes, apresentando a carta de bebidas e prestando informações e sugestões;
b) preparando e servindo aperitivos e digestivos de acordo com a sua natureza, misturando os produtos nas quantidades adequadas, utilizando copos apropriados e procedendo à sua decoração quando necessário;

VI – atender e resolver reclamações de clientes, tendo em conta a necessidade de assegurar um bom clima relacional.

Art. 4º O exercício da profissão de "Sommelier" depende de registro na Delegacia Regional do Trabalho competente.

Art. 5º A concessão do registro dar-se-á mediante a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos, comprovando:

I – identidade;

II – estar em dia com as obrigações eleitorais;

III – quitação com o serviço militar;

IV – ter concluído curso inerente à degustação, mantido por entidades competentes, ou

V – ter exercido por mais de 3 (três) anos a função de "Sommelier", nos termos do art. 2º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em homenagem à iniciativa do Senador Edson Lobão, reapresento este pleito, aprovado no Senado Federal e rejeitado na Câmara dos Deputados, com a transcrição da justificativa do então Projeto de Lei do Senado nº 179/2002.

"O Brasil vive fase de quase angustiante busca de exportações, imprescindíveis ao nosso desejado desenvolvimento. E procura, também no estímulo ao turismo, as fontes que possam ampliar as receitas. Merecem continuado apoio, portanto, todos os esforços nesse sentido.

A cultura do vinho, no Brasil, tem sido uma esperança para tais pretensões. Já al çado o prestígio de tal produto a âmbito internacional, de vemos preservá-lo e aprimorá-lo. É o que faz, por exemplo, a chamada ABS – Associação Brasileira de Sommeliers, que há décadas mantém seccionais no Rio de Janeiro e São Paulo, e, mais recentemente, em Salvador e Brasília.

Nesse campo de atividades, é fundamental a qualificação dos seus profissionais, que, no Brasil, precisam se igualar aos do exterior. O prestígio de sommelliers" valoriza ho téis e restaurantes, atraindo o sem número de turistas afeiçoados à tradição do bom vi nho.

A regulamentação da profissão de "Sommellier", a meu ver, se enquadra entre aquelas iniciativas destinadas a melhorar a imagem de nossas indústrias vinícola e tu rística. Esses profissionais são mediadores entre as vinícolas, restaurantes e turistas. Di vulgam os vinhos e atuam para que os esforços de qualificação desse produto nacional en contrem resposta no mercado internacional, com a ampliação das exportações.

Em relação ao texto do referido PLS nº 98, de 1997, alterei do original apenas o art. 4º, que fixava em R$305,00 o piso salarial da categoria. Fixei tal piso, após corrigido até este mês de junho de 2002, em R$525,00 (excluídos os centavos).

Em homenagem ao autor inicial da proposição, transcrevo a Justificação então ofereci da ao projeto:

"O que se pretende com o Projeto de Lei ora apresentado é a regulamentação do exercício da profissão de "Sommellier", ou seja, aquele profissional altamente es pecializado que promove o aconselhamento e serve o vinho ao consumidor nos restauran-
tes ou estabelecimentos similares.

A atividade de "Sommellier", no Brasil, já é exercida, de fito, por centenas de pro fissionais habilitados pela Associação Brasileira de Sommelliers – ABS, com sede na ci dade do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e que tem como objetivo social qualificar, com referência específica os vinhos e a restauração bra sileira. Para tanto, desenvolve atividades tendentes a propagar o conhecimento e o consumo de vinhos, bem como preparar pessoal especializado para trabalhar com este produto.

Registre-se que o Brasil, por iniciativa da ABS,em 1992 sediou o VII Congresso Mundial de Sommelliers, ocasião em que mais de 120 (cento e vinte) profissionais ori undos de 20 (vinte) países, de pois de visitarem a serra gaúcha, onde puderam conhecer os esforços e os notáveis resultados de nosso país na produção de vinhos finos, estiveram disputando, na cidade do Rio de Janeiro, a láurea de "Melhor Sommellier do Mun do".

No momento em que o nosso País desenvolve um esforço específico no sentido de promover a expansão do turismo interno e a atração de turistas estrangeiros, é inegável que o requinte, a sofisticação e o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços de hotelaria e dos restaurantes hão de contribuir sensivelmente para a mais ampla e rápida recuperação do setor turístico.

Assim, além da regularização das relevantes atividades exercidas pelos profissionais "Sommelliers", já reconhecidos em diversos países sob a égide da Association de la Somm llerie Internationale – ASI, com sede em Milão, Itália, da qual é membro a Associação Bra sileira, a proposição que ora submetemos à consideração desta Casa contribuirá, ainda, para o desenvolvimento sócio economico do Brasil, especialmente no que diz respeito à in dústria do turismo' ".

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2008

Deputado EDUARDO CUNHA

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 2011

(nº 4.605/2009, na Casa de origem, do Deputado Marcos Montes)

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que Institui o Código Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 980-A e o inciso VI ao art. 44 e altera o parágrafo único do art. 1.033, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de modo a instituir a empresa individual de responsabilidade limitada, nas condições que especifica.

Art. 2º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 44. .....

.....

VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada.

....." (NR)

"LIVRO II

.....

'TÍTULO I-A
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Art. 980-A. A empresa individual de responsabilidade limitada será constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 1º O nome empresarial deverá ser formado pela inclusão da expressão "EIRELI" após

a firma ou a denominação social da empresa individual de responsabilidade limitada.

§ 2º A pessoa natural que constituir empresa individual de responsabilidade limitada somente poderá figurar numa única empresa dessa modalidade.

§ 3º A empresa individual de responsabilidade limitada também poderá resultar da concentração das quotas de outra modalidade societária num único sócio, independentemente das razões que motivaram tal concentração.

§ 4º Somente o patrimônio social da empresa responderá pelas dívidas da empresa individual de responsabilidade limitada, não se confundindo em qualquer situação com o patrimônio da pessoa natural que a constitui, conforme descrito em sua declaração anual de bens entregue ao órgão competente.

§ 5º Poderá ser atribuída à empresa individual de responsabilidade limitada constituída para a prestação de serviços de qualquer natureza a remuneração decorrente da cessão de direitos patrimoniais de autor ou de imagem, nome, marca ou voz de que seja detentor o titular da pessoa jurídica, vinculados à atividade profissional.

§ 6º Aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas.'

..... "

"Art. 1.033. .....

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV, caso o sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as

cotas da sociedade sob sua titularidade, requeira, no Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.605, DE 2009

Acrescenta um novo artigo 985-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para instituir a empresa individual de responsabilidade limitada e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 985-A:

"Art. 985-A. A empresa individual de responsabilidade limitada será constituída por um único sócio, pessoa natural, que é o titular da totalidade do capital social e que somente poderá figurar numa única empresa dessa modalidade.

§ 1º A empresa individual de responsabilidade limitada também poderá resultar da concentração das quotas de outra modalidade societária num único sócio, independentemente das razões que motivaram tal concentração.

§ 2º A firma da empresa individual de responsabilidade limitada deverá ser formada pela inclusão da expressão "EIRL" após a razão social da empresa.

§ 3º Somente o patrimônio social da empresa responderá pelas dívidas da empresa individual de responsabilidade limitada, não se confundindo em qualquer situação com o patrimônio pessoal do empresário, conforme descrito em sua declaração anual de bens entregue à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

§ 4º Aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada os dispositivos relativos à sociedade limitada, previstos nos arts. 1.052 a 1.087 desta lei, naquilo que couber e não conflitar com a natureza jurídica desta modalidade empresarial." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Para justificar a importância de apresentarmos o presente projeto de lei, que tem o objetivo de instituir legalmente a "Sociedade Unipessoal", também conhecida e tratada na doutrina como "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada", tomamos a liberdade de reproduzir o ótimo artigo publicado na Gazeta Mercantil de 30 de junho de 2003, pág. 1 do caderno "Legal e Jurisprudência", sob o título "Sociedade limitada e a nova lei", de autoria do Prof. Guilherme Duque Estrada de Moraes, que é Diretor Vice-Presidente do Instituto Hélio Beltrão e um estudioso da matéria:

"Pelo menos desde os primeiros anos da década de 80, discute-se, no Brasil, a instituição da figura da "empresa individual de responsabilidade limitada" ou, simplesmente EIRL. A idéia foi analisada no âmbito do Programa Nacional de Desburocratização, conduzido à época por seu criador, o saudoso Ministro Hélio Beltrão. Na ocasião, tinha-se em mente aplicar o conceito apenas às microempresas, cujo estatuto estava sendo então concebido pela equipe do programa. A prioridade no tratamento da questão tributária fez com que o exame da proposta de criação das EIRLs fosse adiado.

Já na década de 90, no âmbito do Programa Federal de Desregulamentação, com o apoio e a colaboração dos então dirigentes do Departamento Nacional do Registro do Comércio, tive a oportunidade de apresentar ao governo um anteprojeto sobre o assunto. O propósito era permitir que o empresário, individualmente, pudesse explorar atividade econômica sem colocar em risco seus bens pessoais, tornando mais claros os limites da garantia oferecida a terceiros.

A essa altura, o conceito de "sociedade unipessoal de responsabilidade limitada", adotado na França e em outros países (ou de "estabelecimento individual de responsabilidade limitada", utilizado em Portugal) já estava inserido no direito europeu. O próprio Conselho da Comunidade Européia havia publicado uma diretriz com o objetivo de harmonizar o conceito no âmbito comunitário.

Mas, apesar de rapidamente consagrado na Europa, o conceito não havia sido absorvido por alguns juristas brasileiros, que continuavam a ver a limitação da responsabilidade indissoluvelmente associada ao conceito de sociedade, esse último exigindo, com aparente lógica, a reunião de pelo menos duas pessoas. Pareceres conservadores, nesse sentido, impediram que o Poder Executivo encaminhasse o projeto ao Congresso Nacional.

Outros anteprojetos criando as EIRLs chegaram a ser oferecidos ao governo. Destaca-se, entre eles, o anteprojeto

de nova lei das limitadas, recentemente produzido por uma comissão de eminentes juristas, coordenada pelo Professor Arnold Wald, em que se admitia expressamente a EIRL. Esse anteprojeto, entretanto, acabou sendo atropelado pelo novo Código Civil e a limitação da responsabilidade ao capital da empresa está, ainda hoje, no Brasil, condicionada à existência de uma sociedade.

O fato é que uma grande parte das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, designadas sociedades limitadas pelo novo Código Civil, foi constituída apenas para que se pudesse limitar a responsabilidade do empresário ao valor do capital da empresa. A rigor, o que existe, nesses casos, é uma "sociedade faz-de-conta": uma firma individual vestida com a roupagem de sociedade. Basta ver o número de sociedades em que um único sócio detém a quase totalidade do capital social ou em que os dois sócios são marido e mulher, casados em regime de comunhão universal de bens, situação que, aliás, poderá exigir grande número de alterações contratuais, já que o novo Código Civil não a admite.

O artifício de se criar uma "sociedade-faz-de-conta" gera enorme burocracia, pois, além de tornar mais complexo o exame dos atos constitutivos, por parte das Juntas Comerciais, exige alterações nos contratos, também sujeitas a um exame mais apurado das Juntas, para uma série de atos relativos ao funcionamento da empresa. Além disso, causa, também amiúde, desnecessárias pendências judiciais, decorrentes de disputas com sócios que, embora com participação insignificante no capital da empresa, podem dificultar inúmeras operações.

Ao transferir para o novo Código Civil as normas sobre a matéria, o legislador preocupou-se, justificadamente, em proteger os interesses dos sócios minoritários das sociedades limitadas. É inegável, porém, que o cumprimento dos dispositivos do novo código também trará conseqüências burocráticas e custos administrativos adicionais para essas empresas, bem como para as Juntas Comerciais. É razoável que assim seja no caso das sociedades em que há, efetivamente, interesses minoritários a proteger. Não é o caso, porém, das sociedades constituídas apenas para efeitos de limitação da responsabilidade do empreendedor, titular, na prática, da totalidade das quotas.

Questão mais complexa é a das sociedades limitadas que passaram a ter um único sócio por motivo da morte ou retirada dos demais. Trata-se de situação aceita pela jurisprudência, mas agora limitada a seis meses pelo novo Código Civil, que exige a admissão de um novo sócio ou a dissolução da sociedade ao fim desse prazo. Não seria mais simples a sua

transformação em uma empresa individual de responsabilidade limitada? Claro, mas é difícil espanar a poeira do nosso proverbial formalismo jurídico.

Quase vinte anos de experiência em diversos países do primeiro mundo são o suficiente para atestar não haver contra-indicações para a aceitação das empresas individuais de responsabilidade limitada. E não são poucos esses países: França, Espanha, Portugal, Itália, Bélgica, Países Baixos, Alemanha, Reino Unido, a pioneira Dinamarca ... Sem falar de outros continentes. Aqui mesmo, na América do Sul, o Chile acaba de introduzir em seu ordenamento jurídico a empresa individual de responsabilidade limitada. Não faltarão, assim, referências ao legislador brasileiro, que poderá cercar-se dos cuidados necessários, como, por exemplo, determinar que uma mesma pessoa física ou jurídica não possa ser titular de mais de uma empresa individual de responsabilidade limitada.

O novo Código Civil concedeu um prazo de apenas um ano para que as sociedades limitadas existentes adaptem-se às suas normas. Prazo que se encerrará em janeiro de 2004. É um bom pretexto para tomarmos logo as medidas destinadas a acabar com as "sociedades faz-de-conta", que só contribuem para aumentar a burocracia, dificultar a gestão empresarial e estimular a economia informal. A inserção da figura da EIRL no direito brasileiro pode proporcionar, certamente, uma grande desburocratização na criação e no funcionamento das empresas. Sobretudo das micro, pequenas e médias empresas, que ficarão livres de diversos trâmites administrativos inerentes às sociedades e dos possíveis percalços provocados pela existência de um sócio com participação fictícia no capital da empresa. Por que esperar mais?"

Pois bem, Senhores Parlamentares, valho-me das palavras finais do Prof. Guilherme Duque Estrada de Moraes para indagar por que esperamos tanto nesta Casa para disciplinar esse novo modelo de sociedade empresária em nosso País, que, por certo, trará grandes contribuições e incentivará a formalização de milhares de empreendedores que atuam em nossa economia de maneira desorganizada e sem contribuir devidamente para a arrecadação de impostos.

Diante desse disciplinamento legal, que ora propomos, acreditamos que o Estado terá grandes ganhos no aumento da arrecadação e a economia como um todo evoluirá com a formalização e melhor organização de um segmento importante dos negócios, que responde por mais de 80% da geração de empregos neste país, conforme dados do próprio SEBRAE.

Sendo assim, apelamos à compreensão de nossos ilustres Pares e contamos com o indispensável apoio necessário à aprovação dessa importante proposição nesta Casa.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2009.

Deputado MARCOS PONTES

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

ÍNDICE

Texto compilado
Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro
Vide Lei nº 11.698, de 2008

Institui o Código Civil.

.....

PARTE GERAL

.....

TÍTULO II
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

.....

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:
I - as associações;
II - as sociedades;
III - as fundações.
IV - as organizações religiosas; (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)
V - os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)
§ 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)

.....

PARTE ESPECIAL

.....

LIVRO II
Do Direito de Empresa
TÍTULO I
Do Empresário

.....

CAPÍTULO II
Da Capacidade

.....

Art. 980. A sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e o ato de reconciliação não podem ser opostos a terceiros, antes de arquivados e averbados no Registro Público de Empresas Mercantis.

TÍTULO II
Da Sociedade
CAPÍTULO ÚNICO
Disposições Gerais

Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.

.....

SUBTÍTULO II
Da Sociedade Personificada
CAPÍTULO I
Da Sociedade Simples

.....

Seção VI
Da Dissolução

Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

.....

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV caso o sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, requeira no Registro Público de Empresas Mercantis a transformação do registro da sociedade para empresário individual, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código. (Incluído pela lei Complementar nº 128, de 2008)

.....

CAPÍTULO X
Da Transformação, da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades

Art. 1.113. O ato de transformação independe de dissolução ou liquidação da sociedade, e obedecerá aos preceitos reguladores da constituição e inscrição próprios do tipo em que vai converter-se.

Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031.

Art. 1.115. A transformação não modificará nem prejudicará, em qualquer caso, os direitos dos credores.
Parágrafo único. A falência da sociedade transformada somente produzirá efeitos em relação aos sócios que, no tipo anterior, a eles estariam sujeitos, se o pedirem os titulares de créditos anteriores à transformação, e somente a estes beneficiará.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2011

(nº 5.077/2009, na Casa de origem, do Deputado Silvio Torres)

Dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para 1º:

"Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º Também se considera atividade rural, desde que oferecida em meio rural, comprometida com as atividades da exploração agropecuária, de forma vinculada ou não à exploração de atividade agropecuária:

I - administração de hospedagem em meio rural;

II - fornecimento de alimentação e bebidas em restaurantes e em meios de hospedagem rurais;

III - organização e promoção de visitas a propriedades rurais produtivas ou propriedades rurais inativas de importância histórica;

IV - exploração de vivência de práticas do meio rural; e

V - exploração de manifestações artísticas ou religiosas no meio rural." (NR)

Art. 2° O § 1° do art. 3° da Lei n° 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° .....

§ 1° Inclui-se na atividade econômica, referida no caput deste artigo, além da exploração industrial em estabelecimento agrário não compreendido na Consolidação das Leis do Trabalho, a exploração do turismo rural ancilar à exploração agroeconômica.

..... " (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.077, DE 2009

Dispõe sobre o empregador rural e dá outras providências;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Também se considera atividade rural, desde que oferecida em meio rural, comprometida com as atividades da exploração agropecuária, de forma vinculada ou não à exploração de atividade agropecuária:

I – administração de hospedagem em meio rural;

II – fornecimento de alimentação e bebidas em restaurantes e meios de hospedagem rurais;

III – organização e promoção de visitas a propriedades rurais produtivas ou propriedades rurais inativas de importância histórica;

IV - exploração de vivência de práticas do meio rural; e

V - exploração de manifestações artísticas ou religiosas no meio rural." NR

Art. 2º O § 1º do art. 3º da Lei nº 5.889, de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

§ 1º Inclui-se na atividade econômica, referida no caput deste artigo, além da exploração industrial em estabelecimento agrário não compreendido na Consolidação das Leis do Trabalho, a exploração do turismo rural ancilar à exploração agroeconômica." NR

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O turismo rural é atividade relativamente nova, no Brasil. Sua regulação legal ainda carece de instrumentos adequados, fato que tem prejudicado o seu desenvolvimento. A carência de instrumentos normativos adequados implica maior dificuldade para aqueles que pretendem se dedicar à atividade, face à falta do devido amparo legal. O objetivo deste Projeto de Lei é adequar o marco jurídico de forma a permitir o florescimento da atividade em nosso país.

Cumpre registrar que o turismo rural raramente é atividade autosustentável; via de regra, trata-se de complementação de renda para fazendeiros que decidem aproveitar a beleza do sítio onde se localiza sua propriedade, o atrativo representado por cachoeiras, trilhas, montanhas e, assim, acolher os habitantes das cidades próximas que buscam um passeio aprazível, ou o conhecimento e a experiência da vida campestre.

Tal complementação de renda – que em alguns casos pode significar a diferença entre a continuidade da atividade rural ou seu abandono – encontra-se hoje prejudicada exatamente pela falta de norma que regule a matéria. Assim, o empregador rural fica por vezes impedido de acolher um grupo de turistas em sua fazenda em razão de, como produtor rural, não poder emitir documento fiscal, exigido pelas agências promotoras do turismo, relativo ao fornecimento de hospedagem ou alimentação, pois estas não são atividades típicas do meio rural.

Não eram, seria melhor dizer: hoje, não apenas no Brasil mas em muitos outros países, o turismo rural é atividade próspera, que contribui para a melhoria da qualidade de vida nas áreas rurais, leva o desenvolvimento a regiões distantes e, ao mesmo tempo, contribui sobremaneira para a preservação ambiental. Afinal, não faz sentido o turismo rural sem natureza, o que torna aquele que o explora interessado na melhoria das condições de conservação ambiental em sua

região. Assim, a proposição aqui apresentada tem o objetivo de eliminar essa carência, decorrente, sem dúvida, da inércia do processo de atualização da legislação, em face das evolução dos costumes.

Com relação ao regramento da atividade, o Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR assim a definiu: "conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade." ("Diretrizes para o desenvolvimento do Turismo Rural no Brasil", 2002). Apesar de assim definido, falta ainda a caracterização legal, que acreditamos será questão solucionada assim que os nobres Parlamentares, desta Casa e do Senado Federal, aprovarem esta proposição.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2009.

Deputado **SÍLVIO TORRES**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.023, DE 12 DE ABRIL DE 1990.

Altera a legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural, e dá outras providências.

.....

Art. 2º Considera-se atividade rural:

I - a agricultura;

II - a pecuária;

III - a extração e a exploração vegetal e animal;

IV - a exploração da apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras culturas animais;

V - a transformação de produtos decorrentes da atividade rural, sem que sejam alteradas a composição e as características do produto in natura, feita pelo próprio agricultor ou criador, com equipamentos e utensílios usualmente empregados nas atividades rurais, utilizando exclusivamente matéria-prima produzida na área rural explorada, tais como a pasteurização e o acondicionamento do leite, assim como o mel e o suco de laranja, acondicionados em embalagem de apresentação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à mera intermediação de animais e de produtos agrícolas.

.....

LEI Nº 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 1973.

Estatui normas reguladoras do trabalho rural.

Art. 3º - Considera-se empregador, rural, para os efeitos desta Lei, a pessoa física ou jurídica, proprietário ou não, que explore atividade agro-econômica, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com auxílio de empregados.

§ 1º Inclui-se na atividade econômica, referida no "caput" deste artigo, a exploração industrial em estabelecimento agrário não compreendido na Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

(Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; de Assuntos Sociais; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2011

(nº 5.674/2009, na Casa de origem, do Deputado Zezéu Ribeiro)

Denomina Guimarães Rosa a ponte construída sobre o Rio São Francisco, ligando os Municípios de Carinhanha e Malhada, na BR-030, no Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica denominada Guimarães Rosa a ponte construída sobre o Rio São Francisco, ligando os Municípios de Carinhanha e Malhada, na BR-030, no Estado da Bahia.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.674, DE 2009

Denomina Guimarães Rosa a ponte construída sobre o Rio São Francisco, ligando os municípios de Carinhanha e Malhada na BR-030, no Estado da Bahia,

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica denominada Guimarães Rosa a ponte construída sobre o Rio São Francisco, ligando os Municípios de Carinhanha e Malhada, na BR-030, no Estado da Bahia.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

"Quando escrevo, repito o que já vivi antes. E para estas duas vidas, um léxico só não é suficiente. Em outras palavras, gostaria de ser um crocodilo vivendo no rio São Francisco. Gostaria de ser um crocodilo porque amo os grandes rios, pois são profundos como a alma de um homem. Na superfície são muito vivazes e claros, mas nas profundezas são tranqüilos e escuros como o sofrimento dos homens." **(João Guimarães Rosa)**

A proposta tem o objetivo de homenagear o homem e o literato **João Guimarães Rosa** dando o seu nome à ponte construída sobre o Rio São Francisco, ligando as cidades de Malhada e Carinhanha, na Bahia, esta última tendo nome derivado de um dos mais importantes afluentes do Velho Chico, citado várias vezes no livro **Grande Sertão: Veredas.**

Grande Sertão: Veredas, terceiro livro de João Guimarães Rosa, é obra das mais importantes da literatura universal já escrita em língua portuguesa. Patrimônio do povo brasileiro, o livro foi escrito a partir de uma viagem que Guimarães fez pelo Cerrado mineiro e parte do Sertão baiano, em 1952. Acompanhado de oito vaqueiros, durante 10 dias, o autor percorreu 240km no lombo de uma mula. Anotava tudo o que via e ouvia numa caderneta que levava pendurada no pescoço; daí a inspiração para escrever o romance.

Os lugares por onde **Guimarães Rosa** passou estão todos representados no livro. São vilas, são casas esparsas, pequenas cidades espalhadas por uma paisagem que vai se transformando na medida em que caminhava: de Mata Atlântica a Cerrado e ao Sertão. São lugares de gente humilde que vive da agricultura, basicamente, quando não do pequeno comércio, e de gente valente, ainda da época da jagunçagem. São comunidades também ribeirinhas ao Velho Chico, como a cidade de Carinhanha, na qual se pretende prestar homenagem ao autor. Carinhanha, em julho de 2009, homenageou ao autor dentro da programação do **V ENCONTRO DAS ÁGUAS E DOS AMIGOS**, com o lançamento do **Projeto NAS VEREDAS DO GRANDE SERTÃO**, numa articulação do nosso mandato com a Prefeitura do Município e com professores e mestrandos do Curso de Letras da Universidade de Brasília. Nessa ocasião, além de ter um contato mais direto com a obra de Guimarães Rosa, as pessoas puderam recordar e recontar as histórias que constroem a cidade e sua cultura, imbuídos do clima de festejos em comemoração ao centenário de emancipação de Carinhanha.

Desta forma, proponho a aprovação deste projeto de lei, gravando na ponte o nome do grande escritor, que em sua poesia expressa "[...] em outras palavras, gostaria de ser um crocodilo vivendo no rio São Francisco". Deixemos lá viver o seu nome.

Em 4/AGO/2009

Deputado Zezéu Ribeiro

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, os Projetos de Lei da Câmara nºs 12 a 14 e 16 a 20, de 2011, serão apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **c**, da referida Norma Interna.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 2011

(nº 5.545/2009, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tem sua composição alterada de 8 (oito) para 10 (dez) juízes.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o art. 1º, são criados 2 (dois) cargos de Juiz do Tribunal, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no orçamento geral da União.

Art. 4º A criação dos cargos prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de s

cação.

ANEXO

(Art. 2° da Lei n° , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz de Tribunal	2 (dois)
TOTAL	2 (dois)

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.545, DE 2009

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região e dá outras providências;

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede na cidade de João Pessoa-PB, tem sua composição alterada de oito para cez Juízes.

Art. 2° Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados 02 (dois) cargos de Juiz do Tribunal, na forma do Anexo único desta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região no Orçamento Geral da União.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, de de ;188° da Independência e 121° da República.

ANEXO ÚNICO

(Art. 3° da Lei n.° , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz de Tribunal	02 (dois)
TOTAL	02 (dois)

JUSTIFICAtiva

Nos termos do artigo 96, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, que trata da alteração do número de 08 (oito) para 10 (dez) juízes no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, sediado em João Pessoa – PB.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 82, IV, da Lei n° 11.768/2008, tendo sido integralmente

aprovada na sessão realizada no dia 26 de maio de 2009, para a criação de 2 (dois) cargos de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, louvando-se, entre outros argumentos, no fato de que, quanto ao impacto financeiro e as leis orçamentárias, o projeto não ultrapassa os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Aduziu o Conselho, ainda, a favor da proposição, o seguinte:

> *"... Aliás, cumpre frisar que, em face do disposto na própria LOMAN e em decorrência da Resolução editada pelo Conselho Nacional de Justiça, não se faz possível a convocação de Juízes de primeiro grau para substituir os desembargadores em férias de trinta dias, e sendo assim, a turma composta de apenas três magistrados ficará inoperante por seis meses, o que será a negação da justiça.*
>
> *A hipótese contrária, a convocação para substituição do desembargador ausente por trinta dias, além, de como já dito, contrária ao texto da LOMAN, gerará a falta do Juiz de primeiro grau, que deverá ser substituído, prejudicando com isto, também, o bom desempenho da atividade Jurisdicional.*
>
> *Além disto, estas convocações também implicam em custos, pois o Juiz convocado receberá a diferença do grau de jurisdição e o juiz que for designado para substituí-lo no cargo de origem também poderá receber eventual deiferença de remuneração, bem como o pagamento de diárias, elevando, deste modo, o custo operacional do Tribunal.*
>
> *Por fim, outro ponto que merece destaque é a questão da composição do Tribunal. É que, fosse possível um número maior de juízes na composição da Corte, e se este número fosse o sugerido, ou seja, 10 Juízes, seria facilitado o cálculo dos magistrados representantes do quinto constitucional, tanto do Ministério Público, quanto da Ordem dos Advogados.*
>
> *Noutro aspecto, a criação dos dois cargos no TRT 13ª Região, orçamentariamente, é perfeitamente factível como foi assinalado tanto pelo CSJT como também pelo Comitê técnico do CNJ. O impacto orçamentário anual de R$ 719.352,67 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) se encontra dentro das possibilidades orçamentárias da Corte e sobretudo, dentro dos parâmetros fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.*
>
> *Com efeito, a criação de dois (02) cargos de Juiz no Tribunal já está bem abaixo do pleito original da Corte e permite melhora substancial da prestação jurisdicional, com a composição adequada das duas turmas de julgamento.*
>
> *Ante o exposto, acolho a proposta já aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho a fim de que sejam criados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (Paraíba): (2) dois Cargos de Juiz".*

Registre-se que o atual número de magistrados na segunda instância – oito – é o mesmo desde a criação do TRT da 13ª Região, em outubro de 1985, época em que havia pouquíssimas Juntas de Conciliação e Julgamento, atuais Varas do Trabalho, em

relação ao número hoje existente. Quando de sua criação, o 13º Regional contava com apenas três Juntas de Conciliação e Julgamento na Paraíba e outro tanto no Rio Grande do Norte. Atualmente, a 13ª Região possui vinte e sete Varas do Trabalho, circunscritas ao Estado da Paraíba, e ainda assim, o número de juízes de segunda instância nunca foi alterado: permanecem apenas oito magistrados, o que tem se mostrado insuficiente, merecendo correção.

É importante ressaltar que a pretensão do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é modesta, porquanto propõe apenas a criação de dois cargos de Juiz de Segundo Grau, sem as correspondentes assessorias que dariam suporte estrutural ao funcionamento dos dois Gabinetes que serão criados, o que será suprido mediante reforma administrativa interna, sem aumento de despesa e sem criação de novos cargos.

A constatação do aumento das demandas trabalhistas, inclusive em razão das novas competências estabelecidas na Emenda Constitucional n.º 45, bem como o fato de não ter crescido o quanto era de se esperar, passou a exigir providências no sentido de dotar o 13º Tribunal Regional do Trabalho dos meios efetivos para o desempenho pleno dos serviços judiciais aos jurisdicionados, até mesmo como forma de viabilizar a razoável duração do processo, preconizada no art. 5º, inciso *LXXVIII* da Constituição Federal.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília, 03 de julho de 2009.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI Nº. 00810000031543

RELATOR	:	**CONSELHEIRO FELIPE LOCKE CAVALCANTI**
REQUERENTE	:	**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO** **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**
REQUERIDO	:	**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**
ASSUNTO	:	**CRIAÇÃO DE CARGOS – ANTEPROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE CARGOS DE JUIZ NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E RESPECTIVA CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS.**

A C Ó R D Ã O

EMENTA: ANTEPROJETO DE LEI. CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO DE CARGOS DE JUIZ. AMPLICAÇÃO DO TRT DA 13ª REGIÃO. A criação de cargos no âmbito de um Tribunal, deve considerar, inicialmente, as questões orçamentárias. Além disto, questão fáticas e pontuais com relação ao funcionamento ideal das Cortes devem ser observadas para que se alcance, na melhor medida possível, celeridade e efetividade na prestação jurisdicional. Solicitação que se acolhe.

Vistos, etc.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em razão da decisão tomada, pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, encaminha a este Conselho Nacional de Justiça, para análise e manifestação, o anteprojeto de lei para criação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, de 2 (dois) cargos de Juiz do Trabalho, destinados ao Tribunal Regional do Trabalho daquela região.

Dentre as justificativas apresentadas pelo Requerente suscita: (1) necessidade de imprimir celeridade processual; (2) crescimento populacional e econômico verificado no Estado; (3) manutenção da legislação processual vigente, que permite a interposição de inúmeros procedimentos e incidentes processuais, além de recursos comuns; e (4) ser a Justiça Trabalhista da Paraíba a que apresentou maior volume de movimentação processual entre as Cortes Trabalhistas com a estrutura organizicional composta por 8 (oito) Juízes.

Aduz o requerente, ainda, que o pedido formulado se encontra dentro dos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi determinada a elaboração de estudo técnico pelo Comitê Técnico, instituído pela Portaria/CNJ nº 532, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.768/2008.

O Comitê técnico apresentou o parecer em 11 de maio de 2009, contrário a criação dos cargos.

Manifestou-se a Associação dos magistrados do Trabalho da 13ª Região, requerendo o acolhimento da proposta apresentada pelo CSJT.

Ao final, foram apresentados memoriais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região que encontram-se colacionados aos autos.

É o breve relatório.

O presente pedido de criação de cargos visa ampliar o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (Paraíba).

A proposta original do TRT da 13ª Região, era de criação de 4 cargos de Juiz, 28 de técnicos Judiciários, 15 cargos comissionados e 104 funções de confiança.

O Tribunal Superior do Trabalho ao examinar a demanda, após as alterações do pedido feitas pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conclui pela real necessidade da criação de 2 (dois) cargos de Juizes naquela Corte.

Assim, foi encaminhado o pedido de criação de 2 cargos de Juizes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O Comitê Técnico elaborou estudo no qual, adotados os parâmetros numéricos fixados pela média de outros Tribunais do Trabalho, inclusive quanto a taxa de congestionamento, o número de magistrados por cada 100.000 habitantes e a carga de trabalho atribuída aos Juízes, entendeu não ser razoável a criação de dois cargos de Juizes naquela Corte.

Embora muito bem lançado o estudo da Comissão, dele ousamos discordar apresentando razões de ordem práticas, estas levantadas pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho nos memoriais recebidos.

Inicialmente, é bom que se deixe consignado que quanto ao impacto financeiro e as leis orçamentárias, entendeu o Comitê que a criação de dois cargos junto ao TRT 13ª Região não ultrapassa os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A primeira questão a ser trazida a baila é quanto a distribuição dos feitos no TRT da 13ª Região. É que, nos moldes do que ocorre com diversas outras Cortes de Justiça, a distribição dos processos se dá apenas entre 6 magistrados. Fato por si só capaz de aumentar significativamente a carga de trabalho e interferir negativamente quanto ao número de processos por magistrados no Tribunal.

Outra questão é que o TRT 13ª é dividido em apenas duas Turmas, contando com três juízes cada uma. Essa pequna quantidade dificulta e por vezes obsta o funcionamento das sessões, já que devem ser consideradas as ausências legais, como férias individuais dos magistrados e licenças médicas.

Aliás, cumpre frisar que, em face do disposto na própria LOMAN e em decorrência da Resolução editada pelo Conselho Nacional de Justiça, não se faz possível a

convocação de Juizes de primeiro grau para substituir os desembargadores em férias de trinta dias, e sendo assim, a turma composta de apenas três magistrados ficará inoperante por seis meses, o que será a negação da justiça.

A hipótese contrária, a convocação para substituição do desembargador ausente por trinta dias, além, de como já dito, contrária ao texto da LOMAN, gerará a falta do Juiz de primeiro grau, que deverá ser substituido, prejudicando com isto, também, o bom desempenho da atividade Jurisdicional.

Além disto, estas convocações também implicam em custos, pois o Juiz convocado receberá a diferença do grau de jurisdição e o juiz que for desginado para substituí-lo no cargo de origem também poderá receber eventual deifereça de remuneração, bem como o pagamento de dirárias, elevando, deste modo, o custo operacional do Tribunal.

Por fim, outro ponto que merece destaque é a questão da composição do Tribunal. É que, fosse possível um número maior de juízes na composição da Corte, e se este número fosse o sugerido, ou seja, 10 Juízes, seria facilitado o cálculo dos magistrados representantes do quinto constitucional, tanto do Ministério Público, quanto da Ordem dos Advogados.

Noutro aspecto, a criação dos dois cargos no TRT 13ª Região, orçamentariamente, é perfeitamente factível como foi assinalado tanto pelo CSJT como também pelo Comitê técnico do CNJ. O impacto orçamentário anual de R$ 719.352,67 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) se encontra dentro das possibilidades orçamentárias da Corte e sobretudo, dentro dos parâmetros fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal

Com efeito, a criação de dois (02) cargos de Juiz no Tribunal já está bem abaixo do pleito original da Corte e permite melhora substancial da prestação jurisdicional, com a composição adequada das duas turmas de julgamento.

Ante o exposto, acolho a proposta já aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho a fim de que sejam criados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (Paraíba): (2) dois Cargos de Juiz.

Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI
Relator

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2011

(nº 5.549/2009, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências.

CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, no Estado de Mato Grosso, 5 (cinco) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I - na cidade de Campo Novo dos Parecis, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

II - na cidade de Juara, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

III - na cidade de Sinop, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

IV - na cidade de Tangará da Serra, (uma) Vara do Trabalho (2ª);

V - na cidade de Várzea Grande, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª).

Art. 2° As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3° São acrescidos aos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, os cargos efetivos, cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas referidos no *caput* deste artigo serão providos gradativamente na forma da lei, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários em consonância com o disposto no § 1° do art. 169 da Constituição Federal e proporcionalmente ao número de Varas do Trabalho implantadas.

Art. 4° Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, mediante ato próprio, estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei.

Art. 5° Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região no orçamento geral da União.

Art. 6° A criação dos cargos e funções prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1° do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Art. 3° da Lei n° , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	5 (cinco)
TOTAL	5 (cinco)

ANEXO II

(Art. 3° da Lei n° , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	30 (trinta)
Técnico Judiciário	32 (trinta e dois)
TOTAL	62 (sessenta e dois)

ANEXO III

(Art. 3° da Lei n° , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-03	5 (cinco)
TOTAL	5 (cinco)

ANEXO IV

(Art. 3° da Lei n° , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-05	11 (onze)
FC-04	7 (sete)
FC-03	8 (oito)
FC-02	15 (quinze)
TOTAL	41 (quarenta e um)

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.549, DE 2009

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências tendo

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região 05 (cinco) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I - na cidade de Campo Novo dos Parecis, 01 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

II - na cidade de Juara, 01 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

III - na cidade de Sinop, 01 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

IV - na cidade de Tangará da Serra, 01 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

V - na cidade de Várzea Grande, 01 (uma) Vara do Trabalho (1ª).

Art. 2º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal.

Art. 3º São acrescidos aos quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, os cargos efetivos, cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas referidos no *caput* do presente artigo serão providos gradativamente, na forma da lei, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal e proporcionalmente ao número de Varas do Trabalho implantadas.

Art. 4º Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, mediante ato próprio, estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei.

Art. 5º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, de de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

ANEXO I

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	05 (cinco)
TOTAL	**05 (cinco)**

ANEXO II

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	30 (trinta)
Técnico Judiciário	32 (trinta e dois)
TOTAL	**62(sessenta e dois)**

ANEXO III

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-03	05 (cinco)
TOTAL	**05 (cinco)**

ANEXO IV

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-05	11 (onze)
FC-04	07 (sete)
FC-03	08 (oito)
FC-02	15 (quinze)
TOTAL	**41 (quarenta e um)**

JUSTIFICATIVA

Nos termos dos artigo 96, incisos I, alínea "d", e II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, que trata da criação de 05 (cinco) Varas do Trabalho na 23ª Região da Justiça do Trabalho, 05 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho e cargos em comissão e de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sediado em Cuiabá-MT.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 82, IV, da Lei n. 11.768/2008, ficando parcialmente aprovada na Sessão realizada em 26/05/09, para a criação de 05 (cinco) Varas do Trabalho nas cidades de Campo Novo dos Parecis (1ª), de Juara (1ª), de Sinop (2ª), de Tangará da Serra (2ª) e de Várzea Grande (1ª) e de 05 (cinco) cargos de Juiz Titular, 62 (sessenta e dois) cargos de provimento efetivo sendo 30 (trinta) de Analista Judiciário e 32 (trinta e dois) de Técnico Judiciário, 05 (cinco) cargos em comissão de nível CJ-03 e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas sendo 11 (onze) FC-05, 07 (sete) FC-04, 08 (oito) FC-03 e 15 (quinze) FC-02.

O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região justifica a necessidade de aumentar o número de Varas do Trabalho na Região em virtude da grande extensão territorial de sua jurisdição (903.347,97 km2), do monumental crescimento econômico do Estado de Mato Grosso, do crescente aumento da demanda processual e da necessidade de levar a justiça às regiões de ocorrência de trabalho análogo à condição de escravo.

Os quantitativos de Varas do Trabalho, cargos de juiz, cargos em comissão e efetivos e funções comissionadas antes enumerados resultaram da análise do pleito pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, integralmente aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Nacional de Justiça, sob fundamentação do seguinte teor:

> "Cuida-se de proposta de anteprojeto de lei visando à criação de 5 (cinco) Varas do Trabalho na jurisdição do TRT da 23ª Região, a serem instaladas nos municípios de Campo Novo do Parecis, Juara, Sinop (2ª VT), Tangará da Serra (2ª VT) e Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso.
>
> O anteprojeto objetiva, ainda, a criação de 5 (cinco) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho, 30 (trinta) cargos de Analista Judiciário, 32 (trinta e dois) cargos de Técnico Judiciário, 5 (cinco) cargos em comissão – CJ-3 e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas (11 FC-5, 7 FC-4, 8 FC-3 e 15 FC-2).

Em essência, estou convencido de que se justifica o acolhimento da proposição, na forma adequada pelo CSJT e aprovada pelo TST.

Cumpre notar, inicialmente, que, em 2007, na condição de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, constatei a necessidade de ampliação do número de Varas do Trabalho do TRT da 23ª Região, em razão das peculiaridades do Estado do Mato Grosso decorrentes de sua imensa extensão territorial. Registre-se que, presentemente, o TRT da 23ª Região dispõe de apenas 26 (vinte e seis) Varas do Trabalho para cobrir uma extensão territorial de 903.357,91 Km² (novecentos e três mil trezentos e cinquenta e sete vírgula noventa e sete quilômetros quadrados).

Esclareça-se, para melhor demonstrar a difícil situação vivenciada na região, que o TRT do Mato Grosso viu-se compelido, ao longo dos anos, a instalar 21 (vinte e uma) Varas Itinerantes no Estado, de modo a viabilizar a entrega da prestação jurisdicional à sociedade e auxiliar no combate às práticas abomináveis de trabalhos forçados, análogos ao de escravo.

Logo, a instalação de unidades jurisdicionais fixas e mais bem estruturadas nos municípios mais longínquos do Estado afigura-se-me uma forma eficaz de inibir a prática da exploração da mão de obra de trabalhadores tratados de forma degradante, lamentavelmente comum nos rincões do Mato Grosso.

De outro lado, o grupo de trabalho instituído pelo CSJT, responsável por instruir os processos relativos à criação de Varas do Trabalho e cargos de Juiz e servidor, apresentou relatório circunstanciado contendo diversos índices administrativos, orçamentários e financeiros do TRT da 23ª Região em cotejo com os demais Regionais e o respectivo impacto da proposta em comento.

O relatório em foco indica que favorecem a pretensão do 23º Regional os seguintes fatores:

a) em relação à Vara do Trabalho de Sinop, que já conta com uma Vara do Trabalho no município, verificou-se a movimentação processual, no triênio 2005/2007, equivalente a 1.662 (mil seiscentos e sessenta e dois) processos/ano, preenchendo, assim, o principal critério exigido para a criação de uma nova Vara do Trabalho no município, de acordo com a legislação vigente;

b) no que tange à criação da Vara do Trabalho de Várzea Grande, fez-se a análise com base na movimentação processual registrada nas Varas do Trabalho de Cuiabá, em razão da proximidade limítrofe e da interdependência dos municípios. Constatou-se, então, que do total de processos recebidos pelas 9 (nove) Varas do Trabalho de Cuiabá, no triênio 2005/2007, uma média anual de 1.973 (mil novecentos e setenta e três) foram oriundos do município de Várzea Grande, demanda que justifica a criação de uma unidade jurisdicional no local;

c) quanto à Vara do Trabalho de Tangará da Serra, S verificou-se que o município já dispõe de uma unidade jurisdicional, na qual se registrou, no triênio 2005/2007, o recebimento de 2.010 (dois mil e dez) processos/ano, o que viabiliza a criação de uma nova Vara do Trabalho, com arrimo na Lei nº 6.947/1981;

d) no que diz respeito à Vara do Trabalho de Juara, observou-se que o município é jurisdicionado atualmente pela Vara do Trabalho de Juína e distante mais de 200 (duzentos) quilômetros da sede da jurisdição, circunstância que, aliada ao acentuado crescimento econômico da região, legitima a criação proposta, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.947/81, com a locução do art. 5º da Resolução 53/2008 do CSJT;

e) relativamente à criação da Vara do Trabalho de Campo Novo do Parecis, decidiu-se no CSJT pela reunião dos municípios de Campo Novo do Parecis, Sapezal, Campos de Júlio e Comodoro em uma só jurisdição, em face do potencial econômico e da crescente demanda processual da região, recaindo a escolha da sede em Campo Novo dos Parecis devido à proximidade da Capital mato-grossense; e

f) a proposta de criação dos cargos de Juiz do Trabalho Titular, dos cargos efetivos de servidores, dos cargos em comissão e das funções comissionadas baseou-se em projeções de fluxo processual, de modo a dotar as Varas do Trabalho de estrutura condizente ao seu regular funcionamento.

Releva agora examinar o impacto virtual da criação das Varas do Trabalho, cargos e funções nos índices orçamentários e financeiros do 23o Regional.

As estimativas calculadas na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal apontam para um acréscimo de despesas correspondente a R$ 16.674.437,44 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) em 2009 e R$ 20.009.324,92 (vinte milhões, nove mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) em 2010 e 2011.

Destaco, louvando-me ainda do aludido relatório do Grupo de Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o impacto da presente proposta no orçamento anual do TRT da 23ª Região "não excederá nos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para gastos com pessoal e encargos sociais".

Como se percebe, há sólidos fundamentos a amparar a aprovação e o encaminhamento da proposta oriunda do TST, sem modificação.

Assim, com todo respeito, não vislumbro justificativa plausível para a redução dos quantitativos aprovados pelo TST, porquanto não se levaram em consideração as peculiaridades geográficas, políticas e sociais da região, que, aliadas aos fatores estatísticos e orçamentários, demonstram cabalmente a precisão da proposta.

Ante o exposto, apresento parecer favorável à aprovação da proposta do Tribunal Superior do Trabalho para criar, no âmbito do TRT da 23ª Região, 5 (cinco) Varas do Trabalho, sediadas em Campo Novo do Parecis, Juara, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande; 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho Titular; 62 (sessenta e dois) cargos efetivos – 30 (trinta) de Analista Judiciário e 32 (trinta e dois) de Técnico Judiciário; 5 (cinco) cargos em comissão de nível CJ-3; e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas, sendo 11 (onze) FC-5, 7 (sete) FC-4, 8 (oito) FC-3 e 15 (quinze) FC-2.

É como voto".

A constatação do aumento das demandas trabalhistas naquelas unidades judicantes, inclusive em razão das novas competências estabelecidas na Emenda Constitucional n.º 45/2005, passou a exigir providências no sentido de que os meios efetivos para o desempenho pleno dos serviços judiciais aos jurisdicionados sejam viabilizados, o que se propõe mediante a presente proposição.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília-DF, de agosto de 2009.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

Conselho Nacional de Justiça

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI Nº 200910000015580

RELATOR : CONSELHEIRO PAULO LÔBO
REQUERENTE : CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
ASSUNTO : TRT 23ª REGIÃO - OFÍCIO 12/2009-CSJT.GP.ASPAS - PROCESSO MA-183321/2007-000-00-00.5 - PROPOSTA - ANTEPROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE VARAS DO TRABALHO

PARECER DO CONSELHEIRO MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN

ANTEPROJETO DE LEI. CRIAÇÃO DE VARAS DO TRABALHO, CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO TITULAR, CARGOS EFETIVOS DE ANALISTA E TÉCNICO JUDICIÁRIO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS NO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO.

1. A criação de Varas do Trabalho e de cargos no âmbito de Tribunal Regional do Trabalho requer a análise de dados estatísticos de movimentação processual, do impacto orçamentário-financeiro, assim como das questões fáticas e pontuais relacionadas às peculiaridades geográficas, políticas e sociais da região, para que se alcance equilíbrio na estrutura da Justiça do Trabalho e, consequentemente, celeridade e efetividade na prestação jurisdicional.

2. Parecer em que se acolhe a proposta do colendo Tribunal Superior do Trabalho, para criação de 5 (cinco) Varas do Trabalho, sediadas em Campo Novo do Parecis, Juara, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande; 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho Titular; 62 (sessenta e dois) cargos efetivos — 30 (trinta) de Analista Judiciário e 32 (trinta e dois) de Técnico Judiciário; 5 (cinco) cargos em comissão de nível CJ-3; e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas, sendo 11 (onze) FC-5, 7 (sete) FC-4, 8 (oito) FC-3 e 15 (quinze) FC-2.

O eg. TRT da 23ª Região submeteu ao Exmo. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em 29 de junho de 2007, proposta para **criação de 8 (oito) Varas do Trabalho, bem como a criação de 8 (oito) cargos de Juiz do Trabalho Titular, 8 (oito) cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 48 (quarenta e oito) cargos de Analista Judiciário, 72 (setenta e dois) cargos de Técnico Judiciário, 10**

(dez) cargos em comissão - CJ-3 e 80 (oitenta) funções comissionadas (24 FC-5, 32 FC-3 e 24 FC-2) visando a compor seu Quadro de Pessoal.

Segundo a proposta, as novas Varas do Trabalho seriam sediadas nos seguintes Municípios: Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Juara, Lucas do Rio Verde, Sapezal, Rondonópolis (3ª VT), Sinop (2ª VT) e Várzea Grande.

A Presidência do TRT justifica tal iniciativa tendo em vista a extensa área territorial do Estado do Mato Grosso e a demanda processual crescente na Região, circunstâncias que imporiam a necessidade de atuação permanente das Varas do Trabalho Itinerantes, com significativo aumento de custos para o Tribunal.

Ressalta, igualmente, a defasagem do atual quadro de magistrados e servidores da 23ª Região, planejado para atender apenas às Varas criadas pela Lei nº 10.770/2003, e não às Varas do Trabalho Itinerantes, como se daria presentemente.

O Exmo. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho encaminhou os autos ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Por sua vez, o CSJT promoveu adequações e acolheu parcialmente a proposta do TRT da 23ª Região, aprovando o encaminhamento de anteprojeto de lei de **criação de 5 (cinco) Varas do Trabalho, sediadas em Campo Novo do Parecis, Juara, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande; 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho Titular; 62 (sessenta e dois) cargos efetivos - 30 (trinta) de Analista Judiciário e 32 (trinta e dois) de Técnico Judiciário; 5 (cinco) cargos em comissão de nível CJ-3; e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas, sendo: 11 (onze) FC-5, 7 (sete) FC-4, 8 (oito) FC-3 e 15 (quinze) FC-2.**

Na sequência, os autos foram encaminhados ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que convalidou a decisão do CSJT que aprovou parcialmente o anteprojeto de lei encaminhado

pelo TRT da 23ª Região, nos termos do voto condutor, determinando o envio do processo ao Conselho Nacional de Justiça, para deliberação.

O Comitê Técnico do CNJ, instituído mediante a Portaria nº 532, de maio de 2009, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.768/2008, tendo em vista a prioridade dada à melhoria dos procedimentos no trabalho, em detrimento da mera ampliação de quadro de pessoal, opinou pelo atendimento parcial do pleito, sugerindo a **criação de apenas 2 (duas) Varas do Trabalho (Tangará da Serra e Sinop), 2 (dois) cargos de Juiz do Trabalho Titular e 62 (sessenta e dois) cargos efetivos de servidor, sendo 30 (trinta) de Analista Judiciário e 32 (trinta e dois) de Técnico Judiciário.**

É o relatório.

Cuida-se de proposta de anteprojeto de lei visando à criação de 5 (cinco) Varas do Trabalho na jurisdição do TRT da 23ª Região, a serem instaladas nos municípios de Campo Novo do Parecis, Juara, Sinop (2ª VT), Tangará da Serra (2ª VT) e Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso.

O anteprojeto objetiva, ainda, a criação de 5 (cinco) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho, 30 (trinta) cargos de Analista Judiciário, 32 (trinta e dois) cargos de Técnico Judiciário, 5 (cinco) cargos em comissão – CJ-3 e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas (11 FC-5, 7 FC-4, 8 FC-3 e 15 FC-2).

Em essência, estou convencido de que se justifica o acolhimento da proposição, na forma adequada pelo CSJT e aprovada pelo TST.

Cumpre notar, inicialmente, que, em 2007, na condição de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, constatei a necessidade de ampliação do número de Varas do Trabalho do TRT da 23ª Região, em razão das peculiaridades do Estado do Mato Grosso decorrentes de sua imensa extensão territorial. Registre-se que, presentemente, o TRT da 23ª Região dispõe de apenas 26 (vinte e seis) Varas do Trabalho para cobrir uma extensão territorial de 903.347,97 Km² (novecentos e três mil trezentos e quarenta e sete vírgula noventa e sete quilômetros quadrados).

Esclareça-se, para melhor demonstrar a difícil situação vivenciada na região, que o TRT do Mato Grosso viu-se compelido, ao longo dos anos, a instalar 21 (vinte e uma) Varas Itinerantes no Estado, de modo a viabilizar a entrega da prestação jurisdicional à sociedade e auxiliar no combate às práticas abomináveis de trabalhos forçados, análogos ao de escravo.

Logo, a instalação de unidades jurisdicionais fixas e mais bem estruturadas nos municípios mais longínquos do Estado afigura-se-me uma forma eficaz de inibir a prática da exploração da mão de obra de trabalhadores tratados de forma degradante, lamentavelmente comum nos rincões do Mato Grosso.

De outro lado, o grupo de trabalho instituído pelo CSJT, responsável por instruir os processos relativos à criação de Varas do Trabalho e cargos de Juiz e servidor, apresentou relatório circunstanciado contendo diversos índices administrativos, orçamentários e financeiros do TRT da 23ª Região em cotejo com os demais Regionais e o respectivo impacto da proposta em comento.

O relatório em foco indica que favorecem a pretensão do 23º Regional os seguintes fatores:

a) em relação à **Vara do Trabalho de Sinop**, que já conta com uma Vara do Trabalho no município, verificou-se a movimentação processual, no triênio 2005/2007, equivalente a 1.662 (mil seiscentos e sessenta e dois) processos/ano, preenchendo, assim, o principal critério exigido para a criação de uma nova Vara do Trabalho no município, de acordo com a legislação vigente;

b) no que tange à criação da **Vara do Trabalho de Várzea Grande**, fez-se a análise com base na movimentação processual registrada nas Varas do Trabalho de Cuiabá, em razão da proximidade limítrofe e da interdependência dos municípios. Constatou-se, então, que do total de processos recebidos pelas 9 (nove) Varas do Trabalho de Cuiabá, no triênio 2005/2007, uma média anual de 1.973 (mil novecentos e setenta e três) foram oriundos do município de Várzea Grande, demanda que justifica a criação de uma unidade jurisdicional no local;

c) quanto à **Vara do Trabalho de Tangará da Serra**, verificou-se que o município já dispõe de uma unidade jurisdicional, na qual se registrou, no triênio 2005/2007, o recebimento de 2.010 (dois mil e dez) processos/ano, o que viabiliza a criação de uma nova Vara do Trabalho, com arrimo na Lei nº 6.947/1981;

d) no que diz respeito à **Vara do Trabalho de Juara**, observou-se que o município é jurisdicionado atualmente pela Vara do Trabalho de Juína e distante mais de 200 (duzentos) quilômetros da sede da jurisdição, circunstância que, aliada ao acentuado crescimento econômico da região, legitima a criação proposta, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.947/81, com a locução do art. 5º da Resolução 53/2008 do CSJT;

e) relativamente à criação da **Vara do Trabalho de Campo Novo do Parecis**, decidiu-se no CSJT pela reunião dos municípios de Campo Novo do Parecis, Sapezal, Campos de Júlio e Comodoro em uma só jurisdição, em face do potencial econômico e da crescente demanda processual da região, recaindo a escolha da sede em Campo Novo dos Parecis devido à proximidade da Capital mato-grossense; e

f) a proposta de criação dos cargos de Juiz do Trabalho Titular, dos cargos efetivos de servidores, dos cargos em comissão e das funções comissionadas baseou-se em projeções de fluxo processual, de modo a dotar as Varas do Trabalho de estrutura condizente ao seu regular funcionamento.

Releva agora examinar o impacto virtual da criação das Varas do Trabalho, cargos e funções nos índices orçamentários e financeiros do 23º Regional.

As estimativas calculadas na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal apontam para um acréscimo de despesas correspondente a R$ 16.674.437,44 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) em 2009 e R$ 20.009.324,92 (vinte milhões, nove mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) em 2010 e 2011.

Destaco, louvando-me ainda do aludido relatório do Grupo de Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o

impacto da presente proposta no orçamento anual do TRT da 23ª Região "**não excederá aos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para gastos com pessoal e encargos sociais**".

Como se percebe, há sólidos fundamentos a amparar a aprovação e o encaminhamento da proposta oriunda do TST, sem modificação.

Assim, com todo respeito, não vislumbro justificativa plausível para a redução dos quantitativos aprovados pelo TST, porquanto não se levaram em consideração as peculiaridades geográficas, políticas e sociais da região, que, aliadas aos fatores estatísticos e orçamentários, demonstram cabalmente a precisão da proposta.

Ante o exposto, **apresento parecer favorável à aprovação** da proposta do Tribunal Superior do Trabalho para criar, no âmbito do TRT da 23ª Região, **5 (cinco) Varas do Trabalho, sediadas em Campo Novo do Parecis, Juara, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande; 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho Titular; 62 (sessenta e dois) cargos efetivos - 30 (trinta) de Analista Judiciário e 32 (trinta e dois) de Técnico Judiciário; 5 (cinco) cargos em comissão de nível CJ-3; e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas, sendo 11 (onze) FC-5, 7 (sete) FC-4, 8 (oito) FC-3 e 15 (quinze) FC-2.**

É como voto.

Brasília-DF, 26 de maio de 2009

Ministro JOÃO OREST[illegible]

Conselheiro

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2011

(nº 5.548/2009, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (PI) e dá outras providências.

CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, no Estado do Piauí, 3 (três) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I - na cidade de Uruçuí, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

II - na cidade de Bom Jesus, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

III - na cidade de Valença do Piauí, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª).

Art. 2º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º São acrescidos aos quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, os cargos de Juiz do Trabalho, cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, mediante ato próprio, estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei.

Art. 5º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região no orçamento geral da União.

Art. 6° A criação dos cargos e funções prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1° do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Art. 3° da Lei n° , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	3 (três)
TOTAL	3 (três)

ANEXO II
(Art. 3° da Lei n° , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-03	3 (três)
TOTAL	3 (três)

ANEXO III
(Art. 3° da Lei n° , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-04	3 (três)
FC-03	3 (três)
FC-02	3 (três)
FC-01	6 (seis)
TOTAL	15 (quinze)

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.548, DE 2009

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e dá outras providências:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região 03 (três) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I - na cidade de Uruçui, 01 (uma) Varas do Trabalho (1ª);

II - na cidade de Bom Jesus, 01 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

III - na cidade de Valença do Piauí, 01 (uma) Vara do Trabalho (1ª).

Art. 2º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal.

Art. 3º São acrescidos aos quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, os cargos de Juiz do Trabalho, cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, mediante ato próprio, estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei.

Art. 5º Os recursos financeiros da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, de de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

ANEXO I

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	03 (três)
TOTAL	**03 (três)**

ANEXO II

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-03	03 (três)
TOTAL	**03 (três)**

ANEXO III

(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-04	03 (três)
FC-03	03 (três)
FC-02	03 (três)
FC-01	06 (seis)
TOTAL	**15 (quinze)**

J U S T I F I C A T I V A

Nos termos dos artigo 96, incisos I, alínea "d", e II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, que trata da criação de 03 (três) Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, sediado em Terezina–PI.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 82, IV, da Lei n. 11.768/2008, resultando aprovada na Sessão realizada em 9 de junho de 2009, para a criação de 03 (três) Varas do Trabalho, uma em Uruçui (1ª), uma em Bom Jesus (1ª) e outra em Valença do Piauí (1ª), 03 (três) cargos de Juiz do Trabalho, 03 (três) cargos em comissão CJ-03 e 15 (quinze) funções comissionadas, sendo 03 (três) FC-04, 03 (três) FC-03, 03 (três) FC-02 e 06 (seis) FC-01, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, sediado em Terezina-PI.

Atualmente o TRT da 22ª Região possui 11 (onze) Varas do Trabalho, sendo 04 (quatro) na capital, Teresina, e outras 07 (sete) distribuídas nas seguintes cidades: Parnaíba, São Raimundo Nonato, Picos, Corrente, Floriano, Piripiri e Oeiras, sendo que o

Estado do Piauí possui 223 (duzentos e vinte e três) Municípios e uma área territorial de 250.934 Km², ocupando o nono lugar em extensão, em relação aos outros Estados do Brasil, e o terceiro lugar na região Nordeste.

Na região nordeste, as sedes dos Municípios, via de regra, guardam entre si grandes distâncias. A título exemplificativo, o Município de Alvorada do Gurguéia dista 336 Km da sede da Vara do Trabalho de Corrente. Com a criação da Vara do Trabalho de Bom Jesus, aquele Município passará à sua jurisdição e ficará a uma distância de 94 Km do Município-sede da nova Vara do Trabalho.

Por ocasião da análise do pleito pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, integralmente aprovado, por unanimidade, verificou-se fundamentação do seguinte teor:

> *"A presente solicitação tem por objeto a criação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, de 3 varas do trabalho, de 3 cargos de juiz do trabalho, de 3 cargos em comissão e de 15 funções comissionadas, o que foi aprovado pelo Conselho Nacional da Justiça do Trabalho e referendado pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho.*
>
> *O Comitê Técnico de Apoio do Conselho Nacional de Justiça, após uma análise técnica e aplicação de dados estatísticos colhidos nos sítios do Tribunal Superior do Trabalho e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendou a não criação das varas, cargos e funções requeridos pelo Regional.*
>
> ....
>
> *Data máxima vênia ao que compreendido pelo Comitê, entendo que o pedido aqui formulado transcende a análise fria da lei e a simples adequação dos fatos a engessadas tabelas com parâmetros generalizados e pré-estabelecidos.*
>
> *O Estado do Piauí possui 223 municípios atendidos por apenas onze Varas do Trabalho, e as distâncias entre alguns municípios e a sede da vara chegam a 500 Km. Diante de tal realidade, é necessário que outros aspectos, além dos técnicos e estatísticos, sejam considerados.*
>
> *Assim o fez o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, acompanhado pelo Órgão Especial do TST, quando avaliou que as distâncias no norte e no nordeste do País, como no Piauí, no Pará e no Amazonas, por exemplo, não são identificadas por quilometragem, mas por horas, seja de carro ou de barco.*
>
> *No intuito de facilitar a visualização das distâncias existentes entre os municípios e as atuais sedes, e os municípios e as sedes propostas, trago à colação tabelas apresentadas pela Presidência do TRT da 22ª Região:*
>
> .....
>
> *O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mesmo diante de relatórios das assessorias de planejamento e de gestão de pessoas, e da coordenadoria estatísica do TST, que apontavam alguns dados técnicos e*

estatísticos desfavoráveis às criações pretendidas, entendeu ser importantíssima a presença do Poder Judiciário, e que não se pode permitir que a presença da Justiça do Trabalho em determinado território fique na dependência exclusiva de números estatísticos. Ressaltou que

O acesso à justiça, que é o mais básico dos direitos fundamentais, não se limita apenas a proclamar a existência do direito, mas também a garantir a efetivação desses direitos. Estando a Justiça do Trabalho em determinado ponto do Território Nacional, além de materializar o Poder Judiciário no local, sua presença, por si só, provoca a inibição de certas e determinadas ações que poderiam acontecer, caso o cidadão do lugar não pudesse, de pronto, bater à cancela do Estado pedindo a prestação da tutela jurisdicional.

O Comitê Técnico de Apoio, ao concluir que os municípios de Bom Jesus e Uruçuí ficam a cerca de 230 Km de distância da Vara de Floriano e que as demandas daqueles municípios podem ser atendidas com a implantação de Varas Itinerantes, desconsiderou a informação de que no ano de 2008, nas itinerâncias realizadas, foram intentadas 1.365 (um mil, trezentas e sessenta e cinco) novas reclamações trabalhistas, além do fato de as distâncias entre os municípios e o município-sede da Vara no sertão nordestino ter peculiaridades muito diferentes de outras regiões do Brasil.

Deixou também de avaliar as informações complementares trazidas pelo Presidente do TRT, cujo teor abaixo transcrevo:

i) o fato da sede do município de Uruçuí distar 252 Km da sede da Vara de Floriano, não pode ser impeditivo para a criação da Vara naquele município. Primeiro porque a distância de 252 Km entre esses dois municípios já implicaria num empecilho legal para que o município de Uruçuí estivesse sob a jurisdição daquela Vara, nos termos do que previsto no artigo 2º da Lei Federal n. 6.947/81, que estabelece normas para criação e funcionamento de juntas de conciliação e julgamento;

ii) a criação da Vara no Município de Uriçuí iria diminuir a distância de outros municípios da atual sede da Vara de Floriano, como, por exemplo, Ribeiro Gonçalves e Baixa Grande do Ribeiro que se encontram a 363 e a 386 Km, respectivamente, de Floriano;

iii) sobre o incremento econômico, entende o TRT que o Comitê não observou os dados apresentados, isso porque o PIB do Piauí deverá crescer em 2009 em torno de 3,03% acima do crescimento previsto par o Brasil, que deverá ficar em torno de 1.80%. Parte deste crescimento será creditado à atividade agrícola, principalmente na região sul/sudeste do Estado, em que estão localizados municípios de Uruçuí e Bom Jesus. Aliás, Uruçuí tem se destacado nacionalmente pela produção de soja;

iv) existem vários projetos em andamento, que objetivam o crescimento da economia piauiense,tais como: 1) construção de usina experimentaql de extração de níquel da Companhia Vale do Rio Doce, 2) construção de rodovia transnordestina, 3) construção dos aeroportos internacionais de Parnaíba e São Raimundo Nonato, 4) construção de cinco hidroelétricas nos municípios de Palmeiras, Amarante, Floriano, Uruçuí e Ribeiro Gonçalves, e 5) execução do Plano de Ações Estratégicas da Bacia do Parnaíba, sob a coordenação da CODEVASF;

v) sobre a produtividade dos magistrados, de acordo com dados colhidos no sítio oficial do TST, o TRT da 22ª Região vem ocupando de 2004 a 2007 o

sétimo lugar em resíduos por magistrados na 1ª instância, mesmo se considerado, como dito no parecer técnico, que os juízes vêm apresentando um excelente nível nos julgamentos das novas demandas;

vi) que o prazo médio de julgamento dos processos no primeiro grau de jurisdição não pode ser considerado como algo negativo a impedir o crescimento da estrutura do tribunal, gerando um desincentivo para uma maior e melhor produtividade;

vii) que o percentual apresentado pelo Comitê equivocadamente como sendo da redução da carga de trabalho nas varas do trabalho cuida, em verdade, da diminuição geográfica da jurisdição das varas atuais de Corrente e de Floriano com a criação das novas varas.

Ressaltou ainda o Presidente do Tribunal que:

a) as Varas de Bom Jesus e Uruçuí se localizam na região sul do Piauí, onde se instalaram as grandes fazendas de plantação de soja, e com a utilização de trabalho análogo ao escravo, onde a exploração de mão-de-obra é manifesta, uma vez que sem registro formal e sem nenhuma fiscalização;

b) a Vara de Valença se localiza numa macrorregião e se caracteriza pela exploração de mão-de-obra de cortadores de cana-de-açúcar, também desprovida de proteção trabalhista;

c) as distâncias dos municípios que integram a jurisdição das varas ora propostas são imensas, com o fato singular de que não há estradas nem transporte regular; a locoloção é em estrada de chão e o transporte em caminhão "pau de arara", pois não há ônibus, gastando-se tempo e dinheiro que os clientes da Justiça do Trabalho naquela região não possuem;

d) o prazo no Tribunal entre o ajuizamento da reclamação e o julgamento pelo 2º grau é de 6 (seis) meses.

Dessa maneira, ante o andamento de vários projetos objetivando o crescimento do Estado do Piauí, dentre eles a construção da usina experimentalo de extração de nível da Vale do Rio Doce, construção da Rodovia Transnordestina e dos aeroportos internacionais e de cinco hidrelétricas, e estando a proposta compatível com as exigências das Leis de Responsabilidade Fiscal e de Diretrizes Orçamentárias, segundo atestou o Órgão Especial do TST, não se vislumbra óbice à criação que se pretende.

Os técnicos que examinaram o assunto não levaram em consideração as grandes obras que o PAC irá realizar na região, nem as 5 hidroelétricas que serão construídas nos próximos anos. No sul do Piauí há grande exportação de mão de obra para São Paulo, além de, como já se disse, ser curial o trabalho escravo a ser combatido.

Ante o exposto, acolho a solicitação efetuada pelo Requerente, para que sejam criados, no âmbito do TRT da 22ª Região: (i) 3 (três) Varas do Trabalho, nos municípios de Uruçuí, de Bom Jesus e de Valença do Piauí; (ii) 3 (três) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho; (iii) 3 (três) cargos comissionados CJ-3; e (iv) 15 funções comissionadas, sendo 3 (três) FC-4, 3 (três) FC-3, 3 (três) FC-2 e 6 (seis) FC-1.

Decisão unânime."

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília-DF, 03 de julho de 2009.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Conselho Nacional de Justiça

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI Nº. 2009.10.00.001559-1

RELATOR	:	**CONSELHEIRO TÉCIO LINS E SILVA**
REQUERENTE	:	**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**
REQUERIDO	:	**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**
ASSUNTO	:	**TRT 22ª REGIÃO – OFÍCIO 09/2009 – ASPAS.GP.CSJT – PROCESSO MA/180162/2007-000-00-3 – PROPOSTA – ANTEPROJETO DE LEI – CRIAÇÃO DE VARAS DO TRABALHO.**

ACÓRDÃO

EMENTA: ANTEPROJETO DE LEI. CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO TRT DA 22ª REGIÃO, DE VARAS DO TRABALHO, CARGOS DE JUIZ DO TRABAHO, FUNÇÕES E CARGOS COMISSIONADOS. 223 MUNICÍPIOS NO ESTADO ATENDIDOS POR 11 VARAS DO TRABALHO. ACESSO À JUSTIÇA. GARANTIA CONSTITUCIONAL. MUNICÍPIOS DISTANTES DA SEDE. "*O pedido aqui formulado transcende a análise fria da lei e a simples adequação dos fatos a engessadas tabelas com parâmetros generalizados e pré-estabelecidos. O Estado do Piauí possui 223 municípios atendidos por apenas onze Varas do Trabalho, e as distâncias entre alguns municípios e a sede da vara chegam a 500 Km. Diante de tal realidade, é necessário que outros aspectos, além dos técnicos e estatísticos, sejam considerados. Ante o andamento de vários projetos objetivando o crescimento do Estado do Piauí, e estando a proposta compatível com as exigências das Leis de Responsabilidade Fiscal e de Diretrizes Orçamentárias, segundo atestou o Órgão Especial do TST, não se vislumbra óbice à criação que se pretende*". Solicitação que se acolhe. Decisão unânime.

Vistos, etc.

ACORDAM os Conselheiros que compõem o Conselho Nacional de Justiça, **por unanimidade de votos, em acolher a solicitação,** nos termos do voto do Relator.

O Senhor Conselheiro Técio Lins e Silva:

O Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho encaminha a este Conselho Nacional de Justiça, para análise e manifestação, anteprojeto de lei para criação, no âmbito do TRT da 22ª Região, de 3 (três) Varas do Trabalho, nos municípios de Uruçui, Valença do Piauí e Bom Jesus; 3 (três) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho; 3 (três) cargos em comissão FC-3 e 15 (quinze) funções comissionadas, sendo 3 (três) FC-4, 3 (três) FC-3, 3 (três) FC-2 e 6 (seis) FC-1. Destaque-se, apenas funções, sem os cargos, e apenas um cargo de juiz por vara, sem o cargo de juiz substituto.

Dentre as justificativas apresentadas para as criações requeridas o TRT da 22ª Região destaca: (i) ampliação da competência da Justiça do Trabalho; (ii) demanda reprimida nos municípios do interior do Estado em razão das enormes distâncias rodoviárias e da dificuldade de acesso às sedes das Varas do Trabalho; (iii) crescimento e desenvolvimento das economia do Estado do Piauí nos últimos anos; (iv) número insuficiente de Varas do Trabalho para atender ao crescente número de demandas judiciais; e (v) perfil econômico da região dos municípios nos quais se pretende a criação de novas Varas do Trabalho.

O Comitê Técnico de Apoio do Conselho Nacional de Justiça, em estudo juntado aos autos (PARE21), entendeu que, pelos números analisados, não há necessidade de criação de novas Varas Trabalhistas, pois a capacidade produtiva é compatível com a demanda judicial e a carga de trabalho é considerada moderada.

Instado a se manifestar sobre as razões apresentadas pelo Comitê, esclareceu o TRT que a análise do parecer abordou o requerimento formulado na data de 24/4/2007, que apresentava ainda a criação de 8 (oito) varas.

Em síntese, é o relatório.

VOTO

O Senhor Conselheiro Técio Lins e Silva:

A presente solicitação tem por objeto a criação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, de 3 varas do trabalho, de 3 cargos de juiz do trabalho, de 3 cargos em comissão e de 15 funções comissionadas, o que foi aprovado pelo Conselho Nacional da Justiça do Trabalho e referendado pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho.

O Comitê Técnico de Apoio do Conselho Nacional de Justiça, após uma análise técnica e aplicação de dados estatísticos colhidos nos sítios do Tribunal Superior do Trabalho e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendou a não criação das varas, cargos e funções requeridos pelo Regional.

Concluiu o Comitê:

a) existirem restrições orçamentárias para o atendimento do pedido;

b) que o Piauí é um dos Estados com menor taxa de litigiosidade do país;

c) que o índice de processos recebidos/julgados nos últimos anos foi de aproximaedamente de 97%, demonstrando que o Tribunal respondeu à demanda de processos;

d) que o movimento médio de processos recebidos nas Varas do TRT da 22ª Região não superou os 1.500 processos/ano, nos últimos três anos, o que inviabiliza a criação de Varas, conforme disposto no art. 11[1] da Resolução 53/2008/CSJT, que dispõe sobre a uniformização da estrutura administrativa da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

e) que o município de Valença do Piauí está atendido pela Vara de Picos e fica localizado a aproximadamente 100 Km de distância;

f) que Bom Jesus e Uruçuí ficam a cerca de 230Km de distância da Vara de Floriano. As demandas daqueles municípios podem ser atendidas com a implantação de Varas Itinerantes; e

g) que a relação entre servidores por cargo e função comissionados na 22ª

[1] Art. 11. A alteração da composição de Tribunal Regional do Trabalho somente poderá ser proposta quando a quantidade de processos anualmente por Magistrado de segundo grau, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos).

Região é satisfatória, pois é de 1,12, ou seja, 95% dos servidores podem ser comissionados.

Data máxima vênia ao que compreendido pelo Comitê, entendo que o pedido aqui formulado transcende a análise fria da lei e a simples adequação dos fatos a engessadas tabelas com parâmetros generalizados e pré-estabelecidos.

O Estado do Piauí possui 223 municípios atendidos por apenas onze Varas do Trabalho, e as distâncias entre alguns municípios e a sede da vara chegam a 500 Km. Diante de tal realidade, é necessário que outros aspectos, além dos técnicos e estatísticos, sejam considerados.

Assim o fez o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, acompanhado pelo Órgão Especial do TST, quando avaliou que as distâncias no norte e no nordeste do País, como no Piauí, no Pará e no Amazonas, por exemplo, não são identificadas por quilometragem, mas por horas, seja de carro ou de barco.

No intuito de facilitar a visualização das distâncias existentes entre os municípios e as atuais sedes, e os municípios e as sedes propostas, trago à colação tabelas apresentadas pela Presidência do TRT da 22ª Região:

Tabela I

Varas / Municípios	Floriano (existente)	Uruçuí (NOVA SEDE)	Bom Jesus
Uruçuí	252	-	
Antônio Almeida	181	58	
Baixa Grande do Ribeiro	367	137	
Bertolínea	177	80	
Landri Sales	156	115	
Manoel Emídio	229	136	
Marcos Parente	140	99	

Porto Alegre do Piauí	**191**	**97**	
Ribeiro Gonçalves	**336**	**121**	
Sebastião Leal	**186**	**67**	
Elizeu Martins *	**242**	**-**	**143**
Floriano	-		
Amarante	88		
Arraial	78		
Canavieira	140		
Francisco Ayres	59		
Flores do Piauí	104		
Itaueiras	83		
Guadalupe	100		
Jardim do Mulato	125		
Jerumenha	64		
Nazaré do Piauí	46		
Pajeú do Piauí	124		
Pavussu	125		
Regeneração	109		
Rio Grande do Piauí	99		
São José do Peixe	102		

* Elizeu Martins será o único município sob a jurisdição da Vara de Floriano que passará à jurisdição da futura Vara de Bom Jesus; os demais municípios, que não estão em integrito, continuarão sob a jurisdição da Vara de Floriano.

Tabela II

Varas **Municípios**	**Corrente** (existente)	**São Raimundo Nonato** (existente)	**Bom Jesus** (NOVA SEDE)
Bom Jesus	**242**	-	-
Alvorada do Gurguéia	**336**	-	**94**
Avelino Lopes	**311**	-	**187**

Colônia do Gurguéia	**377**	**-**	**122**
Cristino Castro	**270**	**-**	**28**
Curimatá	**267**	**-**	**143**
Currais	**250**	**-**	**8**
Júlio Borges	**307**	**-**	**183**
Morro Cabeça no Tempo	**366**	**-**	**242**
Palmeira do Piauí	**285**	**-**	**15**
Redenção do Gurguéia	**183**	**-**	**59**
Santa Luz	**285**	**-**	**43**
Corrente *	-		
Barreiras do Piauí *	76		
Cristalândia *	26		
Gilbués *	76		
Monte Alegre do Piauí *	87		
Parnaguá *	75		
Riacho Frio *	49		
São Gonçalo do Gurguéia *	53		
Santa Filomena *	211		
Sebastião Barros *	66		
**Guaribas ** **	-	136	115
Elizeu Martins * **			143

* Os municípios que não estão em negrito continuarão sob a jurisdição da Vara de Corrente

** Guaribas será o único município jurisdicionado atualmente pela Vara de São Raimundo Nonato que passará à jurisdição da Vara de Bom Jesus.

*** De acordo com a Tabela I, além dos municípios acima que passarão à jurisdição da Vara de Bom Jesus, tenos o município de Elizeu Martins que sairá da jurisdição da Vara de Floriano.

Tabela III

Varas / Municípios	Oeiras (existente)	Teresina (existente)	Valença do Piauí (NOVA SEDE)
Valença do Piauí	**101**	-	-

Aroazes	**144**	-	**43**
Barra do Alcântara	**106**	-	**45**
Francinópolis	**179**	-	**77**
Inhuma	**74**	-	**29**
Ipiranga do Piauí	**56**	-	**47**
Lagoa do Sítio	**123**	-	**24**
Novo Oriente do Piauí	**131**	-	**22**
Pimenteiras	**141**	-	**42**
Tanque do Piauí	**81**	-	**69**
Várzea Grande	**89**	-	**62**
Oeiras	-		
Bela Vista do Piauí *	138		
Cajazeiras do Piauí *	66		
Campinas do Piauí *	101		
Colônia do Piauí *	25		
Conceição do Canidé *	170		
Floresta do Piauí *	85		
Isaias Coelho *	159		
Paes Landim *	168		
Santa Cruz do Piauí *	54		
Santa Rosa do Piauí *	49		
Santo Inácio do Piauí *	69		
São João da Varjota *	31		
São Francisco de Assis do Piauí *	203		
São Franciso do Piauí *	91		
São Miguel do Fidalgo *	197		
Simplício Mendes *	125		
Socorro do Piauí *	197		
Wall Ferraz *	78		
**Elesbão Veloso ** **		160	52
**Santa Cruz dos Milagres ** **		181	97

São Félix do Piauí **		**157**	**120**

*** Os municípios que não estão em negrito continuarão sob a jurisdição da Vara de Oeiras.**
****** Além dos municípios acima que passarão da jurisdição da Vara de Oeiras à jurisdição da Vara de Valença, temos os municípios de Elesbão Veloso, Santa Cruz dos Milagres e São Felix do Piauí que sairão da jurisdição da Vara de Teresina para a Vara Valença.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mesmo diante de relatórios das assessorias de planejamento e de gestão de pessoas, e da coordenadoria estatísica do TST, que apontavam alguns dados técnicos e estatísticos desfavoráveis às criações pretendidas, entendeu ser importantíssima a presença do Poder Judiciário, e que não se pode permitir que **a presença da Justiça do Trabalho em determinado território fique na dependência exclusiva de números estatísticos**. Ressaltou que

> *O acesso à justiça, que é o mais básico dos direitos fundamentais, não se limita apenas a proclamar a existência do direito, mas também a garantir a efetivação desses direitos. Estando a Justiça do Trabalho em determinado ponto do Território Nacional, além de materializar o Poder Judiciário no local, sua presença, por si só, provoca a inibição de certas e determinadas ações que poderiam acontecer, caso o cidadão do lugar não pudesse, de pronto, bater à cancela do Estado pedindo a prestação da tutela jurisdicional.*

O Comitê Técnico de Apoio, ao concluir que os municípios de Bom Jesus e Uruçuí ficam a cerca de 230 Km de distância da Vara de Floriano e que as demandas daqueles municípios podem ser atendidas com a implantação de Varas Itinerantes, desconsiderou a informação de que no ano de 2008, nas itinerâncias realizadas, foram intentadas 1.365 (um mil, trezentas e sessenta e cinco) novas reclamações trabalhistas, além do fato de as distâncias entre os municípios e o município-sede da Vara no sertão nordestino ter peculiaridades muito diferentes de outras regiões do Brasil.

Deixou também de avaliar as informações complementares trazidas pelo Presidente do TRT, cujo teor abaixo transcrevo:

> i) o fato da sede do município de Uruçuí distar 252 Km da sede da Vara de Floriano, não pode ser impeditivo para a criação da Vara naquele município. Primeiro porque a distância de 252 Km entre esses dois municípios já implicaria num empecilho legal para que o município de

Uruçuí estivesse sob a jurisdição daquela Vara, nos termos do que previsto no artigo 2º[2] da Lei Federal n. 6.947/81, que estabelece normas para criação e funcionamento de juntas de conciliação e julgamento;

ii) a criação da Vara no Município de Uriçuí iria diminuir a distância de outros municípios da atual sede da Vara de Floriano, como, por exemplo, Ribeiro Gonçalves e Baixa Grande do Ribeiro que se encontram a 363 e a 386 Km, respectivamente, de Floriano;

iii) sobre o incremento econômico, entende o TRT que o Comitê não observou os dados apresentados, isso porque o PIB do Piauí deverá crescer em 2009 em torno de 3,03% acima do crescimento previsto par o Brasil, que deverá ficar em torno de 1,80%. Parte deste crescimento será creditado à atividade agrícola, principalmente na região sul/sudeste do Estado, em que estão localizados municípios de Uruçui e Bom Jesus. Aliás, Uruçuí tem se destacado nacionalmente pela produção de soja;

iv) existem vários projetos em andamento, que objetivam o crescimento da eonomia piauiense,tais como: 1) construção de usina experimentaql de extração de níquel da Companhia Vale do Rio Doce, 2) construção de rodovia transnordestina, 3) construção dos aeroportos internacionais de Parnaíba e São Raimundo Nonato, 4) construção de cinco hidroelétricas nos municípios de Palmeiras, Amarante, Floriano, Uruçuí e Ribeiro Gonçalves, e 5) execução do Plano de Ações Estratégicas da Bacia do Parnaíba, sob a coordenação da CODEVASF;

v) sobre a produtividade dos magistrados, de acordo com dados colhidos no sítio oficial do TST, o TRT da 22ª Região vem ocupando de 2004 a 2007 o sétimo lugar em resíduos por magistrados na 1ª instância, mesmo se considerado, como dito no parecer técnico, que os juízes vêm apresentando um excelente nível nos julgamentos das novas demandas;

vi) que o prazo médio de julgamento dos processos no primeiro grau de jurisdição não pode ser considerado como algo negativo a impedir o crescimento da estrutura do tribunal, gerando um desincentivo para uma maior e melhor produtividade;

vii) que o percentual apresentado pelo Comitê equivocadamente como sendo da redução da carga de trabalho nas varas do trabalho cuida, em verdade, da diminuição geográfica da jurisdição das varas atuais de Corrente e de Floriano com a criação das novas varas.

Ressaltou ainda o Presidente do Tribunal que:

---

[2] Art. 2º A jurisdição de uma Junta de Conciliação e Julgamento (atual Vara do Trabalho) só poderá ser estendida a Municípios situados em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede e desde que existam facilidades de acesso e meios de condução regulares.

a) as Varas de Bom Jesus e Uruçuí se localizam na região sul do Piauí, onde se instalaram as grandes fazendas de plantação de soja, e com a utilização de trabalho análogo ao escravo, onde a exploração de mão-de-obra é manifesta, uma vez que sem registro formal e sem nenhuma fiscalização;

b) a Vara de Valença se localiza numa macrorregião e se caracteriza pela exploração de mão-de-obra de cortadores de cana-de-açúcar, também desprovida de proteção trabalhista;

c) as distâncias dos municípios que integram a jurisdição das varas ora propostas são imensas, com o fato singular de que não há estradas nem transporte regular; a locoloção é em estrada de chão e o transporte em caminhão "pau de arara", pois não há ônibus, gastando-se tempo e dinheiro que os clientes da Justiça do Trabalho naquela região não possuem;

d) o prazo no Tribunal entre o ajuizamento da reclamação e o julgamento pelo 2º grau é de 6 (seis) meses.

Dessa maneira, ante o andamento de vários projetos objetivando o crescimento do Estado do Piauí, dentre eles a construção da usina experimentalo de extração de nível da Vale do Rio Doce, construção da Rodovia Transnordestina e dos aeroportos internacionais e de cinco hidrelétricas, e estando a proposta compatível com as exigências das Leis de Responsabilidade Fiscal e de Diretrizes Orçamentárias, segundo atestou o Órgão Especial do TST, não se vislumbra óbice à criação que se pretende.

Os técnicos que examinaram o assunto não levaram em consideração as grandes obras que o PAC irá realizar na região, nem as 5 hidroelétricas que serão construídas nos próximos anos. No sul do Piauí há grande exportação de mão de obra para São Paulo, além de, como já se disse, ser curial o trabalho escravo a ser combatido.

Ante o exposto, acolho a solicitação efetuada pelo Requerente, para que sejam criados, no âmbito do TRT da 22ª Região: (i) 3 (três) Varas do Trabalho, nos municípios de Uruçuí, de Bom Jesus e de Valença do Piauí; (ii) 3 (três) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho; (iii) 3 (três) cargos comissionados CJ-3; e (iv) 15 funções comissionadas, sendo 3 (três) FC-4, 3 (três) FC-3, 3 (três) FC-2 e 6 (seis) FC-1.

Decisão unânime.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.

Sala de Sessões, 9 de junho de 2009.

Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA
Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Os Projetos de Lei da Câmara nºs 21 a 23, de 2011, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a sessão de hoje, convocando outra para amanhã, no horário regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 510, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2011, *que regula o cumprimento de obrigações tributárias por consórcios que realizarem contratações de pessoas jurídicas e físicas; acresce dispositivos à Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação; altera as Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 510, de 2010).*

(Lida no Senado Federal no dia 24-3-2011)

Relator revisor: Senador Gim Argello

(Sobrestando a pauta a partir de: 13-12-2010)

Prazo final prorrogado: 7-4-2011

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2008 (nº 795/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *estabelece normas formais para o envio ao Congresso Nacional de atos internacionais sujeitos ao seu referendo.*

Pareceres sob nºs 7 e 8, de 2010, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que oferece; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Cristovam Buarque, favorável à Emenda nº 1-CCJ.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2008 (nº 94/1995, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994.*

Parecer favorável, sob nº 50, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2011 (nº 2.912/2010, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na Área de Submarinos, celebrado no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008.*

Parecer favorável, sob nº 49, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Pedro.

5

REQUERIMENTO Nº 246, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 246, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Fundo Nacional de Recursos Hídricos)*

6

REQUERIMENTO Nº 248, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 248, de 2011, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros, *solicitando que seja apresentado voto de solidariedade e apoio à posição do Brasil em prol de um cessar-fogo imediato na Líbia.*

7
REQUERIMENTO Nº 249, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 249, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Política Nacional de Bens e Serviços Ambientais e Ecossistêmicos)*

8
REQUERIMENTO Nº 250, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 250, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.*

9
REQUERIMENTO Nº 251, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 251, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Redefininção das dimensões da área de reserva legal)*

10
REQUERIMENTO Nº 252, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Novo Código Florestal)*

11
REQUERIMENTO Nº 253, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 253, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 08, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

12
REQUERIMENTO Nº 255, DE 2011

Requerimento nº 255, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (inclui critérios de sustentabilidade ambiental nas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos).*

13
REQUERIMENTO Nº 256, DE 2011

Requerimento nº 256, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (vedações a empresas que utilizem trabalho escravo).*

14
REQUERIMENTO Nº 270, DE 2011

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 270, de 2011, de autoria do(a) Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010– Complementar, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (fixa normas para a cooperação entre os entes da Federação nas ações administrativas relativas à proteção do meio ambiente).*

15
REQUERIMENTO Nº 271, DE 2011

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 271, de 2011, de autoria do(a) Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007 (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2007), além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.*

16

REQUERIMENTO Nº 305, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 305, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Governo e ao povo do Japão, aos brasileiros residentes naquele País, bem como a seus familiares no Brasil, pelas consequências do terremoto e do tsunami ocorridos naquele País.*

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Está encerrada a presente sessão desta tarde.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 32 minutos.)

ÍNDICE ONOMÁSTICO

Pág.

ALOYSIO NUNES FERREIRA

Aparte ao senador Cícero Lucena. 211
Aparte ao senador Alvaro Dias. 215
Considerações sobre a interiorização da violência e ponderações sobre as políticas de segurança pública do Governo Federal..... 222
Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, que acrescenta os incisos XVIII e XIX ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a utilização de recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de matrícula e mensalidades em instituições de ensino superior e técnico profissionalizante e dívidas inscritas em cadastros de inadimplentes e dá outras providências..... 267

ALVARO DIAS

Aparte ao senador Cícero Lucena. 208
Comentários sobre matéria da revista Época, que revela um relatório final da Polícia Federal demonstrando a existência do «mensalão», as origens dos recursos e apontando nomes de novos envolvidos. 214

ANA AMÉLIA

Aparte ao senador Francisco Dornelles..... 214
Aparte ao senador Alvaro Dias. 216

ANTONIO CARLOS VALADARES

Aparte ao senador Vital do Rêgo. 206
Aparte ao senador Cícero Lucena. 210
Comentários sobre o Dia Mundial da Conscientização sobre o Autismo, comemorado dia 2 de abril de 2011, com referência a temas relacionados com a inclusão de pessoas com deficiência. 220

Pág.

AUGUSTO BOTELHO

Parecer nº 61, de 2011 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2008, da senadora Fátima Cleide, que dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para assegurar aos profissionais do magistério em exercício da docência em regime de tempo integral metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previstos em seu plano curricular..... 140

CÍCERO LUCENA

Alerta às autoridades sobre a situação caótica em que se encontra a saúde pública brasileira, considerando os meios de comunicação, pelos quais a gravidade da situação é explicitada. 207

CIRO NOGUEIRA

Defesa de projeto de lei, apresentado por Sua Excelência, que cria banco de perfis de DNA nacional para auxiliar nas investigações de crimes praticados com violência. 233

CRISTOVAM BUARQUE

Aparte ao senador Pedro Simon..... 98
Apresentação de propostas para uma reforma política completa, e não limitada a aspectos eleitorais..... 100
Aparte ao senador Rodrigo Rollemberg. 111
Requerimento nº 321, de 2011, que solicita a continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2005, que cria o Serviço de Distribuição de Sinais de TV Aberta (DTVA)..... 153

Pág.

Requerimento nº 322, de 2011, que solicita a continuidade da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2006, que altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre a constituição e funcionamento das cooperativas de vigilantes. 156

Preocupação, a partir de matéria publicada na revista *Exame*, com a perspectiva de que a economia brasileira entre em profunda crise, por falta de capacidade para formar profissionais qualificados na quantidade e no tempo exigidos. 224

Preocupação com a educação brasileira em todos os níveis, e apelo para que as escolas, inclusive as particulares, sejam federalizadas, isto é, que a mensalidade do professor seja paga pelo Governo, bem como a seleção do alunado. 224

FRANCISCO DORNELLES

Observações sobre o primeiro relatório do Banco Central quanto à meta da inflação fixada para 2011, cuja margem de tolerância vai até 6,5%, destacando o aumento do salário mínimo real, resultados fiscais e utilização da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic). 213

GARIBALDI ALVES

Registro de pesar pelo falecimento do ex-vice-presidente da República, José Alencar, com destaque para fatos importantes da carreira do falecido.. 221

GEOVANI BORGES

Expectativa com relação à concretização do Terceiro Pacto Republicano, proposto pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Cezar Peluso, na abertura do ano judiciário, que visa dar maior agilidade aos processos em geral, que tramitam nas três esferas do Poder. 84

Homenagem póstuma ao empresário Salomão Alcolumbre, suplente do senador José Sarney, falecido em 1º de abril de 2011. 212

GLEISI HOFFMANN

Aparte ao senador Vital do Rêgo. 205

Considerações sobre a avaliação do governo da presidente Dilma Rousseff divulgada em pesquisa do CNI/Ibope, apontando aspectos positivos do quadro político-econômico brasileiro. 217

Registro da visita da ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, para audiências públicas de alta importância no Estado do Paraná, com produtores da agricultura familiar; e da retomada de discussão com respeito à Ferroeste, uma ferrovia de alta importância para o mesmo estado..... 217

JOSÉ NERY

Parecer nº 60, de 2011 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2009, do senador Cristovam Buarque, que determina a instalação de quadras esportivas e locais apropriados para a prática dos esportes olímpicos nas escolas da educação básica. 131

LÚCIA VÂNIA

Requerimento nº 326, de 2011, que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 164, de 2003, de autoria de Sua Excelência. 259

Requerimento nº 327, de 2011, que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2004, de autoria de Sua Excelência. 260

Requerimento nº 328, de 2011, que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2004, de autoria de Sua Excelência. 261

Requerimento nº 329, de 2011, que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2004, de autoria de Sua Excelência. 263

Requerimento nº 330, de 2011, que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria de Sua Excelência. 265

MARCELO CRIVELLA

Apelo ao Governo para que socorra o plano de saúde dos funcionários da Rede Ferroviária Federal (Sesef), que teria sido liquidado pela Agência Nacional de Saúde (ANS), prejudicando milhares de idosos..... 232

MARISA SERRANO

Comentários acerca de reportagem da revista Época sobre relatório final da Polícia Federal, que comprova a existência do "mensalão". 227

MOZARILDO CAVALCANTI

Requerimento nº 320, de 2011, que solicita o desarquivamento das matérias especificadas em listagem, todas de autoria do senador Augusto Botelho. 150

Pág.

PAULO PAIM

Comemoração pelos vinte anos do Mercosul e ponderações sobre a importância deste bloco econômico, tendo como foco os direitos econômicos e de cidadania, vislumbrando o indivíduo chamado mercossulino..... 113

Comentários sobre a população autista brasileira e quanto ao Dia Internacional do Autista, com agradecimentos às entidades ligadas ao auxílio destas pessoas..... 113

PEDRO SIMON

Considerações acerca do pronunciamento do senador Randolfe Rodrigues sobre a postura do ex-presidente João Goulart frente ao golpe militar de 1964..... 95

Aparte ao senador Cristovam Buarque..... 102

Requerimento nº 323, de 2011, que solicita ao senador José Sarney o desarquivamento de diversas proposições listadas..... 159

ROBERTO REQUIÃO

Considerações a respeito de palestra proferida pelo ex-subministro da Economia e Finanças da Itália, Senhor Mário Lettieri, durante encontro ocorrido no Paraná sobre a crise financeira internacional, com destaque para a necessidade de fixação de novas regras para o mercado financeiro..... 85

RODRIGO ROLLEMBERG

Aparte ao senador Cristovam Buarque..... 103

Reflexão sobre a reforma do sistema eleitoral, considerando três divisões deste sistema, em termos de um debate pedagógico, a fim de que haja participação popular efetiva nas questões eleitorais. ... 108

VALDIR RAUPP

Requerimento nº 324, de 2011, que solicita o desarquivamento de diversas proposições listadas. 162

VICENTINHO ALVES

Encaminhamento de requerimento de voto de pesar pelo falecimento da irmã dominicana Martha Maria Amaral Mesquita, da Congregação Nossa Senhora do Rosário de Monteils. 217

Requerimento nº 325, de 2011, que solicita voto de pesar pelo falecimento da irmã Martha Maria Amaral Mesquita, dominicana da Congregação nossa Senhora do Rosário de monteils (França), professora da Faculdade de Filosofia do norte Goiano (hoje Unitins) e diretora do Colégio Sagrado Coração de Jesus..... 217

VITAL DO RÊGO

Cumprimentos ao senador Gilvam Borges por sua luta em defesa do próprio estado, o Amapá; e registro de agradecimentos ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), na pessoa do líder Renan Calheiros, pela confiança que tem a Sua Excelência..... 204

Registro da instalação, na última semana de março de 2011, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), com a eleição de Sua Excelência para o cargo de presidente e do deputado Arlindo Chinaglia como relator da Lei Orçamentária Anual; e considerações a respeito das atividades da CMO para 2011. 204

Referência a vários projetos que darão início em 2011, como a tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), e as atividades da Comissão Mista de Orçamento (CMO)..... 204

Aparte ao senador Cícero Lucena..... 209

WALTER PINHEIRO

Registro da realização, no dia 1º de abril de 2011, da Romaria da Terra, em Bom Jesus da Lapa, Bahia, e comentários a respeito da cidade..... 87

Comentários a respeito da recusa do Banco do Nordeste em fazer certos convênios com agricultores do Vale de Santo Onofre, de Paratinga e de outras regiões em volta de Bom Jesus da Lapa, Bahia. 87

Registro de inauguração de uma Unidade de Pronto Atendimento, no dia 1º de setembro de 2011, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia, e comentários sobre o programa Saúde para Todos e o Programa de Internação Domiciliar. 87

Registro da importância de instalação de um Instituto Federal de Ensino Tecnológico na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia..... 87

WELLINGTON DIAS

Registro de comemoração do Dia Internacional do Autismo, a 2 de abril de 2011, e da implantação, na Câmara dos Deputados, da Comissão Mista da Frente Parlamentar de Políticas para a Inclusão

Pág.

da Pessoa com Deficiência, no dia 5 de abril de 2011, com a presença da deputada Rosinha..... 92

Comentários sobre situação dos aeroportos do Piauí, considerando o crescimento do número de pousos e de passageiros..... 92

Aparte ao senador Alvaro Dias..... 215

Pág.

Registro da visita do ministro das Minas e Energia, Edison Lobão, ao Piauí, para tratar das futuras obras das hidrelétricas da Bacia do Parnaíba..... 229

Registro de audiência com doutor Gustavo do Vale, presidente da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero), sobre a reforma no aeroporto de Teresina que visa ampliar a pista de pouso, o que desabrigaria cerca de 1.700 famílias da região..... 229